



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonmar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
PORTARIA Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

A Secretária Executiva da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

Art 1º. - Conceder ao Presidente da AMSO, Fernando Antonio Bezerra ^{1/2} (meia) diária para atender despesas durante viagem com destino a cidade de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2022.

ALBANITA SILVA DE MACEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:EC5CE932

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
018/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
018/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para execução da troca do piso da área externa na entrada da AMSO, bem como a substituição dos pisos da recepção e corredores internos desta instituição, e ainda a reposição das pedras cariri que eventualmente estiverem descoladas dos pilares internos nas áreas da entrada e pátio interno conforme memorial descritivo e especificações técnicas.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade e parecer da Comissão de Licitação em favor da Empresa **PROATIVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES**. – **CNPJ: 38.076.440/0001-03**, pela execução dos serviços da troca do piso da área externa na entrada da AMSO, bem como a substituição dos pisos da recepção e corredores internos desta instituição, e ainda a reposição das pedras cariri que eventualmente estiverem descoladas dos pilares internos nas áreas da entrada e pátio interno conforme memorial descritivo e especificações técnicas, no valor total de **R\$ 17.002,23** (dezessete mil, dois reais, vinte e três centavos), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, especifica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO.

Publique-se,
Cumpra-se,

Currais Novos/RN, 11 de janeiro de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente AMSO

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:4BF1E50A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
SERIDÓ

PRESIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 007/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO – ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA – DA PÁGINA ELETRÔNICA/SÍTIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ (CPRSS) PARA INTERNET NA FORMA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL NÃO PRESENCIAL, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO DO TIPO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**, COM INÍCIO EM 27 DE DEZEMBRO DE 2021, COM SESSÃO REALIZADA EM 10 DE JANEIRO DE 2022, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:

1) RORATO & MOLERO LTDA - CNPJ: 20.214.712/0001-10, saiu vencedor no item: 001 com o valor global de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).

CURRAIS NOVOS/RN, 11 DE JANEIRO DE 2022.

Consórcio Púb. Reg. de Res. Sól. do Seridó
SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente do CPRSS

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:FD796AC2

PRESIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - PE
Nº 007/2021

Processo Administrativo nº 082/2021
Pregão Eletrônico nº 007/2021

A Comissão Especial de Licitação do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, **CONVOCA** o representante legal da empresa: RORATO & MOLERO LTDA - CNPJ: 20.214.712/0001-10, para assinatura do Contrato, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14.2 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cprss1@gmail.com.

Currais Novos/RN, 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:F277DC7E

PRESIDÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 007/2021

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, REALIZADO EM 10/01/2022, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO – ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA – DA PÁGINA ELETRÔNICA/SÍLIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ (CPRSS) PARA INTERNET NA FORMA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL NÃO PRESENCIAL, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.

1) RORATO & MOLERO LTDA - CNPJ: 20.214.712/0001-10, saiu vencedor no item: 001 com o valor global de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).

CURRAIS NOVOS/RN, 11 DE JANEIRO DE 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:D0077174

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 030/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021
PROCESSO ELETRÔNICO: 060/2021
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
CONTRATADA: Pacheco Serviços Médicos EIRELI
OBJETO: Alteração da Cláusula Décima Primeira – Da vigência e Da Prorrogação.
VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.
ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e José Sérgio da Penha Pacheco – Sócio da Pacheco Serviços Médicos EIRELI
DATA DO TERMO ADITIVO: 27 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:1E2FCFBA

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 085/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2021
PROCESSO FÍSICO: 104/2021
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
CONTRATADA: Pleno - Serviços Médicos e Diagnósticos EIRELI
OBJETO: Alteração da Cláusula Décima Primeira – Da vigência e Da Prorrogação.
VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.
ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Paulo Melo da Silva – Sócio da Pleno - Serviços Médicos e Diagnósticos EIRELI
DATA DO TERMO ADITIVO: 27 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:31FD0F04

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 035/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021
PROCESSO ELETRÔNICO: 078/2021
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
CONTRATADA: Poli & Sarmento LTDA
OBJETO: Alteração da Cláusula Décima Primeira – Da vigência e Da Prorrogação.
VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Thaisa Jácome Rodrigues Bonfim – Sócia da Poli & Sarmento LTDA
DATA DO TERMO ADITIVO: 27 de dezembro de 2021.

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:840A4774

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 096/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 096/2021

PROCESSO ELETRÔNICO: 176/2021

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: Saúde e Imagem - Radiologia e Medicina do Trabalho LTDA

OBJETO: Alteração da Cláusula Décima Primeira – Da vigência e Da Prorrogação.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Mauro Pitombeira F. de C. Junior – Sócio da Saúde e Imagem - Radiologia e Medicina do Trabalho LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 27 de dezembro de 2021.

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:9CD1BD8F

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 022/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 022/2021

PROCESSO ELETRÔNICO: 063/2021

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: Rodrigues e Bonfim LTDA

OBJETO: Alteração da Cláusula Décima Primeira – Da vigência e Da Prorrogação.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Thaisa Jácome Rodrigues Bonfim – Sócia da Rodrigues e Bonfim LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 27 de dezembro de 2021.

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:24E875AC

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 094/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 094/2021

PROCESSO FÍSICO: 113/2021

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: Sociedade Médica Patuense LTDA

OBJETO: Alteração da Cláusula Décima Primeira – Da vigência e Da Prorrogação.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Ives Pacelli Negreiros Guimarães – Sócio da Sociedade Médica Patuense LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 27 de dezembro de 2021.

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:A76430E7

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 090/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 090/2021

PROCESSO ELETRÔNICO: 037/2021

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: T.I - Procedimentos Médico Cirúrgico LTDA

OBJETO: Alteração da Cláusula Décima Primeira – Da vigência e Da Prorrogação.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Isaú Gerino Vilela da Silva – Sócio da T.I - Procedimentos Médico Cirúrgico LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 27 de dezembro de 2021.

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:304FCC5E

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 042/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 042/2021

PROCESSO ELETRÔNICO: 051/2021

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: Unidade Médica Dr. Flaubert Sena LTDA

OBJETO: Alteração da Cláusula Décima Primeira – Da vigência e Da Prorrogação.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Flaubert Sena de Medeiros – Sócio da Unidade Médica Dr. Flaubert Sena LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 27 de dezembro de 2021.

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:0991A6AD

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 012/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 012/2021

PROCESSO ELETRÔNICO: 070/2021

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: VISIONMED LTDA

OBJETO: Alteração da Cláusula Décima Primeira – Da vigência e Da Prorrogação.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Maria José da Silva Santos – Sócia da VISIONMED LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 27 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:4372F06F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO CONTATUAL –
CONTRATO Nº 043/2019**

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN

CNPJ nº 11.826.099/0001-00

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA POTIGUAR

CNPJ nº 19.812.128/0001-88

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR EM VEÍCULOS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) PARA O MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Acari/RN, em 22 de dezembro de 2021.

Ewertton Sales de Medeiros - Secretário de Saúde Pública do Município de Acari/RN - Contratante

Erivaldo Trindade de Araújo – Representante legal - Contratado

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4B9DB96C

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001/2021 – CMAS**

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Acari e dá outras providências.

O **PREFEITO DE ACARI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Acari, de acordo com a Lei Municipal nº 637 de 29/12/1995 e a Lei Municipal nº 988 de 23/09/2013, ficando assim constituído:

I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Terezinha de Fátima Medeiros – Titular

Elaine de Oliveira Chagas – Suplente

II - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Raiane Felícia Araújo Silva – Titular

Marianne Glenda Dantas Galvão – Suplente

Cleidiane Alves Dantas – Titular

Maria José Alves Dantas - Suplente

III - Secretaria Municipal de Saúde Pública

Margarida Maria de Araújo – Titular

Ewertton Sales de Medeiros – Suplente

IV - Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças

Albertina da Guia Lopes de Araújo – Titular

Jucinete Rúbia Medeiros de Araújo – Suplente

V - Representantes dos Usuários Vinculados aos Serviços, Programas, projetos e Benefícios:

Teresinha de Fátima Dantas - Titular

Maria da Guia Azevedo Pontes – Suplente

VI – Representantes dos Trabalhadores do Setor de Assistência Social

Ronaldo Pereira – Titular

Diogo Vinícios Dantas da Silva – Suplente

Selma Torres de Medeiros – Titular

Elisângela Matias de Oliveira Costa – Suplente

VII – Representante da Sociedade Vicentina – Abrigo de Idosos

José Natanael Pereira de Oliveira – Titular (Presidente)

Lílian Sayonara de Araújo – Suplente

VIII – Representantes da Entidade Maestro Felinto Lúcio Dantas

Genival Dantas Bezerra – Titular

Adailton Eduardo da Silva

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se ciência

Acari/RN, 4 de março de 2021.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:288B2232

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 004/2021, PARA
O CARGO DE VISITADOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO
SUAS/CRANÇA FELIZ.**

O **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, em cumprimento ao disposto no Edital nº 004/2021 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN, e considerando que a contratada Rejane Matias de Sousa Lima para o cargo de visitador dos Serviços da Primeira Infância no SUAS/CRANÇA FELIZ, assinou termo de distrato em 11 de janeiro de 2022, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021**, para o cargo de **VISITADOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS/CRANÇA FELIZ:**

VISITADOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS/CRANÇA FELIZ – PSS Edital nº 004/2021		
Candidato	Nota Final	Classificação
Alyne Crystyna dos Santos Silva Medeiros	7,5	8º

I - O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, no dia **13 de janeiro de 2022**, das **07hs às 12hs**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 004/2021), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Declaração de dependentes para imposto de renda;
- Comprovante de residência.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Fica desde já advertido o candidato de que a **não** apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal **implica na desistência da vaga**.

Acari/RN, 11 de janeiro de 2022.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B860026B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2022

Nomear JOAQUIM ALEXANDRE AVELINO BEZERRA, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear JOAQUIM ALEXANDRE AVELINO BEZERRA, CPF 671.139.664-20, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 10/01/2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:A7F05618

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 04/2021PP

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:**Pregão - **Tipo:**Menor preço-**Objeto:**Contratação de serviços de implantação e manutenção de sistemas software para tributação municipal e folha de pagamento dos servidores do município de Água Nova. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 25/01/2022, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 10/01/2022

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:8C3E940C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 506, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.*

DECRETO N.º 506, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.*

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município”

A Prefeita do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas na LOM, e

CONSIDERANDO:

O disposto no Art. 25º, § 3º da Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recursos o saldo remanescente de 10% da conta do FUNDEB;

D E C R E T A:

Art. 1º - Aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R\$ 437.864,58 (quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta quatro reais e cinquenta e oito centavos), para atender demandas das seguintes despesas:

Órgão:	2	Poder Executivo	
Unidade:	020500	Secretaria Municipal de Educação	
Atividade:	12.361.0007.2025	Manutenção do FUNDEB 70%	
Recursos:	2	Superávit financeiro do Ex. Anterior - FUNDEB	
Dotação:	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	237.864,58
Dotação:	3.1.91.13	Obrigações Patronais	200.000,00
Total			437.864,58

Art. 2º - Constitui fonte de anulação o superávit financeiro, verificado na fonte 1540 no valor de R\$ 437.864,58 (quatrocentos e trinta e sete mil oitocentos e sessenta quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 04 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

* Republicado por incorreções

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6C417025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 10, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **NADINE YALE CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador das Proteções Social Básica e Especial de Média Complexidade, símbolo CC-03, com funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 DE JANEIRO DE 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6E1BFD3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 011, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o Pregoeiro e membros da equipe de apoio que ficará composta de acordo com a relação abaixo:

Pregoeiro:
ULISSES NETO DE MESQUITA – CPF nº 779.500.704-04 (Presidente)
Suplente: **PAULO GUEDES DA COSTA** – CPF nº 030.600.954-42

Equipe de Apoio:
Titular: **Júlio Cesar de Lima** – CPF nº 013.636.634-10
Titular: **Tiago André de Oliveira** – CPF nº 987.972.635-91
Suplente: **Rita da Cássia Pires da Silva** – CPF nº 016.007.554-07

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de janeiro de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B7F40D3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 012, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear a Comissão Provisória de Licitação do Município de Alexandria/RN, para atuar no exercício de 2021, composta pelos seguintes servidores públicos municipais: **TIAGO ANDRE DE OLIVEIRA** – CPF Nº **987.972.635-91** – **Presidente**; **RITA DA CASSIA PIRES DA SILVA** – CPF nº **016.007.554-07** – **Membro**; **JÚLIO CESAR DE LIMA** – CPF Nº **013.636.634-10** – **Membro**.

2º - **Suplente:** **ULISSES NETO DE MESQUITA** – CPF Nº **779.500.704-04**.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de janeiro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9345E524

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 013, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **ANDREA MEIRISTER ANANIAS DE SOUSA PIRES**, Matrícula n.º 493, ocupante do Emprego Público de Enfermeira - PSF, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020, a serem gozadas de 10 de janeiro a 09 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de janeiro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:B6E48BAF**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE
CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2020.**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/01/2022. Edição 2691 - A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>. Referente a **EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2020**. Onde Lê-se: ~~Extrato de Contrato nº 2121.12.14.0001~~. Leia-se: Extrato do Contrato nº 2021.12.14-0001. Alexandria/RN, 11 de Janeiro de 2022.

AROLD DO ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:D190FF9C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUNTEÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO-SIGEDUC, COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Antônio Martins: PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 17 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANUTENCAO DO FUNDEB 30% – 12.361.0008.2020.0000 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até 30/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antonio Martins e: CT Nº 00020/2022 - 11.01.22 - SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 16.296,00

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:3050C41F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO NO
CONTRATO DE Nº02070001/2021-ATA0011PERP.2021-FMS****EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO NO
CONTRATO DE Nº02070001/2021-ATA0011PERP.2021-FMS**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47.

CONTRATADA: J R DA SILVA FILHO EIRELI, CNPJ 32.600.038/0001-91

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 30.12.2021 ATÉ 02/04/2022, NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, DISPOSTOS NAS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE Nº 07020001/2021, ATA0011PERP.2021, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 30.12.2021

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:F0076C84**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO NO
CONTRATO DE Nº02070005/2021-ATA0011PERP.2021-PMA****EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO NO
CONTRATO DE Nº02070005/2021-ATA0011PERP.2021-PMA**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93.

CONTRATADA: J F ALBUQUERQUE SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ 41.449.834/0001-66

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 30/12/2021 ATÉ 02/04/2022, NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, DISPOSTOS NAS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE Nº 07020005/2021, ATA0011PERP.2021, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 30.12.2021

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:1AC2F764**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 044/2021 – CPL/PMBF SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que as empresas 1º) D J DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 44.567.389/0001-27, foi vencedora dos itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 009, 010, 011, 012, 016, 017, 018, 020, 021, 022, 024, 025, 029, 030, 031, 032 e 033 com valor total de R\$ 24.729,44 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos); 2º) MARCELO VITOR PETRAZZINI, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 37.744.450/0001-07 foi vencedora do item 008 com valor total de R\$ 861,00 (oitocentos e sessenta e um reais); 3º) MARCO A B DE MELO, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 03.911.717/0001-83, foi vencedora dos itens 013, 014, 015, 019, 023, 026 e 027 com valor total de R\$ 21.249,90 (vinte e um mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), perfazendo juntas, um valor total de R\$ 46.840,34 (quarenta e seis mil oitocentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos) no tocante ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 044/2021, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a Eventual e futura Aquisição de Equipamentos/Material permanente os quais serão destinados ao "Projeto Swell" visando suprir as necessidades do projeto, no que diz respeito a mobiliário, material de informática & eletroeletrônicos além de outros materiais, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

Baía Formosa/RN, Terça-feira, 11 de Janeiro de 2022 (11/01/2022).

MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA

Pregoeira Substituta do Município de Baía Formosa/RN
Portaria n.º 002/2022 – PMBF/GP

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador: FDF08E20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022 – SMA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, art. 32, combinado ao Art. 3º do Decreto Executivo nº 002/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor **JOSÉ NIVALDO ARAÚJO DE MELO**, matrícula nº 11835, Secretário Municipal de Obras, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para tratar de assuntos referentes a administração municipal na AMLAP – Associação dos Municípios de Região Agreste Potiguar, no dia 12 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 11 de janeiro de 2022.

EDSON BARBOSA DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador: 792BFF93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
048/2021 PROCESSO Nº 25100001/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE RAIOS X E SALA DE EMEREGÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Considerando, o exposto HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE – EIRELI/LTDA**, CNPJ:

07.626.776/0001-60 vencedora dos itens nº **01** e **02** perfazendo um valor total de **R\$ 17.200,00** (Dezessete mil e duzentos reais), **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS – EIRELI/LTDA** CNPJ: 71.256.283/0001-85 vencedora do itens nº **04** perfazendo um valor total de **R\$ 74.900,00** (Setenta e quatro mil e novecentos reais), **LEISTUNG EQUIPAMENTOS – EIRELI/LTDA** CNPJ: 04.187.384/0001-54, vencedora do itens nº **03** perfazendo um valor total de **R\$ 56.000,00** (Cinquenta e seis mil reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 10 de janeiro de 2022

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador: FA77B8F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Nomeia o Secretário Municipal de Juventude e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **João Paulo de Melo** para o cargo de **Secretário Municipal de Juventude**, nível **CC1**, com lotação na **Secretaria Municipal Juventude**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro 2022.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 03 de janeiro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador: EC647414

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Nomeia Secretária Municipal de Tributação do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia a senhora **Cinthia Waleska Pereira de Oliveira** para o cargo de **Secretária Municipal de Tributação do município de Baraúna/RN**, nível **CC1**, com lotação na **Secretaria Municipal de Tributação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro 2022.

REGISTRE-SE,

**PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 03 de janeiro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:95C075F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 001/2022, 03 DE JANEIRO DE 2022.**

“Dispõe sobre a regulamentação da Lei Complementar nº 588/2017, com fulcro no Artigo 330, in caput para a atualização das tabelas inseridas no anexo I da citada Lei e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso VIII do Art. 76 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer a aplicação de reajustes na cobrança de impostos e taxas do estabelecido nas tabelas no anexo I da Lei Complementar Municipal nº 588/2017.

Parágrafo Único – *“Integra a presente Lei Complementar Municipal o Anexo I e suas respectivas tabelas enumeradas de I a XXXIV. Parágrafo Único – Os valores expressos em moeda corrente na presente Lei Complementar, inclusive nas Tabelas, serão anualmente reajustados com base no acumulado do exercício imediatamente anterior ao lançamento, por meio de Ato Administrativo exarado pelo Prefeito Municipal de Baraúna-RN, juntamente com o Secretário Municipal de Gestão Tributária e Financeira, independentemente de Ato Legislativo específico.”*

Dá-se, de acordo com o Art. 330, parágrafo único da Lei Complementar nº 588/2017 a aplicação do IPCA – IBGE, a taxa de 10,67%, correspondente ao acumulado do ano de 2021.

Art. 2º- Retroagem os efeitos deste Decreto à data de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRA-SE**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 03 de janeiro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:D5398A3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 002/2022 BARAÚNA-RN, EM 03 DE JANEIRO
DE 2022.**

Dispõe sobre o calendário fiscal para fins de pagamento do IPTU.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna Estado do Rio Grande do Norte, em pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei, **RESOLVE**, estabelecer o calendário fiscal para o recolhimento do

Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, para o exercício financeiro de 2022, com as condições e datas de vencimento descritas abaixo.

Art. 1º – O valor do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, deverá ser recolhido observando-se, as seguintes datas:

Vencimento da Parcela Única – 30/04/2021
Vencimento da 1ª Parcela – 30/04/2021
Vencimento da 2ª Parcela – 31/05/2021
Vencimento da 3ª Parcela – 30/06/2021
Vencimento da 4ª Parcela – 29/07/2021

Art. 2º– O contribuinte poderá optar pelo pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, em parcela única, hipótese na qual o valor será reduzido no percentual de 20% (vinte por cento), ou em até 04 (quatro) parcelas, nas datas previstas no artigo 1º, deste decreto, sendo que, nesta hipótese, o contribuinte não fará jus à redução prevista neste artigo

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita,

Baraúna/RN, 03 de janeiro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:064BB9B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Nomeia o Subcoordenador de Atos de Pessoal do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia o senhor **Artur Ravanelly de Souza** para o cargo de **Subcoordenador de Atos de Pessoal**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro 2022.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 03 de janeiro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:2BDC545C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Nomeia o Subcoordenador de Educação de Jovens e Adultos do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **CASSIO JORDAO DE PAIVA QUIRINO** para o cargo de **Subcoordenador de Educação de Jovens e Adultos**, nívelCC4, com lotação na **Secretária Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro 2022.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 03 de janeiro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:0C96C687

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Nomeia o Coordenador de Atenção ao Cidadão do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **JACKSON DOUGLAS DA SILVA** para o cargo de **Coordenador de Atenção ao Cidadão**, nívelCC3, com lotação no **Gabinete da Prefeita**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro 2022.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 03 de janeiro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:38831BD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Nomeia o Coordenador Geral de Cultura do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **MATHEUS DE LIMA LEAL** para o cargo de **Coordenador Geral de Cultura**, nívelCC3, com lotação na **Fundação Cultural de Baraúna**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro 2022.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 03 de janeiro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:9E79F845

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Nomeia o Assessor Técnico de Projetos Especiais do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **José Ailton Lopes** para o cargo de **Assessor Técnico de Projetos Especiais**, nívelCC2, com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro 2022.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 03 de janeiro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:3325132A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Nomeia o Coordenador Geral de Juventude do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **CESAR TARDELLY DE MEDEIROS** para o cargo de **Coordenador Geral de Juventude**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Cultura e Juventude**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro 2022.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 03 de janeiro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:8F89DF49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Nomeia o Chefe do Deptº de Relação Comunitária do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Francisco Leandro de Medeiros Segundo** para o cargo de **Chefe do Deptº de Relação Comunitária**, nívelCC4, com lotação na **Fundação Cultural de Baraúna**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro 2022.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 03 de janeiro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:ED705FCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Nomeia o Coordenador Financeiro do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **ARTHUR JOSE RODRIGUES DE CARVALHO** para o cargo de **Coordenador Financeiro**, nívelCC2, com lotação na **Secretaria Municipal de Finanças**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro 2022.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 03 de janeiro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:158FCOBE

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
048/2021 PROCESSO Nº 25100001/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE RAIOS X E SALA DE EMERGÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de pregoeira do Município de Baraúna/RN, nomeada pela portaria nº 217/2021 de 21 de junho de 2021, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Considerando, o exposto ADJUDICO o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE – EIRELI/LTDA**, CNPJ: 07.626.776/0001-60 vencedora dos itens nº **01** e **02** perfazendo um valor total de **R\$ 17.200,00** (Dezessete mil e duzentos reais), **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS – EIRELI/LTDA** CNPJ: 71.256.283/0001-85 vencedora do itens nº **04** perfazendo um valor total de **R\$ 74.900,00** (Setenta e quatro mil e novecentos reais), **LEISTUNG EQUIPAMENTOS – EIRELI/LTDA** CNPJ: 04.187.384/0001-54, vencedora do itens nº **03** perfazendo um valor total de **R\$ 56.000,00** (Cinquenta e seis mil reais)

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 22 de dezembro de 2021

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Arideia Vieira das Graças
Código Identificador:CBDE241A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 036.2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 – PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 036/2021, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS**

ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h00min do dia 12/01/2022 até as 09h15min do dia 28/01/2022, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 28/01/2022 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 11 de janeiro de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:0A969C7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 001, EM, 11 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art., 1º. EXONERAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **FERNANDO DA SILVA DIAS** da **FUNÇÃO COMISSIONADA de ASSESSOR DE GABINETE** do município epigrafado.

Art., 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE! CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Documento expedido na terça-feira, em, 11 de janeiro de 2022, às 11h09min.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN
(Documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:09CF02C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1542/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, CNPJ nº 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO: Companhia de Água e Esgotos do RN– CAERN, CNPJ:08.334.385/0001-35.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor requisitante, Parecer Jurídico acostado aos autos, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: Fornecimento de serviços de água e esgotos para os órgãos municipais de Bento Fernandes/RN no exercício de 2022.

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

BASE LEGAL: Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93.

Ratificação em 03/01/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:85417283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1438/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, CNPJ nº 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO: Telemar Norte Leste S.A, CNPJ: 33.000.118/0001-79.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor requisitante, Parecer Jurídico acostado aos autos, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: Fornecimento de serviços de telefonia para os órgãos municipais de Bento Fernandes/RN no exercício de 2022.

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

VIGENCIA: de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93.

Ratificação em 03/01/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:EF0CBEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1541/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, CNPJ nº 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO: Companhia Energética do RN – COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor requisitante, Parecer Jurídico acostado aos autos, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: Fornecimento de serviços de energia elétrica para os órgãos municipais de Bento Fernandes/RN para o exercício de 2022.

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VIGÊNCIA: 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

BASE LEGAL: Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93.

Ratificação em 03/01/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evertton Rodrigues da Silva
Código Identificador:5512F615

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021.**

Pregão Eletrônico Nº 028/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 2.004/2021.
OBJETO: registro de preço para a contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica arquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio de controle de usuários, contendo 1 TB de armazenamento de arquivos certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos do Poder Executivo do município de Boa Saúde/RN.

Assinatura da Ata: 31 de dezembro de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 18.691.115/0001-35

ENDEREÇO: Rua Presidente Artur Bernardes, Alecrim, Natal/RN – 59.031-280

REPRESENTANTE: Franquicilene Maria da Silva – CPF Nº 031.107.164-37

E-MAIL: franquicilene@gmail.com

TEL.: (84) 2030-1220

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de gestão estratégica arquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio de controle de usuários, contendo 1 TB de armazenamento de arquivos certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos do Poder Executivo do município de Boa Saúde/RN.	12	MÊS	RS2.000,00	RS24.000,00
TOTAL					RS24.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Franquicilene Maria da Silva – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Elis Regina Maria de Medeiros
Código Identificador:FCB6436E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO Nº
21/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2021**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO Nº
21/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;
CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA NETO, CPF: 081.001.204-98

OBJETO: Prorrogação da vigência indicada na CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA, do contrato de nº 021/2021, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 10.001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0002 – Saúde para todos

Projeto/atividade: 2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde

Natureza de Despesa: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e José Augusto da Silva Neto – pela contratada.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 30 de dezembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:99809A16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO Nº
007/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 44/2021**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO Nº
007/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 44/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;
CNPJ: 08.142.655/0001-06.

CONTRATADO: ANSELMO AUGUSTO GURGEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 27.389.778/0001-90.

OBJETO: Prorrogação da vigência indicada na CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA, do contrato de nº 007/2021, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo

Função: 04 - Administração

Sub função: 122 – Administração

Programa: 0001 - Administração Geral

Projeto/atividade: 2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município-PGM

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Anselmo Augusto Gurgel – pela contratada.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 30 de dezembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:C823D457

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2021 - CONTRATO Nº 087/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.321/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2021 - CONTRATO Nº 087/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.321/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ: 08.142.655/0001-06.

CONTRATADO: BANCO BRADESCO S/A, CNPJ: 60.746.948/0001-12.

OBJETO: Prorrogação da vigência indicada na CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA, do contrato de nº 087/2019, mantendo-se o valor inicialmente contratado.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Mun. De Finanças e Tributação

Função: 04 - Administração

Sub função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0001 - Administração Geral

Projeto/atividade: 2010 Manutenção de Sec. Munic. De Fin. Tributação e Patrimônio

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Terceiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Cesar Marcelo Hartmann – pela contratada.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 30 de dezembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:5C25D426

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - CONISA

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana - CONISA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL do CONISA, composta pelos seguintes Servidores:

- Presidente: MARIA RITA DOS SANTOS

- Membro: SIMONE MICHELLE GUIMARÃES

- Membro: LUCAS ARAUJO SOARES

Lagoa Nova/RN, em 03 de janeiro de 2022.

Registre-se. Publique-se.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Presidente - CONISA

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:E24B6133

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - CONISA

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana - CONISA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a Comissão de Pregão do CONISA, composta pelos seguintes componentes:

- Pregoeira: SIMONE MICHELLE GUIMARÃES

- Equipe de Apoio: MARIA RITA DOS SANTOS

- Equipe de Apoio: LUCAS ARAUJO SOARES

Registre-se. Publique-se.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Presidente - CONISA

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:6F240AF7

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2021

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Bodó/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2021**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA COM OPERADOR PARA CORTE DE TERRA**, para declarar a empresa a empresa **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 17.382.733/0001-30), vencedora do certame, com valor global de **R\$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)**.

Bodó/RN, 11 de janeiro de 2022.

FRANCISCO HEMERSSON DA SILVA JESUÍNO

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:346324ED

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 006 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** JOÃO BATISTA

SILVA CAETANO, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº: 066.405.024-70. **OBJETO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM. VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2020. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.256,30 (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37 inciso IX, da Constituição Federal. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Bodó/RN, 03 de janeiro de 2022.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:FE1AD48B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 005
DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO: KATIA KRISTINA MEDEIROS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº: 071.489.604-79. **OBJETO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM. VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2020. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.256,30 (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37 inciso IX, da Constituição Federal. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Bodó/RN, 03 de janeiro de 2022.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:B7B4184B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 009
DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO: MARIA ADRIANA SILVA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº: 082.380.914-54. **OBJETO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM. VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2020. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.256,30 (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37 inciso IX, da Constituição Federal. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Bodó/RN, 03 de janeiro de 2022.

Município de Bodó –
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:88A30521

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 011
DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO: JOSÉ ISRAEL EMANUEL DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº: 101.486.734-73. **OBJETO: ENFERMEIRO. VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2020. **VALOR MENSAL:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37 inciso IX, da Constituição Federal. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Bodó/RN, 03 de janeiro de 2022.

Município de Bodó –
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:DF9608C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012 DE
03 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO: SAVIO VINICIUS SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº: 105.848.494-00. **OBJETO: FISIOTERAPEUTA. VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2020. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37 inciso IX, da Constituição Federal. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Bodó/RN, 03 de janeiro de 2022.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:E24AB4C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 075/2021

PROCESSO Nº 1.458/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º
010/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: A V DE LIMA BELARMINO - CNPJ: 37.384.577/0001-54

Objeto: Reequilibrar Financeiramente o contrato nº 075/2021.

Vigência: 10/01/2022 à 15/07/2022.
Valor do reajuste: R\$135.980,00 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta reais).

Bom Jesus/RN, 10 de janeiro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:14F962D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO -
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em tela. **a) EMPRESAS HABILITADAS:** AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA – EPP; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP; CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA – EPP; CONSTRUTORA DANTAS LTDA – EPP; FASD ENGENHARIA LTDA – ME; H & M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME; LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP; PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP; PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM – ME; RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME e RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP. **b) EMPRESAS INABILITADAS:** ENGENHARIA QUALITY LTDA – ME, pelo descumprimento das regras insertas nos dispositivos legais Editalícios, **Itens: 9.1.3, alínea “a” e 9.1.5, alínea “a”** e GJT SOARES EIRELI – ME, pelo descumprimento das regras insertas nos dispositivos legais editalícios, **Item: 9.1.4, alínea “b.3”**. **c) aprazar para o dia 21/01/2022 às 09:00 horas a sessão pública para realizar a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas habilitadas. d) os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.br>, pelo prazo de 5 dias uteis, para interposição de recursos, a partir da sua publicação.**

Bom Jesus/RN, 11 de janeiro de 2022.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:5B5E79ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LOCAÇÃO 008/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
LOCAÇÃO 008/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA 1 DE MAIO, 90-A, CENTRO DE BREJINHO, ONDE FUNCIONA O GALPÃO DOS GARIS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). HELTON LUIZ DA SILVA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 07 de janeiro de 2022

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:2F7C161F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LOCAÇÃO 009/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
LOCAÇÃO 009/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) MARCIÉLIA FAUSTINO DA SILVA, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CONSELHO TUTELAR.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). HELTON LUIZ DA SILVA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 07 de janeiro de 2022

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:C7F03FC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LOCAÇÃO 010/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
LOCAÇÃO 010/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) MONICA CRISTINA SOUZA FERREIRA, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA O POÇO TUBULAR DA COMUNIDADE DA ESPERANÇA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). HELTON LUIZ DA SILVA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 07 de janeiro de 2022

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:ECDC8B83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LOCAÇÃO 011/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
LOCAÇÃO 011/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) JOSE INACIO DE LIMA, referente à LOCAÇÃO DE TERRENO ONDE FUNCIONA POÇO TUBULAR DO SÍTIO PAPUÇU, NA ZONA RURAL DE BREJINHO/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). HELTON LUIZ DA SILVA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 07 de janeiro de 2022

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:8599DB1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LOCAÇÃO 012/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

LOCAÇÃO 012/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) **DAMIÃO CUSTODIO DA SILVA**, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA O POÇO TUBULAR DA COMUNIDADE DO XIQUE XIQUE**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). **HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 07 de janeiro de 2022

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:12722763

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LOCAÇÃO 013/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
LOCAÇÃO 013/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) **GENILSON DO NASCIMENTO**, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). **HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 07 de janeiro de 2022

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:14D9A6E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LOCAÇÃO 014/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
LOCAÇÃO 014/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) **MARIA SALETE FREITAS DE CARVALHO**, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO ONDE FUNCIONA O DEPOSITO DE BANCAS DA FEIRA LIVRE**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). **HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 07 de janeiro de 2022

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:278B8421

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LOCAÇÃO 015/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
LOCAÇÃO 015/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) **MERIANE PIRES DE SOUZA**, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ESF NOVO HORIZONTE**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). **HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 07 de janeiro de 2022

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:8FE96B8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LOCAÇÃO 016/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
LOCAÇÃO 016/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) **MARLENE CUSTODIO DA SILVA**, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA O ESF DO XIQUE-XIQUE**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). **HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 07 de janeiro de 2022

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:F0E33C56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LOCAÇÃO 017/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
LOCAÇÃO 017/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) **FRANCISCO COSTA DE LIMA**, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA A BIBLIOTECA**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). **HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 07 de janeiro de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:8B62615C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LOCAÇÃO 018/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
LOCAÇÃO 018/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ROMÃO TERÇO, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). HELTON LUIZ DA SILVA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 07 de janeiro de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:0701A82C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LOCAÇÃO 019/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
LOCAÇÃO 019/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) FRANCISCO NETO DE MACEDO, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). HELTON LUIZ DA SILVA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 07 de janeiro de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:CA05FE86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2022-GP**

PORTARIA Nº 014/2022-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Senhora Elizaiane Raissa Matias de Oliveira, portadora do CPF: 098.474.174-74, do Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:7A36B39F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2022-GP**

PORTARIA Nº 015/2022-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Senhora Josinete do Nascimento Lima Oliveira, portadora do CPF: 969.558.994-49, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:D3188D80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 007/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 004/2022

O Secretário de Educação e Cultura do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem, por meio deste, emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, destinada à contratação de Show Artístico da Banda Circuito Musical, tendo como finalidade proporcionar aos munícipes cultura e lazer por meio do evento festivo, alusivo a data comemorativa da emancipação do nosso município, tudo em conformidade com a legislação vigente, cujo valor global estimado corresponde a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 11 de Janeiro de 2022.

EMANUEL TUISDY DA SILVA MATA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
CPF: 075.322.364-39

Publicado por:
José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:6A202106

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 008/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 005/2022

O Secretário de Educação e Cultura do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem, por meio deste, emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, destinada à contratação de Show Artístico da Banda Na Pegada do Coyote, tendo como finalidade proporcionar aos munícipes cultura e lazer por meio do evento festivo, alusivo a data comemorativa da emancipação do nosso município, tudo em conformidade com a legislação vigente, cujo valor global estimado corresponde a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 11 de Janeiro de 2022.

EMANUEL TUISDY DA SILVA MATA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
CPF: 075.322.364-39

Publicado por:
José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:4FA8F7A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO O disposto no Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CONSIDERANDO A referida despesa se faz necessária a realização de Show Artístico Luan Estilizado, alusivo aos 59 anos de emancipação do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, evento a se realizar no dia 19 de Janeiro do corrente ano. Onde as comemorações de aniversário do município propiciam momentos de descontração e diversão, com programações diversas, entre elas, show artístico musical, visando o entretenimento de todos os munícipes. Onde a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Ademais informamos que o custeio do dispêndio em comento, realizar-se-á por meio dos recursos consignados no orçamento geral do município, proveniente de dotação 13.392.0079.2181 – Promoção a Cultura.

CONSIDERANDO Haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo setor competente.

RESOLVE:

Com fundamento no **Art. 25, inciso III, da Lei Nacional 8.666/93**, dispensar, por meio de inexigibilidade de licitação, o seguinte objeto: **contratação de Show Artístico Luan Forró Estilizado, tendo como finalidade proporcionar aos munícipes cultura e lazer por meio do evento festivo, alusivo a data comemorativa da emancipação do nosso município** em favor da LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.985.184/0001-99, concessionária de serviço público que detém o fornecimento exclusivo, no valor global estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmitenormal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados ea regularidade formal do Processo Administrativo nº 006/2022, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 003/2021 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 11 de Janeiro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:7CA32201

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO O arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO O disposto no Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CONSIDERANDO A referida despesa se faz necessária a realização de Show Artístico da Banda Circuito Musical, alusivo aos 59 anos de emancipação do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, evento a se realizar no dia 19 de Janeiro do corrente ano. Onde as

comemorações de aniversário do município propiciam momentos de descontração e diversão, com programações diversas, entre elas, show artístico musical, visando o entretenimento de todos os municípios. Onde a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. Ademais informamos que o custeio do dispêndio em comento, realizar-se-á por meio dos recursos consignados no orçamento geral do município, proveniente de dotação 13.392.0079.2181 – Promoção a Cultura.

CONSIDERANDO Haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo setor competente.

RESOLVE:

Com fundamento no **Art. 25, inciso III, da Lei Nacional 8.666/93**, dispensar, por meio de inexigibilidade de licitação, o seguinte objeto: **contratação de Show Artístico da Banda Circuito Musical, tendo como finalidade proporcionar aos munícipes cultura e lazer por meio do evento festivo, alusivo a data comemorativa da emancipação do nosso município** em favor da F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 27.141.623/0001-30, concessionária de serviço público que detém o fornecimento exclusivo, no valor global estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 007/2022, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 004/2021 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 11 de janeiro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:D27F4084

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO O arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO O disposto no Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CONSIDERANDO A referida despesa se faz necessária a realização de Show Artístico da Banda Na Pegada do Coyote, alusivo aos 59 anos de emancipação do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, evento a se realizar no dia 19 de Janeiro do corrente ano. Onde as comemorações de aniversário do município propiciam momentos de descontração e diversão, com programações diversas, entre elas, show artístico musical, visando o entretenimento de todos os municípios.

Onde a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. Ademais informamos que o custeio do dispêndio em comento, realizar-se-á por meio dos recursos consignados no orçamento geral do município, proveniente de dotação 13.392.0079.2181 – Promoção a Cultura.

CONSIDERANDO Haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo setor competente.

RESOLVE:

Com fundamento no **Art. 25, inciso III, da Lei Nacional 8.666/93**, dispensar, por meio de inexigibilidade de licitação, o seguinte objeto: **contratação de Show Artístico da Banda Na Pegada do Coyote, tendo como finalidade proporcionar aos munícipes cultura e lazer por meio do evento festivo, alusivo a data comemorativa da emancipação do nosso município** em favor da OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR EIRELI inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 10.528.307/0001-13, concessionária de serviço público que detém o fornecimento exclusivo, no valor global estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 008/2022, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 005/2021 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 11 de Janeiro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:BD9EBE88

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 11, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **GILVANIA BEZERRA LINHARES**, portadora do Documento de Identidade Nº 011.847.952, inscrita no CPF sob o Nº 042.906.084-00, para a função gratificada de

DIRETORA ESCOLAR DO CENTRO INFANTIL PROFESSORA ERICINA BANDEIRA FERNANDES, do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de 10 de janeiro de 2022.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de janeiro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Aldifran Rafael de Macedo

Código Identificador:6DC9842E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 12, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **EVA WILMA FELIPE VIANA RAFAEL**, portadora do Documento de Identidade Nº 001.489.358, inscrita no CPF sob o Nº 967.546.994-34, para a função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL RIO DOS VENTOS, do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de 10 de janeiro de 2022.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de janeiro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Aldifran Rafael de Macedo

Código Identificador:9C32EBFD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 13, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARIA DAS DORES COSTA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o Nº 878.560.694-49, para a função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA SILVA DO NASCIMENTO, do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de 10 de janeiro de 2022.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de janeiro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Aldifran Rafael de Macedo

Código Identificador:7FC9CB77

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 14, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **LUCIMAR CÂMARA LISBOA**, portadora do Documento de Identidade Nº 001.377.446, inscrita no CPF sob o Nº 751.662.084-04, para a função gratificada de VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL RIO DOS VENTOS, do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de 10 de janeiro de 2022.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de janeiro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Aldifran Rafael de Macedo

Código Identificador:26ECCC26

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 15, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **LUCIMAR CÂMARA LISBOA**, portadora do Documento de Identidade Nº 001.377.446, inscrita no CPF sob o Nº 751.662.084-04, para a função gratificada de VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL RIO DOS VENTOS, do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de 10 de janeiro de 2022.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de janeiro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Aldifran Rafael de Macedo

Código Identificador:34121C50

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 16, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARCELLY KALINY VICENTE RAFAEL**, portadora do Documento de Identidade Nº 003.538.688, inscrita no CPF sob o Nº 123.926.104-79, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO E DESENVOLVIMENTO, do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de 10 de janeiro de 2022.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de janeiro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Aldifran Rafael de Macedo

Código Identificador:33D4CEF1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DE LIMA** inscrita no CPF/MF sob o nº 012.838.594-40, para a função de CHEFIA DE NÚCLEO AUXILIAR GABINETE, do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de 10 de janeiro de 2022.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de janeiro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Aldifran Rafael de Macedo
Código Identificador:E46600A1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 18, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ELIZABETH PEREIRA DA SILVA** inscrita no CPF/MF sob o nº 069.970.064-77, da função de CHEFIA DO NÚCLEO DE ALMOXARIFADO, do município de Caiçara do Rio do Vento/RN

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de 10 de janeiro de 2022.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de janeiro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Aldifran Rafael de Macedo
Código Identificador:DC357AE4

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

Atualiza o valor da UR – Unidade de Referência a que se refere o art. 283, caput, do Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 4, sancionada em 30 de abril de 2011 e publicada em 16 de janeiro de 2015), para aplicação na cobrança de tributos de competência municipal no exercício de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando a competência privativa que lhe é atribuída pelo art. 55, incisos IV, VI, VIII e XXIII, da Lei Orgânica do Município, de expedir decretos e regulamentos para fiel execução das leis; dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal na forma da lei; expedir atos próprios de sua atividade administrativa; e administrar os bens e rendas municipais, promover o lançamento, a fiscalização e a arrecadação de tributos;

Considerando que o Decreto nº 3/2021, de 26 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27 de janeiro de 2021 atualizou o valor de UR – Unidade de Referência para o valor de R\$ 74,25 (setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos);

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, entre 1º de janeiro de 2021 e 1º de janeiro de 2022 é no percentual acumulado de 10,06% (dez inteiros e seis milésimos por cento),

D E C R E T A

Art. 1º. O valor de UR – Unidade de Referência a que se refere o art. 283, caput, do Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 4, sancionada em 30 de abril de 2011 e publicada em 16 de janeiro de 2015) passa a ser no valor de R\$ 81,72 (oitenta e um reais e setenta e dois centavos), consequente da aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, entre 1º de janeiro de 2021 e 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. O novo valor da UR – Unidade de Referência fixado no caput aplica-se tanto aos fatos geradores a ocorrerem no exercício de 2022 como aos fatos geradores porventura ainda não quitados e não atingidos pela decadência a que se referem o §4º do art. 149 e o art. 173 do Código Tributário Nacional, como normas gerais aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022 e revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento, 11 de janeiro de 2022

CONCEIÇÃO MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldifran Rafael de Macedo
Código Identificador:39F46F23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE
EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 004/2021**

CONCORRÊNCIA Nº 004/2021
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2021.11.25.0009

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE
EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal, através de Portaria Municipal nº 003/2022, vem REPUBLICAR a abertura do certame licitatório na modalidade Concorrência nº 004/2021, do tipo menor preço, adjudicação por valor global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E RECAPEAMENTO EM OUTRAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN**. No dia 14 de fevereiro de 2022, das 08:00 às 08:59 horas, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, e às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de Caicó, Av. Coronel Martiniano, 933, centro, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no Setor de Licitações localizado no endereço acima mencionado ou através do e-mail cpl-caico@hotmail.com. O edital estará disponível no site: www.caico.rn.gov.br no link licitações.

Caicó/RN, 11 de janeiro de 2022.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS
Presidente da CPL**Publicado por:**
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:2F92763E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PE - 001/2022**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2021.04.09.0015****AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 003/2022, no uso de suas atribuições legais, vem REPUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2021.04.09.0015** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 12/01/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 24/01/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 11 de janeiro de 2022.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro**Publicado por:**
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:89151D08**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 -
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022**
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº
2021.04.28.0142

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** **EMPROTEC – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TRECHO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA A ZONA URBANA AO PERÍMETRO IRRIGADO SABUGI-CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses contados da data de recebimento da ordem de serviços; **VALOR GLOBAL:** R\$ 964.640,91 (novecentos e sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais e noventa e um centavos); **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Francisco Marcílio de Pontes Confessor – pela Contratada.

Caicó/RN, 10 de janeiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó**Publicado por:**
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:5BBFFC50**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0023/2022**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0023/2022**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Damião Francisco da Silva, para realizar consulta no Hospital Universitário Walter Cantídio - HUWC, em Fortaleza/CE, no dia 07/01/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	07/01/2022	RS 110,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de janeiro de 2022

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FEFB1F3D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0030/2022**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0030/2022**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO GUILHERME DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	9658-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.305.274-05	RG: 2056107 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	SPIN QYU – 9G67		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Luiza Fidelis, para realizar exame na Policlínica, em Natal/RN, no dia 09/01/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/01/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de janeiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:09CF5743**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0031/2022**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0031/2022**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91		RG: 1.718.076 SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:20 Horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	DO SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Zita Dantas, para realizar exame no Hospital Universitário Walter Cantídio - HUWC, em Fortaleza/CE, no dia 10.01.2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	10/01/2022	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de janeiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:830A1C76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária ao (à):

SERVIDOR (A):	Rayanny Rose Medeiros Santos da Silva			
CARGO:	Controladora Geral do Município			
MATRÍCULA:	00991			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.087.909-06		RG: 1.718.076 SSP/RN	
LOTADO (A):	Controladoria Geral do Município			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	19:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	DE FIAT TORO PLACA QGU-8733			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL/RN PARA PARTICIPAR DO FORUM DE GOVERNANÇA, GESTÃO PÚBLICA E COOPERATIVISMO, QUE ACONTECERÁ NO HOLIDAY INN NATAL-RN.NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2022.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Natal/RN	13 de janeiro de 2022	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:955F8202

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000029/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o

procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, ESQUADRIAS, VIDROS, MADEIRAS E PRÉ-MOLDADOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **RITA DE CASSIA FERREIRA DE FARIAS ME** (CNPJ: 01.639.560/0001-53), vencedora do Item 01 com percentual de desconto de 6,01%, do Item 02 com percentual de desconto de 40,81%, do Item 03 com percentual de desconto de 7,01% e do Item 05 com percentual de desconto de 4,61% e Itens 04 e 06 fracassados. Campo

Redondo/RN, 11 de janeiro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:35FA8352

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000030/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME** (CNPJ: 15.052.431/0001-79), vencedora do certame, com valor global de **R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)**.

Campo Redondo/RN, 11 de janeiro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:1CAD3955

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de oxigênio medicinal.

CONTRATADO: GABRIEL DE MEDEIROS VERAS - ME

CNPJ: 40.503.176/0001-80

VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

Canguaretama/RN, em 11 de janeiro de 2022.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Presidente da CPL

Ratificação:

EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:DA96A383

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA/RN
CNPJ 13.094.678/0001-22.
CONTRATADO: GABRIEL DE MEDEIROS VERAS - ME
CNPJ: 40.503.176/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de oxigênio medicinal.
VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022 a contar da data da assinatura
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 005/2022
Fundamentação Legal: Art.24, II da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações).

Canguaretama/RN, em 11 de janeiro de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante – EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO
Pela Contratada – GABRIEL DE MEDEIROS VERAS

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:06D611DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2022.

Nomeia a Comissão para o acompanhamento dos debates sobre a criação do Plano de Cargos Carreiras e Salários e Vencimentos da Saúde - PCCSS.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros para compor a comissão do Plano de Cargos Carreiras e Salários e Vencimentos da Saúde – PCCSS.

TITULARES PARA O SEGMENTO TRABALHADORES DA SAÚDE:

KÁTIA FERREIRA DA SILVA ROSA – Matrícula: 2031
MARIA AUXILIADORA DE LIMA – Matrícula: 2070
MARINETE BERTO DOS SANTOS – Matrícula: 1554
SIMONI DA SILVA PIZZANI – Matrícula: 3767

SUPLENTE PARA O SEGMENTO TRABALHADORES DA SAÚDE:

EDNA DE BRITO – Matrícula: 2031
CARLA PRISCILA DA SILVA – Matrícula: 1139
GIL BRÁZ CARLOS DA SILVA – Matrícula: 1171
JULIANA RAFAEL GOMES CAMPELO – Matrícula: 2797

TITULARES PARA SEGMENTO GESTÃO:

EMANUELE LISBOA PINTO RIBEIRO – Portaria nº 252/2021
JOSIAS FLORÊNCIO DA COSTA – Matrícula: 945
JACKSON ADRIANO DA SILVA ABREU – Matrícula: 1173
VALDETE MANGABEIRA BEZERRA – Matrícula: 1479

SUPLENTE PARA SEGMENTO GESTÃO:

DIÓGENO DOS SANTOS RIBEIRO – Portaria nº 310/2021
OLIVINA RIBEIRO DA SILVA FILHA – Matrícula: 1560
JOSÉ FRANCISCO JUNIOR – Matrícula: 1189
KARLA SIMONI VIEIRA BEZERRA – Matrícula: 4181

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:6F66E3F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores ativos da Administração pública municipal de Canguaretama– RN, e das outras providências.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do e-Social – Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas.

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas.

DECRETA:

Art. 1º Ficam todos os servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal convocados para o **RECADASTRAMENTO FUNCIONAL**, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

Art. 2º O Recadastramento Funcional reger-se-á pelas disposições deste ato, que se constitui no regulamento interno e permanente, o que não impede a implementação de melhorias, e será fixado nos murais da sede da Prefeitura.

Parágrafo único. O recadastramento funcional abrangerá todos os servidores com lotação ativa na Prefeitura de CANGUARETAMA-RN, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos);

Art. 3º O período de recadastramento dar-se-á de 11 janeiro à 21 de janeiro de 2022, seguindo os protocolos de segurança sanitário, nos horários compreendidos entre 8h00min às 15h00min, e acontecerá conforme calendário estabelecido abaixo:

Servidores das Secretarias de Administração e Finanças;

DATA PARA CADASTRAMENTO	SERVIDORES
» Dia 11 de Janeiro de 2022	TODOS

Servidores das secretarias do Gabinete do Prefeito, Assistência Social, controladoria, Meio Ambiente e Tributação;

DATA PARA CADASTRAMENTO	SERVIDORES
» Dia 12 de Janeiro de 2022	TODOS

Servidores das Secretarias de Transporte e Educação (sede);

DATA PARA CADASTRAMENTO	SERVIDORES
» Dia 13 de Janeiro de 2022	Todos

Servidores das Secretarias de Turismo, Agricultura, Pesca, Esporte e Procuradoria Jurídica;

DATA PARA CADASTRAMENTO	SERVIDORES
» Dia 14 de Janeiro de 2022	Todos

Servidores da Secretaria de Infraestrutura;

DATA PARA CADASTRAMENTO	SERVIDORES
» Dia 17 e 18 de Janeiro de 2022	Todos

Servidores da Secretaria de Saúde;

DATA PARA CADASTRAMENTO	SERVIDORES
» Dia 19 à 21 de Janeiro de 2022	Concursado e Comissionado

Art. 4º Fica estabelecido como local para o recadastramento de que trata este Decreto, sede da prefeitura Municipal de Canguaretama (setor RH), situada na praça Augusto Severo, nº 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59190-000;

Art. 5º O recadastramento será feito mediante o comparecimento pessoal do servidor e apresentação de documentos, bem como assinatura de ficha cadastral.

§ 1º O servidor deverá anexar a ficha cadastral de que trata o artigo anterior, original dos documentos a seguir mencionados:

I– ato de nomeação do servidor, termo de posse ou outro similar (cópia acompanhada de documento original);

II – carteira de Identidade

III– CPF;

IV– título de Eleitor;

V – Comprovante com nº do PIS/PASEP;

VI– comprovante de Residência;

VII– Carteira Nacional de Habilitação (carteira de motorista) quando necessário para o cargo que ocupa;

VIII– Carteira de Trabalho;

IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

X– 2 fotos 3x4.

XI– para os casos de cedência apresentar documentos de comprovação com prazo de validade até dois anos e Declaração de Chefia Imediata;

Art. 6º Todos os documentos apresentados no processo de recadastramento deverão ser apresentados em original ao departamento de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Canguaretama.

Art. 7º O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar ao departamento de Recursos humanos, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer ao departamento de recursos humanos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de

recadastramento, ou quando cessar a moléstia, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art.8ºO servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.Art. 11. Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca de situação ocorrida, deverá ser dirigida para o departamento de recursos humanos.

Art.9ºOs casos omissos serão apreciados pelo departamento de recursos humanos, cujas decisões serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração para a implementação das medidas cabíveis.

Art. 10º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Canguaretama/RN, em 11 de Janeiro de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito interino Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:CFAAB297

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1116001/2021, DESTINADA AO
RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (UM)
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO). CUJO OBJETO SE
REFERE**

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2022, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Gleidistone Rubens de Santana e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL e Sra. Isadora Carlos Moraes de Almeida, Secretária da CPL, Portaria GP nº 033/2021 de 04 de janeiro de 2021, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura da Concorrência em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Concorrência nº 001/2021 - Processo Administrativo nº 1116001/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

A Comissão Permanente de Licitação declarou aberta às 09h05min, após dado tempo de tolerância de 05min, e, posteriormente, declarou encerrado o prazo para entrega dos envelopes. **Não compareceram empresas na sessão pública.**

Iniciada a sessão, os licitantes presentes foram informados da ausência do Sr. Presidente em decorrência do mesmo estar acometido de COVID-19. A Comissão realizará o procedimento, haja vista estar composta por sua maioria. Insta salientar que não será dado nenhum resultado, a qual a análise das habilitações será realizada pela Comissão em sua integralidade.

As licitantes **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI 10.465.480/0001-10; CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI- EPP 23.407.509/0001-59; POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA 10.791.675/0001-50; CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS –EIRELI-ME 22.924.281/0001-01; B N DE FREITAS BNF ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA 17.274.179/0001-78; SETE CONSTRUÇÕES EIRELI 24.372.340/0001-01; OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –EPP 17.039.881/0001-57; JQ CONSTRUÇÕES,**

SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI 37.883.801/0001-52 e AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI 36.858.254/0001-92 fizeram o protocolo dos envelopes.

Iniciada a sessão para o recebimento dos envelopes, somente os representantes das empresas **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA 00.779.059/0001-20**, Sra. Raquel Alves Trigueiro, CPF: **080.958.244-96**; **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI 10.710.366/0001-08**, Sr. Maykon Taylor Luciano de Araujo, CPF: **044.681.384-24** e **LR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI 22.171.182/0001/04**, Sr. Josué Mendes de Oliveira, CPF: **708.144.204-86** se fizeram presente na sessão pública. Dada a oportunidade de questionamentos a ser constados em ata, os representantes legais das empresas participantes alegaram que as empresas **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI 36.858.254/0001-92**, **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI 37.883.801/0001-52**; **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS –EIRELI-ME 22.924.281/0001-01** e **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI 24.372.340/0001-01** não possuem acervo técnico, estando, portanto, inabilitada.

Ainda, consideram que as empresas **LR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI 22.171.182/0001/04**; **B N DE FREITAS BNF ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA 17.274.179/0001-78**; **OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –EPP 17.039.881/0001-57** e **CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI- EPP 23.407.509/0001-59** não possuem acervo equivalente a quantidade do objeto licitado.

Por fim, alegam que a licitante **POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA 10.791.675/0001-50** não apresentou o Termo de Abertura e Termo de Encerramento referente à qualificação econômico-financeira.

O Resultado de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e que será de 05 (cinco) dias úteis o prazo recursal. Os envelopes de nº 02 (dois) contendo as Propostas de Preços ficarão lacrados em poder da Comissão, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente.

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos por quinze minutos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, determinou-se a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes. Nada mais.

(Ausente em Decorrência da Covid-19)

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Licitantes Participantes:

Construtora Luiz Costa LTDA 00.779.059/0001-20

RAQUEL ALVES TRIGUEIRO,

CPF: 080.958.244-96;

Asfalto Construções e Serviços EIRELI

10.710.366/0001-08

MAYKON TAYLOR LUCIANO DE ARAUJO,

CPF: 044.681.384-24

LR Construções e Serviços EIRELI

22.171.182/0001/04

JOSUÉ MENDES DE OLIVEIRA,

CPF: 708.144.204-

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:F123DB05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas torna público que, na data de **28 de janeiro de 2022, às 08h30m (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços com vistas à **contratação de empreiteira para realizar as obras de construção de praça pública no Povoado Ermo**. O edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br na aba Licitações.

11 de janeiro de 2022.

JOSELTON DA SILVA SANTOS.

Presidente da CPL/PMCD

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:2DA5F37C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2022

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, bem como, no Art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

A Dispensa refere-se à contratação de empresa para a aquisição de meias de compressão para pacientes do SUS, no valor total de R\$ 1.388,30 (mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 5845/2021.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações, defiro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2022** em favor da empresa **DROGARIA SOCFARM SÃO JOSÉ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 08.463.473/0001-37, com sede à Rua José Alberto, nº 33, Centro, Carnaúba dos Dantas, CEP: 59374-000. Os itens se encontram devidamente individualizados no anexo da ata acostado aos autos.

Carnaúba dos Dantas, 05 de janeiro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:B81718B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 021 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA N.º 021 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **HELOÍSA HELENA GOMES LIMA, matrícula nº 9320199** integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Enfermeira**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B4909A7A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 016 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA N.º 016 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE

Exonerar **Ana Karolayne Silvestre dos Santos** do cargo em provimento de comissão de **Vice-Diretora da Escola Municipal João Gabriel de Oliveira**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:07855051

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 015 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA N.º 015 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade da Resolução nº 43 de 05 de novembro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN.

RESOLVE:

Designar, para a composição a **COMISSÃO INTERSETORIAL DA SAÚDE DO TRABALHADOR - CISTT** com os membros abaixo relacionados:

Entidade: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ceará-Mirim

Membro: Maria Auxiliadora S. de Paula

Entidade: AMAS (Associação Municipal dos Agentes)

Membro: Ronaldo da Silva Soares

Entidade: Associação Casulo

Membro: Carlos Henrique de A. Farias

Entidade: Sindicato dos Mototaxistas

Membro: Leilson Oliveira dos Santos

Entidade: CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas) de Ceará-Mirim

Membro: Simone Daniele de Araújo Brasil

Entidade: Referência Técnica de Saúde do Trabalhador de Ceará-Mirim

Membro: Laryce Justino de Moura

Entidade: Central do Cidadão Ceará-Mirim

Membro: Renato Alexandre Martins

Entidade: Complexo Eólico Riachão

Membro: Raul Victor Bezerra da Cruz

Entidade: Mercado Público do Café

Membro: Antônio Clemilson da Silva

Entidade: Ceará-Mirim PREVI (Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim)

Membro: Luiz Antônio de Lima Ferreira

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:6D5F177D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA N.º 010 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora **Maria de Fátima Alves de Souza**, categoria funcional **Telefonista**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro Período Aquisitivo** a contar de 03/01/2022 a 02/04/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:96DC87E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 011 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA N.º 011 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora **Maria de Fátima de Melo**, categoria funcional **Auxiliar de Enfermagem**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Terceiro Período Aquisitivo** a contar de 03/01/2022 a 02/04/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 11 de janeiro 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:9ABBEF58

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 011 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 011 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE

Nomear **Eduarda Nascimento dos Santos**, para o cargo em provimento de comissão de **Vice-Diretor da Escola Municipal João Gabriel de Oliveira**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FF8DA90D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 020 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 020 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Exonerar **Renilson de Moura Rolim** do cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Saúde Bucal (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A979683B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 018 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 018 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor **MÁXIMO JOSÉ DA COSTA**, Matrícula **092855-0** integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Músico**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:500D712E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 12 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 12 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora **Maria Lúcia Neri de Andrade**, categoria funcional **Agente Comunitário de Saúde**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Segundo Período Aquisitivo** a contar de 10/01/2022 a 09/04/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 11 de janeiro 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:ED1F4878

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 12 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA N.º 12 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora **Maria Lúcia Neri de Andrade**, categoria funcional **Agente Comunitário de Saúde**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Segundo Período Aquisitivo** a contar de 10/01/2022 a 09/04/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 11 de janeiro 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C0C5AA22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 019 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA N.º 019 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Valdeleda Medeiros de França**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Diretor Geral de Cultura (DG)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:485D2B32

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 24 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA N.º 24 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **José Pereira Brito Oliveira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Diretor de Gestão Operacional (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2F05EEA5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA N.º 022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Suzana Suelen de Lima Braz**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contrato**, referente as obras **CR MTUR 846983 – Operação 1040202-27/2017 (construção do parque Natural Boca da Mata – e construção de diversas praças**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 11 de janeiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:194DBCDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 023 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA N.º 023 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **DAÍSESTEFANYLIMA CAVALCANTE**, Matrícula **9321292-1** ocupante do cargo de **Fiscal de Obras**, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:12E85EEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 025 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 025 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE

Nomear **Ivonaldo de Souza Rodrigues**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Rodoviária (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:76C26FAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 30 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 30 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D1A0A192

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 26 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 26 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **RILDO MELO BATISTA**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:55309427

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 29 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 29 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **JOANA CARVALHO DA SILVA OLIVEIRA**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:49382598

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 35 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 35 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **NÁDIA RAIANE FELIPE DE SOUZA**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:49AF7E4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 28 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 28 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **FRANCISCA DA CHAGAS BARBOSA DA SILVA**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7FAF94D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 34 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 34 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **CARLOS IVANILSON DO NASCIMENTO FERNANDES**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6D499BCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 31 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 31 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **SUELY MIRELI BERTOLDO**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A81FA807

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 32 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 32 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **JOÃO BATISTA BARBOSA DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:66C0A3EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 33 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 33 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **GILBERTO ALVES DE SOUZA**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4AC00259

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 27 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 27 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **ANA MARIA DE SOUZA BANDEIRA**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C1E4C7A2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 38 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 38 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **ROSENIR CUSTÓDIO SILVA**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:881260FB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 36 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 36 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **SEBASTIÃO EUDES DE MOURA FERREIRA**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A911C654

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 39 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 39 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **EDNA MATIAS DA COSTA**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:99F46C44

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 45 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 45 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **ELEUDSON ROCHA DE LIMA**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:CEAE983F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 40 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 40 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **MARIA EDUARDA FÉLIX DE SENA**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:172099A5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 41 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 41 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **IVANEIDE SANTOS**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:99E55DD2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 44 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 44 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **CIBELE CRISTINA FERREIRA DE MOURA**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:94D47883

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 42 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 42 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **JACKELINE DA SILVA RAMOS**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:176E8868

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 43 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 43 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **AMANDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FA7882AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 37 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA N.º 37 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **MARIA ELIONE DE LIMA**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:197DB84F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 55 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA N.º 55 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **CINTIA ROCHA DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0DABF1E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 051 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA N.º 051 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Mariana da Silva Oliveira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestora de Divisão de Controle (GV)**, junto ao **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C1FD5908

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 46 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA N.º 46 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **CLECIANA SILVA ARAÚJO**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:EA0B1323

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 49 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA N.º 49 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **FRANCISCO MANOEL DOS SANTOS**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:719D9C42

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 50 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA N.º 50 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **MARIA OSANA DE SANTANA**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EB472A9E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 48 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA N.º 48 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **NAZARENO MESSIAS**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:43DD17BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 47 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA N.º 47 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **LIDIANE VARELA CLAUDINO**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:22115EDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 52 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA N.º 52 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **ALEX GLEYSON PEREIRA MARQUES**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F1381E40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 54 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 54 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **GEISHA BEZERRA FAGUNDES DE MELO**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:79EDDCA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 53 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 53 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **ANA VIRGENIA FERNANDES DAMASCENO**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:475DAD56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 065 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 065 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUZA**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:96C672E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 56 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 56 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **SEBASTIÃO JACINTO DO NASCIMENTO NETO**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5FC54D6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 58 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 58 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **DENUZIA DE FÁTIMA CRUZ DA SILVA**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:06F613E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 57 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 57 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **MARIA ALICE SANTOS DE LIMA**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FFD6CA62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 59 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 59 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **JEAN CARLOS MELO DA COSTA**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CFD47D16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 63 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 63 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **MARIA IZABEL SOUZA DA SILVA**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A4C7E4E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 62 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 62 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA BARBOSA**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F21EAB47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 61 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 61 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **BRUNA RAFAELA DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:6462BB1B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 60 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 60 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **JEISE DE MELO FIRMINO**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:73DCFD72

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 064 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 064 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **JOÃO MARIA DUARTE FERREIRA**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1331C0AA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 075 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 075 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Angélica Maria Albuquerque Barbosa Ribeiro**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Diretora de Epidemiologia do Hospital Municipal**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D88C7169

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 070 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 070 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Gisele Castro de Moraes Ribeiro** do cargo em provimento de comissão de **Diretor de Programa de Saúde (SA)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:864AAF4F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 066 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 066 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **MARIA ERINEIDE FERNANDES DA SILVA**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E444EFCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 067 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 067 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **EWERTHON SILVA NASCIMENTO**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4D528F05

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 069 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 069 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **João Márcio Pereira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Diretor Técnico (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1686DEE8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 071 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 071 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Exonerar **Angélica Maria Albuquerque Barbosa Ribeiro** do cargo em provimento de comissão de **Diretor de Programas de Saúde (SA)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4B3450C1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 072 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 072 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Sebastião Oliveira da Cruz**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Diretor de Programas de Saúde (SA)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3B74D975

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 070 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 070 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Ana Gleide Pimentel de Oliveira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Diretor de Programa de Saúde (SA)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:08DD4BC0

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 068 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.****PORTARIA N.º 068 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Ana Gleide Pimentel de Oliveira** do cargo em provimento de comissão de **Diretor Técnico (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9B642522

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 074 DE 11 DE JANEIRO DE 2022****PORTARIA N.º 074 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Gisele Castro de Moraes Ribeiro**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Diretora de Endemias**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4A8E0C5A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 082 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.****PORTARIA N.º 082 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Exonerar **Rodolfo Fernandes Cabral** do cargo em provimento de comissão de **Subprocurador de Interesses Jurídicos (SP)**, junto a **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:45427849

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 078 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.****PORTARIA N.º 078 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Marcilio Batista Severiano**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Saúde Bucal (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C63055D1

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 077 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.****PORTARIA N.º 077 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Luciano de Oliveira Aquino** do cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão do Centro de Operações (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:25737681

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 079 DE 1A DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 079 DE 1A DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Exonerar **Bruna Elizabeth Fernandes de Negreiros** do cargo em provimento de comissão de **Assessor Jurídico Especial da Educação (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A0EA7CCE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 081 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 081 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Mariana Santos Silveira Dias Maia Diógenes**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Coordenador de Arquitetura (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2738EFDE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 080 DE 1A DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 080 DE 1A DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Vitor Ramalho Rodrigues**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Jurídico Especial da Educação (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2F28DB04

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 082 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 082 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Exonerar **Rodolfo Fernandes Cabral** do cargo em provimento de comissão de **Subprocurador de Interesses Jurídicos (SP)**, junto a **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E7967739

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 083 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 083 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **RODOLFO FERNANDES CABRAL**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Procurador de Interesses Jurídicos (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DEBC2F74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 076 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 076 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Marco Matheus do Nascimento** do cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Radiologia (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DEB98BA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 077 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 077 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Luciano de Oliveira Aquino** do cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão do Centro de Operações (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:46D78DD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 11 de janeiro de 2022

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:67E53CCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 016/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021 CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN E O SR. JOSE NILSON SOARES, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE TERRENO 15X15 MTS DESTINADO PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA DE TRANSMISSÃO DE SINALDE TV, SITUADO NO BAIRRO TANCREDO NEVES.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE CERRO CORÁ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ-RN, INSCRITA NO CNPJ: 08.173.502/0001-26, SITUADO NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01 – CENTRO – CERRO CORÁ/RN – CEP: 59.395-000, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO RAIMUNDO MARCELINO BORGES, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 2.193.810 ITEP/RN E DO CPF: 220.546.505-87, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA CORONEL MANOEL OSORIO, 40 – CENTRO – CERRO CORÁ/RN.

CONTRATADO: JOSE NILSON SOARES, CPF:412.275.734-72, Povoado Condessa 176-A, Cerro Cora/RN, CEP: 59.395-000.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1.1 Fica alterada a Cláusula Sétima do instrumento contratual celebrado, com a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação para o dia 31/12/2022, ficando sua validade e eficácia dependente da publicação no Diário Oficial do Município de Cerro Corá/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no contrato ora aditado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o aqui estabelecido.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente aditivo contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo assinadas.

Cerro Corá/RN, em 30 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal
Contratante

JOSE NILSON SOARES

CPF:412.275.734-72
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:86994DF4

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 017/2021.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021 CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN E O SR. OLIVIER BASÍLIO BATISTA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO À RUA MONS. PAULO HERÔNCIO, 83, CENTRO, CERRO CORA/RN PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CREAS.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE CERRO CORÁ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ-RN, INSCRITA NO CNPJ: 08.173.502/0001-26, SITUADO NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01 – CENTRO – CERRO CORÁ/RN – CEP: 59.395-000, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO RAIMUNDO MARCELINO BORGES, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 2.193.810 ITEP/RN E DO CPF: 220.546.505-87, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA CORONEL MANOEL OSORIO, 40 – CENTRO – CERRO CORÁ/RN.

CONTRATADO: OLIVIER BASÍLIO BATISTA, CPF 143.047.914-00, Povoado Divisão, 9050, Zona Rural, Cerro Cora/RN, CEP: 59.395-000.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1.1 Fica alterada a Cláusula Sétima do instrumento contratual celebrado, com a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação para o dia 31/12/2022, ficando sua validade e eficácia dependente da publicação no Diário Oficial do Município de Cerro Corá/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no contrato ora aditado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o aqui estabelecido.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente aditivo contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo assinadas.

Cerro Corá/RN, em 30 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal
Contratante

OLIVIER BASÍLIO BATISTA

CPF 143.047.914-00
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:18149D43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2022-GP.**

Portaria nº 002/2022-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 03 de janeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada, para o cargo comissionado de “Secretária Municipal de Educação” da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, a Senhora Rita de Cássia do Nascimento Medeiros, portadora do CPF/MF Nº.:058.683.854-62.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:33741738

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PARCIAL DO EDITAL REF. PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN Nº 010/2022 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2022**

A presente ERRATA é ora levada a efeito para retificar parcialmente o Edital do Pregão nº 001/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. A Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve correções no texto de apresentação do objeto a ser licitado, especificamente em sua nomenclatura, nas seguintes condições:

(página. 01 do Edital)

Onde se lê:

Objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CRUZETA/RN – CRUZETA-PREV.**

Leia-se:

Objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CRUZETA/RN – CRUZETA-PREV.**

Em razão das retificações contidas na presente errata, não se altera a data de abertura da licitação em epígrafe;

Ficam mantidos os demais termos do Edital. Esta errata se integra ao edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicada e dado conhecimento aos interessados.

Cruzeta/RN, 11 de janeiro de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:5F14256F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **MARIA DO SOCORRO SILVA, CPF: 009.867.374-29.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **TÉCNICA DE LABORATÓRIO** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ R\$ 1.333,20 (um mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de Dezembro de 2021.

Vigência: 04 de Janeiro a 02 de Julho de 2022.

Cruzeta/RN, em 04 de Janeiro de 2022.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

MARIA DO SOCORRO SILVA

CPF nº 009.867.374-29

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:566080DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0567, de 05 de agosto de 2021, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto **registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (não perecíveis), para atender as necessidades das demandas oriundas das secretarias municipais**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 25 de janeiro de 2022, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 11 de janeiro de 2022.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:53763FB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 07/2021, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO PEDREIROS, ELETRICISTAS, PINTORES E SERVENTES**, onde está previsto no Edital que ficará aberto para credenciamento dos interessados até o dia 06.07.2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

Credenciadas:

PEDREIRO (Valor da diária R\$ 117,42)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	
12º	JOSE PEREIRA DE ALENCAR 51267403420, CNPJ 42.727.629/0001-88
13º	JOSE VALENTIM DE MEDEIROS 18835929415, CNPJ 43.000.724/0001-48

Currais Novos/RN, 11 de janeiro de 2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:499D935C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 059/2021.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar, para atender as necessidades da Rede de Saúde do município.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA. - CNPJ: 19.752.596/0001-04, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 24,70 (vinte e quatro reais e setenta centavos) e quantidade de 1000 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos) e quantidade de 250 unidades;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos) e quantidade de 400 unidades.

VIGÊNCIA: 07/01/2022 ATÉ 06/01/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: R.L. COMÉRCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADE LTDA. - CNPJ: 22.226.670/0001-63, saiu vencedor nos itens:

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) e quantidade de 1000 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 17,99 (dezessete reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 200 unidades.

VIGÊNCIA: 07/01/2022 ATÉ 06/01/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA. - CNPJ: 37.020.966/0001-09, saiu vencedor no item:

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) e quantidade de 150 unidades.

VIGÊNCIA: 07/01/2022 ATÉ 06/01/2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:536DE66A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
LICITAÇÃO Nº 00318/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
0033/2021. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
09/2022**

Detentora: CONSTRUTORA PERFURACAO EIRELI- CNPJ: 17.177.202/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais); e a Quantidade de 30 serviços;

Item 2 pelo valor unitário de R\$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais); e a Quantidade de 50 serviços;

Item 3 pelo valor unitário de R\$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais); e a Quantidade de 3.000 metros.

Vigência 03 de Janeiro de 2022 a 02 de Janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:B196D82B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000028/2021 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000028/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo

ao **Pregão Eletrônico nº. 000028/2021** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALARES**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo vencedora do certame a empresa **FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 07.366.605/0001-40)** no valor global de R\$ 77.942,00 (setenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois mil reais) para o Lote 01 e no valor global de R\$ 29.615,00 (vinte e nove mil, seiscentos e quinze reais) para o Lote 03; a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 18.588.224/0001-21)** no valor global de R\$ 20.351,28 (vinte mil, trezentos e cinquenta e um mil e vinte e oito centavos) para o Lote 02, conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 11 de janeiro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito do Município

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:2F6681BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000028/2021 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000028/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000028/2021, a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto, ADJUDICA, o objeto do certame para a empresa **FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 07.366.605/0001-40)** no valor global de R\$ 77.942,00 (setenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois mil reais) para o Lote 01 e no valor global de R\$ 29.615,00 (vinte e nove mil, seiscentos e quinze reais) para o Lote 03; a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 18.588.224/0001-21)** no valor global de R\$ 20.351,28 (vinte mil, trezentos e cinquenta e um mil e vinte e oito centavos) para o Lote 02 .

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CAE23F79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000028/2021 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000028/2021
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** R REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALARES – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 01 e 03:** FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 07.366.605/0001-40) – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 02:** NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 18.588.224/0001-21) - **VALOR GLOBAL PARA O LOTE 01:** R\$ 77.942,00 (setenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois mil reais) – **VALOR GLOBAL PARA O LOTE 02:** R\$ 20.351,28 (vinte mil, trezentos e cinquenta e um mil e vinte e oito centavos) - **VALOR GLOBAL PARA O LOTE 03:** R\$ 29.615,00 (vinte e nove mil,

seiscentos e quinze reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 11 de janeiro de 2021

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E23A3B0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022- PREGÃO
PRESENCIAL Nº 035/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08120001-21 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA /RN CNPJ: 08.349.086/0001-74 Contratado: ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS – CPF Nº033.137.234-70 Objetivo: Contratação de equipamentos de pessoa física, proprietária como operador ou responsável e sem ônus para contratante e que ofereça um veículo tipo basculante capacidade 6m3, em bom estado de conservação e uso, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), VALOR GLOBAL: R\$39.600,00(trinta e nove mil e seiscentos reais), LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas; PROGRAMA: 04 122 0008 2.026 – Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física; FONTE: 15300000: O presente contrato vigorará até 31/12/2022 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 10/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela CONTRATANTE e ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS, pela CONTRATADO.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B25A1097

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 002/2022**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Processo Administrativo nº. 05010001/22
LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Saúde de Felipe Guerra/RN. LOCADOR: Ary Aires de Amorim Neto - CPF: 559.743.924-34 e RG nº 974.853-ITEP/RN. O Prefeito Municipal considerando o laudo e parecer técnico da Comissão de Avaliação de Imóvel exarado no presente processo administrativo, RATIFICA para os devidos fins, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº002/2022, que tem por objeto a locação de imóvel AV. Mira Selva, nº 470, Térreo e 1º Andar nº 474, Cidade Alta, Felipe Guerra RN, é que melhor atende as necessidades da Secretária Municipal de Saúde para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, com um anexo para uso Sec. Mun. de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13 - Fundo Municipal de Saúde. Programa: 2049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de Despesas: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Valor total de R\$ 16.320,00 (Dezesseis mil, trezentos e vinte reais),

correspondendo ao valor mensal de R\$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais).

Felipe Guerra/RN, 05 de Janeiro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:B55075AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 003/2022**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Processo Administrativo nº. 05010002/22
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. LOCADOR: Rita Canela da Silva - CPF: 851.791.404-04 e RG nº 692.701. O Prefeito Municipal considerando o laudo e parecer técnico da Comissão de Avaliação de Imóvel exarado no presente processo administrativo, RATIFICA para os devidos fins, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº003/2022, que tem por objeto a locação de imóvel localizado na AV. Avenida Mira Selva, Nº 430, Cidade Alta, Felipe Guerra/RN, é que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05 - Sec. Munic. de Educação. Programa: 2012 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação. Elemento de Despesas: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Valor total de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), correspondendo ao valor mensal de R\$ 600,00(seiscentos reais).

Felipe Guerra/RN, 05 de Janeiro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:2F683AE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 005/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2021**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do contrato Nº 005/2021, Dispensa de Licitação nº 004/2021, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ: 01.612.369/0001- 18, **CONTRATADA:** JOAQUIM COSME PEREIRA NETO 12413990429, inscrita no CNPJ: 37.859.042/0001-92.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, prestação de Serviços de Computação Gráfica, sem Posto de Serviço, para atender as Secretarias e Administração Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 18.01.2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 004/2021, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 29 de dezembro de 2021

Base legal: Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

FERNANDO PEDROZA/RN 29 de dezembro de 2021

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Pela Contratante

JOAQUIM COSME PEREIRA NETO 12413990429

Joaquim Cosme Pereira Neto

Pela Contratada

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:743DD765

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 001/2022 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Portaria nº 064/2020 – GP/PMFP.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER o servidor, o Sr. JOSÉ RICARDO DA COSTA, CPF nº 027.365.714-36, RG Nº 1.695.914 – SSP/RN, servidor público efetivo, matrícula nº 002341, para prestar seus serviços junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, conforme Processo Administrativo nº 04101.078665/2021-14, sob a direção do foro da Comarca de Angicos/RN, no período de 30 de março de 2022 a 29 de março de 2024, sem ônus para o órgão cessionário, nos termos do convênio nº 76/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de janeiro de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:39F2BE46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0101020/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101020/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: K M DE S SILVA (27.764.048/0001-22)

Valor Total Julgado: R\$ 6.052,62

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:00282588

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0101021/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101021/2022

Objeto: Aquisição de material de construção para Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 7.290,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E5CAECD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0101022/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101022/2022

Objeto: Aquisição de combustível destinado aos tratores pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura.

Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 2.670,47

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BEE8D830

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0101023/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101023/2022

Objeto: Serviço de Operador da Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: FRANCISCO RUTTEMBERG VALENTIM DA SILVA e Outros (129.720.154-01)

Valor Total Julgado: R\$ 7.947,37

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:67D22729

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0101024/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101024/2022

Objeto: Serviços de confecção de adesivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)

Valor Total Julgado: R\$ 7.747,37

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:59438E6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0101025/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101025/2022**Objeto:** Serviços de retelhamento da Escola Municipal da zona rural do Sítio Logradouro.**Contratado:** Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.894,74**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DA4C2C63**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0101026/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0101026/2022**Objeto:** Aquisição de combustível para tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras**Contratado:** Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**Valor Total Julgado:** R\$ 9.576,27**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:77FE0902**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120162/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010120162/2021**Objeto:** Serviço de podaço de árvores em vias públicas desse município.**Contratado:** FRANCISCO ANTONIO DIAS DA CUNHA (047.643.694-00)**Valor Total Julgado:** R\$ 715,78**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BACB1913**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120163/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010120163/2021**Objeto:** Serviço de Fornecimento de Lanches para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.**Contratado:** Antonio Wellington Carlos Dantas (423.516.774-04)**Valor Total Julgado:** R\$ 634,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F25509FF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120164/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010120164/2021**Objeto:** Serviço de conserto e solda da grade do trator pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura**Contratado:** Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)**Valor Total Julgado:** R\$ 784,21**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:93EC2B21**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
04010001/2022****Processo:** 04010001/2022**Objeto:** Contratação dos serviços especializados de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos dos serviços de saúde**Contratado:** STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA -ME (27.003.103/0001-61)**Valor Total Julgado:** R\$ 8.400,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 11/01/2022.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B7290DFD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2022****Processo:** 0301001/2022**Objeto:** Prestação de serviços de assessoria jurídica nas áreas de direito administrativo, financeiro, trabalhista e ambiental, além de consultoria direta ao gabinete da chefe do poder executivo.**Contratado:** RAUL LIMEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 41.301.597/0001 - 91**Valor Total Julgado:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**Base legal:** artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III da Lei 8.666/93.

Frutuoso Gomes/RN, 10/01/2022.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:71D1DFF7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2022***Dispõe sobre o cadastramento das empresas prestadoras de serviços, do comércio, da indústria e dos autônomos que possuem inscrição municipal e estejam instaladas no município.***O Prefeito Municipal de Galinhos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de atualizar o cadastro mobiliário e imobiliário do Município de Galinhos:

Considerando a necessidade de manter atualizado o cadastro dos contribuintes existentes e instalados no município;

CONSIDERANDO que com as informações atualizadas, o contribuinte será tributado de acordo com a situação real do seu empreendimento;

Considerando as diversas inconsistências existentes no sistema informatizado de cadastro imobiliário, que dificultam a identificação correta do contribuinte gerando consequências administrativas e judiciais;

Considerando a urgência em atualizar os dados do cadastro em face da possível perda de receita, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece critérios para o Recadastramento Municipal, que será realizado por equipe específica designada por ato normativo próprio, objetivando manter atualizada o sistema da Secretaria municipal de tributação e finanças.

Parágrafo único. Este recadastramento será o suporte básico para corrigir e atualizar o sistema informatizado do município, incluindo as características dos terrenos, das edificações, da área ocupada, o tipo e padrão dos empreendimentos instalados no município.

Art. 2º As pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de comércio, indústria, prestação de serviços em geral, autônomos, bem como as sociedades ou associações civis, instituições, fundações, autarquias e outras de qualquer natureza, que possuem inscrição municipal, deverão efetuar seu recadastramento junto à Secretaria Municipal de tributação e finanças, preferencialmente através do endereço eletrônico da Secretaria.

§ 1º O recadastramento é obrigatório para todos os contribuintes elencados no Art. 2º, devendo ser efetuado preferencialmente através de sistema eletrônico de dados, diretamente por meio do e-mail: sectributos@galinhos.rn.gov.br.

§ 2º Os contribuintes inscritos como Autônomos ou Microempreendedores Individuais - MEI, deverão informar um e-mail válido e ativo no seu cadastro municipal, para o devido recadastramento fiscal.

§ 3º O recadastramento dos contribuintes deve ser realizado no período compreendido entre os dias: 13 de Janeiro à 13 de Fevereiro de 2022.

Parágrafo único. A não realização do recadastramento, no prazo estabelecido, sujeitará a baixa de ofício dos não recadastrados, a critério do Fisco Municipal.

Art. 3º Serão verificadas informações constantes no cadastro, alguns poderão ser atualizados diretamente pelo informante, e os dados que não poderão ser atualizados diretamente no recadastramento será indicada o procedimento para essa atualização.

Parágrafo Único. Caso o contribuinte verifique divergências entre as atividades exercidas de fato e as constantes em seu cadastro municipal, como também, divergência no endereço, deverá providenciar a regularização através da Divisão de Alvarás, Licenciamento e Fiscalização na Secretaria Municipal de Tributação e finanças.

Art. 4º Os contribuintes que protocolizarem solicitação de baixa a partir de 1.º de janeiro de 2022, estão desobrigados de efetuar o recadastramento de seus dados, bem como os que estiverem com pedido de Baixa de Lotação em análise pelo fisco municipal.

Art. 5º Os contribuintes que estejam em situação de paralisação de atividades e não tenham mais interesse em manter sua inscrição ativa no município, deverão solicitar a Baixa de Inscrição Municipal em atendimento presencial no Setor de Cadastro Fiscal na Secretaria Municipal, ou por meio eletrônico através do e-

mailsectributos@galinhos.rn.gov.br, estando ciente que a baixa não interfere em débitos e obrigações acessórias constantes no sistema e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo, créditos que venha a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

Art. 6º Em razão do período necessário para conclusão do recadastramento, os alvarás de licença e funcionamento de 2021 ficam com sua validade até 13 de fevereiro de 2022.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Galinhos/RN, 11 de Janeiro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:4858ED85

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº 001/2022 – SEMEC/PMG

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas durante o mês de janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GALINHOS-RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o término do ano letivo e o fim de todas as atividades escolares, inclusive das secretarias das escolas, com exceção da secretaria da E. M. P. F.;

CONSIDERANDO que anualmente, no mês de janeiro ocorre o recesso escolar geral; e

CONSIDERANDO o período necessário para as reformas físicas das escolas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de forma coletiva, para todos os servidores lotados nas escolas municipais e repartições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS integrais de 30 dias, bem como o pagamento de seu 1/3 de férias proporcional, excetuando-se a relação de servidores constantes da lista em anexo I.

Art. 2º - O período a que se refere o artigo anterior será de **01 a 30 de janeiro de 2022**.

Art. 3º - Os servidores deverão apresentar-se ao seu local de trabalho, impreterivelmente no dia 31 de JANEIRO de 2022, primeiro dia útil após o período de férias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 11 de janeiro de 2022.

JADSON SOUZA DE QUEIROS

Sec. Mun. de Educação e Cultura

ANEXO I – Da Portaria nº 001/2022 – SEMEC/PMG

As exceções a que se refere o Art. 1 da referida portaria, trata dos servidores abaixo relacionados:

a) Servidores que manterão suas atividades, por necessidade da escola:

- 1 - Marcio Lourival da Silva Pereira
- 2 - Dário Fernandes do Nascimento
- 3 - Maria da Conceição Ferreira de Miranda
- 4 - Sarah Priscila de Oliveira

5 - Jarleide da Fonseca Borba

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:55D1D358

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.365/2022, 11 DE JANEIRO DE 2022.

Fixa os feriados municipais para o ano de 2022 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5.º, inciso XV, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado os feriados municipais para o ano 2022, conforme abaixo:

- 02/03/2022 - Quarta - feira Cinzas
- 25/04/2022 - Segunda - feira Padroeira Nossa . Sª. dos Prazeres
- 09/11/2022 - Quarta - feira Emancipação política

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador:0C1BADF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 012/2018

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: RN Construções e Serviços Ltda/CNPJ:07.555.440/0001-54.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, dos serviços especializados de engenharia para execução de pavimentação por método convencional de continuação da Avenida das Palmeiras.

VIGÊNCIA: 06/01/2022 até 05/07/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Goianinha/RN, 03/01/2022.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:1D43D507

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.366/2022, 11 DE JANEIRO DE 2022.

Regulamenta o Salário Mínimo Nacional no âmbito do Município de Goianinha.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1.091 de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e sua política de valorização de longo prazo pelo Presidente da República.

DECRETA:

Art. 1º - A partir de janeiro de 2022, o salário mínimo, o valor diário do salário mínimo e o valor horário, no âmbito do município de Goianinha/RN, obedecerá na íntegra os valores instituídos pela Medida Provisória nº. 1.091, de 30 de dezembro de 2021, do Presidente da República.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita de Goianinha/RN, 11 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador:SFA7637B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.142/2021

SANCIONO

Autoria: Chefia do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 20 de Dezembro de 2021

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal no Polo Industrial Geraldo Rocha e Silva, para a Empresa Petrus Distribuidora de Combustíveis e Derivados de Petróleo LTDA., e dá outras providências.

HOSANIRA GALVÃO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa **Petrus Distribuidora de Combustíveis e Derivados de Petróleo LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.043.065/0001-70, com sede social na Rua Projetada 1, Estrada Municipal na Br. 101 Lado Par, s/n, Lote A - Goianinha/RN, uma área de terreno de 20.590,83m² (vinte mil, quinhentos e noventa, oitenta e três metros quadrado), perfazendo um perímetro de 748,14m (setecentos e quarenta e oito, catorze metros), sem benfeitorias, situado às margens da Avenida Projetada, futura Avenida Industrial, com as seguintes medidas e confrontações:

AO NORTE: Com Patrimônio Público Municipal (Avenida Projetada - Leste/Oeste), medindo 65,77m (sessenta e cinco, setenta e sete metros), e com City Gate da Potigás, medindo 51,19 (cinquenta e um, dezenove) metros;

AO S U L: Com Patrimônio Público Municipal (estrada carroçável), medindo 43,15m (quarenta e três, quinze metros);

AO LESTE: Com City Gate da Potigás, medindo 50,83m (cinquenta, oitenta e três metros) e **AO OESTE:** Com Patrimônio Público Municipal (Rua Projetada "C"), medindo 298,83m (duzentos e noventa e oito, oitenta e três metros).

Artigo 2º. A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha/RN, com a finalidade de ser construída uma indústria, fábrica ou outro empreendimento comercial.

Artigo 3º. Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

- I.** Manter sede no Município de Goianinha/RN;
II. Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;
III. Manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha – RN;
IV. Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;
V. Utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.
- Artigo 4º.** Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º. O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta.

§ 2º. Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá requerer a dilatação de prazo por igual período, no entanto este pedido de dilatação terá que passar, obrigatoriamente, pela ratificação do Plenário deste Poder Legislativo.

§ 3º. Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca, em segundo grau em favor do doador, devendo o instrumento ser formalizado e registrado na mesma data do registro da hipoteca, em favor do agente financiador.

Artigo 5º. Reverterá ao Patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei, ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas, que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies

§ 1º. A **Empresa Petrus Distribuidora de Combustíveis e Derivados de Petróleo – LTDA.**, com a presente doação ficará obrigada a enviar, trimestralmente, a esta Câmara Municipal Relatório constataando como se encontra a situação da mesma, com relação a efetivação de sua unidade, as licenças ambientais e edificação e cópia da relação de seu quadro funcional.

§ 2º. O não cumprimento desta determinação por parte da Empresa, implicará na suspensão das suas atividades no Município de Goianinha/RN, por tempo determinado, até que que seja atendida essa exigência.

Artigo 6º. De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Artigo 7º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita as referentes à escritura pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas pela donatária.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 20 de dezembro de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE
 Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA
 Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA
 Segundo Secretário

Publicado por:
 Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador:A653CA0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.143/2021

SANCIONO

Autoria: Chefia do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 20 de Dezembro de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal no Polo Industrial “Geraldo Rocha e Silva”, para à Empresa Personal Ambiental - LTDA., e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **Empresa Personal Ambiental - LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.061.262/0001-45, com sede social na Avenida Afonso Pena, 1.206 - Tirol - Natal/RN, uma área de terreno de 14.000m² (catorze mil metros quadrados), perfazendo um perímetro de 660,93 (seiscentos e sessenta, noventa e três metros), sem benfeitorias, situado às margens da Avenida Geogenor Chaves Barbalho, com as seguintes medidas e confrontações:

AO NORTE: Com Patrimônio Público Municipal (Avenida Geogenor Chaves Barbalho), medindo 51,93m (cinquenta e um e noventa e três metros);

AO SUL: Com Patrimônio Público Municipal (estrada carroçável), medindo 47,87m (quarenta e sete, oitenta e sete metros);

AO LESTE: Com a Industria e Cerâmica Nobre LTDA., com matrícula n.º 2.875, medindo 280,29m. (duzentos e oitenta, vinte e nove metros), e

AO OESTE: Com Patrimônio Público Municipal (com Projeto de Lei para doação à Empresa Baratão das Embalagens), medindo 280,84m (duzentos e oitenta, oitenta e quatro metros).

Artigo 2º. A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha/RN, com a finalidade der ser construída uma indústria, fábrica ou outro empreendimento comercial.

Artigo 3º. Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

- I.** Manter sede no Município de Goianinha/RN;
II. Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;
III. Manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha – RN;
IV. Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;
V. Utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.

Artigo 4º. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º. O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta.

§ 2º. Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá requerer a dilatação de prazo por igual período, no entanto este pedido de dilatação terá que passar, obrigatoriamente, pela ratificação do Plenário deste Poder Legislativo.

§ 3º. Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca, em segundo grau em favor do doador, devendo o instrumento ser formalizado e registrado na mesma data do registro da hipoteca, em favor do agente financiador.

Artigo 5º. Reverterá ao Patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei, ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas, que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies

§ 1º. A **Empresa Personal Ambiental - LTDA.**, com a presente doação ficará obrigada a enviar, trimestralmente, a esta Câmara Municipal relatório constatando como se encontra a situação da mesma, com relação a efetivação de sua unidade, as licenças ambientais e edificação e cópia da relação de seu quadro funcional.

§ 2º. O não cumprimento desta determinação por parte da Empresa implicará na suspensão das suas atividades no Município de Goianinha/RN, por determinado tempo, até que que seja atendida essa exigência.

Artigo 6º. De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Artigo 7º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita as referentes à escritura pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas pela donatária.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 20 de dezembro de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

Código Identificador:A4627706

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

LEI N.º 2.151/2021

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 20 de Dezembro de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal no Polo Industrial “Geraldo Rocha e Silva” para a Empresa SDR Fabricação e Soluções em Concreto Ltda., e dá outras providências.

HOSANIRA GALVÃO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAÇO SABER a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **Empresa SDR Fabricação e Soluções em Concreto LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.578.049/0001-48, com sede social na Rua Professor Salatiel Fernandes de Medeiros, nº 53, Recanto do Poço - Cabedelo/PB, uma área de terreno de 11.384,62m² (onze mil, trezentos e oitenta e quatro, sessenta e dois metros quadrados), perfazendo um perímetro de 649,23m (seiscentos e quarenta e nove, vinte e três metros), sem benfeitorias, situado às margens da Avenida Projetada, futura Avenida Industrial, com as seguintes medidas e confrontações:

AO NORTE: Patrimônio Público Municipal (Avenida Projetada), medindo 40m (quarenta metros);

AO S U L: Patrimônio Público Municipal (estrada carroçável), medindo 40m (quarenta metros);

AO LESTE: Patrimônio Público Municipal (área remanescente), medindo 284,39m (duzentos e oitenta e quatro, trinta e nove metros), e

AO OESTE: Empresa Predesign Construção e Prefabricados LTDA., medindo 284,84m (duzentos e oitenta e quatro, oitenta e quatro metros).

Artigo 2º - A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha/RN, com a finalidade de ser construída uma indústria, fábrica ou outro empreendimento comercial.

Artigo 3º - Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

- I.** Manter sede no Município de Goianinha/RN;
- II.** Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;
- III.** Manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha – RN;
- IV.** Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;
- V.** Utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.

Artigo 4º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º - O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta.

§ 2º. Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá requerer a dilatação de prazo por igual período, no entanto este pedido de dilatação terá que passar, obrigatoriamente, pela ratificação do Plenário deste Poder Legislativo.

§ 3º - Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador, devendo o instrumento ser formalizado e registrado, na mesma data do registro da hipoteca, em favor do agente financiador.

Artigo 5º - Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei, ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas, que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies.

§ 1º. A Empresa SDR Fabricação e Soluções em Concreto LTDA., com a presente doação ficará obrigada a enviar, trimestralmente, a esta Câmara Municipal relatório constatando como se encontra a situação da mesma, com relação a efetivação de sua unidade, as licenças ambientais e edificação e cópia da relação de seu quadro funcional.

§ 2º. O não cumprimento desta determinação por parte da Empresa implicará na suspensão das suas atividades no Município de Goianinha/RN, por determinado tempo, até que seja atendida essa exigência.

Artigo 6º - De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Artigo 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita às referentes à escritura pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas pela donatária.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 20 de dezembro de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

Código Identificador:4B16C7CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

LEI N.º 2.152/2021

SANCIONO

Autoria: Chefia do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 20 de Dezembro de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal no Polo Industrial “Geraldo Rocha e Silva”, para a Empresa Santos Indústria e Comércio de Alimentos EIRELI - LTDA., e dá outras providências.

HOSANIRA GALVÃO PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **Empresa Santos Indústria e Comércio de Alimentos Eireli**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.814.700/0001-76, com sede social na Rua Elizário Diógenes, nº 800, Lojas A e B, Boa Esperança - Maracanaú/CE, uma área de terreno de 19.468,48m² (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e oito e quarenta e oito metros quadrados) – 1,9ha, perfazendo um perímetro de 705,117m (setecentos e cinco, cento e dezessete metros), sem benfeitorias, situado às margens da Avenida Geogenor Chaves Barbalho, com as seguintes medidas e confrontações:

AO NORTE: Patrimônio Público Municipal (Avenida Geogenor Chaves Barbalho), medindo 66,94 (sessenta e seis, noventa e quatro metros);

AO S U L: Patrimônio Público Municipal (estrada carroçável), medindo 70,15 (setenta, quinze metros);

AO LESTE: Patrimônio Público Municipal (com Projeto de Lei para doação a Empresa Piranji Ind e Com de Prod e Vegetais EIRELI), medindo 283,62m (duzentos e oitenta e três, sessenta e dois metros), e

AO OESTE: Patrimônio Público Municipal (com Projeto de Lei para doação a Empresa SDR Fabricação e Soluções e Concreto LTDA), medindo 284,39m (duzentos e oitenta e quatro, trinta e nove) metros;

Artigo 2º - A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha/RN, com a finalidade de ser construída uma indústria, fábrica ou outro empreendimento comercial.

Artigo 3º. Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

I. Manter sede no Município de Goianinha/RN;

II. Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura Municipal, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;

III. Manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha/RN;

IV. Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;

V. Utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.

Artigo 4º. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º. O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta.

§ 2º. Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá requerer a dilatação de prazo por igual período, no entanto este pedido de dilatação terá que passar, obrigatoriamente, pela ratificação do Plenário deste Poder Legislativo.

§ 3º. Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca, em segundo grau em favor do doador, devendo o instrumento ser formalizado e registrado na mesma data do registro da hipoteca, em favor do agente financiador.

Artigo 5º. Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei, ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas, que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies.

§ 1º. A Empresa Santos Indústria e Comércio de Alimentos EIRELI, com a presente doação ficará obrigada a enviar, trimestralmente, a esta Câmara Municipal relatório constatando como se encontra a situação da mesma, com relação a efetivação de sua

unidade, as licenças ambientais e edificação e cópia da relação de seu quadro funcional.

§ 2º. O não cumprimento desta determinação por parte da Empresa implicará na suspensão das suas atividades no Município de Goianinha/RN, por determinado tempo, até que seja atendida essa exigência.

Artigo 6º. De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Artigo 7º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita as referentes à escritura pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas pela donatária.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 20 de dezembro de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE
Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA
Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA
Segundo Secretário

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador:184CD165

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.153/2021

SANCIONO

Autoria: Chefia do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 20 de Dezembro de 2021

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal no Polo Industrial “Geraldo Rocha e Silva” para a Empresa **Pirangj Ind. e Com. de Prod. Vegetais Eireli**, e dá outras providências.

HOSANIRA GALVÃO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa **PIRANJI IND E COM DE PROD VEGETAIS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.812.318/0001-96, com sede social no Conjunto Planice do Pirangi, sn, Nova Esperança - Parnamirim/RN, uma área de terreno de 40.000,00m² (quarenta mil metros quadrados) – 4,00ha, perfazendo um perímetro de 848,52m (oitocentos e quarenta e oito, cinquenta e dois metros), sem benfeitorias, situado às margens da Avenida Geogenor Chaves Barbalho, com as seguintes medidas e confrontações:

Ao Norte: Patrimônio Público Municipal (Avenida Geogenor Chaves Barbalho), medindo 141,43m (cento e quarenta e um, quarenta e três) metros;

Ao Sul: Patrimônio Público Municipal (estrada carroçável), medindo 141,43m (cento e quarenta e um, quarenta e três) metros;

Ao Leste: Patrimônio Público Municipal (com Projeto de Lei para doação a Empresa Baratão das Embalagens), medindo 282,03m (duzentos e oitenta e dois, três) metros, e

Ao Oeste: Patrimônio Público Municipal, medindo 283,62m (duzentos e oitenta e três, sessenta e dois) metros;

Artigo 2º. A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha/RN, com a finalidade de ser construída uma indústria, fábrica ou outro empreendimento comercial.

Artigo 3º. Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

- I.** Manter sede no município de Goianinha – RN;
- II.** Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;
- III.** Manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha – RN;
- IV.** Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;
- V.** Utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.

Artigo 4º. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º. O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta.

§ 2º. Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá requerer a dilatação de prazo por igual período, no entanto este pedido de dilatação terá que passar, obrigatoriamente, pela ratificação do Plenário deste Poder Legislativo.

§ 3º. Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca, em segundo grau em favor do doador, devendo o instrumento ser formalizado e registrado na mesma data do registro da hipoteca, em favor do agente financiador.

Artigo 5º. Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei, ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas, que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies.

§ 1º. a Empresa **PIRANJI IND E COM DE PROD VEGETAIS EIRELI LTDA.**, com a presente doação ficará obrigada a enviar, trimestralmente, relatório a esta Câmara Municipal constatando como se encontra a situação da mesma, com relação a efetivação de sua unidade, as licenças ambientais e edificação e cópia da relação de seu quadro funcional.

§ 2º. O não cumprimento desta determinação por parte da Empresa implicará na suspensão das suas atividades no Município de Goianinha/RN, por determinado tempo, até que seja atendida essa exigência.

Artigo 6º. De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Artigo 7º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita as referentes à escritura pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas pela donatária.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 20 de dezembro de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

Código Identificador:0C042B50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SONILDA OTAVIANO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:5D09E712

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MANOEL DE JESUS FERREIRA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:605EBFCC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JONATHAM ARIEL DA COSTA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:0A07CB24

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RIZETE MARIA MARQUES DE MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:46CF7695

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELIZABETH SIQUEIRA DE SALES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EBDABA14

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA ELISANGELA BEZERRA CIRILO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0C3FB304

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2022**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **LUIZ DE SOUZA CHAVES**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AA1AB45E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2022**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **LEONARIA MACIEL FELIX**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Adjunta, lotado (a) na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:51A8AB86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2022**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **GILZENE CARDOSO DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:15119F3A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELIZANGELA DE MIRANDA ALVES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:639ABBC7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **IVETE VITORIANO DA SILVA LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Trabalho e Renda, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F65AF9F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EVANDRO VARELA DE CARVALHO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Vice Diretor Administrativo e Financeiro - CTG, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6B8D250D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **KAROLAYNE MENDES MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:71DB524D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CELSO MARIANO DA CRUZ NETO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Direção Administrativa da UPA 24h, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A60C8361

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SEVERINO INACIO DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E25FFE6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RIZIA REBECA DE LIMA GOMES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6C01F0C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ITAJONE FRANCISCO DE MORAES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FDE4288A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCO CANINDE ALVES DOS ANJOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C43CA4C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FLAVIO HENRIQUE DE ANDRADE**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1C4CC50A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JACYARA CAMARA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:20B26901

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCO DIEGO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D3C0C14A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOAO MARIA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D3BA69DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LUANNA PRISCILA SABINO DA FONSECA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0ED0CC7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **VANESSA CAMARA DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:395D8BDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EMIVANIA DA FONSECA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito. Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DA1E74EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LUCIANA DE MELO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice- Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5F7DE118

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice- Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6CD85F76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3FF8F2AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA LUIZA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Executiva, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice- Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B9B1465B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCA MARIA DE LIMA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D54F5DAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EMANOELA BLENA DOS SANTOS SILVA ROSSE**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:24BAAF0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GERLANIA SOUZA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D6ADB1BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EDILEUZA FERNANDES DE LIMA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F6FF302C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ERINEIDE SILVA DE ARAUJO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8A7A4307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FERNANDO ANTONIO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C2BC7634

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSE RAIMUNDO SABINO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Departamento de Logística e Transporte, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F5F2B80D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MAXWELL GOMES VITURINO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2085A6E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EDLAYNE GESSICA DE SANTANA LIMA MASSENA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Atenção Básica, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3477AA12

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANTONIA ZENOBIA VITURIANO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:98759005

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **PATRICK WALLACE NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:668B6C66

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FELIPE TEIXEIRA DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5AAFC0EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GISELE PEREIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:378B14EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MICARLA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:700323A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANA LUCIA COSTA DA SILVA MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:81727AB7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EXPEDITA DE LIMA MENDES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Merenda Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D6466CE5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SEBASTIANA CASSIMIRO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Limpeza, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1A9E5049

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CARLOS THIAGO DE MORAIS PERES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice- Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:45FE0B58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Limpeza, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DAB0261C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DAYZE SIMONE DA SILVA OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Inspetora de Turno Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7C4D6AC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ADILEIA MARIA MARTINS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9CDEAED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANTONIA DA SILVA MIRANDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Merenda Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1CAE893E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JEANE CUNHA DE MIRANDA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Merenda Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1FD6ED8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA SUILIANE DE LIMA NETO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Inspetora de Turno Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6A2464A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA MIRANDA SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:719ACDD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA SONIA JUSTINO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Inspetora de Turno Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:11AEEA07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DIVA DA SILVA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1B7A00E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA CRISTINA BRAZ CAMARA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C1BA6F60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2022

Promove a Cessão/Permuta de servidores públicos ocupantes de cargos oriundos de concurso público, pertencente ao quadro de servidores públicos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a cessão do servidor **FRANCISCO DE PAULA BARBOSA NETO**, matrícula 3081, CPF: 642.545.504-72, Professor Especialista N-III, dispondo o mesmo ao Município de Macau/RN, recebendo a servidora **GEANE DO VALE SILVA**, CPF: 852.438.414-04, proveniente do Município de Macau/RN.

Art. 2º- A presente cessão encontra-se fundamentada no Termo de Cooperação n.º 006/2021, presente no Memorando n.º 11.665/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E642D971

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2022 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CAMILA CRISTINA SALUSTINO DE MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0AE77C32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2022 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCA DE FATIMA DE SOUZA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível I, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F9EE1666

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2022

Revoga portaria publicada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar portaria de nomeação nº 066/2022, em nome do servidor **FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/01/2022, **Código Identificador:** 81E3248D.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:40D01FB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FERNANDA SANTANA DO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B7D6A8F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA ELIENE DA SILVA OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CC32A300

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA GORETE PEREIRA DE CASTRO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Transporte Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2563A390

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DO SOCORRO LEMOS DO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Limpeza, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7F834351

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ARTHUR FELIPE DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Inspetor de Turno Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9396897F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **IRANILDA SIMOES DE OLIVEIRA TRINDADE**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Inspetora de Turno Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:07FD71AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RITA DE CASSIA SOUZA DE QUEIROZ**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Inspetora de Turno Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A9C9E735

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **BETANIA SOUZA DE MELO LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AC1A20ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANDREIA MARIA GALVAO DE MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Limpeza, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:01B624EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GLAUCIA FERNANDA RODRIGUES DE SOUSA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B1FC9823

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DIANA SHIRLEY SILVA OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C259AF69

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DA PIEDADE BERNARDINO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:30E81A28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JULIANE GRAZIELLE DOS SANTOS MARCAL**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:970DFC6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JULIETTY DO CARMO SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice- Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:78BA7A28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOANDERSSON ANGELO DE MIRANDA SIQUEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C9835621

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA BEATRIZ PEREIRA DE ALMEIDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Limpeza, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:59E024A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALINE SINARA GRACIANO DA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Transporte Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AEC53FA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALCINEIDE DE BRITO COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Limpeza, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AD3F7F41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FLAVIANA DA SILVA CORDEIRO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Limpeza, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8A88629F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DEBORA MILENA VITURINO EVANGELISTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Limpeza, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F12EBC5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MATEUS RODRIGUES SALVIANO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:52C7BE5F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível III, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E6457CEA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Inspetor de Turno Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E3F20CEE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA AMELIA DE MORAIS TORRES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E06D085F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCA KARINA NASCIMENTO DA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6DB7EF0B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FLAVIA MELO DE NEGREIROS SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8A3E1FED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSE ARIMATEIA DE BRITO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível I, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F0CB2A53

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DO SOCORRO LUNA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice- Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6025CA0F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DEISE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Atenção Básica, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F890F1B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LUCICLEIDE RODRIGUES SILVA DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice-Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A07732F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JUDIVANIA SIQUEIRA BEZERRA DE CARVALHO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice-Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AA8B4228

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA JOSE MACEDO DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice- Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6CC36BEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCA GUEDES DA CRUZ FONSECA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice- Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:44D56C62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCO MAGNOS SANTOS DE MELO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível II, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice- Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A1590F0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DOS NAVEGANTES COSTA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente dos Conselhos Sociais, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F08381F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **AGENILDO VIEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4E6E3539

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **WILLY ROSEMBERG SILVA DA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1E4B6742

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ADRIANO NASCIMENTO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8031CA17

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALEXANDRE ALVES DE MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AB3A87FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CRISTIANE CHELIA ALVES MACIEL**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1DF058F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DOS NAVEGANTES FELIX DA FONSECA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DE0AF7DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSE MARIA NASCIMENTO JUNIOR**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Transporte e Translado, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A04D66BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DAVID DE MIRANDA ALVES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C98877EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MATEUS DE MIRANDA ALVES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F434F8C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MILENA DE MEDEIROS DANTAS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DF64CA21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EDIVANIA RODRIGUES DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FEF290A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LIBNA THALLYTA BARBOSA DE ALMEIDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3003FE87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ERIVANIO FERREIRA DO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FE995E58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCA FABIANA DA SILVA LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EFB12F32

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
072/2019

Processo nº: 6990/2021.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA.

CNPJ Nº: 14.775.280/0001-14

Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica discriminadas no grupo: 02 – tabela de procedimentos, medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único De Saúde - SUS, que possuam interesse para prestar atendimento/Serviço de Saúde em Procedimentos de Média e Alta Complexidade, de forma complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Guamaré/RN.

Objeto do aditivo: Prorrogação em 06 (seis) meses o contrato 072/2019.

Vigência: De 06 (seis) meses de 13 de janeiro de 2022, com vencimento no dia 12 de julho de 2022.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante.

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, por seu representante legal, FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS, CPF Nº. 010.536.154-26 – Contratada.

Guamaré/RN, 11 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:022B4A93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN E A REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS POTENGI.

DAS PARTES:

– **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro – Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, representado pela sua Prefeita Municipal, a senhora, **ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**, brasileira, casada, bacharel em direito, inscrita no CPF sob o nº 065.570.994-00, portadora da cédula de identidade de nº 2.153.670 SSP/RN, neste ato denominado **CONTRATANTE**.

– **REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS POTENGI LTDA**, CNPJ: 23.423.005/0001-22, estabelecida na cidade de Ceará Mirim/RN, na Rua João Xavier Pereira Sobral, 735, Bairro planalto, Ceará Mirim/RN que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu responsável legal, João Fernandes Freire Filho, CPF: 242.303.164-53, Sócio administrador, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao Processo Administrativo, aqui denominada **CONTRATADO**, celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 117/2021**, sob a

égide da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, referentes ao processo licitatório pregão eletrônico para registro de preços de nº 00/2021, mediante as seguintes condições:

2.DO OBJETO:

2.1 O presente aditivo é alteração do CNPJ para emissão de notas fiscais, sendo alterado para o CNPJ 23.423.005/0001-22, matriz da empresa, conforme documentos e parecer jurídico anexo ao processo.

3. DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais condições constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de adiamento.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 Em conformidade com dispositivo no art. 57, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

5. DAS ONDICÕES GERAIS:

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

6. DO FORO:

6.1 Fica eleito o foro da Cidade de Macaíba/RN, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

6.2 E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Ielmo Marinho/RN, 14 de dezembro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Contratante

JOÃO FERNANDES FREIRE FILHO

Revendedora de Combustíveis Potengi LTDA

Representante Legal

Contratada

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:7FD1A6AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 005/2022 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) DIONE DE MEDEIROS LIMA, ocupante do cargo de secretária municipal de educação, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar de evento Fórum de Governança, Gestão Pública e Cooperativismo, que será realizado no dia 13 de janeiro de 2022 na cidade de Natal RN.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:70FA2A04

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 006/2022 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILZIENE BORBA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de controlador, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar de evento Fórum de Governança, Gestão Pública e Cooperativismo, que será realizado no dia 13 de janeiro de 2022 na cidade de Natal RN.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:AEF9788C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO/RN Nº 0018/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

PROMITENTE: L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 3.600,00.

OBJETO: Contratação de empresa para desenvolvimento de site institucional, Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A vigência do presente contrato vigorará a partir da data de sua subscrição com término em 31 de dezembro de 2022, podendo ainda ser prorrogado mediante termos aditivos de acordo com o art 57, da Lei nº 8.666/93, e quando se mostrar vantajoso para o município.

Ipueira-RN, 05 de janeiro de 2022

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:A7A64008

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 0018/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0010/2022

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE SITE INSTITUCIONAL, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDORES: L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 3.600,00**.

Ipueira/RN, 05 de janeiro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:47C7E9EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 0019/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0011/2022

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREADOR: PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 27.526.107/0001-24, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 17.520,00.

Ipueira/RN, 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:93B92A41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0003/2022 - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE
VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PORTO
DE QUEIRÓS.

PORTARIA Nº 0003/2022 Itaú/RN 10 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a nomeação da senhora Francisca Rosivânia Lopes Maia para o cargo de Vice-Diretora

de Escola Municipal de Itaú-RN para o Biênio de 2022-2023 e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ-RN, Estado do Rio Grande do Norte, **Francisco André Régis Júnior**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 461/2017 de 25 de outubro de 2017 e da Portaria nº 295/2021 de 21 de outubro de 2021, e;

CONSIDERANDO o edital de homologação do resultado das eleições para Diretor(a) e vice-diretor(a) das Escolas Municipais de Itaú-RN que proclama os eleitos para o biênio de 2022-2023 emitido pela Comissão Eleitoral Central – CEC, de 16 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora **FRANCISCA ROSIVÂNIA LOPES MAIA**, Cargo: Professora Especialista, Matrícula nº 371, CPF: 020.964.954-23 para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretora da **Escola Municipal José Porto de Queirós**, da Secretaria Municipal de Educação no biênio de 2022-2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itaú-RN, 10 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:BF3C5B61

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0004/2022 - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA IRAÍDES DE OLIVEIRA SOUZA.

PORTARIA Nº 0004/2022 Itaú/RN 10 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a nomeação da senhora Josicleide Soares da Silva para o cargo de Diretora de Escola Municipal de Itaú-RN para o Biênio de 2022-2023 e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ-RN, Estado do Rio Grande do Norte, **Francisco André Régis Júnior**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o art.31 parágrafo único, da Lei nº 461/2017 de 25 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Gestão Democrática Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora **JOSICLEIDE SOARES DA SILVA CAVALCANTE**: Professora, matrícula: 551, CPF: 045.951.024-02 para exercer o Cargo em Comissão de Diretora do **Centro de Educação Infantil Professora Maria Iraídes de Oliveira Souza** da Secretaria Municipal de Educação no biênio de 2022-2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itaú-RN, 10 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:463C5899

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. E LICENÇA ANUAL DO SOFTWARE GERENCIADOR DOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404 (33.380.206/0001-43), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. E LICENÇA ANUAL DO SOFTWARE GERENCIADOR DOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., com o valor total julgado de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 11/01/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:22E3C508

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404 (33.380.206/0001-43), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. E LICENÇA ANUAL DO SOFTWARE GERENCIADOR DOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Itaú/RN, 11/01/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:5E93E5C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 110120220001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. E LICENÇA ANUAL DO SOFTWARE GERENCIADOR

DOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado: EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404 (33.380.206/0001-43), com Valor Total Julgado: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 11/01/2022

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:7054B5F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 110120220001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 110120220001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. E LICENÇA ANUAL DO SOFTWARE GERENCIADOR DOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: 253 - 3. 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.116 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 11/01/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2022

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:910E8FAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO AOS SISTEMAS DE FATURAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa RODRIGO MAINERI BAIL 06737118461 (41.139.946/0001-10), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO AOS SISTEMAS DE FATURAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), com o valor total julgado de R\$ 9.540,00 (nove mil e quinhentos e quarenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 11/01/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:374B2390

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da RODRIGO MAINERI BAIL 06737118461 (41.139.946/0001-10), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO AOS SISTEMAS DE FATURAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)..

Itaú/RN, 11/01/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:C0509711

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 110120220002

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO AOS SISTEMAS DE FATURAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

Contratado: RODRIGO MAINERI BAIL 06737118461 (41.139.946/0001-10), com Valor Total Julgado: R\$ 9.540,00 (nove mil e quinhentos e quarenta reais)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 11/01/2022

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:EC93DC37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 110120220002

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: RODRIGO MAINERI BAIL 06737118461

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 110120220002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO AOS SISTEMAS DE FATURAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)..

VALOR TOTAL: R\$ 9.540,00 (nove mil e quinhentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO: 253 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.116 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 11/01/2022 à 30/07/2022.

DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2022

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:382FA5C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 056/2018-GP, de 28 de setembro de 2018, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 179,00 (Cento e setenta e nove reais) a Sr.^a CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS, matrícula nº 107, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem à Natal/RN, no dia 13 de janeiro de 2022, às 07:00 horas no Auditório do Holiday Inn Natal, localizado na Avenida Sen. Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova, Natal - RN, para participar de Fórum de Governança, Gestão Pública e Cooperativismo, que tem como objetivo discutir políticas sociais e econômicas para enfrentar a crise fiscal, atravessada por estados e municípios.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 11 de janeiro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:CBDB1331

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 056/2018-GP, de 28 de setembro de 2018, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais) a Sr.^a MARIA LOUYSE MEDEIROS ENEAS, matrícula nº 4669, ocupante do cargo de Procuradora Geral do município, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem à Natal/RN, no dia 13 de janeiro de 2022, às 07:00 horas no Auditório do Holiday Inn Natal, localizado na Avenida Sen. Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova, Natal - RN, para participar de Fórum de Governança, Gestão Pública e Cooperativismo, que tem como objetivo discutir políticas sociais e econômicas para enfrentar a crise fiscal, atravessada por estados e municípios.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 11 de janeiro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:0AD03A1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 11
DE JANEIRO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 94;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos à servidora pública Janay Andrade de Lima Dantas, Recepcionista, matrícula nº 720, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03/01/2022 à 02/05/2022, conforme requerimento protocolado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de janeiro de 2022.

Jaçanã/RN, 11 de janeiro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:7A66B539

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 11
DE JANEIRO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 94;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos à servidora pública Roberta Cristina de França Silva, Nutricionista, matrícula nº 3581, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03/01/2022 à 02/05/2022, conforme requerimento protocolado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de janeiro de 2022.

Jaçanã/RN, 11 de janeiro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:B62E5E60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 11
DE JANEIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora Aurea Brígida de Lima Gonçalves, portadora do CPF/MF: 095.875.884-01, para ocupar o cargo comissionado de "Coordenador do CRAS", cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 11 de janeiro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:A604A2AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021- PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº 022/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3169/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3169/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
Contratada: MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de conexão - provedor, link de acesso a Internet via fibra óptica.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ **20.388,00, (vinte mil, trezentos e oitenta e oito reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Janduís, 06 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Meganet Serviços de Comunicação e Multimídia LTDA
CNPJ: 12.959.395/0001-33
JARDEL ALVES DANTAS DE HOLANDA
Representante legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:41D358FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DESISTÊNCIA DE LICITANTE CONVOCAÇÃO
REMANESCENTE**

AVISO DE DESISTÊNCIA – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3278/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.
CNPJ: 08.349.003/0001-47

Base legal: Artigo 22, § 2º, artigo 43, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de engenharia civil, inerente a reforma e manutenção da estrutura física do Hospital Geral – Maria Crisitna Maia, encravado na zona urbana do Município de Janduís/RN.

PREÂMBULO:

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, no uso das atribuições legais, torna público o pedido de desistência impetrado pela empresa PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.141.083/0001-53, representante legal a Sra. Diana de Sousa Pontes, portadora do CPF: 082.261.814-10, em data de 22 de dezembro de 2021; considerando o resultado do procedimento de licitação, Tomada de Preços nº 07/2021, Processo Administrativo nº 3278/2021, em tela, configurado na Ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após a fase de análise de pedido de desistência, com crivo administrativo e jurídico a Comissão Permanente de Licitação-CPL, acolheu a solicitação nos termos do artigo 43, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Considerando, finalmente o que determina o Estatuto das Licitações e Contratos e, com base nas informações apresentadas, fica convocada a segunda colocada, na linha de classificação, para assinatura do contrato, nos termos do Art.64, §2º, a empresa: F P COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.060.088/0001-93, representante legal o Sr. Flávio Pereira da Silva, portador do CPF: 345.678.444-91, que deverá comparecer ao Centro Administrativo - Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL – sito à Rua do Sul, 159 – Bairro: Onézimo Fernandes Maia – Janduís-RN.

Finalizado o presente ato administrativo, inerente à licitação supra, submetemos os autos para o conhecimento do Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar em consonância com a assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe e assinatura contratual.

Janduís/RN, 10 de janeiro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

FRANCISCO CLEBER TORRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:E7147271

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2021 GC**

PORTARIA Nº 197/2021 GC

Japi/RN, em 11 de janeiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolva:

Art.1º. Nomear o Sr, **Edmilson Nunes de Oliveira**, portador (a) do CPF: nº 089.727.144-02, RG: 3336877– SSP/PB no cargo de Advogado, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional de Japi/RN em virtude do Processo Seletivo 001/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:01AF8432

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00042/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POR MEIO DE TUBULAÇÕES E ENCANAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COMO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICÍPIO**, em favor da **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN**, inscrita no CNPJ sob nº **08.334.385/0001-35**, estabelecida à Avenida Senador Salgado Filho, nº 1555, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.056-000, com valor global estimado de **R\$ 154.724,45 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 00042/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 11 de janeiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

RAQUEL LIMA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:49CF99D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 0042/2022, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POR MEIO DE TUBULAÇÕES E ENCANAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COMO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICÍPIO**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 25, inciso I, a favor da empresa: **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN**, inscrita no CNPJ sob nº **08.334.385/0001-35**, estabelecida à Avenida Senador Salgado Filho, nº 1555, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.056-000, com valor global estimado de **R\$ 154.724,45 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**.

Jardim de Angicos/RN, em 11 de janeiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

RAQUEL LIMA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:9E7F60E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2022 - GP

PORTARIA Nº 004/2022 - GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **Izabela Nobre de Melo**, portadora do CPF: **100.828.604-40**, para o cargo comissionado de Coordenador(a) da Proteção Social Básica, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 11 de janeiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Leite da Silva
Código Identificador:2FE60AEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 061/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN Nº 928.003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** D. A. DANTAS MENDONÇA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.729.998/0001-20; **OBJETO:** Prorrogação do período de vigência do Contrato Administrativo de nº 056/2021, cujo objeto se refere a “Contratação de empresa locadora de enfeites luminosos natalinos, por sua própria responsabilidade técnica, operacional, sendo responsável pela instalação, manutenção e retirada em locais especificados pela administração”; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Dezembro de 2021; **VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2021 e termo final em 31 de Janeiro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Contratante e Douglas Andreolly Dantas Mendonça, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.892.404-66 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de Dezembro de 2021.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:BDE51F0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 31/2021.

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; **ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Presencial nº 31/2021, realizada em 30/12/2021, a saber:

Objeto: **Aquisição de água mineral, água potável dessalinizada, gelo mineral e vasilhame.**

CESAR MAX DE AZEVEDO 83902120487- CNPJ: 11.729.915/0001-59, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 5; totalizando o valor de R\$ 72.250,00 (setenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Jardim do Seridó/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:9B39AA99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO– PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 1.123.005/2021

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP, O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa

que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 071/2021, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.** O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 12 de janeiro de 2022 às 09:30hs. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24 de janeiro de 2022 às 08h:00min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 24 de janeiro de 2022 às 08h:01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 11 de janeiro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:9208BA7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 05/2022/SEMTHAS/PMJS, que solicita à Senhora Lucila Dantas dos Santos Costas a assunção temporária da função de Conselheira Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **LUCILA DANTAS DOS SANTOS COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 061.590.224-31, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Jardim do Seridó/RN, entre os dias 12 de janeiro e 10 de fevereiro de 2022, período este correspondente às férias do Conselheiro Tutelar Jacinto Severo da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 202.059.104-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E8B9C2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 07/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ADILSON TEIXEIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 0338, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 26/01/2022 à 09/02/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 07 de janeiro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:DE11E3E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PE 001.2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – PE

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 001/2022 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM TRATOR**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.joaocamara.rn.gov.br ou na sede do Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h:00m do dia 12/01/2022 até as 09h:15m do dia 25/01/2022, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:30min (horário de Brasília) do dia 25 de janeiro de 2022.

João Câmara/RN, em 11 de janeiro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:CA78B07C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

NOTIFICADA: D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ nº 24.295.246/0001-04

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019
MOTIVO: INEXECUÇÃO PARCIAL DOS PEDIDOS

Vistos.

Tendo em vista o conteúdo da defesa administrativa interposto pela empresa notificada, bem como o Parecer jurídico, o qual adoto e passa a integrar esta decisão, DECIDIMOS pela manutenção da aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração aplicada a empresa D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 24.295.246/0001-04 pelo período de 02 (dois) anos, julgando extinto o feito com análise de mérito. Retornem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

João Câmara/RN, 11 de janeiro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:CCE9B430

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
100101/2021**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
100101/2021-CPL
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)**

APREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento sociocultural, tradicional e histórico alusivo à “FESTA DE SÃO SEBASTIÃO - PADROEIRO DE JOÃO DIAS/RN”, que ocorrerá na sede deste Município, durante o período de 10 a 20 de janeiro de 2022, visando oferecer a população a singular oportunidade para a preservação e manutenção dos laços culturais e históricos;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor total de R\$ 3.800,00 (três mil, e oitocentos reais), correspondentes à contratação dos serviços profissionais artísticos musicais dos artistas “BRENDA CIBELLY DE SOUZA COSTA, ADRIANO GUIMARAES DE SOUZA, LÚCIDO LOPES DA SILVA e LUCILA ALVES DE MELO”, que farão 01 (um) show no evento acima mencionado, respectivamente nos dias 11, 13 e 15/01/2022, conforme especificações e valores constantes das Propostas de Preços apresentada pelos protagonistas dos Shows anexas aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório, por se tratar de despesas vinculadas ao setor artístico.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSIS

(...)

III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação os serviços artísticos musicais pretendidos por esta Administração Pública Municipal deve ser processada diretamente aos artistas BRENDA

CIBELLY DE SOUZA COSTA, ADRIANO GUIMARAES DE SOUZA, LÚCIDO LOPES DA SILVAeLUCILA ALVES DE MELO, por serem legalmente responsáveis pela contratação e comercialização de seus serviços artísticos musicais e, por terem apresentado consequentemente Propostas de preços que reúnem as condições mais vantajosas para esta Administração Pública Municipal, considerando que esses artistas satisfazem plenamente aos desejos da população desse Município, sendo, portanto, os mais consagrados pela opinião pública regional.

João Dias/RN, 10 de janeiro de 2022.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Excelentíssima Senhora **DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de João Dias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 07011201/2022-PMJD, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços artísticos musicais dos artistas **"BRENDA CIBELLY DE SOUZA COSTA, ADRIANO GUIMARAES DE SOUZA, LÚCIDO LOPES DA SILVAeLUCILA ALVES DE MELO"**, no valor total de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), para apresentação de 01 (um) show artístico musical no evento tradicional e histórico alusivo à **"FESTA DE SÃO SEBASTIÃO - PADROEIRO DE JOÃO DIAS/RN"**, que se realizará na sede deste Município, durante o período de 10 a 20 de janeiro de 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho da Ilmo. Sr. **NILDEMARCO BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Dias/RN, 10 de janeiro de 2022.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100101/2022-CPL

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora Damária Jácome de Oliveira, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais dos artistas **"BRENDA CIBELLY DE SOUZA COSTA, ADRIANO GUIMARAES DE SOUZA, LÚCIDO LOPES DA SILVAeLUCILA ALVES DE MELO"**, visando à apresentação de 01 (um) show artístico musical, respectivamente nos dias 11, 13 e 15/01/2022, no evento tradicional e histórico **"FESTA DE SÃO SEBASTIÃO - PADROEIRO DE JOÃO DIAS/RN"**, que se realizará na sede deste Município, durante o período de 10 a 20 de janeiro de 2022.

VALOR DO CONTRATO: R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIBILIDADE: Emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Senhora **DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**, na qualidade de Ordenadora de Despesa do Município de João Dias/RN.

João Dias/RN, 10 de janeiro de 2022.

NILDEMARCO RIBEIRO
Presidente da CPL

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1001001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN
CONTRATADO: BRENDA CIBELLY DE SOUZA COSTA

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação dos serviços relativos à apresentação de 01 (um) show artístico musical da cantora **"BRENDA CIBELLY DE SOUZA COSTA"**, a ser realizado no dia 11/01/2022, na sede do Município de João Dias/RN, por ocasião da realização do evento sociocultural, tradicional e histórico alusivo à **"FESTA DE SÃO SEBASTIÃO - PADROEIRO DE JOÃO DIAS/RN"**, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo **CONTRATADO** e aceita pela **CONTRATANTE**.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Avulsa, devidamente certificada pelo setor competente e acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022, Unidade Orçamentária 02012 – Secretaria Municipal de Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, Atividade 02012.27.122.0012.2024.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte 1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: João Dias/RN, 10 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL
BRENDA CIBELLY DE SOUZA COSTA – CONTRATADA

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1001002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN
CONTRATADO: ADRIANO GUIMARAES DE SOUZA

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação dos serviços relativos à apresentação de 01 (um) show artístico musical do cantor **"ADRIANO GUIMARAES DE SOUZA"**, a ser realizado no dia 13/01/2022, na sede do Município de João Dias/RN, por ocasião da realização do evento sociocultural, tradicional e histórico alusivo à **"FESTA DE SÃO SEBASTIÃO - PADROEIRO DE JOÃO DIAS/RN"**, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo **CONTRATADO** e aceita pela **CONTRATANTE**.

VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Avulsa, devidamente certificada pelo setor competente e acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022, Unidade Orçamentária 02012 – Secretaria Municipal de Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, Atividade 02012.27.122.0012.2024.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte 1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: João Dias/RN, 10 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL
ADRIANO GUIMARAES DE SOUZA – CONTRATADO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1001003/2022**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN
CONTRATADO:LUCIDIO LOPES DA SILVA**OBJETIVO:**Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação dos serviços relativos à apresentação de 01 (um) show artístico musical do cantor“LUCIDIO LOPES DA SILVA”, a ser realizado no dia 15/01/2022, na sede do Município de João Dias/RN, por ocasião da realização do evento sociocultural, tradicional e histórico alusivo à“FESTA DE SÃO SEBASTIÃO - PADROEIRO DE JOÃO DIAS/RN”, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo**CONTRATADO**e aceita pela**CONTRATANTE**.**VALOR TOTAL:**R\$ 600,00 (seiscentos reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Avulsa, devidamente certificada pelo setor competente e acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Exercício 2022, Unidade Orçamentária 02012 – Secretaria Municipal de Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, Atividade 02012.27.122.0012.2024.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte 1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.**LOCAL DE DATA:** João Dias/RN, 10 de janeiro de 2022.**ASSINANTES:**DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL
LUCIDIO LOPES DA SILVA – CONTRATADO**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1001004/2022****CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN
CONTRATADO:LUCILA ALVES DE MELO**OBJETIVO:**Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação dos serviços relativos à apresentação de 01 (um) show artístico musical da cantora“LUCILA ALVES DE MELO”, a ser realizado no dia 15/01/2022, na sede do Município de João Dias/RN, por ocasião da realização do evento sociocultural, tradicional e histórico alusivo à“FESTA DE SÃO SEBASTIÃO - PADROEIRO DE JOÃO DIAS/RN”, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo**CONTRATADO**e aceita pela**CONTRATANTE**.**VALOR TOTAL:**R\$ 600,00 (seiscentos reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Avulsa, devidamente certificada pelo setor competente e acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Exercício 2022, Unidade Orçamentária 02012 – Secretaria Municipal de Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, Atividade 02012.27.122.0012.2024.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte 1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.**LOCAL DE DATA:** João Dias/RN, 10 de janeiro de 2022.**ASSINANTES:**DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL
LUCILA ALVES DE MELO – CONTRATADA**Publicado por:**José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:D83E7D97**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO NO 91001/2022**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 1012001/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:**Lote 1:** LOCAÇÃO DE TRATOR COM CAPACIDADE PARA OPERACIONALIZAR.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: FRANCISCO DORIAN FERREIRA FONSECA - ME.

CNPJ: 34.622.791/0001-03.

Valor Global: 825.000,00.

Valor Unitário: 165,00

JOAO DIAS, 10 de janeiro de 2022

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:65B77D07**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 91001/2022**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de João Dias, sra Dámara Jácome de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no91001/2022, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preços para futuro e eventual Locação de Tratores com Operador Acompanha Grades Diversas e Combustível, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

RESULTADO:**Lote 1:** LOCAÇÃO DE TRATOR COM CAPACIDADE PARA OPERACIONALIZAR.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: FRANCISCO DORIAN FERREIRA FONSECA - ME.

CNPJ: 34.622.791/0001-03.

Valor Global: 825.000,00.

Valor Unitário: 165,00

JOAO DIAS, 10 de janeiro de 2022

DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:BEC1AFCA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91001/2022****PROCESSO Nº20120001/2021**

Aos 11 dias do mês de janeiro de 2022, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 91001/2022 do respectivo resultado homologado, do Processo nº 20120001/2021, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de João Dias neste ato representado pelo seu representada neste ato pelo Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional Dámara Jácome de Oliveira, brasileiro, casado, administrador, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de

preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais Locação de Tratores com Operador (Acompanha Grades Diversas e Combustível), a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de João Dias/RN, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 91001/2022 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 20120001/2021.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura/publicação.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

Lote 1: LOCAÇÃO DE TRATOR COM CAPACIDADE PARA OPERACIONALIZAR.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: FRANCISCO DORIAN FERREIRA FONSECA - ME.

CNPJ: 34.622.791/0001-03.

Valor Global: 825.000,00.

Valor Unitário: 165,00

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Alexandria no Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS - Dámara Jácome de Oliveira – PREFEITA

FRANCISCO DORIAN FERREIRA FONSECA ME CNPJ Nº 34.622.791/0001-03

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:13151F94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010022/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:03010022/2022

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:LUZIA LUCIANA DE OLIVEIRA MONTE

CPF/CNPJ CONTRATADO:095.441.794-10

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de refeição e merenda, limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede Municipal.

VALOR TOTAL:R\$ 14.544,00 (quatorze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de Educação,**Unidade Orçamentária:**15001 – Sec. Mun. Educação,**Função:**12 – Educação,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.48 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da**

Despesa:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**584 – Recursos Educação.

VIGÊNCIA:03 de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA:03 de Janeiro de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:DB270DFE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010023/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:03010023/2022

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:JUCELIA FIDELIS MARQUES DE SOUZA

CPF/CNPJ CONTRATADO:055.260.544-11

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de refeição e merenda, limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede Municipal.

VALOR TOTAL:R\$ 14.544,00 (quatorze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de Educação,**Unidade Orçamentária:**15001 – Sec. Mun. Educação,**Função:**12 – Educação,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.48 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da**

Despesa:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**584 – Recursos Educação.

VIGÊNCIA:03 de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA:03 de Janeiro de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C216956A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010024/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:03010024/2022

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:MARIA ALEXSANDRA DE LIMA PEREIRA BARRETO

CPF/CNPJ CONTRATADO:067.951.934-38

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de refeição e merenda, limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede Municipal.

VALOR TOTAL:R\$ 14.544,00 (quatorze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de Educação,**Unidade Orçamentária:**15001 – Sec. Mun. Educação,**Função:**12 – Educação,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.48 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da**

Despesa:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**584 – Recursos Educação.

VIGÊNCIA:03 de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA:03 de Janeiro de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:8F2B7A7E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010025/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:03010025/2022

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:IRISMAR DE LIMA

CPF/CNPJ CONTRATADO:078.286.464-37

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de refeição e merenda, limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede Municipal.

VALOR TOTAL:R\$ 14.544,00 (quatorze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de Educação,**Unidade Orçamentária:**15001 – Sec. Mun. Educação,**Função:**12 – Educação,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.48 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**584 – Recursos Educação.

VIGÊNCIA:03 de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA:03 de Janeiro de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:20F5BECA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010026/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:03010026/2022

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:YAGO MOURA DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO:112.695.154-46

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de refeição e merenda, limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede Municipal.

VALOR TOTAL:R\$ 14.544,00 (quatorze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de Educação,**Unidade Orçamentária:**15001 – Sec. Mun. Educação,**Função:**12 – Educação,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.48 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**584 – Recursos Educação.

VIGÊNCIA:03 de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA:03 de Janeiro de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:61305A6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2022

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES

CARGO/FUNÇÃO: Controladora

LOTAÇÃO: Gabinete Civil

MATRÍCULA: 5010

RG: 002.287.100

CPF: 042.733.314-89

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Participar do FÓRUM DE GOVERNANÇA, GESTÃO PÚBLICA E COOPERATIVISMO a ser realizado em parceria com a Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Norte (Ocern). Com o tema Fortalecimento de Empreendimentos Cooperativistas no RN, o evento tem como objetivo refletir sobre a gestão de recursos públicos e ampliação do modelo econômico cooperativista no território potiguar.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 13 de janeiro

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Meia Diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Dec. Nº 1.210/2019

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinquenta reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 10 de janeiro de 2022.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Aldo Fernandes de Oliveira

Código Identificador:455C6358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2022

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: SANDRA AZEVEDO DE QUEIROZ
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Saúde
LOTAÇÃO: Secretária Municipal de Saúde
MATRÍCULA: 2920
RG: 002.614.026
CPF: 076.587.064-93

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Participar do FÓRUM DE GOVERNANÇA, GESTÃO PÚBLICA E COOPERATIVISMO a ser realizado em parceria com a Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Norte (Ocern). Com o tema Fortalecimento de Empreendimentos Cooperativistas no RN, o evento tem como objetivo refletir sobre a gestão de recursos públicos e ampliação do modelo econômico cooperativista no território potiguar.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 13 de janeiro
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Meia Diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (duzentos reais). Dec. Nº 1.210/2019
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (cem reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 11 de janeiro de 2022.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:6322AB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021 PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 12030001/2021– TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12); **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo por mais 120 (cento e vinte) dias, que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DO ANEL VIÁRIO DA AVENIDA MANOEL JANUNCIO ETAPA 2, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN”; **VIGÊNCIA:** termo inicial em 17 de setembro de 2021 e termo final em 15 de janeiro de 2022; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 16 de setembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:7E37E7F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 05010001/2022 –
DISPENSA Nº 003/2022

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; **CONTRATADA:** SEC PUBLICIDADE EIRELI (CNPJ - 08.381.234/0001-38);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **PROJETO ATIVIDADE:** 2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) **FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 24, II da Lei nº 8.666/93; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Gilvan Araújo Lopes – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 11 de janeiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:FC5AD2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 003/2022

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 05010001/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**

TERMO DE DISPENSA Nº 003/2022

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **SEC PUBLICIDADE EIRELI (CNPJ: 08.381.234/0001-38)**, perfazendo a importância global de **R\$ 16.500,00** (dezesesseis mil e quinhentos reais)

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 11 de janeiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:AC57BF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2022

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 07010002/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE 10.000KM DO VEÍCULO FIAT STRADA ENDURANCE CS – PLACA: RGJ-3F06/RN.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2022

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público.

RATIFICO.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa: **PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 04.675.869/0001-97)**, no valor global de **R\$ 1.097,00** (um mil e noventa e sete reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, **XVII**, da Lei nº 8.666/93, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN/ Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 11 de janeiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:6A774043

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA / ORDEM DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJ/RN Nº 07010002/2022 – DISPENSA Nº 004/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; **CONTRATADO:** PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 04.675.869/0001-97); **OBJETO:** REVISÃO DE 10.000KM DO VEÍCULO FIAT STRADA ENDURANCE CS – PLACA: RGJ-3F06/RN. Foi obtido orçamento junto a empresa PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA: **VIGÊNCIA:** mediante o pronto recebimento da Ordem de Execução de Serviços/Autorização de compra; **UNIDADE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; **Ação:** 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras; **Elemento de Despesa** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; **Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.097,00 (um mil e noventa e sete reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 24, XVII, da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 11 de janeiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:A20A73AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 033/2021 INEXIGIBILIDADE Nº
007/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 04030002/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADO:** EVERALDO DE LIMA NÓBREGA (CPF nº 465.822.234-53); **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 033/2021, destinado a Contratação de Profissional de Contabilidade para execução dos Serviços de Assessoria/Consultoria Contábil, Fiscal, Planejamento e Justificativas Técnico-Contábil, Para Atender A LRF, TCE e Demais Órgãos nas Diversas Secretarias do Município de Jucurutu- RN; **VIGÊNCIA:** tem

por termo inicial o dia 11 de janeiro de 2022 e termo final em 10 de janeiro de 2023; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Everaldo de Lima Nóbrega – Contratado.

Jucurutu/ RN, 10 de janeiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:5A595469

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

CONTRATADA: CONTAMAX CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS CONTABEIS EIRELI

CNPJ: 24.527.707/0001-19

OBJETO: Contratação de serviço de assessoria contábil de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicada no setor público (NBCASP).

Vigência: 01/01/2022 até 31/12/2022

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Motivação: Aditivo em serviço continuado.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 2º.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2021.

Signatários:

João Paulo Guedes Lopes

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

CONTAMAX CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS CONTABEIS EIRELI

CNPJ: 24.527.707/0001-19

João dos Santos de Azevedo

CPF nº 074.946.964-15

CONTRATADA

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:117C1BA7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2021-GP.**

Lagoa d'Anta/RN, 11 de janeiro 2022.

O **PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, e 260, de 20 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a Senhora **CASSIA NELLY FREIRE**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, para participar do Fórum de Governança, Gestão Pública e Cooperativismo, Com o tema Fortalecimento de Empreendimentos Cooperativistas no RN, que será realizado no dia 13 de janeiro de 2022, na cidade de Natal/RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:377E8EC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2021-GP.

Lagoa d'Anta/RN, 11 de janeiro 2022.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, e 260, de 20 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a Senhora **MARILIA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Controladora Geral do Município, para participar do Fórum de Governança, Gestão Pública e Cooperativismo, Com o tema Fortalecimento de Empreendimentos Cooperativistas no RN, que será realizado no dia 13 de janeiro de 2022, na cidade de Natal/RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:0318F947

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2021-GP.

Lagoa d'Anta/RN, 11 de janeiro 2022.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, e 260, de 20 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para a Senhora **MONICA DA SILVA MORAIS SENA**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Educação, para participar do Fórum de Governança, Gestão Pública e Cooperativismo, Com o tema Fortalecimento de Empreendimentos Cooperativistas no RN, que será realizado no dia 13 de janeiro de 2022, na cidade de Natal/RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:8FF26EFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2021-GP.

Lagoa d'Anta/RN, 11 de janeiro 2022.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, e 260, de 20 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o Senhor **JOSE ALTAIR GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, para participar do Fórum de Governança, Gestão Pública e Cooperativismo, Com o tema Fortalecimento de Empreendimentos Cooperativistas no RN, que será realizado no dia 13 de janeiro de 2022, na cidade de Natal/RN

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:B039FCC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2021-GP.

Lagoa d'Anta/RN, 11 de janeiro 2022.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, e 260, de 20 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o Senhor **ERIVELTON LIMA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município, para participar do Fórum de Governança, Gestão Pública e Cooperativismo, Com o tema Fortalecimento de Empreendimentos Cooperativistas no RN, que será realizado no dia 13 de janeiro de 2022, na cidade de Natal/RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:A4F787AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022-SMA.

Lagoa d'Anta/RN, em 11 de janeiro 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, e 260, de 20 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos cinquenta reais), para o Senhor **João Paulo Guedes Lopes**, ocupante do cargo de Prefeito do Município, para participar do Fórum de Governança, Gestão Pública e Cooperativismo, Com o tema Fortalecimento de Empreendimentos Cooperativistas no RN, que será realizado no dia 13 de janeiro de 2022, na cidade de Natal/RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MONIELE GOMES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:C2E03CA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº 000003/2021**

**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, designada pela Portaria n.º 001/2022, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes do Tomada de Preços nº 000003/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM ÁREA RURAL NA COMUNIDADE MANDÚ NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.

Após análise de documentos de habilitação das empresas licitantes, ficam declaradas **INABILITADAS**, as empresa FASD ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 42.568.843/0001-39); BJC CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 26.536.682/0001-45); JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME (CNPJ: 26.951.460/0001-99); PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA (CNPJ: 18.210.059/0001-70); CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI (CNPJ: 36.182.708/0001-58); H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA (CNPJ: 08.250.245/0001-89); G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ: 14.055.950/0001-28); H & M CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 01.233.506/0001-03); E C DA SILVA EIRELI (CNPJ: 26.354.441/0001-85) e MFA CONSTRUTORA LTDA ME (CNPJ: 24.575.584/0001-91).

Por fim, ficam declaradas **HABILITADAS** as empresas RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 07.555.440/0001-54); LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 24.621.931/0001-75); CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 34.250.064/0001-62); CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 27.082.033/0001-84); CONSTRUTORA DANTAS LTDA (CNPJ: 97.519.353/0001-34); DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ: 17.382.733/0001-30); CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 26.635.344/0001-60); CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73); CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 22.318.474/0001-19); AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA (CNPJ: 12.072.392/0001-83); MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES (CNPJ: 29.646.397/0001-75); JCL ENGENHARIA EPP (CNPJ: 23.304.039/0001-06); EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP (CNPJ: 07.275.651/0001-33); IM ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 07.188.930/0001-60) e MARASKA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA ME (CNPJ: 44.191.728/0001-13)

Lagoa de Pedras/RN, 11 de janeiro de 2022.

JULIANA ROCHA
Presidente da CPL

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Membro da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:6F238BEB

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº 000004/2021**

**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, designada pela Portaria n.º 001/2022, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes do Tomada de Preços nº 000004/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM ÁREA RURAL NA COMUNIDADE DE LAGOA DA PALHA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.

Após análise de documentos de habilitação das empresas licitantes, ficam declaradas **INABILITADAS**, as empresa FASD ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 42.568.843/0001-39); BJC CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 26.536.682/0001-45); JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME (CNPJ: 26.951.460/0001-99); PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA (CNPJ: 18.210.059/0001-70); CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI (CNPJ: 36.182.708/0001-58); H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA (CNPJ: 08.250.245/0001-89); E C DA SILVA EIRELI (CNPJ: 26.354.441/0001-85); MFA CONSTRUTORA LTDA ME (CNPJ: 24.575.584/0001-91) e CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 27.082.033/0001-84).

Por fim, ficam declaradas **HABILITADAS** as empresas RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 07.555.440/0001-54); LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 24.621.931/0001-75); CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 34.250.064/0001-62); CONSTRUTORA DANTAS LTDA (CNPJ: 97.519.353/0001-34); DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ: 17.382.733/0001-30); CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 26.635.344/0001-60); CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73); CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 22.318.474/0001-19); AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA (CNPJ: 12.072.392/0001-83); MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES (CNPJ: 29.646.397/0001-75); JCL ENGENHARIA EPP (CNPJ: 23.304.039/0001-06); EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP (CNPJ: 07.275.651/0001-33); IM ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 07.188.930/0001-60); H & M CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 01.233.506/0001-03); G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ: 14.055.950/0001-28) e MARASKA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA ME (CNPJ: 44.191.728/0001-13).

Lagoa de Pedras/RN, 11 de janeiro de 2022.

JULIANA ROCHA
Presidente da CPL

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Membro da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:EFDED509

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP Nº 007/2021**

ADJUDICO O VENCEDOR DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 26/10/2021, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS DO BAIRRO BERNARDINO DE SENA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 08.375.164/0001-05), SAIU VENCEDOR DO LOTE: TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 221.977,74 (duzentos e vinte e um mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

LAGOA NOVA/RN, 11 DE JANEIRO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:115B6C39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP Nº 007/2021**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021, QUE TEVE POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS DO BAIRRO BERNARDINO DE SENA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:**

1) IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 08.375.164/0001-05), SAIU VENCEDOR DO LOTE: TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 221.977,74 (duzentos e vinte e um mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

LAGOA NOVA/RN, 11 DE JANEIRO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:9D2454F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - TP
Nº 007/2021**

Processo Administrativo nº 3650/2021
Tomada de Preços nº 007/2021

O Gabinete do Prefeito, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa **IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÃO LTDA** (CNPJ: 08.375.164/0001-05), para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14.2 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 11 de janeiro de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:6EC26341

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.032/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.032/2022 Lagoa Nova/RN, 11 de janeiro de 2022.

“DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS DE CARREIRA, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos servidores municipais, a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento da Prefeitura, de forma a atender as exigências do Governo Federal através do e-Social.

CONSIDERANDO a necessidade de buscar o aperfeiçoamento da organização administrativa e de pessoal, inclusive, por meio da tecnologia da informação, para atender ao interesse público, ao princípio da eficiência e a modernização da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de traçar políticas de valorização e capacitação dos servidores públicos municipais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o recadastramento obrigatório dos servidores públicos municipais ativos de carreira, cedidos, à disposição ou permutados a outros órgãos ou entes de quaisquer dos Poderes da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, licenciados, afastados, investidos em cargo comissionado e contratados por tempo determinado ou indeterminado, da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa Nova/RN.

I - O recadastramento disciplinado neste decreto será online, através do aplicativo LAGANOVA DIGITAL.

II - O recadastramento deverá ser realizado dentro do período estipulado, entre **17 de janeiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022**, devendo o funcionário se atentar aos dados inseridos e/ou corrigidos, já que o envio destes acontecerá uma única vez, e é de responsabilidade do servidor. Caso sejam informados dados incorretos ou ocorrer a ausência de algum anexo, será necessário o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Lagoa Nova/RN, para a regularização.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

I - expedir Instrução Normativa para sanar omissões e complementar à execução deste decreto;
II - prorrogar ou alterar os prazos para o recadastramento previsto nos arts. 4º e 5º, deste decreto.

Art. 3º. Compete ao Departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração:

I - zelar pelo cumprimento das normas estipuladas neste decreto;
II - verificar a documentação apresentada e sua regularidade;

III-exigir a comprovação documental, quando constatada divergência nas informações apresentadas;

IV - exigir outros documentos, cópias e informações que sejam necessários para esclarecimento de situações específicas relacionadas ao lançamento e atualização de dados nos assentamentos funcionais físicos e eletrônicos e no sistema da folha de pagamento;

V - utilizar o sistema informatizado apropriado para proceder à atualização dos dados informados, resguardando a segurança e o sigilo das informações, quando for o caso;

VI - solicitar informações a outras unidades da Administração Pública Municipal, quando necessárias;

VII - realizar diligências, quando for o caso, com o intuito de validar as informações e documentos apresentados;

VIII - reagendar atendimento, no prazo limite estabelecido no cronograma previsto nos artigos 4º e 5º deste decreto;

IX - validar, comprovar e emitir o protocolo de entrega de informações e documentos relacionados ao recadastramento previsto neste decreto;

X - prestar informações sobre o recadastramento, pessoalmente ou por meio do telefone (84) 3437-2232, no período das 08h às 12h.

Art. 4º. O recadastramento dos servidores dar-se-á no período de entre **17 de janeiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022** não excetuando feriados, pontos facultativos e horários.

Art. 5º. Neste período o Departamento de Recursos Humanos receberá as seguintes documentações (online):

I - documento de identidade reconhecido legalmente em todo o território nacional, com fotografia;

II - comprovante de inscrição e certidão de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III - título de eleitor e certidão de quitação eleitoral atualizada;

IV - carteira de trabalho e previdência social - CTPS;

V - comprovante do número de identificação social - NIS (PIS/PASEP);

VI - comprovante de residência atualizado;

VII - certidão de casamento, declaração de união estável e/ou certidão de nascimento;

VIII - averbação da separação judicial ou Divórcio, para aqueles que tenham contraído matrimônio, nos casos em que se aplicar;

IX - carteira nacional de habilitação - CNH, se houver, sendo obrigatória a sua apresentação para cargos que exijam esse documento;

X - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, em caso de servidor do sexo masculino;

XI - comprovante de registro em entidade de classe profissional (CREA, CRM, COREN, CRC, CRO, OAB, CRN, etc.), quando houver, sendo obrigatório quando for requisito para o exercício do cargo;

XII - diploma ou certificado de conclusão de ensino básico, médio ou superior, conforme exigência do cargo público ocupado pelo servidor;

XIII - documento de identidade reconhecido legalmente em todo o território nacional, com fotografia e Comprovante de Inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, dos filhos até 24 (vinte quatro) anos.

XXIII- cartão de vacina dos filhos até 12 (doze) anos.

XV - comprovação de vacinação conforme cronograma vigente referente ao covid-19.

Art. 6º. A obrigatoriedade estabelecida neste decreto abrange, inclusive, o servidor público municipal que estiver em gozo dos seguintes afastamentos:

I - férias regulamentares;

II - licença por motivo de doença em pessoa da família;

III - licença para o serviço militar;

IV - licença para atividade política;

V - licença para capacitação;

VI - licença para tratar de interesses particulares;

VII - licença para desempenho de mandato classista;

VIII - cedidos a outros órgãos públicos;

IX - licença maternidade.

Art. 7º. No mesmo ato, o servidor deverá preencher o formulário no aplicativo Lagoa Nova Digital e Anexar além dos documentos em formato PDF mencionados no Art. 5º. :

I - declaração de bens e valores, conforme modelo constante no ANEXO I deste decreto;

II - declaração de acumulação de cargos públicos, conforme modelo constante no ANEXO II deste decreto;

III - termo de responsabilidade de manter atualizada a situação cadastral do servidor, conforme ANEXO III deste decreto.

Art. 8º. Caso o servidor possua dependente(s), devem ser apresentados, ainda, os seguintes documentos:

I - certidão de Nascimento ou documento de identidade reconhecido legalmente em todo o território nacional;

II - comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III - termo de guarda oficial assinado pelo Juiz de Direito, em caso de menor sob guarda em processo de adoção.

Art. 9º. O servidor que estiver em internação hospitalar e/ou não tenham discernimento para os atos da vida civil, poderá, excepcionalmente, realizar o recadastramento por intermédio do responsável ou declarante na forma do Código Civil, que deverá apresentar e entregar cópia dos documentos previstos nos artigos 5º e 8º, conforme o caso, e dos seguintes documentos:

I - atestado médico, emitido no período do recadastramento, número do CID, assinatura e carimbo do médico credenciado no CRM;

II - documento de identificação do representante com foto (Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação, se houver), válido em todo o território nacional, emitido nos últimos 10 (dez) anos; e

III - instrumento de procuração, por instrumento público, termo de tutela ou de curatela, dependendo de cada caso.

Parágrafo único. Após a alta hospitalar, o servidor deverá comparecer pessoalmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para ratificação do recadastramento e dele poderão ser solicitados outros documentos.

Art. 10. O servidor que estiver cumprindo sentença de reclusão deverá realizar o recadastramento por intermédio de responsável ou declarante, que deverá apresentar e entregar cópia dos documentos previstos nos artigos 5º e 8º, conforme o caso, e dos seguintes documentos:

I - declaração de permanência da respectiva unidade prisional emitida no ano do recadastramento devidamente assinada e com carimbo de identificação do órgão emissor;

II - original do documento de identificação do responsável ou declarante com foto (carteira de identidade ou carteira de motorista, se houver), válido em todo o território nacional, emitido nos últimos 10 (dez) anos.

Parágrafo único. Após o alvará de soltura, o servidor deverá comparecer pessoalmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para ratificação do recadastramento e dele poderão ser solicitados outros documentos.

Art. 11. Não serão aceitos documentos:

I - rasurados ou ilegíveis; e

II - sem as devidas averbações atualizadas, quando for o caso.

Art. 12. Na ausência de algum documento exigido neste decreto, o recadastramento não será realizado.

Art. 13. O servidor, o responsável ou o declarante responderá civil, penal e administrativamente por documentos e/ou informações falsas ou incorretas que apresentar e/ou prestar no ato do recadastramento.

Art. 14. Não será permitido o cadastramento do servidor por procuração ou representação, salvo nos casos disciplinados neste decreto.

Art. 15. O servidor de carreira que, sem justificativa prévia e por escrito, não realizar o cadastramento está sujeito à aplicação de medidas disciplinares e suspensão dos vencimentos.

Art. 16. O servidor investido em cargo comissionado que, sem justificativa prévia e por escrito, não realizar o cadastramento está sujeito à imediata exoneração.

Art. 17. O contratado por tempo determinado ou indeterminado que, sem justificativa prévia e por escrito, não realizar o cadastramento está sujeito ao desligamento.

Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

1. Dos Bens.

Declaro para os devidos fins que:

- () Não possuo bens e valores a declarar;
() Possuo os bens e valores relacionado(s) abaixo:

2. Declaro ainda, que:

I - não participo de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, nem exerço o comércio na qualidade de acionista majoritário;

II - nunca fui demitido (a) ou destituído (a) em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos 05 (cinco) anos.

Lagoa Nova RN de _____ de _____

Assinatura do servidor

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, ocupante do cargo de _____, Matrícula nº _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ residente e domiciliado(a) _____

DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, que:

() não exerço outro cargo, emprego e função pública.

() exerço

1. () cargo 2. () emprego 3. () função pública, conforme informações abaixo:

Órgão: _____ Município: _____

Endereço: _____

Cargo/emprego/função: _____

Regime Jurídico: () CLT ou () Estatuto.

Carga horária semanal: (descrever horário de trabalho) _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração e assumo o compromisso de informar, sob as penas da Lei, quaisquer alterações.

Lagoa Nova RN de _____ de _____

Assinatura do servidor

ANEXO III
TERMO DE RESPONSABILIDADE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Pelo presente instrumento, eu, _____, ocupante do cargo _____ de _____, inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____

telefone nº _____, ASSUMO, sob as penas da lei, inteira responsabilidade de INFORMAR por escrito, ao Departamento de Recursos Humanos deste Município, qualquer alteração no meu estado civil, endereço e telefone, de modo a manter atualizada minha situação cadastral junto a este órgão.

Lagoa Nova/RN, _____ de _____ de _____

Assinatura do servidor

Publicado por:
Ronieri Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6AD8622A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2022 – SMADMRH

Portaria nº 003/2022 – SMADMRH

Lagoa Nova/RN, 11 de janeiro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de Fevereiro de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 120	Ariane Simone J. da Silva Lima	Secretaria Municipal Educação	de 2020/2021	ASG	01.02.2022 a 02.03.2022
Nº 313	Jussara Jerônimo Cristina	Secretaria Municipal Educação	de 2019/2020	Agente Administrativo	01.02.2022 a 02.03.2022
Nº 1449	Katarina Tavares de Souza	Secretaria Municipal Saúde	de 2020/2021	Fonoaudióloga	01.02.2022 a 02.03.2022
Nº 835	Márcio Francisco de Medeiros	Secretaria Municipal Educação	de 2021/2022	ASG	01.02.2022 a 02.03.2022
Nº 370	Maria Aparecida Costa	Secretaria Municipal Educação	de 2020/2021	ASG	01.02.2022 a 02.03.2022
Nº 3337	Maria Aparecida dos S. Augusto	Secretaria Municipal Saúde	de 2020/2021	Auxiliar Administrativo	10.02.2022 a 24.02.2022
Nº 096	Maria Lenira Bezerra da Silva	Secretaria Municipal Saúde	de 2019/2020	ASG	01.02.2022 a 15.02.2022
Nº 3363	Maria Salete Alves Ribeiro	Secretaria Municipal Saúde	de 2020/2021	Auxiliar Arquivo	de 01.02.2022 a 02.03.2022
Nº 2283	Nelimar Pereira da Silva	Secretaria Municipal Saúde	de 2020/2021	Fiscal Vigilância Sanitária	de 01.02.2022 a 02.03.2022
Nº 460	Wagner José de Lima Silva	Secretaria Municipal Educação	de 2019/2020	ASG	01.02.2022 a 02.03.2022
Nº 875	Xiankarla Cruz Gama Gomes	Secretaria Municipal Educação	de 2021/2022	Psicóloga	01.02.2022 a 02.03.2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:326642A5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CANCELAMENTO DO ITEM 88 DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
13/2021****CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ: 11.415.626/0001-85**CONTRATADO:** STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. inscrita no CNPJ: 06.106.005/0001-80**OBJETO:** O presente instrumento tem por finalidade o cancelamento do item 88 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 13/2021 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEL O HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**JUSTIFICATIVA:** O presente TERMO DE CANCELAMENTO foi motivado pela CONTRATADA justificando que a mesma está encontrando extrema dificuldade de adquirir o referido medicamento com o seu fornecedor o laboratório "SANVAL", devidamente comprovado nos autos do Processo Administrativo nº 1.313/2021.**BASE LEGAL:** Artigo 21, Inciso II do DECRETO Nº 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, bem como do item 5. REVISÃO E CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços. subitem 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Lagoa Nova/RN, 11 de janeiro de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:José Heitor Matias
Código Identificador:CA4AE52D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - À
EMPRESA MOURA AUTO PEÇAS LTDA CNPJ:
35.902.830/0001-99**

À empresa

MOURA AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ: 35.902.830/0001-99

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O município de Lagoa Nova/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ nº 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, com obediência Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e nº 425/14, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado CONTRATANTE vem NOTIFICAR a empresa MOURA AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.902.830/0001-99, já qualificada na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 57/2021, da aplicação da seguinte penalidade: FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS nos termos do art. 7º da Lei Nº 10.520/02.

Assim, fica a empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 11 de janeiro de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:José Heitor Matias
Código Identificador:DC379079**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2022-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 11 de janeiro de 2022.

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar o Senhor Lucas Rafael de Medeiros, portador do CPF/MF nº 012.356.114-00, ocupante do cargo comissionado "Secretário Chefe de Gabinete" da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de janeiro de 2022.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:6890D121**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2022-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 11 de janeiro de 2022.

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a Senhora Meirilandy Nascimento Queiroz, portadora do CPF/MF nº 026.149.264-00, ocupante do cargo comissionado "Secretária Municipal de Desporto e Cultura" da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:106ED7D7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2022-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 11 de janeiro de 2022.

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar o Senhor Orlando Francisco de Queiroz Junior, portador do CPF/MF nº 664.331.694-49, ocupante do cargo comissionado “Secretário Municipal de Administração e Finanças” da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:8F7676D1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2022-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 11 de janeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Secretária Municipal de Administração e Finanças” da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Meirilandy Nascimento Queiroz, portadora do CPF/MF nº 026.149.264-00.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:648631C6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2022-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 11 de janeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Secretário Municipal de Desporte e Cultura” da Prefeitura Municipal de Lagoa

Salgada/RN, o Senhor Orlando Francisco de Queiroz Junior, portador do CPF/MF nº 664.331.694-49.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:91648BCB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Dispensa de Licitação - Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62,
Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO(a): Infortecno Comércio e Serviços Ltda

CNPJ: 36.175.194/0001-03

OBJETO: Locação e manutenção de um Portal Institucional já integrado com o Portal da Transparência, E-sic e Ouvidoria, durante o período de janeiro a dezembro do corrente ano.

VALOR: R\$ 14.400,000 (Quatorze Mil Quatrocentos Reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município - 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0005.2008, Elemento de despesa: 3.3.90.40-Servs.Tecnologia da Infor. Comunicação-PJ

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, em seu Artigo 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, em 07 de janeiro de 2022.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:690F742E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Dispensa de Licitação - Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62,
Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO(a): Valfredo Pinheiro Vieira Júnior

CPF : 474.258.814-20

OBJETO: Locação de sistema de contabilidade pública informatizado, para atender ao movimento contábil dessa Prefeitura, nos setores financeiro e orçamentário, durante o período de janeiro a dezembro do corrente ano.

VALOR: R\$ 16.800,000 (Dezesseis Mil Oitocentos Reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município - 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0005.2008, Elemento de despesa: 3.3.90.40-Servs.Tecnologia da Infor.Comunicação-PJ

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, em seu Artigo 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, em 07 de janeiro de 2022.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:FCB1A372

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

PREVLAJES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

O Diretor Executivo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 79, da Lei nº 558/2013, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica;

CONSIDERANDO o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei 897/2021 - Lei Orçamentária Anual (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA - Lei 898/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022 - Lei 896/2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo setor competente.

RESOLVE:

Com fundamento no **Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, PROCEDER A DISPENSA DE LICITAÇÃO** do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK WEB DE ACESSO À INTERNET NA MODALIDADE BANDA LARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES - PREVLAJES NO EXERCÍCIO 2022**, em favor da **UNO TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.152.867/0001-41, estabelecida na Praça Manuel Januário Cabral, nº 028, centro, Lajes/RN - CEP: 59.535-000, no valor global de **R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)**.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 002/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 04 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Diretor Executivo

Publicado por:
Raimundo Manoel da Silva
Código Identificador:18410981

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO / TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2021

EXTRATO DE CONTRATO / TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes Pintada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.394/0001-37.

CONTRATADA: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.465.480/0001-10.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de capeamento asfáltico de diversas ruas do Município de Lajes Pintada/RN.

VALOR: R\$ 325.842,52 (trezentos e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “4.4.90.51 – Obras e Instalações” constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no Recursos provenientes do OGU – Orçamento Geral da União/Ministério das Cidades e contrapartida através do FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas.

DATA: 11 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS: Luciano da Cunha Gomes/Prefeito Municipal e Francisco Marcílio de Pontes Confessor/Sócio Administrador.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:9CC8318A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 - PP

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 032/2021 - PP, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para a realização de serviços de passagens ida e volta da cidade de Lucrécia/RN à Natal/RN, que teve como licitante vencedor total: **ANTONIO IVANILSON TOMAZ – CPF: 837.824.434 - 20** com o valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Lucrécia – RN, 06 de janeiro de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:C4D597FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 - PP

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 031/2021 - PP, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para a realização de serviços de passagens ida e volta da cidade de Lucrécia/RN à Natal/RN, que teve como licitante vencedor total: **ANTONIO IVANILSON TOMAZ – CPF: 837.824.434 - 20** com o valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 06 de janeiro de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:DF72874F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 - PP

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 031/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para a realização de serviços de passagens ida e volta da cidade de Lucrécia/RN à Natal/RN, que teve como licitante vencedor total: **ANTONIO IVANILSON TOMAZ – CPF: 837.824.434 - 20** com o valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 06 de janeiro de 2022.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:C81A45E8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 2022001****ORIGEM:** Pregão Nº 032/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN**CONTRATADA:** ANTONIO IVANILSON TOMAZ**CNPJ (MF) Nº** 837.824.434-20**OBJETO:** Registro de Preços para a realização de serviços de passagens ida e volta da cidade de Lucrécia/RN à Natal/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 2093 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 .

2.33 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor Global: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 11/01/2022a 10/01/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 11/01/2022**ASSINANTES:****MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA – ORDENADORA DE DESPESA**

ANTONIO IVANILSON TOMAZ CPF nº 837.824.434-20

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:EFA3656B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 363/2022 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, ao **Senhor Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em **Mossoró/RN**, neste dia 10 de Janeiro de 2022, realizar o itinerário – Lucrécia/Mossoró/Lucrécia, para levar peças das máquinas para conserto em oficina autorizada. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de janeiro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:2DD08184**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 364/2022 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, no dia 10 de janeiro de 2022, com objetivo de transportar paciente para realizar consulta e exames na UPA Cidade Satélite, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de janeiro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:96DFA4F8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 365/2022 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Art. 1º**– **Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária** no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) a ser pago ao Servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, nos dias 11 e 12 de janeiro de 2022, conduzir paciente para realizar consulta e exames no Hospital Valfredo Gurgel, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de janeiro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:FE265D29**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO ADIAMENTO**

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, por intermédio do Pregoeiro, comunica a todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34-PE/2021, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor de câmaras de ar novos, de primeira linha, para atender as necessidades das secretarias Municipais do Município de Marcelino Vieira-RN, TEVE SUA DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS ADIADA VISTO ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA. A ABERTURA DAS PROPOSTAS SE DARÁ NO DIA 24/01/2022, as 08h00min. O

Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e www.bbmmnet.com.br.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:5DC7545F

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO**

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.03.02-0001

Em data de 21/12/2021, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional **Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **Aldair Leite da Silva Filho-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.083.402/0001-53, com sede localizada na Rua Pedro de Fontes Rangel, nº. 03, bairro Duque Caxias, José da Penha-RN, representada pelo contabilista Sr. Aldair Leite da Silva Filho, com endereço no mesmo nome, aqui denominada de CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação de serviços de Assessoria em Contabilidade Pública, resolvem acordar o que segue nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste primeiro Termo de Aditivo, na prorrogação de vigência do contrato originário nº. 2021.03.02.0001, para fins de prestação de serviços de Assessoria em Contabilidade Pública, sem reajustamento de preço do serviço estabelecido no contrato originário, mantendo as demais cláusulas;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo, por meio deste aditivo, prorrogam a vigência do presente contrato nº. 2021.03.02-0001, que passará a vigorar no período compreendido entre 03/01/2022 a 03/11/2022, o que fazem com fundamento na Cláusula Quinta do contrato originário, bem como em atendimento aos dispositivos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Geral do município;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O segundo Aditivo terá sua vigência expirada em 02/01/2022;

Ocorre que o serviço contratado é indubitavelmente essencial para o atendimento da demanda do município, consistente na prestação de serviço de Assessoria Contábil do município, o que é feito sem reajustamento de preço do serviço estabelecido no contrato originário, mantendo as demais cláusulas;

Na hipótese dos autos, o Contrato originário pode ser prorrogado com amparo no Inciso II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art.57-A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses;

Além de que, há cotação atual de preços demonstrando a sua inalteração com relação aos preços contratados anteriormente no contrato originário;

Assim sendo, em conformidade com o supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual;

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova licitação, o que requer gastos e riscos de inevitável elevação do preço anteriormente contratado;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias previamente fixadas no contrato originário sem nenhuma alteração devendo se moldar as novas rubricas estabelecidas no orçamento do exercício que sua vigência abranger;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas;

Marcelino Vieira-RN, em 21/12/2021;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Representante do Contratante

ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Raílda Conrado Fontes Jácome
Código Identificador:6AC35341

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 008/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120(cento e vinte) dias de Licença Maternidade a servidora **Elizuelma Costa Dias**, matrícula nº 100392, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira do Conselho Tutelar, no período de 11/01/2022 a 10/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 11 de janeiro de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:C574D09C**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 001/2022****AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), através da Secretária Municipal de Administração, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria especializada abrangendo as atividades de finanças, administração e controle interno”.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Orientação e análise das contas com base em normas financeiras dos órgãos de controle, monitoramento para cumprimento dos índices de aplicação das verbas públicas em saúde, educação, pessoal, repasse do duodécimo, equilíbrio financeiro para evitar ocorrência de déficit; acompanhamento de balancetes, com verificação da regularidade dos comprovantes de despesas; fiscalização do cumprimento da legislação, especialmente quanto a classificação das despesas alertando para eventual impropriedade dos recursos orçamentários; acompanhamento da movimentação financeira, orçamentária e relatórios de gestão fiscal, quanto aos ditames das Leis 4.320/64 e Lei Complementar n. 101/02 e demais normas pertinentes; orientação quanto a solução em processos administrativos até sua conclusão; Apoio administrativo, com orientação para busca da melhoria da eficiência, sugerindo alteração que estabeleçam padronização de rotinas e operações.	MES	12

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço até o dia 14 de janeiro de 2022, através do e-mail prefeituramarcelinovieira@gmail.com/cotacoespmmv@gmail.com, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Marcelino Vieira-RN, 10 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:Railda Conrado Fontes Jácome
Código Identificador:49BAD0CB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO****TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021
(Processo Administrativo N.º 20210831001)**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, comunica aos licitantes do certame e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa **F G CAMPOS DE MORAIS LTDA**, CNPJ nº 12.047.591/0001-31, empresa participante da licitação TOMADA DE PREÇO 010/2021, cujo objeto é SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL EVA VARELA, NO DISTRITO DE MARACAJÁ, NESTE MUNICÍPIO, contra a Decisão de Recurso Administrativo expedido por esta CPL que julgou Inabilitada do certame acima citado. No qual, encontra-se disponível no site <https://maxaranguape.rn.gov.br> / Portal da Transparência / Licitações/Editais / Tomada de Preço, bem como, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Quinze de Novembro, Sn, Centro, Maxaranguape/RN. Diante disso, a CPL encaminha o caderno processual a Comissão de Acompanhamento de Processos Licitatórios de Obras de Engenharia do Município, para parecer referencial do Recurso Administrativo manifestado, no intuito de fundamentar o julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Maxaranguape/RN, 11 de janeiro de 2022.

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:Joelson da Silva
Código Identificador:A93E4FD2**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 20220103001.**

FICA RECONHECIDA E RATIFICADA A DISPENSA DE LICITAÇÃO DA DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 24, XXII, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS, CONFORME ART. 38, VI, DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL.

OBJETO: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E SIMILARES VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE.

CONTRATADO: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN.

CNPJ: 08.324.196/0001-81

VALOR ESTIMATIVO DE R\$: 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta mil reais).

Maxaranguape/RN, 06 de janeiro 2022.

Reconhecimento e Ratificação:

MARIA ERENIR FREITAS DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:432BFB31**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (03010001/21)

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, XXII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Fornecimento de Energia elétrica para atender a demanda do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto do município de Maxaranguape/RN.

CONTRATADO: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN.

CNPJ: 8.324.196/0001-81

VALOR R\$: 670.000,00 (Seiscentos e Setenta Mil Reais).

Maxaranguape/RN, 03 de janeiro 2022.

Reconhecimento e Ratificação:

JANIO DA COSTA

Diretor Administrativo

Publicado por:Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:25D21912**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**DESTINATÁRIO: M. R. LICITAÇÕES LTDA
ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO**

Licitação: Pregão Eletrônico 16/2021
Processo licitatório- 265/2021

Servimo-nos da presente para notificar e informar V. Sra., na pessoa do seu representante legal, a qual figura como empresa vencedora junto ao processo licitatório pregão de número 16/2021, que até o presente momento **não houvera a efetiva entrega/cumprimento do contrato de fornecimento nos empenhos 1691/2021, 1692/2021, 1694/2021, 1228/2021, 1219/2021, 1397/2021, 1427/2021, 1419/2021, 730/2021, 734/2021, 567/2021, 362/2021, 435/2021, 78/2021, 323/2021, 196/2021, 101/2021, 233/2021, 230/2021, 63/2021 e 72/2021** apesar das várias cobranças firmadas.

Ressaltamos que a referida obrigação, a qual exige a obediência aos prazos estipulados para o seu fornecimento, quando não atendidas, resultarão em penalidades e consequentemente aplicação de multa.

Cabe, por fim, enfatizar que, em não ocorrendo a regularização dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas a contar do recebimento desta e seguindo os prazos previstos, serão aplicadas as penalidades que competir, conforme faculta a Lei.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Monte Alegre, 11 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C9D1CB2D

**MONTEPREV
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica objetivando a execução dos serviços estratégicos de tecnologia da informação, via sistema para operacionalização da compensação previdenciária, entre os regimes de previdência, via sistema COMPREV.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa – **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, sob CNPJ nº 42.422.253/0001-01, objetivando a Contratação de pessoa jurídica objetivando a execução dos serviços estratégicos de tecnologia da informação, via sistema para operacionalização da compensação previdenciária, entre os regimes de previdência, via sistema COMPREV, pelo valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para o período de 60 meses, tendo início em janeiro de 2022, sendo o valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta Reais), onde o Fundo de previdência de Monte Alegre, está enquadrado no Grupo II**, conforme disposto no § 2º do Art. 10 e do Art. 18 do Decreto 10.188, que definiu por meio da Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021 os valores das taxas mensais de custeio para utilização do sistema COMPREV a ser paga por cada regime instituidor de acordo com a quantidade de segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do respectivo ente federativo. A tabela de valores, transcrita a seguir, será calculada conforme dados extraídos do Indicador de Situação Previdenciária - ISP publicado no exercício anterior, previsto no inciso V do art. 30 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e calculado conforme disposto na Portaria SPREV/ME nº 14.762, de 19 de junho de 2020.

GRUPO	FAIXA DE BENEFICIÁRIOS DO ISP	SEGURADOS	VALOR MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO COMPREV
I	1	300	R\$ 100,00
II	301	600	R\$ 150,00
III	601	1200	R\$ 300,00
IV	1201	3000	R\$ 600,00
V	3001	6000	R\$ 1.200,00
VI	6001	9000	R\$ 1.800,00
VII	9001	18000	R\$ 2.800,00
VIII	18001	36000	R\$ 5.000,00
IX	36001	108000	R\$ 8.000,00
X	Maior que 108.000		R\$ 12.000,00

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Monte Alegre/RN, 03 de janeiro de 2022.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Gerente de Previdência

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:849CEEA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 12/01/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 19/01/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 24/01/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 24/01/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Formação de registro de preços para futura Aquisição de gêneros alimentícios – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 12 de janeiro de 2022.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E683081F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
00009/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00009/2021, que objetiva: registro de preços para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS CONSTANTES DA TABELA DE PREÇOS ABC FARMA VIGENTE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA, por maior PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS E A PRESCRIÇÃO DE URGÊNCIA À PACIENTES ATENDIDOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, por MAIOR PERCENTUAL DE DECONTO, POR ITEM. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: DROGARIA BOA VISTA – EIRELI - ME – CNPJ Nº 24.147.307/0001-88- VALOR TOTAL ESTIMADO R\$: 240.000,00 - Item 01 - Aquisição Parcelada de Medicamentos ÉTICOS com base na LISTAGEM DE A à Z constantes da Tabela de Preços ABC FARMA – Percentual vencido 10%; Item 02 - Aquisição Parcelada de Medicamentos GENÉRICOS com base na LISTAGEM DE A à Z constantes da Tabela de Preços ABC FARMA – Percentual Vencido 10%; Item 03 - Aquisição Parcelada de Medicamentos SIMILARES com base na LISTAGEM DE A à Z constantes da Tabela de Preços ABC FARMA - Percentual Vencido 10%.

Monte das Gameleiras - RN, 11 de Janeiro de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:62774FA5

GABINETE DO PREFEITO

AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021001221

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos diversos constantes da tabela de preços ABC Farma vigente, mediante solicitação periódica, por maior percentual de desconto, para atender demandas judiciais e a prescrição de urgência a pacientes atendidos nos serviços de saúde no Município de Monte das Gameleiras/RN, por maior percentual de desconto, por item. A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras no Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ nº 08.196.941/0001-54, através da comissão de licitações, CONVOCA a licitante: DROGARIA BOA VISTA – EIRELI - ME - CNPJ Nº 24.147.307/0001-88, classificada no certame, que compareçam a prefeitura municipal de Monte das Gameleiras, na sala de licitações, para proceder à assinatura da Ata de registro de preços, no prazo previsto em Edital em seu item 16.1. Sendo 05 (cinco) dias corridos, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. No caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de janeiro de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:F267F8D0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 013/2022-GP

PORTARIA Nº 013/2022-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR, o Senhor **ADERI BERNARDINO DE SOUZA FILHO**, portador do CPF 122.931.374-57, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador do Serviço de Convivência e

Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se;

Monte das Gameleiras/RN, 05 de janeiro de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:220E51DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 12/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **DESCLASSIFICAR**, PEDRO PAULO DA COSTA, Técnico em Enfermagem, código 209, classificação 48º lugar, por não se apresentar em tempo hábil.

Artigo 2º - **NOMEAR**, LUIZ CARLOS DA SILVA, Técnico em Enfermagem, código 209, classificação 49º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de janeiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:EC15018F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2022GP NÍSIA FLORESTA- RN, DE 11 DE
JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Prorrogação do calendário do IPTU / 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e Código Tributário Municipal, legislação em vigor.

Considerando que os carnês de IPTU, não foram entregues em tempo hábil ao seu vencimento;

Considerando que o Município de Nísia Floresta - RN tem áreas de difícil acesso para entrega dos referidos carnês,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento da quota única e 1ª parcela do IPTU/2022, de 10/01/2022 para 31/01/2022, os vencimentos das demais parcelas permanecem de acordo com o anexo único do Decreto n. 040/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito

GUSTAVO SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Tributação, Indústria e Comércio

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:9715D8BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2021**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, torna público que a sessão pública do Pregão Presencial nº 006/2021, tendo como objeto a possível contratação dos serviços de corte de terra com mecanização, foi adiado por motivo devidamente justificado e informado aos representantes das empresas presentes para a sessão pública marcada para o dia de hoje (11.01.2021).

Ato contínuo, a sessão de abertura das propostas de preços e início da etapa de lances foi remarcada para o próximo dia 14 de janeiro de 2022, às 8h30m.

Ouro Branco/RN, 11 de janeiro de 2022.

JUCIARA ALVES FERREIRA

Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:3BC79151

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 18, de 29 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Juciara Alves Ferreira**, Diretora de Compras, para exercer a função de **Pregoeira Substituta**, no caso de impedimento ou de ausência devidamente justificada da Pregoeira Titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 11 de janeiro de 2022, 116º da Fundação e 68º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:68E97D42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2022

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Prestação de Serviços de engenharia, incluindo projetos, orçamentos, cronogramas, boletins de medições, fiscalização de serviços, acompanhamento de obras, relatórios de cálculos, laudos técnicos e memoriais descritivos de serviços. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 17 de Janeiro de 2022, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 11 de Janeiro de 2022

GEOVANE FERREIRA ROCHA -

Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:75674E46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2022

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de peças destinadas aos tratores pertencentes as secretarias Municipais deste Município. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 17 de Janeiro de 2022, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 11 de Janeiro de 2022

GEOVANE FERREIRA ROCHA

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:CE34B5F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARECER TÉCNICO TP-10/2021**

Assunto: Análise das propostas das empresas licitantes da Tomada de Preço 10/2021 no tocante as especificações do Edital.

INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico deste profissional tem como objetivo opinar sobre a documentação referente à Proposta das empresas licitantes da Tomada de Preço 10/2021 sob ótica do referido Edital.

DOS FATOS

O município de Parelhas/RN por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL) tornou público edital para contratação de empresa especializada, com objetivo de: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS". A descrição dos serviços de reforma do hospital estão estatuidas no Projeto Básico da referida Tomada de Preço. É importante salientar que esta Tomada de Preço 10 já passou da fase de habilitação, sendo as seguintes empresas habilitadas para fase de proposta:

CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA ME (CNPJ 07.933.604/0001-30);

RHEMA COMÉRCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 21965721/0001-06).

Nesse sentido, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), entendendo que é necessário o parecer técnico de profissional especializado e considerando que há este profissional na administração, solicitou deste engenheiro que subscreve este documento, um Parecer Técnico tendo como escopo de análise a PROPOSTA das empresas licitantes mencionadas acima.

É o que deve ser relatado até aqui.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento da Habilitação Técnica é pertinente considerar o item 5.1 do edital:

Carta Proposta, mencionando:

a) o valor total proposto em algarismo;

b) prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

c) declaração que nos preços unitários propostos para cada item constante da(s) planilha(s) de orçamento estão incluso todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carregos e descarregos, seguros, lucro e outros que sejam incidentes na execução do objeto pretendido;

d) local e data de expedição;

Planilha orçamentária de acordo com o PROJETO BÁSICO-ANEXO I, não sendo admitido, preço unitário e total superior ao da planilha base ou com valor zero, sendo desclassificada a proposta de preços em que ocorra;

Cronograma físico-financeiro, de acordo com o PROJETO BÁSICO-ANEXO I;

Planilha composição do BDI, de acordo com o PROJETO BÁSICO-ANEXO I;

Composição dos Preços Unitários de todos os itens que compõem a(s) planilha(s) orçamentária(s).

Demais critérios estatuidos na Lei Federal 8666/1993 e demais Leis Federais intervenientes podem ser consultadas para fins de avaliação das propostas.

DO JULGAMENTO

A priori, antes da análise dos preços propostos, é preciso definir se todos os critérios mínimos estabelecidos foram apresentados pelas licitantes. Desse modo, não há como se falar em proposta mais vantajosa que não esteja em consonância com as normas do edital e os princípios que regem a licitação e a administração pública.

De acordo com a listagem de documentos exigidos no item 5.1 do Edital da Tomada de Preço 10/2021, determinou-se que a empresa RHEMA COMÉRCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 21965721/0001-06) apresentou suas planilhas orçamentárias, composição de preço unitário e cronograma físico financeiro sem assinatura obrigatória de Engenheiro Civil, sem o devido Registro do Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e sem o indicativo do título profissional, em desacordo ao estabelecido na Lei Federal 5.194/1966, em seu Art 14, que diz

Nos trabalhos gráficos, especificações, orçamentos, pareceres, laudos e atos judiciais ou administrativos, é obrigatória além da assinatura, precedida do nome da empresa, sociedade, instituição ou firma a que interessarem, a menção explícita do título do profissional que os subscrever e do número da carteira referida no art. 56. (Art 14 da Lei Federal 5.194/1966).

Portanto, com base na legislação vigente, opino pela DESCLASSIFICAÇÃO proposta da empresa RHEMA COMÉRCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 21965721/0001-06) pelo não cumprimento da referida Lei, uma vez que propostas sem o reconhecimento do responsável técnico são consideradas nulas.

Desse modo, resta a empresa CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA ME (CNPJ 07.933.604/0001-30). A referida empresa apresentou todos os itens constantes no item 5.1 do referido edital devidamente assinadas por seu responsável técnico. Desse modo, opino pelo provimento classificatório da empresa.

Desse ponto, passo a analisar a proposta.

A empresa CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA ME (CNPJ 07.933.604/0001-30) apresentou a proposta de R\$ 164.601,20 reais, o que representa 99,16% dos 165.994,59 orçado pela administração. Nessa seara, atendendo os critérios de valor global (valor abaixo do orçado pela administração), unitário (não apresentou coeficientes irrisórios ou manifestadamente inexequíveis) e inexequibilidade (superior aos 70% orçado pela administração) prepostos na Lei Federal 8666/1993, RECONHEÇO o pleno atendimento das condições editalícias e das Leis intervenientes e RECOMENDO sua Classificação em 1º Lugar.

5. CONCLUSÃO

Diante dos fatos e das razões que utiliza-se para julgamento, este profissional técnico, o Engenheiro Gerbeson Carlos Batista Dantas, de CPF 101.270.254-56, de Inscrição no CREA/RN 2119792224, recomenda a CLASSIFICAÇÃO em 1º Lugar da empresa licitante **CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA ME (CNPJ 07.933. 604/0001-30), com proposta de R\$ 164.601,20**, sendo esta considerada a proposta mais vantajosa à administração pública.

PARELHAS, 10 DE JANEIRO DE 2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GERBESON CARLOS BATISTA DANTAS

Engenheiro Civil

CREA-RN nº 211979222-4

Matrícula 1213784/2

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:4DA12092

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 008/2022**

PORTARIA DE Nº 008/2022-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art.111 §4º DO ESTATUTO DO SERVIDOR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **ANASTACIA KELLY LIMA MEDEIROS**, ocupante do cargo de Pedagogo Programa Federal, lotada no Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 04 de janeiro de 2022.

Parelhas, 11 de janeiro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:E8020474

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 009/2022**

PORTARIA Nº 009/2022- GAB/PREFEITO-

“NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR
SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO
PERÍODO DE FERIAS DA CONSELHEIRA
TITULAR DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ART. 64, INCISO VIII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, CONSIDERANDO que a Conselheira Jeande de Souza Pereira Santos se encontra gozando férias de 11/01/2022 a 10/02/2022.

CONSIDERANDO a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizadas no ECA Lei nº 8069/90.

CONSIDERANDO pleito de 06 de outubro de 2019, para o mandato de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024, conforme Portaria nº 15/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o 1º suplente do Conselho Tutelar, ANADILHA MARIA DE ARAÚJO, CPF nº715.871.524-87, inscrito no RG nº1310697, eleito suplente por meio de processo eletivo para o quadriênio 2020/2024, por meio da Portaria nº15/2020;

Art. 2º - O Conselheiro substituto assumirá o cargo a partir de 11/01/2022, até 10/02/2022.

Art. 3º - O conselheiro em exercício perceberá a remuneração dos membros do Conselho Tutelar originários do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas (RN), 11 de janeiro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:DFD86DA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tomada de Preços nº 005/2021

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 30 de dezembro de 2021, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº 005/2021, à Empresa **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI** portadora do CNPJ: **27.668.411/0001-06** com o valor global final de **R\$ 243.351,01 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e um centavo)** para contratação de empresa destinada a construção de um galpão industrial, com área de 300m², com intuito de incentivar a indústria local de micro e pequenas empresas no município, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 07 de janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:93E9B83A

**CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tomada de Preços nº 005/2021

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Tomada de Preços nº 005/2021, à Empresa **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI** portadora do CNPJ: **27.668.411/0001-06** com o valor global final de **R\$ 243.351,01 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e um centavo)** para contratação de empresa destinada a construção de um galpão industrial, com área de 300m², com intuito de incentivar a indústria local de micro e pequenas empresas no município, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 07 de janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:3E1E7C02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 02/2022

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para fornecimento de serviços de telefonia fixa pela TELEMAR/Telemar Norte Leste S/A, à Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com um valor mensal estimado de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 04 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:91FF40AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 04/01/2022, Autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor do Sr. **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF. 041.328.314-34, para a Locação de um terreno medindo 15 hectares, sendo o mesmo destinado ao depósito de lixo domiciliar do Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 18.513,00 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 04 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:42D4D5DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso X, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a pessoa do Sr. **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF. 041.328.314-34, localizada na Praça Sete de Setembro, nº 556, Centro, Pedro Avelino - RN, com valor global de **R\$ 18.513,00 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS)**, referente à locação de um terreno medindo 15 hectares, sendo o mesmo destinado ao depósito de lixo domiciliar do Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 04 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:7D6553D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

Contratada(O): FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

Objeto: Locação de uma terra medindo 15 hectares, sendo a mesma destinada ao depósito de lixo domiciliar do Município de Pedro Avelino/RN.

Valor Total: R\$ 18.513,00 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS), a ser pago em 12 (DOZE) parcelas iguais de R\$ 1.542,75 (Hum mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho: Exercício 2022

Unidade Orçamentária: 02.007– Sec. Mun. De Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 2014 – Manut. da Sec. Mun. Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

Fonte: 10010000

Base legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 003/2022

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X

Vigência: 04/01/2022 a 31/12/2022

Data da assinatura: 04 de janeiro de 2022

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P/ Locatária

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

Locador

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:705B7E34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 004/2022

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para fornecimento de energia elétrica pela COSERN/Companhia Energética do Rio Grande do Norte, à Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, de acordo com o artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com um valor estimado de R\$ 429.000,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 05 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:337FFB93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO AVISO DE EDITAL SRP 20220111001
COMBUSTIVEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial (SRP): 20220111001
Processo Administrativo: 20220111001

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar procedimento licitatório.

OBJETO

- Registro de Preço para Futuro e Eventual Contratação de Empresa especializada na comercialização de combustíveis destinados a Frota de Veículos Oficiais e Locados das diversas Secretarias Municipais deste Município.

MODALIDADE

- Presencial

SISTEMA

- Registro de Preços;

TIPO

- Maior Percentual desconto;

SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **Horário:** 09:00 - **Dia:** 25/01/2022; - **Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, localizada na Rua Maria Delfina, Nº 22, Centro, Pilões/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00min às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira. Ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloesrn@hotmail.com.

Pilões/RN, em 11 de Janeiro de 2022.

PAULO GUEDES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:43181D0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO EXTRATO INEXIGIBILIDADE CAERN 2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE:20220103002

PROCESSO ADMINISTRATIVO:20220103002 –
INEXIGIBILIDADE

OBJETO:

-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ABASTECIMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE.

CONTRATANTE:

-Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

-COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE;
-CNPJ nº08.334.385/0001-35;
-Av Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, Natal/RN, 59.056-000.

VALOR TOTAL:

-R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA DA DISPENSA:

-03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-98 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL:

-Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Pilões/RN, em 03 de janeiro de 2022.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:3BC2757F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO EXTRATO INEXIGIBILIDADE COSER 2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE:20220103001

PROCESSO ADMINISTRATIVO:20220103001 –
INEXIGIBILIDADE

OBJETO:

-Contratação dos Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para manutenção dos Prédios Públicos "Secretarias, Departamentos e Iluminação Pública entre outros" da Prefeitura Municipal de Pilões/RN.

CONTRATANTE:

-Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

-COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN;
-CNPJ nº08.324.196/0001-81;
-Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal/RN, 59025-250.

VALOR TOTAL:

-R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VIGÊNCIA DA DISPENSA:

-03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-98 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL:

-Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Pilões/RN, em 03 de janeiro de 2022.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:2477E063

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRICISTA**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20220104001
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20220104001

OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- ADAERG RODRIGUES DE SOUZA
- CPF nº 012.448.994-02;
- Rua Elias Gomes, 37, Centro, Pilões/RN, CEP: 59960-000.

VALOR TOTAL:

- R\$ 15.744,00 (quinze mil e setecentos e quarenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 97 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

BASE LEGAL:

- Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Pilões/RN, em 04 de janeiro de 2022.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:76306E50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRICISTA
2**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20220104002
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20220104002

OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (VIAS URBANAS) DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- FRANCISCO PIRES SOBRINHO
- CPF nº 008.418.738-79;
- Rua Hellison de Almeida, 1, Centro, Pilões/RN, CEP: 59960-000.

VALOR TOTAL:

- R\$ 14.544,00 (quatorze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 141 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 9 . 2.19 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

BASE LEGAL:

- Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Pilões/RN, em 04 de janeiro de 2022.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:CB31D85E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 001/2022 – PP/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO -EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 001/2022 – PP/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **24 de janeiro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 001/2022 – PP**, tipo Menor preço, para **Registro de Preços referente a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de lavagem geral (limpeza e higienização) dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br>, pedido pelos e-mails: licitportalegre@gmail.com e/ou pmpportalegrecompras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente

Portalegre/RN, 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:89012862

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 –
TP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2022 – TP
Processo Administrativo nº 06010004/2022

1. O Município de PORTALEGRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09h00min horas do dia 27 de janeiro de 2022, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Regime Unitário, para *Contratação de empresa destinada a Conclusão da Reforma e Ampliação de Prédio Público Municipal destinado ao funcionamento da Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, Zona Urbana do Município de Portalegre/RN.*

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, e também no site: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Presidente da CPL
Portaria sob o nº. 179/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E9F2C9E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 009, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo, CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Matheus Alves de Medeiros, Gerente de Projetos, matrícula 583, para atuar no âmbito da Prefeitura de Portalegre, como Fiscal de contratos para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos para aquisição de softwares e/ou ferramenta web de engenharia no Município de Portalegre/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:30D4FBAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 006, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

DESIGNA VICE-PREFEITO MUNICIPAL RESPONSÁVEL INTERINAMENTE PELA GERÊNCIA DE TRANSPORTES DE FORMA INTERINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Portaria nº. 066/2021, que trata da exoneração do ocupante do cargo em comissão de Gerente de Transporte do Município de Portalegre, e;

Considerando a necessidade de preenchimento do cargo em comissão de gerente de transporte ou designação de servidor para que não haja descontinuidade do serviço público;

Considerando que o servidor ocupante de cargo em comissão, poderá ter exercício, interinamente, em outro cargo em comissão, conforme prevê o art.11, parágrafo único da Lei Nº. 181/2007;

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o Sr., EMANUEL MESSIAS LOPES CAVALCANTE, para, cumulativamente com o cargo de vice-prefeito, responder interinamente pelo cargo de Gerente de Transporte do Município de Portalegre/RN

§1º. O servidor constante do caput do presente artigo fará opção pela percepção dos vencimentos do Cargo Eletivo de Vice-Prefeito, em conformidade com disposto no parágrafo único do art.11 da Lei Nº. 181/2007, não podendo haver, em hipótese alguma, acumulação de vencimentos.

§2º. A designação, objeto da presente Portaria, dar-se-á por tempo indeterminado até nomeação de novo titular da pasta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 066/2021 de 18 de janeiro de 2021, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:310FED84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 007 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Fiscal de Contratos do fornecimento de acessórios e peças automotivas, no âmbito da Prefeitura de Portalegre, o senhor Johnattan Martins Barbosa, Chefe do Setor de Manutenção, matrícula 605, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos para aquisição de acessórios e peças automotivas, serviços mecânicos em veículos de pequeno, médio e grande portes, tratores agrícolas e máquinas pesadas, celebrados, representando a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:38E01D76

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 008, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 008, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura de Portalegre, o senhor Patrick Corsino Medeiros, matrícula 527, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos para aquisição de materiais, bens de consumo, permanentes e material elétrico e de construção, celebrados, representando a Secretaria Municipal de Infraestrutura SEMINF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5FAE822D

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO - TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - INEX/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2021 - INEX/PMP

O Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Sr. JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO, Prefeito Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021 - INEX/PMP, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de

Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços cartorários por um período de 12 meses, de acordo com a tabela de custas dos serviços notariais e de registro, reajustada nos termos da resolução nº 20/2020-tj, de 02/12/2020, em favor de **PORTALEGRE SEGUNDO CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS, CNPJ nº 08.392.615/0001-12**, pelos valores abaixo descrito:

PORTALEGRE SEGUNDO CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS, CNPJ nº 08.392.615/0001-12

Item	Serviço	Valor Total (RS)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM A TABELA DE CUSTAS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO, REAJUSTADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 20/2020-TJ, DE 02/12/2020 - SEC MUNICIPAL DE ADM E RECURSOS HUMANOS	10.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM A TABELA DE CUSTAS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO, REAJUSTADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 20/2020-TJ, DE 02/12/2020 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS	12.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM A TABELA DE CUSTAS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO, REAJUSTADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 20/2020-TJ, DE 02/12/2020 - SEC MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00
	VALOR GLOBAL	27.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 10/01/2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:6866C3B5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 312, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 312, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação na forma prevista no arts. 72 e 75, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Portalegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, que faculta à Administração Pública dos Entes da Federação, até 1º de abril de 2023, a opção de contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 ou com a Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que opção escolhida pelo ente público deverá ser indicada, expressamente, no instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das referidas Leis;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Portalegre/RN para fins de procedimento de dispensa de licitação.

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a dispensa de licitação de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Portalegre/RN.

Seção II Da utilização do Procedimento de Dispensa

Art. 2º Os órgãos e entidades poderão adotar o procedimento de dispensa de licitação nas seguintes hipóteses:

I - contratações previstas nos incisos I a XVI do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º A dispensa prevista na alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

§ 5º Para os fins do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da nova Lei de Licitações e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Seção I Instrução

Art. 3º O procedimento de dispensa de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso II do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão público municipal que venha promover o presente procedimento de dispensa.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

§ 4º No âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços e fornecimentos contínuos.

Seção II Órgão ou entidade promotores do procedimento

Art. 4º O órgão ou entidade deverá fazer constar na instrução do processo as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º deste Decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância, no que couber, das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Seção III

Da Documentação do Fornecedor

Art. 5º O fornecedor deverá fazer constar na proposta a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, o preço, prazo de validade e demais informações exigidas no Termo de Referência, e ainda as seguintes declarações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

Art. 6º Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 7º No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida para fins de regularidade fiscal, das pessoas jurídicas, a comprovação da regularidade fiscal federal, social, trabalhista e municipal e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Municipal.

Art. 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas nos artigos 5º a 7º, conforme o caso, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a existência de proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**Seção IV
Procedimento fracassado ou deserto**

Art. 9º No caso do procedimento dispensa que restar fracassado, o órgão poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**Seção V
Da Participação de Pessoas Físicas**

Art. 10. Os procedimentos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

§1º Para efeito deste Decreto, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou

empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

§2º Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

**Seção VI
Da Documentação de Pessoas Físicas**

Art. 11. Deverá constar no procedimento de contratação direta, para pessoas físicas, as seguintes exigências:

I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) certidão negativa de ações e execuções cíveis e fiscais;

d) declaração de que atende os requisitos da contratação direta;

e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. As exigências para fins de regularidade fiscal de que trata o presente artigo poderão ser simplificadas nas hipóteses do art. 7º deste Decreto.

**CAPÍTULO III
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS****Seção I
Da Instituição do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras para as Dispensas de Licitação**

Art. 12. O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado nas dispensas de licitação cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e contera toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata este capítulo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

**CAPÍTULO IV
DOS BENS DE CONSUMO E SUAS CATEGORIAS****Seção I
Dos Bens de Consumo**

Art. 13. Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:

I - durabilidade: quando, em uso normal, perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;

II - fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irreversibilidade e/ou perda de sua identidade;

III - perecibilidade: quando sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso com o decorrer do tempo;

IV - incorporabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e

V - transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

Seção II

Categorias dos Bens de Consumo

Art. 14. Em atendimento ao §1º, do art. 20, da Lei n.º 14.133/2021, para fins de classificação de itens de consumo, considera-se:

I – artigo de qualidade comum: bem de consumo que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda;

II – artigo de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

III – elasticidade-renda de demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

Seção III

Da Economicidade nas Contratações Públicas

Art. 15. As contratações públicas são regidas pelo princípio da economicidade, conforme dispõe o art. 5º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Art. 16. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Art. 17. Fica vedada a inclusão de artigos de luxo no plano de contratações anual, quando de sua elaboração.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO CADASTRAL

Seção I

Cadastro de Fornecedores

Art. 18. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução

Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização da contratação direta.

CAPÍTULO VI

DA DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 19. O procedimento de dispensa de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei n.º 14.133/2021 e deverá dispor sobre:

I - as especificidades de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto ou na ocorrência de esgotamento do saldo registrado;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 1º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira contratação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 2º Nas situações referidas no § 1º deste artigo é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

§ 3º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, observadas as seguintes condições:

- I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
- II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
- III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
- IV - atualização periódica dos preços registrados;
- V - definição do período de validade do registro de preços;
- VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Art. 20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 21. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 22. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo de dispensa, para fins de registro de preços, realizar procedimento de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Parágrafo único. O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

CAPÍTULO VII DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Seção I Adjudicação e homologação

Art. 23. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I Aplicação

Art. 24. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, legislações aplicáveis, bem como as previstas no termo de referência, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO IX DA GESTÃO DO CONTRATO

Seção I Gestão e Fiscalização do Contrato

Art. 25. A regulamentação da designação e atuação dos fiscais e gestores de contratos que trata a Lei Federal 14.133/2021, dar-se-á por meio de Decreto emitido pelo Prefeito.

Art. 26. Os fiscais e gestores, quando for o caso, poderão solicitar apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X DA INSTITUIÇÃO DE MINUTAS-PADRÃO

Seção I Da Utilização de Minutas-Padrão nas Dispensas de Licitação

Art. 27. Fica Instituído as minutas-padrão de documentos utilizados nas dispensas de licitação do âmbito do Município de Portalegre/RN.

§1º As minutas de trata o caput deste artigo serão elaboradas pela Controladoria e submetida a aprovação da Assessoria jurídica.

§2º. Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Portalegre/RN deverão adotar obrigatoriamente as minutas-padrão de que trata o presente artigo, quando elaboradas, sendo facultada a sua alteração visando à necessidade de adequação dos instrumentos à prática do mercado, desde que, devidamente justificado no processo administrativo de contratação.

§3º As minutas-padrão após aprovadas pela assessoria jurídica serão disponibilizadas por meio de Instrução Normativa Interna da Controladoria Geral do Município e publicada em sítios oficiais.

Art. 28. Fica estabelecido o modelo de Declaração de Conformidade com a Minuta-Padrão, que deverá ser incluso no processo administrativo, após a minuta-padrão devidamente preenchida pelo setor responsável, conforme for o caso.

Parágrafo único. Em sendo feita qualquer alteração prevista no §2º do art. 27, deverá ser elaborado Relatório de Encaminhamento e juntado nos autos antes da Declaração de Conformidade prevista no caput deste artigo para análise e aprovação da Assessoria Jurídica.

Art. 29. Os órgãos municipais da Administração Direta responsáveis pela realização das dispensas de licitação e formalização de contratos deverão obrigatoriamente utilizar das minutas-padrão, quando elaboradas, e preencher a Declaração de Conformidade.

§1º Quaisquer alterações nas minutas-padrão que tendem a alterar dispositivos ou cláusulas não previstas na minuta-padrão deverão ser identificadas, justificadas expressamente e enviadas à Assessoria Jurídica do Município para análise quanto as questões jurídicas destas alterações.

§2º O encaminhamento para análise da Assessoria Jurídica do Município indicado no parágrafo anterior deverá ser elaborado nos moldes art. 27, §3º deste Decreto, e pontuar a indicação da alteração promovida e justificativas técnicas.

Art. 30. É dispensável a manifestação da Assessoria Jurídica, desde que seguidos todos os dispositivos e cláusulas das minutas-padrão instituídas por esse Decreto, nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, previstas no artigo 75, incisos I e II da Lei n.º 14.133/2021, ficando obrigado nas demais hipóteses do artigo em referência da Lei Federal antedita.

Art. 31. A edição de novas minutas-padrão ou alterações nas já existentes, poderão ocorrer a qualquer tempo, mediante a edição de nova Instrução Normativa que trata o art. 27, §3º deste Decreto, para este fim específico.

CAPÍTULO XI DO FLUXOGRAMA DOS PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Seção I

Do Fluxograma

Art. 32. Ficam estabelecidos as normas e procedimentos para o fluxo dos processos de despesas abrangidos por este Decreto, conforme fluxograma a ser disponibilizado pela da Controladoria Geral do Município no endereço eletrônico do Sítio Oficial do Município.

Seção II

Órgãos/Setores Envolvidos

Art. 33. Os Órgãos e/ou Setores envolvidos na realização de contratações por meio dos procedimentos de dispensa de licitação abrangem:

- I - Órgão Demandante;
- II - Ordenador de Despesas;
- III - Setor de Compras;
- IV - Setor Financeiro;
- IV - Setor de Licitações;
- V - Assessoria Jurídica;
- VI - Controladoria Geral;
- VII - Setor de Contratos; e
- VIII - Setor de Contabilidade.

Subseção I

Órgão Demandante

Art. 34. O órgão demandante emitirá o Documento de Formalização de Demanda e/ou Estudo Técnico Preliminar, quando couber, previstos no inciso I, do art. 3º deste Decreto, nos padrões previamente disponibilizados, preenchido em sua totalidade e encaminhará ao Ordenador de despesa para autorização e prosseguimento da contratação.

Subseção II

Ordenador de Despesas

Art. 35. O Ordenador da Despesa, após recepção do Documento de Formalização de Demanda, deverá autorizar o andamento do processo para a aquisição pretendida, destinando-o a realização dos Estudos Técnicos Preliminares, quando couber, confecção do Termo de Referência e realização de pesquisa de preços.

Parágrafo único. Na hipótese de não autorização da realização do procedimento de dispensa, o referido procedimento deverá retornar ao Órgão Demandante para fins arquivado.

Art. 36. Após conclusão das fases descritas no artigo anterior, o ordenador de despesas, após verificação da adequação orçamentária, autorizará o prosseguimento da contratação encaminhando o processo para análise técnica e jurídica, quando for o caso.

Art. 37. A dispensa de licitação será devidamente homologada após assinatura e publicação do Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação pelo Ordenador de Despesas, observado o disposto no artigo 42.

Subseção III

Setor de Compras

Art. 38. O Setor de Compras será a unidade central de contratações, responsável pela confecção do termo de referência, com base no Documento de Formalização de Demanda e nos estudos técnicos preliminares, quando couber, minuta de contrato e pela realização da pesquisa de preços, com base no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

§1º Finalizado o termo de referência, o setor de compras deverá anexar os documentos previstos no art. 28 deste Decreto, conforme o caso.

§2º Realizada a pesquisa de preços, o setor de compras elaborará planilha de preços, indicando no mínimo o menor preço e a média,

informando qual o valor deverá ser utilizado no procedimento, encaminhando para o Setor Financeiro.

Subseção IV

Setor Financeiro

Art. 39. O setor financeiro será responsável pela análise da existência de saldo orçamentário e financeiro para cobrir as despesas da contratação pretendida, culminando na emissão da respectiva declaração e do despacho ao ordenador de despesa para o cumprimento do art. 36.

Subseção V

Setor de Licitações

Art. 40. O setor de licitações será o setor responsável pela autuação do procedimento de dispensa, indicando seu número, seu objeto, seleção do fornecedor nos moldes do termo de referência, emitirá parecer técnico, por foça do disposto do art. 3º deste Decreto, abrangendo os seguintes pontos:

I - a comprovação de que o contratado preencheu os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários;

II - a justificativa da razão de escolha do contratado;

III – a justificativa de preço, se for o caso.

§1º Após emissão de parecer, serão observados os preceitos contidos nos artigos 29 e 30, para decisão sobre o encaminhamento a assessoria jurídica do município.

Subseção VI

Assessoria Jurídica

Art. 41. A assessoria jurídica deverá realizar análise e emitir parecer sobre o atendimento dos preceitos legais do procedimento de dispensa, com exceção nos casos previstos no art. 30.

Subseção VII

Controladoria Geral do Município

Art. 42. Antes da assinatura e publicação do Termo Autorizativo da Dispensa, o procedimento deverá ser analisado pela Controladoria Geral do Município- CONTROL, que deverá emitir parecer pela regularidade do procedimento.

§1º Em caso de detecção de alguma falha técnica ou irregularidade, a Controladoria Geral deverá encaminhar o procedimento para as devidas correções.

§2º A CONTROL deverá expedir Instrução Normativa Interna na forma do §3º do art. 27 deste Decreto.

Subseção VIII

Setor de Contratos

Art. 43. Após assinatura e publicação do Termo Autorizativo da Dispensa, o setor de contratos tomará as medidas necessárias para a confecção e assinatura do respectivo termo de contrato, quando couber, nos moldes da minuta-padrão disponibilizada na forma deste decreto, ou com as alterações devidamente aprovadas pela Assessoria Jurídica, e providenciará a publicação na forma e nos prazos estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021.

Subseção IX

Setor de Contabilidade

Art. 44. O setor de contabilidade é o setor responsável para, quando solicitado pela autoridade competente, emitir a respectiva nota de empenho da despesa.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Os casos omissos neste Decreto serão dirimidas na forma da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D6F857F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 311, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.466**

DECRETO Nº 311, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.466

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$108.245,13 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 108.245,13

02 11 00 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS

612 09.272.0002.2166.0000 MANUTENCAO DE REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA 108.245,13

3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas F.R.: 1 410 0000

410 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recurs

410 000 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

57 04.122.0002.2122.0000 MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH -37.245,13

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 001 0000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

361 10.301.0004.1031.0000 BLATB - PAB FIXO -71.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 214 0000

214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Anulação (-) -108.245,13

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas

Código Identificador:7FD476F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 407 - NOMEIA QUADRA DE ESPORTES**

LEI MUNICIPAL Nº 407/2022 – Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN

Rafael Godeiro/RN, 11 de janeiro de 2022.

Altera o nome da Quadra de Esportes MIGUEL CÂMARA ROCHA para o nome de Quadra de Esportes CLENILSON BENEDITO DOS SANTOS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro - RN, Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **QUADRA DE ESPORTES CLENILSON BENEDITO DOS SANTOS**, a Quadra Municipal até então denominada de Quadra de Esportes Miguel Câmara Rocha, localizada por trás da Escola Municipal Professor Raimundo Nonato de Lima.

Art. 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 11 de janeiro de 2022.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

CPF nº 089.19.024-98

Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:C9EFAFB7

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20210021**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021002101

O Município de RAFAEL GODEIRO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.406.776/0001-95, com sede na RUA BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, representado por , , doravante denominado(a) CONTRATANTE, e F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 07.055.280/0001-84, com sede na RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, N 508, AEROPORTO, Mossoró-RN, CEP 59607-240, representada por FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 01 de Março de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RAFAEL GODEIRO - RN, 30 de Dezembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 12.406.776/0001-95
Contratante

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

CNPJ 07.055.280/0001-84
Contratado(a)

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:3870D39C

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2021001301**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021001301

O Município de RAFAEL GODEIRO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.406.776/0001-95, com sede na RUA BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, representado por , , doravante denominado(a) CONTRATANTE, e VALDEMIRO VIANA FILHO - ME, inscrito(a) no CNPJ 02.666.419/0001-02, com sede na rua almirante barroso , 113, centro, Apodi-RN, representada por VALDEMIRO VIANA FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RAFAEL GODEIRO - RN, 31 de Dezembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 12.406.776/0001-95
Contratante

VALDEMIRO VIANA FILHO - ME

CNPJ 02.666.419/0001-02
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:9F3EC31B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, motorista, 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 10 e 11 de janeiro de 2022, em veículo da Prefeitura Municipal, transportando o Prefeito e a Secretária Municipal de Administração e Planejamento para participarem de Reunião na federação dos municípios FEMURN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 11 de janeiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:3AF785C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. Nadja Caroline Melo de Paiva Rêgo, CPF Nº 013.848.654-97, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal-RN, nos dias 10 e 11 de janeiro de 2022, para participar de reunião na federação dos municípios- FEMURN. Com interesse de buscar melhorias para atual administração.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 11 de janeiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:90DE843B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2022**

A Secretária Municipal de Administração de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rego - CPF nº 503.344.094-20, Prefeito Municipal, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 10 de janeiro de 2022, para participar de reunião na federação dos municípios-FEMURN. Com interesse de buscar melhorias para atual administração.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 11 de janeiro de 2022.

NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA REGO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:C9168200

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 10:00 horas do dia 24 de Janeiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Locação de veículo tipo van com capacidade mínima para 16 passageiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com.

Riacho de Santana - RN, 11 de Janeiro de 2022

SAMUEL FERREIRA FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:AF4E1ADD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - SUSPENSÃO DE
SESSÃO DE ABERTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/22– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220105PP00002 - OBJETO: Prestação de serviços de geração de folha de pagamento junto a Secretaria Municipal de Administração deste Município de Riacho de Santana-RN. A Comissão Permanente de Licitações torna público que está procedendo a **SUSPENSÃO** da sessão de abertura marcada para dia 21/01/2022 às 09:00hs. Motivo/Justificativa: OBJETO EM DESACORDO COM O CRA (Conselho Regional de Administração).

Riacho de Santana, 11 de janeiro de 2022

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:CC9F9496

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 220110DP00006

Número: DP00001/2022

Objeto: Realização de Ressonância Magnética + Sedação em pacientes deste município de Riacho de Santana - RN

Contratado: POLI & SARMENTO LTDA

Valor Total Julgado: R\$ 2.500,00

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 11/01/2022,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:9F7B3F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 010/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE
JANEIRO DE 2022.

Portaria N.º 010/2022 Riacho de Santana/RN, 11 de janeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de janeiro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:265D69D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 011/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE
JANEIRO 2022.

Portaria N.º 011/2022 Riacho de Santana/RN, 11 de janeiro 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de janeiro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:545A56F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20220102/2022****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 20220102/2022****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: ALISON KLEYTON LOPES CAJÉ****CPF/CNPJ CONTRATADO: 229.860.528-94****AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.****OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "D" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.****VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).****DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, Órgão****Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária:****2017 - Sec. Municipal de Transporte Função: 26 – Transporte****Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 1000 – Gestão****Administrativa, Ação: 2.58 – Atividade Administrativa de Transporte,****Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo****Determinado, Fonte de Recursos: 1501– Outros Recursos não****Vinculados.****VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 30/06/2022.****DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022****Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:C8FA2C41**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20220103/2022****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 20220103/2022****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 052.492.934-33****AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.****OBJETO: Contratação de Profissional Motorista de habitação "B", destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.****VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).****DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, Órgão****Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária:****2017 - Sec. Municipal de Transporte Função: 26 – Transporte****Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 1000 – Gestão****Administrativa, Ação: 2.58 – Atividade Administrativa de Transporte,****Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo****Determinado, Fonte de Recursos: 1501– Outros Recursos não****Vinculados.****VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 30/06/2022.****DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022****Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:2033ED3C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20220104/2022****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 20220104/2022****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: FRANCISCO JOSE DE AQUINO ANDRE****CPF/CNPJ CONTRATADO: 075.901.444-28****AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.****OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "D" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.****VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).****DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, Órgão****Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária:****2017 - Sec. Municipal de Transporte Função: 26 – Transporte****Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 1000 – Gestão****Administrativa, Ação: 2.58 – Atividade Administrativa de Transporte, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 1501– Outros Recursos não Vinculados.****VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 30/06/2022.****DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022****Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:196BFC24**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20220106/2022****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 20220106/2022****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: LUIS CARLOS DO NASCIMENTO FILHO****CPF/CNPJ CONTRATADO: 056.129.134-94****AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.****OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "D" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.****VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).****DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, Órgão****Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária:****2017 - Sec. Municipal de Transporte Função: 26 – Transporte****Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 1000 – Gestão****Administrativa, Ação: 2.58 – Atividade Administrativa de Transporte,****Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo****Determinado, Fonte de Recursos: 1501– Outros Recursos não****Vinculados.****VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 30/06/2022.****DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022****Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:5633ACD4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20220107/2022****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 20220107/2022****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: MIGUEL GERMANO DOS SANTOS****CPF/CNPJ CONTRATADO: 282.817.898- 67****AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.****OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "D" destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.****VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).****DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, Órgão****Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária:****2017 - Sec. Municipal de Transporte Função: 26 – Transporte****Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 1000 – Gestão****Administrativa, Ação: 2.58 – Atividade Administrativa de Transporte,****Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo****Determinado, Fonte de Recursos: 1501– Outros Recursos não****Vinculados.****VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 30/06/2022.****DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022****Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:C902F367**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20220108/2022****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 20220108/2022****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: NILTON DE SOUSA LIMA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 017.680.064-66**

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação “B” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2017 - Sec. Municipal de Transporte **Função:** 26 – Transporte **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1000 – Gestão Administrativa, **Ação:** 2.58 – Atividade Administrativa de Transporte, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 1501– Outros Recursos não Vinculados.

VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 30/05/2022.

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:046875EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20220129/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20220129/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: ERISON DA SILVA FONTES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 069.119.954-00

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação “B” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2017 - Sec. Municipal de Transporte **Função:** 26 – Transporte **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1000 – Gestão Administrativa, **Ação:** 2.58 – Atividade Administrativa de Transporte, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 1501– Outros Recursos não Vinculados.

VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 30/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1A2223CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20220109/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20220109/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: HORACIO FERREIRA NETO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 259.193.501-72

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação “B” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2017 - Sec. Municipal de Transporte **Função:** 26 – Transporte **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1000 – Gestão Administrativa, **Ação:** 2.58 – Atividade Administrativa de Transporte, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 1501– Outros Recursos não Vinculados.

VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 30/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1C76882B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20220105/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20220105/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 056.508.924-23

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação “D” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2017 - Sec. Municipal de Transporte **Função:** 26 – Transporte **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1000 – Gestão Administrativa, **Ação:** 2.58 – Atividade Administrativa de Transporte, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 1501– Outros Recursos não Vinculados.

VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 30/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DF6B12A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE
HABILITAÇÃO – T.P. Nº 006/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE
HABILITAÇÃO – T.P. nº 006/2021
Processo Administrativo nº 124/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA MANOEL “MANINHO” BEZERRA, LOCALIZADA EM RIACHUELO/RN.

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos licitantes e demais interessados na licitação acima especificada, que após análise juntamente com a equipe técnica do município, decidiram, por unanimidade, **HABILITAR** as seguintes empresas: 1) **CONSTRUTORA PTS EIRELI – EPP / CNPJ nº 12.161.390/0001-60,** 2) **D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI – ME / CNPJ nº 19.206.823/0001-04,** 3) **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – EPP / CNPJ nº 16.882.115/0001-97,** 4) **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP / CNPJ nº 26.635.344/0001-60,** 5) **ENGENHARIA QUALITY LTDA / CNPJ nº 30.399.726/0001-00,** 6) **J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ nº 11.992.954/0001-44,** por cumprimento de todas as cláusulas editalícias.

A Comissão informa ainda que a decisão se encontra nos autos com vistas aos interessados, podendo interpor recursos contra a decisão pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação na imprensa oficial.

Caso não haja interposição de recurso, fica desde já aprazada a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas devidamente habilitadas, para o próximo dia 20 de janeiro de 2022, às

09:00 horas na sala da CPL localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

Riachuelo/RN, 11 de janeiro de 2022.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Presidente

SALATIEL JOSÉ CLARO
Membro da CPL

CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR
Membro da CPL

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:C3CC2415

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE
HABILITAÇÃO – T.P. Nº 007/2021**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE
HABILITAÇÃO – T.P. nº 007/2021
Processo Administrativo nº 125/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO LARGO DA RUA JOVELINO COSTA, LOCALIZADA EM RIACHUELO/RN.

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos licitantes e demais interessados na licitação acima especificada, que após análise juntamente com a equipe técnica do município, decidiram, por unanimidade, **HABILITAR** as seguintes empresas: **1) A B ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME / CNPJ nº 38.027.455/0001-73, 2) D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI – ME / CNPJ nº 19.206.823/0001-04, 3) ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – EPP / CNPJ nº 16.882.115/0001-97, 4) CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP / CNPJ nº 26.635.344/0001-60, 5) ENGENHARIA QUALITY LTDA / CNPJ nº 30.399.726/0001-00, 6) AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA / CNPJ nº 35.563.630/0001-59, 7) CONSTRUTORA PTS EIRELI / CNPJ nº 12.161.390/0001-60 E 8) MARQUES E LOPES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP / CNPJ nº 37.265.531/0001-16**, por cumprimento de todas as cláusulas editalícias.

A Comissão informa ainda que a decisão se encontra nos autos com vistas aos interessados, podendo interpor recursos contra a decisão pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação na imprensa oficial.

Caso não haja interposição de recurso, fica desde já apazada a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas devidamente habilitadas, para o próximo dia 20 de janeiro de 2022, às 11:00 horas na sala da CPL localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

Riachuelo/RN, 11 de janeiro de 2022.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Presidente

SALATIEL JOSÉ CLARO
Membro da CPL

CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR
Membro da CPL

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:E2968030

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
04/2022**

O Município de Riachuelo/RN, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 14 de janeiro de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 11 de janeiro de 2022.

ESDRAS JAVÁ DA SILVA
Setor de Cotações

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:E04DD3D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
01/2022**

O Município de Riachuelo/RN, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A COLETA DE LIXO HOSPITALAR DAS INSTITUIÇÕES DE SAÚDE, QUAIS SEJAM: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DE SAÚDE, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 14 de janeiro de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 11 de janeiro de 2022.

ESDRAS JAVÁ DA SILVA
Setor de Cotações

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:109230F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
02/2022**

O Município de Riachuelo/RN, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA NUTRICIONISTA E QUE APRESENTAM CONDIÇÕES DE SAÚDE PROPICIA PARA TAL NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 14 de janeiro de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 11 de janeiro de 2022.

ESDRAS JAVÁ DA SILVA
Setor de Cotações

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:1ADC3947

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
03/2022**

O Município de Riachuelo/RN, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM TIPO SUV/MINIVAN COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO**, consoante as descrições do produto contido no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 14 de janeiro de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 11 de janeiro de 2022.

ESDRAS JAVÁ DA SILVA
Setor de Cotações

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:D1A47005

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 028/2022**

Dispõe sobre a nomeação de suplente do Conselho Tutelar do município de Rodolfo Fernandes RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a convocação do suplente para assumir períodos de férias dos membros do Conselho tutelar,

CONSIDERANDO a atividade necessária e contínua no Conselho Tutelar dos direitos da criança e do adolescente do município de Rodolfo Fernandes RN;

CONSIDERANDO o resultado das eleições para conselheiro tutelar do município de Rodolfo Fernandes/RN de 06 de outubro do ano de 2019, obedecendo a ordem de classificação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, § 8º, art. 63 inciso III, art. 64 § 2º e art. 65, da Lei Municipal 732/2019 de 09 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Marcia Liliane Nunes Gonçalves**, RG nº 2.217.788, inscrita no CPF sob o nº 043.881.244-19, para membro do conselho tutelar do município de Rodolfo Fernandes RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:982A086B

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 029/2022**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Locação de Espaço Físico para a realização de aulas de hidroginástica com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Grupo de mulheres e de Gestantes do CRAS, conforme especificações a seguir: espaço físico com uma piscina ampla e em área coberta.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre a Locação de Espaço Físico para a realização de aulas de hidroginástica com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Grupo de mulheres e de Gestantes do CRAS, conforme especificações a seguir: espaço físico com uma piscina ampla e em área coberta.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Locação de Espaço Físico para a realização de aulas de hidroginástica com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Grupo de mulheres e de Gestantes do CRAS, conforme especificações a seguir: espaço físico com uma piscina ampla e em área coberta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:807462E2

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 030/2022**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Locação de espaço físico com uma piscina ampla e área coberta destinado a realização de aulas de hidroginástica com as gestantes atendidas na atenção básica e pacientes de reabilitação.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que dispõe sobre a Locação de espaço físico com uma piscina ampla e área coberta destinado a realização de aulas de hidroginástica com as gestantes atendidas na atenção básica e pacientes de reabilitação.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Locação de espaço físico com uma piscina ampla e área coberta destinado a realização de aulas de hidroginástica com as gestantes atendidas na atenção básica e pacientes de reabilitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1E621616

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 031/2022

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7A4B1F47

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 032/2022

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” destinado a Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de Material Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que visa sobre a Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de Material Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” para a Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de Material Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:18DA9B7E

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 033/2022**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de empresa especializada no levantamento topográfico georreferenciado utilizando VANT das zonas urbana e de expansão para atualização do mapa cadastral Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que dispõe sobre a Contratação de empresa especializada no levantamento topográfico georreferenciado utilizando VANT das zonas urbana e de expansão para atualização do mapa cadastral Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Contratação de empresa especializada no levantamento topográfico georreferenciado utilizando VANT das zonas urbana e de expansão para atualização do mapa cadastral Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:98902050

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022**

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela seu Secretário, o Sr. Francisco Sílvio Pereira Araújo, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **MARIANA MORAIS CANDIDO**, brasileira, solteira, Dentista, Registro profissional CRO RN-CD-06780, inscrito (a) no CPF sob nº 103.033.714-47, portador (a) do RG nº 3.162.979 SSP/RN, residente a Rua 31 de janeiro, 55 - Centro, CEP 59856-000, em Severiano Melo/RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de DENTISTA, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito da zona Rural. Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Lei Municipal nº 558/2015 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 10/01/2022 até 10/04/2022. Assinatura: Rodolfo Fernandes/RN, 10 de janeiro de 2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Pelo Contratado MARIANA MORAIS CANDIDO.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:12E685F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, notifica e convoca a empresa LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.769.351/0001-43, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, retome as obras referentes ao Termo de Contrato nº 20210037, originário da Tomada de Preços nº 02/2021, e cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação de ruas no município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 885561/2019/MDR/CAIXA.

Ruy Barbosa/RN, 11 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:61EA3048

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

Contratada: TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Objeto: Prestação de serviços especializados de telefonia fixa.

Valor Total Estimado: R\$ R\$ 33.025,20 (Trinta e três mil vinte e cinco reais e vinte centavos), para 12 (doze) meses de execução.

Base Legal: “Caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Santa Cruz/RN, em 24 de novembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:3A7345EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO / INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ. CONTRATADA: Empresa V & J TURISMO E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.810.350/0001-38.

OBJETO: Participação do Município de Santa Cruz/RN na 27ª EDIÇÃO DA FEIRA INTERNACIONAL DE ARTESANATO DO RN - FIART, evento que será realizado de 28 de janeiro a 06 de fevereiro de 2022, no Centro de Convenções de Natal, mediante a instalação/disponibilização de estande com montagem básica, para exposição de produtos e distribuição de material promocional/institucional ao trade turístico e público consumidor final.

BASE LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ”.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários.

DATA: 03 de janeiro de 2022.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:1F50F65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa V & J TURISMO E EVENTOS LTDA, objetivando a participação do Município de Santa Cruz/RN na 27ª EDIÇÃO DA FEIRA INTERNACIONAL DE ARTESANATO DO RN - FIART, evento que será realizado de 28 de janeiro a 06 de fevereiro de 2022, no Centro de Convenções de Natal, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ao custo unitário de R\$ R\$ 390,00 (trezentos e noventas reais) por metro quadrado, perfazendo o total de R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais) referente ao estande básico medindo 9m².

Santa Cruz/RN, em 03 de janeiro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:A9AA043F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

Contratada: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Municipal de Santa Cruz/RN.

Objeto: Fornecimento de água potável.

Valor Estimado Mensal: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

Base Legal: “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apenas ao processo.

Santa Cruz/RN, em 03 de janeiro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:186C47A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Circunstanciado pelo pela Certidão emitida pela Secretária Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil e abalizado pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, venho **RATIFICAR** a **Dispensa de Licitação** para fornecimento de energia elétrica pela COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte, à Prefeitura Municipal de Santa Cruz, de acordo com o artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor estimado mensal de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), perfazendo o total estimado anual de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)

Santa Cruz/RN, em 03 de janeiro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:0331C8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. Contratado: DEI – Departamento Estadual de Imprensa/Diário Oficial do Estado do RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 00.639.299/0001-29. Objeto: Contratação de empresa especializada (DEI/RN – Departamento Estadual de Imprensa do Estado do Rio Grande do Norte) para publicações de matérias oficiais relativo à municipalidade. Valor Estimado Mensal: R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais). Valor Estimado Anual: 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Base Legal: Artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apenas ao processo. Santa Cruz/RN, em 03 de janeiro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:C22B0B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando o Registro de Preços para Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.. conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições:**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 25 de janeiro de 2022, às 08h30min.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h40min do Dia 25 de janeiro de 2022.

LOCAL/SITE:www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO:Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:C328AB0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.720/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

O PREFEITO DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da sua PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 072/2021/GP, tornam público a quem possa interessar que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** tendo como tipo o **MENOR PREÇO POR ITEM** visando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO E 1 (UM) EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA/RN**. A sessão pública eletrônica será aberta às **09h00min (horário de Brasília) do dia 25 de janeiro de 2022**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, licitacoes@santamaria.rn.gov.br ou na sede da prefeitura de Santa Maria com endereço na Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000, no horário das 07h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página: www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h00m do dia 12/01/2022 até as 08h59m do dia 25/01/2022, por meio do sistema eletrônico.

Santa Maria/RN, 11 de janeiro de 2022.

BRENA MERIZE DIAS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:2293CEC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO 004/2022 - DESIGNA
AGENTES DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE
SANTA MARIA/RN**

PORTARIA 004/2022 Santa Maria-RN, 11 de Janeiro de 2022.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os senhores MARCIA MOTA FERNANDES AGUSTINHO, CPF/MF: 777.797.464-53 e JOSÉ HEYDER DE LIMA ESPINOLA, CPF/MF: 017.682.114-77, ambos para exercer a função de Agentes de Desenvolvimento do Município de Santa Maria/RN.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contida na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação das atividades objetivando o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei geral das MPE no município;
- Organizar um Plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- IV** - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- V** - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identifica como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- VI** - Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- VII** - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- VIII** - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:90688633

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO COVID-19 E A H3N2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 001/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre as medidas de prevenção ao COVID-19 e a H3N2, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do município, resolve:

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que o crescente número de sintomas gripais no município e a necessidade de manutenção das ações no sentido de frear impeto de infectados;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios "legislar sobre assuntos de interesse local";

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção, tais como uso de máscaras e higienização são os meios mais adequados para combater pandemias, epidemias e pandemias, especialmente as de contaminação por via aérea;

DECRETA:

Art. 1º O Município adota as medidas de prevenção determinando a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, nos espaços públicos e privados, incluindo os bens de uso comum da população.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator, conforme o caso, nas sanções cíveis, administrativas e criminais cabíveis.

Art. 2º As informações, atualizações e orientações oficiais serão divulgadas pela municipalidade, através dos seus canais oficiais, visando disseminar as comunicações.

Art. 3º A fiscalização caberá à Vigilância Sanitária, podendo ser solicitado o uso de Força Policial, em caso de descumprimento das regras estabelecidas pelo Município.

Art. 4º As medidas previstas nesse Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 e H3N2, no Município de Santa Maria/RN.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santa Maria/RN, 11 de janeiro de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuská Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:F299E923

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
047/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021
PROCESSO ADMIN. Nº 3452/2021

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 047/2021, em favor das empresas:

CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 12.972.310/0001-57, com o valor global de R\$ 320.100,00 (trezentos e vinte mil e cem reais); **JUSSIER VIEIRA DE MELO EPP – CNPJ:** 14.240.361/0001-10, com o valor global de R\$ 68.795,00 (sessenta e oito mil setecentos e noventa e cinco reais); **M.G.B MARCA PRODUCOES E EVENTOS EIRELI – CNPJ:** 39.471.755/0001-00, com o valor global de R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e reais);

Valor Total da Contratação R\$ 398.345,00 (trezentos e noventa e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para o **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS tais como LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, PALCO, GERADOR**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 11 de Janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:30F696D3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 32/2022

Portaria de diária nº 32/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar

paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 07 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 10 de janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1F5F89FB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 42/2022

Portaria de diária nº 42/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 10 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:10A076B1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 43/2022

Portaria de diária nº 43/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 217**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 10 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:54AA98ED

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 40/2022**

Portaria de diária nº 40/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 10 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7ACE0303

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 39/2022**

Portaria de diária nº 39/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**, com matrícula Nº 380. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 10 de janeiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de janeiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:84D55798

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 047/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 055/2021 - PROCESSO ADMIN. Nº 3452/2021**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 047/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS tais como LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, PALCO, GERADOR**, cujo certame teve como vencedoras as empresas:

CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 12.972.310/0001-57, com o valor global de R\$ 320.100,00 (trezentos e vinte mil e cem reais); **JUSSIER VIEIRA DE MELO EPP – CNPJ: 14.240.361/0001-10**, com o valor global de R\$ 68.795,00 (sessenta e oito mil setecentos e noventa e cinco reais); **M.G.B MARCA PRODUCOES E EVENTOS EIRELI – CNPJ: 39.471.755/0001-00**, com o valor global de R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e reais).

Perfazendo um montante de R\$ 398.345,00 (trezentos e noventa e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais).

Santana do Matos/RN, 11 de janeiro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:534DB91B

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
047/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021
PROCESSO ADMIN. Nº 3452/2021**

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 12.972.310/0001-57, com o valor global de R\$ 320.100,00 (trezentos e vinte mil e cem reais); **JUSSIER VIEIRA DE MELO EPP – CNPJ: 14.240.361/0001-10**, com o valor global de R\$ 68.795,00 (sessenta e oito mil setecentos e noventa e cinco reais); **M.G.B MARCA PRODUCOES E EVENTOS EIRELI – CNPJ: 39.471.755/0001-00**, com o valor global de R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e reais);

Valor Total da Contratação R\$ 398.345,00 (trezentos e noventa e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para o **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS tais como LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, PALCO, GERADOR**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 11 de Janeiro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:2F204024**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022*****A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:***

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 12 de janeiro de 2022 até 11 de fevereiro de 2022, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original e cópias, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais e cópias.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;

14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.

16. Ter bons antecedentes (estadual e federal) relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 05 (cinco) anos à data da posse;

17. Comprovante de Endereço.

18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- b) Glicemia de Jejum
- c) Urina Rotina

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

MOTORISTA		
Nome	CPF	Classificação
RAFAEL MEDEIROS SILVA	027.466.391-06	35º
ETELVINO BATISTA DA CUNHA JUNIOR	040.380.334-90	36º
ANDRE LUIZ NEGREIROS DA COSTA	033.963.334-46	37º
MANOEL TITO CORREIA NETO	088.186.924-45	38º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido **Edital de Convocação** seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a validar o presente ato administrativo.

Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 12 de janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVAPrefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20**Publicado por:**Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:414DB599**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 001/2022 para Contratação de empresa especializada para instalação, operação, manutenção e suporte de link de conexão a internet banda larga, via fibra óptica, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 24/01/2022 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 12/01/2022 **ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de

Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 11 de janeiro de 2022.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:96079D29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

PORTARIA Nº 013/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **FRANCINEIDE MARIA MEIRA TEXEIRA**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130200-2, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **10/01/2022 à 09/04/2022**, referente ao período aquisitivo 2016/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 10 de janeiro de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:4E13CE03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

PORTARIA Nº 014/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **MARIA DAS VITORIAS MACEDO PEREIRA**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130207-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **10/01/2022 à 09/04/2022**, referente ao período aquisitivo 2017/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 10 de janeiro de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:B11DCFFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

PORTARIA Nº 015/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor Efetivo **EDILMA DOS SANTOS COSTA DA NÓBREGA**, Matrícula nº 130095-4, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 10/01/2022 à 08/02/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 10 de Janeiro de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:887D072B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

PORTARIA Nº 016/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **DEBORA BEZERRA DA SILVA**, Matrícula nº 130167-5, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 10/01/2022 à 08/02/2022, referente ao exercício de 2021/2022, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 10 de janeiro de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:3BE2E371

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2012 DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

PORTARIA Nº 017/2012 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **NITELMA DOS SANTOS AZEVEDO**, Matrícula nº 130210-7, ocupante do cargo de Chefe de Departamento-CC-02, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 05/01/2022 à 03/02/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 05 de janeiro 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 11 de janeiro de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:1EAC62BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

PORTARIA Nº 018/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MICHAEL WHESCLEY LAURINDO**, Matrícula nº 130206-8, ocupante do cargo de Téc. de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 03/01/2022 à 01/02/2022, referente ao exercício de 2020/2021, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 11 de janeiro de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:B9A0407A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

PORTARIA Nº 019/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **LUCICLECIA LIMA DE ARAUJO**, Matrícula nº 130201-7, ocupante do cargo de Aux. de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 03/01/2022 à 01/02/2022, referente ao exercício de 2020/2021, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 11 de janeiro de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:C72C7FAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

PORTARIA Nº 020/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ORNALDO DA COSTA BARRETO**, Matrícula nº 130182-9, ocupante do cargo de Chefe de Departamento CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 03/01/2022 à 01/02/2022, referente ao exercício de 2021/2022, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 11 de janeiro de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:CA460CF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

PORTARIA Nº 021/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **RAQUEL BATISTA DA SILVA**, Matrícula nº 130201-9, ocupante do cargo de Téc. de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 03/01/2022 à 01/02/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 03 de janeiro 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 11 de janeiro de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:B447EDFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

PORTARIA Nº 022/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **DIEGO RAMON DOS SANTOS SOUZA**, Matrícula nº 130200-7, ocupante do cargo de Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 03/01/2022 à 01/02/2022, referente ao exercício de 2020/2021, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 11 de janeiro de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:3AC46981

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

PORTARIA Nº 023/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **SUZANA PRISCILA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 130208-7, ocupante do cargo de Téc. em Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 03/01/2022 à 01/02/2022, referente ao exercício de 2020/2021, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 11 de janeiro de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:0E0BB17F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

PORTARIA Nº 024/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANTONIO JOSE DE SOUZA**, Matrícula nº 130159-4, ocupante do cargo de Chefe de Serviços CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 04/01/2022 à 02/02/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 11 de janeiro de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:B6A856B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2022**

Dispõe sobre Crédito Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Lei nº 1.589/2022, em favor da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, e conforme artigo 5º da Lei nº 1.589/2022, de 10 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto na Lei Municipal nº 1.585/2021 - LOA/2022, de 15 de dezembro de 2021, um Crédito Especial no valor de **R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**, na Unidade Orçamentária: **11.001 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, Ação: 1.219 – Adequação de Estradas Vicinais**, no Município de Santo Antônio/RN, conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio-RN, em 11 de janeiro de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito de Santo Antônio

DECRETO Nº 002/2022.

Tabela I

ÓRGÃO	11.001 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos		
FUNÇÃO	15 - URBANISMO		
SUB-FUNÇÃO	451 - INFRAESTRUTURA URBANA		
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	1.219 – Adequação de Estradas Vicinais		
FONTE DE RECURSO	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
ELEMENTO DE DESPESAS	4.4.90.51 – Obras e Instalações	RS	288.000,00
TOTAL		RS	288.000,00

Tabela II

ÓRGÃO	11.001 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos		
FUNÇÃO	15 - URBANISMO		
SUB-FUNÇÃO	451 - INFRAESTRUTURA URBANA		
PROJETO	1061 - Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas		
FONTE	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
ELEMENTO DE DESPESAS	4.4.90.51 – Obras e Instalações	RS	288.000,00
TOTAL		RS	288.000,00
TOTAL DO DECRETO		RS	288.000,00

Santo Antônio-RN, em 11 de janeiro de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito de Santo Antônio

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:96E91EC5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2022 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR o Sr. ADELMO DE LIMA FERREIRA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 066.367.674-64 e portador do RG 001.808.660-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**, do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 03 de Janeiro de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 11 de Janeiro de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:AF3A65E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000051/2021 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Aos quatro do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000051/2021, a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto, ADJUDICA, o objeto do presente certame para as empresas NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 18.588.224/0001-21) vencedora no valor global de R\$ 141.629,26 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos).

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:267F37CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000051/2021 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento da Lei nº 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº 000051/2021, tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 18.588.224/0001-21) vencedora no valor global de R\$ 141.629,26 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos).

Santo Antônio/RN, 04 de janeiro de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:463EB1A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000051/2021 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO – EMPRESA REGISTRADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 18.588.224/0001-21) – VALOR GLOBAL: R\$ 141.629,26 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos) – PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 10 de janeiro de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:F65024D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000052/2021 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Aos quatro do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000052/2021, a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto, ADJUDICA, o objeto do presente certame para as empresas NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 18.588.224/0001-21) vencedora no valor global de R\$ 384.500,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:9C6172FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000052/2021 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento da Lei nº 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº 000052/2021, tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 18.588.224/0001-21) vencedora no valor global de R\$ 384.500,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

Santo Antônio/RN, 04 de janeiro de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:BA03A22D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000052/2021 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/202**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR – EMPRESA REGISTRADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 18.588.224/0001-21) – VALOR GLOBAL: R\$ 384.500,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais) – PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 10 de janeiro de 2022

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:40BCA709

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2021-SRP**

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 028/2021SRP, e seguindo a homologação, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação à licitante vencedora, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME, CNPJ. 10.561.980/0001-55, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração, para o objeto do Edital em epígrafe, para o objeto do Edital supracitado.

São Bento do Norte/RN, 11 de janeiro de 2022.

Pregoeiro

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:6A25AA88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2021-SRP**

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Senhor João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 028/2021-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante:

SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME, CNPJ. 10.561.980/0001-55, por terem apresentado a proposta mais vantajosa à Administração, para o objeto do Edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 11 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:5A828813**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 027/2021**Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
Empresa Detentora: MARCO A B DE MELO ME, CNPJ.
03.911.717/0001-83.**OBJETO:** Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, destinados ao atendimento das necessidades deste Município, tudo em conformidade com a legislação vigente.**PREÇOS:** Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 027/2021, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 04 de janeiro de 2022.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 027/2021.

São Bento do Norte/RN, 04 de janeiro de 2022.

Subscritores:

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVAPrefeito
Órgão Gerenciador**MARCO A B DE MELO ME**CNPJ. 03.911.717/0001-83
Empresa Detentora**Publicado por:**Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:53B16311**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
CONTRATAÇÃO Nº 001/2022**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de contratação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN
CONTRATADA: A. NUNES DE ARAÚJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ: 31.373.809/0001-92.**OBJETO:** Contratação de artista renomado a nível estadual, para apresentação musical/cultural, em praça pública, durante as festividades do Padroeiro Santo Antônio Árabe, a ser realizado no dia 17 de janeiro de 2022, neste Município de São Bento do Norte/RN.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).**BASE LEGAL:**art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 10 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:B5CF8298**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2021****PROCESSO Nº 271686/2021****CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN. CNPJ:08.114.514/0001-80.**CONTRATADA:** START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.
CNPJ. 05.752.322/0001-00.**OBJETO:**Contratação de empresa de consultoria para prestação de serviços de consultoria técnica para elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico do município de São Bento do Norte/RN, para atender as necessidades do Município. Conforme as especificações contidas no termo de referência, Anexo I, deste edital, conforme Termo de Referência e Legislação Vigente.**VALOR:**R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 02 - Prefeitura de São Bento do Norte – 02.008 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Função: 15 – Urbanismo, Sub Função: 451 – Infra Estrutura Urbana, Programa: 2019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Recursos Ordinários: 10010000.

VIGÊNCIA:15/12/2021 a 31/12/2021.

São Bento do Norte/RN, 15 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVAPrefeito
Pela ContratanteStart Consultoria Técnica LTDA.
CNPJ. 05.752.322/0001-00**KARINA BRANDÃO CAVALCANTI FLORES**

Pela Contratada

Publicado por:Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:1DDD806B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 094/2021****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
CNPJ:08.114.514/0001-80**CONTRATADA:** START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.
CNPJ. 05.752.322/0001-00.**Objeto do aditivo:**Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2022 o contrato da tomada de preços nº 002/2021, referente a Contratação de empresa de consultoria para prestação de serviços de consultoria técnica para elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico do município de São Bento do Norte/RN, para atender as necessidades do Município. Conforme as especificações contidas no termo de referência, Anexo I, deste edital, conforme Termo de Referência e Legislação Vigente.**Data da assinatura:** 29 de dezembro de 2021**Prazo da vigência:** 03 de janeiro de 2022 à 30 de dezembro de 2022.

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/ 29 de dezembro de 2021

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:C9245912

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022
DO PREGÃO PRESENCIAL SRP-Nº 044/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUÇÃO, CNPJ Nº 22.335.072/0001-22, LOCALIZADA À AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO 176 A CENTRO SÃO FERNANDO/RN OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. VALOR GLOBAL de R\$ 100.000,00 MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL (Processo/PMSF/RN n.º 2021.10.0404), DATA DA ASSINATURA: 10 de Janeiro de 2022. VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 30 de Junho de 2022, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e GILSON ROBERTO MAIA pela Contratada.

São Fernando/RN, 10 de Janeiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:3EC804A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022
DO PREGÃO PRESENCIAL SRP-Nº 044/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA, CNPJ 18.751.680/0001-40, LOCALIZADA À RUA MAJOR CAZUZA, N.º 842, CIDADE TIMBAUBA DOS BATISTAS/RN; OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. VALOR GLOBAL de R\$ 110.006,00 MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL (Processo/PMSF/RN n.º 2021.10.0404), DATA DA ASSINATURA: 10 de Janeiro de 2022. VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 30 de Junho de 2022, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e ERONIDES LUCENA pela Contratada.

São Fernando/RN, 10 de Janeiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:6B4B0C27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2021, PROCESSO/PMSF/RN N.º 2021.05.0247**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN PROMITENTE CONTRATADA: **POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 26.528.692/0001-39, localizada à Avenida AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO S/N VITAL GALDINO SÃO FERNANDO/RN, representada por IVAN SOARES DANTAS. OBJETO: fornecimento de combustíveis voltados a atender as necessidades da frota automotiva própria e incorporada mediante locação/cessão, vinculada à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, conforme discriminação no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e na Ata de Registro de Preços, independentemente da transcrição. VALIDADE DO CONTRATO: 10 de Janeiro de 2022 A 30 de Junho de 2022 ; VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 296.627,22 (Duzentos e Noventa e Seis Mil Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Vinte Dois Centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E IVAN SOARES DANTAS – PELA PROMITENTE CONTRATADA.

São Fernando/RN, 10 de Janeiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:A9AAC93F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0129/2022 – PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 177.700,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 11 de janeiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:1233B350

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004 – GPMSF/2022.

DEFERE SOLICITAÇÃO DE REINTEGRAÇÃO FUNCIONAL À SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo de sua Assessoria Jurídica inserto nos autos do Processo 001 - 2021,

RESOLVE:

Art. 1.º - Deferir o pedido de Reintegração funcional, postulado pela servidora **FERNANDA LINS DE MEDEIROS MAIA – MATRÍCULA N.º 170603-3**, embasado na Lei Orgânica Municipal e no Artigo 38, III, da Constituição Federal.

Art. 2.º - Determina a reintegração funcional, vinculando-a ao quadro da Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Transporte e Mobilidade Urbana.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4.º - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 11 de janeiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C8028E7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004/2022-GP

São Francisco do Oeste/RN, 04 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que estabelece a Lei N.º 8.666/93 e legislação complementar.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL deste município de São Francisco do Oeste/RN, a qual ficará assim constituída:

TITULARES:
Presidente: EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE – CPF: **068.330.224-88**
Secretário: SEBASTIÃO SANTILHO FERNANDES COSTA – CPF: **119.749.754-44**
Membro: HÉRICO SOARES MAIA – CPF: **057.123.594-80**
Membro: ODIRLEI ESTEVÃO LEITE – CPF: **055.829.804-40**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se Arquive-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:6C7CF469

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 012/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de janeiro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAILO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de janeiro de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:FA619834

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 013/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de janeiro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria n.º 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 11 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de janeiro de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:3BD5F541

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 848/2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER PREMIAÇÃO EM PECÚNIA EM EVENTOS
ESPORTIVOS. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar pagamento de premiação em pecúnia aos participantes de competições esportivas, organizadas pela Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, cujos valores serão regulamentados por Decreto.

§ 1º - Em nenhuma hipótese poderá haver diferença de premiações entre homens e mulheres, participantes de uma mesma modalidade esportiva.

§ 2º - O pagamento de que trata o presente artigo será efetuado mediante depósito ou transferência em conta bancária indicada no momento da inscrição da competição esportiva, livre de impostos, taxas e demais retenções.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente à época do pagamento da respectiva premiação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

São João do Sabugi-RN, 07 de janeiro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:24568979

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – DLE 16/2021

CONTRATADO	OBJETO
Vera Cruz Ambiental Spe -Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº29.309.384/0001-00	1º ADITIVO DE PRAZO

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 31 de dezembro de 2021

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:2D62DD9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º
005/2021

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público o resultado da análise da documentação de habilitação da licitação acima epigrafada - OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação e drenagem superficial de várias ruas do Bairro da Paraíba no município de São José do Campestre-RN, Rua Jose Peregrino (Trecho inicial), Rua Santo Antonio (trecho Final), Rua Luiz Vicente (Trecho Final), Rua Joana Martins de Oliveira, Rua

Francisco Alves da Silva, Rua Gerônimo do Nascimento, Rua São João, Rua Projetada, Rua Jose Peregrino (Trecho Final), Travessa Projetada, Rua da Paraíba (Trecho Final). **EMPRESAS INABILITADAS:** MARQUES E LOPES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 37.265.531/0001-16; CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 34.250.064/0001-62; JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 26.951.460/0001-99; GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA, CNPJ: 24.621.931/0001-75; RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇO ERELI, CNPJ: 35.002.010/0001-40; F J DE LIMA JUNIOR EIRELI, CNPJ: 19.363.375/0001-44; LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.769.351/0001-43; R F ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 30.083.868/0001-63; CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, CNPJ: 02.512.025/0001-08; B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 29.842.086/0001-81; CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, CNPJ: 12.607.846/0001-73; **EMPRESAS HABILITADAS:** ENGENMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 18.716.666/0001-06; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54; AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83; BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 26.536.682/0001-45; LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.621.931/0001-75; CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 27.082.033/0001-84; PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 18.210.059/0001-70; EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.465.480/0001-10; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.635.344/0001-60; JOSE CREZIO LOPES FILHO, CNPJ: 23.304.039/0001-06; G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.055.950/0001-28; H & M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75; A ATA de análise encontra-se disponível na sala da CPL situada na Rua – Av. Getúlio Vargas 191, Centro, no horário de 08:00 as 13:00. O prazo para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias uteis, contados desta publicação, ou seja, até 19/01/2022. Caso nenhuma empresa apresente recurso, fica marcada a data de abertura das propostas das empresas habilitadas para o Próximo dia **21/01/2022 as 14:00 horas**, na sala da CPL, Com base no decreto 007/2020 do Gabinete do Prefeito, tendo em vista o período de pandemia do COVID-19, a presente sessão será transmitida em tempo real através do aplicativo ZOOM (aplicativo de sala de reunião disponível para computador androide e Iphone, para tanto se faz necessário enviar mensagem para o e-mail cpl.sjcampestre@gmail.com. No caso de apresentação de qualquer eventual recurso a referida data de abertura ficara suspensa até o julgamento final do recurso.

São Jose do Campestre/RN, 10 de janeiro de 2022.

LEONARDO DO NASCIMENTO
Membro

FRANCISCO DE ASSIS FREIRE
Membro

JONES ALDILENO REVORÊDO PAULINO
Membro Substituto

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:1EDDB05A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Revoga a Portaria 097, de 12 de janeiro de 2021 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 016, de 16 de junho de 2011.

CONSIDERANDO o Processo de Licença Especial nº 024/2021 que solicita licença prêmio de 3 meses, referente ao período de 2011 a 2021, de 03 de janeiro de 2022 a 02 de abril de 2022.

CONSIDERANDO o Art. 3º da Lei complementar nº 016 de junho de 2011. A percepção da gratificação criada através da Lei fica condicionada ao efetivo desempenho das atividades do Profissional no Programa Aprendendo a Viver Melhor e ao Cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pelo Programa e pela Secretaria Municipal de Saúde -SESAD

RESOLVE:

Art. 1º. **FICA REGOVADA** a Portaria 097, de 12 de janeiro de 2021, que concedia Gratificação Especial Fisioterapeuta, sigla G FISIO PAVM, a Servidora **EINAR LOPES DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 174, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de janeiro de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:E9DA92DF

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA KENIA ALVES RIBEIRO SUCAR.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **KENIA ALVES RIBEIRO SUCAR**, brasileira, casada, Farmacêutica - Bioquímica, portadora da cédula de identidade nº 001.530.802-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 033.443.794-61, domiciliado na Rua Manoel Teodoro nº 37, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Farmacêutica - Bioquímica, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas.*

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 -- Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 3.798,42 (*três mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos*), mais adicional de insalubridade grau médio, correspondente a 20% incidente sobre o salário mínimo nacional.

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes,

nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2022, Dotação 06.10.301.0008.2116.2116– Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente contrato tem início no dia 03 de janeiro de 2022 e seu término no dia 01 de fevereiro de 2022, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 03 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
 Secretária Municipal de Saúde
 Contratante

KENIA ALVES RIBEIRO SUCAR
 Contratado

 Testemunha
 RG.:

 Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:84EE59F6

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA JAIANE FÁBIOLE MEDEIROS SILVA E SILVA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JACKSON DANTAS, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301–SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, ambos

denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **JAIANE FABÍOLA MEDEIROS SILVA E SILVA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 002.688.361-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 074.927.054-33, domiciliada na Rua Francisco Gomes Filho, nº151, Centro, Cruzeta/RN,59375-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Enfermeira, à Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN-Secretaria Municipal de Saúde – SESAD – Fundo Municipal de Saúde com carga horária de quarenta(40) horas semanais.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 -- Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao

CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$3.344,53 (três mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), mais adicional de insalubridade grau médio, correspondente a 20% incidente sobre o salário mínimo nacional.

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2022, Dotação: 06.10.301.0008.2175.2175 – Atenção Primária a Saúde - APS. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja

superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente contrato tem início no dia 03 de janeiro de 2022 e seu término no dia 28 de fevereiro de 2022, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 03 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
 Secretária Municipal de Saúde
 Contratante

JAIANE FABÍOLA MEDEIROS SILVA E SILVA
 Contratado

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BD1DD8D9

GABINETE DO PREFEITO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA LIDIA STEFANIE DANTAS SILVA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade n.º 1266301–SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 018.824.404-20, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **LIDIA STEFANIE DANTAS SILVA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade n.º 002.922.087-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 100.839.804-74, domiciliada na Rua Francisca Macedo de Medeiros, n.º42, Nova Bonita, São José do Seridó/RN, CEP 59.378.000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de Enfermeira, à Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN-Secretaria Municipal de Saúde – SESAD – Fundo Municipal de Saúde com carga horária de trinta (30) horas semanais.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

- 2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- 2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
- 2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 2.4 -- Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;
- 2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;
- 3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 2,094,53 (dois mil e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos), mais adicional de insalubridade grau médio, correspondente a 20% incidente sobre o salário mínimo nacional.

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2022, Dotação 06.10.301.0008.2175.2175– Atenção Primária a Saúde - APS. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de

um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente contrato tem início no dia 03 de janeiro de 2022 e seu término no dia 28 fevereiro de 2022, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 03 de janeiro de 2022

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
 Secretária Municipal de Saúde
 Contratante

LIDIA STEFANIE DANTAS SILVA
 Contratado

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B635D3B1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº004/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SRA. MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS**, brasileira, solteira, odontóloga, CD 6048/RN, portadora da cédula de identidade nº 002.708.176-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 116.925.234-65, domiciliado na Rua João Benevolo, 120, João XXIII, Caicó/RN, CEP:59.300-000, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços Cirurgião Dentista, à Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN-Secretaria Municipal de Saúde – SESAD – Fundo Municipal de Saúde, Equipe Zona Rural, com carga horária de quarenta(40) horas semanais.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 -- Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços

CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 3.493,16 (três mil quatrocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos) mais adicional de insalubridade grau médio, correspondente a 20% incidente sobre o salário mínimo nacional.

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN, aprovado para o exercício de 2022, na seguinte Dotação 06.10.301.0008.2189.2189– Programa de Incentivo para as Ações Estratégicas. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 03 de janeiro de 2022 e seu término no dia 28 de fevereiro de 2022, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes

serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elege o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 03 de janeiro de 2022

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Maria Aparecida da Silva Santos

Contratado

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:26D1FC2A

GABINETE DO PREFEITO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO O SR. DIEGO FREITAS MENDES.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Secretária Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, ambos denominado **CONTRATANTES**, e, de outro lado, o Sr. **DIEGO FREITAS MENDES**, Identidade nº 2006097005410 SSP/CE, CRM/RN nº 10113, inscrito (a) no CPF sob o nº 036.957.173-86, residente na Rua Joel Dantas, nº 381, Vila Altiva, Caicó/RN, CEP: 59300-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de médicos, à Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN- Secretaria Municipal de Saúde - Estratégia Saúde da Família- ESF, com carga horária de quarenta(40) horas semanais, notadamente relativos à:

- 1.1 - Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita;
- 1.2 - Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- 1.3 - Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS2001.
- 1.4 - Aliar a atuação à prática da saúde coletiva;
- 1.5 - Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
- 1.6 - Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- 1.7 - Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra- referência;
- 1.8 - Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- 1.9 - Indicar internação hospitalar;
- 1.10 - Solicitar exames complementares;
- 1.11 - Verificar e atestar óbito.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

- 2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- 2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
- 2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 2.4 -- Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;
- 2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;
- 3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;
- 3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;
- 3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), mais adicional de insalubridade grau médio, correspondente a 20% incidente sobre o salário mínimo nacional.

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2022, na seguinte Dotação 06.10.301.0008.2175.2175– Atenção Primária a Saúde - APS. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

- 10.1 – Advertência, por escrito;
 - 10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;
 - 10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
 - 10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- § 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da

abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 03 de janeiro de 2022 e seu término no dia 28 de fevereiro de 2022, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 03 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

DIEGO FREITAS MENDES,
CRM 10113,/RN
Contratado

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BF72937D

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO O SR. DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade n.º 454.698 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 243.113.404-00, e a Secretária Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade n.º 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 018.824.404-20, ambos denominado **CONTRATANTES**, e, de outro lado, o Sr. **DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, médico, CRM 9560/RN, portador da cédula de identidade n.º 002.884.493-SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 084.187.494,82, domiciliado na Rua Hermogenes Batista,29, Centro, Caicó/RN, CEP:59300-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de médicos, à Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN- Secretaria Municipal de Saúde - Estratégia Saúde da Família- ESF, com carga horária de quarenta(40) horas semanais, notadamente relativos à:

- 1.1 - Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita;
- 1.2 - Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- 1.3 - Realizar atividades clínicas correspondentes as áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS2001.
- 1.4 - Aliar a atuação á prática da saúde coletiva;
- 1.5 - Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
- 1.6 - Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- 1.7 - Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra- referência;
- 1.8 - Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- 1.9 - Indicar internação hospitalar;
- 1.10 - Solicitar exames complementares;
- 1.11 - Verificar e atestar óbito.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

- 2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 – Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 -- Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), mais adicional de insalubridade grau médio, correspondente a 20% incidente sobre o salário mínimo nacional.

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2022, na seguinte Dotação 06.10.301.0008.2175.2175– Atenção Primária a Saúde - APS. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 03 de janeiro de 2022 e seu término no dia 28 fevereiro de 2022, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 03 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De São José Do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS.

Contratado

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:68339ED8

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO O SENHOR IKARO CAVALCANTE LIRA DE ARAUJO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade n.º 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 018.824.404-20, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, o Senhor **IKARO CAVALCANTE LIRA DE ARAUJO**, brasileiro, casado

médico, CRM 0011138/RN, portador da cédula de identidade n.º 3.387.396-SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 094.441.754-05, domiciliado na Rua Panatis,14,Belo Horizonte, Patos/PB, CEP:58.704-110, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de Médico Clínico Geral, à Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN- Secretaria Municipal de Saúde – SESAD – Fundo Municipal de Saúde com carga horária de quatorze (14) horas semanais.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 -- Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envia-se o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de

quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), mais adicional de insalubridade grau médio, correspondente a 20% incidente sobre o salário mínimo nacional.

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2022, dotação: 06.10.301.0008.2185.2185 – Implantação e Manutenção da Equipe Multiprofissional. Elemento 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressair ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 03 de janeiro de 2022 e seu término no dia 28 de fevereiro de 2022, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 03 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

ÍKARO CAVALCANTE LIRA DE ARAUJO

Contratado

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:3EAC3B7D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA GENERINA SILVA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade n.º 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 018.824.404-20, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **GENERINA SILVA**, brasileira, solteira, agente comunitária de saúde, portadora da cédula de identidade n.º 002.661.712-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 075.122.204-64, domiciliado na Rua Elza Dantas, 397, Centro, São José do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Agente Comunitária de Saúde, a ser desempenhada junto ao município, com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas.*

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

- 2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- 2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
- 2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 2.4 -- Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;
- 2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;
- 3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), mais adicional de insalubridade grau médio, correspondente a 20% incidente sobre o salário mínimo nacional.

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2022, Dotação 06.10.301.0008.2189.2189– Programa de Incentivo para as Ações Estratégicas. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente contrato tem início no dia 03 de janeiro de 2022 e seu término no dia 28 de fevereiro de 2022, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 03 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional
Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS

Secretária Municipal de Saúde
Contratante

GENERINA SILVA

Contratado

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8FEEE96B

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO O SENHOR CARLINDO DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade n.º 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 018.824.404-20, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, o Sr. **CARLINDO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, Técnico de Enfermagem, portador da cédula de identidade n.º 001491436-SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 007.525.064-04, domiciliado na Rua Ana Maria da Conceição, 184, Soledade, Caicó/RN, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Técnico de Enfermagem, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas.*

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

- 2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- 2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
- 2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 2.4 -- Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), mais adicional de insalubridade grau médio, correspondente a 20% incidente sobre o salário mínimo nacional.

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2022, Dotação 06.10.301.0008.2175.2175– Atenção Primária a Saúde - APS. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente contrato tem início no dia 03 de janeiro de 2022 e seu término no dia 28 de fevereiro de 2022, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a

legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 03 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De São José Do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

CARLINDO DOS SANTOS

Contratado

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:C753E682

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade n.º 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 018.824.404-20, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE DA SILVA**, brasileira, casada, Técnica de Enfermagem, portador da cédula de identidade n.º 1785200-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 051.503.764-85, domiciliado na Rua Antônio Bezerra Fernandes, 543, Luiz Gonzaga/RN, CEP: 59300-000, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Técnico de Enfermagem, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas.*

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 -- Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), mais adicional de insalubridade grau médio, correspondente a 20% incidente sobre o salário mínimo nacional.

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2022 Dotação 06.10.301.0008.2175.2175– Atenção Primária a Saúde - APS. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente contrato tem início no dia 03 de janeiro de 2022 e seu término no dia 28 de fevereiro de 2022, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 03 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De São José Do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE DA SILVA

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:25ADD46E

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA MARISELMA DA SILVA ARAUJO DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade n.º 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 018.824.404-20, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **MARISELMA DA SILVA ARAUJO DOS SANTOS** brasileira, casada, Técnica de Enfermagem, portadora da cédula de identidade n.º 002298769-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 058.441.894-93, domiciliada na Rua Adelaide de Medeiros, 80, Samaná, Caicó/RN, CEP: 59300-000, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Técnico de Enfermagem, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas.*

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 -- Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente,

às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), mais adicional de insalubridade grau médio, correspondente a 20% incidente sobre o salário mínimo nacional.

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2022, Dotação 06.10.301.0008.2175.2175– Atenção Primária a Saúde - APS. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao

CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente contrato tem início no dia 03 de janeiro de 2022 e seu término no dia 28 de fevereiro de 2022, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 03 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARISELMA DA SILVA ARAUJO DOS SANTOS

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C2034FDC

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade n.º 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 018.824.404-20, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA**, brasileira, casada, Técnica de Enfermagem, portadora da cédula de identidade n.º 2178865-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 051.608.954-42, domiciliada na Rua Ortulano Veras, 241, Centro Jardim de Piranhas/RN, CEP:59324-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Técnico de Enfermagem, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas.*

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

- 2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- 2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
- 2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 2.4 -- Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;
- 2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 - Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 - Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 - Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 - Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), mais adicional de insalubridade grau médio, correspondente a 20% incidente sobre o salário mínimo nacional.

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2022, Dotação 06.10.301.0008.2175.2175– Atenção Primária a Saúde - APS. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente contrato tem início no dia 03 de janeiro de 2022 e seu término no dia 28 de fevereiro de 2022, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 03 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS

Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:C0558D33

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA VITORIA DANTAS GUEDES DE MEDEIROS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade n.º 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 018.824.404-20, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **VITORIA DANTAS GUEDES DE MEDEIROS**, brasileira, casada, Técnica de Enfermagem, portadora da cédula de identidade n.º 001462805-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 020.995.414-00, domiciliada na Rua Antônio Bezerra Fernandes, 530, Ari de Pinho, Acari/RN, CEP:59.370-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Técnico de Enfermagem, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas.*

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 -- Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), mais adicional de insalubridade grau médio, correspondente a 20% incidente sobre o salário mínimo nacional.

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício 2022 Dotação 06.10.301.0008.2175.2175– Atenção Primária a Saúde - APS. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente contrato tem início no dia 03 de janeiro de 2022 e seu término no dia 28 de fevereiro de 2022, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 03 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

VITÓRIA DANTAS GUEDES DE MEDEIROS

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:37762AA3

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA FRANCISCA MARTA DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a

Sra. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **FRANCISCA MARTA DA SILVA**, brasileira, solteira, Técnica de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 1731808SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 045.263.154-86, domiciliada na Rua 13 de maio, 431, Liberdade, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Técnico de Enfermagem, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas.*

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 -- Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), mais adicional de insalubridade grau médio, correspondente a 20% incidente sobre o salário mínimo nacional.

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício 2022 Dotação 06.10.301.0008.2175.2175– Atenção Primária a Saúde - APS. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da

abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente contrato tem início no dia 03 de janeiro de 2022 e seu término no dia 28 de fevereiro de 2022, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 03 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
 Secretária Municipal de Saúde
 Contratante

FRANCISCA MARTA DA SILVA
 Contratada

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador:5277F6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS **AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 008/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022** **FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia **12 de janeiro de 2022**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do representante da licitante, Certificado de Registro Cadastral e os envelopes Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação dos serviços de reforma cobertura da quadra poliesportiva da Comunidade Caatinga Grande**, será realizada no dia **01 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas**. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 11 de janeiro de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
 Presidente

Publicado por:
 Inacia Alice Medeiros dos Santos
 Código Identificador:71C54372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS **AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 009/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022** **FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **12 de janeiro de 2022**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção em impressoras e computadores**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **25 de janeiro de 2022, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

Se, na data e horário para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa e situada em âmbito local e regional**, definidas no **Decreto Municipal nº 318/2022**, haverá **APURAÇÃO EXCLUSIVA do referido certame para estas empresas**.

São José do Seridó/ RN, 11 de janeiro de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
 Presidente

Publicado por:
 Inacia Alice Medeiros dos Santos
 Código Identificador:C4227ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS **AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 010/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022** **FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **12 de janeiro de 2022**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação de empresa especializada para assessoria na realização de inventário patrimonial de bens móveis**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 26 de janeiro de 2022, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

Se, na data e horário para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa situada em âmbito local e regional**, definidas no **Decreto Municipal nº 318/2022**, haverá **APURAÇÃO EXCLUSIVA** do referido certame para estas empresas.

São José do Seridó/ RN, 11 de janeiro de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:F57F448F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
PORTARIA 001/2022

Dispões sobre a exoneração e nomeação de membros para compor o comitê de investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de São Miguel - IPSAM.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL-IPSAM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 079 de 01 de janeiro de 2021, com a Lei nº 012 de 30 de junho de 2014, de Criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel - IPSAM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerado o membro abaixo relacionado, do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel - IPSAM:

I – AYRTON NOGUEIRA DE CARVALHO

Art. 2º Fica nomeada o membro abaixo relacionada, para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel - IPSAM:

Titular:

I– CIMARA DE OLIVEIRA FERNANDES - Diretora Financeira do IPSAM – CGRPPS

Art. 3º O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM, passará a ter sua composição, com os membros abaixo relacionados:

I– FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS - Presidente do IPSAM – CPA 10 – Titular;
– **RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA** – Instrutor de Informática/ Prefeitura Municipal de São Miguel – CGRPPS – Titular;

– **CIMARA DE OLIVEIRA FERNANDES** - Diretora Financeira do IPSAM – CGRPPS – Titular.

Art. 4º No desempenho de suas funções, os membros do Comitê de Investimentos atentaram para as disposições contidas no Decreto de nº 079/2021 e na Lei de nº 012/2014 de Criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM e Política de Investimentos Anual do IPSAM.

Art. 5º O Comitê de Investimentos deverá após a publicação desta portaria, reunir-se e escolher dentre os membros titulares o seu Presidente, vice-presidente e secretário.

Art. 6º O exercício das atividades de que trata esta Portaria é considerado como serviço público relevante, motivo pelo qual o executor não perceberá qualquer remuneração extraordinária pelo seu desempenho.

Art. 7º Os membros deverão ser pessoas vinculadas ao Município ou ao Instituto, titulares de cargo efetivo e apresentarem-se formalmente designados para a função por ato emanado do Diretor Presidente do IPSAM..

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 11 de janeiro de 2022.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS
Presidente do IPSAM
Portaria nº 0194/2021

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:ACE18791

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 005 2021

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

A Pregoeira do Município São Pedro/RN, torna público que o **Pregão Eletrônico N.º 005/2021 - Menor Preço Por Item**, que tem como objeto a **aquisição de Veículos, Equipamentos Eletrônicos, Equipamento Odontológico e Material de Informática para suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Pedro/RN**, realizado no dia **11 de janeiro de 2022, às 09:01 (nove horas e um minuto) - (horário de Brasília)**, teve com vencedores as empresas licitantes **Debora Ramos de Araújo de Oliveira - CNPJ - 17.505.474/0001-98** nos itens 02 com valor unitário de R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais) perfazendo o valor do item em R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais) e 08 com valor unitário de R\$ 877,00 (oitocentos e setenta e sete reais) perfazendo o valor global do item em R\$ 1.754,00 (um mil setecentos e cinquenta e quatro reais) perfazendo o valor global da empresa em R\$ 2.216,00 (dois mil duzentos e dezesseis reais); **Meire Karla de Azevedo Araújo Dutra Dantas - CNPJ - 21.062.777/0001-50** nos itens 03 com valor unitário de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) perfazendo o valor global do item em R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), 05 com valor unitário de R\$ 3.731,00 (três mil setecentos e trinta e um reais) perfazendo o valor global do item em R\$ 3.731,00 (três mil setecentos e trinta e um reais) e 06 com valor unitário de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) perfazendo o valor global do item em R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) perfazendo o valor global da empresa em R\$ 14.806,00 (catorze mil oitocentos e seis reais) e **FP Comercio e Serviços Eireli - ME - CNPJ - 07.366.605/0001-40** nos itens 04 com valor unitário de R\$ 379,00 (trezentos e setenta e nove reais) perfazendo o valor global do item em R\$ 758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais) e 07 com valor unitário de R\$ 3.474,00 (três mil quatrocentos e setenta e quatro

reais) perfazendo o valor global do item em R\$ 3.474,00 (três mil quatrocentos e setenta e quatro reais) perfazendo o valor global da empresa em R\$ 4.232,00 (quatro mil duzentos e trinta e dois reais). O item 01 não foi ofertado proposta, sendo o mesmo declarado deserto. O valor global final da licitação corresponde R\$ 21.254,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

São Pedro/RN, em 10 de janeiro de 2022.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:99878594

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: ELIZABETE FÉLIX DA SILVA.

CPF: 036.753.594-76.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DA SITUAÇÃO TRABALHISTA DOS SERVIDORES PÚBLICOS, SERVIÇOS DE ATENDIMENTO JURÍDICO E REALIZAÇÃO DE SESSÃO DE CONCILIAÇÃO NO CRAS, RESOLUÇÃO DE DEMANDAS DA POPULAÇÃO NA ESFERA EXTRAJUDICIAL, REALIZAÇÃO DE SESSÃO DE CONCILIAÇÃO PARA RESOLUÇÃO DE DEMANDAS NA ESFERA ADMINISTRATIVA E DEMAIS ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2022.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

VALOR MENSAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), perfazendo o **VALOR GLOBAL** de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

SÃO PEDRO/RN, EM 10 DE JANEIRO DE 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:66AD85D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO PE 005

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 005/2021

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 005/2021**, objetivando a **aquisição de Veículos, Equipamentos Eletrônicos, Equipamento Odontológico e Material de Informática para suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Pedro/RN**, realizado no dia **11 de janeiro de 2022 às 09:01 (nove horas e um minuto)** as empresas licitantes **Debora Ramos de Araújo de Oliveira - CNPJ - 17.505.474/0001-98** o valor global de R\$ 2.216,00 (dois mil duzentos e dezesseis reais); **Meire Karla de Azevedo Araújo Dutra Dantas - CNPJ - 21.062.777/0001-50** o valor global de R\$ 14.806,00 (catorze mil duzentos e seis reais) e **FP Comercio e Serviços Eireli - ME - CNPJ - 07.366.605/0001-40** o valor global de R\$ 4.232,00 (quatro mil duzentos e trinta e dois reais).

mil oitocentos e seis reais) e **FP Comercio e Serviços Eireli - ME - CNPJ - 07.366.605/0001-40** o valor global de R\$ 4.232,00 (quatro mil duzentos e trinta e dois reais).

São Pedro/RN, em 11 de janeiro de 2022.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:4791052E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 006 2021

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

A Pregoeira do Município São Pedro/RN, torna público que o **Pregão Eletrônico N.º 006/2021 - Menor Preço Por Item**, que tem como objeto a **aquisição de Ambulância Tipo “A” Para Simples Remoção para suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Pedro/RN**, realizado no dia **11 de janeiro de 2022, às 14:01 (catorze horas e um minuto) - (horário de Brasília)**, foi declarado fracassado por motivo da descrição do item estar discriminado de forma equivocada.

São Pedro/RN, em 11 de janeiro de 2022.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:7E558D1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 006 2021

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 005/2021

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 005/2021**, objetivando a **aquisição de Veículos, Equipamentos Eletrônicos, Equipamento Odontológico e Material de Informática para suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Pedro/RN**, realizado no dia **11 de janeiro de 2022 às 09:01 (nove horas e um minuto)** as empresas licitantes **Debora Ramos de Araújo de Oliveira - CNPJ - 17.505.474/0001-98** o valor global de R\$ 2.216,00 (dois mil duzentos e dezesseis reais); **Meire Karla de Azevedo Araújo Dutra Dantas - CNPJ - 21.062.777/0001-50** o valor global de R\$ 14.806,00 (catorze mil oitocentos e seis reais) e **FP Comercio e Serviços Eireli - ME - CNPJ - 07.366.605/0001-40** o valor global de R\$ 4.232,00 (quatro mil duzentos e trinta e dois reais).

São Pedro/RN, em 11 de janeiro de 2022.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:50451E5C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PE 005

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 005/2021

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela Pregoeira do Município de São Pedro/RN da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 005/2021**, objetivando a **aquisição de Veículos, Equipamentos Eletrônicos, Equipamento Odontológico e Material de Informática para suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Pedro/RN**, em 11 de janeiro de 2022, os valores globais de R\$ 2.216,00 (dois mil duzentos e dezesseis reais) a empresa licitante Debora Ramos de Araújo de Oliveira - CNPJ - 17.505.474/0001-98; R\$ 14.806,00 (catorze mil oitocentos e seis reais) a empresa licitante Meire Karla de Azevedo Araújo Dutra Dantas - CNPJ - 21.062.777/0001-50 e o valor global de R\$ 4.232,00 (quatro mil duzentos e trinta e dois reais) a empresa licitante FP Comercio e Serviços Eireli - ME - CNPJ - 07.366.605/0001-40.

São Pedro/RN, em 11 de janeiro de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:0EE04EE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 52/2021 – GP (REPUBLICADA
PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO) NOMEIA OS
INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal n.º

RESOLVE:

Art. 1.º. NOMEAR, como integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Coordenação do Turismo

Titular: Alzenira Galvão Pereira

Suplente: Mikarla Mayara Martins da Silva

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Titular: Andreza Raphaela Moura

Suplente: Railene de Azevedo Pereira

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: Zucleide Gomes Zumba

Suplente: Jarlene Andrade

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos

Titular: Valdeira Aires da Silva Oliveira

Suplente: Clamída Stela Marques Neri

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Titular: Francileide Bezerra da Cruz

Suplente: Osmar dos Santos

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Titular: Hélio Salustino de Lima

Suplente: Ademar Rock da Silva

SOCIEDADE CIVIL

Meios de Hospedagem

Titular: Francisca Geovânia de Souza Maximino

Suplente: José Walter Andrade da Silva

Setor de Gastronomia

Titular: Wilma Paiva de Oliveira

Suplente: Luciene Lurdes Ribeiro Paixão

Escaladores e Trilheiros de São Tomé

Titular: José Nilton Ferreira

Suplente: Antoniel Carlos da Silva

Classe de Artesãos

Titular: Maria da Conceição Maximino

Suplente: José Bezerra da Silva

Associação de Agricultores Familiares

Titular: Ismael Vicente Pereira

Suplente: Maria do Socorro da Silva

Representante do Comércio

Titular: Ednalva de Souza Dantas

Suplente: Felipe Andrey Lopes Trindade

Representante das Igrejas

Titular: João Pedro Feitosa

Suplente: Sâmara Kayonara Alcântara da Silva de Andrade

Setor de promoção de eventos

Titular: Francisco Canindé Garcia

Suplente: Makson Soares da Silva

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé, 11 de janeiro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:22DFA116

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2021**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa J G VAREJINHO COMERCIO LTDA, CNPJ 16.606.276/0001-58 estabelecida na R RUI BARBOSA, 184, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 033/2021, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 11 de janeiro de 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0FF87E87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2021

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ 24.114.994/0001-35 estabelecida na AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, LOTE 155 QUADRA06, PAJUCARA, NATAL/RN, CEP: 59.133-090, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 033/2021, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 11 de janeiro de 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3902464B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 034/2021

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: ABACATE IN NATURA. ABACATE com 60 a 70% de maturação climática, grau max. de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeito, firmes, tenras e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.

Quantidade: 850

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 11,83

Valor Final: 4,00

Valor Total: 3.400,00

Adjudicado em: 11/01/2022 - 11:22:13

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA

Item: 0002

Descrição: ABACAXI IN NATURA. Aroma e cor da espécie e variedade, e maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca

Quantidade: 3.230

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,67

Valor Final: 2,00

Valor Total: 6.460,00

Adjudicado em: 11/01/2022 - 11:22:13

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA

Item: 0003

Descrição: ALFACE IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.

Quantidade: 1.250

Unidade de Fornecimento: Molho

Valor Referência 2,60

Valor Final: 1,20

Valor Total: 1.500,00

Adjudicado em: 11/01/2022 - 11:22:13

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA

Item: 0004

Descrição: BANANA PACOVAN IN NATURA. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.

Quantidade: 4.850

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 3,30

Valor Final: 2,00

Valor Total: 9.700,00

Adjudicado em: 11/01/2022 - 11:22:13

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA

Item: 0005

Descrição: BATATA DOCE IN NATURA. Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.

Quantidade: 1.200

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 3,07

Valor Final: 2,20

Valor Total: 2.640,00

Adjudicado em: 11/01/2022 - 11:22:13

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA

item: 0006

Descrição: BATATA INGLESIA IN NATURA. Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.

Quantidade: 2.200

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 5,17

Valor Final: 2,40

Valor Total: 5.280,00

Adjudicado em: 11/01/2022 - 11:22:13

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA

Item: 0007

Descrição: BETERRABA IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.

Quantidade: 1.290

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 4,17

Valor Final: 2,40

Valor Total: 3.096,00
 Adjudicado em: 11/01/2022 - 11:22:13
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: IN NATURA

Item: 0008
 Descrição: BRÓCOLIS IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.
 Quantidade: 410
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 8,22
 Valor Final: 5,00
 Valor Total: 2.050,00
 Adjudicado em: 11/01/2022 - 11:22:13
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: IN NATURA

Item: 0009
 Descrição: CEBOLA IN NATURA. De primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.
 Quantidade: 2.300
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 4,42
 Valor Final: 2,20
 Valor Total: 5.060,00
 Adjudicado em: 11/01/2022 - 11:22:13
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: IN NATURA

Item: 0010
 Descrição: CENOURA IN NATURA. Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.
 Quantidade: 2.100
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 4,83
 Valor Final: 2,40
 Valor Total: 5.040,00
 Adjudicado em: 11/01/2022 - 11:22:13
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: IN NATURA

Item: 0011
 Descrição: CEBOLINHA FRESCA IN NATURA. De tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada
 Quantidade: 850
 Unidade de Fornecimento: Molho
 Valor Referência 0,70
 Valor Final: 0,70
 Valor Total: 595,00
 Adjudicado em: 11/01/2022 - 11:22:06
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: IN NATURA

Item: 0012

Descrição: COENTRO IN NATURA. Isento de partes pútridas, não poderão estar murcho, molho com aproximadamente 25 cm de altura.
 Quantidade: 1.500
 Unidade de Fornecimento: Molho
 Valor Referência 0,72
 Valor Final: 0,72
 Valor Total: 1.080,00
 Adjudicado em: 11/01/2022 - 11:22:13
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: IN NATURA

Item: 0013
 Descrição: COUVE-FOLHA IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.
 Quantidade: 900
 Unidade de Fornecimento: Molho
 Valor Referência 1,43
 Valor Final: 1,40
 Valor Total: 1.260,00
 Adjudicado em: 11/01/2022 - 11:22:13
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: IN NATURA

Item: 0014
 Descrição: FEIJÃO VERDE IN NATURA. Isento de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.
 Quantidade: 450
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 11,83
 Valor Final: 10,00
 Valor Total: 4.500,00
 Adjudicado em: 11/01/2022 - 11:22:13
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: IN NATURA

Item: 0015
 Descrição: GOIABA IN NATURA. De boa qualidade Com aroma cor da espécie de boa qualidade, livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.
 Quantidade: 1.700
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 4,17
 Valor Final: 2,80
 Valor Total: 4.760,00
 Adjudicado em: 11/01/2022 - 11:22:13
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: IN NATURA

Item: 0016
 Descrição: JERIMUM IN NATURA, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.
 Quantidade: 1.200
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 3,50
 Valor Final: 1,70
 Valor Total: 2.040,00
 Adjudicado em: 11/01/2022 - 11:22:13
 Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: IN NATURA

Item:0017

Descrição: LARANJA PÊRA IN NATURA, frutos de aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.

Quantidade: 4.450

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 2,93

Valor Final: 1,80

Valor Total: 8.010,00

Adjudicado em: 11/01/2022 - 11:22:13

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA

Item: 0018

Descrição: MAÇA VERMELHA IN NATURA, frutos de aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.

Quantidade: 1.350

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 8,13

Valor Final: 4,50

Valor Total: 6.075,00

Adjudicado em: 11/01/2022 - 11:22:13

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA

Item: 0019

Descrição: MACAXEIRA IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.

Quantidade: 1.350

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 4,17

Valor Final: 2,30

Valor Total: 3.105,00

Adjudicado em: 11/01/2022 - 11:22:13

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA

Item: 0020

Descrição: MAMÃO IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.

Quantidade: 2.550

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 2,42

Valor Final: 2,20

Valor Total: 5.610,00

Adjudicado em: 11/01/2022 - 11:22:13

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA

Item: 0021

Descrição: MANGA IN NATURA, com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.

Quantidade: 1.530

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 3,25

Valor Final: 2,90

Valor Total: 4.437,00

Adjudicado em: 11/01/2022 - 11:22:13

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA

Item: 0022

Descrição: MARACUJÁ IN NATURA redondo, casca lisa, gráudo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.

Quantidade: 1.750

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 8,10

Valor Final: 4,90

Valor Total: 8.575,00

Adjudicado em: 11/01/2022 - 11:22:13

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA

Item: 0023

Descrição: MELANCIA IN NATURA. Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.

Quantidade: 4.450

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 1,67

Valor Final: 1,63

Valor Total: 7.253,50

Adjudicado em: 11/01/2022 - 11:22:13

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA

Item: 0024

Descrição: MELÃO IN NATURA. Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.

Quantidade: 2.480

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 2,93

Valor Final: 2,10

Valor Total: 5.208,00

Adjudicado em: 11/01/2022 - 11:22:13

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA

Item: 0025

Descrição: PEPINO VERDE IN NATURA (verde, firme, viçoso, textura e consistência vegetal fresco, livre de deterioração). Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.

Quantidade: 310

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 3,77

Valor Final: 3,70

Valor Total: 1.147,00

Adjudicado em: 11/01/2022 - 11:22:13

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA

Item: 0026

Descrição: PIMENTÃO VERDE IN NATURA, tamanho médio, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, intactos, firmes e bem desenvolvidas, com ausência de sujidades, parasitose larvas.

Quantidade: 1.200

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 5,50

Valor Final: 2,70

Valor Total: 3.240,00

Adjudicado em: 11/01/2022 - 11:22:13

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA

Item: 0027

Descrição: REPOLHO IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.

Quantidade: 1.250

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 5,50

Valor Final: 2,70

Valor Total: 3.375,00

Adjudicado em: 11/01/2022 - 11:22:13

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA

Item: 0028

Descrição: SALÇA FRESCA IN NATURA isenta de partes pútridas, não poderão estar murchos.

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Molho

Valor Referência 1,50

Valor Final: 1,40

Valor Total: 840,00

Adjudicado em: 11/01/2022 - 11:22:13

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA

Item: 0029

Descrição: TOMATE IN NATURA. Com aroma e cor da espécie de boa qualidade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.

Quantidade: 3.600

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 6,17

Valor Final: 2,50

Valor Total: 9.000,00

Adjudicado em: 11/01/2022 - 11:22:13

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA

Item: 0030

Descrição: UVA IN NATURA. Com aroma e cor da espécie de boa qualidade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.

Quantidade: 1.980

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 8,43

Valor Final: 8,30

Valor Total: 16.434,00

Adjudicado em: 11/01/2022 - 11:22:13

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA

Item: 0031

Descrição: UVA PASSAS IN NATURA, escura sem sementes de boa qualidade.

Quantidade: 270

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 8,33

Valor Final: 8,00

Valor Total: 2.160,00

Adjudicado em: 11/01/2022 - 11:22:13

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA

Item: 0032

Descrição: ALHO IN NATURA: alho integro e fresco, tamanho em perfeito estado de conservação .

Quantidade: 850

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 26,33

Valor Final: 19,90

Valor Total: 16.915,00

Adjudicado em: 11/01/2022 - 11:22:13

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA

São Vicente/RN 11 de janeiro de 2022

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AE9996CC**GABINETE DO PREFEITO****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 14120031**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAUJO 05436166490 MEI CNPJ:29.700.782/0001-53**, referente empenho ordinário nº 14120031, datado em 14/12/2021, referente a nota fiscal nº 000.000.209 no valor de R\$ 604,56 (seiscentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos). No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor de água potável, o fornecimento poderá ser interrompido e os serviços administrativos ficarão prejudicados, com deficiência no atendimento desta necessidade básica humana. Desse modo, com fulcro no princípio da inexistência de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de janeiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8FCA0294

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 02/2022-FMS, 06 DE JANEIRO DE 2022**

Concede diária(s) a FAGNER DÉRCIO DANTAS DE AZEVEDO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** ao servidor **FAGNER DÉRCIO DANTAS DE AZEVEDO**, Mat. 1060, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 01 de janeiro de 2022, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, dia 06 de janeiro 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:50803EFA

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 04 de Janeiro de 2022

-Republicado por incorreção

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:6429FD54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de materiais de pinturas para recuperação dos prédios do município de Senador Eloi de souza/RN

Contratado.....: J J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

Dotação.....: Exercício 2022 Atividade 0801.154520007.2.058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura e Obras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fundamento Legal...: , da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Autoridade Superior o Sr Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 07 de Janeiro de 2022

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:7B73992A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001 DE 11 DE JANEIRO DE 2022 – GP/PMSES.**

DISPÕE SOBRE A ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina a obrigatoriedade de os pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, pela Administração Pública, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO que a competência legislativa da União para dispor sobre licitações e contratos administrativos, nos termos do art. 22, inciso XXVII, da Constituição da República, restringe-se às normas gerais, cabendo aos entes federados disciplinarem os aspectos relativos às suas especificidades;

CONSIDERANDO que a forma federativa de Estado é cláusula pétrea da Constituição, conforme art. 60, § 4º, inciso I, que garante a autonomia de organização político-administrativa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2016-TCE, de 01 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Acompanhamento técnico e operacional das emendas parlamentares e programas disponibilizados para o município, provenientes dos diversos ministérios operacionalizados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL por meio de contrato de repasse bem como por meio de convênios, desde o cadastramento de proposta na Plataforma + Brasil (SICONV), bem como acompanhamento da execução do convênio e até a elaboração das prestações de conta parcial e final na citada plataforma, além dos recursos provenientes de emendas do Governo do Estado, incluindo a preparação dos documentos, acompanhamento da execução e fechamento da prestação de contas final.

Contratado.....: R R LOPES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Dotação.....: Exercício 2022 Atividade 0401.041230004.2.011 Manutenção da Secretaria de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fundamento Legal...: , da Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Autoridade Superior o Sr Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal.

do Norte, alterada pela Resolução de nº 24/2017-TCE, que institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados pelo próprio TCE/RN, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como estabelece diretrizes para a edição de normativas próprias por parte dos jurisdicionados, a teor do seu art. 24;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos de contratações, de recebimento do objeto, de liquidação e de pagamentos de despesas, visando a viabilizar a observância da ordem cronológica de pagamentos.

DECRETA:

CAPÍTULO I DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta os procedimentos para a observância da ordem cronológica de pagamentos efetuados pela Administração Direta do Poder Executivo do Município de Senador Elói de Souza-RN, prevista no art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o art. 115 da mesma Lei e com a Resolução TCE/RN n.º 32/2016, alterada pela Resolução de nº 24/2017-TCE.

Art. 2º - O pagamento das obrigações de cada unidade da administração, relativas ao fornecimento de bens, locações, execução de obras e prestação de serviços, obedecerá para cada fonte de recursos a estrita ordem cronológica de seus créditos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, na forma do art. 11º, deste Decreto.

Parágrafo único: A ordem cronológica dos credores, inclusive as que se enquadrarem como unidade administrativa, será organizada e controlada de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º - Não se aplicam as disposições deste Decreto as despesas:

- I - para suprimentos de fundos, adiantamentos e pagamento de diárias;
- II - para pagamentos de vencimentos e parcelas indenizatórias de salários;
- III - relativas a pagamentos de obrigações tributárias ou encargos sociais;
- IV - necessárias para dar cumprimento à ordem judicial, depósitos judiciais, precatórios, multas de entidades governamentais ou decisões do Tribunal de Contas;
- V - de repasses às organizações da sociedade civil ou subvenções econômicas;
- VI - de transferências que se fundamentam no artigo 26 da L.C. nº 101/2000;
- VII - para devoluções de tributos municipais;
- VIII - para devoluções de transferências voluntárias;
- IX - de repasses ao Poder Legislativo;
- X - que não sejam regidas pela Lei Federal nº 8.666/93, tais como pagamentos de empréstimos, financiamentos, indenizações, restituições e vale alimentação;
- XI - Contratações com concessionárias públicas de energia, elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet, Serviço Postal (correios) e software (programas de sistemas de folha, tributos, contabilidade entre outros).

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento manterá lista consolidada dos credores, classificada por fontes de recursos e ordenadas pela ordem cronológica de antiguidade, estabelecida pela data de liquidação das notas de empenho.

Art. 5º - Para a inclusão nas listas de credores, de que trata o art. 4º deste Decreto, as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e/ou no contrato administrativo, para fins de pagamento, deverão ser encaminhados ao setor competente, que após analisado, conferido e aprovado, será incluído na lista classificatória.

§ 1º - O envio dos documentos de cobrança ao setor competente deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que esta seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993 e com o respectivo contrato.

§ 2º - A ordem cronológica dos créditos, a serem incluídos na lista de credores, em relação às notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes recebidos, será estabelecida pela data da liquidação do empenho.

CAPÍTULO II DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

Art. 6º - Em até 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma do art. 5º, deverão ser adotadas as providências necessárias para a liquidação da despesa, observando o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 4.320/1964, certificando-se o adimplemento da obrigação do contratado no prazo e forma previstos no instrumento contratual, bem como para o envio das respectivas informações ao setor competente para a realização do pagamento.

§ 1º - Para os contratos de baixo valor o prazo será reduzido para até 10 (dez) dias úteis.

§ 2º - A responsabilidade pela adoção das providências de que trata o caput deste artigo será:

- I - do fiscal do contrato, com a supervisão do gestor do contrato;
- II - de servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente para o recebimento do objeto, na forma dos arts. 15, § 8º, e 73, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º - Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado.

Art. 7º - Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente:

I - 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993;

II - em até 20 (vinte) dias úteis, para os contratos de baixo valor, aqueles definidos pelo art. 24 alínea II da Lei Federal nº 8.666/1993 e os definidos no art. 3º deste Decreto.

Art. 8º - Não serão pagos créditos enquanto houver outro melhor classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

§ 1º - Havendo créditos já certificados, na forma do art. 6º deste Decreto, e não pagos em razão de mora exclusiva da Administração na certificação de obrigação melhor classificada, os agentes públicos competentes, conforme § 2º do art. 6º, adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamento.

§ 2º - É vedado o pagamento parcial de crédito, exceto:

I - quando houver indisponibilidade financeira para solver na íntegra o crédito melhor classificado, devendo permanecer o saldo do crédito na ordem classificatória para o seu pagamento;

II - quando houver necessidade de retenção cautelar de créditos para fazer frente aos valores de multas contratuais, durante o processamento do respectivo processo administrativo, autorizando-se o pagamento da parcela incontroversa, conforme arts. 86, § 3º, e 87, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º - Na hipótese do inciso II do § 2º deste artigo, o saldo do crédito deverá permanecer na ordem classificatória para o seu pagamento, que será suspensa até o término do respectivo processo administrativo, dispensando a justificativa prevista no art. 11 deste Decreto.

Art. 9º - O contratado poderá impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamento, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da publicação da sua inclusão em lista classificatória, na forma do art. 14 desta Lei, ou publicação da justificativa de suspensão, prevista no § 1º do art. 11, conforme o caso.

§ 1º - A impugnação deverá ser dirigida ao Secretário (a) Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, que deverá respondê-la no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º - Constatada a ocorrência de preterição injustificada de credor no estabelecimento da ordem de classificação, os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas em lei, devendo o fato ser comunicado ao controle interno.

CAPÍTULO III DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO DA LISTA CLASSIFICATÓRIA E DA SUSPENSÃO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 10º - O credor será excluído da lista classificatória nas seguintes hipóteses:

I - quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

II - quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

Parágrafo único. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos nos arts. 6º e 7º deste Decreto.

Art. 11º - É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias, tais como as arroladas a seguir:

I - para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

II - para dar cumprimento à ordem judicial ou à decisão do Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de pagamentos ao credor melhor classificado;

III - para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade, fraude ou irregularidade grave na liquidação da despesa, de que resulte fundada dúvida quanto à certeza e à liquidez da obrigação;

IV - para evitar prejuízos à Administração, tais como a incidência de juros ou vencimento antecipado das demais parcelas em empréstimos ou financiamentos ou perda de cobertura de seguros.

§ 1º - A suspensão da ordem cronológica, com o pagamento na forma do caput deste artigo, dependerá de prévia e formal justificativa do gestor da unidade da administração, devidamente publicada no portal do Município na internet, assim como da comunicação da decisão ao controle interno.

§ 2º - Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, os fatos deverão ser apurados no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis mediante justificativa.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E EDITALÍCIAS

Art. 12º - Os editais e os contratos ou instrumentos equivalentes, celebrados a partir da entrada em vigor do presente Decreto, conterão:

I - previsão específica a respeito do local de entrega do documento de cobrança e dos demais documentos exigidos pelo contrato para fins de pagamento e de inclusão nas listas classificatórias de credores, conforme exigência do art. 5º deste Decreto;

II - condições para o adimplemento da prestação, podendo estabelecer eventos especiais sem os quais não serão consideradas perfeitamente cumpridas as obrigações, tais como a expedição de alvarás previstos em leis ou regulamentos, para fins dos arts. 6º e 7º deste Decreto;

III - plano, metodologia, instrumentos e prazos para o exercício da fiscalização, medição e certificação do adimplemento da obrigação contratada, inclusive para o recebimento provisório e definitivo do objeto, para os fins do §1º do art. 5º e dos arts. 6º e 7º deste Decreto.

Art. 13º - Os contratos vigentes na data de publicação deste Decreto deverão ser adequados à nova sistemática, devendo a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento providenciar a criação e a ordenação em listas classificatórias de credores, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Parágrafo único: Os contratos vigentes obedecerão aos prazos e demais condições para pagamento previstos nos respectivos instrumentos contratuais, aplicando-se os prazos deste Decreto se forem omissos a esse respeito.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º - A lista de credores será divulgada no portal do Município na internet em tempo real, nos termos no disposto no art. 2º, § 2º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.185/2010, que regulamenta o art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15º - Os prazos previstos neste Decreto serão contados na forma estabelecida no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 16º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2022 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 11 de janeiro de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus dos Santos Leite
Código Identificador:29DB56B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PP SRP Nº020/2021**

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por intermédio do Pregoeiro, torna público que a Sessão remarcada para o dia 11 de janeiro de 2022 às 10:00 horas, para a abertura da Sessão Pública na modalidade Pregão Presencial nº. 020/2021 SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o para Registro de preços para a contratação, futura, de pessoa física e/ou jurídica para a prestação dos serviços de fornecimento de alimentos preparados para os servidores municipais em serviço, em horários estendidos, eventos administrativos, reuniões, palestras, encontros promovidos por esta administração municipal e datas comemorativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados.

Senador Georgino Avelino - RN, 11 de janeiro de 2022

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:0FFE688A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.118.002/2021**

TIPO: Menor preço por Item

OBJETO: Registro de preços para contratação dos serviços com máquinas agrícolas tipo tratores de pneus, incluindo implementos agrícolas, destinados ao corte de terras com objetivo de prestarmos atendimento aos pequenos e médios agricultores do município de Serra Caiada-RN.

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame a empresa e seus respectivos itens e valores:

a) EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 10.465.480/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de R\$ 834.000,00 (oitocentos e trinta e quatro mil reais).

E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 11 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:1358633A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2021 PROCESSO Nº.
1.103.030/2021 RESULTADO DA LICITAÇÃO – LICITAÇÃO
FRACASSADA**

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de reforma e ampliação de diversas unidades escolares da rede de ensino municipal de Serra Caiada/RN.

RESULTADO DA LICITAÇÃO – LICITAÇÃO FRACASSADA

Tendo decorrido o prazo recursal sem a apresentação de recurso administrativo, bem como não houve empresa habilitada, a comissão permanente de licitação declara FRACASSADA a licitação da Tomada de Preços 011/2021.

Serra Caiada/RN, 11 de janeiro de 2022.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES
Presidente - CPL

GIRLEIDE SERAFIM BATISTA
Membro Suplente - CPL

FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA
Membro - CPL

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:1E0CB135

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL E A MARCELO DA SILVA
BRAGA 06425709499.**

Extrato de contrato entre O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL e a empresa **PAULO MARCELO DA SILVA BRAGA 06425709499**, CNPJ/MF nº. **20.127.342/0001-84**, representada neste ato pelo seu Paulo Marcelo da Silva Braga, cujo objeto é a Contratação de Assessoria, para atuar nos déficits em que aqui justificarei, por não dispor em sua estrutura administrativa, servidor efetivo ou contratado com as qualificações devidas, aos serviços aqui pretensos. Prestação de Assessoria de serviços especializados em Consultoria Administrativa e de Gestão de Planejamento, no sentido de auxiliar/orientar, opinar e acompanhar o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, sendo uma prestação de serviço diária, auxiliar na elaboração da LDO que é elaborada anualmente e tem como objetivo apontar as prioridades do governo para o ano seguinte. Sendo a LDO que norteia a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, que por sua vez, tem embasamento no que foi estabelecido pelo Plano Plurianual – PPA, plano este que estamos exatamente no momento de sua elaboração para os próximos 05 (cinco) anos. O valor total do é R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). O CONTRATO terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Gestor e fiscal do contrato: Neirimar Barbosa da Silva

Serra do mel RN, 16 de julho de 2021.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4EA98C60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 016/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores municipais:

I - JOSEANE DANTAS DA SILVA, matrícula 1506, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo

2021/2022, com gozo no período de 02 de fevereiro à 03 de março de 2022;

II – JOÃO BATISTA DE MEDEIROS, matrícula 1747, ocupante do cargo de COORDENADOR GERAL DE ESPORTE E LAZER, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo no período de 11 de janeiro à 09 de fevereiro de 2022;

III – KÊNIA KELLY BEZERRA DE PAIVA, matrícula 1819, ocupante do cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo no período de 12 de janeiro à 10 de fevereiro de 2022;

IV – DAIANA MURIELE DOS SANTOS SILVA, matrícula 1767, ocupante do cargo de GERENTE DE ENSINO INFANTIL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo no período de 12 de janeiro à 10 de fevereiro de 2022;

V – WALLEES FERNANDES SOUZA, matrícula 1768, ocupante do cargo de MAESTRO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo no período de 12 de janeiro à 10 de fevereiro de 2022;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 11 de janeiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:EA883ACF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 021/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 021/2021

Processo Administrativo nº. 819001/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais presentes no Processo Administrativo nº. 809001/2021 do Pregão Eletrônico nº. 021/2021 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o que fundamenta a Lei Federal nº 10.520/02 e legislação complementar, usando das atribuições que me são conferidas, ADJUDICO, o Pregão Eletrônico 021/2021 em favor das empresas ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA - ME, inscrita no CNPJ nº. 32.911.658/0001-41, (itens: 01, 04, 06 e 10); CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 43.586.321/0001-22; (item: 09); DATAGOV INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.074.895/0001-95, (item: 03); MARCOS JULIANO DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº. 12.633.952/0001-21, (item: 07); VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.946.204/0001-76, (itens: 02, 05, 08, 11 e 12); e ainda, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora

chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Serrinha/RN, 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wadson de Oliveira Silva

Código Identificador:C5171C6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 001/2021 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIROS – CPLP E EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO
PRESIDENTE, PREGOEIRO, LEILOEIRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº. 001/2021 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação Pregoeiros – CPLP e Equipe de Apoio de Pregão Presidente, Pregoeiro, Leiloeiro e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Leiloeiro – CPLP e Equipe de Apoio de Pregão que ficará composta de acordo com a relação abaixo, sobre a presidência do primeiro:

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA – Presidente Pregoeiro e Leiloeiro.

PATRICIA MÔNICA DA SILVA matrícula nº 451998 – Membro.

JAQUELINE GOMES DE OLIVEIRA - Matrícula Nº 2512013 – Membro

JÉSSICA SILVA FERREIRA – Suplente e Pregoeira Substituta.

Parágrafo único: O Pregoeiro Oficial em eventuais ausências será substituído pelo Pregoeiro substituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de janeiro de 2022.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:F62DC2D5

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 002/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº. 002/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em

consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a servidora pública Municipal VÂNIA MARIA DE QUEIROZ SANTOS, admitida em 04/05/1998, matrícula nº 0701998, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais), lotada na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 03/01/2022 com término em 02/02/2022, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 01/01/2022, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de janeiro de 2022.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:76A22615

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 003/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 003/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao servidor público Municipal JESSI GOMES DE OLIVEIRA, admitida em 01/10/1998, matrícula nº 0701998, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria de obras e urbanismo, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 03/01/2022 com término em 02/02/2022, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 01/01/2022, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de janeiro de 2022.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:8DBA5759

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 004/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 004/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidora pública Municipal JEANETE DOS SANTOS ROSA, admitida em 01/14/1998, matrícula nº 0761998, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais), lotada na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 03/01/2022 com término em 02/02/2022, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 01/01/2022, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de janeiro de 2022.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:67AD15C6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 005/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 005/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de a servidora pública Municipal, HELÂNDIA MIRTES RAULINO DE QUEIROZ, admitida em 11/11/2002, ocupante do Cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), lotada na Secretaria de Saúde, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 03/01/2022 com término em 02/02/2022, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 01/01/2022, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de janeiro de 2022.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:D4A46E9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 006/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 006/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal ZILÂNDIA BARRETO DE QUEIROZ, admitida em 11/11/2002, matrícula nº. 1892002, ocupante do Cargo de ASG, matrícula nº. 1892002, lotado (a) na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 03/01/2022 com término em 02/02/2022, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 01/01/2022, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de janeiro de 2022.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:5FB35AD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 008/2022

Severiano Melo/RN, 11 de Janeiro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELIZAMARA CRISTINA DE ALMEIDA** CPF: 067.374.064-16, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:39687906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 009/2022

Severiano Melo/RN, 11 de Janeiro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANDREIA BARRA MENEZEZ**, CPF: 009.745.814-70, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:25F9A16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 010/2022

Severiano Melo/RN, 11 de Janeiro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **GILVANETE LIMA MOURA**, CPF: 097.555.094-29 para o cargo de **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÕES-CC-3**, Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:18EA25CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 011/2022

Severiano Melo/RN, 11 de Janeiro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO SALES DE MORAIS**, CPF: **054.859.954-89**, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e

Urbanismo, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:69249565

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 110101/2022

OBJETO: Contratação de assessoria jurídica especializada para acompanhamento de todos os processos que existem demandas contra o Município de Severiano Melo, com elaboração de minutas, pareceres, contestações, acompanhamento em audiências e demais atos necessários para o deslinde processual em primeira instância em todos os Tribunais do Estado do Rio Grande do Norte, além de consultoria e acompanhamento administrativo em todos os Órgãos que este Município possui demanda, como resposta à Ofícios, pareceres, acompanhamento de procedimentos e todos os atos que forem necessários acompanhamento de advogado.

ORIGEM: Inexigibilidade 01/2022INX

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): MARIA PAULA MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA 43.179.832/0001-20

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00

VIGÊNCIA: 11/01/2022 a 31/12/2022

ORIGEM DOS RECURSOS: 60 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1000 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2022

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:7E5BE7FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 001/2022**

DECRETO Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

“Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 123/2006 garante a oferta de tratamento diferenciado às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas de bens, serviços e obras promovidas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

CONSIDERANDO que os principais objetivos do tratamento diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) são a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica;

CONSIDERANDO que o art. 47, parágrafo único, da Lei Complementar nº 123/2006 determina que nas compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da atuação do Poder Executivo Municipal nas compras públicas, nos moldes estipulados pela norma federal, enquanto não sobrevier legislação local mais benéfica ou adequada às alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de regramento próprio que permita o fomento à economia local ou regional, por meio do poder de compra governamental capaz de gerar renda, empregos e melhor distribuição das riquezas na cidade de Severiano Melo e região,

DECRETA:

Art. 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal deverá ser dado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. As normas e procedimentos deste Decreto aplicam-se à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

Art.2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por:

- **empresa local:** pessoa jurídica de direito privado estabelecida em todo o território do Município de Severiano Melo;
- **empresa regional:** pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Comarca de Apodi, tais quais as firmadas nas cidades de: Apodi, Severiano Melo, Rodolfo Fernandes, Felipe Guerra e Itaú.

Art. 3º. Para promover a ampla participação das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos processos licitatórios, a Administração Pública Municipal deverá:

- instituir e manter atualizado cadastro das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas no Município de Severiano Melo ou nas regiões circunvizinhas que manifestarem interesse em se cadastrar perante o órgão licitante mediante prévia indicação e identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços nas quais atua, de modo a permitir que o Poder Público mapeie o mercado local e regional para otimizar as compras públicas e fomentar a economia.

- divulgar os processos licitatórios em que a participação as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) é exclusiva ou por cota, na forma da Lei, além de encaminhar ditas publicações às entidades de apoio e de representação das respectivas pessoas jurídicas que manifestarem interesse no recebimento das referidas notícias para divulgação em seus veículos de comunicação.

- padronizar e divulgar, desde que previamente solicitado por qualquer interessado e havendo possibilidade técnica para tanto, as especificações dos bens e dos serviços almejados à contratação com a finalidade de facilitar e orientar as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) na formulação de suas propostas.

- deixar de utilizar especificações técnicas excessivas e complexas que possam restringir, injustificadamente, a participação das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) estabelecidas na sede do órgão licitante ou em cidades regionais próximas.

Art. 4º. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão

apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que exista alguma restrição.

§ 1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será concedido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§ 2º. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 5º. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

§ 2º. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), ou por empresas nestes moldes constitutivos, porém não localizadas no território deste município ou nas regiões citadas no inciso II, do art. 2º do presente Decreto, cabendo a estas a preferência de contratação na hipótese de empate ficto.

Art. 6º. Ocorrendo o empate citado no artigo anterior, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (MPE) melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do inciso I deste artigo (melhor classificada), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 5º deste Decreto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 5º deste Decreto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta na hipótese da disputa se dar entre empresas locais. Caso contrário, será sempre garantida a preferência às pessoas jurídicas sediadas neste município e, em sequência, às localizadas na região citada no inciso II, do art. 2º.

§ 1º. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º. Na modalidade pregão, a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), cujo lance se encontre no intervalo estabelecido no § 2º do art. 5º deste Decreto, como melhor classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§ 3º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pela Secretaria ou

órgão contratante no respectivo instrumento convocatório, e, em casos de omissão, poderá a Administração Pública Municipal estabelecê-lo no momento da sessão.

Art. 7º. Fica estabelecida prioridade de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em todos os procedimentos licitatórios em que houver empate entre os licitantes na forma descrito nos artigos 5º e 6º deste Decreto, inclusive em relação aos preços ofertados pelas demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte não sediadas na sede do órgão licitante ou na região prevista no inciso II, do Art. 2º deste Decreto.

§ 1º. A prioridade de contratação prevista neste artigo será sempre pelo critério local, adotando-se a prioridade conforme critério regional apenas nas hipóteses em que não forem localizadas pelo menos 03 (três) EPP sediadas no local capazes de atender ao instrumento convocatório.

§ 2º. A não aplicação do disposto neste artigo deverá sempre ser justificada pelo responsável pela contratação, conforme determina o § 9º do Art., 9º deste Decreto.

Art. 8º. A Administração Pública Municipal deverá:

- realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- estabelecer, em certames para a aquisição de bens de natureza divisível, cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

§ 1º. Considera-se item de contratação, para efeitos deste Decreto, o lote composto por um item ou por um conjunto de itens que habitualmente são fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade e que, após a etapa competitiva do certame, será gerado contrato em nome do vencedor da disputa.

§ 2º. Não se aplica o disposto neste artigo quando:

- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente perante microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), aplicando-se o disposto no inciso I do art. 8º deste Decreto.

§ 3º. Nas hipóteses previstas neste artigo, caberá ao ordenador da despesa apresentar justificativa formal pela não aplicação do tratamento diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), mediante a prévia comprovação de desvantajosidade à Administração Pública Municipal e em atenção ao melhor interesse público.

Art. 9º. A Administração Pública Municipal poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à contratação de obras e serviços, exigir das licitantes a subcontratação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), quando permitido por lei e expressamente autorizado no edital, considerando-se tal possibilidade em razão das características e peculiaridades do objeto.

§ 1º. O percentual de exigência de subcontratação prevista no caput deste artigo será de até 50% (cinquenta por cento) do valor total licitado, salvo disposição específica pré-estabelecida em edital, que majore ou reduza tal percentual, observando-se o seguinte:

- as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

- no momento da habilitação deverá ser apresentada a documentação da regularidade fiscal, trabalhista e econômica e financeira das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) subcontratadas, bem como o compromisso formal prestado para a manutenção das condições regulares de admissão ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão contratual com a pessoa jurídica contratada pela Administração Pública Municipal, podendo ser aplicado à subcontratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de pendências;

- na hipótese de extinção da subcontratação, a empresa contratada deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento de comunicado escrito pela Administração Pública Municipal, substituir a pessoa jurídica subcontratada ou assumir a totalidade do objeto contratual até a sua execução final, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

- a subcontratação não diminui ou exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, não havendo qualquer possibilidade de responsabilização da Administração Pública Municipal por débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários inadimplidos pela pessoa jurídica subcontratada.

- a empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§ 2º. A possibilidade de subcontratação de que trata o caput deste artigo não será aplicável quando o licitante for:

- microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

- consórcio composto em sua totalidade por microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666/93 e

- consórcio composto parcialmente por microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 3º. É vedada a utilização de subcontratação quando a mesma for inviável, não demonstrar vantagens à Administração Pública Municipal ou representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

§ 4º. O órgão contratante poderá, a qualquer momento e segundo a sua conveniência, solicitar à contratada o instrumento contratual por si firmado com a pessoa jurídica subcontratada, assim como exigir a comprovação de pagamento dos serviços prestados, de quitação dos tributos incidentes e das obrigações trabalhistas arcadas como forma de garantir maior controle administrativo e operacional.

Art. 10. A reserva de cota do objeto estabelecida no art. 8º, inciso I deste Decreto será realizada por meio de prévia identificação do(s) lote(s) destinados à participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) mediante a observação das seguintes regras:

§ 1º. O(s) lote(s) para participação exclusiva poderá(ão) ser composto(s) pelos mesmos itens que integram os lotes cuja participação é aberta e ampla a qualquer licitante ou,

§ 2º. O(s) lote(s) para participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) poderá(ão) ser composto(s) por itens que representem a quantidade total licitada de cada espécie, sendo este(s) item(ns) diferentes daqueles que compõem os demais lotes da licitação.

3º. O percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) que será destinado à cota para participação exclusiva de microempresas (ME) e

empresas de pequeno porte (EPP) deverá ser calculado sobre o valor total estimado para o certame.

§ 4º. Na hipótese da mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do § 1º deste artigo, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

§ 5º. Na hipótese em que o valor de um dos lotes do certame seja inferior ou igual a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo aplicado o benefício da exclusividade disposto no art. 8º, inciso I, deste Decreto, considerar-se-á satisfeita a exigência da reserva de percentual a que se refere o caput deste artigo.

§ 6º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas (ME) e das empresas de pequeno porte (EPP) na totalidade do objeto, caso assim ocorra durante a tramitação processual licitatória.

§ 7º. As hipóteses previstas neste artigo deverão estar expressamente dispostas no instrumento convocatório.

§ 8º. O instrumento convocatório deverá prever que inexistindo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 9º. No caso de apuração de preços distintos entre os lotes de ampla concorrência e os lotes correspondentes à reserva de cotas, caberá ao ordenador da despesa e/ou gestor do contrato requisitar primeiramente os itens adjudicados às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas no Município de Severiano Melo ou da região definida no inciso II, do art. 2º deste Decreto, e, somente após o término do saldo contratual ou por impossibilidade de fornecimento por parte da licitante, poderá requisitar os itens adjudicados às demais empresas, seguindo neste caso o critério do menor preço apurado no certame.

§ 10. Poderá o órgão licitante, mesmo em licitações cujo objeto seja de natureza divisível, permitir a ampla participação, sem reserva de cotas, todavia, somente mediante justificativa do ordenador da despesa, que demonstre de forma inequívoca flagrante risco de prejuízo ao erário e/ou fundado receio de frustração do certame, em decorrência de inexistência ou insuficiência de ofertas de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte para prestação do serviço ou fornecimento do bem objeto do feito, sem prejuízo da aplicação do benefício do empate ficto previsto nesta norma, caso hajam EPP participando do feito.

§ 11. Poderá a Administração Pública Municipal permitir ampla concorrência por lotes ou itens em condição de reserva de cotas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte caso não acudirem interessados em fornecer os itens ou prestar os serviços objeto da licitação durante o julgamento do certame.

Art. 11. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido das microempresas (ME) ou da empresa de pequeno porte (EPP) a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, salvo se tratar de contratação vultuosa superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 12. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (ME) dar-se-á nas condições estabelecidas no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, ou pelas regras registrares da Junta Comercial do Estado onde a empresa está estabelecida ou pelas normas aplicáveis aos cartórios de registro de pessoas jurídicas.

§ 1º. No momento indicado no Edital, a licitante deverá apresentar declaração assinada, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 2º. Havendo dúvidas durante o certame licitatório de que a licitante se enquadra ou não como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a Administração Pública Municipal determinará a realização de diligência para que o interessado disponibilize, às suas custas, no prazo de 05 (cinco) dias, a certidão simplificada (se pessoa jurídica registrada em Junta Comercial) ou certidão de breve relato (se pessoa jurídica registrada no cartório de registro próprio).

§ 3º. Na hipótese do § 2º acima, caso o licitante não apresente os documentos solicitados, não lhe serão aplicáveis os benefícios dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, podendo ser desclassificada do certame se o mesmo for para participação exclusiva ou reserva de cotas para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

§ 4º. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência poderá expedir normas complementares, por meio de Portarias, para a execução deste Decreto.

Art. 14. Aplicam-se ao presente Decreto, no que couber, as disposições contidas no Decreto Federal nº 8.538/2015 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

Art. 15. Aplicam-se as normas estabelecidas neste Decreto apenas aos processos licitatórios ou de compras diretas publicados após a promulgação do mesmo, sendo vedada sua aplicação aos certames em curso ou em fase de intervalo mínimo de publicação.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 11 de janeiro de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:EA2C87D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021**

O Município de Sítio Novo/RN, torna público aos interessados o resultado do julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 08/2021. Proc. 1.440/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA DA LADEIRA E DA RUA DA QUADRA – SERRA DA TAPUIA, zona rural do Município de Sítio Novo/RN, conforme classificação abaixo:

Razão Social / CNPJ / CPF	CLASSIFICAÇÃO / VALOR
R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA / 07.555.440/0001-54	1º 66.179,78 – Sessenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e setenta e oito centavos.
LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 29.769.351/0001-43	2º 67.217,02 – Sessenta e sete mil, duzentos e dezessete reais e dois centavos.
AGAGÉ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / 32.484.218/0001-55	3º 67.577,61 – Sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta um centavo.
CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI / 36.182.708/0001-58	Desclassificada; proposta em desacordo com o Edital.
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA / 12.072.392/0001-83	4º 68.256,01 – Sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e um centavo.

Diante dos fatos acima, e de acordo com o mapa de apuração, constata-se que a empresa R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54, foi quem apresentou a melhor oferta de preço para a execução dos serviços, com valor de **RS 66.179,78** – Sessenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e setenta e oito centavos. Assim sendo a Comissão - CPL (Presidente e Membros), declaram a mesma vencedora da Licitação Tomada de Preços nº 08/2021.

Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, informações no E-mail: cplb@sitionovo.rn.gov.br.

Sítio Novo/RN, 20 de dezembro de 2021

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Presidente da CPL

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Membro da CPL

JOSÉ GENILSON DA SILVA

Membro da CPL

**republicado por incorreção de erro material;*

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:CC9D49A2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 006/2022-GP DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 006/2022-GP DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre revogação de férias de servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – REVOGAR as férias da Servidora **GESIA MARIA SILVA DE MEDEIROS**, Matrícula nº 135, inscrita no CPF/MF sob o nº 393.559.264-72, portadora da Cédula de Identidade nº 669.414/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que estavam programadas para o período de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 11 de janeiro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:F934B7DD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 007/2022-GP DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 007/2022-GP DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, em virtude de aposentadoria por idade espécie 42, concedida pelo INSS, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido a partir desta por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição Espécie 42, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, ao Servidor Público Municipal **MANOEL JANDY DA ROCHA**, Matrícula nº 039, inscrito no CPF/MF sob o nº 200.870.044-53, portador da Cédula de Identidade nº 217.466/SSP/RN, e da CTPS/MT nº 32.348 – Série nº 427-RN, cadastrado no PASEP sob o nº 1.702.726.550-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 11 de janeiro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:D46848C8

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº 008/2022-GP DE 11 DE JANEIRO DE 2022.****PORTARIA Nº 008/2022-GP/PMSN DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), para o Servidor **FRANCISCO WILKER CONFESSOR**, Matrícula nº 4707, inscrito CPF/MF sob o nº 038.243.324-12, portador da Cédula de Identidade nº 2.073.017/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Controlador Geral, integrante da estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município, para o mesmo custear suas despesas com alimentação e deslocamento desta cidade de Sítio Novo/RN, para à cidade de Natal/RN, no dia 13 de janeiro deste ano de 2022, com o objetivo de participar do **FÓRUM DE GOVERNANÇA, GESTÃO PÚBLICA E COOPERATIVISMO**, que acontecerá na Cooperativa de Trabalhos dos Profissionais da Educação do Estado do RN – COOPEDU, das 07:30 às 17:30, tendo como tema: O Fortalecimento de Empreendimentos Cooperativistas no RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, aos 11 de janeiro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:BAE307BB

GABINETE DA PREFEITA**PROCESSO Nº 1.440/2021 – TOMADA DE PREÇOS: 08/2021 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridas todas as formalidades legais aos atos relacionados com o pleito cancelado, **HOMOLOGO** – resultado do julgamento da presente licitação proferido da Tomada de Preços: 08/2021 pela Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICO** o seu objeto em favor da empresa: R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA / 07.555.440/0001-54, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DA RUA DA LADEIRA E DA RUA DA QUADRA – SERRA DA TAPUIA, zona rural do Município de Sítio Novo/RN. por ter apresentado a proposta no valor global de R\$ 66.179,78 (Sessenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e setenta e oito centavos); inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizo o setor competente desta Prefeitura a proceder a convocação da referida empresa para assinar o contrato, nos termos do edital de licitação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 03 de janeiro de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita

**repblicado por incorreção de erro material;*

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:5EF5D051

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº 009/2022-GP DE 11 DE JANEIRO DE 2022.****PORTARIA Nº 009/2022-GP/PMSN DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), para o Servidor **FRANCIALDO CÁSSIO DA ROCHA**, Matrícula nº 4642, inscrito CPF/MF sob o nº 048.032.224-44, portador da Cédula de Identidade nº 2249.641/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Procurador Geral, integrante

da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município, para o mesmo custear suas despesas com alimentação e deslocamento desta cidade de Sítio Novo/RN, para à cidade de Natal/RN, no dia 13 de janeiro deste ano de 2022, com o objetivo de participar do **FÓRUM DE GOVERNANÇA, GESTÃO PÚBLICA E COOPERATIVISMO**, que acontecerá na Cooperativa de Trabalhos dos Profissionais da Educação do Estado do RN – COOPEDU, das 07:30 às 17:30, tendo como tema: O Fortalecimento de Empreendimentos Cooperativistas no RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, aos 11 de janeiro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:785B1CB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora **MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF nº 067.741.544-33, portadora da RG nº 002.297.853-SSP/RN, do cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA do Município de Taipu/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2022.**

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 11 de janeiro de 2022, 130º de Emancipação Política e 133º da República.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:21A1B520

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Agricultura Interino, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Servidor **JOÃO MARIA SALDANHA**, inscrito no CPF/MF sob nº 297.223.144-91, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA INTERINO, deste município

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 11 de janeiro de 2022..

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:3FA9EA92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO RELATÓRIO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2021-0030
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA: TINUS INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 35.408.525/0001-45
Objeto: Prorrogação de prazo
Assinatura: 03/01/2022 a 31/12/2022.
Assinam: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela Contratante, e José Eduardo de Souza Borges, pela Contratada.
Tenente Ananias – RN, 03 de Janeiro de 2022.

POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:64679F7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL – Nº 011/2021**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº **01.612.382/0001-77**, sediada à Rua Vicente Batista, 107 A - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Brasileiro, casado, Agente de saúde, Residente e domiciliado na Rua Francisco Demétrio, 32, CEP: 59338-000 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº **1884594** – ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº **045.006.414-08**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, o locador(a) **EMMANUELE CRISTHINE DE SA RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Nº 2.030.415 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o Nº 058.468.824-55, residente e domiciliada à Avenida Manoel Nascimento, nº 464, Bairro Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **LOCADOR CONTRATADO**, e de acordo com as formalidades constantes, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2021 – PMTLC/GAB**, com fundamento legal na Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª DO OBJETO

O objeto da presente locação é um imóvel situado na Rua José Garcia, nº 11, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, para funcionamento da Sede do Programa Criança Feliz.

– A vigência estabelecida na Cláusula 1ª do Contrato Original fica prorrogada até o dia 30 de dezembro de 2022.

Cláusula 2ª DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo está autorizado pelo Prefeito do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, com Fundamentação Legal no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula 3ª DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O presente instrumento terá sua vigência iniciada em 03 de janeiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de dezembro de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Do Município
Locatário

EMMANUELE CRISTHINE DE SA RODRIGUES

Locador (A)

Testemunhas:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:E045C311

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL – Nº 013/2021

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº **01.612.382/0001-77**, sediada à Rua Vicente Batista, 107 A - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Brasileiro, casado, Agente de saúde, Residente e domiciliado na Rua Francisco Demétrio, 32, CEP: 59338-000 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº **1884594** – ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº **045.006.414-08**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, o locador(a), o Sr.º **JOSE OSMAN DA COSTA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade Nº 771.888 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o Nº 465.805.814-68, residente e domiciliado à Rua Doutor Mariano Coelho, 62-A, Centro, Currais Novos/RN, doravante denominado **LOCADOR CONTRATADO**, e de acordo com as formalidades constantes, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2021 – PMTLC/GAB**, com fundamento legal na Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª DO OBJETO

O objeto da presente locação é um imóvel situado à Rua Vicente Batista, 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, para funcionamento da Sede da Prefeitura Municipal.

– A vigência estabelecida na Cláusula 1ª do Contrato Original fica prorrogada até o dia 30 de dezembro de 2022.

Cláusula 2ª DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo está autorizado pelo Prefeito do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, com Fundamentação Legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula 3ª DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O presente instrumento terá sua vigência iniciada em 03 de janeiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de dezembro de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
Locatário

JOSE OSMAN DA COSTA

Locador
Contratado

Testemunhas:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:0CF54178

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL – Nº 021/2021

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº **01.612.382/0001-77**, sediada à Rua Vicente Batista, 107 A - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Brasileiro, casado, Agente de saúde, Residente e domiciliado na Rua Francisco Demétrio, 32, CEP: 59338-000 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº **1884594** – ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº **045.006.414-08**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, o locador(a), o Sr.º **MANOEL FERREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, divorciado, motorista, portador da Cédula de Identidade Nº **001.456.403** - ITEP/RN, inscrita no CPF sob o Nº **784.663.184-53**, residente e domiciliado à Avenida Marcelino Cruz, nº 06, Bairro Centro, CEP: 59.338-000, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **LOCADOR CONTRATADO**, e de acordo com as formalidades constantes, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021 – PMTLC/GAB**, com fundamento legal na Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª DO OBJETO

O objeto da presente locação é um imóvel situado na Rua Vicente Batista, nº 01, Centro, CEP: 59.338-000, Tenente Laurentino Cruz/RN, para funcionamento do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

– A vigência estabelecida na Cláusula 1ª do Contrato Original fica prorrogada até o dia 30 de dezembro de 2022.

Cláusula 2ª

DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo está autorizado pelo Prefeito do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, com Fundamentação Legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula 3ª

DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O presente instrumento terá sua vigência iniciada em 03 de janeiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

Cláusula 4ª

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de dezembro de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Do Município
Locatário

MANOEL FERREIRA DE ARAÚJO

Locador
Contratado

Testemunhas:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:1C80AC25

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL – Nº 008/2021

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº 01.612.382/0001-77, sediada à Rua Vicente Batista, 107 A - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Brasileiro, casado, Agente de saúde, Residente e domiciliado na Rua Francisco Demétrio, 32, CEP: 59338-000 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1884594 – ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 045.006.414-08, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, o locador(a), o Sr.º **JOSE ARI ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 1.728.498 - ITEP/RN, inscrito no CPF sob o Nº 030.102.754-47, residente e domiciliado à Avenida Argentina, nº 887, Bairro Joamario, Limeira do Oeste/MG, doravante denominado **LOCADOR CONTRATADO**, e de acordo com as formalidades constantes, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 – PMTLC/GAB**, com fundamento legal na Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª DO OBJETO

O objeto da presente locação é um imóvel situado à Avenida Marcelino Cruz, 552, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, para funcionamento da Sede da Secretaria de Ação Social e

Desenvolvimento Comunitário, assim como atendimentos do Cadastro Único, Programa Bolsa Família e atendimentos Jurídico e Assistencial.

– A vigência estabelecida na Cláusula 1ª do Contrato Original fica prorrogada até o dia 30 de dezembro de 2022.

Cláusula 2ª DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo está autorizado pelo Prefeito do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, com Fundamentação Legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula 3ª DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O presente instrumento terá sua vigência iniciada em 03 de janeiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de dezembro de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
Locatário

JOSE ARI ARAÚJO

Locador
Contratado

Testemunhas:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:DDF748E0

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL – Nº 030/2021

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº 01.612.382/0001-77, sediada à Rua Vicente Batista, 107 A - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Brasileiro, casado, Agente de saúde, Residente e domiciliado na Rua Francisco Demétrio, 32, CEP: 59338-000 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1884594 – ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 045.006.414-08, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, o locador(a), o Sr.º **JÁDER DE OLIVEIRA DANTAS**, brasileiro, casado, vigia, portador da Cédula de Identidade Nº 001.631.811 - ITEP/RN, inscrito no CPF sob o Nº 024.710.804-99, residente e domiciliado na Rua Pedro Olinto de Aquino, Nº 57, Bairro Centro, CEP: 59.338-000, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **LOCADOR CONTRATADO**, e de acordo com as formalidades constantes, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2021 – PMTLC/GAB**, com fundamento legal na Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª DO OBJETO

O objeto da presente locação é um imóvel situado na Rua Antenor Antônio de Oliveira, nº 31, Centro, CEP: 59.338-000, Tenente

Laurentino Cruz/RN, para funcionamento da Casa de Apoio e Suporte aos Médicos Prestadores de Serviço deste Município.

– A vigência estabelecida na Cláusula 1ª do Contrato Original fica prorrogada até o dia 30 de dezembro de 2022.

Cláusula 2ª DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo está autorizado pelo Prefeito do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, com Fundamentação Legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula 3ª DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O presente instrumento terá sua vigência iniciada em 03 de janeiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de dezembro de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Locatário

JÁDER DE OLIVEIRA DANTAS

Locador

Testemunhas:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:09208C56

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL – Nº 0009/2021

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº **01.612.382/0001-77**, sediada à Rua Vicente Batista, 107 A - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Brasileiro, casado, Agente de saúde, Residente e domiciliado na Rua Francisco Demétrio, 32, CEP: 59338-000 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº **1884594** – ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº **045.006.414-08**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, o locador(a), o Sr.º **FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, viúvo, agricultor, portador da Cédula de Identidade Nº 479.714 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o Nº 626.187.174-49 residente e domiciliado no Sítio Patrício, SN, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **LOCADOR** CONTRATADO, e de acordo com as formalidades constantes, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 – PMTLC/GAB**, com fundamento legal na Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª DO OBJETO

. O objeto da presente locação é um imóvel situado à Rua Arcelina Maria da Conceição, 90, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

– A vigência estabelecida na Cláusula 1ª do Contrato Original fica prorrogada até o dia 30 de dezembro de 2022.

Cláusula 2ª DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo está autorizado pelo Prefeito do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, com Fundamentação Legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula 3ª DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O presente instrumento terá sua vigência iniciada em 03 de janeiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de dezembro de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Do Município

Locatário

FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA

Locador

Testemunhas:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:25D9C8E6

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL – Nº 0007/2021

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº **01.612.382/0001-77**, sediada à Rua Vicente Batista, 107 A - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Brasileiro, casado, Agente de saúde, Residente e domiciliado na Rua Francisco Demétrio, 32, CEP: 59338-000 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº **1884594** – ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº **045.006.414-08**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, o locador(a), o Sr.º **GEVANILDA ISAURA FREITAS DE MEDEIROS**, brasileira, divorciada, empresária, portador (a) da Cédula de Identidade Nº 201.253 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o Nº 703.563.004-04, telefone (84) 999047767 residente e domiciliada na Rua Airton Laurentino, nº 28, Florânia/RN, doravante denominado **LOCADOR (A) CONTRATADO**, e de acordo com as formalidades constantes, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 – PMTLC/GAB**, com fundamento legal na Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª	DO OBJETO
-------------	-----------

O objeto da presente locação é um imóvel rural situado no Sítio Capim Açú, Zona Rural, Florânia/RN, na qual será utilizado para o alojamento de resíduos sólidos.

– A vigência estabelecida na Cláusula 1ª do Contrato Original fica prorrogada até o dia 30 de dezembro de 2022.

Cláusula 2ª DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo está autorizado pelo Prefeito do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, com Fundamentação Legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula 3ª DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O presente instrumento terá sua vigência iniciada em 03 de janeiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de dezembro de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
Locatário

GEVANILDA ISAURA FREITAS DE MEDEIROS

Locador

Testemunhas:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:BCBBFAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01/2022 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 01/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **01 de Janeiro de 2022**, saindo de **08:00** e retornando as **17:19** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Janeiro de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:73D62AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 02/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 02/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 02/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **SERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA** portador do CPF/RG Nº **021.063.544-44**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **01 de Janeiro de 2022**, saindo as **08:00** e retornando as **17:19** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Janeiro de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:38FC0484

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 03/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 03/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 03/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MANOEL DOS**

SANTOS MACEDO, portador do CPF nº **054.402.764-75**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **01 de Janeiro de 2022**, saindo as **17:50** e retornando as **00:30** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Janeiro de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:D59991C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 04/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 04/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 04/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **05 de Janeiro de 2022**, saindo as **20:30** e retornando as **05:00** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Janeiro de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:8AFF75D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 05/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 05/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 05/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **AURICELIO ROBERTO DO NASCIMENTO** portador do CPF nº **055.338.664-69**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **05 de Janeiro de 2022**, saindo as **20:30** e retornando as **05:00** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Janeiro de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:EB516578

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021

EXTRATO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021

O Município de Tibau do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 013/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS FACHADAS DAS ESCOLAS HÉLIO GALVÃO, MARIA ZULMA, PRESIDENTE COSTA E SILVA, VICÊNCIA CASTELO, JOAQUIM DELVITO E MIGUEL MOLICK, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**. Após a análise da documentação de habilitação e embasada pelo parecer do corpo técnico da engenharia municipal, a Comissão Permanente de Licitação, julga **HABILITADAS** as empresas: **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / 26.635.344/0001-60; CONSTRUTORA ODECAM EIRELI - EPP / 08.796.612/0001-44; DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI / 32.301.940/0001-07; MA FERREIRA CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI / 07.855.078/0001-37 e H & M CONSTRUÇÕES LTDA / 01.233.506/0001-03; e INABILITADA a empresa: **IL AZEVEDO ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 29.383.128/0001-63, não atendeu ao item 5.1.2, letra "f". O processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN - CEP: 59.178-000 no horário de expediente**

(08h00min às 14h00min), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Caso não haja nenhum questionamento sobre o julgamento proferido, e após transcurso do prazo legal para a apresentação dos recursos, fica agendada para as 09h00min horas do dia 19/01/2022, a sessão de abertura da propôs de preços da empresa habilitada. Maiores informações: e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 11 de janeiro de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:27012BA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO
Processo nº 624/2020 - Contrato nº 002/2020

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do termo aditivo de readequação, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 9784/99, a Lei de Processo Administrativo Federal, aplicada aos Municípios por força da Súmula 633 do STJ, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o ato relativo ao Termo Aditivo de Readequação de Planilha que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Tibau do Sul-RN e a AB Empreendimentos e Construções Ltda-EPP, mediante cláusulas e condições no respectivo instrumento, devendo ocorrer às suas respectivas publicações, na forma da Lei, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99 e Súmula 633-STJ, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Tibau do Sul-RN, 11 de janeiro de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:48440EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 6/2022

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 6/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: RN RASTREAMENTO LTDA

Processo nº 18/2022 - Dispensa nº 6/2022 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de rastreamento de 28 (vinte e oito) transportes aquaviários regulamentados através da lei 665 de 12 de dezembro de 2019, para atender a demandas funcionais da secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana- SEMURBMO..

VALOR: R\$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais).

Unidade Orçamentária:15.001 - Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana

Ação: 2123 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mob. Urbana
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS
Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau do Sul

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

RN RASTREAMENTO LTDA

Contrata

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:C900591A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Decreta Luto Oficial no Município de Timbaúba dos Batistas – RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o falecimento do Senhor **NIVAL VALE**, ex-presidente da Câmara Municipal, ex-vereador por várias legislaturas, católico, agricultor e membro do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

D E C R E T A:

Art. 1º - Luto Oficial de 03 (três) dias neste Município de Timbaúba dos Batistas/RN, pelo falecimento do Senhor **NIVAL VALE**, ocorrido aos 09 (nove) dias do mês de janeiro do ano corrente.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de janeiro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:DC7B5FEE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 001/2022-GPMTB.

PORTARIA N.º 001/2022-GPMTB.

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Exonerar o(a) Senhor(a) **JUCIELE DOS SANTOS JALES**, inscrito(a) no CPF nº **012.836.454-83**, do cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADORA PEDAGÓGICA CC-I**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de janeiro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador: C511FB95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES AO
EDITAL CP N.001/2021**

Resultado de Julgamento das Impugnações ao Edital

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação vem dá conhecimento aos interessados quanto ao resultado de julgamento das impugnações ao Edital. Pelo exposto, decide o Presidente da Comissão de Licitação do Município de Touros/RN em conceder **PARCIAL PROVIMENTO** às impugnações apresentadas pelas empresas **CONSTRUTORA ASSU EIRELI e RCON - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** supracitadas, acatando o pedido de alteração do Edital e reaprazamento da sessão de abertura do certame, conforme fundamentos acima explanados e **NÃO CONHECER** por intempestividade a impugnação apresentada pela empresa **GLOBALTHEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.

Touros/RN, 10 de janeiro de 2022.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO

Presidente da Comissão de Licitação do Município de Touros/RN

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador: 5D9C8525

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO-SRP - Nº 018/2021**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP - Nº 018/2021**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico - SRP N.º **018/2021**, objetivando o **registro de preços para aquisição futura e parcelada de veículos zero quilometro tipo ambulância (tipo a), para atender as necessidades e demandas da rede de saúde, do município de Touros/RN**, onde foi declarada vencedoras do referido certame a licitante:

01 – PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ: 40.757.9018/0001-69, para todos os itens.

Touros/RN, 10 de janeiro de 2022.

CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro - PMT

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador: 6DB0C2B8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP -
Nº. 018/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº. 018/2021**

OBJETO: registro de preços para aquisição futura e parcelada de veículos zero quilometro tipo ambulância (tipo a), para atender as necessidades e demandas da rede de saúde, do município de Touros/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 com a Lei N.º 10.520/02 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto o **registro de preços para aquisição futura e parcelada de veículos zero quilometro tipo ambulância (tipo a), para atender as necessidades e demandas da rede de saúde, do município de Touros/RN**, que consagrou como vencedoras as empresas:

01 – PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ: 40.757.9018/0001-69, para todos os itens.

Touros/RN, 11 de janeiro de 2022.

CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador: 10A48D83

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP -
Nº. 018/2021**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº. 018/2021

OBJETO: registro de preços para aquisição futura e parcelada de veículos zero quilometro tipo ambulância (tipo a), para atender as necessidades e demandas da rede de saúde, do município de Touros/RN.

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93, e a lei 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **registro de preços para aquisição futura e parcelada de veículos zero quilometro tipo ambulância (tipo a), para atender as necessidades e demandas da rede de saúde, do município de Touros/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedores as licitantes:

01 – PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ: 40.757.9018/0001-69, para todos os itens.

Touros/RN, 11 de janeiro de 2022.

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador: CCB40A48

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE N.º
002/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 002/2022

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.

PESSOA JURÍDICA CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS- CNPJ: 22.918.738/0001-75.

OBJETO: contratação de serviço especializado de organização jurídica e treinamento de servidores quanto ao protocolo e andamentos em relação aos processos administrativos; revisão e instauração de processos administrativos contra servidores relapsos; pareceres e consultoria técnico-jurídico na área administrativa, com capacitação de servidores voltada para gestão pública e em casos específicos solicitados pelo gabinete do gestor; assessoramento e consultoria específica junto às recomendações e termos de ajuste e conduta expedidos pelos órgãos de fiscalização; elaborar e rever projetos de lei, decretos e outros provimentos regulamentares, bem como minutar mensagens, sanções e vetos governamentais; advocacia pública junto aos tribunais estaduais, federais e superiores em processos específicos indicados pelo gestor, em atenção à demanda do Município de Touros/RN.

VALOR MENSAL R\$ R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

ORIUNDO: Inexigibilidade 002/2022.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2022

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS- CNPJ: 22.918.738/0001-75 – FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS, OAB/RN N.º 3.640.

TOUROS/RN, 11 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:3423AA70

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2022**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.

CONTRATADO: CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS- CNPJ: 22.918.738/0001-75

OBJETO: contratação de serviço especializado de organização jurídica e treinamento de servidores quanto ao protocolo e andamentos em relação aos processos administrativos; revisão e instauração de processos administrativos contra servidores relapsos; pareceres e consultoria técnico-jurídico na área administrativa, com capacitação de servidores voltada para gestão pública e em casos específicos solicitados pelo gabinete do gestor; assessoramento e consultoria específica junto às recomendações e termos de ajuste e conduta expedidos pelos órgãos de fiscalização; elaborar e rever projetos de lei, decretos e outros provimentos regulamentares, bem como minutar mensagens, sanções e vetos governamentais; advocacia pública junto aos tribunais estaduais, federais e superiores em processos específicos indicados pelo gestor, em atenção à demanda do Município de Touros/RN.

VALOR MENSAL R\$ R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

ORIUNDO: Inexigibilidade 002/2022.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2022

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS- CNPJ: 22.918.738/0001-75 – FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS, OAB/RN N.º 3.640.

TOUROS/RN, 11 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:9BCB50EC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 001/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 001/2021**

Contratantes:

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;

Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;

Contratada: Companhia Energética do Rio Grande do Norte COSERN - CNPJ: 08.324.196/0001-81.

Objeto: Contratação dos serviços de distribuição de energia elétrica destinada a manutenção dos serviços públicos (prédios públicos e locais, repartições, praças etc) do município de Touros/RN.

Valor Estimado R\$:1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses;

BASE LEGAL:Artigo 24, Inciso XXII, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

07.100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0018 GESTÃO E OTIMIZAÇÃO FINANCEIRA

2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

14.100 – SECRETARIA DE TURISMO

0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
 00001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2009 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –MAC
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE
3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ
3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
2036 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGD/PBF
3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
2065- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Touros/RN, 04 de janeiro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal;

GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde;

KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:86AE2504

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2022

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02
PESSOA JURÍDICA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE – CNPJ: 08.081.051/0001-05
OBJETO: Contratação dos serviços de distribuição de água destinada a manutenção dos serviços públicos (prédios públicos e locados, repartições), do município de Touros/RN
VALOR GLOBAL de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022
BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO XXII DA LEI N.º 8.666/93.
ORÇAMENTÁRIO:
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
02.000 - PODER EXECUTIVO
06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
02.000 - PODER EXECUTIVO
07.100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0018 GESTÃO E OTIMIZAÇÃO FINANCEIRA
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.000 - PODER EXECUTIVO
14.100 – SECRETARIA DE TURISMO
0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.000 - PODER EXECUTIVO
09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

00001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2009 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –MAC
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos

de saúde
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
 2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
 2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
 2036 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGD/PBF
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
 2065- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2022.
 PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.
 PELA PESSOA JURÍDICA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTOS – SAAE – CNPJ: 08.081.051/0001-05

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS – CPF:761.849.864-49
 – PRESIDENTE/RESPONSÁVEL

TOUROS/RN, 05 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado por:
 Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:438ADC15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02
 CONTRATADA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTOS – SAAE – CNPJ: 08.081.051/0001-05
 OBJETO: Contratação dos serviços de distribuição de água destinada a manutenção dos serviços públicos (prédios públicos e locados, repartições), do município de Touros/RN.
 VALOR GLOBAL de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).
 VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2022
 ORIUNDO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
 ORÇAMENTÁRIO:
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 07.100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 0018 GESTÃO E OTIMIZAÇÃO FINANCEIRA
 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 14.100 – SECRETARIA DE TURISMO
 0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
 00001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.

das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2009 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –MAC

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA

PSICOSOCIAL - CAPS

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.

das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.

das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
 2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
 2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
 2036 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGD/PBF
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
 2065- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2022.
 PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.
 PELA PESSOA JURÍDICA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE – CNPJ: 08.081.051/0001-05
 EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS – CPF:761.849.864-49 – PRESIDENTE/RESPONSÁVEL

TOUROS/RN, 05 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado por:
 Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:716CE53E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2021

Contratantes:

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;
 Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;
 Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;
Contratada:Companhia Energética do Rio Grande do Norte COSERN - CNPJ: 08.324.196/0001-81.

Objeto: Contratação dos serviços de distribuição de energia elétrica destinada a manutenção dos serviços públicos (prédios públicos e locados, repartições, praças etc) do município de Touros/RN.

Valor Estimado R\$:1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses;

BASE LEGAL:Artigo 24, Inciso XXII, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO
 06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO
 07.100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 0018 GESTÃO E OTIMIZAÇÃO FINANCEIRA
 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 14.100 – SECRETARIA DE TURISMO
 0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
 00001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e

desenvolvimento do ensino

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e

desenvolvimento do ensino

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos

de saúde

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.

das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos

de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2009 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –MAC

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos

de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos

de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA

PSICOSOCIAL - CAPS

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do

Governo Federal - Bloco de Manut.

das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do

Governo Federal - Bloco de Manut.

das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos

de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2036 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGD/PBF

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2065- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Touros/RN, 04 de janeiro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal;

GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde;

KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:5661227F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2022**

PORTARIA Nº 105/2022-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **JADSON MICHERLON DE OLIVEIRA BARBOSA**, portador do CPF: **106.275.424-76**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Licitação na Secretaria Municipal de Finanças, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.

Em 11 de Janeiro de 2022.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:AD303F67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

GABINETE DO PREFEITO

***PORTARIA Nº03/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação do Município de Umarizal - RN, que tem por finalidade proceder as licitações pertinentes a obras e serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações.

Art. 2º. Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93:

I– conduzir sessões públicas referentes a cada licitação;

II– processar e julgar as licitações;

III– receber e julgar impugnações e recursos;

IV– propor a aplicação de sanções administrativas às licitantes, por infrações cometidas no curso da licitação;

V– encaminhar os processos instruídos à autoridade competente.

Art. 3º. Ficam nomeados para a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Umarizal os seguintes membros com suas respectivas funções:

1º - **JARLENE BARBOSA DE MENEZES, Presidente da Comissão;**

2º - **MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA, Membro da Comissão;**

3º - **MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA, Membro da Comissão;**

4º - **JOSÉ EDIMAR PINHEIRO MONTEIRO, Suplente da Comissão;**

5º - **FRANCISCA ALCINEIDE DA COSTA FREITAS, Suplente da Comissão.**

Art. 4º. A Comissão Permanente de Licitação será presidida pela presidente e terá a vigência de 01 (um) ano da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 10 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:278BBE9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 034/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2364/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SIGEDUC – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 034/2021 – Processo Administrativo nº 2364/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município. Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI**- CNPJ: 17.652.353/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Upanema/RN, 11 de Janeiro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:2BAD7290

PREGOEIRO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 034/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2364/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SIGEDUC – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI**- CNPJ: 17.652.353/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Upanema/RN, 11 de Janeiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:8CD93FD2

PREGOEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2699/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 001/2022, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRATORES PARA O CORTE DE TERRA NO PERÍODO INVERNOSO DE PEQUENOS E MEDIOS PRODUTORES RURAIS**. O pregão será realizado no dia 25 de Janeiro de 2022, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema – RN, em 11 de janeiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:987B85E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 04, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.**

“DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS PREVISTAS NOS ARTS. 72 AO 75 DA LEI Nº14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.”

CLEITON JACOME DA COSTA, Prefeito do Município de Venha-Ver/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se **MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**, servidor efetivo municipal, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Venha-Ver/RN, a fim de conduzir os atos das contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação poderá convocar servidores públicos do município, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 07 de janeiro de 2022.

CLEITON JACOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:24661891

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021**

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 10/2021 – PMVV

ORIGEM: Processo administrativo nº 155/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA. CONTRATADA: **FREITAS E FREITAS LTDA**, CNPJ: 07.944.833/0001-50

O prazo de vigência do contrato nº 10/2021, previsto em sua cláusula quinta fica prorrogado a contar de 10 de janeiro de 2022 até 10 de janeiro de 2023.

Prazo de vigência do Contrato: 10/01/2022 a 10/01/2023. Data de Assinatura: 11.01.2022

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kênia Santos Sarmiento
Código Identificador:DF9EC1D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2021 – GP/PMV**

Viçosa/RN, 03 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de membros para integrarem a CPL – Comissão Permanente de Licitação do município de Viçosa/RN.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º DESIGNAR E NOMEAR, a partir desta data, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, desta Prefeitura Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, a ser composta pelos seguintes membros:

TITULARES:

1 – Presidente: Francisco Canindé de Sousa Nunes, Matrícula: 190640-2;

2 – Membro: Andréa Maria Lopes Nunes, Matrícula: 190637-2;

3 – Membro: Danilo Max Lopes da Silva, Matrícula: 190694-1.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3ECCD641

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2021 – GP/PMV**

Viçosa/RN, 03 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º DESIGNAR E NOMEAR, a partir desta data, como Pregoeiro e como membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico), os funcionários, abaixo relacionados:

TITULARES:

1 – Presidente: Francisco Canindé de Sousa Nunes, Matrícula: 190640-2;

2 – Membro: Andréa Maria Lopes Nunes, Matrícula: 190637-2;

3 – Membro: Danilo Max Lopes da Silva, Matrícula: 190694-1.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:25CCCE7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2021 – GP/PMV**

Viçosa/RN, 03 de janeiro de 2022.

Designa Agente de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designa-se o servidor Francisco Canindé de Sousa Nunes, Matrícula: 190640-2, para exercer as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Viçosa/RN, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, e o que mais lhe for incumbido por regulamento.

Art. 2º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o

impulsão do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:1C1F38B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 001/2022 – GP/PMV

Viçosa/RN, 11 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação na forma prevista no arts. 72 e 75, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Viçosa/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, que faculta à Administração Pública dos Entes da Federação, até 1º de abril de 2023, a opção de contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 ou com a Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que opção escolhida pelo ente público deverá ser indicada, expressamente, no instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das referidas Leis;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Viçosa/RN para fins de procedimento de dispensa de licitação.

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a dispensa de licitação de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Viçosa/RN.

Seção II Da Utilização do Procedimento de Dispensa

Art. 2º Os órgãos poderão adotar o procedimento de dispensa de licitação nas seguintes hipóteses:

- contratações previstas nos incisos I a XVI do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

- registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

- o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º A dispensa prevista na alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

§ 5º Para os fins do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da nova Lei de Licitações e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Seção I Instrução

Art. 3º O procedimento de dispensa de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

- razão de escolha do contratado;

- justificativa de preço, se for o caso; e

- autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso II do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão público municipal que venha promover o presente procedimento de dispensa.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

§ 4º No âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos será opcional nos seguintes casos:

- contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

- dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021; III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços e fornecimentos contínuos.

Seção II **Órgão ou entidade promotores do procedimento**

Art. 4º O órgão ou entidade deverá fazer constar na instrução do processo as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

- a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
- as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º deste Decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento;
- o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
- a observância, no que couber, das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Seção III **Da Documentação do Fornecedor**

Art. 5º O fornecedor deverá fazer constar na proposta a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, o preço, prazo de validade e demais informações exigidas no Termo de Referência, e ainda as seguintes declarações:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as

penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

Art. 6º Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 7º No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida para fins de regularidade fiscal, das pessoas jurídicas, a comprovação da regularidade fiscal federal, social, trabalhista e municipal e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Municipal.

Art. 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas nos artigos 5º a 7º, conforme o caso, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a existência de proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção IV **Procedimento fracassado ou deserto**

Art. 9º No caso do procedimento de dispensa que restar fracassado, o órgão poderá:

- republicar o procedimento;
- fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Seção V **Da Participação de Pessoas Físicas**

Art. 10. Os procedimentos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

§1º Para efeito deste Decreto, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

§2º Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

Seção VI **Da Documentação de Pessoas Físicas**

Art. 11. Deverá constar no procedimento de contratação direta, para pessoas físicas, as seguintes exigências:

- exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado,

que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

- apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

certidão negativa de ações e execuções cíveis e fiscais;

declaração de que atende os requisitos da contratação direta;

declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. As exigências para fins de regularidade fiscal de que trata o presente artigo poderão ser simplificadas nas hipóteses do art. 7º deste Decreto.

CAPÍTULO III DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Seção I

Da Instituição do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras para as Dispensas de Licitação

Art. 12. O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado nas dispensas de licitação cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata este capítulo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

CAPÍTULO IV DOS BENS DE CONSUMO E SUAS CATEGORIAS

Seção I

Dos Bens de Consumo

Art. 13. Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:

- durabilidade: quando, em uso normal, perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;

- fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irreversibilidade e/ou perda de sua identidade;

- perecibilidade: quando sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso com o decorrer do tempo;

- incorporabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal;

- transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

Seção II

Categorias dos Bens de Consumo

Art. 14. Em atendimento ao §1º, do art. 20, da Lei n.º 14.133/2021, para fins de classificação de itens de consumo, considera-se:

– artigo de qualidade comum: bem de consumo que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda;

– artigo de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

ostentação;

opulência;

forte apelo estético; ou

requisite;

III – elasticidade-renda de demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

Seção III

Da Economicidade nas Contratações Públicas

Art. 15. As contratações públicas são regidas pelo princípio da economicidade, conforme dispõe o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 16. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Art. 17. Fica vedada a inclusão de artigos de luxo no plano de contratações anual, quando de sua elaboração.

CAPÍTULO V DO REGISTRO CADASTRAL

Seção I

Cadastro de Fornecedores

Art. 18. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização da contratação direta.

CAPÍTULO VI DA DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 19. O procedimento de dispensa de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei n.º 14.133/2021 e deverá dispor sobre:

- as especificidades de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

- a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

- a possibilidade de prever preços diferentes:

quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

em razão da forma e do local de acondicionamento;

quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

por outros motivos justificados no processo;

- a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, obrigando-se nos limites dela;

- o critério de julgamento, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

- as condições para alteração de preços registrados;

- o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

- a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto ou na ocorrência de esgotamento do saldo registrado;

- as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 1º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

- quando for a primeira contratação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

- no caso de alimento perecível;

- no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 2º Nas situações referidas no § 1º deste artigo é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

§ 3º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, observadas as seguintes condições:

- realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

- seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

- desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

- atualização periódica dos preços registrados;

- definição do período de validade do registro de preços;

- inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Art. 20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 21. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 22. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo de dispensa, para fins de registro de preços, realizar procedimento de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Parágrafo único. O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

CAPÍTULO VII DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Seção I Adjudicação e homologação

Art. 23. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I Aplicação

Art. 24. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, legislações aplicáveis, bem como as prevista no termo de referência, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO IX DA GESTÃO DO CONTRATO

Seção I Gestão e Fiscalização do Contrato

Art. 25. A regulamentação da designação e atuação dos fiscais e gestores de contratos que trata a Lei Federal 14.133/2021, dar-se-á por meio de Decreto emitido pelo Prefeito.

Art. 26. Os fiscais e gestores, quando for o caso, poderão solicitar apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X DA INSTITUIÇÃO DE MINUTAS-PADRÃO

Seção I Da Utilização de Minutas-Padrão nas Dispensas de Licitação

Art. 27. Fica Instituído as minutas-padrão de documentos utilizados nas dispensas de licitação do âmbito do Município de Viçosa/RN.

§1º As minutas de trata o caput deste artigo serão elaboradas pela Controladoria e submetida a aprovação da Assessoria jurídica.

§2º. Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Viçosa/RN deverão adotar obrigatoriamente as minutas-padrão de que trata o presente artigo, quando elaboradas, sendo facultada a sua alteração visando à necessidade de adequação dos

instrumentos à prática do mercado, desde que, devidamente justificado no processo administrativo de contratação.

§3º As minutas-padrão após aprovadas pela assessoria jurídica serão disponibilizadas por meio de Instrução Normativa Interna da Controladoria Geral do Município e publicada em sítios oficiais.

Art. 28. Fica estabelecido o modelo de Declaração de Conformidade com a Minuta-Padrão, que deverá ser incluso no processo administrativo, após a minuta-padrão devidamente preenchida pelo setor responsável, conforme for o caso.

Parágrafo único. Em sendo feita qualquer alteração prevista no §2º do art. 27, deverá ser elaborado Relatório de Encaminhamento e juntado nos autos antes da Declaração de Conformidade prevista no caput deste artigo para análise e aprovação da Assessoria Jurídica.

Art. 29. Os órgãos municipais da Administração Direta responsáveis pela realização das dispensas de licitação e formalização de contratos deverão obrigatoriamente utilizar das minutas-padrão, quando elaboradas, e preencher a Declaração de Conformidade.

§1º Quaisquer alterações nas minutas-padrão que tendem a alterar dispositivos ou cláusulas não previstas na minuta-padrão deverão ser identificadas, justificadas expressamente e enviadas à Assessoria Jurídica do Município para análise quanto as questões jurídicas destas alterações.

§2º O encaminhamento para análise da Assessoria Jurídica do Município indicado no parágrafo anterior deverá ser elaborado nos moldes art. 27, §3º deste Decreto, e pontuar a indicação da alteração promovida e justificativas técnicas.

Art. 30. É dispensável a manifestação da Assessoria Jurídica, desde que seguidos todos os dispositivos e cláusulas das minutas-padrão instituídas por esse Decreto, nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, previstas no artigo 75, incisos I e II da Lei n.º 14.133/2021, ficando obrigado nas demais hipóteses do artigo em referência da Lei Federal antedita.

Art. 31. A edição de novas minutas-padrão ou alterações nas já existentes, poderão ocorrer a qualquer tempo, mediante a edição de nova Instrução Normativa que trata o art. 27, §3º deste Decreto, para este fim específico.

CAPÍTULO XI DO FLUXOGRAMA DOS PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Seção I Do Fluxograma

Art. 32. Ficam estabelecidos as normas e procedimentos para o fluxo dos processos de despesas abrangidos por este Decreto, conforme fluxograma a ser disponibilizado pela da Controladoria Geral do Município no endereço eletrônico do Sítio Oficial do Município.

Seção II Órgãos/Setores Envolvidos

Art. 33. Os Órgãos e/ou Setores envolvidos na realização de contratações por meio dos procedimentos de dispensa de licitação abrangem:

- Órgão Demandante;
- Ordenador de Despesas;
- Setor de Compras;
- Setor Financeiro;
- Setor de Licitações;

- Assessoria Jurídica;
- Setor de Contratos; e
- Setor de Contabilidade.

Subseção I Órgão Demandante

Art. 34. O órgão demandante emitirá o Documento de Formalização de Demanda e/ou Estudo Técnico Preliminar, quando couber, previstos no inciso I, do art. 3º deste Decreto, nos padrões previamente disponibilizados, preenchido em sua totalidade e encaminhará ao Ordenador de despesa para autorização e prosseguimento da contratação.

Subseção II Ordenador de Despesas

Art. 35. O Ordenador da Despesa, após recepção do Documento de Formalização de Demanda, deverá autorizar o andamento do processo para a aquisição pretendida, destinando-o a realização dos Estudos Técnicos Preliminares, quando couber, confecção do Termo de Referência e realização de pesquisa de preços.

Parágrafo único. Na hipótese de não autorização da realização do procedimento de dispensa, o referido procedimento deverá retornar ao Órgão Demandante para fins arquivo.

Art. 36. Após conclusão das fases descritas no artigo anterior, o ordenador de despesas, após verificação da adequação orçamentária, autorizará o prosseguimento da contratação encaminhando o processo para análise técnica e jurídica, quando for o caso.

Art. 37. A dispensa de licitação será devidamente homologada após assinatura e publicação do Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação pelo Ordenador de Despesas.

Subseção III Setor de Compras

Art. 38. O Setor de Compras será a unidade central de contratações, responsável pela confecção do termo de referência, com base no Documento de Formalização de Demanda e nos estudos técnicos preliminares, quando couber, minuta de contrato e pela realização da pesquisa de preços, com base no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

§1º Finalizado o termo de referência, o setor de compras deverá anexar os documentos previstos no art. 28 deste Decreto, conforme o caso.

§2º Realizada a pesquisa de preços, o setor de compras elaborará planilha de preços, indicando no mínimo o menor preço e a média, informando qual o valor deverá ser utilizado no procedimento, encaminhando para o Setor Financeiro.

Subseção IV Setor Financeiro

Art. 39. O setor financeiro será responsável pela análise da existência de saldo orçamentário e financeiro para cobrir as despesas da contratação pretendida, culminando na emissão da respectiva declaração e do despacho ao ordenador de despesa para o cumprimento do art. 36.

Subseção V Setor de Licitações

Art. 40. O setor de licitações será o setor responsável pela autuação do procedimento de dispensa, indicando seu número, seu objeto, seleção do fornecedor nos moldes do termo de referência, emitirá parecer técnico, por força do disposto do art. 3º deste Decreto, abrangendo os seguintes pontos:

- a comprovação de que o contratado preencheu os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários;

- a justificativa da razão de escolha do contratado;

- a justificativa de preço, se for o caso.

§1º Após emissão de parecer, serão observados os preceitos contidos nos artigos 29 e 30, para decisão sobre o encaminhamento a assessoria jurídica do município.

Subseção VI Assessoria Jurídica

Art. 41. A assessoria jurídica deverá realizar análise e emitir parecer sobre o atendimento dos preceitos legais do procedimento de dispensa, com exceção nos casos previstos no art. 30.

Subseção VII Setor de Contratos

Art. 42. Após assinatura e publicação do Termo Autorizativo da Dispensa, o setor de contratos tomará as medidas necessárias para a confecção e assinatura do respectivo termo de contrato, quando couber, nos moldes da minuta-padrão disponibilizada na forma deste decreto, ou com as alterações devidamente aprovadas pela Assessoria Jurídica, e providenciará a publicação na forma e nos prazos estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021.

Subseção VIII Setor de Contabilidade

Art. 43. O setor de contabilidade é o setor responsável para, quando solicitado pela autoridade competente, emitir a respectiva nota de empenho da despesa.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Os casos omissos neste Decreto serão dirimidos na forma da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 45. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 001/2022 – GP/PMV

Viçosa/RN, 11 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação na forma prevista no arts. 72 e 75, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Viçosa/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, que faculta à Administração Pública dos Entes da Federação, até 1º de abril de 2023, a opção de contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 ou com a Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que opção escolhida pelo ente público deverá ser indicada, expressamente, no instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das referidas Leis;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Viçosa/RN para fins de procedimento de dispensa de licitação.

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a dispensa de licitação de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Viçosa/RN.

Seção II Da Utilização do Procedimento de Dispensa

Art. 2º Os órgãos poderão adotar o procedimento de dispensa de licitação nas seguintes hipóteses:

- contratações previstas nos incisos I a XVI do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

- registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

- o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º A dispensa prevista na alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

§ 5º Para os fins do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da nova Lei de Licitações e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Seção I Instrução

Art. 3º O procedimento de dispensa de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão de escolha do contratado;
- justificativa de preço, se for o caso; e
- autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso II do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão público municipal que venha promover o presente procedimento de dispensa.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

§ 4º No âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos será opcional nos seguintes casos:

- contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;
 - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021; III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;
- IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços e fornecimentos contínuos.

Seção II **Órgão ou entidade promotores do procedimento**

Art. 4º O órgão ou entidade deverá fazer constar na instrução do processo as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

- a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
- as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º deste Decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento;
- o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

- a observância, no que couber, das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Seção III **Da Documentação do Fornecedor**

Art. 5º O fornecedor deverá fazer constar na proposta a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, o preço, prazo de validade e demais informações exigidas no Termo de Referência, e ainda as seguintes declarações:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

Art. 6º Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 7º No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida para fins de regularidade fiscal, das pessoas jurídicas, a comprovação da regularidade fiscal federal, social, trabalhista e municipal e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Municipal.

Art. 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas nos artigos 5º a 7º, conforme o caso, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a existência de proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção IV **Procedimento fracassado ou deserto**

Art. 9º No caso do procedimento de dispensa que restar fracassado, o órgão poderá:

- republicar o procedimento;
- fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Seção V **Da Participação de Pessoas Físicas**

Art. 10. Os procedimentos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

§1º Para efeito deste Decreto, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

§2º Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

Seção VI **Da Documentação de Pessoas Físicas**

Art. 11. Deverá constar no procedimento de contratação direta, para pessoas físicas, as seguintes exigências:

- exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

- apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

certidão negativa de ações e execuções cíveis e fiscais;

declaração de que atende os requisitos da contratação direta;

declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. As exigências para fins de regularidade fiscal de que trata o presente artigo poderão ser simplificadas nas hipóteses do art. 7º deste Decreto.

CAPÍTULO III **DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS**

Seção I **Da Instituição do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras para as Dispensas de Licitação**

Art. 12. O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado nas dispensas de licitação cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterà toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata este capítulo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

CAPÍTULO IV **DOS BENS DE CONSUMO E SUAS CATEGORIAS**

Seção I **Dos Bens de Consumo**

Art. 13. Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:

- durabilidade: quando, em uso normal, perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;

- fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irreversibilidade e/ou perda de sua identidade;

- perecibilidade: quando sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso com o decorrer do tempo;

- incorporabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e

- transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

Seção II **Categorias dos Bens de Consumo**

Art. 14. Em atendimento ao §1º, do art. 20, da Lei nº 14.133/2021, para fins de classificação de itens de consumo, considera-se:

– artigo de qualidade comum: bem de consumo que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda;

– artigo de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

ostentação;

opulência;

forte apelo estético; ou

requite;

III – elasticidade-renda de demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

Seção III **Da Economicidade nas Contratações Públicas**

Art. 15. As contratações públicas são regidas pelo princípio da economicidade, conforme dispõe o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 16. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Art. 17. Fica vedada a inclusão de artigos de luxo no plano de contratações anual, quando de sua elaboração.

CAPÍTULO V **DO REGISTRO CADASTRAL**

Seção I **Cadastro de Fornecedores**

Art. 18. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização da contratação direta.

CAPÍTULO VI DA DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 19. O procedimento de dispensa de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei n.º 14.133/2021 e deverá dispor sobre:

- as especificidades de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

- a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

- a possibilidade de prever preços diferentes:

quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

em razão da forma e do local de acondicionamento;

quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

por outros motivos justificados no processo;

- a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, obrigando-se nos limites dela;

- o critério de julgamento, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

- as condições para alteração de preços registrados;

- o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

- a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto ou na ocorrência de esgotamento do saldo registrado;

- as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 1º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

- quando for a primeira contratação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

- no caso de alimento perecível;

- no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 2º Nas situações referidas no § 1º deste artigo é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

§ 3º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, observadas as seguintes condições:

- realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

- seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

- desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

- atualização periódica dos preços registrados;

- definição do período de validade do registro de preços;

- inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Art. 20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 21. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 22. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo de dispensa, para fins de registro de preços, realizar procedimento de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Parágrafo único. O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

CAPÍTULO VII DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Seção I

Adjudicação e homologação

Art. 23. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I

Aplicação

Art. 24. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, legislações aplicáveis, bem como as prevista no termo de referência, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO IX DA GESTÃO DO CONTRATO

Seção I

Gestão e Fiscalização do Contrato

Art. 25. A regulamentação da designação e atuação dos fiscais e gestores de contratos que trata a Lei Federal 14.133/2021, dar-se-á por meio de Decreto emitido pelo Prefeito.

Art. 26. Os fiscais e gestores, quando for o caso, poderão solicitar apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X DA INSTITUIÇÃO DE MINUTAS-PADRÃO

Seção I Da Utilização de Minutas-Padrão nas Dispensas de Licitação

Art. 27. Fica instituído as minutas-padrão de documentos utilizados nas dispensas de licitação do âmbito do Município de Viçosa/RN.

§1º As minutas de trata o caput deste artigo serão elaboradas pela Controladoria e submetida a aprovação da Assessoria jurídica.

§2º. Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Viçosa/RN deverão adotar obrigatoriamente as minutas-padrão de que trata o presente artigo, quando elaboradas, sendo facultada a sua alteração visando à necessidade de adequação dos instrumentos à prática do mercado, desde que, devidamente justificado no processo administrativo de contratação.

§3º As minutas-padrão após aprovadas pela assessoria jurídica serão disponibilizadas por meio de Instrução Normativa Interna da Controladoria Geral do Município e publicada em sítios oficiais.

Art. 28. Fica estabelecido o modelo de Declaração de Conformidade com a Minuta-Padrão, que deverá ser incluso no processo administrativo, após a minuta-padrão devidamente preenchida pelo setor responsável, conforme for o caso.

Parágrafo único. Em sendo feita qualquer alteração prevista no §2º do art. 27, deverá ser elaborado Relatório de Encaminhamento e juntado nos autos antes da Declaração de Conformidade prevista no caput deste artigo para análise e aprovação da Assessoria Jurídica.

Art. 29. Os órgãos municipais da Administração Direta responsáveis pela realização das dispensas de licitação e formalização de contratos deverão obrigatoriamente utilizar das minutas-padrão, quando elaboradas, e preencher a Declaração de Conformidade.

§1º Quaisquer alterações nas minutas-padrão que tendem a alterar dispositivos ou cláusulas não previstas na minuta-padrão deverão ser identificadas, justificadas expressamente e enviadas à Assessoria Jurídica do Município para análise quanto as questões jurídicas destas alterações.

§2º O encaminhamento para análise da Assessoria Jurídica do Município indicado no parágrafo anterior deverá ser elaborado nos moldes art. 27, §3º deste Decreto, e pontuar a indicação da alteração promovida e justificativas técnicas.

Art. 30. É dispensável a manifestação da Assessoria Jurídica, desde que seguidos todos os dispositivos e cláusulas das minutas-padrão instituídas por esse Decreto, nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, previstas no artigo 75, incisos I e II da Lei n.º 14.133/2021, ficando obrigado nas demais hipóteses do artigo em referência da Lei Federal antedita.

Art. 31. A edição de novas minutas-padrão ou alterações nas já existentes, poderão ocorrer a qualquer tempo, mediante a edição de nova Instrução Normativa que trata o art. 27, §3º deste Decreto, para este fim específico.

CAPÍTULO XI DO FLUXOGRAMA DOS PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Seção I Do Fluxograma

Art. 32. Ficam estabelecidos as normas e procedimentos para o fluxo dos processos de despesas abrangidos por este Decreto, conforme fluxograma a ser disponibilizado pela da Controladoria Geral do Município no endereço eletrônico do Sítio Oficial do Município.

Seção II Órgãos/Setores Envolvidos

Art. 33. Os Órgãos e/ou Setores envolvidos na realização de contratações por meio dos procedimentos de dispensa de licitação abrangem:

- Órgão Demandante;
- Ordenador de Despesas;
- Setor de Compras;
- Setor Financeiro;
- Setor de Licitações;
- Assessoria Jurídica;
- Setor de Contratos; e
- Setor de Contabilidade.

Subseção I Órgão Demandante

Art. 34. O órgão demandante emitirá o Documento de Formalização de Demanda e/ou Estudo Técnico Preliminar, quando couber, previstos no inciso I, do art. 3º deste Decreto, nos padrões previamente disponibilizados, preenchido em sua totalidade e encaminhará ao Ordenador de despesa para autorização e prosseguimento da contratação.

Subseção II Ordenador de Despesas

Art. 35. O Ordenador da Despesa, após recepção do Documento de Formalização de Demanda, deverá autorizar o andamento do processo para a aquisição pretendida, destinando-o a realização dos Estudos Técnicos Preliminares, quando couber, confecção do Termo de Referência e realização de pesquisa de preços.

Parágrafo único. Na hipótese de não autorização da realização do procedimento de dispensa, o referido procedimento deverá retornar ao Órgão Demandante para fins arquivo.

Art. 36. Após conclusão das fases descritas no artigo anterior, o ordenador de despesas, após verificação da adequação orçamentária, autorizará o prosseguimento da contratação encaminhando o processo para análise técnica e jurídica, quando for o caso.

Art. 37. A dispensa de licitação será devidamente homologada após assinatura e publicação do Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação pelo Ordenador de Despesas.

Subseção III Setor de Compras

Art. 38. O Setor de Compras será a unidade central de contratações, responsável pela confecção do termo de referência, com base no Documento de Formalização de Demanda e nos estudos técnicos preliminares, quando couber, minuta de contrato e pela realização da pesquisa de preços, com base no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

§1º Finalizado o termo de referência, o setor de compras deverá anexar os documentos previstos no art. 28 deste Decreto, conforme o caso.

§2º Realizada a pesquisa de preços, o setor de compras elaborará planilha de preços, indicando no mínimo o menor preço e a média, informando qual o valor deverá ser utilizado no procedimento, encaminhando para o Setor Financeiro.

Subseção IV **Setor Financeiro**

Art. 39. O setor financeiro será responsável pela análise da existência de saldo orçamentário e financeiro para cobrir as despesas da contratação pretendida, culminando na emissão da respectiva declaração e do despacho ao ordenador de despesa para o cumprimento do art. 36.

Subseção V **Setor de Licitações**

Art. 40. O setor de licitações será o setor responsável pela autuação do procedimento de dispensa, indicando seu número, seu objeto, seleção do fornecedor nos moldes do termo de referência, emitirá parecer técnico, por foça do disposto do art. 3º deste Decreto, abrangendo os seguintes pontos:

- a comprovação de que o contratado preencheu os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários;
- a justificativa da razão de escolha do contratado;
- a justificativa de preço, se for o caso.

§1º Após emissão de parecer, serão observados os preceitos contidos nos artigos 29 e 30, para decisão sobre o encaminhamento a assessoria jurídica do município.

Subseção VI **Assessoria Jurídica**

Art. 41. A assessoria jurídica deverá realizar análise e emitir parecer sobre o atendimento dos preceitos legais do procedimento de dispensa, com exceção nos casos previstos no art. 30.

Subseção VII **Setor de Contratos**

Art. 42. Após assinatura e publicação do Termo Autorizativo da Dispensa, o setor de contratos tomará as medidas necessárias para a confecção e assinatura do respectivo termo de contrato, quando couber, nos moldes da minuta-padrão disponibilizada na forma deste decreto, ou com as alterações devidamente aprovadas pela Assessoria Jurídica, e providenciará a publicação na forma e nos prazos estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021.

Subseção VIII **Setor de Contabilidade**

Art. 43. O setor de contabilidade é o setor responsável para, quando solicitado pela autoridade competente, emitir a respectiva nota de empenho da despesa.

CAPÍTULO XII **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 44. Os casos omissos neste Decreto serão dirimidos na forma da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 45. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:00D9EFF1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º** **050101/2022 - INEX**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05010001/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 050101/2022 - INEX. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: EPAMINONDAS CARLOS DE ANDRADE NETO, CPF: 100.175.124-84. OBJETO: Inscrição de Equipes de Futsal do Município I Copa Regional de Futsal "Messias Rufino", a ser realizado no período 17/30 de Janeiro de 2022. VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 11/01/2022.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:467C09B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **RESULTADO DE JULGAMENTO DO ENVELOPE 001-** **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE** **PREÇOS N.º 003/2021**

O Município de Florânia, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento dos documentos constantes do envelope 001, referentes à Tomada de Preços 003/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Pavimentação e Drenagem Superficial de Ruas. Conforme Contrato de Repasse OGU n.º 908783/2020 – Operação 1074604-63 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.

A Comissão de Licitação, baseada no parecer técnico do corpo da engenharia municipal e na análise da documentação apresentada, julga **CLASSIFICADAS** pelo cumprimento das exigências do instrumento convocatório as Empresas **ANGELINA GOMES FÉLIX EIRELI** CNPJ n.º 32.755.989.0001.30, **EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS** CNPJ n.º 29.288.569/0001-86, **TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP (ETS CONSTRUÇÕES)**, CNPJ 10.322.491/0001-40; **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 37.946.960/0001-59; **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI**, CNPJ 09.181.832/0001-26; **RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ 19.910.105/0001-06; **AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 32.484.218/0001-55; **CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP**, CNPJ 12.607.846/0001-73; **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**, CNPJ 26.635.344/0001-60; **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, CNPJ 13.721.826/0001-91; e **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI**, CNPJ 40.141.083/0001-53.

A Comissão de Licitação, baseada no parecer técnico do corpo da engenharia municipal e na análise da documentação apresentada, julga **DECLASSIFICADAS** as empresas **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, CNPJ 35.858.155/0001-48 pelo descumprimento do item 8.3.3.4.1- garantia de participação, correspondente a 1% do preço máximo fixado no edital, **MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA** CNPJ 44.191.728/0001-13 pelo descumprimento dos itens 8.3.3.5.1 e 8.3.3.5.2 e 8.3.3.5.3 referente as declarações, **IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI** CNPJ 29.037.040/0001-90, **A B ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVIÇOS** CNPJ 28.027.455/0001-73 pelo

descumprimento do item 8.3.3.3.3. prova de capacitação técnico-operacional.

Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93. Os autos do referido processo encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação na Rua Teônia Amaral, 290, centro, Florânia-RN, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos). Solicitações de informações sobre o referido processo, também poderão ser encaminhadas via e-mail: licitacao@florania.rn.gov.br, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos).

Florânia/RN, 11 de janeiro de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:B3307787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2022, Processo Licitatório nº. 74/2022, fundamentada no Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93., para a empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN – CAERN, inscrita no CNPJ: 08.334.385.0001-35. 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) referente à **Prestação de serviços de fornecimento de água e saneamento básico.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 05 de janeiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:DFE3759F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA/RN - CNPJ: 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO:COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN – CAERN, inscrita no CNPJ: 08.334.385.0001-35

OBJETO:Prestação de serviços de fornecimento de água e saneamento básico

JUSTIFICATIVA: A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, A solicitação em epígrafe se faz necessário, uma vez que a Administração Municipal. visando atender as necessidades da Sede da Prefeitura e das Secretarias Municipais durante o ano de 2022, visto que se tratar de um serviço essencial e o fato de o município não ser autos suficiente na execução da demanda.

VALOR TOTAL: 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo pôr termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2022, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2022, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E OBRAS
PROJ. ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS DO ORCAMENTO 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93..

Florânia/RN, 06 de janeiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:1A8C69ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2022, Processo Licitatório nº. 073/2022, fundamentada no Art. 25, caput. da Lei nº 8.666/93., para a empresa TIM CELULAR S/A, inscrita no CNPJ: 02.421.421/0001-11. 50.000,00 (cinquenta mil reais). referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, visando atender às necessidades do Município de Florânia/RN.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 05 de janeiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:C4B3FD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 073/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA/RN - CNPJ: 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO:TIM CELULAR S/A, inscrita no CNPJ: 02.421.421/0001-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, visando atender às necessidades do Município de Florânia/RN.

JUSTIFICATIVA: A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, a solicitação em epígrafe se faz necessário, visando atender as necessidades da Sede da Prefeitura e das Secretarias Municipais durante o exercício de 2022, visto que se tratar de um serviço essencial, justifica-se a contratação pelo fato da

empresa ter a maior cobertura, melhor “sinal” e ser a operadora mais utilizada pela população do município.

VALOR TOTAL: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo pôr termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de janeiro de 2022, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2022, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E OBRAS.

PROJ. ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS DO ORCAMENTO 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput. da Lei nº 8.666/93..

Florânia/RN, 06 de janeiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTRA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:1C61F706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 002/2022, Processo Licitatório nº. 072/2022, fundamentada no Art. 24, Inc. XXII. da Lei nº 8.666/93. c/c Lei 9.648/98, Lei 10.438/2002, para a empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, inscrita no CNPJ: 08.324.196.0001- 81. no valor estimado de 850.,000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 05 de janeiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:672BC42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 - PROCESSO Nº 072/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA/RN - CNPJ: 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO:COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, inscrita no CNPJ: 08.324.196.0001- 81

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

JUSTIFICATIVA: A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, possui a necessidade de contratação dos itens elencados, visando atender as necessidades da Sede da Prefeitura e das Secretarias Municipais durante o exercício de 2022, visto que se tratar de um serviço essencial e o fato do município não ser autos suficiente na execução da demanda.

VALOR ESTIMADO: 850.,000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 04 (quatro) meses, tendo pôr termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2022, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E OBRAS

PROJ. ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS DO ORCAMENTO 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. XXII. da Lei nº 8.666/93. c/c Lei 9.648/98, Lei 10.438/2002.

Florânia/RN, 06 de janeiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTRA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:E313DC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 018/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **AGILDA MARIA DE MENEZES MEDEIROS**, Psicóloga, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 502 relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 10/01/2022 com término em 08/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro 2022 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de janeiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:DAB32816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 019/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE AZEVEDO**, Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 208 relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 10/01/2022 com término em 08/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de janeiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:DEDC2093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 011/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretária Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **FRANCISCO JAILDO DE AZEVEDO LEITE**, Agente Administrativo, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 65, lotado na Secretaria de Municipal de Finanças, contados a partir do dia 10/01/2022 com término em 09/04/2022, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 11 de janeiro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:1AF387D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 020/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos a servidora **TEREZA ALICE DE MEDEIROS SILVA**, Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 335 relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 10/01/2022 com término em 24/01/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de janeiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:E87B4E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 001/2022 – GAB/SMS
***PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA HELENA ALVES DINIZ**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 408 relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 10/01/2022 com término em 08/02/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 07 de janeiro de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:C74DEF2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 002/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **FRANCISCA PEREIRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 471 relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 10/01/2022 com término em 08/02/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de janeiro de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:61DE9FF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 036/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 11 de janeiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de janeiro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:0D7EF74B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 037/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11 de janeiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de janeiro de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:76493820

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 038/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS Mat. 120**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11 de janeiro de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de janeiro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:6D74A71B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 17 de dezembro de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2.356/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 036/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 21.380.013/0001-03	Telefone: (62) 3288-7455/ (62) 32 88-7455	Email: favorita.gyn05@gmail.com
Endereço: AVENIDA NADRA BUFAIÇAL, 451 QD. 145 LT. 09 SALA 02, SETOR LOT. FAIÇALVILLE, GOIÂNIA/GO, CEP: 74350-750		
Representante: RENATO DIAS RODRIGUES CPF: 712.220.111-23		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO NOVO SEM USO, TIPO MINIVAN. ANO/MODELO: NO MÍNIMO 2021/2021, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA (BICOMBUSTÍVEL), MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4, FLEX; SENDO, 05 PORTAS, SENDO 04 PORTAS LATERAIS E 01 TRASEIRA, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 07 OCUPANTES, INCLUINDO O CONDUTOR, NA COR SÓLIDA BRANCA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO DE 05 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ; COM AIR BAGS FRONTAIS, MOTORISTA E PASSAGEIRO, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, FREIOS ABS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS DIANTEIRO E TRASEIRO DE 03 PONTAS RETRÁTIL, LIMPADOR DESEMBALÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, BANCOS E ASSENTOS REVESTIDOS EM TECIDO, COM APOIO PARA CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA, COM BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, COM FARÓIS DE NEBLINA, COM PROTETOR DE CARTER, E TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONSTANTES DO CATÁLOGO APRESENTADO PARA O MODELO COTADO, BEM COMO, OS ITENS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÁNSITO. LICENCIADO E EMPLACADO em nome do município Adesivagem e Plotagem do veículo a ser definida pelo contratante VEÍCULOS DE REFERÊNCIA: GM SPIN; FIAT DOBLO; OU SIMILAR.	SPIN 7 LUGARES CHEVROLET	UND	03	RS 148.083,00	RS 444.249,00
03	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP NOVO SEM USO; CABINE DUPLA, ANO/MODELO: NO MÍNIMO 2021/2021, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Cor Branca, motorização mínima de 170 CV (Potência), tração 4 x 4, Combustível Diesel S10, 4 (quatro) portas, capacidade para 05 ocupantes (01 motorista + 4 Passageiros), direção hidráulica/elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos, travas elétricas e Alarme, câmbio automático, com AIRBAGS frontais, motorista e passageiros; carroceria com capota marítima, freios ABS nas quatro rodas. Jogo de tapetes de Borrachas; equipado com todos os itens de segurança obrigados por lei. LICENCIADO E EMPLACADO em nome do município Adesivagem e Plotagem do veículo a ser definida pelo contratante VEÍCULOS DE REFERÊNCIA: MITSUBISHI L200, NISSAN FRONTIER, CHEVROLET S10, AMAROK, TOYOTA HILUX OU SIMILARES.	TORO 2.0 4X4 ENDURENCE FIAT	UND	02	RS 189.900,00	RS 379.800,00
04	VEÍCULO TIPO VAN - TETO ALTO, NOVO SEM USO, ANO/MODELO: NO MÍNIMO 2021/2021, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: cor Branca, Motorização mínima a partir de 130 CV (Potencia), Mínimo 2.2 litros; Combustível Diesel S10, Veículo com 2 portas de acesso frontais, uma deslizante lateral para embarque e desembarque de passageiros e uma porta com 2 folhas na traseira para acesso ao bagageiro; direção hidráulica ou elétrica; Câmbio Manual de 06 marchas a frente e uma Ré, injeção eletrônica, com ar-condicionado original de fábrica para todos os ocupantes do veículo; Poltronas fixas para passageiros, vidros elétricos e travas elétricas, Pneus: 225/75 R16C; equipado com todos os itens de segurança obrigados por lei. LICENCIADO E EMPLACADO em nome do município, Adesivagem e Plotagem do veículo a ser definida pelo contratante VEÍCULOS DE REFERÊNCIA: MERCEDES SPRINTER, FIAT DUCATO, RENAULT MASTER OU SIMILAR.	DUCATO PASSAGEIRO FIAT	UND	03	RS 291.900,00	RS 875.700,00
VALOR TOTAL : 1.699.749,00 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais).						

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS** nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela **AUTORIDADE SUPERIOR** da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 10 de janeiro de 2022.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Favorita Comercio E Serviços LTDA
CNPJ:21.380.013/0001-03
RENATO DIAS RODRIGUES
CPF: 712.220.111-23
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:A05FC16E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO PÚBLICO Nº 021/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOMEAÇÃO Nº 021/2021, DO
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO PÚBLICO Nº 021/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOMEAÇÃO Nº 021/2021, DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público Edital nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargos de níveis médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de **APODI/RN**, **CONVOCA**a candidata habilitada, relacionada no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo.

A convocação dos servidores **em anexo relacionados**, se dá por força de Determinação Judicial proferida nos autos dos Processos a que determinaram a nomeação, entretanto, para a posse, haverá de ser observadas as seguintes condições:

I - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Apodi (RN), situada na Rua João Pessoa, 56 - 1º Andar, Centro, Apodi/RN, no período de 12 a 24 de janeiro de 2022, no horário de 08:00h às 13:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital (Cópia e Original) e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento no período.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento relacionados, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II - DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da médica dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

- 2.1.1 Quanto à avaliação médica, deverá ser comprovada por apresentação do **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)**, habilitando o candidato para o exercício do cargo, expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN;
- 2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III - DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1. A publicação do ato de nomeação (Portaria) dar-se-á por meio diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996, Lei Municipal 584/2009 de 06 de março de 2009, Lei Municipal 585/2009 de 06 de março de 2009, Lei Complementar 06/2011 de 26 de maio de 2011 e a Lei 1740 de 05 agosto de 2021, bem como os constantes do Item 13 do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV - DA POSSE:

4.1. A posse realiza-se mediante assinatura de termo, pelo próprio servidor do qual deve constar o compromisso de bem e fielmente desempenhar com atribuições do cargo ou função e cumprir os deveres e responsabilidades que lhe sejam inerentes, feita indicação expressa das normas legais ou regulamentares, conforme disposto no art. 13, §2º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

4.2 - O prazo para a posse, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado, é de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento ou, no caso de eleição, da assinatura da ata respectiva. conforme disposto no art. 13, §3º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

4.3- No ato da posse, é obrigatória a apresentação, pelo servidor, de declaração dos bens e valores constitutivos do seu patrimônio, bem como de exercer, ou não, outro cargo ou função pública conforme disposto no art. 13, §3º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- 1.4.1 - CPF;
- 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
- 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, bem como **atitulação a que o candidato apresentou na prova de títulos**;
- 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
- 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação e regularização em órgão profissional (Conselho de Classes);
- 1.4.11 – Comprovante de habilitação e regularização junto ao COREN/RN, como ENFERMEIRO OBSTETRA para o cargo de Enfermeiro Obstetra,
- 1.4.12. Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.4.13. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública;
- 1.4.14 Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
- 1.4.15-Termo de Desistência.
- 1.4.16 Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.4.17 Declaração assinada de que o candidato não sofre penalidades no exercício na Administração Pública;
- 1.4.18 Para o cargo de **Técnico de Enfermagem (Sala de Parto)**, Comprovação de experiência mínima de 05 (cinco) anos ou superior em **sala de parto**, através de cópia de contrato de trabalho da CTPS para o trabalho regido pela CLT, ou declaração de tempo de serviço público emitido por maternidades, casas de partos, ou outros órgãos públicos afins;
- 1.4.19. Comprovante de conta corrente (Bradesco, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias.

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

- 1.1. EXAMES MÉDICOS: (Original e cópia).
- 1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;
- 1.1.2. Hemograma Completo;
- 1.1.3. Glicemia de Jejum;
- 1.1.4. Colesterol Total;
- 1.1.5. Colesterol HDL;
- 1.1.6. Colesterol LDL;
- 1.1.7. Colesterol VLDL;
- 1.1.8. Triglicérides;

- 1.1.9. Urina Rotina/EAS
1.2.0. Laudo médico para PCD (Pessoas com deficiência)

2. EXAMES MÉDICOS PARA OS CARGOS DA ÁREA DA SAÚDE.

- 2.1. Raio X de Tórax PA com Laudo
2.2. ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;
2.3. AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;
2.4. Fosfatase Alcalina;
2.5. Gama GT;

3. ATESTADOS

- 3.1. Atestado de sanidade mental, emitido por médico Psiquiatra.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Apodi (RN), 11 de janeiro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO Nº 021/2022, DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

Professor de Educação Infantil / Pedagogo – 30 horas

Classificação	Inscrição	Nome
65	149017-6	Luiz Diego Maia Dias
66	150478-0	Ravene Lúcia Fernandes Ferreira
67	152785-5	Veronica da Silva
68	152928-1	Ana Kátia de Oliveira Alves
69	154241-2	Adriana Georgina Soares Freitas
70	152012-1	Maria Claudina Gomes Pinto Fernandes
71	152784-0	Viviana de Torres Morais
72	149600-5	Maria da Saúde Alves de Souza

Assistente Técnico em Saúde II/Agente de Saúde - 40 horas

Classificação	Inscrição	Nome
11	148389-7	ARY KLEBER FERNANDES DE OLIVEIRA
12	153731-3	MARIA DA SAUDE DE MORAIS FREITAS FERREIRA

Técnico em serviços Administrativos/GNM/Assistente Administrativo - 40 horas

Classificação	Inscrição	Nome
17	149403-4	WILKA KALLY TAVARES DOS SANTOS
18	153761-7	JOSE PINHEIRO NETO DE ALMEIDA
19	155190-9	ILUSKA SONALLY ALENCAR LIMA
20	153173-0	JEMIMA QUEZIA FERNANDES GOMES

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Apodi (RN), 11 de janeiro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4A7E423F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0032/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0032/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Eterna Pedro da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 10/01/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	10/01/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de janeiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0687EF89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0033/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0033/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Aparecida Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 10/01/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	10/01/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de janeiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0ADB94C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0035/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0035/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA	
CARGO:	MOTORISTA	
MATRÍCULA:	11659	
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde	
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:10 Horas	
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0B12	
OBJETIVO DA VIAGEM:		
Buscar o (a) paciente Carlos Alexandre dos Santos, por ter recebido alta do Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 10/01/2022.		

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	10/01/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de janeiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B6DE37D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0036/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0036/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maciel Fabio de Araújo, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 10/01/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	10/01/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de janeiro de 2022

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C55EF001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Sérgio André de Araújo			
CARGO:	Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes			
MATRÍCULA:	1126750-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 904.073.774-68	RG: 1.377.623 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	05:00 hs 17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	FIAT TORO PLACA QGU-8733			
OBJETIVO DA VIAGEM	VIAGEM A NATAL-RN, NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2022, PARA PARTICIPAR DO FORUM DE GOVERNANÇA, GESTÃO PÚBLICA E COOPERATIVISMO, QUE ACONTECERÁ NO AUDITÓRIO DO HOLIDAY INN HOTEL – AVENIDA SEN. SALGADO FILHO, 1906 – LAGOA NOVA – NATAL-RN.			
Conforme solicitação da Secretaria:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária	Natal/RN	13 de janeiro de 2022	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:40DA60CA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO****ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203003/2021**

Às **09:00** do dia **05 de janeiro de 2022**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, realizou-se a sessão pública para **recebimento do credenciamento e dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação**, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presente somente a Equipe de Apoio. A sessão foi iniciada informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Diante da **ausência do Pregoeiro Municipal em decorrência do afastamento devido à COVID-19 (CID 10.:B 34.2)**, conforme **atestado médico anexo à ata desta sessão pública**, somente fora recebido o credenciamento e os envelopes dos participantes. **As empresas que apresentaram o Credenciamento, bem como os Envelopes de Proposta e Habilitação são:**

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME 31.890.755/0001-32	MILKA FRANCIELE DA SILVA 413.081.228-96
H&C COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME 28.733.598/0001-47	FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO 054.766.814-77
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI 35.858.155/0001-48	TAYRONE CORTEZ DE LIMA 702333904
CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI 26.094.503/0001-67	(APENAS PROTOCOLOU OS ENVELOPES)
R. D TRANSPORTE LTDA –ME 17.910.660/0001-02	ROSALVO DANTAS DE OLIVEIRA 813.746.664-91
CONSTRUTORA ESPERANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI 27.948.185/0001-17	JOSÉ WALTERLANGE DE SOUZA 008.428.114-60
F I DE SOUZA EIRELI 19.732.316/0001-04	FRANCISCO IRAN DE SOUZA 912.953.354-68
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME 30.706.798/0001-52	MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA 016.806.624-65
INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS 21.268.253/0001-10	SAULO VARELA CALDAS 086.781.914-65
FG ARAUJO DE MELO- EIRELI 17.541.417/0001-64	FRANCISCO GEORGE ARAUJO DE MELO 080.525.914-73
CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS- EIRELI-ME 22.924.281/0001-01	LUIZ CARLOS DE AZEVEDO OLIVEIRA 071.709.304-20
GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP 18.735.376/0001-00	JOSÉ RODRIGO LOPES GALDINO 018.156.664-80
R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA EPP 17.604.005/0001-26	ROBERTA RAYANNE NUNES LEITE 062.306.564-93
AJ DE SOUZA LOCAÇÕES –ME 11.572.226/0001-83	ANTONIO JOSÉ DE SOUZA 033.976.174-13
R M DA FONSECA LOCAÇÕES E TURISMO 14.752.199/0001-19	RAFAELLA MIKAELLE DA FONSECA 098.369.434-63
A R DANTAS EIRELI 33.842.400/0001-01	ANTONIO RENATO DANTAS 105.766.244-54
DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI –ME 26.620.865/0001-44	ALLAN PABLO FERREIRA DE MACEDO 070.116.744-03
SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI- ME 13.721.826/0001-91	FRANCISCO DJALMA CARLOS DE AMORIM 130.087.144-04
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME 37.883.801/0001-52	RONALDO OZÓRIO DE QUEIROGA 706.469.094-28
VHS DA COSTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- ME 18.189.065/0001-92	VICTOR HUGO SILVA DA COSTA 105.689.414-89
V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI 14.928.383/0001-77	MARCELO LOPES CABRAL 100.088.414-70
EDU TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI 32.865.841/0001-58	LUIZ EDUARDO FERNANDES DA SILVA 017.440.244-99

Finalizado o recebimento do credenciamento foram recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes.

Insta salientar que o Credenciamento somente será analisado em sessão futura, com a devida publicação de convocação das empresas participantes.

DO REGISTRO DO PREGÃO

O procedimento desta sessão será tão somente o recebimento dos credenciamentos e envelopes de propostas de preços e habilitação. **A sessão para análise do credenciamento, bem como, abertura dos envelopes de proposta, fase de lances e análise da habilitação está aprazada em data futura, com a devida publicação desta na FEMURN (Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte).**

DA ANÁLISE DA PROPOSTA

A análise das propostas acontecerá na próxima sessão pública, cujo será aprazada e publicada na FEMURN.

DOS LANCES

A abertura dos envelopes de propostas, bem como, sua posterior fase de lances acontecerá na próxima sessão pública, cujo contará com a presença da autoridade licitatória.

DA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação serão analisados na próxima sessão pública, cujo será aprazada e devidamente publicada na FEMURN.

DO RESULTADO

O resultado do procedimento será dado na próxima sessão pública cujo ocorrerá a abertura dos envelopes de propostas, fase de lances e análise dos documentos de habilitação das empresas provisoriamente vencedoras.

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Fora dado o tempo de 15 minutos de tolerância, haja vista que as empresas cujo apresentaram seus credenciamentos e envelopes levarão o seu protocolo de entrega dos documentos.

Fora solicitado aos licitantes que rubricassem os envelopes de propostas e habilitação, bem como, numerassem seus credenciamentos, evitando quaisquer transtornos posteriores.

Diante do alto número de participantes, fora constituída uma Comissão (composta por 04 empresas) para realizar a rubrica dos Envelopes de Proposta e Habilitação, onde, as empresas **DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI –ME 26.620.865/0001-44; VHS DA COSTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- ME 18.189.065/0001-92; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI 35.858.155/0001-48 e DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME 30.706.798/0001-52** através dos seus representantes legais, procederam com a solicitação da Equipe de Apoio. Portanto, somente essas empresas procederam com a rubrica, como também, assinaram a ata da sessão pública.

DO ENCERRAMENTO

A Equipe de Apoio, após encerramento, concedeu aos proponentes vistas ao processo. Nada mais havendo a tratar, A Equipe de Apoio declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 11:00h do dia 05/01/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pela Equipe de Apoio e Licitantes presentes. **A sessão para análise do credenciamento, bem como, abertura dos envelopes de proposta, fase de lances e análise da habilitação está aprazada em data futura, com a devida publicação desta na FEMURN (Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte).**

(Ausente em Decorência Da COVID-19)

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Equipe de Apoio

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Equipe de Apoio

LICITANTES (COMISSÃO COMPOSTA POR 04 EMPRESAS):

DA Mata Representações EIRELI –ME 26.620.865/0001-44

ALLAN PABLO FERREIRA DE MACEDO 070.116.744-03

VHS da Costa Construções e Serviços EIRELI- ME 18.189.065/0001-92

VICTOR HUGO SILVA DA COSTA 105.689.414-89

NTC Construções e Serviços EIRELI 35.858.155/0001-48

HALLAN BATISTA DANTAS 076.230.194-57

Dantas Construções e Serviços EIRELI-ME 30.706.798/0001-52

MATHEUS FORTE DANTAS BELO 075.412.544-01

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2A6709D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 5.077, DE 01 DE JULHO DE 2021.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2021, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2021;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2021;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 1.378.383,72 (um milhão trezentos e setenta e oito mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 1.378.383,72 (um milhão trezentos e setenta e oito mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)**, preservando

suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 01 DE JULHO DE 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS									
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.109.126/0001-00									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
212	01/07/2021	3.020/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	120.365,00	01/07/2021	DECRETO: 5.077	PUBLICADO	
Justificativa: DECRETO 5077 - SUPLEMENTAÇÃO									
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
1.378.383,72									
03.001 Secretaria Municipal de Administração									
2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA									
142.565,00									
Nº Solic.: 16 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	10010000	0001	120.365,00	
Nº Solic.: 17 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	10010000	0001	2.500,00	
Nº Solic.: 19 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	19.700,00	
04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças									
2020 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA									
16.860,00									
Nº Solic.: 26 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	10010000	0001	15.000,00	
2261 PROGRAMA DE ESTÁGIO									
1.860,00									
Nº Solic.: 26 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	10010000	0001	1.860,00	
05.001 Secret. Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento									
1021 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL									
6.649,00									
Nº Solic.: 39 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	10010000	0001	6.649,00	
2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA									
21.748,24									
Nº Solic.: 38 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.080,00	
Nº Solic.: 39 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	14.668,24	
06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes									
1044 REEQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES E LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA									
40.584,86									
Nº Solic.: 44 Acrescentar					4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11240000	0001	159,71	
Nº Solic.: 45 Criar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	39.387,99	
1049 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS									
1.037,16									
Nº Solic.: 44 Criar					4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11250000	0001	1.037,16	
07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano									
2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA									
12.817,20									
Nº Solic.: 42 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	10010000	0001	787,50	
Nº Solic.: 42 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	11.182,81	
Nº Solic.: 44 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	10010000	0001	846,89	
2063 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS									
50.686,95									
Nº Solic.: 43 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.686,95	
2259 PROGRAMA DE ESTÁGIO									
5.280,00									
Nº Solic.: 43 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	10010000	0001	5.280,00	
08.031 Fundo Municipal de Saúde									
1024 AÇÕES EM VIGILANCIA SANITARIA									
6.014,45									
Nº Solic.: 106 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	514,45	
Nº Solic.: 112 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.500,00	
1075 AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR									
419,16									
Nº Solic.: 87 Acrescentar					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	419,16	
1095 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE									
136.695,65									
Nº Solic.: 87 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	12140000	0001	113.297,12	
Nº Solic.: 99 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	23.398,53	

1101 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA LOCOMOÇÃO DE PACIENTES									60.000,00
---	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
212	01/07/2021	3.115/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	60.000,00	01/07/2021	DECRETO: 5.077	PUBLICADO
Justificativa: DECRETO 5077 - SUPLEMENTAÇÃO								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 96 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12130000	0001	60.000,00
		2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA						10.628,16
Nº Solic.: 106 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	792,20
Nº Solic.: 107 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	5.835,96
Nº Solic.: 108 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	4.000,00
		2074 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS						58.000,00
Nº Solic.: 95 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	58.000,00
		2075 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE						1.024,30
Nº Solic.: 106 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	1.024,30
		2076 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA						32,17
Nº Solic.: 106 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	32,17
		2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)						35.383,81
Nº Solic.: 106 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	1.469,56
Nº Solic.: 107 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	32.153,75
Nº Solic.: 128 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	1.760,50
		2111 AÇÕES DE VIGILANCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOOZOSES E ENDEMIAS						10.770,99
Nº Solic.: 106 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	453,00
Nº Solic.: 106 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	10.317,99
		2122 AMPLIAR E MANTER AS UBS JOANINHA PARTEIRA, CENTRO E MANOEL SALUSTINO I E II, BEM COMO AS DEMAIS DAS						66.706,55
Nº Solic.: 87 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		12140000	0001	65.990,00
Nº Solic.: 106 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	716,55
		2124 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR						2.385,99
Nº Solic.: 106 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	2.385,99
		2228 ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA						97.535,09
Nº Solic.: 95 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 106 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	4.535,09
Nº Solic.: 119 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	68.000,00
		2230 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA						1.585,71
Nº Solic.: 106 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	1.585,71
		2231 AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLÍNICA MONS. AUSONIO ARAUJO						585.272,40
Nº Solic.: 133 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		12110000	0001	585.272,40
		2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO						770,62

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
212	01/07/2021	3.415/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	24.597,63	01/07/2021	DECRETO: 5.077	PUBLICADO
Justificativa: DECRETO 5077 - SUPLEMENTAÇÃO								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 106 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	770,62
		09.031 Fundo de Assistência Social						7.967,42
		2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA						590,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		10010000	0001	500,00
Nº Solic.: 36 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		10010000	0001	90,00
		2104 PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE PAEFI E MSE						1.574,42
Nº Solic.: 43 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		13110000	0001	1.574,42
		2234 AÇÕES DE COMBATE AOS IMPACTOS SOCIAIS CAUSADOS PELA PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)						5.803,00
Nº Solic.: 36 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	5.603,00
Nº Solic.: 44 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		13110000	0001	200,00
Total:								1.378.383,72
Anexo II (Redução)								1.378.383,72
03.001 Secretaria Municipal de Administração								2.500,00
		2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA						2.500,00
Nº Solic.: 17 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	2.500,00

04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças									280.350,97
	1020 MANUTENÇÃO, PLANEJAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA ARRECADADAÇÃO FISCAL								260.650,97
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	10010000	0001				153.652,55
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	10010000	0001				16.860,00
Nº Solic.: 27 Reduzir		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	10010000	0001				846,89
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	10010000	0001				5.693,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	10010000	0001				60.000,00
Nº Solic.: 33 Reduzir		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	10010000	0001				23.398,53
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	10010000	0001				200,00
	2020 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA								19.700,00
Nº Solic.: 34 Reduzir		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001				19.700,00
05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento									7.080,00
	2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA								7.080,00
Nº Solic.: 38 Reduzir		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	10010000	0001				7.080,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes									625.857,26
	1044 REEQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES E LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA								39.387,99
Nº Solic.: 45 Reduzir		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001				39.387,99
	1047 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUADRAS E GINÁSIOS								255.272,40
Nº Solic.: 65 Reduzir		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001				255.272,40
	1049 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS								1.196,87
Nº Solic.: 44 Reduzir		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001				1.196,87
	1199 CONST. DE CRECHES MODELOS TIPOS "B" E "C"								330.000,00
Nº Solic.: 64 Reduzir		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001				330.000,00
08.031 Fundo Municipal de Saúde									224.847,84
	1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL								83.000,00
Nº Solic.: 95 Reduzir		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001				83.000,00
	1095 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE								72.087,34

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
212	01/07/2021	3.415/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	24.597,63	01/07/2021	DECRETO: 5.077	PUBLICADO
Justificativa: DECRETO 5077 - SUPLEMENTAÇÃO								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor	
Nº Solic.: 106 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	24.597,63	
Nº Solic.: 107 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	37.989,71	
Nº Solic.: 108 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	4.000,00	
Nº Solic.: 112 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.500,00	
		2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA					68.000,00	
Nº Solic.: 119 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	68.000,00	
		2231 AÇÕES EM SAUDE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLINICA MONS. AUSONIO ARAUJO					1.760,50	
Nº Solic.: 128 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.760,50	
09.031 Fundo de Assistência Social							2.074,42	
		2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA					500,00	
Nº Solic.: 35 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00	
		2237 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAIS					1.574,42	
Nº Solic.: 43 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.574,42	
10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico							235.673,23	
		1197 CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL PARQUE DA PEDRA DO CRUZEIRO NA ZONA URBANA					235.673,23	
Nº Solic.: 4 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	235.673,23	
Total:							1.378.383,72	

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:FDCBE3D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.080, DE 13 DE JULHO DE 2021

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2021, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2021;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2021;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 964.074,23 (novecentos e sessenta e quatro mil setenta e quatro reais e vinte e três centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por excesso de arrecadação na fonte de recursos 10010000 – Recursos Ordinários; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11130000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%; 11120000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde. no valor total de **R\$ 964.074,23 (novecentos e sessenta e quatro mil setenta e quatro reais e vinte e três centavos)**, detalhados no Anexo I, preservando seus limites.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 13 DE JULHO DE 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
231	13/07/2021	3.687/2021	Excesso de Arrecadação	Suplementar	19.420,00	13/07/2021	DECRETO: 5.080	PUBLICADO
Justificativa: CRIA NATUREZA DE DESPESA POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO								
Unidade Orçamentária	Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								
02.001 Gabinete do Prefeito								
2097APOIO AS ENTIDADES REPRESENTATIVAS								964.074,23
Nº Solic.: 5 Acrescentar					3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES/ REPASSE	10010000	0001	19.420,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração								1.300,00
2015MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA								1.300,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	10010000	0001	1.300,00
04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças								100.794,68
1020MANUTENÇÃO, PLANEJAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA ARRECADADAÇÃO FISCAL								100.794,68
Nº Solic.: 30 Criar					3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES/ REPASSE	10010000	0001	100.500,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	294,68
05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento								97.233,80
2030MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA								1.091,80
Nº Solic.: 41 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.091,80
2226MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SEMAAB								96.142,00
Nº Solic.: 40 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	96.142,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes								557.923,05
2040MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA								42.789,03
Nº Solic.: 53 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	38.940,00
Nº Solic.: 58 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	3.849,03
2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%								500.145,30
Nº Solic.: 47 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	59.395,68
Nº Solic.: 48 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	11110000	0001	124.749,62
Nº Solic.: 59 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	316.000,00
2206MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 60%								5.070,72
Nº Solic.: 47 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	5.070,72
2207MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 40%								9.918,00
Nº Solic.: 49 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	9.918,00
06.002 Fundação Cultural José Bezerra Gomes								4.000,00
2050MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO								4.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano								103.980,26
1062SANEAMENTO BASICO								9.400,00

Nº Solic.: 45 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOAJURÍDICA	10010000	0001	9.400,00			
	2060	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA			13.200,00			
Nº Solic.: 46 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOAJURÍDICA	10010000	0001	13.200,00			
	2100	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E OFICINA MECANICA			81.380,26			
Nº Solic.: 46 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOAJURÍDICA	10010000	0001	1.414,61			
Nº Solic.: 47 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOAJURÍDICA	10010000	0001	79.965,65			
08.031		Fundo Municipal de Saúde			58.757,46			
	1011	REFORMA E RECUPERAÇÃO - CENTRO DE REABIL. PROFª CRINDELIA BEZERRA			29.510,53			
Nº Solic.: 118 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOAJURÍDICA	12110000	0001	29.510,53			
1072		PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL			22.119,70			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS					Elaboração de Crédito			
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
231	13/07/2021	3.512/2021	Excesso de Arrecadação	Suplementar	22.119,70	13/07/2021	DECRETO: 5.080	PUBLICADO
Justificativa: CRIA NATUREZA DE DESPESA POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO								
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Nº Solic.: 111 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	22.119,70			
	1095	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			637,00			
Nº Solic.: 98 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOAJURÍDICA	10010000	0001	343,00			
Nº Solic.: 110 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOAJURÍDICA	10010000	0001	294,00			
	2013	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			2.214,48			
Nº Solic.: 98 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.389,48			
Nº Solic.: 102 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	825,00			
	2070	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA			3.246,75			
Nº Solic.: 103 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOAJURÍDICA	12110000	0001	2.544,52			
Nº Solic.: 105 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOAJURÍDICA	12110000	0001	702,23			
	2075	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE			1.029,00			
Nº Solic.: 98 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOAJURÍDICA	10010000	0001	1.029,00			
09.031		Fundo de Assistência Social			20.664,98			
	2080	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA			20.664,98			
Nº Solic.: 37 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOAJURÍDICA	10010000	0001	288,50			
Nº Solic.: 39 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOAJURÍDICA	10010000	0001	223,68			
Nº Solic.: 40 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	20.152,80			
Total:					964.074,23			

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:1F837BE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.095, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2021;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2021;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 1.939.967,25 (um milhão novecentos e trinta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por excesso de arrecadação na fonte de recursos 10010000 – Recursos Ordinários; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11130000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor total de **R\$ 1.939.967,25 (um milhão novecentos e trinta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, detalhados no Anexo I, preservando seus limites.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
350	01/09/2021	4.483/2021	Excesso de Arrecadação	Suplementar	30.000,00	01/09/2021	DECRETO: 5.095	PUBLICADO
Justificativa: DECRETO 5095								
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								1.939.967,25
04.001		Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças						230.608,15
				2020 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				30.000,00
Nº Solic.: 42 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		10010000	0001	30.000,00
				2096 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				200.608,15
Nº Solic.: 41 Acrescentar				4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		10010000	0001	200.608,15
05.001		Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento						123.677,56
				2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				123.677,56
Nº Solic.: 59 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	15.202,56
Nº Solic.: 60 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		10010000	0001	8.475,00
Nº Solic.: 69 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		10010000	0001	100.000,00
06.001		Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes						394.156,58
				1040 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E ESCOLAR				3.000,00
Nº Solic.: 72 Acrescentar				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		11110000	0001	3.000,00
				2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.000,00
Nº Solic.: 71 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		11110000	0001	1.000,00
				2046 PROGRAMA DE ESTÁGIO				438,03
Nº Solic.: 73 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11110000	0001	438,03
				2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%				389.718,55
Nº Solic.: 69 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		11110000	0001	3.130,00
Nº Solic.: 84 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11130000	0001	60.091,00
Nº Solic.: 91 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11130000	0001	326.497,55
06.002		Fundação Cultural José Bezerra Gomes						1.114,00
				2050 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO				1.114,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		10010000	0001	1.114,00
07.001		Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano						579.468,18
				1062 SANEAMENTO BÁSICO				19.400,00
Nº Solic.: 62 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		10010000	0001	19.400,00
				2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				15.000,00
Nº Solic.: 77 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		10010000	0001	15.000,00
				2061 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				500.860,28
Nº Solic.: 60 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		10010000	0001	474.372,28
Nº Solic.: 78 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		10010000	0001	26.488,00
				2063 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS				44.207,90
Nº Solic.: 61 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		10010000	0001	44.207,90
08.031		Fundo Municipal de Saúde						576.771,97
				2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				107.880,80
Nº Solic.: 151 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		12110000	0001	7.880,80
Nº Solic.: 190 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		12110000	0001	100.000,00
				2074 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS				19.664,05
Nº Solic.: 193 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	19.664,05
				2111 AÇÕES DE VIGILANCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOONOSES E ENDEMIAS				39.900,03
Nº Solic.: 193 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	39.900,03
				2224 PROGRAMA DE ESTAGIO - SEMSA				3.520,00
Nº Solic.: 151 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		12110000	0001	3.520,00

			PESSOA FÍSICA					
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
350	01/09/2021	4.517/2021	Excesso de Arrecadação	Suplementar	165.371,17	01/09/2021	DECRETO: 5.095	PUBLICADO
Justificativa: DECRETO 5095								
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
			2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA					61.967,50
Nº Solic.: 193 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001		61.967,50
			2231 AÇÕES EM SAUDE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- POLICLINICA MONS. AUSONIO ARAUJO					300.000,00
Nº Solic.: 192 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	12110000	0001		300.000,00
			2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO					43.839,59
Nº Solic.: 193 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001		43.839,59
09.031 Fundo de Assistência Social								34.170,81
			2088 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					14.968,41
Nº Solic.: 52 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001		7.561,21
Nº Solic.: 53 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	13110000	0001		7.407,20
			2234 AÇÕES DE COMBATE AOS IMPACTOS SOCIAIS CAUSADOS PELA PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)					19.202,40
Nº Solic.: 47 Acrescentar				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001		11.972,40
Nº Solic.: 53 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001		7.230,00
Total:								1.939.967,25

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D8679A86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.094, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2021, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2021;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2021;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 1.831.718,72 (um milhão oitocentos e trinta e um mil setecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 1.831.718,72 (um milhão oitocentos e trinta e um mil setecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO "RAUL MACÊDO", EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS			Elaboração de Crédito					
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
347	01/09/2021	4.102/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	29.608,31	01/09/2021	DECRETO: 5.094	PUBLICADO
Justificativa: DECRETO: 5094.								
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
02.001 Gabinete do Prefeito								1.831.718,72
			2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE					29.608,31
Nº Solic.: 9 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		29.608,31
03.001 Secretaria Municipal de Administração								24.250,00
			2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA					24.250,00

Nº Solic.: 27 Acrescentar					3.1.90.03 PENSÕES	10010000	0001	850,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	18.450,00
Nº Solic.: 28 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.950,00
04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças								5.897,35
					2096 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			5.897,35
Nº Solic.: 38 Acrescentar					4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	5.897,35
05.001 Secret. Munic. de Meio Amb., Agric. e Abastecimento								119.483,60
					1021 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL			2.392,60
Nº Solic.: 61 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.392,60
					2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA			21.572,00
Nº Solic.: 62 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	10010000	0001	1.572,00
Nº Solic.: 71 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	20.000,00
					2226 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEMAAB			95.519,00
Nº Solic.: 63 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	95.519,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes								331.783,05
					1040 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E ESCOLAR			53.247,40
Nº Solic.: 81 Acrescentar					3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES/REPASSE	11110000	0001	53.247,40
1042 TRANSPORTE ESCOLAR								179.231,58
Nº Solic.: 76 Acrescentar					3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11230000	0001	52.308,21
Nº Solic.: 87 Acrescentar					3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11200000	0001	126.923,37
					2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA			10.150,00
Nº Solic.: 74 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	2.350,00
Nº Solic.: 75 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	3.300,00
Nº Solic.: 80 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	4.500,00
					2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%			63.954,07
Nº Solic.: 82 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	4.050,00
Nº Solic.: 94 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	59.904,07
					2205 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40%			20.000,00
Nº Solic.: 83 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	20.000,00
					2206 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 60%			5.200,00
Nº Solic.: 94 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	5.200,00
07.001 Sec. Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano								294.324,83
					1061 PROGRAMA PAVIMENTAR - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS			17.139,75
Nº Solic.: 72 Acrescentar					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	17.139,75
					2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA			71.362,79
Nº Solic.: 71 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 71 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.172,79
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
347	01/09/2021	4.333/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	9.850,00	01/09/2021	DECRETO: 5.094	PUBLICADO
Justificativa: DECRETO: 5094.								
Unidade Orçamentária	Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor	
Nº Solic.: 73 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.850,00	
Nº Solic.: 75 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.340,00	
				2061 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			43.406,73	
Nº Solic.: 76 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	10010000	0001	18.976,53	
Nº Solic.: 82 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	10010000	0001	24.430,20	
				2063 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS			30.933,86	
Nº Solic.: 63 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.933,86	
				2100 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E OFICINA MECANICA			131.481,70	
Nº Solic.: 64 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	131.481,70	
08.031 Fundo Municipal de Saúde							891.501,58	

		1024 AÇÕES EM VIGILANCIA SANITARIA							339,89	
Nº Solic.:	186 Criar			3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	40,00			
Nº Solic.:	197 Acrescentar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	299,89			
		1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL							19.000,00	
Nº Solic.:	180 Acrescentar			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	18.000,00			
Nº Solic.:	196 Acrescentar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	1.000,00			
		1075 AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR							30.000,00	
Nº Solic.:	153 Acrescentar			3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	30.000,00			
		1095 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE							15.988,72	
Nº Solic.:	197 Acrescentar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	3.412,72			
Nº Solic.:	201 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	12140000	0001	12.576,00			
		2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA							297.175,52	
Nº Solic.:	152 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	60.000,00			
Nº Solic.:	157 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	12110000	0001	15.500,00			
Nº Solic.:	166 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	14.700,00			
Nº Solic.:	167 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.879,57			
Nº Solic.:	169 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	14.100,07			
Nº Solic.:	170 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.297,21			
Nº Solic.:	171 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	12110000	0001	5.027,67			
Nº Solic.:	182 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	176.671,00			
		2075 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE							12.576,00	
Nº Solic.:	177 Acrescentar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	288,00			
Nº Solic.:	197 Acrescentar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	288,00			
Nº Solic.:	204 Acrescentar			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	12.000,00			
		2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)							3.808,55	
Nº Solic.:	196 Acrescentar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00			
Nº Solic.:	197 Acrescentar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	1.808,55			
		2111 AÇÕES DE VIGILANCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOOZOSES E ENDEMIAS							615,00	
Nº Solic.:	197 Acrescentar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	615,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito		Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
347	01/09/2021	4.053/2021	Anulação de Dotação	Suplementar		24.923,00	01/09/2021	DECRETO: 5.094	PUBLICADO	
Justificativa: DECRETO: 5094.										
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor	
		2122 AMPLIAR E MANTER AS UBS JOANINHA PARTEIRA, CENTRO E MANOEL SALUSTINO I E II, BEM COMO AS DEMAIS DAS							43.261,94	
Nº Solic.:	155 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	12110000	0001	24.923,00			
Nº Solic.:	197 Acrescentar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	5.338,94			
Nº Solic.:	198 Acrescentar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	1.000,00			
Nº Solic.:	204 Acrescentar			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	12.000,00			
		2124 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR							2.339,34	
Nº Solic.:	197 Acrescentar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	2.339,34			
		2227 MANUTENÇÃO DA FARMACIA CENTRAL E ASSISTENCIA FARMACEUTICA							58.149,50	
Nº Solic.:	156 Acrescentar			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	790,00			
Nº Solic.:	158 Acrescentar			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	2.909,50			
Nº Solic.:	161 Acrescentar			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	54.450,00			
		2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA							57.809,19	
Nº Solic.:	162 Acrescentar			3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS	12110000	0001	44.325,00			

				FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS				
Nº Solic.: 197 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	2.484,19	
Nº Solic.: 204 Acrescentar	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				12110000	0001	11.000,00	
	2230 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA						11.689,25	
Nº Solic.: 179 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	10.000,00	
Nº Solic.: 197 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	1.689,25	
	2231 AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLÍNICA MONS. AUSONIO ARAUJO						338.533,50	
Nº Solic.: 160 Acrescentar				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	20.909,50	
Nº Solic.: 162 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	12110000	0001	313.565,71	
Nº Solic.: 163 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	12110000	0001	4.058,29	
	2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO						215,18	
Nº Solic.: 197 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	215,18	
09.031 Fundo de Assistência Social							9.920,00	
	2082 PAC I CASA LAR						7.700,00	
Nº Solic.: 50 Acrescentar				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	3.300,00	
Nº Solic.: 55 Acrescentar				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	4.400,00	
	2088 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						30,00	
Nº Solic.: 59 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	30,00	
	2250 BENEFÍCIOS EVENTUAIS						2.190,00	
Nº Solic.: 55 Acrescentar				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	2.190,00	
10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico							56.950,00	
	1092 APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS E TURÍSTICOS						4.900,00	
Nº Solic.: 7 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	10010000	0001	4.900,00	
	2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA						52.050,00	
Nº Solic.: 8 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	17.400,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
347	01/09/2021	4.334/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	23.650,00	01/09/2021	DECRETO: 5.094	PUBLICADO
Justificativa: DECRETO: 5094.								
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	23.650,00			
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	11.000,00			
11.001 Controle Interno					31.500,00			
	2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA				31.500,00			
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	9.000,00			
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	22.500,00			
12.001 Procuradoria Geral					36.500,00			
	2180 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO				36.500,00			
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	14.000,00			
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	22.500,00			
Total:					1.831.718,72			
Anexo II (Redução)					1.831.718,72			
02.001 Gabinete do Prefeito					14.800,00			
	2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				14.800,00			
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	14.800,00			
03.001 Secretaria Municipal de Administração					20.872,00			
	2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				20.872,00			
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.572,00			
Nº Solic.: 27 Reduzir		3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	10010000	0001	10.300,00			
Nº Solic.: 27 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.000,00			
04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					35.505,66			
	1020 MANUTENÇÃO, PLANEJAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO		FISCAL		22.000,00			
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	10010000	0001	15.000,00			

Nº Solic.: 39 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	7.000,00		
		2020 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				13.505,66		
Nº Solic.: 38 Reduzir			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.897,35		
Nº Solic.: 39 Reduzir			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.608,31		
Nº Solic.: 39 Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00		
05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento						97.911,60		
		1023 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATABURROS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO				2.392,60		
Nº Solic.: 61 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.392,60		
		1030 IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL				10.000,00		
Nº Solic.: 63 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 63 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	10010000	0001	5.000,00		
		1031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				25.000,00		
Nº Solic.: 63 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	25.000,00		
		1033 PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS				15.000,00		
Nº Solic.: 63 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 63 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00		
		1035 CORTE DE TERRA E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES				6.527,00		
Nº Solic.: 63 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	6.527,00		
		1039 IMPLANTAÇÃO DO HORTO FLORESTAL MUNICIPAL				10.000,00		
Nº Solic.: 63 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 63 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	10010000	0001	5.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
347	01/09/2021	4.098/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	95.519,00	01/09/2021	DECRETO: 5.094	PUBLICADO
Justificativa: DECRETO: 5094.								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
		1048 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO						15.000,00
Nº Solic.: 63 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00		
Nº Solic.: 63 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	10010000	0001	5.000,00		
		2201 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO NERIVAL ARAÚJO						8.992,00
Nº Solic.: 63 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	10010000	0001	8.992,00		
		2226 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SEMAAB						5.000,00
Nº Solic.: 63 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	10010000	0001	5.000,00		
06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes								317.812,62
		1040 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E ESCOLAR						27.000,00
Nº Solic.: 81 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.000,00		
Nº Solic.: 81 Reduzir			3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	11110000	0001	10.000,00		
Nº Solic.: 81 Reduzir			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	12.000,00		
Nº Solic.: 81 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	11110000	0001	2.000,00		
Nº Solic.: 81 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	11110000	0001	2.000,00		
		1042 TRANSPORTE ESCOLAR						126.923,37
Nº Solic.: 87 Reduzir			3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11240000	0001	26.923,37		
Nº Solic.: 87 Reduzir			3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11250000	0001	100.000,00		
		1044 REEQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES E LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA						84.435,18
Nº Solic.: 76 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	52.308,21		
Nº Solic.: 79 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	5.879,57		
Nº Solic.: 81 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	26.247,40		
		2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA						14.350,00
Nº Solic.: 74 Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	2.350,00		
Nº Solic.: 75 Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	3.300,00		
Nº Solic.: 80 Reduzir			3.3.90.33 PASSAGENS E	11110000	0001	4.500,00		

				DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
Nº Solic.: 85 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11110000	0001	4.200,00	
2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%							59.904,07	
Nº Solic.: 94 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	59.904,07	
2206 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 60%							5.200,00	
Nº Solic.: 94 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	5.200,00	
07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano							270.227,80	
1036 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO							6.222,00	
Nº Solic.: 63 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	10010000	0001	6.222,00	
1061 PROGRAMA PAVIMENTAR - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS							24.711,86	
Nº Solic.: 63 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	16.000,00	
Nº Solic.: 63 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	10010000	0001	3.711,86	
Nº Solic.: 63 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOAJURÍDICA	10010000	0001	5.000,00	
1062 SANEAMENTO BÁSICO							38.637,42	
Nº Solic.: 69 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.297,21	
Nº Solic.: 70 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.027,67	
Nº Solic.: 71 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	10010000	0001	11.172,79	
Nº Solic.: 72 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.637,42	
Nº Solic.: 72 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	10010000	0001	8.502,33	
1067 CONSTRUÇÃO DE UMA LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTOS							13.976,53	
Nº Solic.: 76 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	10010000	0001	13.976,53	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
347	01/09/2021	4.101/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	131.481,70	01/09/2021	DECRETO: 5.094	PUBLICADO
Justificativa: DECRETO: 5094.								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor	
		1200 AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS					100.000,00	
Nº Solic.: 64 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	100.000,00	
		1201 REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA - LOTEAMENTOS IRREGULARES					25.355,23	
Nº Solic.: 64 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	10010000	0001	15.000,00	
Nº Solic.: 64 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOAJURÍDICA	10010000	0001	6.296,94	
Nº Solic.: 65 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOAJURÍDICA	10010000	0001	4.058,29	
		2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA					10.184,76	
Nº Solic.: 64 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	10010000	0001	5.184,76	
Nº Solic.: 64 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00	
		2061 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA					5.000,00	
Nº Solic.: 76 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00	
		2100 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E OFICINA MECANICA					46.140,00	
Nº Solic.: 74 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	46.140,00	
		08.031 Fundo Municipal de Saúde					1.032.069,04	
		1024 AÇÕES EM VIGILANCIA SANITARIA					40,00	
Nº Solic.: 186 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	40,00	
		1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL					40.923,00	
Nº Solic.: 155 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	14.923,00	
Nº Solic.: 156 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	12110000	0001	790,00	
Nº Solic.: 157 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	12110000	0001	500,00	
Nº Solic.: 157 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	12140000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 169 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	12110000	0001	1.710,00	
Nº Solic.: 180 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	18.000,00	
		1076 EDUCAÇÃO PERMANENTE					2.000,00	
Nº Solic.: 169 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	2.000,00	
		1095 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					140.000,00	
Nº Solic.: 179 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	10.000,00	
Nº Solic.: 182 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO	12140000	0001	19.000,00	

			POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL						
Nº Solic.:	204 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	35.000,00			
Nº Solic.:	205 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	76.000,00			
			1106 RECUPERAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE					10.000,00	
Nº Solic.:	152 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	12110000	0001	10.000,00			
			2074 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS					40.000,00	
Nº Solic.:	152 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	40.000,00			
			2076 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA					15.000,00	
Nº Solic.:	152 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00			
Nº Solic.:	182 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	5.000,00			
			2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)					205.648,26	
Nº Solic.:	182 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	149.151,00			
Nº Solic.:	197 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	18.491,06			
Nº Solic.:	198 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00			
Nº Solic.:	201 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	12.576,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito		Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
347	01/09/2021	4.571/2021	Anulação de Dotação	Suplementar		24.430,20	01/09/2021	DECRETO: 5.094	PUBLICADO
Justificativa: DECRETO: 5094.									
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor	
Nº Solic.:	202 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	24.430,20	
					2111 AÇÕES DE VIGILANCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOOZOSES E ENDEMIAS			14.700,00	
Nº Solic.:	166 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	12140000	0001	14.700,00	
					2124 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			30.000,00	
Nº Solic.:	153 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	30.000,00	
					2227 MANUTENÇÃO DA FARMACIA CENTRAL E ASSISTENCIA FARMACEUTICA			20.909,50	
Nº Solic.:	160 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	20.909,50	
					2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA			419.640,28	
Nº Solic.:	158 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.909,50	
Nº Solic.:	161 Reduzir				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	54.450,00	
Nº Solic.:	162 Reduzir				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	357.890,71	
Nº Solic.:	169 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.390,07	
					2230 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA			3.520,00	
Nº Solic.:	182 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	3.520,00	
					2231 AÇÕES EM SAUDE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLINICA MONS. AUSONIO ARAUJO			63.688,00	
Nº Solic.:	176 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	40.400,00	
Nº Solic.:	177 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	288,00	
Nº Solic.:	178 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	20.000,00	
Nº Solic.:	196 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	3.000,00	
					2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO			10.000,00	
Nº Solic.:	155 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	12140000	0001	10.000,00	
					2264 TRANSPORTE SANITARIO			6.000,00	
Nº Solic.:	169 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	1.000,00	
Nº Solic.:	169 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.000,00	
Nº Solic.:	169 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	12110000	0001	1.000,00	
Nº Solic.:	169 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	12140000	0001	2.000,00	
Nº Solic.:	169 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	1.000,00	

		2265 REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE					10.000,00	
Nº Solic.: 157 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOAJURÍDICA	10010000	0001	10.000,00	
09.031 Fundo de Assistência Social							13.970,00	
		2088 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					10.640,00	
Nº Solic.: 54 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	4.050,00	
Nº Solic.: 55 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	6.590,00	
		2223 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ					3.330,00	
Nº Solic.: 50 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.300,00	
Nº Solic.: 59 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	30,00	
10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico							28.550,00	
		1092 APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS E TURÍSTICOS					4.900,00	
Nº Solic.: 7 Reduzir				3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES/REPASSE	10010000	0001	4.900,00	
		2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA					23.650,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
347	01/09/2021	4.334/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	23.650,00	01/09/2021	DECRETO: 5.094	PUBLICADO
Justificativa: DECRETO: 5094.								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor	
Nº Solic.: 9 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	23.650,00	
Total:								1.831.718,72

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:581CC8F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.085, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2021;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual -LOA Exercício 2021;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de R\$ 2.203.889,51 (dois milhões duzentos e três mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavo) preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por excesso de arrecadação na fonte de recursos 10010000 – Recursos Ordinários; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11130000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%; 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor total de R\$ 2.203.889,51 (dois milhões duzentos e três mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavo), detalhados no Anexo I, preservando seus limites.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
259	02/08/2021	3.753/2021	Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.000,00	02/08/2021	DECRETO: 5.085	PUBLICADO
Justificativa: DECRETO 5085 - EXCESSO FONTE 1001 PARA 1111								
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								
02.001 Gabinete do Prefeito			2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE					4.650,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar			2245 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUNTA MILITAR		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001		1.650,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração			2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA					9.800,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001		5.500,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		10010000	0001		4.300,00
04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças			2096 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA					239.086,31
Nº Solic.: 35 Acrescentar			4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		10010000	0001		239.086,31
05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento			1021 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL					94.827,01
Nº Solic.: 45 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		10010000	0001		10.000,00
Nº Solic.: 43 Acrescentar			1033 PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS					4.855,00
Nº Solic.: 44 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		10010000	0001		4.855,00
Nº Solic.: 49 Acrescentar			2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA					5.000,00
Nº Solic.: 43 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001		1.000,00
Nº Solic.: 43 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001		4.000,00
Nº Solic.: 43 Acrescentar			2226 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SEMAAB					74.972,01
Nº Solic.: 43 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001		32.662,11
Nº Solic.: 43 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		10010000	0001		42.309,90
06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes			1052 APOIO A LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE - LDC					491.977,79
Nº Solic.: 61 Acrescentar			3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES/ REPASSE		11110000	0001		2.000,00
Nº Solic.: 50 Acrescentar			2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA					19.526,62
Nº Solic.: 52 Acrescentar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		11110000	0001		15.287,62
Nº Solic.: 60 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		11110000	0001		3.259,00
Nº Solic.: 50 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		11110000	0001		980,00
Nº Solic.: 52 Acrescentar			2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%					452.964,89
Nº Solic.: 56 Acrescentar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		11110000	0001		60.122,34
Nº Solic.: 55 Acrescentar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		11110000	0001		6.750,00
Nº Solic.: 56 Acrescentar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		11110000	0001		31.679,52
Nº Solic.: 57 Acrescentar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		11110000	0001		41.472,82
Nº Solic.: 78 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001		1.036,35
Nº Solic.: 56 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11130000	0001		311.903,86
Nº Solic.: 56 Acrescentar			2205 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40%					17.486,28
Nº Solic.: 56 Acrescentar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		11110000	0001		17.486,28
07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano								809.515,48
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
259	02/08/2021	3.629/2021	Excesso de Arrecadação	Suplementar	261.442,09	02/08/2021	DECRETO: 5.085	PUBLICADO
Justificativa: DECRETO 5085 - EXCESSO FONTE 1001 PARA 1111								
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
			1061 PROGRAMA PAVIMENTAR - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS					738.817,24
Nº Solic.: 51 Acrescentar			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001		261.442,09
Nº Solic.: 52 Acrescentar			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001		116.432,80
Nº Solic.: 53 Acrescentar			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001		360.942,35
Nº Solic.: 48 Acrescentar			1062 SANEAMENTO BÁSICO					19.400,00
Nº Solic.: 48 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		10010000	0001		19.400,00
Nº Solic.: 48 Acrescentar			2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA					21.138,30
Nº Solic.: 48 Acrescentar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001		11.520,00
Nº Solic.: 49 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		10010000	0001		2.472,23
Nº Solic.: 49 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO -		10010000	0001		0,07

		PESSOAJURÍDICA				
Nº Solic.: 50 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	10010000	0001	3.146,00	
Nº Solic.: 54 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	10010000	0001	4.000,00	
	2063 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS				25.759,94	
Nº Solic.: 50 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.759,94	
	2259 PROGRAMA DE ESTAGIO				4.400,00	
Nº Solic.: 48 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	10010000	0001	4.400,00	
08.031 Fundo Municipal de Saúde					483.632,72	
	1024 AÇÕES EM VIGILANCIA SANITARIA				10.000,00	
Nº Solic.: 130 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	10.000,00	
	1075 AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR				8.942,90	
Nº Solic.: 109 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	1.302,00	
Nº Solic.: 116 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	7.640,90	
	2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				45.566,40	
Nº Solic.: 116 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	12110000	0001	5.015,00	
Nº Solic.: 120 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	12110000	0001	22.126,28	
Nº Solic.: 123 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	12110000	0001	3.000,00	
Nº Solic.: 159 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	12110000	0001	15.425,12	
	2075 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE				3.000,00	
Nº Solic.: 130 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	12110000	0001	3.000,00	
	2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)				44.934,02	
Nº Solic.: 109 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	12110000	0001	15.000,00	
Nº Solic.: 109 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	12110000	0001	21.141,12	
Nº Solic.: 113 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	6.000,00	
Nº Solic.: 127 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	12110000	0001	2.790,60	
Nº Solic.: 154 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	12110000	0001	2,30	
	2227 MANUTENÇÃO DA FARMACIA CENTRAL E ASSISTENCIA FARMACEUTICA				33.457,65	
Nº Solic.: 117 Criar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12130000	0001	33.457,65	
	2231 AÇÕES EM SAUDE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLINICA MONS. AUSONIO ARAUJO				337.731,75	
Nº Solic.: 116 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	12110000	0001	313.000,00	
Nº Solic.: 164 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	12140000	0001	24.731,75	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS						
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS						
CNPJ: 08.109.126/0001-00						
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.
259	02/08/2021	3.416/2021	Excesso de Arrecadação	Suplementar	34.200,00	02/08/2021
Justificativa: DECRETO 5085 - EXCESSO FONTE 1001 PARA 1111						
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte
09.031 Fundo de Assistência Social						
		2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				
Nº Solic.: 41 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		10010000
		2234 AÇÕES DE COMBATE AOS IMPACTOS SOCIAIS CAUSADOS PELA PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)				0001
						34.200,00
Nº Solic.: 42 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000
Nº Solic.: 42 Acrescentar				3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES/ REPASSE		13110000
10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico						0001
		1092 APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS E TURÍSTICOS				2.800,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		10010000
						0001
						2.800,00
Total:						
Anexo II (Redução)						
08.031 Fundo Municipal de Saúde						
		2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)				2.790,60
Nº Solic.: 127 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		12140000
						0001
						2.790,60
Total:						
2.790,60						

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C883902D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.103, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2021;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2021;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 2.987.423,28 (dois milhões novecentos e oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por excesso de arrecadação na fonte de recursos 10010000 – Recursos Ordinários; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação;

11130000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%; 11120000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%; 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União; 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor total de **R\$ 2.987.423,28 (dois milhões novecentos e oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos)**, detalhados no Anexo I, preservando seus limites.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS									
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS						Elaboração de Crédito			
CNPJ: 08.109.126/0001-00									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
443	01/10/2021	4.578/2021	Excesso de Arrecadação	Suplementar	12.689,00	01/10/2021	DECRETO: 5.103	PUBLICADO	
Justificativa: DECRETO: 5103-EXCESSO.									
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									2.987.423,28
02.001 Gabinete do Prefeito									12.689,00
			2121 CONVÊNIOS COM ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS						12.689,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar					3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES/ REPASSE		10010000	0001	12.689,00
04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças									223.780,64
			2096 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA						223.780,64
Nº Solic.: 43 Acrescentar					4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		10010000	0001	223.780,64
05.001 Secret. Munic. de Meio Amb., Agric. e Abastecimento									28.968,64
			2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA						28.968,64
Nº Solic.: 70 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 73 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	3.783,52
Nº Solic.: 74 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	244,74
Nº Solic.: 75 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	22.940,38
06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes									1.752.575,89
			1040 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E ESCOLAR						17.452,00
Nº Solic.: 95 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	17.452,00
			2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA						17.275,23
Nº Solic.: 104 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001	17.275,23
			2042 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR						132.500,46
Nº Solic.: 90 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11220000	0001	36.425,47
Nº Solic.: 92 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11220000	0001	48.000,00
Nº Solic.: 96 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11220000	0001	48.074,99
			2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60%						1.280.660,65
Nº Solic.: 107 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11120000	0001	1.280.660,65
			2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%						304.687,55
Nº Solic.: 93 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		11110000	0001	3.555,00
Nº Solic.: 107 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11130000	0001	301.132,55

06.002 Fundação Cultural José Bezerra Gomes									420,19
2050 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO									420,19
Nº Solic.: 13 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	10010000	0001				420,19
07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano									468.664,39
1061 PROGRAMA PAVIMENTAR - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS									229.803,69
Nº Solic.: 79 Acrescentar			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001				229.803,69
1062 SANEAMENTO BASICO									9.700,00
Nº Solic.: 83 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	10010000	0001				9.700,00
1063 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES									5.868,00
Nº Solic.: 85 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001				5.868,00
2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA									4.656,25
Nº Solic.: 93 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	10010000	0001				4.656,25
2100 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E OFICINA MECANICA									179.636,45
Nº Solic.: 80 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	10010000	0001				99.636,45
Nº Solic.: 81 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001				80.000,00
2101 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA									39.000,00
Nº Solic.: 84 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	16200000	0001				22.000,00
Nº Solic.: 86 Acrescentar			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16200000	0001				17.000,00
08.031 Fundo Municipal de Saúde									492.210,21
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
443	01/10/2021	5.087/2021	Excesso de Arrecadação	Suplementar	9.276,12	01/10/2021	DECRETO: 5.103	PUBLICADO	
Justificativa: DECRETO: 5103-EXCESSO.									
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região Valor	
1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL								907,16	
Nº Solic.: 230 Acrescentar		1095 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000		0001 907,16	
Nº Solic.: 208 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000		0001 8.207,94	
								8.207,94	
								8.139,15	
Nº Solic.: 191 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000		0001 5.000,00	
Nº Solic.: 212 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		12110000		0001 3.139,15	
								415,26	
Nº Solic.: 230 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000		0001 415,26	
								29.040,70	
Nº Solic.: 199 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		12110000		0001 21.087,00	
Nº Solic.: 230 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000		0001 7.953,70	
								70.000,00	
Nº Solic.: 194 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		12140000		0001 70.000,00	
								375.500,00	
Nº Solic.: 195 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		12140000		0001 40.000,00	
Nº Solic.: 203 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		12140000		0001 44.500,00	
Nº Solic.: 226 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		12110000		0001 291.000,00	
09.031 Fundo de Assistência Social								8.047,25	
								3.600,00	
Nº Solic.: 58 Acrescentar				OU 3.3.90.32 MATERIAL, BEM SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10010000		0001 3.600,00	
								2.447,25	
Nº Solic.: 61 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000		0001 2.447,25	
								2.000,00	
Nº Solic.: 60 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		13110000		0001 2.000,00	
12.001 Procuradoria Geral								67,07	
								67,07	
Nº Solic.: 6 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		10010000		0001 67,07	
Total:								2.987.423,28	

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:FBD55CFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/2021

PROCESSO Nº 30110001/21

Aos 03 de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 033/2021, do processo nº 30110001/21. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 22/12/2021, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para futuras Aquisições de MEDICAMENTOS, destinados as unidades de saúde/estratégia saúde da família, através do fundo municipal de saúde da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73, End. Av. INTERVENTOR MARIO CAMARA nº3918, Bairro: CIDADE DA ESPERANÇA, Cidade: NATAL/RN, Repres. Por FERNANDA FERNANDES DE CARVALHO – CPF:671.855.174-00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Fab./ Marca	QUANT	Vr. Unit.	Vr. Total
04	GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG	SANTISA	240 AMP	0,96	230,40
05	GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG	SANTISA	240 AMP	1,22	292,80
06	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25%, 10ML	ISOFARMA	340 FR	0,42	142,80
07	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, 10ML	ISOFARMA	340 FR	0,60	204,00
11	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	ISOFARMA	340 AMP	0,50	170,00
16	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL A 19,1% C/10ML	FARMACE	240 AMP	0,34	81,60
27	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA INJETÁVEL 10ML	FARMACE	12.000 AMP	0,32	3.840,00
31	VITAMINA C SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG	FARMACE	4.800 AMP	0,72	3.456,00
34	ACIDO FOLICO 5 MG	HIPOLABOR	1.200 CPR	0,05	60,00
35	ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400MG	PRATI	240 CPR	0,36	86,40
40	ANLÓDIPINO 10MG	VITAMEDIC	1.200 CPR	0,08	96,00
41	ANLÓDIPINO 5MG	VITAMEDIC	2.400 CPR	0,03	72,00
42	ATENÓLOL 25 MG	VITAMEDIC	12.000 CPR	0,04	480,00
54	DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2MG	GEOLAB	480 CPR	0,07	33,60
61	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	24.000 CPR	0,02	480,00
66	LOSARTANA 100MG	PRATI	1.200 CPR	0,09	108,00
68	METFORMINA 850MG	PRATI	30.000 CPR	0,09	2.700,00
69	METFORMINA 500 MG	PRATI	12.000 CPR	0,08	960,00
71	METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	480 CPR	0,08	38,40
75	NIMESULIDA 100MG	GLOBO	480 CPR	0,10	48,00
78	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	480 CPR	0,08	38,40
79	SINVASTATINA 40 MG	NOVA QUIMICA	480 CPR	0,14	67,20
85	HEPARINA 5.000 UI 0,25 ML	SANVAL	360 AMP	8,75	3.150,00
87	ADENOSINA INJETÁVEL 6MG AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	360 AMP	10,80	3.888,00
90	DIAZEPAM 10MG INJETÁVEL, AMPOLAS 2ML	SANTISA	480 AMP	0,73	350,40
92	MORFINA INJETÁVEL 10 MG/ML	CRISTALIA	480 AMP	3,77	1.809,60
109	CLOPIDOGREL COMPRIMIDO 75MG	NOVA QUIMICA	480 CPR	0,35	168,00
110	FENOBARBITAL INJETÁVEL 100MG/ML	CRISTALIA	360 AMP	2,28	820,80
119	FENTANIL INJETÁVEL 0,05MG/2M	HIPOLABOR	120 AMP	2,82	338,40
124	ACEBROFILINA XAROPE 50MG/5ML, FRASCO COM 120ML	NOVA QUIMICA	1.200 UN	6,60	7.920,00
131	PREDNISONA 5MG	VITAMEDIC	1.200 CPR	0,08	96,00
	VALOR TOTAL: R\$ 32.226,80				

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo

de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 033/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 03 de janeiro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo órgão Executor.

JACKELINE GURGEL CÂMARA

Secretária Municipal de Saúde

CNPJ: 12.452.550/0001-20

Pelo órgão Participante

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

Fornecedor

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:11AD53CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62 DO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

PROCESSO Nº 30110001/21

Aos 03 de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 033/2021, do processo nº 30110001/21. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 22/12/2021, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para futuras Aquisições de MEDICAMENTOS, destinados as unidades de saúde/estratégia saúde da família, através do fundo municipal de saúde da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.106.005/0001-80, End. AV Paul Harris nº100, Bairro: Centro, Cidade: Santa Cruz do Sul/RS, Repres. Por FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN – CPF:407.563.940-15

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Fab./ Marca	QUANT	Vr. Unit.	Vr. Total
01	AMPICILINA 1 G AMP	AUROBINDO	120 AMP	RS3,89	RS466,80
44	ENALAPRIL 10 MG	MEDQUIMICA	12.000 CPR	RS0,05	RS600,00
47	CAPTOPRIL 25 MG	GEOLAB	72.000 CPR	RS0,04	RS2.880,00
59	FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUIMICA	480 CPR	RS0,46	RS220,80
52	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	1.200 CPR	0,25	300,00
Total: R\$ 4.467,60					

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique

os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 033/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 03 de janeiro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo órgão Executor.

JACKELINE GURGEL CÂMARA

Secretária Municipal de Saúde

CNPJ: 12.452.550/0001-20

Pelo órgão Participante

STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 06.106.005/0001-80

Fornecedor

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:53F64DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/2021

PROCESSO Nº 30110001/21

Aos 03 de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 033/2021, do processo nº 30110001/21. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 22/12/2021, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para futuras Aquisições de MEDICAMENTOS, destinados as unidades de saúde/estratégia saúde da família, através do fundo municipal de saúde da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA–CNPJ:

10.538.476/0001-34, End. RUA FELIPE CAMARÃO nº1662, Bairro: AEROPORTO, Cidade: MOSSRÓ/RN, Repres. Por MARIA MELO FORTE CALVALCANTE – CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Fab./ Marca	QUANT	Vr. Unit.	Vr. Total
03	FUROSEMIDA 10MG/2ML AMP.	FARMACE	600 AMP	0,61	366,00
09	DICLOFENACO POTASSIO 75MG/3ML	TEUTO	4.800 AMP	1,69	8.112,00
10	LIDOCAINA CLORIDRATO DE , 2% SEM VASO CONSTRUTOR AMP	HYPOFARMA	360 AMP	3,17	1.141,20
14	CIMETIDINA 150MG/2M	HYPOFARMA	480 AMP	1,98	950,40
19	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	HYPOFARMA	2.400 AMP	1,56	3.744,00
20	VITAMINA K 10 MG/ ML	HIPOLABOR	360 AMP	2,04	734,40
22	BUSCOPAN COMPOSTO 4MG/ML	HYPOFARMA	4.800 AMP	5,49	26.352,00
29	HIDROCORTIZONA 500 MG/ 2ML AMP	TEUTO	1.200 AMP	5,73	6.876,00
32	DIPIRONA SÓDICA 1G AMPOLA C/2ML INJETAVEL	FARMACE	6.000 AMP	0,89	5.340,00
38	AMOXILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO	PRATI	480 FR	2,83	1.358,40
48	CAPTOPRIL 50 MG	PRATI	12.000 CPR	0,12	1.440,00
53	DEXAMETASONA POMADA DE 10G	GREENPHARMA	1.200 TUB	1,12	1.344,00
64	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% COM 240ML	AIRELA	120 FR	3,23	387,60
81	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG/G + 250UI/G 15G.	PRATI	480 BNG	2,53	1.214,40
83	BENZETACIL BENZILPENICILINA BENZATINA 600 UI	TEUTO	480 AMP	6,54	3.139,20
84	BENZETACIL BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 UI	TEUTO	1.200AMP	8,34	10.008,00
96	DIPROSPAN 5/2MG, SOLUÇÃO INJETÁVE	EUROFARMA	480 AMP	3,57	1.713,60
101	AMICACINA SULFATO INJETÁVEL 250ML/2ML	TEUTO	360 AMP	6,93	2.494,80
107	DRAMIN B6 INJETÁVEL 3MG/ML	U.QUIMICA	480 AMP	2,52	1.209,60
112	CLENIL INALADOR FRASCO 0,4MG/ML, CX. COM 1 FRASCO DE 20ML	CRISTÁLIA	120 FR	42,22	5.066,40
118	LIDOCAINA GEL 20MG/30G	PHARLAB	120 BNG	2,58	309,60
129	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO	VITAMEDIC	600 CPR	0,99	594,00
Total: R\$ 83.895,60					

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 033/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 03 de janeiro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

JACKELINE GURGEL CÂMARA

Secretária Municipal de Saúde

CNPJ: 12.452.550/0001-20

Pelo Órgão Participante

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ:10.538.476/0001-34

Fornecedor

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:77A03D86

PROCESSO Nº 30110001/21

Aos 03 de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 033/2021, do processo nº 30110001/21. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 22/12/2021, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para futuras Aquisições de MEDICAMENTOS, destinados as unidades de saúde/estratégia saúde da família, através do fundo municipal de saúde da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: PHARMAPLUS LTDA – CNPJ: 03.817.043/0001-52, End. R. JOÃO DOMINGOS SOBRINHO Nº91, Bairro: MANOELA VALADARES Cidade: AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, Repres. JOSEPH DOMINGOS DA SILVA Por – CPF:125.517.594-04

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Fab./ Marca	QUANT	Vr. Unit.	Vr. Total
02	DEXAMETAZONA 4 MG /1ML AMP	HYPOFARMA	4.800 AMP	4,14	19.872,00
21	OXACILINA 500 MG	BLAU	240 AMP	2,32	556,80
23	BUSCOPAN SIMPLES AMP 20MG/ML	HIPOLABOR	1.200 AMP	1,26	1.512,00
26	LEVOFLOXACINO 5 MG	HALEXISTAR	360 AMP	24,97	8.989,20
28	DEXAMETASONA 2MG/1ML	HYPOFARMA	480 AMP	2,22	1.065,60
51	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	480 CPR	0,28	134,40
56	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	480 CPR	0,11	52,80
57	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML 15ML	EMS	480 FR	1,42	681,60
77	PROPANALOL 40MG	OSORIO DE MORAES	12.000 CPR	0,04	480,00
80	SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML C/ 30ML	NATULAB	480 FR	0,93	446,40
88	TRAMADOL INJETÁVEL (TRAMAL) 50MG	TEUTO	480 AMP	1,14	547,20
93	METOPROLOL 5 MG INJETÁVEL	HALEXISTAR	480 AMP	24,08	11.558,40
102	ADRENALINA 1G/1ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	360 AMP	1,84	662,40
103	MIDAZOLAM INJETÁVEL 5MG/5ML	TEUTO	360 AMP	5,40	1.944,00
117	COLAGENASE POMADA 0,6U/G 30 G	CRISTALIA	120 BNG	18,88	2.265,60
123	PVPI DEGERMANTE 10%	FARMAX	24 L	21,99	527,76
Total: R\$ 51.296,16					

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 033/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do (s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 03 de janeiro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
 CNPJ: 08.349.086/0001-74
 Pelo Órgão Executor.

JACKELINE GURGEL CÂMARA

Secretária Municipal de Saúde
 CNPJ: 12.452.550/0001-20
 Pelo Órgão Participante

PHARMAPLUS LTDA

CNPJ: 03.817.043/0001-52
 Fornecedor

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:634F6F78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2021.

Gabinete Civil
 DECRETO Nº046/2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 786.868,90, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 786.868,90 (setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 03 de novembro de 2021

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					786.868,90
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					1.901,51
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				1.901,51
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.901,51
02 .020 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					20.087,76
	2004 MANUT. DAS ATIV. DO CONTROLE INTERNO				20.087,76
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.022,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.022,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.043,76
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					8.000,00
	2005 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.000,00
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					18.842,66
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				18.842,66
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	14.842,66
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					11.752,25
	2009 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				11.752,25
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.552,25
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					44.008,21
	2018 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE				6.522,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.522,12
	2023 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				9.761,88

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	3.761,88
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE				1.050,34
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	1.050,34
	2024 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	6.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				18.050,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	710,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.340,00
	2078 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE				2.623,87
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.517,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	1.106,27
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					54.098,24
	2012 FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 60%				47.098,24
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	10.098,24
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	37.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	7.000,00
02 .071 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					150.341,23
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				39.873,85
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	23.272,77
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	16.601,08
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				110.467,38
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	45.024,51
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	15.442,87
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					336.542,16
	1016 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE				9.956,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	9.956,00
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				137.573,40
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	7.573,40
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.000,00
	2035 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				27.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	27.000,00
	2036 CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	30.000,00
	2037 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S				23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	23.000,00
	2042 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				14.863,85
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.863,85
	2043 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB				22.310,96
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	3.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	6.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	12.710,96
	2085 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA				51.837,95
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	32.837,95
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	19.000,00
02 .081 SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					44.050,61
	2047 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				7.550,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.050,00
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				36.500,61
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	21.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.050,61
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					28.144,27
	2055 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	5.000,00
	2046 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				8.673,73
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.573,73
	2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				8.482,54
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	8.482,54
	2086 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA				5.988,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.988,00
02 .090 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS					53.500,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				53.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	35.500,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					8.000,00
	2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					7.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.000,00
02 .120 FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ					600,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ				600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	600,00
Anexo II (Redução)					786.868,90
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					1.901,51
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				1.901,51
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.901,51
02 .020 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					20.087,76
	2004 MANUT. DAS ATIV. DO CONTROLE INTERNO				20.087,76
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.022,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.043,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.022,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					8.000,00
	2010 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.000,00
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					18.842,66
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				18.842,66
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	18.842,66
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					11.752,25
	2009 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				11.752,25
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	11.752,25
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO					44.008,21
	2018 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE				6.522,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	6.522,12
	2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PTERN				23.106,27
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.106,27
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	22.000,00
	2023 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				3.761,88
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11110000	0001	3.761,88
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE				1.050,34
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.050,34
	1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS E				7.000,00

	COMPLEXO ESPORTIVO				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	7.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				1.050,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	680,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	370,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				1.517,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.517,60
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					54.098,24
	2012 FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 60%				47.098,24
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	47.098,24
	2013 FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	7.000,00
02 .071 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					150.341,23
	1014 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	50.000,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				54.873,85
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	16.272,77
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	16.601,08
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				45.467,38
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	45.024,51
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	442,87
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					201.542,16
	1016 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE				9.956,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		121500000001	9.956,00
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	25.000,00
	2035 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				77.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	77.000,00
	2037 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PAC'S				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	15.000,00
	2038 NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL				22.863,85
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	22.863,85
	1019 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE				19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	19.000,00
	1020 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE				7.573,40
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	7.573,40
	2043 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB				22.310,96
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	2.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	19.010,96
	2085 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA				2.837,95
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	2.837,95
02 .081 SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					44.050,61
	2069 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				6.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	1018 CONST. AMPL. E REFORMA DE UNID. DE SERV. SOCIOASSISTENCIAIS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2047 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				1.050,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.050,00
	1030 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS				23.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	21.000,00

	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.500,61
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50,61
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	3.000,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					28.144,27
	2055 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	5.000,00
	2046 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				8.673,73
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	4.573,73
	2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				8.482,54
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	8.482,54
	2086 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA				5.988,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	988,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	5.000,00
02 .090 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS					188.500,00
	1034 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS				188.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	33.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	140.000,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					8.000,00
	2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	6.000,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					7.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
	2063 MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
02 .120 FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ					600,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ				600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	600,00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: B05AF9B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADJUDICATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3169/2021

ATO ADJUDICATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3169/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.
CNPJ: 08.349.003/0001-47

Base legal: Lei Federal nº 10.520/2002 – Decreto Federal nº 10.024/2019 - Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de conexão - provedor, link de acesso a Internet, via fibra óptica, com acessórios e equipamentos inclusos, atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduis-RN.

PREÂMBULO:

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Município de Janduí-RN, Pregoeiro Oficial, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021, em tela, configurado na Ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após a fase de análise de documentos de habilitação, lances e proposta de preços, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

Considerando, finalmente o que preconiza os ditames da Lei Federal nº 10.520/2002 – Decreto Federal nº 10.024/2019 - Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora no processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 em tela, a pessoa jurídica abaixo:

Fornecedor: **MEGANET SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA**

CNPJ: 12.959.395/0001-33

Endereço: Rua Augusto Monteiro, 480 – Centro - Caicó/RN - CEP: 59.300-000

Representante: JARDEL ALVES DANTAS DE HOLANDA - CPF: 059.525.244-35

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018844 - Fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade de 400 MB destinados ao centro administrativo da Prefeitura de Janduí.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	150,000	1.800,00
2	0018845 - Fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade de 100 MB destinados a Secretaria de Educação da Prefeitura de Janduí.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	75,000	900,00
3	0018846 - Fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade de 100 MB destinados a Secretaria de Obras da Prefeitura de Janduí.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	75,000	900,00
4	0018847 - Fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade de 100 MB destinados a Ação Social (Cras 1) da Prefeitura de Janduí.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	75,000	900,00
5	0018848 - Fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade de 80 MB destinados a Escola Leonel Cícero da Prefeitura de Janduí.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	70,000	840,00
6	0018849 - Fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade de 100 MB destinados a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Janduí.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	75,000	900,00
7	0018850 - Fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade de 250 MB destinados a Escola Aluizio Gurgel da Prefeitura de Janduí.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	130,000	1.560,00
8	0018851 - Fornecimento de link para internet via rádio com velocidade de 8 MB destinados à UBS Permissão da Prefeitura de Janduí.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	59,000	708,00
9	0018852 - Fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade de 250 MB destinados a Praça Ginásio.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	130,000	1.560,00
10	0018853 - Fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade de 100 MB destinados a Praça Pauloxia da Prefeitura de Janduí.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	75,000	900,00
11	0018854 - Fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade de 100 MB destinados a Praça Hermínio da Prefeitura de Janduí.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	75,000	900,00
12	0018855 - Fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade de 100 MB destinados ao Módulo Esportivo da Prefeitura de Janduí.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	75,000	900,00
13	0018856 - Fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade de 80 MB destinados ao Cras 2 da Prefeitura de Janduí.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	70,000	840,00
14	0018857 - Fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade de 80 MB destinados a Emater da Prefeitura de Janduí.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	70,000	840,00
15	0018858 - Fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade de 80 MB destinados ao Hospital Municipal da Prefeitura de Janduí.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	70,000	840,00
16	0018859 - Fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade de 100 MB destinados ao Centro de Saúde (posto) da Prefeitura de Janduí.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	75,000	900,00
17	0018860 - Fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade de 80 MB destinados ao Arquivo Municipal (Junta Militar) da Prefeitura de Janduí.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	70,000	840,00
18	0018861 - Fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade de 80 MB destinados a Delegacia da Prefeitura de Janduí.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	70,000	840,00
19	0018862 - Fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade de 80 MB destinados a Creche Tia Alice da Prefeitura de Janduí.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	70,000	840,00
20	0018863 - Fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade de 80 MB destinados a UBS, Posto de Saúde Hermínio Vieira da Prefeitura de Janduí.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	70,000	840,00
21	0018864 - Fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade de 80 MB destinados ao Conselho Tutelar da Prefeitura de Janduí.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	70,000	840,00

Valor Total: 20.388,00 (vinte mil, trezentos e oitenta e oito reais).

Finalizado o presente ato administrativo de ADJUDICAÇÃO do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar em consonância com a assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduí/RN, 05 de janeiro de 2022.

AUDERI FERNANDES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:66AE1774

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3169/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3169/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.
CNPJ: 08.349.003/0001-47

base legal: Lei Federal nº 10.520/2002 – Decreto Federal nº 10.024/2019 - Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.**objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de conexão - provedor, link de acesso a Internet, via fibra óptica, com acessórios e equipamentos inclusos, atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduí-RN.**PREÂMBULO:****Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico, mediante Decreto Municipal e demais legislação vigente.**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 022/2021 – Processo Administrativo nº 3169/2021**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;**Considerando** o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **Pregão Eletrônico nº 022/2021**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, processo vinculado a Lei Federal

nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa: **MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA**, que saiu vencedora no processo licitatório em tela conforme, adiante especificado:

Fornecedor: **MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMIDIA LTDA**

CNPJ: **12.959.395/0001-33**

Endereço: **Rua Augusto Monteiro, 480 – Centro - Caicó/RN - CEP: 59.300-000**

Representante: **JARDEL ALVES DANTAS DE HOLANDA - CPF: 059.525.244-35**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0018844 - Fornecedor de link para internet via fibra óptica com velocidade de 400 MB destinados ao centro administrativo da Prefeitura de Janduí.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	150,000	1.800,00
2	0018845 - Fornecedor de link para internet via fibra óptica com velocidade de 100 MB destinados a Secretaria de Educação da Prefeitura de Janduí.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	75,000	900,00
3	0018846 - Fornecedor de link para internet via fibra óptica com velocidade de 100 MB destinados a Secretaria de Obras da Prefeitura de Janduí.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	75,000	900,00
4	0018847 - Fornecedor de link para internet via fibra óptica com velocidade de 100 MB destinados a Ação Social (Cras 1) da Prefeitura de Janduí.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	75,000	900,00
5	0018848 - Fornecedor de link para internet via fibra óptica com velocidade de 80 MB destinados a Escola Leonel Cicero da Prefeitura de Janduí.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	70,000	840,00
6	0018849 - Fornecedor de link para internet via fibra óptica com velocidade de 100 MB destinados a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Janduí.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	75,000	900,00
7	0018850 - Fornecedor de link para internet via fibra óptica com velocidade de 250 MB destinados a Escola Aluizio Gurgel da Prefeitura de Janduí.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	130,000	1.560,00
8	0018851 - Fornecedor de link para internet via rádio com velocidade de 8 MB destinados à UBS Permissão da Prefeitura de Janduí.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	59,000	708,00
9	0018852 - Fornecedor de link para internet via fibra óptica com velocidade de 250 MB destinados a Praça Ginásio.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	130,000	1.560,00
10	0018853 - Fornecedor de link para internet via fibra óptica com velocidade de 100 MB destinados a Praça Pauloxia da Prefeitura de Janduí.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	75,000	900,00
11	0018854 - Fornecedor de link para internet via fibra óptica com velocidade de 100 MB destinados a Praça Herminio da Prefeitura de Janduí.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	75,000	900,00
12	0018855 - Fornecedor de link para internet via fibra óptica com velocidade de 100 MB destinados ao Módulo Esportivo da Prefeitura de Janduí.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	75,000	900,00
13	0018856 - Fornecedor de link para internet via fibra óptica com velocidade de 80 MB destinados ao Cras 2 da Prefeitura de Janduí.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	70,000	840,00
14	0018857 - Fornecedor de link para internet via fibra óptica com velocidade de 80 MB destinados a Emater da Prefeitura de Janduí.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	70,000	840,00
15	0018858 - Fornecedor de link para internet via fibra óptica com velocidade de 80 MB destinados ao Hospital Municipal da Prefeitura de Janduí.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	70,000	840,00
16	0018859 - Fornecedor de link para internet via fibra óptica com velocidade de 100 MB destinados ao Centro de Saúde (posto) da Prefeitura de Janduí.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	75,000	900,00
17	0018860 - Fornecedor de link para internet via fibra óptica com velocidade de 80 MB destinados ao Arquivo Municipal (Junta Militar) da Prefeitura de Janduí.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	70,000	840,00
18	0018861 - Fornecedor de link para internet via fibra óptica com velocidade de 80 MB destinados a Delegacia da Prefeitura de Janduí.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	70,000	840,00
19	0018862 - Fornecedor de link para internet via fibra óptica com velocidade de 80 MB destinados à Creche Tia Alice da Prefeitura de Janduí.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	70,000	840,00
20	0018863 - Fornecedor de link para internet via fibra óptica com velocidade de 80 MB destinados a UBS, Posto de Saúde Herminio Vieira da Prefeitura de Janduí.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	70,000	840,00
21	0018864 - Fornecedor de link para internet via fibra óptica com velocidade de 80 MB destinados ao Conselho Tutelar da Prefeitura de Janduí.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	70,000	840,00

Valor Total: 20.388,00 (vinte mil, trezentos e oitenta e oito reais).

Submetemos os autos para posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com a emissão de Ata para Registro de Preços, incorporando a este, os demais atos vinculados ao presente certame.

Janduí/RN, 05 de janeiro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:DD9DF616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3169/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3169/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMIDIA LTDA**, inscrita no 12.959.395/0001-33, com sede na Rua Augusto Monteiro – Centro - CEP: 59300-000, Caicó-RN, neste ato representada pelo Sr. **JARDEL ALVES DANTAS DE HOLANDA**, portador do CPF: **059.525.244-35**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de conexão - provedor, link de acesso a Internet via fibra óptica, com acessórios e equipamentos inclusos**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O PRESTADOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de execução dos serviços do objeto licitado é de caráter mensal a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução dos serviços o mencionado neste subitem.**
- Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviços, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante aditivo.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MEGANET SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA						
CNPJ: 12.959.395/0001-33						
Endereço: Rua Augusto Monteiro, 480 - Centro, Caicó/RN - CEP: 59300-000						
Representante: JARDEL ALVES DANTAS DE HOLANDA - CPF: 059.525.244-35						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018844 - Fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade de 400 MB destinados ao centro administrativo da Prefeitura de Janduí.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	150,000	1.800,00
2	0018845 - Fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade de 100 MB destinados a Secretaria de Educação da Prefeitura de Janduí.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	75,000	900,00
3	0018846 - Fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade de 100 MB destinados a Secretaria de Obras da Prefeitura de Janduí.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	75,000	900,00
4	0018847 - Fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade de 100 MB destinados a Ação Social (Cras 1) da Prefeitura de Janduí.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	75,000	900,00
5	0018848 - Fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade de 80 MB destinados a Escola Leonel Cícero da Prefeitura de Janduí.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	70,000	840,00
6	0018849 - Fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade de 100 MB destinados a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Janduí.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	75,000	900,00
7	0018850 - Fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade de 250 MB destinados a Escola Aluizio Gurgel da Prefeitura de Janduí.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	130,000	1.560,00
8	0018851 - Fornecimento de link para internet via rádio com velocidade de 8 MB destinados à UBS Permissão da Prefeitura de Janduí.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	59,000	708,00
9	0018852 - Fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade de 250 MB destinados a Praça Ginásio.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	130,000	1.560,00
10	0018853 - Fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade de 100 MB destinados a Praça Pauloxia da Prefeitura de Janduí.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	75,000	900,00

11	0018854 - Fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade de 100 MB destinados a Praça Herminio da Prefeitura de Janduis.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	75,000	900,00
12	0018855 - Fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade de 100 MB destinados ao Módulo Esportivo da Prefeitura de Janduis.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	75,000	900,00
13	0018856 - Fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade de 80 MB destinados ao Cras 2 da Prefeitura de Janduis.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	70,000	840,00
14	0018857 - Fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade de 80 MB destinados a Emater da Prefeitura de Janduis.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	70,000	840,00
15	0018858 - Fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade de 80 MB destinados ao Hospital Municipal da Prefeitura de Janduis.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	70,000	840,00
16	0018859 - Fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade de 100 MB destinados ao Centro de Saúde (posto) da Prefeitura de Janduis.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	75,000	900,00
17	0018860 - Fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade de 80 MB destinados ao Arquivo Municipal (Junta Militar) da Prefeitura de Janduis.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	70,000	840,00
18	0018861 - Fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade de 80 MB destinados a Delegacia da Prefeitura de Janduis.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	70,000	840,00
19	0018862 - Fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade de 80 MB destinados à Creche Tia Alice da Prefeitura de Janduis.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	70,000	840,00
20	0018863 - Fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade de 80 MB destinados a UBS, Posto de Saúde Herminio Vieira da Prefeitura de Janduis.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	70,000	840,00
21	0018864 - Fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade de 80 MB destinados ao Conselho Tutelar da Prefeitura de Janduis.	LINK PRÓPRIO	Unid	12,00	70,000	840,00

Valor Total: 20.388,00 (vinte mil, trezentos e oitenta e oito reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduis/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, serviços em desconforme com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser prestados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento dos serviços deveram ser efetuados pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o prestador deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso injustificável na prestação dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os serviços, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio prestador, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 06 de janeiro de 2022

Prefeitura Municipal De Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador Da ARP

Meganet Servicos De Comunicacao E Multimidia LTDA

CNPJ: 12.959.395/0001-33

JARDEL ALVES DANTAS DE HOLANDA

Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:0A5C98C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

Aos 11/01/2022, às 12:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 313 de 07 de julho de 2021, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes de Habilitação, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 007/2021, destinada a Drenagem superficial com pavimentação a paralelepípedos nas Ruas José H. da Costa, Geraldo Azevedo e Manoel Orago da Cunha, localizadas na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó. Atendendo ao Tomada de Preço, protocolaram os envelopes as empresas licitantes e encontravam-se presente o seguinte licitante:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
YNNOVE CONSTRUÇOES LTDA - ME / 22.317.871/0001-76	YVIS JARDIM DE MEDEIROS SILVA/ 2.208.575 SSP/RN
CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/ 22.924.281/0001-01	PROTOCOLOU /
AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA/ 12.072.392/0001-83	PROTOCOLOU /
AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA/ 35.563.630/0001-59	PROTOCOLOU /
R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP/ 17.604.005/0001-26	PROTOCOLOU /
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME/ 41.284.989/0001-90	PROTOCOLOU /
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI/ 37.883.801/0001-52	PROTOCOLOU /

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, realizou a abertura dos envelopes de habilitação contabilizando a quantidade de documentos recebidos referentes a essa etapa. Em contrapartida, os documentos foram devidamente rubricados pela comissão,

analisados pelo representante da empresa YNNOVE CONSTRUCOES LTDA - ME, onde foi dado a oportunidade de que o mesmo fizesse seus questionamentos, onde o representante da empresa YNNOVE CONSTRUCOES LTDA - ME mostrou seus questionamentos, conforme quadro abaixo:

OCORRÊNCIAS:	
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME/ 41.284.989/0001-90	Apresentou o termo de abertura e de encerramento do balanço patrimonial, abrindo e encerrando no mesmo dia 24/03/2021.
AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA/ 12.072.392/0001-83	Não apresentou a declaração de elaboração independente de proposta, item 9.1.2.1 do presente edital. Inscrição Municipal e estadual vencidas.
AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA/ 35.563.630/0001-59	Não apresentou a declaração de elaboração independente de proposta, item 9.1.2.1 do presente edital. Não apresentou os documentos relativos à Inscrição Municipal e estadual. E apresentou a certidão do FGTS vencida.
R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA - EPP/ 17.604.005/0001-26	CRC não autenticado, item 7.4.7 Contrato social divergindo do Cartão CNPJ, Alvará e inscrição estadual.
CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/ 22.924.281/0001-01	Inscrição estadual vencida. Contrato social divergindo do Alvará.
IQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI/ 37.883.801/0001-52	Alvará divergindo do Cartão CNPJ e contrato social.

Dessa forma, diante da complexidade dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas anteriormente já citadas, a comissão permanente de licitação resolve suspender a sessão para análise de tais documentações, como já previsto no artigo nº 43 § 3 da lei federal nº 8666/93, no que diz respeito as diligências quando necessárias e análises. Informamos ainda, que a decisão da comissão permanente de licitação será divulgada nos Diários oficiais nos termos da lei, e posteriormente, divulgada a data da sessão pública de abertura dos envelopes contendo a documentação de propostas.

O Sr. Presidente mandou lavrar a presente Ata, que está devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação e o representante presente, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de janeiro de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA	JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA
Membro da CPL	Membro da CPL

YNNOVE CONSTRUCOES LTDA - ME

22.317.871/0001-76

YVIS JARDIM DE MEDEIROS SILVA

2.208.575 SSP/RN

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador: 11F694B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 91040/2021**

**PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91040/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de João Dias, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 29110003/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve adjudicar.

RESULTADO:

EMPRESA: JOICE LAIS D. CHAVES		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
1.	FACHADA EM ACM COM ESTRUTURA DE METALON, EM BAIXO RELEVO COM ILUMINAÇÃO EM LED	1.150,00
2.	FACHA EM ACM COM ESTRUTURA DE METALON LETRAS DE CAIXA ALTA EM ACRÍLICO	930,00
3.	IMPRESSÃO IMPRESSÃO PRETO E BRANCO DE PAPAL OFÍCIO A4 75G	0,27
4.	IMPRESSÃO IMPRESSÃO COLORIDO DE PAPAL OFÍCIO A4 75G	0,55
5.	CAPA PARA PRONTUÁRIO - CONFECCIONADO EM PAPEL 180G. A IMPRESSÃO DA LOGOMARCA E DEMAIS LETRAS SERÃO EM UMA TONALIDADE. DEVERÁ MEDIR 35 X 26 CM MODELOS E COR A DEFINIR. ARTE PERSONALIZADA DIRETAMENTE NA PASTA CAPA, INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.	5,40
6.	PASTA PARA EVENTO EM PAPEL CARTÃO 275G COM BOLSA, TAMANHO APROXIMADAMENTE ABERTA: 45CM X 32CM. COM IMPRESSÃO DA ARTE PERSONALIZADA DIRETAMENTE NA PASTA (CAPA E CONTRACAPA), INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.	6,40
7.	CARTILHA COM 20 PÁGINAS 15X20 CM FECHADA, MIOLO PAPEL CUCHÊ 150 GR, 4X4 COR CADA PAPEL CUCHÊ 250 GR, 4X4 CORES, MODELOS	24,80
8.	LIVRETO BÁSICO TIPO 1, ACABAMENTO GRAMPEADO - CAPA: 15X20, 4X0 CORES, EM PAPEL COUCHÊ LISO BRILHOSO 150G. MIOLO: 25 PÁGS, 10X15CM, 1X1 CORES, EM PAPEL COUCHÊ LISO BRILHOSO 90G.	34,50
9.	LIVRETO BÁSICO TIPO 2, ACABAMENTO GRAMPEADO CAPA: 15X20, 4X0 CORES, EM PAPEL COUCHÊ LISO BRILHOSO 150G. MIOLO: 50	44,50
10.	LIVRO. CAPA: 30 X 60 CM, 4 X 0 CORES COM VERNIZ LOCALIZADO, PAPEL COUCHÊ BRILHO LD 170 G. MIOLO: 120 PÁGINAS, 21 X 29,7 CM, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO LD 150 G. LOMBADA: 9 MM, DOBRADO, COLADO A QUENTE	54,00
11.	REVISTA - FORMATO: FECHADO 21 X 28 CM, ABERTO 42 X 28 CM. MÁXIMO: 24 PÁGINAS (20 PÁGINAS DE MIOLO - 04 PÁGINAS CAPA E CONTRACAPA). CORES: 4 (QUATRO) CORES (POLICROMIA) FRENTE E VERSO EM TODAS AS PÁGINAS (CAPA E MIOLO). PAPEL: MIOLO: COUCHÊ FOSCO, REVESTIDO NOS DOIS LADOS, COM 90 G. CAPA E CONTRACAPA: COUCHÊ FOSCO, REVESTIDO NOS DOIS LADOS, COM 210 G E LAMINAÇÃO ESPECIAL (FOSCA). ACABAMENTO: REFILADO, COM DOIS GRAMPOS, CANOA. LAMINAÇÃO FOSCA NA CAPA E CONTRACAPA. SISTEMA OFFSET.	34,50
12.	CARNÊ DE IPTU; COMPOSTO POR ATÉ 07 (SETE) FOLHAS, IMPRESSÃO, MONTAGEM, SERRILHA, GRAMPO, LOMBAGEM, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, ENVELOPAMENTO. ESPECIFICAÇÃO: 05 LÂMINAS INTERNAS COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN - EM PAPEL BRANCO 75G, TODAS COM IMPRESSÃO A LASER EM PRETO EM APENAS UMA FACE DAS LÂMINAS, FORMATO 74,25 MM X 210 MM - FORMATO 99 MM X 210 MM (3 LÂMINAS POR FOLHA A-4) - 02 LÂMINAS	7,40

	EXTERNAS (CAPA/CONTRA CAPA), PAPEL DE 90 G, IMPRESSÃO A LASER EM CORES, 1 FACE – FORMATO 99 MM X 210 MM (3 LÂMINAS POR FOLHA A-4) TAMANHO 21CM X 7,5, COM RECORTE 9 CM X 3,5 CM NA CAPA.	
13.	CALENDÁRIO DE PAREDE – PAPEL 300G – IMPRESSÃO DIGITAL – 4X0 TAMANHO 210X297MM COM LAMINAÇÃO FOSCA.	5,80
14.	CERTIFICADO EM PAPEL FOTO PESO 180G, TAMANHO A4 (21,0 × 29,7 CM). 4X1 CORES	4,80
15.	CERTIFICADO EM PAPEL FOTO PESO 230G, TAMANHO A4. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A PRODUÇÃO DA SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA.	5,20
16.	CERTIFICADO EM PAPEL FOTO PESO 230G, TAMANHO A5. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A PRODUÇÃO DA SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA.	6,40
17.	LEQUES EM PAPEL COCHE 300G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 4X4, MEDINDO 26X19 CM, VERNIZ DE PROTEÇÃO EM UM DOS LADOS E FOSCO NO OUTRO. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	4,40
18.	AGENDA DIÁRIA PERSONALIZADA – CAPA E CONTRACAPA DURA COM VERNIZ IMPRESSÃO 4X0, DIMENSÕES 143 MM X 210 MM, ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL DUPLO OU ACABAMENTO WIRE-O, PÁGINA INICIAL COM DADOS PESSOAIS, MIOLÃO NÃO PERSONALIZÁVEL COM UMA PÁGINA PARA CADA DIA ÚTIL DA SEMANA E UMA ÚNICA PÁGINA PARA SÁBADO E DOMINGO, PÁGINAS PARA O PLANEJAMENTO DO ANO, ESPAÇO PARA INFORMAÇÕES PESSOAIS E CALENDÁRIO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M², AGENDA ANUAL, INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA PARA CAPA, CONTRACAPA E PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO DO MÊS, A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	44,00
19.	ADESIVO MICROPERFURADO - IMPRESSÃO: POLICROMIA; COM RECORTE, ACABAMENTO: APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA; INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, COM APLICAÇÃO.	118,00
20.	ADESIVO MICROPERFURADO - PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE RETA, IMPRESSÃO DIGITAL PARA USO EM ÁREA INTERNA E EXTERNA, PROTEÇÃO UV CONTRA RAIOS SOLARES, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, COM APLICAÇÃO	118,00
21.	ADESIVO JATEADO PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE RETA, IMPRESSÃO DIGITAL PARA USO EM ÁREA INTERNA E EXTERNA, PROTEÇÃO 40UV CONTRA RAIOS SOLARES, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, COM APLICAÇÃO.	94,00
22.	BANNER EM LONA 01 -, CALCULADO POR M², IMPRESSÃO EM POLICROMIA, ACABAMENTOS: TUBETES NAS PARTES INFERIORES E SUPERIORES, COM CORDÃO, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	89,00
23.	PAINEL EM PVC EXPANDIDO, ESPESSURA DE 5 MM COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO CORTE RETO. COM INSTALAÇÃO. FIXAÇÃO POR FITA OU PARAFUSO CONFORME NECESSIDADES DO LOCAL.	282,00
24.	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, 30CM DE COMPRIMENTO E 20CM DE LARGURA, INCLUINDO A ARTE A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO	49,00
25.	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, 49CM DE COMPRIMENTO E 32CM DE LARGURA. INCLUINDO A ARTE A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO	54,00
26.	COMENDA TIPO TROFEU EM ACRÍLICO ADESIVADA, TAM: ABSOLUTO DE 20X15CM, (BASE DE 20X11CM E PARTE SUPERIOR DE 15X25CM), INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	65,00
27.	PORTA RETRATO EM ACRÍLICO, MEDINDO: 15 X 21 CM.	27,50
28.	COMENDA TIPO TROFEU EM MDF ADESIVADA 20 X 30 CM, INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	61,00
29.	PORTA RETRATO EM MDF – MEDINDO 15 X 21 CM.	24,50
30.	COPO PERSONALIZADO - MATERIAL: ACRÍLICO, LISO E ESTAMPADO, VOLUME: 350 ML, ALTURA: 15,00 CM LARGURA: 58,00 CM COMPRIMENTO: 57,00 CM PESO: 50 G.	7,20
31.	CANECA PERSONALIZADA, MATERIAL: PORCELANA, ESTAMPADA POR: SUBLIMAÇÃO, ALTURA: 9,5CM, DIÂMETRO: 26CM, VOLUME: 325ML, PESO: 190G.	29,50
32.	IMÃ PARA GELADEIRA FEITO EM PAPEL FOTOGRAFICO COM VERSO 100% IMANTADO. TAMANHO: 10CM X 7CM DE IMPRESSÃO, COM ALTA RESOLUÇÃO E FORTE ADERÊNCIA.	1,85
33.	REMOÇÃO DE PLOTAGEM, ENVELOPAMENTO E COMUNICAÇÃO VISUAL DO TIPO ADESIVO E COLA NOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL	64,00
34.	BOLSA - UNISSEX PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA, COM ZIPER, BOLSO INTERNO E DIVISÓRIA PARA NOOTBOOK - COMPOSIÇÃO DO TECIDO: MATERIAL EM LONA 100% ALGODÃO NATURAL PRETO, COM ALÇA AJUSTÁVEL; TIPO DE USO OMBRO E TRANSVERSAL; MEDIDAS APROXIMADAS: 12CMX39CMX29CM; SERIGRAFIA: GRAVAÇÃO EM SERIGRAFIA ESTAMPADA. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA	89,00
35.	BOLSA - UNISSEX FEITA EM LONA CRUA 100% ALGODÃO, COM ALÇA DE OMBRO E COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: 10CM DE LARGURA, 40CM DE ALTURA E 33CM DE COMPRIMENTO. COM UM BOTÃO IMÃ PARA FECHA A BOLSA. DENTRO DA BOLSA UM PEQUENO BOLSO COM AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 15X15. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PARA SER APLICADA NO MATERIAL DA BOLSA. A ARTE DEVE SER PERSONALIZADA CONFORME AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	64,00
36.	BOLSA PARA GESTANTE 38X28X18CM POLIÉSTER 600 100% POLIÉSTER ABERTURA SUPERIOR COM ZIPER N.º 06, DUAS ALÇAS DE MÃO E UMA ALÇA TIRA COLO EM POLIPROPILENO. UM BOLSO FRONTAL EM ZIPER N.º 06. DOIS BOLSOS LATERAIS EM TELA.	61,00
37.	BOLSA ECOBAG G – COM ZIPER MATERIAL DE NYLON 600, COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E ALÇAS LATERAL.	54,00
38.	MOCHILA TIPO SACO 44X35CM (AXL) TACTEL FECHAMENTO COM CADAÇO BOLSO COM FECHAMENTO ZIPER NA FRENTE, CORES A COMBINAR. ACABAMENTO INTERNO. PERSONALIZADA COM O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO OU COM ARTE A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE, PODENDO SER UTILIZADA ATÉ 10 CORES DIFERENTES NO LOGOTIPO.	39,50
39.	NECESSAIRE EM NYLON 600 COM ALÇA, TIPO PORTA LÁPIS 20CM DE COMPRIMENTO POR 13 CM DE ALTURA E 7 CM DE LARGURA. A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.	24,50
40.	NECESSAIRE EM NYLON 600 COM ALÇA, TIPO PORTA LÁPIS, 18CM DE COMPRIMENTO POR 15CM DE ALTURA E 10CM DE LARGURA, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.	18,20
41.	SACOLA EM NYLON - CONFECCIONADA EM NYLON 600, COM ALÇA DE MÃO E TIRACOLO. POSSUI BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZIPER, DETALHE EM JUNTA E FECHAMENTO EM VIÉS GORGORÃO. MEDIDAS - M L - 0,35 P - 0,20 LARGURA 0,38 M ALTURA 0,35M PROF	34,50
42.	SACO PARA LIXO DE CARRO EM TNT, TAMANHO: 17 CM DE LARGURA POR 26 CM DE COMPRIMENTO, COM IMPRESSÃO. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	3,40

JOAO DIAS/RN, 28 de DEZEMBRO de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:EA54E2A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 91040/2021**

**PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91040/2021**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de João Dias, Sra. Dámara Jácome de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Presencial Nº 91040/2021, cujo objeto trata do Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para Confecção de Fachadas em ACM, Placas, Brindes, Adesivos, Impressos em Geral, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

RESULTADO:		
EMPRESA: JOICE LAIS D. CHAVES		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
1.	FACHADA EM ACM COM ESTRUTURA DE METALON, EM BAIXO RELEVO COM ILUMINAÇÃO EM LED	1.150,00
2.	FACHA EM ACM COM ESTRUTURA DE METALON LETRAS DE CAIXA ALTA EM ACRÍLICO	930,00
3.	IMPRESSÃO IMPRESSÃO PRETO E BRANCO DE PAPAL OFÍCIO A4 75G	0,27
4.	IMPRESSÃO IMPRESSÃO COLORIDO DE PAPAL OFÍCIO A4 75G	0,55

5.	CAPA PARA PRONTUÁRIO - CONFECCIONADO EM PAPEL 180G. A IMPRESSÃO DALOGOMARCA E DEMAIS LETRAS SERÃO EM UMA TONALIDADE. DEVERÁ MEDIR 35 X 26 CM MODELOS E COR A DEFINIR. ARTE PERSONALIZADA DIRETAMENTE NA PASTA CAPA, INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.	5,40
6.	PASTA PARA EVENTO EM PAPEL CARTÃO 275G COM BOLSA, TAMANHO APROXIMADAMENTE ABERTA: 45CM X 32CM. COM IMPRESSÃO DA ARTE PERSONALIZADA DIRETAMENTE NA PASTA (CAPA E CONTRACAPA), INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.	6,40
7.	CARTILHA COM 20 PÁGINAS 15X20 CM FECHADA, MIOLO PAPEL CUCHÊ 150 GR, 4X4 COR CADA PAPEL CUCHÊ 250 GR, 4X4 CORES, MODELOS	24,80
8.	LIVRETO BASICO TIPO 1, ACABAMENTO GRAMPEADO - CAPA: 15X20, 4X0 CORES, EM PAPEL COUCHÊ LISO BRILHOSO 150G. MIOLO: 25 PÁGS, 10X15CM, 1X1 CORES, EM PAPEL COUCHÊ LISO BRILHOSO 90G.	34,50
9.	LIVRETO BASICO TIPO 2, ACABAMENTO GRAMPEADO CAPA: 15X20, 4X0 CORES, EM PAPEL COUCHÊ LISO BRILHOSO 150G. MIOLO: 50	44,50
10.	LIVRO. CAPA: 30 X 60 CM, 4 X 0 CORES COM VERNIZ LOCALIZADO, PAPEL COUCHÊ BRILHO LD 170 G. MIOLO: 120 PÁGINAS, 21 X 29,7 CM, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO LD 150 G. LOMBADA: 9 MM, DOBRADO, COLADO A QUENTE	54,00
11.	REVISTA - FORMATO: FECHADO 21 X 28 CM, ABERTO 42 X 28 CM. MÁXIMO: 24 PÁGINAS (20 PÁGINAS DE MIOLO - 04 PÁGINAS CAPA E CONTRACAPA). CORES: 4 (QUATRO) CORES (POLICROMIA) FRENTE E VERSO EM TODAS AS PÁGINAS (CAPA E MIOLO). PAPEL: MIOLO: COUCHÊ FOSCO, REVESTIDO NOS DOIS LADOS, COM 90 G. CAPA E CONTRACAPA: COUCHÊ FOSCO, REVESTIDO NOS DOIS LADOS, COM 210 G E LAMINAÇÃO ESPECIAL (FOSCA). ACABAMENTO: REFILADO, COM DOIS GRAMPOS, CANO. LAMINAÇÃO FOSCA NA CAPA E CONTRACAPA. SISTEMA OFFSET.	34,50
12.	CARNÊ DE IPTU; COMPOSTO POR ATÉ 07 (SETE) FOLHAS, IMPRESSÃO, MONTAGEM, SERRILHA, GRAMPO, LOMBAGEM, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, ENVELOPAMENTO, ESPECIFICAÇÃO: 05 LÂMINAS INTERNAS COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN - EM PAPEL BRANCO 75G, TODAS COM IMPRESSÃO A LASER EM PRETO EM APENAS UMA FACE DAS LÂMINAS, FORMATO 74,25 MM X 210 MM - FORMATO 99 MM X 210 MM (3 LÂMINAS POR FOLHA A-4) - 02 LÂMINAS EXTERNAS (CAPA/CONTRA CAPA), PAPEL DE 90 G, IMPRESSÃO A LASER EM CORES, 1 FACE - FORMATO 99 MM X 210 MM (3 LÂMINAS POR FOLHA A-4) TAMANHO 21CM X 7,5, COM RECORTE 9 CM X 3,5 CM NA CAPA.	7,40
13.	CALENDARIO DE PAREDE - PAPEL 300G - IMPRESSÃO DIGITAL - 4X0 TAMANHO 210X297MM COM LAMINAÇÃO FOSCA.	5,80
14.	CERTIFICADO EM PAPEL FOTO PESO 180G, TAMANHO A4 (21,0 x 29,7 CM). 4X1 CORES	4,80
15.	CERTIFICADO EM PAPEL FOTO PESO 230G, TAMANHO A4. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A PRODUÇÃO DA SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA.	5,20
16.	CERTIFICADO EM PAPEL FOTO PESO 230G, TAMANHO A5. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A PRODUÇÃO DA SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA.	6,40
17.	LEQUES EM PAPEL COCHE 300G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 4X4, MEDINDO 26X19 CM, VERNIZ DE PROTEÇÃO EM UM DOS LADOS E FOSCO NO OUTRO. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	4,40
18.	AGENDA DIÁRIA PERSONALIZADA - CAPA E CONTRACAPA DURA COM VERNIZ IMPRESSÃO 4X0, DIMENSÕES 143 MM X 210 MM, ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL DÚPLO OU ACABAMENTO WIRE-O, PÁGINA INICIAL COM DADOS PESSOAIS, MIOLO NÃO PERSONALIZÁVEL COM UMA PÁGINA PARA CADA IA ÚTIL DA SEMANA E UMA ÚNICA PÁGINA PARA SÁBADO E DOMINGO, PÁGINAS PARA O PLANEJAMENTO DO ANO, ESPAÇO PARA INFORMAÇÕES PESSOAIS E CALENDÁRIO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M², AGENDA ANUAL, INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA PARA CAPA, CONTRACAPA E PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO DO MÊS, A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	44,00
19.	ADESIVO MICROPERFURADO - IMPRESSÃO: POLICROMIA; COM RECORTE, ACABAMENTO: APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA; INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, COM APLICAÇÃO.	118,00
20.	ADESIVO MICROPERFURADO - PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE RETA, IMPRESSÃO DIGITAL PARA USO EM ÁREA INTERNA E EXTERNA, PROTEÇÃO UV CONTRA RAIOS SOLARES, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, COM APLICAÇÃO	118,00
21.	ADESIVO JATEADO PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE RETA, IMPRESSÃO DIGITAL PARA USO EM ÁREA INTERNA E EXTERNA, PROTEÇÃO 40UV CONTRA RAIOS SOLARES, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, COM APLICAÇÃO.	94,00
22.	BANNER EM LONA 01 -, CALCULADO POR M², IMPRESSÃO EM POLICROMIA, ACABAMENTOS: TUBETES NAS PARTES INFERIORES E SUPERIORES, COM CORDÃO, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	89,00
23.	PAINEL EM PVC EXPANDIDO, ESPESSURA DE 5 MM COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO CORTE RETO. COM INSTALAÇÃO. FIXAÇÃO POR FITA OU PARAFUSO CONFORME NECESSIDADES DO LOCAL.	282,00
24.	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, 30CM DE COMPRIMENTO E 20CM DE LARGURA, INCLUINDO A ARTE A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO	49,00
25.	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, 49CM DE COMPRIMENTO E 32CM DE LARGURA. INCLUINDO A ARTE A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO	54,00
26.	COMENDA TIPO TROFÉU EM ACRÍLICO ADESIVADA, TAM: ABSOLUTO DE 20X15CM, (BASE DE 20X11CM E PARTE SUPERIOR DE 15X25CM), INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	65,00
27.	PORTA RETRATO EM ACRÍLICO, MEDINDO: 15 X 21 CM.	27,50
28.	COMENDA TIPO TROFÉU EM MDF ADESIVADA 20 X 30 CM, INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	61,00
29.	PORTA RETRATO EM MDF - MEDINDO 15 X 21 CM.	24,50
30.	COPO PERSONALIZADO - MATERIAL: ACRÍLICO, LISO E ESTAMPADO, VOLUME: 350 ML, ALTURA: 15.00 CM LARGURA: 58.00 CM COMPRIMENTO: 57.00 CM PESO: 50 G.	7,20
31.	CANECA PERSONALIZADA, MATERIAL: PORCELANA, ESTAMPADA POR: SUBLIMAÇÃO, ALTURA: 9,5CM, DIÂMETRO: 26CM, VOLUME: 325ML, PESO: 190G.	29,50
32.	IMÃ PARA GELADEIRA FEITO EM PAPEL FOTOGRAFICO COM VERSO 100% IMANTADO. TAMANHO: 10CM X 7CM DE IMPRESSÃO, COM ALTA RESOLUÇÃO E FORTE ADERÊNCIA.	1,85
33.	REMOÇÃO DE PLOTAGEM, ENVELOPAMENTO E COMUNICAÇÃO VISUAL DO TIPO ADESIVO E COLA NOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL	64,00
34.	BOLSA - UNISSEX PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA, COM ZÍPER, BOLSO INTERNO E DIVISÓRIA PARA NOOTBOOK - COMPOSIÇÃO DO TECIDO: MATERIAL EM LONA 100% ALGODÃO NATURAL PRETO, COM ALÇA AJUSTÁVEL; TIPO DE USO OMBRO E TRANSVERSAL; MEDIDAS APROXIMADAS: 12CMX39CMX29CM; SERIGRAFIA: GRAVAÇÃO EM SERIGRAFIA ESTAMPADA. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA	89,00
35.	BOLSA - UNISSEX FEITA EM LONA CRUA 100% ALGODÃO, COM ALÇA DE OMBRO E COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: 10CM DE LARGURA, 40CM DE ALTURA E 33CM DE COMPRIMENTO. COM UM BOTÃO IMÃ PARA FECHA A BOLSA. DENTRO DA BOLSA UM PEQUENO BOLSO COM AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 15X15. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PARA SER APLICADA NO MATERIAL DA BOLSA. A ARTE DEVE SER PERSONALIZADA CONFORME AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	64,00
36.	BOLSA PARA GESTANTE 38X28X18CM POLIÉSTER 600 100% POLIÉSTER ABERTURA SUPERIOR COM ZÍPER N.º 06, DUAS ALÇAS DE MÃO E UMA ALÇA TIRA COLO EM POLIPROPILENO. UM BOLSO FRONTAL EM ZÍPER N.º 06. DOIS BOLSOS LATERAIS EM TELA.	61,00
37.	BOLSA ECOBAG G - COM ZÍPER MATERIAL DE NYLON 600, COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E ALÇAS LATERAL.	54,00
38.	MOCHILA TIPO SACO 44X35CM (AXL) TACTEL FECHAMENTO COM CADA RÇO BOLSO COM FECHAMENTO ZIPER NA FRENTE, CORES A COMBINAR. ACABAMENTO INTERNO. PERSONALIZADA COM O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO OU COM ARTE A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE, PODENDO SER UTILIZADA ATÉ 10 CORES DIFERENTES NO LOGOTIPO.	39,50
39.	NECESSAIRE EM NYLON 600 COM ALÇA, TIPO PORTA LÁPIS 20CM DE COMPRIMENTO POR 13 CM DE ALTURA E 7 CM DE LARGURA. A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.	24,50
40.	NECESSAIRE EM NYLON 600 COM ALÇA, TIPO PORTA LÁPIS, 18CM DE COMPRIMENTO POR 15CM DE ALTURA E 10CM DE LARGURA, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.	18,20
41.	SACOLA EM NYLON - CONFECCIONADA EM NYLON 600, COM ALÇA DE MÃO E TIRACOLO. POSSUI BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZIPER, DETALHE EM JUNTA E FECHAMENTO EM VIÉS GORGORÃO. MEDIDAS - M L - 0,38 A - 0,35 P - 0,20 LARGURA 0,38 M ALTURA 0,35M PROF	34,50
42.	SACO PARA LIXO DE CARRO EM TNT, TAMANHO: 17 CM DE LARGURA POR 26 CM DE COMPRIMENTO, COM IMPRESSÃO. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	3,40

JOAO DIAS/RN, 28 de dezembro de 2021

DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:2D0E669F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

O Município de João Dias, com sede na Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.146.470/0001-09, neste ato representada Pela Prefeita Sra. Dâmara Jácome de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial para registro de preços nº 91040/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS nº 91040/2021, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa vencedora: JOICE LAIS D. CHAVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

21.531.091/0001-61, com sede na rua Joaquim Torquato, nº 45, Bairro Centro – Cep: 59.900-000 – Telefone fixo (84) 996285998,999856913, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. Joice Lais Damião Chaves, portador do CPF nº 089.191.574-56, documento de identidade nº 002.907.232 ITEP/RN, doravante, denominada FORNECEDORA.

OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa para Organização de Eventos, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

DOS PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANTI	RS UNIT.	RS TOTAL
1	FACHADA EM ACM COM ESTRUTURA DE METALON, EM BAIXO RELEVO COM ILUMINAÇÃO EM LED	MNCV	M2	300	RS 1.150,00	RS 345.000,00
2	FACHA EM ACM COM ESTRUTURA DE METALON LETRAS DE CAIXA ALTA EM ACRÍLICO	MNCV	M2	300	RS 930,00	RS 279.000,00
3	IMPRESSÃO IMPRESSÃO PRETO E BRANCO DE PAPAL OFÍCIO A4 75G	MNCV	UNID	50000	RS 0,27	RS 13.500,00
4	IMPRESSÃO IMPRESSÃO COLORIDO DE PAPAL OFÍCIO A4 75G	MNVC	UNID	50000	RS 0,55	RS 27.500,00
5	CAPA PARA PRONTUÁRIO - CONFECCIONADO EM PAPEL 180G. A IMPRESSÃO DA LOGOMARCA E DEMAIS LETRAS SERÃO EM UMA TONALIDADE. DEVERÁ MEDIR 35 X 26 CM MODELOS E COR A DEFINIR. ARTE PERSONALIZADA DIRETAMENTE NA PASTA CAPA, INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.	MNCV	UNID	400	RS 5,40	RS 2.160,00
6	PASTA PARA EVENTO EM PAPEL CARTÃO 275G COM BOLSA, TAMANHO APROXIMADAMENTE ABERTA: 45CM X 32CM. COM IMPRESSÃO DA ARTE PERSONALIZADA DIRETAMENTE NA PASTA (CAPA E CONTRACAPA), INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.	MNCV	UNID	850	RS 6,40	RS 5.440,00
7	CARTILHA COM 20 PAGINAS 15X20 CM FECHADA, MIOLO PAPEL CUCHÊ 150 GR, 4X4 COR CADA PAPEL CUCHÊ 250 GR, 4X4 CORES, MODELOS	MNCV	UNID	270	RS 24,80	RS 6.696,00
8	LIVRETO BÁSICO TIPO 1, ACABAMENTO GRAMPEADO - CAPA: 15X20, 4X0 CORES, EM PAPEL COUCHÊ LISO BRILHOSO 150G. MIOLO: 25 PÁGS, 10X15CM, 1X1 CORES, EM PAPEL COUCHÊ LISO BRILHOSO 90G.	MNCV	UNID	700	RS 34,50	RS 24.150,00
9	LIVRETO BÁSICO TIPO 2, ACABAMENTO GRAMPEADO CAPA: 15X20, 4X0 CORES, EM PAPEL COUCHÊ LISO BRILHOSO 150G. MIOLO: 50	MNCV	UNID	300	RS 44,50	RS 13.350,00
10	LIVRO. CAPA: 30 X 60 CM, 4 X 0 CORES COM VERNIZ LOCALIZADO, PAPEL COUCHÊ BRILHO LD 170 G. MIOLO: 120 PÁGINAS, 21 X 29,7 CM, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO LD 150 G. LOMBADA: 9 MM, DOBRADO, COLADO A QUENTE	MNCV	UNID	140	RS 54,00	RS 7.560,00
11	REVISTA - FORMATO: FECHADO 21 X 28 CM, ABERTO 42 X 28 CM. MÁXIMO: 24 PÁGINAS (20 PÁGINAS DE MIOLO - 04 PÁGINAS CAPA E CONTRACAPA). CORES: 4 (QUATRO) CORES (POLICROMIA) FRENTE E VERSO EM TODAS AS PÁGINAS (CAPA E MIOLO). PAPEL: MIOLO: COUCHÊ FOSCO, REVESTIDO NOS DOIS LADOS, COM 90 G. CAPA E CONTRACAPA: COUCHÊ FOSCO, REVESTIDO NOS DOIS LADOS, COM 210 G E LAMINAÇÃO ESPECIAL (FOSCA). ACABAMENTO: REFILADO, COM DOIS GRAMPOS, CANOA. LAMINAÇÃO FOSCA NA CAPA E CONTRACAPA. SISTEMA OFFSET.	MNCV	UNID	500	RS 34,50	RS 17.250,00
12	CARNÊ DE IPTU; COMPOSTO POR ATÉ 07 (SETE) FOLHAS, IMPRESSÃO, MONTAGEM, SERRILHA, GRAMPO, LOMBAGEM, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, ENVELOPAMENTO. ESPECIFICAÇÃO: 05 LÂMINAS INTERNAS COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN - EM PAPEL BRANCO 75G, TODAS COM IMPRESSÃO A LASER EM PRETO EM APENAS UMA FACE DAS LÂMINAS, FORMATO 74,25 MM X 210 MM - FORMATO 99 MM X 210 MM (3 LÂMINAS POR FOLHA A-4) - 02 LÂMINAS EXTERNAS (CAPA/CONTRA CAPA), PAPEL DE 90 G, IMPRESSÃO A LASER EM CORES, 1 FACE - FORMATO 99 MM X 210 MM (3 LÂMINAS POR FOLHA A-4) TAMANHO 21CM X 7,5, COM RECORTE 9 CM X 3,5 CM NA CAPA.	MNCV	UNID	3500	RS 7,40	RS 25.900,00
13	CALENDÁRIO DE PAREDE - PAPEL 300G - IMPRESSÃO DIGITAL - 4X0 TAMANHO 210X297MM COM LAMINAÇÃO FOSCA.	MNCV	UNID	200	RS 5,80	RS 1.160,00
14	CERTIFICADO EM PAPEL FOTO PESO 180G, TAMANHO A4 (21,0 x 29,7 CM). 4X1 CORES	MNCV	UNID	950	RS 4,80	RS 4.560,00
15	CERTIFICADO EM PAPEL FOTO PESO 230G, TAMANHO A4. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A PRODUÇÃO DA SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	MNCV	UNID	900	RS 5,20	RS 4.680,00
16	CERTIFICADO EM PAPEL FOTO PESO 230G, TAMANHO A5. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A PRODUÇÃO DA SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	MNCV	UNID	480	RS 6,40	RS 3.072,00
17	LEQUES EM PAPEL COCHE 300G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 4X4, MEDINDO 26X19 CM, VERNIZ DE PROTEÇÃO EM UM DOS LADOS E FOSCO NO OUTRO. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	MNCV	UNID	5000	RS 4,40	RS 22.000,00
18	AGENDA DIÁRIA PERSONALIZADA - CAPA E CONTRACAPA DURA COM VERNIZ IMPRESSÃO 4X0, DIMENSÕES 143 MM X 210 MM, ENCADERNADO COM ESPIRAL DUPLO OU ACABAMENTO WIRE-O, PÁGINA INICIAL COM DADOS PESSOAIS, MIOLO NÃO PERSONALIZÁVEL COM UMA PÁGINA PARA CADA DIA ÚTIL DA SEMANA E UMA ÚNICA PÁGINA PARA SÁBADO E DOMINGO, PÁGINAS PARA O PLANEJAMENTO DO ANO, ESPAÇO PARA INFORMAÇÕES PESSOAIS E CALENDÁRIO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M², AGENDA ANUAL, INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA PARA CAPA, CONTRACAPA E PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO DO MÊS, A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	MNCV	UNID	240	RS 44,00	RS 10.560,00
19	ADESIVO MICROPERFURADO - IMPRESSÃO: POLICROMIA; COM RECORTE, ACABAMENTO: APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA; INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, COM APLICAÇÃO.	MNCV	M2	100	RS 118,00	RS 11.800,00
20	ADESIVO MICROPERFURADO - PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE RETA, IMPRESSÃO DIGITAL PARA USO EM ÁREA INTERNA E EXTERNA, PROTEÇÃO UV CONTRA RAIOS SOLARES, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, COM APLICAÇÃO	MNCV	M2	50	RS 118,00	RS 5.900,00
21	ADESIVO JATEADO PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE RETA, IMPRESSÃO DIGITAL PARA USO EM ÁREA INTERNA E EXTERNA, PROTEÇÃO 40UV CONTRA RAIOS SOLARES, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, COM APLICAÇÃO.	MNCV	M2	200	RS 94,00	RS 18.800,00
22	BANNER EM LONA 01 - CALCULADO POR M², IMPRESSÃO EM POLICROMIA, ACABAMENTOS: TUBETES NAS PARTES INFERIORES E SUPERIORES, COM CORDÃO, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	MNCV	M2	500	RS 89,00	RS 44.500,00
23	PAINEL EM PVC EXPANDIDO, ESPESSURA DE 5 MM COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO CORTE RETO. COM INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO POR FITA OU PARAFUSO CONFORME NECESSIDADES DO LOCAL.	MNCV	M2	80	RS 282,00	RS 22.560,00
24	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, 30CM DE COMPRIMENTO E 20CM DE LARGURA, INCLUINDO A ARTE A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO	MNCV	UNID	200	RS 49,00	RS 9.800,00
25	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, 49CM DE COMPRIMENTO E 32CM DE LARGURA. INCLUINDO A ARTE A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO	MNCV	UNID	200	RS 54,00	RS 10.800,00
26	COMENDA TIPO TROFÉU EM ACRÍLICO ADESIVADA, TAM: ABSOLUTO DE 20X15CM, (BASE DE 20X11CM E PARTE SUPERIOR DE 15X25CM), INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	MNCV	UNID	275	RS 65,00	RS 17.875,00
27	PORTA RETRATO EM ACRÍLICO, MEDINDO: 15 X 21 CM.	MNCV	UNID	320	RS 27,50	RS 8.800,00
28	COMENDA TIPO TROFÉU EM MDF ADESIVADA 20 X 30 CM, INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	MNCV	UNID	250	RS 61,00	RS 15.250,00
29	PORTA RETRATO EM MDF - MEDINDO 15 X 21 CM.	MNCV	UNID	250	RS 24,50	RS 6.125,00
30	COPO PERSONALIZADO - MATERIAL: ACRÍLICO, LISO E ESTAMPADO, VOLUME: 350 ML, ALTURA: 15,00 CM LARGURA: 58,00 CM COMPRIMENTO: 57,00 CM PESO: 50 G.	MNCV	UNID	1200	RS 7,20	RS 8.640,00
31	CANECA PERSONALIZADA, MATERIAL: PORCELANA, ESTAMPADA POR: SUBLIMAÇÃO, ALTURA: 9,5CM, DIÂMETRO: 26CM, VOLUME:	MNCV	UNID	330	RS 29,50	RS 9.735,00

	325ML, PESO: 190G.						9,735,00
32	ÍMÃ PARA GELADEIRA FEITO EM PAPEL FOTOGRÁFICO COM VERSO 100% IMANTADO. TAMANHO: 10CM X 7CM DE IMPRESSÃO, COM ALTA RESOLUÇÃO E FORTE ADERÊNCIA.	MNCV	UNID	1000	RS 1,85	RS 1.850,00	
33	REMOÇÃO DE PLOTAGEM, ENVELOPAMENTO E COMUNICAÇÃO VISUAL DO TIPO ADESIVO E COLA NOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL	MNCV	M2	200	RS 64,00	RS 12.800,00	
34	BOLSA - UNISSEX PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA, COM ZÍPER, BOLSO INTERNO E DIVISÓRIA PARA NOOTBOOK - COMPOSIÇÃO DO TECIDO: MATERIAL EM LONA 100% ALGODÃO NATURAL PRETO, COM ALÇA AJUSTÁVEL; TIPO DE USO OMBRO E TRANSVERSAL; MEDIDAS APROXIMADAS: 12CMX39CMX29CM; SERIGRAFIA: GRAVAÇÃO EM SERIGRAFIA ESTAMPADA. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA	MNCV	UNID	225	RS 89,00	RS 20.025,00	
35	BOLSA - UNISSEX FEITA EM LONA CRUA 100% ALGODÃO, COM ALÇA DE OMBRO E COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: 10CM DE LARGURA, 40CM DE ALTURA E 33CM DE COMPRIMENTO. COM UM BOTÃO IMÃ PARA FECHA A BOLSA. DENTRO DA BOLSA UM PEQUENO BOLSO COM AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 15X15. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PARA SER APLICADA NO MATERIAL DA BOLSA. A ARTE DEVE SER PERSONALIZADA CONFORME AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	MNCV	UNID	190	RS 64,00	RS 12.160,00	
36	BOLSA PARA GESTANTE 38X28X18CM POLIÉSTER 600 100% POLIÉSTER ABERTURA SUPERIOR COM ZÍPER Nº 06, DUAS ALÇAS DE MÃO E UMA ALÇA TIRA COLO EM POLIPROPILENO. UM BOLSO FRONTAL EM ZÍPER Nº 06. DOIS BOLSOS LATERAIS EM TELA.	MNCV	UNID	150	RS 61,00	RS 9.150,00	
37	BOLSA ECOBAG G - COM ZÍPER MATERIAL DE NYLON 600, COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E ALÇAS LATERAL.	MNCV	UNID	570	RS 54,00	RS 30.780,00	
38	MOCHILA TIPO SACO 44X35CM (AXL) TACTEL FECHAMENTO COM CADARÇO BOLSO COM FECHAMENTO ZÍPER NA FRENTE, CORES A COMBINAR. ACABAMENTO INTERNO. PERSONALIZADA COM O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO OU COM ARTE A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE, PODENDO SER UTILIZADA ATÉ 10 CORES DIFERENTES NO LOGOTIPO.	MNCV	UNID	120	RS 39,50	RS 4.740,00	
39	NECESSAIRE EM NYLON 600 COM ALÇA, TIPO PORTA LÁPIS 20CM DE COMPRIMENTO POR 13 CM DE ALTURA E 7 CM DE LARGURA. A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.	MNCV	UNID	950	RS 24,50	RS 23.275,00	
40	NECESSAIRE EM NYLON 600 COM ALÇA, TIPO PORTA LÁPIS, 18CM DE COMPRIMENTO POR 15CM DE ALTURA E 10CM DE LARGURA, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.	MNCV	UNID	750	RS 18,20	RS 13.650,00	
41	SACOLA EM NYLON - CONFECCIONADA EM NYLON 600, COM ALÇA DE MÃO E TIRACOLO. POSSUI BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER, DETALHE EM JUNTA E FECHAMENTO EM VIÉS GORGORÃO. MEDIDAS - M L - 0,38 A - 0,35 P - 0,20 LARGURA 0,38 M ALTURA 0,35M PROF	MNCV	UNID	290	RS 34,50	RS 10.005,00	
42	SACO PARA LIXO DE CARRO EM TNT, TAMANHO: 17 CM DE LARGURA POR 26 CM DE COMPRIMENTO, COM IMPRESSÃO. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	MNCV	UNID	2500	RS 3,40	RS 8.500,00	
RS 486.058,00							

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do **Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 91040/2021**, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de João Dias, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pelo senhor Prefeito Leonardo Nunes Rêgo, representando **A Prefeitura Municipal de João Dias**, e pelos representantes da(s)

Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

João Dias/RN, 28 de dezembro de 2021

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS	Dâmara Jácóme de Oliveira	Prefeita
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Talita Jácóme de Oliveira	Secretária
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rafaelle Henrique Godeiro Maia	Secretária
FORNECEDOR	REPRESENTANTE	
JOICE LAIS D. CHAVES	JOICE LAIS DAMIÃO CHAVES	

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:EF9FA1FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 91042/2021

PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91042/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de João Dias, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 29110005/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve adjudicar.

RESULTADO:

EMPRESA: ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR NEGOCIAÇÃO
1.	Torta de 30 Tubos 2 polegadas	550,00
2.	Torta de 172 Tubos Diversas polegadas	2.400,00
3.	Morteiros de 05 Polegadas 06 Tubos	480,00
4.	Girandola de 72 Tubos Coloridos	530,00
5.	Girandola de Rojão Vara	280,00
6.	Torta de 100 tubos	950,00
7.	Foguetão 12x1 tiro Caixa com 06	28,00
8.	Girandola de 468 Tiros	240,00
9.	Girandola de 468 Tiros Coloridos	320,00
10.	Girandola de 180 Tiros Coloridos mini show	190,00
11.	Torta Império 103 Tubos	1.450,00

12.	Kit Pirotécnico (composto por diversos tipos de fogos, coloridos e de estouro)	2.800,00
13.	Morteiro de 07 Polegadas	1.150,00
14.	Morteiros 3 polegadas 12 tiros cores	450,00
15.	Torta UFC 140 tubos	1.350,00
16.	Torta de 103 Tubos Diversos	1.600,00
17.	Foguete Colorido caixa com 06 Tubos	32,00
18.	Foguete 06x1 tiro	23,00
19.	Girandola de 1080 tiros	520,00

JOAO DIAS/RN, 28 de DEZEMBRO de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:E2E4D4D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 91042/2021**

**PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91042/2021**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de João Dias, Sra. Dámaria Jácome de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Presencial Nº 91042/2021, cujo objeto trata da Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Fogos de artifício, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

RESULTADO:

EMPRESA: ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR NEGOCIAÇÃO
1.	Torta de 30 Tubos 2 polegadas	550,00
2.	Torta de 172 Tubos Diversas polegadas	2.400,00
3.	Morteiros de 05 Polegadas 06 Tubos	480,00
4.	Girandola de 72 Tubos Coloridos	530,00
5.	Girandola de Rojão Vara	280,00
6.	Torta de 100 tubos	950,00
7.	Foguete 12x1 tiro Caixa com 06	28,00
8.	Girandola de 468 Tiros	240,00
9.	Girandola de 468 Tiros Coloridos	320,00
10.	Girandola de 180 Tiros Coloridos mini show	190,00
11.	Torta Império 103 Tubos	1.450,00
12.	Kit Pirotécnico (composto por diversos tipos de fogos, coloridos e de estouro)	2.800,00
13.	Morteiro de 07 Polegadas	1.150,00
14.	Morteiros 3 polegadas 12 tiros cores	450,00
15.	Torta UFC 140 tubos	1.350,00
16.	Torta de 103 Tubos Diversos	1.600,00
17.	Foguete Colorido caixa com 06 Tubos	32,00
18.	Foguete 06x1 tiro	23,00
19.	Girandola de 1080 tiros	520,00

JOAO DIAS/RN, 28 de dezembro de 2021

DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:DEBD14AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021**

**PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

O Município de João Dias, com sede na Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.146.470/0001-09, neste ato representada pela Sra. Dámaria Jácome de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial para registro de preços nº 91042/2021, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS nº 91042/2021**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa vencedora: ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, com sede na rua João Batista, sn, Bairro Várzea – Cep: 58.884-000 –, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Adebaldo Antonio dos Santos, portador do CPF nº 649.518.204-04, documento de identidade nº 1.327.942 SSDS/PB, doravante, denominada FORNECEDORA.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa para fornecimento de Fogos de artifício, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

DOS PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Torta de 30 Tubos 2 polegadas	Unidade	10	RS 550,00
2	Torta de 172 Tubos Diversas polegadas	Unidade	10	RS 2.400,00
3	Morteiros de 05 Polegadas 06 Tubos	Unidade	30	RS 480,00
4	Girandola de 72 Tubos Coloridos	Unidade	10	RS 530,00
5	Girandola de Rojão Vara	Unidade	10	RS 280,00
6	Torta de 100 tubos	Unidade	10	RS 950,00
7	Fogueteo 12x1 tiro Caixa com 06	Caixa	100	RS 28,00
8	Girandola de 468 Tiros	Unidade	10	RS 240,00
9	Girandola de 468 Tiros Coloridos	Unidade	10	RS 320,00
10	Girandola de 180 Tiros Coloridos minishow	Unidade	50	RS 190,00
11	Torta Imperio 103 Tubos	Unidade	5	RS 1.450,00
12	Kit Pirotecnico (composto por diversos tipos de fogos, coloridos e de estouro)	Minutos	5	RS 2.800,00
13	Morteiro de 07 Polegadas	Unidade	20	RS 1.150,00
14	Moteiros 3 polegas 12 tiros cores	Unidade	20	RS 450,00
15	Torta UFC 140 tubos	Unidade	5	RS 1.350,00
16	Torta de 103 Tubos Diversos	Unidade	20	RS 1.600,00
17	Fogueteo Colorido caixa com 06 Tubos	Unidade	100	RS 32,00
18	Fogueteo 06x1 tiro	Unidade	100	RS 23,00
19	Girandola de 1080 tiros	Unidade	50	RS 520,00

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do **Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 91042/2021**, seus Anexos e a proposta da Fornecedor.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de João Dias, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pela senhora Prefeita Dámara Jácme de Oliveira, representando **A Prefeitura Municipal de João Dias**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

João Dias/RN, 28 de dezembro de 2021

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS	Dámara Jácme de Oliveira	Prefeita
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Talita Jácme de Oliveira	Secretária
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rafaelle Henrique Godeiro Maia	Secretária
FORNECEDOR	REPRESENTANTE	
ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS	ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS	

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:A3D6D825

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 91039/2021**

**PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91039/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de João Dias, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 29110001/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve adjudicar.

RESULTADO:

EMPRESA: EDILENE DOS SANTOS ALVES 08361929401

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
1.	Serviço de locação de sonorização tipo (grande porte) ;	8.000,00
2.	Serviço de locação de iluminação tipo iii ;	3.000,00
3.	SOM PEQUENO PORTE PARA PALESTRA, COM QUATRO CAIXAS EM TRIPÊ, SENDO DUAS ATIVAS COM SISTEMA DE FREQUÊNCIAS DE GRAVE MÉDIO, MÉDIO GRAVE, MÉDIO CORNETAS E AGUDOS DUAS SENDO PASSIVAS E DUAS ATIVAS, UMA MESA DE DOZE CANAIS COM EFEITOS QUATRO MICROFONES EM TRIPÊ.	500,00

4.	TRELIÇA DE ALUMÍNIO PARA PÓRTICOS E GRIDS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATOS DE Q-30 E Q-50.	35,00
5.	PAVILHAO DE ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO COM COBERTURA DE LONA BRANCA, TAMANHO 8M X 6M.	1.500,00
6.	PAVILHAO DE ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO COM COBERTURA DE LONA BRANCA, TAMANHO 13M X 8M.	3.000,00
7.	PAVILHAO DE ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO COM COBERTURA DE LONA BRANCA, TAMANHO 18M X 13M.	5.000,00
8.	LOCAÇÃO DE UM PRATICAVEL 4 X 6M DE ESTRUTURA METALICA COM COBERTURA DE LONA 6M X 6M.	1.000,00
9.	MESA PLÁSTICA DE MATÉRIA PRIMA PP, COR BRANCA	4,00
10.	DICIPLINADOR ISOLAMENTO EM ESTRUTURA METALICA COM ALTURA MÍNIMA 1M	20,00
11.	FECHAMENTO EM CHAPA DE MADEIRA (COMPENSADO) OU FERRO, COM NO MÍNIMO 10MM DE ESPESSURA, E 2 METROS DE ALTURA.	30,00
12.	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED TIPO P5 DE ALTURA RESOLUÇÃO, MEDINDO 04 METROS POR 02 METROS, COM NOTEBOOK, PROCESSADORA DE VÍDEO PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS, FIAÇÃO E CABEAMENTO PARA INSTALAÇÃO.	2.000,00
13.	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED TIPO P5 DE ALTURA RESOLUÇÃO, MEDINDO 03 METROS POR 02 METROS, COM NOTEBOOK, PROCESSADORA DE VÍDEO PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS, FIAÇÃO E CABEAMENTO PARA INSTALAÇÃO.	1.500,00
14.	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED TIPO P5 DE ALTURA RESOLUÇÃO, MEDINDO 05 METROS POR 02 METROS, COM NOTEBOOK, PROCESSADORA DE VÍDEO PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS, FIAÇÃO E CABEAMENTO PARA INSTALAÇÃO.	2.500,00
15.	STANDER - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDER MEDINDO 4M X 4M, COM FECHAMENTO EM PLACAS DE TS, PISO REVESTIDO DE CARPETE, E INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DE ACORDO COM O PROJETO ARQUITETÔNICO DO EVENTO.	1.000,00
16.	STANDER - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDER MEDINDO 5M X 5M, COM FECHAMENTO EM PLACAS DE TS, PISO REVESTIDO DE CARPETE, E INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DE ACORDO COM O PROJETO ARQUITETÔNICO DO EVENTO	1.200,00
17.	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ALIMENTAÇÃO: 03 (TRÊS) MÁQUINAS DE SORVETES, INCLUINDO OS INGREDIENTES DESTINADOS A PREPARAÇÃO DOS SORVETES, PARA ATENDER APROXIMADAMENTE A 1.500 PESSOAS.	1.000,00
18.	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ALIMENTAÇÃO: 03 (TRÊS) MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE INCLUINDO OS INGREDIENTES DESTINADOS A PREPARAÇÃO DOS ALGODÃO DOCE PARA ATENDER APROXIMADAMENTE A 1.500 PESSOAS.	1.500,00
19.	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ALIMENTAÇÃO: 02 (DUAS) MÁQUINAS DE PIPOCA INCLUINDO OS INGREDIENTES DESTINADOS A PREPARAÇÃO DAS PIPOCAS PARA ATENDER APROXIMADAMENTE A 1.500 PESSOAS.	1.000,00
20.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS: 02 (DOIS) ESCORREGADORES	1.500,00
21.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS: 02 (DOIS) CASTELOS DE BOLINHA	1.700,00
22.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS: 01 (UM) SAMBA	1.000,00
23.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS: 02 (DUAS) CAMA ELÁSTICA	800,00
24.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS: 01 (UM) CARROSSEL TEMÁTICO DE PATINHA	700,00
25.	TENDAS; TENDA MEDINDO 6 (SEIS) METROS X 6 (SEIS) METROS, COM COBERTURA EM NING AND DAY	550,00
26.	PRATICÁVEIS = EQUIPAMENTO MEDINDO 2 X 1 METROS DE COMPRIMENTO E 0,50 CENTÍMETROS DE ALTURA, COM ESTRUTURA TUBULAR OU DE MADEIRA, COM ACABAMENTO EM ALUMÍNIO E CHAPA DE MDF, DEVIDAMENTE MONTADO.	100,00
27.	HOSPEDAGEM – APARTAMENTO SIMPLES, SERVIÇO DE HOSPEDAGEM HOTEL/POUSADA INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, POR PESSOA.	100,00
28.	HOSPEDAGEM - APARTAMENTO DUPLO, SERVIÇO DE HOSPEDAGEM HOTEL/POUSADA INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, POR PESSOA.	150,00
29.	HOSPEDAGEM - APARTAMENTO TRIPLO, SERVIÇO DE HOSPEDAGEM HOTEL/POUSADA INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, POR PESSOA.	250,00
30.	CARRO DE SOM, DIVULGAÇÃO, PUBLICIDADE E USO EM EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM VIAS PÚBLICAS ATRAVÉS DE CARRO DE SOM.	150,00
31.	CÂMERA (FULLHD) - (ALTA DEFINIÇÃO). 02- TRIPES COM CABEÇA HIDRÁULICA MANFROTT. 02- LEDS PARA CÂMERA. 02- PRATICÁVEIS PARA CÂMERAS COM 1 METRO DE ALTURA. 03- OPERADORES DE CÂMERAS. - EDIÇÃO COMPLETA. (O MATERIAL DEVE SER ENTREGUE ANTES DO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO).	5.000,00
32.	VÍDEO PROCESSADOR LEDSYNC PARA TRANSMISSÃO DE IMAGENS AO VIVO COM SAÍDA HDMI E NO MÍNIMO 04 ENTRADAS DE SINAL PARA TRANSMISSÃO EM PAINÉIS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO.	1.200,00
33.	SEGURANÇA: SEGURANÇAS PARTICULARES (SENDO SEGURANÇAS E COORDENADORES) - TREINADO E DESARMADO, COM EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO EVENTO DE FORMA SATISFATÓRIA DURANTE OS EVENTOS A EQUIPE DEVERÁ ESTÁ A DISPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA TODOS OS DIAS A PARTIR DAS 18:00 HORAS. DEVERÃO ESTAR INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS PARA LOCAÇÃO DE 02 VEÍCULOS VAN PARA TRANSPORTE DA EQUIPE.	350,00
34.	SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS: SISTEMA COM 20 CÂMERAS DE SEGURANÇA E 01 SPEAD DOME DISTRIBUÍDOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS NOS EVENTOS O SISTEMA EVERÁ GRAVAR A MOVIMENTAÇÃO RECINTO DURANTE EVENTOS.	1.000,00
35.	Locação de peças para decoração de festas: - 3 mesas para decoração - 50 metros de cortinas - 6 vasos com arranjos naturais/artificiais 1 passarela com 10 metros de comprimento - 4 tapetes grandes - Bandejas para doces e adereços - 300 forros de cadeira brancos - 100 toalhas para mesa de convidados - toalhas para mesa de autoridades	2.500,00
36.	Locação de peças para decoração de festas: - 3 mesas para decoração - 25 metros de cortinas - 3 vasos com arranjos naturais/artificiais 1 passarela com 5 metros de comprimento - 2 tapetes grandes - Bandejas para doces e adereços - 150 forros de cadeira brancos - 50 toalhas para mesa de convidados - toalhas para mesa de autoridades	2.000,00
37.	Locação de empresa especializada em decoração de eventos - Mão de obra - transporte da equipe e do material - 3 mesas para decoração - 50 metros de cortinas - 6 vasos com arranjos naturais/artificiais - 1 passarela com 10 metros de comprimento - 4 tapetes grandes - Bandejas para doces e adereços - 300 forros de cadeira brancos - 100 toalhas para mesa de convidados - toalhas para mesa de autoridades	2.000,00
38.	Locação de empresa especializada em decoração de eventos - Mão de obra - transporte da equipe e do material - 3 mesas para decoração - 25 metros de cortinas - 3 vasos com arranjos naturais/artificiais - 1 passarela com 10 metros de comprimento - 2 tapetes grandes - Bandejas para doces e adereços - 150 forros de cadeira brancos - 50 toalhas para mesa de convidados - toalhas para mesa de autoridades	3.000,00
39.	Serviço de Garçons	150,00
40.	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL, COM VAZÃO DE 25.000 M³/HORA	450,00
41.	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA – 3X3M EM MATERIAL CETIM, ORGANZA OU OXFORD PARA MESA REDONDA DE COM TAMPO DE MADEIRA DE 1,0M EM CORES VARIADAS	5,00
42.	LOCAÇÃO DE PEÇAS DE SERVIÇO DE BUFFET (PRATOS, TOALHAS DE MESA, TALHERES, JARRAS), PARA ATÉ 100 PESSOAS.	1.000,00
43.	LOCAÇÃO DE PEÇAS DE SERVIÇO DE BUFFET (PRATOS, TOALHAS DE MESA, TALHERES, JARRAS), PARA ATÉ 50 PESSOAS.	900,00
44.	LOCAÇÃO DE PEÇAS DE SERVIÇO DE BUFFET (PRATOS, TOALHAS DE MESA, TALHERES, JARRAS), PARA ATÉ 200 PESSOAS.	2.500,00

JOAO DIAS/RN, 20 de Dezembro de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:184DE5FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 91039/2021**

**PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91039/2021**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de João Dias, Sra. Dámara Jácome de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Presencial Nº 91039/2021, cujo objeto trata do Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para Organização de Eventos, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

**RESULTADO:
EMPRESA: EDILENE DOS SANTOS ALVES 08361929401**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
1.	Serviço de locação de sonorização tipo (grande porte) ;	8.000,00
2.	Serviço de locação de iluminação tipo iii ;	3.000,00
3.	SOM PEQUENO PORTE PARA PALESTRA, COM QUATRO CAIXAS EM TRIPÉ, SENDO DUAS ATIVAS COM SISTEMA DE FREQUÊNCIAS DE GRAVE MÉDIO, MÉDIO GRAVE, MÉDIO CORNETAS E AGUDOS DUAS SENDO PASSIVAS E DUAS ATIVAS, UMA MESA DE DOZE CANAIS COM EFEITOS QUATRO MICROFONES EM TRIPÉ.	500,00
4.	TRELIÇA DE ALUMÍNIO PARA PÓRTICOS E GRIDS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATOS DE Q-30 E Q-50.	35,00
5.	PAVILHAO DE ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO COM COBERTURA DE LONA BRANCA, TAMANHO 8M X 6M.	1.500,00
6.	PAVILHAO DE ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO COM COBERTURA DE LONA BRANCA, TAMANHO 13M X 8M.	3.000,00
7.	PAVILHAO DE ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO COM COBERTURA DE LONA BRANCA, TAMANHO 18M X 13M.	5.000,00
8.	LOCAÇÃO DE UM PRATICÁVEL 4 X 6M DE ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA DE LONA 6M X 6M.	1.000,00
9.	MESA PLÁSTICA DE MATÉRIA PRIMA PP, COR BRANCA	4,00
10.	DICPLINADOR ISOLAMENTO EM ESTRUTURA METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA 1M	20,00
11.	FECHAMENTO EM CHAPA DE MADEIRA (COMPENSADO) OU FERRO, COM NO MÍNIMO 10MM DE ESPESSURA, E 2 METROS DE ALTURA.	30,00
12.	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED TIPO P5 DE ALTURA RESOLUÇÃO, MEDINDO 04 METROS POR 02 METROS, COM NOTEBOOK, PROCESSADORA DE VÍDEO PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS, FIAÇÃO E CABEAMENTO PARA INSTALAÇÃO.	2.000,00
13.	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED TIPO P5 DE ALTURA RESOLUÇÃO, MEDINDO 03 METROS POR 02 METROS, COM NOTEBOOK, PROCESSADORA DE VÍDEO PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS, FIAÇÃO E CABEAMENTO PARA INSTALAÇÃO.	1.500,00
14.	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED TIPO P5 DE ALTURA RESOLUÇÃO, MEDINDO 05 METROS POR 02 METROS, COM NOTEBOOK, PROCESSADORA DE VÍDEO PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS, FIAÇÃO E CABEAMENTO PARA INSTALAÇÃO.	2.500,00
15.	STANDER - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDER MEDINDO 4M X 4M, COM FECHAMENTO EM PLACAS DE TS, PISO REVESTIDO DE CARPETE, E INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DE ACORDO COM O PROJETO ARQUITETÔNICO DO EVENTO.	1.000,00
16.	STANDER - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDER MEDINDO 5M X 5M, COM FECHAMENTO EM PLACAS DE TS, PISO REVESTIDO DE CARPETE, E INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DE ACORDO COM O PROJETO ARQUITETÔNICO DO EVENTO	1.200,00
17.	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ALIMENTAÇÃO: 03 (TRÊS) MÁQUINAS DE SORVETES, INCLUINDO OS INGREDIENTES DESTINADOS A PREPARAÇÃO DOS SORVETES, PARA ATENDER APROXIMADAMENTE A 1.500 PESSOAS.	1.000,00
18.	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ALIMENTAÇÃO: 03 (TRÊS) MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE INCLUINDO OS INGREDIENTES DESTINADOS A PREPARAÇÃO DOS ALGODÃO DOCE PARA ATENDER APROXIMADAMENTE A 1.500 PESSOAS.	1.500,00
19.	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ALIMENTAÇÃO: 02 (DUAS) MÁQUINAS DE PIPOCA INCLUINDO OS INGREDIENTES DESTINADOS A PREPARAÇÃO DAS PIPOCAS PARA ATENDER APROXIMADAMENTE A 1.500 PESSOAS.	1.000,00
20.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS: 02 (DOIS) ESCORREGADORES	1.500,00
21.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS: 02 (DOIS) CASTELOS DE BOLINHA	1.700,00
22.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS: 01 (UM) SAMBA	1.000,00
23.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS: 02 (DUAS) CAMA ELÁSTICA	800,00
24.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS: 01 (UM) CARROSSEL TEMÁTICO DE PATINHA	700,00
25.	TENDAS; TENDA MEDINDO 6 (SEIS) METROS X 6 (SEIS) METROS, COM COBERTURA EM NING AND DAY	550,00
26.	PRATICÁVEIS - EQUIPAMENTO MEDINDO 2 X 1 METROS DE COMPRIMENTO E 0,50 CENTÍMETROS DE ALTURA, COM ESTRUTURA TUBULAR OU DE MADEIRA, COM ACABAMENTO EM ALUMÍNIO E CHAPA DE MDF, DEVIDAMENTE MONTADO.	100,00
27.	HOSPEDAGEM - APARTAMENTO SIMPLES, SERVIÇO DE HOSPEDAGEM HOTEL/POUSADA INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, POR PESSOA.	100,00
28.	HOSPEDAGEM - APARTAMENTO DUPLO, SERVIÇO DE HOSPEDAGEM HOTEL/POUSADA INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, POR PESSOA.	150,00
29.	HOSPEDAGEM - APARTAMENTO TRIPLO, SERVIÇO DE HOSPEDAGEM HOTEL/POUSADA INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, POR PESSOA.	250,00
30.	CARRO DE SOM. DIVULGAÇÃO, PUBLICIDADE E USO EM EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM VIAS PÚBLICAS ATRAVÉS DE CARRO DE SOM.	150,00
31.	CÂMERA (FULLHD) - (ALTA DEFINIÇÃO). 02- TRIPES COM CABEÇA HIDRÁULICA MANFROTT. 02- LEDS PARA CÂMERA. 02- PRATICÁVEIS PARA CÂMERAS COM 1 METRO DE ALTURA. 03- OPERADORES DE CÂMERAS. - EDIÇÃO COMPLETA. (O MATERIAL DEVE SER ENTREGUE ANTES DO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO).	5.000,00
32.	VÍDEO PROCESSADOR LEDSYNC PARA TRANSMISSÃO DE IMAGENS AO VIVO COM SAÍDA HDMI E NO MÍNIMO 04 ENTRADAS DE SINAL PARA TRANSMISSÃO EM PAINÉIS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO.	1.200,00
33.	SEGURANÇA: SEGURANÇAS PARTICULARES (SENDO SEGURANÇAS E COORDENADORES) - TREINADO E DESARMADO, COM EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO EVENTO DE FORMA SATISFATORIA DURANTE OS EVENTOS A EQUIPE DEVERÁ ESTÁ A DISPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA TODOS OS DIAS A PARTIR DAS 18:00 HORAS. DEVERÃO ESTAR INCLuíDAS TODAS AS DESPESAS PARA LOCAÇÃO DE 02 VEÍCULOS VAN PARA TRANSPORTE DA EQUIPE.	350,00
34.	SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS: SISTEMA COM 20 CÂMERAS DE SEGURANÇA E 01 SPREAD DOME DISTRIBUÍDOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS NOS EVENTOS O SISTEMA EVERÁ GRAVAR A MOVIMENTAÇÃO RECINTO DURANTE EVENTOS.	1.000,00
35.	Locação de peças para decoração de festas: - 3 mesas para decoração - 50 metros de cortinas - 6 vasos com arranjos naturais/artificiais 1 passarela com 10 metros de comprimento - 4 tapetes grandes - Bandejas para doces e adereços - 300 forros de cadeira brancos - 100 toalhas para mesa de convidados - toalhas para mesa de autoridades	2.500,00
36.	Locação de peças para decoração de festas: - 3 mesas para decoração - 25 metros de cortinas - 3 vasos com arranjos naturais/artificiais 1 passarela com 5 metros de comprimento - 2 tapetes grandes - Bandejas para doces e adereços - 150 forros de cadeira brancos - 50 toalhas para mesa de convidados - toalhas para mesa de autoridades	2.000,00
37.	Locação de empresa especializada em decoração de eventos - Mão de obra - transporte da equipe e do material - 3 mesas para decoração - 50 metros de cortinas - 6 vasos com arranjos naturais/artificiais - 1 passarela com 10 metros de comprimento - 4 tapetes grandes - Bandejas para doces e adereços - 300 forros de cadeira brancos - 100 toalhas para mesa de convidados - toalhas para mesa de autoridades	2.000,00
38.	Locação de empresa especializada em decoração de eventos - Mão de obra - transporte da equipe e do material - 3 mesas para decoração - 25 metros de cortinas - 3 vasos com arranjos naturais/artificiais - 1 passarela com 10 metros de comprimento - 2 tapetes grandes - Bandejas para doces e adereços - 150 forros de cadeira brancos - 50 toalhas para mesa de convidados - toalhas para mesa de autoridades	3.000,00
39.	Serviço de Garçons	150,00
40.	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL, COM VAZÃO DE 25.000 M³/HORA	450,00
41.	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA - 3X3M EM MATERIAL CETIM, ORGANZA OU OXFORD PARA MESA REDONDA DE COM TAMPO DE MADEIRA DE 1,0M EM CORES VARIADAS	5,00
42.	LOCAÇÃO DE PEÇAS DE SERVIÇO DE BUFFET (PRATOS, TOALHAS DE MESA, TALHERES, JARRAS), PARA ATÉ 100 PESSOAS.	1.000,00
43.	LOCAÇÃO DE PEÇAS DE SERVIÇO DE BUFFET (PRATOS, TOALHAS DE MESA, TALHERES, JARRAS), PARA ATÉ 50 PESSOAS.	900,00
44.	LOCAÇÃO DE PEÇAS DE SERVIÇO DE BUFFET (PRATOS, TOALHAS DE MESA, TALHERES, JARRAS), PARA ATÉ 200 PESSOAS.	2.500,00

JOAO DIAS/RN, 20 de dezembro de 2021

DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:0E076AC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-2021

PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2021

O Município de João Dias, com sede na Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.146.470/0001-09, neste ato representada por Senhora Dámara Jácome de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial para registro de preços nº **91039/2021**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das

empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial **para REGISTRO DE PREÇOS nº 91039/2021**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa vencedora: EDILENE DOS SANTOS ALVES 08361929401, CNPJ Nº 15.199.741/0001-10, sediada a Rua Felipe Vieira, nº 96, Natanael Maia, Catolé de Rocha/PB, representada pela Sra. Edilene dos Santos Alves, inscrita no CPF nº 083.619.294-01, doravante, denominada FORNECEDORA.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa para Organização de Eventos, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

DOS PREÇOS

EMPRESA: EDILENE DOS SANTOS ALVES 08361929401				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
1.	Serviço de locação de sonorização tipo (grande porte):	Diária	20	8.000,00
2.	Serviço de locação de iluminação tipo iii:	Diária	20	3.000,00
3.	SOM PEQUENO PORTE PARA PALESTRA, COM QUATRO CAIXAS EM TRIPÉ, SENDO DUAS ATIVAS COM SISTEMA DE FREQUÊNCIAS DE GRAVE MÉDIO, MÉDIO GRAVE, MÉDIO CORNETAS E AGUDOS DUAS SENDO PASSIVAS E DUAS ATIVAS, UMA MESA DE DOZE CANAIS COM EFEITOS QUATRO MICROFONES EM TRIPÉ.	DIÁRIA	50	500,00
4.	TRELIÇA DE ALUMÍNIO PARA PÓRTICOS E GRIDS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATOS DE Q-30 E Q-50.	MT/DIÁRIA	1500	35,00
5.	PAVILHAO DE ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO COM COBERTURA DE LONA BRANCA, TAMANHO 8M X 6M.	DIÁRIA	50	1.500,00
6.	PAVILHAO DE ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO COM COBERTURA DE LONA BRANCA, TAMANHO 13M X 8M.	DIÁRIA	50	3.000,00
7.	PAVILHAO DE ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO COM COBERTURA DE LONA BRANCA, TAMANHO 18M X 13M.	DIÁRIA	30	5.000,00
8.	LOCAÇÃO DE UM PRATICÁVEL 4 X 6M DE ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA DE LONA 6M X 6M.	DIÁRIA	50	1.000,00
9.	MESA PLÁSTICA DE MATÉRIA PRIMA PP, COR BRANCA	UND/DIÁRIA	5000	4,00
10.	DICIPLINADOR ISOLAMENTO EM ESTRUTURA METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA 1M	MT/DIÁRIA	3000	20,00
11.	FECHAMENTO EM CHAPA DE MADEIRA (COMPENSADO) OU FERRO, COM NO MÍNIMO 10MM DE ESPESURA, E 2 METROS DE ALTURA.	MT/DIÁRIA	3000	30,00
12.	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED TIPO P5 DE ALTURA RESOLUÇÃO, MEDINDO 04 METROS POR 02 METROS, COM NOTEBOOK, PROCESSADORA DE VÍDEO PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS, FIAÇÃO E CABEAMENTO PARA INSTALAÇÃO.	DIÁRIA	30	2.000,00
13.	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED TIPO P5 DE ALTURA RESOLUÇÃO, MEDINDO 03 METROS POR 02 METROS, COM NOTEBOOK, PROCESSADORA DE VÍDEO PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS, FIAÇÃO E CABEAMENTO PARA INSTALAÇÃO.	DIÁRIA	20	1.500,00
14.	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED TIPO P5 DE ALTURA RESOLUÇÃO, MEDINDO 05 METROS POR 02 METROS, COM NOTEBOOK, PROCESSADORA DE VÍDEO PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS, FIAÇÃO E CABEAMENTO PARA INSTALAÇÃO.	DIÁRIA	20	2.500,00
15.	STANDER - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDER MEDINDO 4M X 4M, COM FECHAMENTO EM PLACAS DE TS, PISO REVESTIDO DE CARPETE, E INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DE ACORDO COM O PROJETO ARQUITETÔNICO DO EVENTO.	DIÁRIA	50	1.000,00
16.	STANDER - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDER MEDINDO 5M X 5M, COM FECHAMENTO EM PLACAS DE TS, PISO REVESTIDO DE CARPETE, E INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DE ACORDO COM O PROJETO ARQUITETÔNICO DO EVENTO	DIÁRIA	50	1.200,00
17.	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ALIMENTAÇÃO: 03 (TRÊS) MÁQUINAS DE SORVETES, INCLUINDO OS INGREDIENTES DESTINADOS A PREPARAÇÃO DOS SORVETES, PARA ATENDER APROXIMADAMENTE A 1.500 PESSOAS.	DIÁRIA	20	1.000,00
18.	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ALIMENTAÇÃO: 03 (TRÊS) MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE INCLUINDO OS INGREDIENTES DESTINADOS A PREPARAÇÃO DOS ALGODÃO DOCE PARA ATENDER APROXIMADAMENTE A 1.500 PESSOAS.	DIÁRIA	20	1.500,00
19.	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ALIMENTAÇÃO: 02 (DUAS) MÁQUINAS DE PIPOCA INCLUINDO OS INGREDIENTES DESTINADOS A PREPARAÇÃO DAS PIPOCAS PARA ATENDER APROXIMADAMENTE A 1.500 PESSOAS.	DIÁRIA	20	1.000,00
20.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS: 02 (DOIS) ESCORREGADORES	DIÁRIA	20	1.500,00
21.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS: 02 (DOIS) CASTELOS DE BOLINHA	DIÁRIA	20	1.700,00
22.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS: 01 (UM) SAMBA	DIÁRIA	20	1.000,00
23.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS: 02 (DUAS) CAMA ELÁSTICA	DIÁRIA	20	800,00
24.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS: 01 (UM) CARROSSEL TEMÁTICO DE PATINHA	DIÁRIA	20	700,00
25.	TENDAS; TENDA MEDINDO 6 (SEIS) METROS X 6 (SEIS) METROS, COM COBERTURA EM NING AND DAY	DIÁRIA	120	550,00
26.	PRATICÁVEIS = EQUIPAMENTO MEDINDO 2 X 1 METROS DE COMPRIMENTO E 0,50 CENTÍMETROS DE ALTURA, COM ESTRUTURA TUBULAR OU DE MADEIRA, COM ACABAMENTO EM ALUMÍNIO E CHAPA DE MDF, DEVIDAMENTE MONTADO.	M2	500	100,00
27.	HOSPEDAGEM - APARTAMENTO SIMPLES, SERVIÇO DE HOSPEDAGEM HOTEL/POUSADA INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, POR PESSOA.	DIÁRIA	300	100,00
28.	HOSPEDAGEM - APARTAMENTO DUPLO, SERVIÇO DE HOSPEDAGEM HOTEL/POUSADA INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, POR PESSOA.	DIÁRIA	200	150,00
29.	HOSPEDAGEM - APARTAMENTO TRIPLO, SERVIÇO DE HOSPEDAGEM HOTEL/POUSADA INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, POR PESSOA.	DIÁRIA	100	250,00
30.	CARRO DE SOM, DIVULGAÇÃO, PUBLICIDADE E USO EM EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM VIAS PÚBLICAS ATRAVÉS DE CARRO DE SOM.	HORA	200	150,00
31.	CÂMERA (FULLHD) - (ALTA DEFINIÇÃO). 02- TRIPES COM CABEÇA HIDRÁULICA MANFROTT. 02- LEDS PARA CÂMERA. 02- PRATICÁVEIS PARA CÂMERAS COM 1 METRO DE ALTURA. 03- OPERADORES DE CÂMERAS. - EDIÇÃO COMPLETA. (O MATERIAL DEVE SER ENTREGUE ANTES DO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO).	DIÁRIA	10	5.000,00
32.	VÍDEO PROCESSADOR LEDSYNCH PARA TRANSMISSÃO DE IMAGENS AO VIVO COM SAÍDA HDMI E NO MÍNIMO 04 ENTRADAS DE SINAL PARA TRANSMISSÃO EM PAINÉIS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO.	DIÁRIA	10	1.200,00
33.	SEGURANÇA: SEGURANÇAS PARTICULARES (SENDO SEGURANÇAS E COORDENADORES) - TREINADO E DESARMADO, COM EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO EVENTO DE FORMA SATISFATÓRIA DURANTE OS EVENTOS A EQUIPE DEVERÁ ESTÁ A DISPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA TODOS OS DIAS A PARTIR DAS 18:00 HORAS. DEVERÃO ESTAR INCLuíDAS TODAS AS DESPESAS PARA LOCAÇÃO DE 02 VEÍCULOS VAN PARA TRANSPORTE DA EQUIPE.	UND/DIÁRIA	300	350,00
34.	SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS: SISTEMA COM 20 CÂMERAS DE SEGURANÇA E 01 SPREAD DOME DISTRIBUÍDOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS NOS EVENTOS O SISTEMA EVERÁ	UND/DIÁRIA	300	1.000,00

	GRAVAR A MOVIMENTAÇÃO RECINTO DURANTE EVENTOS.			
35.	Locação de peças para decoração de festas: - 3 mesas para decoração - 50 metros de cortinas - 6 vasos com arranjos naturais/artificiais 1 passarela com 10 metros de comprimento - 4 tapetes grandes - Bandejas para doces e adereços - 300 forros de cadeira brancos - 100 toalhas para mesa de convidados - toalhas para mesa de autoridades	UNITÁRIO	15	2.500,00
36.	Locação de peças para decoração de festas: - 3 mesas para decoração - 25 metros de cortinas - 3 vasos com arranjos naturais/artificiais 1 passarela com 5 metros de comprimento - 2 tapetes grandes - Bandejas para doces e adereços - 150 forros de cadeira brancos - 50 toalhas para mesa de convidados - toalhas para mesa de autoridades	UNITÁRIO	15	2.000,00
37.	Locação de empresa especializada em decoração de eventos - Mão de obra - transporte da equipe e do material - 3 mesas para decoração - 50 metros de cortinas - 6 vasos com arranjos naturais/artificiais - 1 passarela com 10 metros de comprimento - 4 tapetes grandes - Bandejas para doces e adereços - 300 forros de cadeira brancos - 100 toalhas para mesa de convidados - toalhas para mesa de autoridades	UNITÁRIO	15	2.000,00
38.	Locação de empresa especializada em decoração de eventos - Mão de obra - transporte da equipe e do material - 3 mesas para decoração - 25 metros de cortinas - 3 vasos com arranjos naturais/artificiais - 1 passarela com 10 metros de comprimento - 2 tapetes grandes - Bandejas para doces e adereços - 150 forros de cadeira brancos - 50 toalhas para mesa de convidados - toalhas para mesa de autoridades	UNITÁRIO	15	3.000,00
39.	Serviço de Garçons	UND/DIÁRIO	100	150,00
40.	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL, COM VAZÃO DE 25.000 M³/HORA	DIÁRIA	50	450,00
41.	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA - 3X3M EM MATERIAL CETIM, ORGANZA OU OXFORD PARA MESA REDONDA DE COM TAMPO DE MADEIRA DE 1,0M EM CORES VARIADAS	UND/DIÁRIO	300	5,00
42.	LOCAÇÃO DE PEÇAS DE SERVIÇO DE BUFFET (PRATOS, TOALHAS DE MESA, TALHERES, JARRAS), PARA ATÉ 100 PESSOAS.	DIÁRIA	100	1.000,00
43.	LOCAÇÃO DE PEÇAS DE SERVIÇO DE BUFFET (PRATOS, TOALHAS DE MESA, TALHERES, JARRAS), PARA ATÉ 50 PESSOAS.	DIÁRIA	100	900,00
44.	LOCAÇÃO DE PEÇAS DE SERVIÇO DE BUFFET (PRATOS, TOALHAS DE MESA, TALHERES, JARRAS), PARA ATÉ 200 PESSOAS.	DIÁRIA	100	2.500,00

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do **Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 91039/2021**, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de João Dias, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pelo senhor Prefeito Leonardo Nunes Rêgo, representando **A Prefeitura Municipal de João Dias**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

João Dias/RN, 21 de dezembro de 2021

DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Edilene Dos Santos Alves 08361929401

CNPJ Nº 15.199.741/0001-10

P/Adjudicatária

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:79E99492

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 91040/2021

PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91040/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de João Dias, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 29110003/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve adjudicar.

RESULTADO:

EMPRESA: JOICE LAIS D. CHAVES		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
1.	FACHADA EM ACM COM ESTRUTURA DE METALON, EM BAIXO RELEVO COM ILUMINAÇÃO EM LED	1.150,00
2.	FACHA EM ACM COM ESTRUTURA DE METALON LETRAS DE CAIXA ALTA EM ACRÍLICO	930,00
3.	IMPRESSÃO IMPRESSÃO PRETO E BRANCO DE PAPAL OFÍCIO A4 75G	0,27
4.	IMPRESSÃO IMPRESSÃO COLORIDO DE PAPAL OFÍCIO A4 75G	0,55
5.	CAPA PARA PRONTUÁRIO - CONFECCIONADO EM PAPEL 180G. A IMPRESSÃO DA LOGOMARCA E DEMAIS LETRAS SERÃO EM UMA TONALIDADE. DEVERÁ MEDIR 35 X 26 CM MODELOS E COR A DEFINIR. ARTE PERSONALIZADA DIRETAMENTE NA PASTA CAPA, INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.	5,40
6.	PASTA PARA EVENTO EM PAPEL CARTÃO 275G COM BOLSA, TAMANHO APROXIMADAMENTE ABERTA: 45CM X 32CM. COM IMPRESSÃO DA ARTE PERSONALIZADA DIRETAMENTE NA PASTA (CAPA E CONTRACAPA), INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.	6,40
7.	CARTILHA COM 20 PÁGINAS 15X20 CM FECHADA, MIOLO PAPEL CUCHÊ 150 GR, 4X4 COR CADA PAPEL CUCHÊ 250 GR, 4X4 CORES, MODELOS	24,80
8.	LIVRETO BÁSICO TIPO 1, ACABAMENTO GRAMPEADO - CAPA: 15X20, 4X0 CORES, EM PAPEL COUCHÊ LISO BRILHOSO 150G. MIOLO: 25 PÁGS, 10X15CM, 1X1 CORES, EM PAPEL COUCHÊ LISO BRILHOSO 90G.	34,50
9.	LIVRETO BÁSICO TIPO 2, ACABAMENTO GRAMPEADO CAPA: 15X20, 4X0 CORES, EM PAPEL COUCHÊ LISO BRILHOSO 150G. MIOLO: 50	44,50
10.	LIVRO. CAPA: 30 X 60 CM, 4 X 0 CORES COM VERNIZ LOCALIZADO, PAPEL COUCHÊ BRILHO LD 170 G. MIOLO: 120 PÁGINAS, 21 X 29,7 CM, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO LD 150 G. LOMBADA: 9 MM, DOBRADO, COLADO A QUENTE	54,00

11.	REVISTA - FORMATO: FECHADO 21 X 28 CM, ABERTO 42 X 28 CM. MÁXIMO: 24 PÁGINAS (20 PÁGINAS DE MIOLO - 04 PÁGINAS CAPA E CONTRACAPA). CORES: 4 (QUATRO) CORES (POLICROMIA) FRENTE E VERSO EM TODAS AS PÁGINAS (CAPA E MIOLO). PAPEL: MIOLO: COUCHÊ FOSCO, REVESTIDO NOS DOIS LADOS, COM 90 G. CAPA E CONTRACAPA: COUCHÊ FOSCO, REVESTIDO NOS DOIS LADOS, COM 210 G E LAMINAÇÃO ESPECIAL (FOSCA). ACABAMENTO: REFILADO, COM DOIS GRAMPOS, CANOA. LAMINAÇÃO FOSCA NA CAPA E CONTRACAPA. SISTEMA OFFSET.	34,50
12.	CARNÊ DE IPTU; COMPOSTO POR ATÉ 07 (SETE) FOLHAS, IMPRESSÃO, MONTAGEM, SERRILHA, GRAMPO, LOMBAGEM, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, ENVELOPAMENTO. ESPECIFICAÇÃO: 05 LÂMINAS INTERNAS COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN - EM PAPEL BRANCO 75G, TODAS COM IMPRESSÃO A LASER EM PRETO EM APENAS UMA FACE DAS LÂMINAS, FORMATO 74,25 MM X 210 MM - FORMATO 99 MM X 210 MM (3 LÂMINAS POR FOLHA A-4) - 02 LÂMINAS EXTERNAS (CAPA/CONTRA CAPA), PAPEL DE 90 G, IMPRESSÃO A LASER EM CORES, 1 FACE - FORMATO 99 MM X 210 MM (3 LÂMINAS POR FOLHA A-4) TAMANHO 21CM X 7,5, COM RECORTE 9 CM X 3,5 CM NA CAPA.	7,40
13.	CALENDÁRIO DE PAREDE - PAPEL 300G - IMPRESSÃO DIGITAL - 4X0 TAMANHO 210X297MM COM LAMINAÇÃO FOSCA.	5,80
14.	CERTIFICADO EM PAPEL FOTO PESO 180G, TAMANHO A4 (21,0 x 29,7 CM), 4X1 CORES	4,80
15.	CERTIFICADO EM PAPEL FOTO PESO 230G, TAMANHO A4. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A PRODUÇÃO DA SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA.	5,20
16.	CERTIFICADO EM PAPEL FOTO PESO 230G, TAMANHO A5. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A PRODUÇÃO DA SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA.	6,40
17.	LEQUES EM PAPEL COCHE 300G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 4X4, MEDINDO 26X19 CM, VERNIZ DE PROTEÇÃO EM UM DOS LADOS E FOSCO NO OUTRO. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	4,40
18.	AGENDA DIÁRIA PERSONALIZADA - CAPA E CONTRACAPA DURA COM VERNIZ IMPRESSÃO 4X0, DIMENSÕES 143 MM X 210 MM, ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL DUPLO OU ACABAMENTO WIRE-O, PÁGINA INICIAL COM DADOS PESSOAIS, MIOLO NÃO PERSONALIZÁVEL COM UMA PÁGINA PARA CADA DIA ÚTIL DA SEMANA E UMA ÚNICA PÁGINA PARA SÁBADO E DOMINGO, PÁGINAS PARA O PLANEJAMENTO DO ANO, ESPAÇO PARA INFORMAÇÕES PESSOAIS E CALENDÁRIO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M², AGENDA ANUAL, INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA PARA CAPA, CONTRACAPA E PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO DO MÊS, A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	44,00
19.	ADESIVO MICROPERFURADO - IMPRESSÃO: POLICROMIA; COM RECORTE, ACABAMENTO: APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA; INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, COM APLICAÇÃO.	118,00
20.	ADESIVO MICROPERFURADO - PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE RETA, IMPRESSÃO DIGITAL PARA USO EM ÁREA INTERNA E EXTERNA, PROTEÇÃO UV CONTRA RAIOS SOLARES, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, COM APLICAÇÃO	118,00
21.	ADESIVO JATEADO PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE RETA, IMPRESSÃO DIGITAL PARA USO EM ÁREA INTERNA E EXTERNA, PROTEÇÃO 40UV CONTRA RAIOS SOLARES, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, COM APLICAÇÃO.	94,00
22.	BANNER EM LONA 01 - CALCULADO POR M², IMPRESSÃO EM POLICROMIA, ACABAMENTOS: TUBETES NAS PARTES INFERIORES E SUPERIORES, COM CORDÃO, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	89,00
23.	PAINEL EM PVC EXPANDIDO, ESPESSURA DE 5 MM COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO CORTE RETO. COM INSTALAÇÃO. FIXAÇÃO POR FITA OU PARAFUSO CONFORME NECESSIDADES DO LOCAL.	282,00
24.	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, 30CM DE COMPRIMENTO E 20CM DE LARGURA, INCLUINDO A ARTE A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO	49,00
25.	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, 49CM DE COMPRIMENTO E 32CM DE LARGURA. INCLUINDO A ARTE A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO	54,00
26.	COMENDA TIPO TROFÉU EM ACRÍLICO ADESIVADA, TAM: ABSOLUTO DE 20X15CM, (BASE DE 20X11CM E PARTE SUPERIOR DE 15X25CM), INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	65,00
27.	PORTA RETRATO EM ACRÍLICO, MEDINDO: 15 X 21 CM.	27,50
28.	COMENDA TIPO TROFÉU EM MDF ADESIVADA 20 X 30 CM, INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	61,00
29.	PORTA RETRATO EM MDF - MEDINDO 15 X 21 CM.	24,50
30.	COPO PERSONALIZADO - MATERIAL: ACRÍLICO, LISO E ESTAMPADO, VOLUME: 350 ML, ALTURA: 15,00 CM LARGURA: 58,00 CM COMPRIMENTO: 57,00 CM PESO: 50 G.	7,20
31.	CANECA PERSONALIZADA, MATERIAL: PORCELANA, ESTAMPADA POR: SUBLIMAÇÃO, ALTURA: 9,5CM, DIÂMETRO: 26CM, VOLUME: 325ML, PESO: 190G.	29,50
32.	IMÃ PARA GELADEIRA FEITO EM PAPEL FOTOGRAFICO COM VERSO 100% IMANTADO. TAMANHO: 10CM X 7CM DE IMPRESSÃO, COM ALTA RESOLUÇÃO E FORTE ADERÊNCIA.	1,85
33.	REMOÇÃO DE PLOTAGEM, ENVELOPAMENTO E COMUNICAÇÃO VISUAL DO TIPO ADESIVO E COLA NOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL	64,00
34.	BOLSA - UNISSEX PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA, COM ZÍPER, BOLSO INTERNO E DIVISÓRIA PARA NOOTBOOK - COMPOSIÇÃO DO TECIDO: MATERIAL EM LONA 100% ALGODÃO NATURAL PRETO, COM ALÇA AJUSTÁVEL; TIPO DE USO OMBRO E TRANSVERSAL; MEDIDAS APROXIMADAS: 12CMX39CMX29CM; SERIGRAFIA: GRAVAÇÃO EM SERIGRAFIA ESTAMPADA. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA	89,00
35.	BOLSA - UNISSEX FEITA EM LONA CRUA 100% ALGODÃO, COM ALÇA DE OMBRO E COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: 10CM DE LARGURA, 40CM DE ALTURA E 33CM DE COMPRIMENTO. COM UM BOTÃO IMÃ PARA FECHA A BOLSA. DENTRO DA BOLSA UM PEQUENO BOLSO COM AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 15X15. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PARA SER APLICADA NO MATERIAL DA BOLSA. A ARTE DEVE SER PERSONALIZADA CONFORME AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	64,00
36.	BOLSA PARA GESTANTE 38X28X18CM POLIÉSTER 600 100% POLIÉSTER ABERTURA SUPERIOR COM ZÍPER N.º 06, DUAS ALÇAS DE MÃO E UMA ALÇA TIRA COLO EM POLIPROPILENO. UM BOLSO FRONTAL EM ZÍPER N.º 06. DOIS BOLSOS LATERAIS EM TELA.	61,00
37.	BOLSA ECOBAG G - COM ZÍPER MATERIAL DE NYLON 600, COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E ALÇAS LATERAL.	54,00
38.	MOCHILA TIPO SACO 44X35CM (AXL) TACTEL FECHAMENTO COM CADAÇO BOLSO COM FECHAMENTO ZÍPER NA FRENTE, CORES A COMBINAR. ACABAMENTO INTERNO. PERSONALIZADA COM O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO OU COM ARTE A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE, PODENDO SER UTILIZADA ATÉ 10 CORES DIFERENTES NO LOGOTIPO.	39,50
39.	NECESSAIRE EM NYLON 600 COM ALÇA, TIPO PORTA LÁPIS 20CM DE COMPRIMENTO POR 13 CM DE ALTURA E 7 CM DE LARGURA. A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.	24,50
40.	NECESSAIRE EM NYLON 600 COM ALÇA, TIPO PORTA LÁPIS, 18CM DE COMPRIMENTO POR 15CM DE ALTURA E 10CM DE LARGURA, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.	18,20
41.	SACOLA EM NYLON - CONFECCIONADA EM NYLON 600, COM ALÇA DE MÃO E TIRACOLO. POSSUI BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER, DETALHE EM JUNTA E FECHAMENTO EM VIÉS GORGORÃO. MEDIDAS - M L - 0,38 A - 0,35 P - 0,20 LARGURA 0,38 M ALTURA 0,35M PROF	34,50
42.	SACO PARA LIXO DE CARRO EM TNT, TAMANHO: 17 CM DE LARGURA POR 26 CM DE COMPRIMENTO, COM IMPRESSÃO. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	3,40

JOAO DIAS/RN, 28 de DEZEMBRO de 2021.

NILDEMARCO BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:8FDC77BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 91040-2021**

**PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91040/2021**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de João Dias, Sra. Dâmara Jácima de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Presencial Nº 91040/2021, cujo objeto trata da Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para Confeccção de Fachadas em ACM, Placas, Brindes, Adesivos, Impressos em Geral, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

RESULTADO:

EMPRESA: JOICE LAIS D. CHAVES		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
1.	FACHADA EM ACM COM ESTRUTURA DE METALON, EM BAIXO RELEVO COM ILUMINAÇÃO EM LED	1.150,00
2.	FACHA EM ACM COM ESTRUTURA DE METALON LETRAS DE CAIXA ALTA EM ACRÍLICO	930,00
3.	IMPRESSÃO IMPRESSÃO PRETO E BRANCO DE PAPAL OFÍCIO A4 75G	0,27
4.	IMPRESSÃO IMPRESSÃO COLORIDO DE PAPAL OFÍCIO A4 75G	0,55
5.	CAPA PARA PRONTUÁRIO - CONFECCIONADO EM PAPEL 180G. A IMPRESSÃO DA LOGOMARCA E DEMAIS LETRAS SERÃO EM UMA TONALIDADE. DEVERÁ MEDIR 35 X 26 CM MODELOS E COR A DEFINIR. ARTE PERSONALIZADA DIRETAMENTE NA PASTA CAPA, INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.	5,40
6.	PASTA PARA EVENTO EM PAPEL CARTÃO 275G COM BOLSA, TAMANHO APROXIMADAMENTE ABERTA: 45CM X 32CM. COM IMPRESSÃO DA ARTE PERSONALIZADA DIRETAMENTE NA PASTA (CAPA E CONTRACAPA), INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.	6,40
7.	CARTILHA COM 20 PÁGINAS 15X20 CM FECHADA, MIOLO PAPEL CUCHÊ 150 GR, 4X4 COR CADA PAPEL CUCHÊ 250 GR, 4X4 CORES, MODELOS	24,80
8.	LIVRETO BÁSICO TIPO 1, ACABAMENTO GRAMPEADO - CAPA: 15X20, 4X0 CORES, EM PAPEL COUCHÊ LISO BRILHOSO 150G, MIOLO: 25 PÁGS, 10X15CM, 1X1 CORES, EM PAPEL COUCHÊ LISO BRILHOSO 90G.	34,50
9.	LIVRETO BÁSICO TIPO 2, ACABAMENTO GRAMPEADO CAPA: 15X20, 4X0 CORES, EM PAPEL COUCHÊ LISO BRILHOSO 150G, MIOLO: 50	44,50
10.	LIVRO. CAPA: 30 X 60 CM, 4 X 0 CORES COM VERNIZ LOCALIZADO, PAPEL COUCHÊ BRILHO LD 170 G, MIOLO: 120 PÁGINAS, 21 X 29,7 CM, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO LD 150 G. LOMBADA: 9 MM, DOBRADO, COLADO A QUENTE	54,00
11.	REVISTA - FORMATO: FECHADO 21 X 28 CM, ABERTO 42 X 28 CM. MÁXIMO: 24 PÁGINAS (20 PÁGINAS DE MIOLO - 04 PÁGINAS CAPA E CONTRACAPA). CORES: 4 (QUATRO) CORES (POLICROMIA) FRENTE E VERSO EM TODAS AS PÁGINAS (CAPA E MIOLO). PAPEL: MIOLO: COUCHÊ FOSCO, REVESTIDO NOS DOIS LADOS, COM 90 G. CAPA E CONTRACAPA: COUCHÊ FOSCO, REVESTIDO NOS DOIS LADOS, COM 210 G E LAMINAÇÃO ESPECIAL (FOSCA). ACABAMENTO: REFILADO, COM DOIS GRAMPOS, CANOA. LAMINAÇÃO FOSCA NA CAPA E CONTRACAPA, SISTEMA OFFSET.	34,50
12.	CARNÊ DE IPTU; COMPOSTO POR ATÉ 07 (SETE) FOLHAS, IMPRESSÃO, MONTAGEM, SERRILHA, GRAMPO, LOMBAGEM, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, ENVELOPAMENTO. ESPECIFICAÇÃO: 05 LÂMINAS INTERNAS COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN - EM PAPEL BRANCO 75G, TODAS COM IMPRESSÃO A LASER EM PRETO EM APENAS UMA FACE DAS LÂMINAS, FORMATO 74,25 MM X 210 MM - FORMATO 99 MM X 210 MM (3 LÂMINAS POR FOLHA A-4) - 02 LÂMINAS EXTERNAS (CAPA/CONTRA CAPA), PAPEL DE 90 G, IMPRESSÃO A LASER EM CORES, 1 FACE - FORMATO 99 MM X 210 MM (3 LÂMINAS POR FOLHA A-4) TAMANHO 21CM X 7,5, COM RECORTE 9 CM X 3,5 CM NA CAPA.	7,40
13.	CALENDÁRIO DE PAREDE - PAPEL 300G - IMPRESSÃO DIGITAL - 4X0 TAMANHO 210X297MM COM LAMINAÇÃO FOSCA.	5,80
14.	CERTIFICADO EM PAPEL FOTO PESO 180G, TAMANHO A4 (21,0 x 29,7 CM). 4X1 CORES	4,80
15.	CERTIFICADO EM PAPEL FOTO PESO 230G, TAMANHO A4. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A PRODUÇÃO DA SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA.	5,20
16.	CERTIFICADO EM PAPEL FOTO PESO 230G, TAMANHO A5. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A PRODUÇÃO DA SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA.	6,40
17.	LEQUES EM PAPEL COCHE 300G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 4X4, MEDINDO 26X19 CM, VERNIZ DE PROTEÇÃO EM UM DOS LADOS E FOSCO NO OUTRO. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	4,40
18.	AGENDA DIÁRIA PERSONALIZADA - CAPA E CONTRACAPA DURA COM VERNIZ IMPRESSÃO 4X0, DIMENSÕES 143 MM X 210 MM, ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL DUPLO OU ACABAMENTO WIRE-O, PÁGINA INICIAL COM DADOS PESSOAIS, MIOLO NÃO PERSONALIZÁVEL COM UMA PÁGINA PARA CADA DIA ÚTIL DA SEMANA E UMA ÚNICA PÁGINA PARA SÁBADO E DOMINGO, PÁGINAS PARA O PLANEJAMENTO DO ANO, ESPAÇO PARA INFORMAÇÕES PESSOAIS E CALENDÁRIO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M², AGENDA ANUAL, INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA PARA CAPA, CONTRACAPA E PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO DO MÊS, A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	44,00
19.	ADESIVO MICROPERFURADO - IMPRESSÃO: POLICROMIA; COM RECORTE, ACABAMENTO: APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA; INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, COM APLICAÇÃO.	118,00
20.	ADESIVO MICROPERFURADO - PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE RETA, IMPRESSÃO DIGITAL PARA USO EM ÁREA INTERNA E EXTERNA, PROTEÇÃO UV CONTRA RAIOS SOLARES, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, COM APLICAÇÃO	118,00
21.	ADESIVO JATEADO PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE RETA, IMPRESSÃO DIGITAL PARA USO EM ÁREA INTERNA E EXTERNA, PROTEÇÃO 40UV CONTRA RAIOS SOLARES, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA	94,00

	INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, COM APLICAÇÃO.	
22.	BANNER EM LONA 01 -, CALCULADO POR M², IMPRESSÃO EM POLICROMIA, ACABAMENTOS: TUBETES NAS PARTES INFERIORES E SUPERIORES, COM CORDÃO, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	89,00
23.	PAINEL EM PVC EXPANDIDO, ESPESSURA DE 5 MM COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO CORTE RETO. COM INSTALAÇÃO. FIXAÇÃO POR FITA OU PARAFUSO CONFORME NECESSIDADES DO LOCAL.	282,00
24.	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, 30CM DE COMPRIMENTO E 20CM DE LARGURA, INCLUINDO A ARTE A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO	49,00
25.	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, 49CM DE COMPRIMENTO E 32CM DE LARGURA. INCLUINDO A ARTE A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO	54,00
26.	COMENDA TIPO TROFÉU EM ACRÍLICO ADESIVADA, TAM: ABSOLUTO DE 20X15CM, (BASE DE 20X11CM E PARTE SUPERIOR DE 15X25CM), INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	65,00
27.	PORTA RETRATO EM ACRÍLICO, MEDINDO: 15 X 21 CM.	27,50
28.	COMENDA TIPO TROFÉU EM MDF ADESIVADA 20 X 30 CM, INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	61,00
29.	PORTA RETRATO EM MDF – MEDINDO 15 X 21 CM.	24,50
30.	COPO PERSONALIZADO - MATERIAL: ACRÍLICO, LISO E ESTAMPADO, VOLUME: 350 ML, ALTURA: 15.00 CM LARGURA: 58.00 CM COMPRIMENTO: 57.00 CM PESO: 50 G.	7,20
31.	CANECA PERSONALIZADA, MATERIAL: PORCELANA, ESTAMPADA POR: SUBLIMAÇÃO, ALTURA: 9,5CM, DIÂMETRO: 26CM, VOLUME: 325ML, PESO: 190G.	29,50
32.	IMÁ PARA GELADEIRA FEITO EM PAPEL FOTOGRÁFICO COM VERSO 100% IMANTADO. TAMANHO: 10CM X 7CM DE IMPRESSÃO, COM ALTA RESOLUÇÃO E FORTE ADERÊNCIA.	1,85
33.	REMOÇÃO DE PLOTAGEM, ENVELOPAMENTO E COMUNICAÇÃO VISUAL DO TIPO ADESIVO E COLA NOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL	64,00
34.	BOLSA - UNISSEX PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA, COM ZÍPER, BOLSO INTERNO E DIVISÓRIA PARA NOOTBOOK - COMPOSIÇÃO DO TECIDO: MATERIAL EM LONA 100% ALGODÃO NATURAL PRETO, COM ALÇA AJUSTÁVEL; TIPO DE USO OMBRO E TRANSVERSAL; MEDIDAS APROXIMADAS: 12CMX39CMX29CM; SERIGRAFIA: GRAVAÇÃO EM SERIGRAFIA ESTAMPADA. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA	89,00
35.	BOLSA - UNISSEX FEITA EM LONA CRUA 100% ALGODÃO, COM ALÇA DE OMBRO E COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: 10CM DE LARGURA, 40CM DE ALTURA E 33CM DE COMPRIMENTO. COM UM BOTÃO IMÁ PARA FECHA A BOLSA. DENTRO DA BOLSA UM PEQUENO BOLSO COM AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 15X15. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PARA SER APLICADA NO MATERIAL DA BOLSA. A ARTE DEVE SER PERSONALIZADA CONFORME AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	64,00
36.	BOLSA PARA GESTANTE 38X28X18CM POLIÉSTER 600 100% POLIÉSTER ABERTURA SUPERIOR COM ZÍPER N.º 06, DUAS ALÇAS DE MÃO E UMA ALÇA TIRA COLO EM POLIPROPILENO, UM BOLSO FRONTAL EM ZÍPER N.º 06. DOIS BOLSOS LATERAIS EM TELA.	61,00
37.	BOLSA ECOBAG G – COM ZÍPER MATERIAL DE NYLON 600, COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E ALÇAS LATERAL.	54,00
38.	MOCHILA TIPO SACO 44X35CM (AXL) TACTEL FECHAMENTO COM CADARÇO BOLSO COM FECHAMENTO ZÍPER NA FRENTE, CORES A COMBINAR. ACABAMENTO INTERNO, PERSONALIZADA COM O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO OU COM ARTE A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE, PODENDO SER UTILIZADA ATÉ 10 CORES DIFERENTES NO LOGOTIPO.	39,50
39.	NECESSAIRE EM NYLON 600 COM ALÇA, TIPO PORTA LÁPIS 20CM DE COMPRIMENTO POR 13 CM DE ALTURA E 7 CM DE LARGURA. A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.	24,50
40.	NECESSAIRE EM NYLON 600 COM ALÇA, TIPO PORTA LÁPIS, 18CM DE COMPRIMENTO POR 15CM DE ALTURA E 10CM DE LARGURA, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.	18,20
41.	SACOLA EM NYLON - CONFECCIONADA EM NYLON 600, COM ALÇA DE MÃO E TIRACOLO. POSSUI BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER, DETALHE EM JUNTA E FECHAMENTO EM VIÉS GORGORÃO. MEDIDAS - M L - 0,38 A - 0,35 P - 0,20 LARGURA 0,38 M ALTURA 0,35M PROF	34,50
42.	SACO PARA LIXO DE CARRO EM TNT, TAMANHO: 17 CM DE LARGURA POR 26 CM DE COMPRIMENTO, COM IMPRESSÃO, INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	3,40

JOAO DIAS/RN, 28 de dezembro de 2021

DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA
Prefeita**Publicado por:**
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:C5822F80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

O Município de João Dias, com sede na Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.146.470/0001-09, neste ato representada Pela Prefeita Sra. Dâmara Jácome de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial para registro de preços nº 91040/2021, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS nº 91040/2021**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa vencedora: JOICE LAIS D. CHAVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.531.091/0001-61, com sede na rua Joaquim Torquato, nº 45, Bairro Centro – Cep: 59.900- 000 – Telefone fixo (84) 996285998,999856913, neste ato representada por seu Sócia Administradora, Sra. Joice Lais Damião Chaves, portador do CPF nº 089.191.574-56, documento de identidade nº 002.907.232 ITEP/RN, doravante, denominada FORNECEDORA.

OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa para Organização de Eventos, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

DOS PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANTI	RS UNIT.	RS TOTAL
1	FACHADA EM ACM COM ESTRUTURA DE METALON, EM BAIXO RELEVO COM ILUMINAÇÃO EM LED	MNCV	M2	300	RS 1.150,00	RS 345.000,00
2	FACHA EM ACM COM ESTRUTURA DE METALON LETRAS DE CAIXA ALTA EM ACRÍLICO	MNCV	M2	300	RS 930,00	RS 279.000,00
3	IMPRESSÃO IMPRESSÃO PRETO E BRANCO DE PAPAL OFÍCIO A4 75G	MNCV	UNID	50000	RS 0,27	RS 13.500,00
4	IMPRESSÃO IMPRESSÃO COLORIDO DE PAPAL OFÍCIO A4 75G	MNVC	UNID	50000	RS 0,55	RS 27.500,00
5	CAPA PARA PRONTUÁRIO - CONFECCIONADO EM PAPEL 180G. A IMPRESSÃO DA LOGOMARCA E DEMAIS LETRAS SERÃO EM UMA TONALIDADE. DEVERÁ MEDIR 35 X 26 CM MODELOS E COR A DEFINIR. ARTE PERSONALIZADA DIRETAMENTE NA PASTA CAPA, INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.	MNCV	UNID	400	RS 5,40	RS 2.160,00
6	PASTA PARA EVENTO EM PAPEL CARTÃO 275G COM BOLSA, TAMANHO APROXIMADAMENTE ABERTA: 45CM X 32CM. COM IMPRESSÃO DA ARTE PERSONALIZADA DIRETAMENTE NA PASTA (CAPA E CONTRACAPA), INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.	MNCV	UNID	850	RS 6,40	RS 5.440,00
7	CARTILHA COM 20 PAGINAS 15X20 CM FECHADA, MIOLO PAPEL CUCHÊ 150 GR, 4X4 COR CADA PAPEL CUCHÊ 250 GR, 4X4 CORES, MODELOS	MNCV	UNID	270	RS 24,80	RS 6.696,00
8	LIVRETO BÁSICO TIPO 1, ACABAMENTO GRAMPEADO - CAPA: 15X20, 4X0 CORES, EM PAPEL COUCHÊ LISO BRILHOSO 150G. MIOLO: 25 PÁGS, 10X15CM, 1X1 CORES, EM PAPEL COUCHÊ LISO BRILHOSO 90G.	MNCV	UNID	700	RS 34,50	RS 24.150,00
9	LIVRETO BÁSICO TIPO 2, ACABAMENTO GRAMPEADO CAPA: 15X20, 4X0 CORES, EM PAPEL COUCHÊ LISO BRILHOSO 150G. MIOLO: 50	MNCV	UNID	300	RS 44,50	RS 13.350,00
10	LIVRO. CAPA: 30 X 60 CM, 4 X 0 CORES COM VERNIZ LOCALIZADO, PAPEL COUCHÊ BRILHO LD 170 G. MIOLO: 120 PÁGINAS, 21 X 29,7 CM, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO LD 150 G. LOMBADA: 9 MM, DOBRADO, COLADO A QUENTE	MNCV	UNID	140	RS 54,00	RS 7.560,00
11	REVISTA - FORMATO: FECHADO 21 X 28 CM, ABERTO 42 X 28 CM. MÁXIMO: 24 PÁGINAS (20 PÁGINAS DE MIOLO - 04 PÁGINAS CAPA E CONTRACAPA). CORES: 4 (QUATRO) CORES (POLICROMIA) FRENTE E VERSO EM TODAS AS PÁGINAS (CAPA E MIOLO). PAPEL: MIOLO: COUCHÊ FOSCO, REVESTIDO NOS DOIS LADOS, COM 90 G. CAPA E CONTRACAPA: COUCHÊ FOSCO, REVESTIDO NOS DOIS LADOS, COM 210 G E LAMINAÇÃO ESPECIAL (FOSCA). ACABAMENTO: REFILADO, COM DOIS GRAMPOS, CANOA. LAMINAÇÃO FOSCA NA CAPA E CONTRACAPA. SISTEMA OFFSET.	MNCV	UNID	500	RS 34,50	RS 17.250,00
12	CARNÊ DE IPTU; COMPOSTO POR ATÉ 07 (SETE) FOLHAS, IMPRESSÃO, MONTAGEM, SERRILHA, GRAMPO, LOMBAGEM, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, ENVELOPAMENTO. ESPECIFICAÇÃO: 05 LÂMINAS INTERNAS COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN - EM PAPEL BRANCO 75G, TODAS COM IMPRESSÃO A LASER EM PRETO EM APENAS UMA FACE DAS LÂMINAS, FORMATO 74,25 MM X 210 MM - FORMATO 99 MM X 210 MM (3 LÂMINAS POR FOLHA A-4) - 02 LÂMINAS EXTERNAS (CAPA/CONTRA CAPA), PAPEL DE 90 G, IMPRESSÃO A LASER EM CORES, 1 FACE - FORMATO 99 MM X 210 MM (3 LÂMINAS POR FOLHA A-4) TAMANHO 21CM X 7,5, COM RECORTE 9 CM X 3,5 CM NA CAPA.	MNCV	UNID	3500	RS 7,40	RS 25.900,00
13	CALENDÁRIO DE PAREDE - PAPEL 300G - IMPRESSÃO DIGITAL - 4X0 TAMANHO 210X297MM COM LAMINAÇÃO FOSCA.	MNCV	UNID	200	RS 5,80	RS 1.160,00
14	CERTIFICADO EM PAPEL FOTO PESO 180G, TAMANHO A4 (21,0 x 29,7 CM), 4X1 CORES	MNCV	UNID	950	RS 4,80	RS 4.560,00
15	CERTIFICADO EM PAPEL FOTO PESO 230G, TAMANHO A4. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A PRODUÇÃO DA SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA.	MNCV	UNID	900	RS 5,20	RS 4.680,00
16	CERTIFICADO EM PAPEL FOTO PESO 230G, TAMANHO A5. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A PRODUÇÃO DA SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA.	MNCV	UNID	480	RS 6,40	RS 3.072,00
17	LEQUES EM PAPEL COCHE 300G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 4X4, MEDINDO 26X19 CM, VERNIZ DE PROTEÇÃO EM UM DOS LADOS E FOSCO NO OUTRO. INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	MNCV	UNID	5000	RS 4,40	RS 22.000,00
18	AGENDA DIÁRIA PERSONALIZADA - CAPA E CONTRACAPA DURA COM VERNIZ IMPRESSÃO 4X0, DIMENSÕES 143 MM X 210 MM, ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL DUPLO OU ACABAMENTO WIRE-O, PÁGINA INICIAL COM DADOS PESSOAIS, MIOLO NÃO PERSONALIZÁVEL COM UMA PÁGINA PARA CADA DIA ÚTIL DA SEMANA E UMA ÚNICA PÁGINA PARA SÁBADO E DOMINGO, PÁGINAS PARA O PLANEJAMENTO DO ANO, ESPAÇO PARA INFORMAÇÕES PESSOAIS E CALENDÁRIO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M ² ; AGENDA ANUAL, INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA PARA CAPA, CONTRACAPA E PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO DO MÊS, A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	MNCV	UNID	240	RS 44,00	RS 10.560,00
19	ADESIVO MICROPERFURADO - IMPRESSÃO: POLICROMIA; COM RECORTE, ACABAMENTO: APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA; INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, COM APLICAÇÃO.	MNCV	M2	100	RS 118,00	RS 11.800,00
20	ADESIVO MICROPERFURADO - PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE RETA, IMPRESSÃO DIGITAL PARA USO EM ÁREA INTERNA E EXTERNA, PROTEÇÃO UV CONTRA RAIOS SOLARES, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, COM APLICAÇÃO	MNCV	M2	50	RS 118,00	RS 5.900,00
21	ADESIVO JATEADO PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE RETA, IMPRESSÃO DIGITAL PARA USO EM ÁREA INTERNA E EXTERNA, PROTEÇÃO 40UV CONTRA RAIOS SOLARES, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, COM APLICAÇÃO.	MNCV	M2	200	RS 94,00	RS 18.800,00
22	BANNER EM LONA 01 - CALCULADO POR M ² , IMPRESSÃO EM POLICROMIA, ACABAMENTOS: TUBETES NAS PARTES INFERIORES E SUPERIORES, COM CORDÃO, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	MNCV	M2	500	RS 89,00	RS 44.500,00
23	PAINEL EM PVC EXPANDIDO, ESPESSURA DE 5 MM COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO CORTE RETO. COM INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO POR FITA OU PARAFUSO CONFORME NECESSIDADES DO LOCAL.	MNCV	M2	80	RS 282,00	RS 22.560,00
24	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, 30CM DE COMPRIMENTO E 20CM DE LARGURA, INCLUINDO A ARTE A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO	MNCV	UNID	200	RS 49,00	RS 9.800,00
25	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, 49CM DE COMPRIMENTO E 32CM DE LARGURA. INCLUINDO A ARTE A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO	MNCV	UNID	200	RS 54,00	RS 10.800,00
26	COMENDA TIPO TROFÉU EM ACRÍLICO ADESIVADA, TAM: ABSOLUTO DE 20X15CM, (BASE DE 20X11CM E PARTE SUPERIOR DE 15X25CM), INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	MNCV	UNID	275	RS 65,00	RS 17.875,00

27	PORTA RETRATO EM ACRÍLICO, MEDINDO: 15 X 21 CM.	MNCV	UNID	320	R\$ 27,50	R\$ 8.800,00
28	COMENDA TIPO TROFÉU EM MDF ADESIVADA 20 X 30 CM, INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	MNCV	UNID	250	R\$ 61,00	R\$ 15.250,00
29	PORTA RETRATO EM MDF – MEDINDO 15 X 21 CM.	MNCV	UNID	250	R\$ 24,50	R\$ 6.125,00
30	COPO PERSONALIZADO - MATERIAL: ACRÍLICO, LISO E ESTAMPADO, VOLUME: 350 ML, ALTURA: 15,00 CM LARGURA: 58,00 CM COMPRIMENTO: 57,00 CM PESO: 50 G.	MNCV	UNID	1200	R\$ 7,20	R\$ 8.640,00
31	CANECA PERSONALIZADA, MATERIAL: PORCELANA, ESTAMPADA POR: SUBLIMAÇÃO, ALTURA: 9,5CM, DIAMETRO: 26CM, VOLUME: 325ML, PESO: 190G.	MNCV	UNID	330	R\$ 29,50	R\$ 9.735,00
32	IMÁ PARA GELADEIRA FEITO EM PAPEL FOTOGRÁFICO COM VERSO 100% IMANTADO. TAMANHO: 10CM X 7CM DE IMPRESSÃO, COM ALTA RESOLUÇÃO E FORTE ADERÊNCIA.	MNCV	UNID	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
33	REMOÇÃO DE PLOTAGEM, ENVELOPAMENTO E COMUNICAÇÃO VISUAL DO TIPO ADESIVO E COLA NOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.	MNCV	M2	200	R\$ 64,00	R\$ 12.800,00
34	BOLSA - UNISSEX PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA, COM ZIPER. BOLSO INTERNO E DIVISÓRIA PARA NOOTBOOK - COMPOSIÇÃO DO TECIDO: MATERIAL EM LONA 100% ALGODÃO NATURAL PRETO, COM ALÇA AJUSTÁVEL; TIPO DE USO OMBRO E TRANSVERSAL; MEDIDAS APROXIMADAS: 12CMX39CMX29CM; SERIGRAFIA: GRAVAÇÃO EM SERIGRAFIA ESTAMPADA. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA	MNCV	UNID	225	R\$ 89,00	R\$ 20.025,00
35	BOLSA - UNISSEX FEITA EM LONA CRUA 100% ALGODÃO, COM ALÇA DE OMBRO E COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: 10CM DE LARGURA, 40CM DE ALTURA E 33CM DE COMPRIMENTO. COM UM BOTÃO IMÁ PARA FECHA A BOLSA. DENTRO DA BOLSA UM PEQUENO BOLSO COM AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 15X15. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PARA SER APLICADA NO MATERIAL DA BOLSA. A ARTE DEVE SER PERSONALIZADA CONFORME AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	MNCV	UNID	190	R\$ 64,00	R\$ 12.160,00
36	BOLSA PARA GESTANTE 38X28X18CM POLIÉSTER 600 100% POLIÉSTER ABERTURA SUPERIOR COM ZIPER N.º 06, DUAS ALÇAS DE MÃO E UMA ALÇA TIRA COLO EM POLIPROPILENO. UM BOLSO FRONTAL EM ZIPER N.º 06. DOIS BOLSOS LATERAIS EM TELA.	MNCV	UNID	150	R\$ 61,00	R\$ 9.150,00
37	BOLSA ECOBAG G – COM ZIPER MATERIAL DE NYLON 600, COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E ALÇAS LATERAL.	MNCV	UNID	570	R\$ 54,00	R\$ 30.780,00
38	MOCHILA TIPO SACO 44X35CM (AXL) TACTEL FECHAMENTO COM CADAÇO BOLSO COM FECHAMENTO ZIPER NA FRENTE, CORES A COMBINAR. ACABAMENTO INTERNO. PERSONALIZADA COM O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO OU COM ARTE A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE, PODENDO SER UTILIZADA ATÉ 10 CORES DIFERENTES NO LOGOTIPO.	MNCV	UNID	120	R\$ 39,50	R\$ 4.740,00
39	NECESSAIRE EM NYLON 600 COM ALÇA, TIPO PORTA LÁPIS 20CM DE COMPRIMENTO POR 13 CM DE ALTURA E 7 CM DE LARGURA. A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.	MNCV	UNID	950	R\$ 24,50	R\$ 23.275,00
40	NECESSAIRE EM NYLON 600 COM ALÇA, TIPO PORTA LÁPIS, 18CM DE COMPRIMENTO POR 15CM DE ALTURA E 10CM DE LARGURA, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.	MNCV	UNID	750	R\$ 18,20	R\$ 13.650,00
41	SACOLA EM NYLON - CONFECCIONADA EM NYLON 600, COM ALÇA DE MÃO E TIRACOLO. POSSUI BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZIPER, DETALHE EM JUNTA E FECHAMENTO EM VIÉS GORGORÃO. MEDIDAS - M L - 0,38 A - 0,35 P - 0,20 LARGURA 0,38 M ALTURA 0,35M PROF	MNCV	UNID	290	R\$ 34,50	R\$ 10.005,00
42	SACO PARA LIXO DE CARRO EM TNT, TAMANHO: 17 CM DE LARGURA POR 26 CM DE COMPRIMENTO, COM IMPRESSÃO. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	MNCV	UNID	2500	R\$ 3,40	R\$ 8.500,00

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do **Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 91040/2021**, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de João Dias, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pelo senhor Prefeito Leonardo Nunes Rêgo, representando **A Prefeitura Municipal de João Dias**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

João Dias/RN, 28 de dezembro de 2021

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS	Dâmara Jácme de Oliveira	Prefeita
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Talita Jácme de Oliveira	Secretária
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rafaelle Henrique Godeiro Maia	Secretária
FORNECEDOR	REPRESENTANTE	
JOICE LAIS D. CHAVES	JOICE LAIS DAMIÃO CHAVES	

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:EAF706

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 91042/2021

PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91042/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de João Dias, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 29110005/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve adjudicar.

RESULTADO:

EMPRESA: ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR NEGOCIAÇÃO
1.	Torta de 30 Tubos 2 polegadas	550,00
2.	Torta de 172 Tubos Diversas polegadas	2.400,00
3.	Morteiros de 05 Polegadas 06 Tubos	480,00
4.	Girandola de 72 Tubos Coloridos	530,00
5.	Girandola de Rojão Vara	280,00
6.	Torta de 100 tubos	950,00
7.	Foguetão 12x1 tiro Caixa com 06	28,00

8.	Girandola de 468 Tiros	240,00
9.	Girandola de 468 Tiros Coloridos	320,00
10.	Girandola de 180 Tiros Coloridos mini show	190,00
11.	Torta Império 103 Tubos	1.450,00
12.	Kit Pirotécnico (composto por diversos tipos de fogos, coloridos e de estouro)	2.800,00
13.	Morteiro de 07 Polegadas	1.150,00
14.	Morteiros 3 polegadas 12 tiros cores	450,00
15.	Torta UFC 140 tubos	1.350,00
16.	Torta de 103 Tubos Diversos	1.600,00
17.	Foguete Colorido caixa com 06 Tubos	32,00
18.	Foguete 06x1 tiro	23,00
19.	Girandola de 1080 tiros	520,00

JOAO DIAS/RN, 28 de DEZEMBRO de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador: B99623AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 91042/2021**

**PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91042/2021**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de João Dias, Sra. Dámara Jácome de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Presencial Nº 91042/2021, cujo objeto trata da Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Fogos de artifício, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

RESULTADO:

EMPRESA: ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR NEGOCIAÇÃO
1.	Torta de 30 Tubos 2 polegadas	550,00
2.	Torta de 172 Tubos Diversas polegadas	2.400,00
3.	Morteiros de 05 Polegadas 06 Tubos	480,00
4.	Girandola de 72 Tubos Coloridos	530,00
5.	Girandola de Rojão Vara	280,00
6.	Torta de 100 tubos	950,00
7.	Foguete 12x1 tiro Caixa com 06	28,00
8.	Girandola de 468 Tiros	240,00
9.	Girandola de 468 Tiros Coloridos	320,00
10.	Girandola de 180 Tiros Coloridos mini show	190,00
11.	Torta Império 103 Tubos	1.450,00
12.	Kit Pirotécnico (composto por diversos tipos de fogos, coloridos e de estouro)	2.800,00
13.	Morteiro de 07 Polegadas	1.150,00
14.	Morteiros 3 polegadas 12 tiros cores	450,00
15.	Torta UFC 140 tubos	1.350,00
16.	Torta de 103 Tubos Diversos	1.600,00
17.	Foguete Colorido caixa com 06 Tubos	32,00
18.	Foguete 06x1 tiro	23,00
19.	Girandola de 1080 tiros	520,00

JOAO DIAS/RN, 28 de dezembro de 2021

DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador: FF8B07E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.031/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.031/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 11 de janeiro de 2022.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 205.316,45, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021) e consequentemente com a Lei Municipal nº 733/2021 de 18 de outubro de 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 205.316,45 (duzentos e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					205.316,45
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					159.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 60%				159.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	159.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					406,00
	2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL				406,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	406,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10,45
	2018 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS				10,45
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	10,45
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					45.900,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	900,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	45.000,00
Anexo II (Redução)					205.316,45
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					159.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 60%				159.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	159.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					406,00
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				406,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	10010000	0001	406,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10,45
	2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				10,45
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	10,45
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					45.900,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	800,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				45.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	45.100,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:C6609117

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**PREVLAJES
PESQUISA MERCADOLÓGICA 001/2022**

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES torna público que está realizando pesquisa mercadológica para aquisição de material de consumo tipo **gêneros alimentícios** para atender as necessidades de manutenção do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES no exercício 2022**. Segue em anexo planilha com itens e quantidades. Interessados entrar em contato para maiores informações na sede do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES**, localizada à Rua Ramiro Pereira da Silva, 16 – Centro – Lajes/RN, ou poderá enviar a proposta para o e-mail: prevlajes.diretoriaexecutiva@gmail.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Item	Unid	Qtde
Açúcar, refinado granulado; com aspecto, cor e cheiro próprio; sem fermentação; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Pacote com 1 Kg	Kg	50
Adoçante artificial líquido; composto por ciclamato de sódio e sacarina embalagem de 100ml; indicação de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação.	Un	5
Biscoito salgado tipo cream-cracker; composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho; aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalado em pacote plástico resistente; pacote com 400g.	Un	24
Biscoito doce tipo Maisena; composição básica: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, sal, estabilizante, lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante; pacote com 400g.	Un	24
Bolacha salgada, tipo amanteigada, produto industrializado, novo, primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 300 g com identificação do produto, marca do fabricante e com prazo da validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	Un	24
Bolo simples tipo caseiro, em sabores variados, sendo: bolo de chocolate, bolo de cenoura, bolo de fubá, bolo de laranja, bolo de mandioca, com identificação do produto, marca do fabricante e com prazo da validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	Un	48
Café torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, embalagem de 500g, qualidade superior, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	Un	36
Chá em Sachê, caixa com 10 unidades, sabores variados.	Cx	12
Margarina; com 80% de lipídios; aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares; produto isento de ranço e de outras características indesejáveis; embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada; embalagem 500g.	Un	8
Pão de Forma: Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500g.	Pct	48
Pão de forma integral fatiado verticalmente isento de gordura trans; acondicionado em pacotes com aproximadamente 500g; fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada; embalagens com aproximadamente 20 fatias.	Pct	24
Polpa de fruta; selecionada; isenta de sujidades ou qualquer tipo de contaminação; embalagem fechada; sabores diversos, 400g.	Un	12
Queijo Mussarela, fatiado, embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	Kg	48
Refrigerante de primeira qualidade a base de Cola pet 2 Litros	Un	24
Refrigerante de primeira qualidade a base de Guaraná pet 2 Litros	Un	24
Refrigerante de primeira qualidade a base de Laranja pet 2 Litros	Un	24
Água Mineral sem gás, embalagem plástica (garraão) com 20 Litros	Un	30

Lajes/RN, em 03 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Diretor Executivo

Publicado por:
Raimundo Manoel da Silva
Código Identificador:8F3102D3

**PREVLAJES
PESQUISA MERCADOLÓGICA 002/2022**

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES torna público que está realizando pesquisa mercadológica para aquisição de material de consumo tipo **material de limpeza e higiene** para atender as necessidades de manutenção do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES no exercício 2022**. Segue em anexo planilha com itens e quantidades. Interessados entrar em contato para maiores informações na sede do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES**, localizada à Rua Ramiro Pereira da Silva, 16 – Centro – Lajes/RN, ou poderá enviar a proposta para o e-mail: prevlajes.diretoriaexecutiva@gmail.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Item	Unid	Qtde
Flanela Amarela para limpeza com medidas mínimas de 39X59 cm, com etiqueta costurada na flanela onde será possível identificar a marca ou a procedência (100% Algodão)	Un	10
Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40 cm, tipo institucional, tipo cabo comprido, largura cepa 7,5 cm, altura cepa 05 cm, aplicação limpeza em geral	Un	4
Limpa vidros, Líquido, COMPOSIÇÃO : Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante e água, Biodegradável, APLICAÇÃO: Limpeza de vidros em geral, TAMPA: Pulverizador, Frasco, 500ml.	Un	10
Polidor de Alumínio, acondicionado em embalagem plástica de 500 ml	Un	5
Saco para lixo, cor preta, capacidade 30 litros, polietileno, Tipo E classe I.	Un	120
Saco para lixo, cor preta, capacidade 15 litros, polietileno, Tipo E classe I.	Un	120
Álcool Gel Etilico de 60% a 70% INPM, embalagem com 1 litro.	Un	48
Sabonete líquido perolado, pronto uso para mãos, com tampa e lacre, embalagem de 220ml, rotulado, na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote. Alvará de funcionamento expedido pelo serviço de vigilância sanitária e registro do responsável químico.	Un	10
Sabão em barra, pacote com 5 barras, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado. Pacote com 05 barras de 200g cada.	Un	20
Detergente líquido, concentrado, neutro, biodegradável, com alto poder de limpeza, para lavagem de louça e talheres, frasco com 500 ml.	Un	24
Desodorizador de ar aerossol em spray, 360ml, sem CFC. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	Un	12
Espunja para limpeza, dupla face, med. aprox. 110mm x 70mm x 21mm	Un	10
Pedra sanitária, TIPO: Arredondada com suporte, AROMA: Floral, CONSISTÊNCIA: Sólida, COMPOSIÇÃO : Paradiolobenzeno, essência e corante, PESO: 25g, VARIAÇÃO: +/-10% do peso, para uso em Vaso sanitário.	Un	10
Desinfetante líquido, transparente tipo de uso geral, ação germicida bactericida qualidade biodegradável princípio ativo; cloreto de alquil-dimetil benzil amonio 50% composição cloreto de belzaconio, tensoativos não iônicos corante, essência e veículo ph 8,5-9,5 solubilidade em água, aroma floral, pinho, eucalipto, frasco com 02 litros.	Un	10
Água Sanitária, ASPECTO: Líquido, COMPOSIÇÃO: A base de hipoclorito de sódio ou cálcio, TEOR CLORO ATIVO: Entre 2,0 a 2,5% p/p, COR: Amarela esverdeada bastante fraca, APLICAÇÃO: Assepsia de ambientes e roupas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de corantes, detergentes e aromatizantes, EMBALAGEM: Frasco plástico com tampa e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 2 litros.	Un	20

Sabão em pó biodegradável, Composição: tensoativo, coadjuvante, corantes, carga e perfume. Material com inscrição no Ministério da Saúde/ ANVISA, embalagem de 1 Kg.	Un	10
Pano de chão branco, saco de algodão alveado extra, 100% algodão, tamanho 45cmx70cm	Un	12
Papel higiênico folha simples, pacote 4x1 Papel higiênico folha simples, de alta qualidade, não reciclado, 100% fibras naturais, picotado, pacote com 4 rolos de 30mx10cm, na cor banco neve, neutro, com relevo, tubo interno medindo 4cm de diâmetro, embalagem com boa visibilidade do produto.	Un	100
Papel toalha com 1250 folhas, 03 dobras, interfolha, 100% celulose virgem, branco neve, não reciclado, alta qualidade, 26x23cm	Un	100

Lajes/RN, em 03 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Diretor Executivo

Publicado por:
Raimundo Manoel da Silva
Código Identificador:2920B857

PREVLAJES
PESQUISA MERCADOLÓGICA 003/2022

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES torna público que está realizando pesquisa mercadológica para aquisição de material de consumo tipo material de expediente para atender as necessidades de manutenção do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES no exercício 2022. Segue em anexo planilha com itens e quantidades. Interessados entrar em contato para maiores informações na sede do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES, localizada à Rua Ramiro Pereira da Silva, 16 – Centro – Lajes/RN, ou poderá enviar a proposta para o e-mail: prevlajes.diretoriaexecutiva@gmail.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Item	Unid	Qtde
Clips Galvanizados nº 6.0 c/ 50 unid	Un	20
Clips Galvanizados nº 3.0 c/ 100 unid	Un	20
Grampo p/ Encadernar em Metal c/ 50 unid	Un	20
Clips Galvanizados nº 8.0 c/ 25 unid	Un	20
Notas Autoadesivas removíveis (post-it) 38x50 c/ 04 Blocos, c/ 50 adesivos	Un	50
Notas Autoadesivas removíveis (post-it) 76x102 c/ 01 Bloco, c/ 100 adesivos	Un	50
Notas Autoadesivas removíveis (post-it) 76x76 c/ 01 Bloco, c/ 100 adesivos	Un	50
Caneta Esferográfica Transp 1.0 Azul c/ 50un	Cx	1
Caneta Esferográfica Transp 1.0 Preta c/ 50un	Cx	1
Grampo p/ Encadernar em Plástico c/ 50 unid	Un	20
Envelope Branco 22x32cm c/ 100 unid	Pct	5
Envelope Amarelo 22x32cm c/ 100 unid	Pct	5
Envelope Amarelo 76x25cm c/ 100 unid	Pct	10
Envelope Amarelo 16x22cm c/ 100 unid	Pct	10
Régua Plástica Transparente c/ 30cm	Un	2
Papel A4 c/ 10 Resmas	Cx	20
Registrador AZ em Papelão Resistente c/ 85x280x70mm	Un	10
Caixa Arquivo Plástico Cores Variadas c/ 50x130x350mm	Un	20
Marca Texto	Un	10
Cola Branca 90g	Un	10
Cola Bastão	Un	5
Grampo Galvanizado 26/6 c/ 500	Cx	20
Pasta c/ Aba c/ Grampo/Ferragens, resistente Plástico Transparente medindo 235x335mm	Un	10
Fita Adesiva em Papel Crespado a base de Resina com Borracha medindo 30x40mm	Un	5
Fita Adesiva em Papel Crespado a base de Resina com Borracha medindo 18x50mm	Un	5
Fita Adesiva em Papel Crespado a base de Resina com Borracha medindo 12x30mm	Un	5
Grampeador em Metal Tam Médio para Grampos 26/6 para até 20 fls Papel Ofício	Un	2
Perfurador para até 60 fls Papel Ofício	Un	1
Pasta c/ Aba em Plástico Transparente medindo 235x335mm nº 40	Un	10
Pasta c/ Aba em Plástico Transparente medindo 235x335mm nº 30	Un	10
Pasta c/ Aba em Plástico Transparente medindo 235x335mm nº 18	Un	10
Pasta Suspensa c/ Aspas Plásticas em Papelão resistente	Un	20
Fita Adesiva Transparente a base de Resina com Borracha medindo 30x40mm	Un	2
Fita Adesiva Transparente a base de Resina com Borracha medindo 18x50mm	Un	2
Fita Adesiva Transparente a base de Resina com Borracha medindo 12x30mm	Un	2
Guardanapo de papel absorvente, de boa qualidade, pacote com 50 folhas – 20 x 22cm.	Un	50
Copo de plástico descartável 180ml PP Branco, embalagem com 100 copos.	Pct	100
Copo de plástico descartável 50ml PP Branco, embalagem com 100 copos.	Pct	100
Botijão de gás, vasilhame de 13KG, com carga, residencial. Dimensões aprox. 360 x 460mm.	Un	3

Lajes/RN, em 03 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Diretor Executivo

Publicado por:
Raimundo Manoel da Silva
Código Identificador:228C14EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021200121

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Aos 11 dias do mês de janeiro de 2022 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2021 pelo proponente ANTONIO IVANILSON TOMAZ, inscrito no C.P.F. sob o nº 837.824.434 - 20, RESOLVE registrar os preços para realização de serviços de passagens ida e volta da cidade de Lucrécia/RN à Natal/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para a realização de serviços de passagens de ida e volta da cidade de Lucrécia/RN à Natal/RN.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

2611 – ANTONIO IVANILSON TOMAZ (837.824.434 - 20)

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	5291 – Contratação dos serviços de passagens ida e volta da cidade de Lucrécia/RN à Natal/RN para a realização de exames e consultas especializadas	Unid	500	100,00	50.000,00
Total (RS):					50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja

superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 11/01/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001-88

ANTÔNIO IVANILSON TOMAZ
C.P.F. nº 837.824.434 - 20
Representante

Publicado por:
Maria da Costa da Cunha
Código Identificador:03FB1577

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI

LEI Nº 354/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Marcelino Vieira/RN para o exercício de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO, Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Marcelino Vieira/RN para o exercício de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 36.484.776,00 (trinta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais) sendo:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 25.298.053,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e noventa e oito mil e cinquenta e três reais);

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 11.186.726,00 (onze milhões, cento e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais).

Art. 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento: Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I – Administração Direta	
Receitas Correntes	
Receita Tributária	535.605,00
Receita de Contribuição	150.000,00

Receita Patrimonial	70.000,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	32.686.911,00
Outras Receitas Correntes	740.780,00
Receitas de Capital	
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	10.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	2.141.000,00
Outras Receitas de Capital	150.480,00
Subtotal	36.484.776,00
II - (-) Dedução da Receita	
FUNDEB	1.821.509,00
Subtotal	1.821.509,00
Receita Total	34.663.267,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, como os seguintes desdobramento:
Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Por Órgão da Administração	
01.01 - Câmara Municipal	1.336.250,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	1.114.550,00
02.02 - Secretaria de Administração	1.418.000,00
02.03 - Secretaria de Fazenda	1.657.000,00
02.05 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.141.000,00
02.06 - Secretaria de Educação	11.409.050,00
02.07 - Secretaria Saúde	2.828.038,73
02.08 - Secretaria de Assistência Social	950.600,00
02.09 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	5.233.200,00
02.10 - Secretaria de Transporte e Trânsito	170.000,00
02.11 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	1.324.000,00
02.14 - Fundo Municipal de Saúde	6.169.487,27
02.15 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.238.600,00
02.16 - Fundo Municipal de Cultura	195.000,00
02.99 - Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	36.484.776,00
II - Por Funções de Governo	
01 - Legislativa	1.336.250,00
04 - Administração	4.235.550,00
08 - Assistência Social	2.189.200,00
10 - Saúde	8.997.526,00
12 - Educação	11.409.050,00
13 - Cultura	839.000,00
15 - Urbanismo	4.728.200,00
16 - Habitação	155.000,00
17 - Saneamento	250.000,00
18 - Gestão Ambiental	50.000,00
20 - Agricultura	1.091.000,00
24 - Comunicação	54.000,00
26 - Transporte	170.000,00
27 - Desporto e Lazer	680.000,00
99 - Reserva de Contingência	300.000,00
SOMA	36.484.776,00

Art. 4º - Fica O Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 18% (dezoito por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2021, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964).

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 18% (dezoito por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo).

Parágrafo Único - Não onerará o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - Suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

Art. 4º-A - O Poder Legislativo poderá abrir créditos adicionais suplementares e a realizar alterações qualitativas no orçamento vinculado à unidade Orçamentária do Poder Legislativo até o limite de 18% para cada espécie de alteração nos termos do Art. 42 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias serão realizadas por meio de Decreto Legislativo, com indicações de recursos.

Art. 5º - Prevalerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de com Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual (2022-2025).

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Marcelino Vieira/RN, Palácio João Medeiros, 23 de dezembro de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:
Raidla Conrado Fontes Jácome
Código Identificador:A7A4782F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

MONTEPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa - **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, sob CNPJ nº 42.422.253/0001-01, objetivando a Contratação de pessoa jurídica objetivando a execução dos serviços estratégicos de tecnologia da informação, via sistema para operacionalização da compensação previdenciária, entre os regimes de previdência, via sistema COMPREV, pelo valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para o período de 60 meses, tendo início em janeiro de 2022, sendo o valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta Reais), onde o Fundo de previdência de Monte Alegre, está enquadrado no Grupo II**, conforme disposto no § 2º do Art. 10 e do Art. 18 do Decreto 10.188, que definiu por meio da Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021 os valores das taxas mensais de custeio para utilização do sistema COMPREV a ser paga por cada regime instituidor de acordo com a quantidade de segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do respectivo ente federativo. A tabela de valores, transcrita a seguir, será calculada conforme dados extraídos do Indicador de Situação Previdenciária - ISP publicado no exercício anterior, previsto no inciso V do art. 30 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e calculado conforme disposto na Portaria SPREV/ME nº 14.762, de 19 de junho de 2020.

GRUPO	FAIXA DE SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS DO ISP		VALOR MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO COMPREV
I	1	300	R\$ 100,00
II	301	600	R\$ 150,00
III	601	1200	R\$ 300,00
IV	1201	3000	R\$ 600,00
V	3001	6000	R\$ 1.200,00
VI	6001	9000	R\$ 1.800,00
VII	9001	18000	R\$ 2.800,00
VIII	18001	36000	R\$ 5.000,00
IX	36001	108000	R\$ 8.000,00
X	Maior que 108.000		R\$ 12.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Monte Alegre/RN, 03 de janeiro de 2022.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Gerente de Previdência

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CBFF58D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
CONSOLIDAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Educação

CONSOLIDAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

(Art. 16, da Lei Complementar 003/2009 – GP/PMNF – Decreto 27/ 2019 - 20 de dezembro 2019 GP/PMNF)

REF. ANOS: 2019/2020/2021	RESULTADO FINAL							
INSTITUIÇÃO/LOCALIDADE	PROFESSORES AVALIADOS	NÍVEL/LETRA	NOTA 2019	NOTA 2020	NOTA 2021	MÉDIA GARAL	PROMOÇÃO LETRA	OBSERVAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação - Centro	Maria Goretti Ribeiro de Lima	G	10,0	9,5	9,5	9,6	H	Promovida
E. M. De Pium - Pium	Analice Letice da Silva	H	7,5	10,0	10,0	9,1	I	Promovida
	Cleison Aleixo Freire	H	7,5	10,0	10,0	9,1	I	Promovida
	Leticia Lima da Trindade Freire	H	7,5	10,0	9,5	9,0	I	Promovida
	Nilza Alves de Oliveira	H	7,5	10,0	9,5	9,0	I	Promovida
	Robervânia Bezerra de Lima	H	7,5	10,0	10,0	9,1	I	Promovida
E.M. Maria Mércia de Carvalho - Camurupim	Josivaldo Alves da Rocha	G	8,5	10,0	9,5	9,3	H	Promovido
	Tásia Leocádio da Silva	F	8,0	10,0	9,5	9,1	G	Promovido
E. M. Sandoval Ribeiro Dantas - Mazapas	Evânia Cortez da Silva Araújo	H	8,0	9,5	9,5	9,0	I	Promovida
	Gildene Eliza da Silva	E	7,2	9,5	10,0	8,9	F	Promovida
	Janilde Rodrigues da Silva Lima	G	7,9	9,5	9,3	8,9	H	Promovida
	Katia Morgânia Galdino de Barros	G	7,8	9,5	9,4	8,9	H	Promovida
	Lúcia Maria Matias de Souza	F	7,0	9,5	9,5	7,8	G	Promovida
	Rosimar Pereira Batista	G	8,0	9,5	9,5	9,0	H	Promovida
E. M. Prof.- Aurora Costa de Carvalho Monte Herminio	Andréa da Rocha Cardoso	G	8,5	9,2	9,5	9,0	H	Promovida
	Edvaldo Henrique Dias	H	8,2	8,9	8,3	8,4	I	Promovido
	Ivaneide Davino do Nascimento	F	7,4	7,5	8,6	7,8	G	Promovida
	Altemir Alves de Carvalho	A	8,3	7,7	9,1	8,3	B	Promovido
	Maria da Conceição B. de Carvalho	H	8,5	9,8	9,5	9,2	I	Promovida
CMEI Pequeno Príncipe - Porto	Maria das Dores A. De Oliveira	G	7,9	8,6	8,7	8,4	H	Promovida
	Adriana da Silva Florêncio Costa	G	9,5	10,0	7,0	8,8	H	Promovida
E. M. Prof. Maria Dolores R. De M. Leite Centro	Alzilene de Oliveira Carvalho	F	0,0	8,1	0,0	2,7	F	Não Promovida
	Andreia Maria da Silva	H	9,0	10,0	9,5	9,5	I	Promovida
	Edna Maria Carvalho da Silva	G	9,0	9,5	9,5	9,3	H	Promovida
	Edenizia Gadelha de Carvalho	H	8,5	10,0	10,0	9,5	I	Promovida
	Fabiana de Farias Carvalho	G	8,5	10,0	10,0	9,5	H	Promovida
	Joelma Alexandre do Monte	G	6,2	10,0	9,5	8,5	H	Promovida
	Maria de Fátima Moura Ribeiro	F	8,2	9,5	9,5	9,0	G	Promovida

	Clélia do Nascimento e Silva	H	9,5	10,0	10,0	9,8	I	Promovida
	Elaineide Ribeiro de Moura	H	8,2	10,0	10,0	9,4	I	Promovida
	Edna Maria Trindade	F	9,0	10,0	10,0	9,6	G	Promovida
	Helioná Rodrigues Araújo	F	0,0	9,1	9,0	6,0	F	Não Promovida
E. M. Alberto de Carvalho Araújo – Búzios	Dinorá Bernardo de L. Freire	G	8,8	9,8	10,0	9,5	H	Promovida
E. M. Maria de Lourdes Ferreira de Carvalho - Golandi	Maria Cícera Barbosa de Lima	G	8,3	10,0	10,0	9,4	H	Promovida
E. M. Yayá Paiva - Centro	Adriano de Almeida	F	9,5	10,0	10,0	9,8	G	Promovido
	Adriano César da Silva Freire	E	8,5	10,0	10,0	9,5	F	Promovido
	Soliana de Lima e Silva	F	6,8	9,5	9,5	8,6	G	Promovida
	Cláudia Alves e Silva	G	8,6	9,5	10,0	9,3	H	Promovida
	Edilson do Nascimento	F	9,5	10,0	10,0	9,8	G	Promovido
	Ricardo José Aciole da Silva	G	9,3	10,0	10,0	9,7	H	Promovido
	Antônio Marcos da Silva	E	3,7	9,5	10,0	7,7	F	Promovido
	Valdécio Fernandes da Silva	H	8,8	10,0	10,0	9,6	I	Promovido
E. M. Tenente Cel. Juvino Lopes da Silva Bonfim	Waldegleide Valdemiro da Silva	D	8,1	10,0	9,5	9,2	E	Promovido
	Jailza Soares da Silva	H	9,0	10,0	10,0	9,6	I	Promovida
	Maria das Graças da Silva	H	8,9	9,5	9,5	9,3	I	Promovida
E. M. Maria Leonor Bezerra – Timbó	José Maria Gonçalves de oliveira	F	9,5	10,0	9,5	9,6	G	Promovido
E. M. Ana Cardoso Barros - Oitizeiro	Francisco Ramos Chagas Filho	H	9,1	10,0	10,0	9,7	I	Promovido
E. M. Prof. Terezinha da Silva Leite - Porto	Suzeni Martins da Silva	D	8,8	9,5	9,0	9,1	E	Promovida
	Solange Maria Silva	F	9,5	9,3	9,0	9,2	G	Promovida
E. M. Francisca Pereira da Silva – Lago Azul	Claudio Aciole da Silva	H	9,5	9,1	9,0	9,2	I	Promovido
E. M. Francisca Pereira da Silva – Lago Azul	Marinete Magalhães de Oliveira	H	7,6	10,0	10,0	9,2	I	Promovida
CMEI Prof. Maria Sebastiana – Campo de Santana	Luzinete Alves de Souza	D	9,2	9,4	9,8	9,4	E	Promovida
CMEI Maria Palmira Loteamento Cidade Alta	Fabiana Gonçalo Cordeiro	G	9,5	9,5	9,0	9,3	H	Promovida
	Jaci Gadelha de Santana Almeida	F	9,5	9,5	9,0	9,3	G	Promovida
	Maria Lucia do Nascimento Braz	F	8,5	9,5	9,0	9,0	G	Promovida
	Maria Gonçalves Pinheiro	H	9,5	9,5	9,0	9,3	I	Promovida
	Luciene Firmino dos Santos	H	9,5	10,0	9,0	9,5	I	Promovida
E. M. Francisco Domingos - Bonfim	Maria das Graças Alencar Cabral	H	9,5	10,0	9,8	9,7	I	Promovida
CMEI Balão Mágico – Tororomba	Gizelda Maria do Nascimento	H	8,7	10,0	10,0	9,5	I	Promovida
	Carla Verônica do Nascimento e Silva	H	9,5	10,0	10,0	9,8	I	Promovida
Entidade Representativa dos Professores	Josivaldo do Nascimento	F	8,0	9,5	9,5	9,0	G	Promovido
CMEI Pequeno Aprendiz Genipapeiro	Ana Maria Costa da Silva	D	8,3	9,5	10,0	9,2	E	Promovida

Nísia Floresta/RN, 30 de dezembro de 2021

VALÉRIA LOPES DE AQUINO

Presidente

ALEXANDRE REINALDO DA SILVA

Vice-Presidente

Membros:

MARIA JOSÉ LIMA TRINDADE DE CARVALHO

SME – Inspeção Educacional

JOSÉ MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

SME – Rep. Dos Coordenadores

SANDRA WANDERLEY PEREIRA

SME – Rep. Dos Diretores

MARINETE MAGALHAES DE OLIVEIRA DA CRUZ JORGE

SINTE/RN

GIZELDA MARIA DO NASCIMENTO

SINTE/RN

MARIA JOSÉ DOS SANTOS

Secretária da Comissão -CME

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:5D4A0CFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5.655/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**

Ata de Registro de Preços nº 02/2022

Data de assinatura: 11/01/2022

Vigência: 11/01/2022 a 10/01/2023

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Fornecedor: H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA		
CNPJ: 22.772.312/0001-56	Telefone: (84)988267016/ 998545203	E-mail: heg.felipe@hotmail.com
Endereço: AV Doutor João Medeiros Filho, Nº 2620, LOJA: B; bairro Potengi, Natal/RN, CEP: 59.108-550		
Representante: BRUNO RIBEIRO FELIX DA COSTA		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0029	0008014 - DUETO ERVILHA E MILHO VERDE, EMBALAGEM 200G SACHÊ, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, data da fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; - De acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78). Com peso líquido drenado de 200g. Em conserva. Registro no MS. - Sachê contendo 200g	SACHÊ	678	2,93	1.986,54
0030	0008016 - EXTRATO DE ALHO 500ML	GARRAFA	384	3,55	1.363,20
0031	0008017 - EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM 350G SACHÊ	SACHÊ	96	1,99	191,04
0039	0008049 - PREPARO PARA CALDO DE CARNE EM TABLETES EMBALAGEM 57G COM 6	CAIXA	96	3,40	326,40
0040	0008055 - TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM 500ML. Composição: Água, vinagre, cebola, cominho, alho, sal, açúcar, pimenta-do-reino, cravo, estabilizante goma xantana, amido de milho, corante caramelo e conservador benzoato do sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	GARRAFA	384	2,79	1.071,36
0045	0000041 - VINAGRE DE ALCOOL, EMB. 500ML	UNIDADE	492	2,50	1.230,00
0046	0004679 - AÇUCAR MASCADO, PACOTE com 01KG, açúcar integral obtido pelo cozimento do caldo de cana recém extraído, contém vitaminas e minerais. Acondicionamento em saco plástico íntegro, resistente e vedado hermeticamente. Contendo especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir data de entrega.	QUILO	110	6,97	766,70
0047	0002654 - AZEITE DE OLIVA, PURO, EXTRA VIRGEM, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM EM VIDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 500ML	UNIDADE	120	19,97	2.396,40
0048	0004686 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo integral, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir data de entrega. Pacote de 420 g.	PACOTE	1.410	4,79	6.753,90
0049	0001037 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, FERRO, ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), SAL, FERMENTOS QUÍMICOS PÍROFOSFATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO.	QUILO	770	4,24	3.264,80
0050	0004819 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, sem fermento, pacote de 1 kg, com os seguintes ingredientes: ferro e ácido fólico (vitamina b9). A embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	QUILO	1.150	4,07	4.680,50
0051	0004697 - FARINHA LÁCTEA, 400g (SACHÊ), descrição: farinha de trigo, leite em pó, açúcar, vitaminas e sais minerais. Contem Glúten. A embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	SACHÊ	420	4,67	1.961,40
0057	0008015 - MILHO VERDE E ERVILHA, EMBALAGEM 170G (LATA), acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, data da fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; - De acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78). Com peso líquido drenado de 170g. Em conserva. Registro no MS.	LATA	260	3,09	803,40

VALOR TOTAL (RS): 26.795,64

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador: 821945EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 2.561/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 43/2021**

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominado(a) de CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a São Cristóvão nº 42, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 33.975.035/0001-40, com endereço à Rua José roque, nº 513, bairro Centro, aqui denominada de BENEFICIÁRIA, neste ato representada por seu titular, o Fabian Vagner da Silva Macedo, brasileiro, casado, CPF: 054.312.834-21, RG: 001.874.391-SSP/RN, residente e domiciliado a rua José Roque, nº 513, Bairro Centro, Parelhas/RN, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira (valor contratual), do contrato nº 01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Alterar o valor do contrato, que passou a ser na importância de R\$ 36.015,15 (trinta e seis mil, quinze reais e quinze centavos), aumentando em R\$ 7.203,03 (sete mil, duzentos e três reais e três centavos), correspondente a 25% do contrato inicial que era no valor de R\$ 28.812,12 (vinte e oito mil, oitocentos e doze reais e doze centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Acrescido total
0003	0007701 - BANHEIRO QUIMICO - Detalhamento: Banheiro individual, portátil, com iluminação, trava interna, indicação masculino/feminino, com montagem e desmontagem inclusa, incluindo também os materiais e serviços de manutenção e limpeza com remoção dos detritos e líquidos diariamente. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	Diária	151	88,99	13.437,49	16.796,86
0004	0007703 - TENDA (6mx6m) - Detalhamento: Em estrutura tubular metálica em forma de pirâmide e coberta por lona branca. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	Diária	119	88,99	10.589,81	13.237,26
0005	0007702 - TENDA (4mx4m) - Detalhamento: Em estrutura tubular metálica em forma de pirâmide (chapéu de bruxa) e coberta por lona branca. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	Diária	51	93,82	4.784,82	5.981,03

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O reajuste se fez necessário em decorrência do acréscimo de quantitativo do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 11 de Janeiro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal
Contratante

FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO

Fabian Wagner Da Silva Macedo
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:0B10C3B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 3.068/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 55/2021 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E GML COMERCIAL LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a São Cristóvão nº 42, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa **GML COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 27.583.457/0001-22, com endereço a Rua Joana Pereira de Macedo, nº 355, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000 aqui denominada de **BENEFICIÁRIA**, neste ato representada seu titular o Senhor Geraldo José de Macedo, brasileiro, solteiro, empresário inscrito no CPF sob o nº: 014.193.014-46, e portador do RG 2.317.881- SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Joana Pereira de Macedo, nº 355, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira (valor contratual), do contrato nº 05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Alterar o valor do contrato, que passou a ser na importância de **R\$ 18.689,21 (Dezoito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos)**, aumentando em **R\$ 3.737,84 (Três mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, correspondente a **25%** do contrato inicial que era no valor de **R\$ 14.951,37 (Quatorze mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos)**.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total Acrescido (R\$)
0001	0005105 - BALA DE GOMA (JUJUBA), em embalagem plástica de 1 kg (1000gs.)	Pacote	452	9,85	4.452,20	5.565,25
0002	0005172 - PIRULITOS TIPO BALAS- SABORES DIVERSOS- 400G Descrição: Pirulitos doces tipo bola, acondicionados em embalagem transparente, contendo identificação, data de fabricação, validade mínima de 3 (três) meses.	Pacote	54	5,25	283,50	354,38
0003	0005112 - CHOCOLATES VARIADOS CX. C/ 400G. Descrição: Embalagem em caixa de papelão tipo duplex reforçadas e resistentes com validade 12 meses após a data de fabricação.	Caixa	410	8,65	3.546,50	4.433,12
0004	0005113 - CHOCOLATES RECHEADOS VARIADOS Pacote C/ 1KG.	Pacote	60	24,72	1.483,20	1.854,00
0006	0005173 - CARAMELO MEIO A MEIO (LEITE E CHOCOLATE) EMBALAGEM 840G	Pacote	67	11,47	768,49	960,61
0007	0005104 - BALAS DIVERSAS- 700MG, SABORES DE FRUTAS VERMELHAS E YOGURT	Pacote	114	7,46	850,44	1.063,05
0008	0005118 - PAÇOCA ROLHA C/ DOCE DE AMENDOIM. POTE 1KG. C/ 56 UNID.	Unidade	46	14,24	655,04	818,80
0009	0005111 - CHOCOLATE TIPO WAFER AO LEITE 140G. Descrição: Embalagem primária em papel tipo alumínio, termo soldável, e atóxica, e embalagem secundária da mesma forma, acrescentando caixa de papelão tipo duplex reforçadas e resistentes com validade de 12 meses após a data de fabricação.	Unidade	150	3,62	543,00	678,75
0010	0005114 - PIPOCA TIPO ISOPOR CROCANTE Descrição: Pipoca isopor crocante. Acondicionadas em embalagem leitosa c/ 10g. contendo identificação, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 6 meses. Pacote c/ 20 unidades.	Pacote	460	5,15	2.369,00	2.961,25

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O reajuste se fez necessário em decorrência do acréscimo de quantitativo do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 11 de janeiro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO
Prefeito Municipal	Fabian Wagner Da Silva Macedo
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:0D655B98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO 2.561/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 43/2021

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E GEORGIANO FERREIRA DE MEDEIROS 05064603479, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominado(a) de CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a São Cristóvão nº 42, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa **GEORGIANO FERREIRA DE MEDEIROS 05064603479**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 40.013.090/0001-70, com endereço a Rua Inácio soares Barbosa, nº 1081, bairro Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de BENEFICIÁRIA, neste ato representada por seu titular, o Senhor Georgiano Ferreira de Medeiros, brasileiro, casado, empresário inscrito no CPF sob o nº: 050.646.034-79, e portador do RG 002.349.266– SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Inácio soares Barbosa, nº 1081, bairro Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira (valor contratual), do contrato nº 02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Alterar o valor do contrato, que passou a ser na importância de **R\$ 87.017,50 (Oitenta e sete mil, dezessete reais e cinquenta centavos)**, aumentando em **R\$ 17.403,00 (Dezessete mil, quatrocentos e três reais)**, correspondente a **25%** do contrato inicial que era no valor de **R\$ 69.614,00 (Sessenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais)**.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Acrescido (+25%)
0011	0007693 - SOM DE PEQUENO PORTE (400 PESSOAS) - Detalhamento do som: 2 (duas) caixas de som + 2 (dois) suportes satélites; 2 (duas) caixas de som subwoofer T-18 1000w; mesa de som de 12 canais e microfones com e sem fio. Com 1 (um) operador técnico. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	Diária	97	454,00	45.854,00	57.317,50
0012	0007694 - SOM DE MÉDIO PORTE (2.000 PESSOAS) - Detalhamento do som: 4 (quatro) caixas de médio, 4 (quatro) caixas de som grave, 1 (uma) máquina de médio, 1 (uma) máquina de agudo, 1 (uma) mesa de 32 canais digitais para P.A., side, spoid, retorno de baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 10 microfones com fio, 10 pedestais de microfones. Com 1 (um) operador técnico. - Observações: A montagem deverá estar pronta 4h (quatro horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	Diária	27	880,00	23.760,00	29.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O reajuste se fez necessário em decorrência do acréscimo de quantitativo do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 11 de janeiro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	GEORGIANO FERREIRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal	Georgiano Ferreira De Medeiros 05064603479
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:2D0B355A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO 2.561/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 43/2021 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E LEOLVEGIDIO ENEDINO DO NASCIMENTO 03452119440, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915-SSP/RN, CPF nº 030..335.144-64, residente e domiciliado a São Cristóvão nº 42, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa **LEOLVEGIDIO ENEDINO DO NASCIMENTO 03452119440**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 36.599.766/0001-81, com endereço a Travessa Alcides Brás, nº 102, bairro Cruz do Monte, Parelhas/RN, CEP: 59360-000, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA**, neste ato representada por seu titular, o Senhor Leolvegídio Enedino do Nascimento, brasileiro, casado, empresário inscrito no CPF sob o nº: 034.521.194-40, e portador do RG 001.929.352– SSP/RN, residente e domiciliado a Travessa Alcides Brás, nº 102, bairro Cruz do Monte, Parelhas/RN, CEP: 59360-000, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira (valor contratual), do contrato nº 04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Alterar o valor do contrato, que passou a ser na importância de **R\$25.999,87 (Vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)**, aumentando em **R\$ 5.199,97 (Cinco mil, cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**, correspondente a **25%** do contrato inicial que era no valor de **R\$ 20.799,90 (Vinte mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor total Acrescido (+25%)
0020	0007707 - LOCAÇÃO MOVING BEAM - Detalhamento: Moving Head Beam 5R Touch com uma mesa controladora (Pilot 200, Avolite ou GrandMA) e com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	Unidade	207	46,90	9.708,30	12.135,37
0021	21 - 0007708 - PAR LED 3 WATTS - Detalhamento: Canhões Par Led 3w com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	Diária	264	23,40	6.177,60	7.722,00
0022	0007709 - MÁQUINA DE FUMAÇA - Detalhamento: Máquina de fumaça 3000 watts com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	Diária	60	81,90	4.914,00	6.142,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O reajuste se fez necessário em decorrência do acréscimo de quantitativo do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 11 de janeiro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	LEOLVEGÍDIO ENEDINO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal	Leolvegídio Enedino Do Nascimento 03452119440
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:C6DEED00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 2.191/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021**

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E LEANDRO J. DA SILVA SANTOS EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA POR DEMANDA EVENTUAL.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominado(a) de CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a São Cristóvão nº 42, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa LEANDRO J. DA SILVA SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 26.915.808/0001-92, com endereço à rua Ageu de Castro, nº 80, bairro Maria Terceira aqui denominada de BENEFICIÁRIA, neste ato representada por seu titular, o Senhor Leandro José da Silva Santos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 049.976.104-96, RG: 2.089.196- SSP/RN, residente e domiciliado a rua Ageu de Castro, nº 72, Bairro Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000 tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira (valor contratual), do contrato nº 06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Alterar o valor do contrato, que passou a ser na importância de R\$225.990,00 (duzentos e vinte cinco mil, novecentos e noventa reais), aumentando em R\$ 45.198,00 (quarenta e cinco mil, cento e noventa oito reais), correspondente a 25% do contrato inicial que era no valor de R\$ 180.792,00 (Cento e oitenta mil, setecentos e noventa e dois reais).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor total Acrescido
0001	0007059 - JARDINEIRO. Descrição básica: Realizar tarefas de poda de plantas decorativas, limpeza de canteiros e hortas públicas, manutenção geral em praças públicas, atividades de viveirista e roço mecanizado.	Mês	1.898	81,00	153.738,00	192.172,50
0002	0008182 - ZELADOR. Descrição básica: Realizar a manutenção de edifícios, limpeza, organização e demais cuidados essenciais à conservação física de prédios públicos. (Diária de 8h)	Diária	197,00	81,00	27.054,00	33.817,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O reajuste se fez necessário em decorrência do acréscimo de quantitativo do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 11 de janeiro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal	Leandro J. Da Silva Santos EIRELI
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:94747438

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 2.561/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 43/2021 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E GILTON P. DE CASTRO, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a São Cristóvão nº 42, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a **GILTON P. DE CASTRO**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 05.784.058/0001-97, com endereço à Rua Frei Miguelinho, nº 199, bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000 aqui denominada de **BENEFICIÁRIA**, neste ato representada por seu titular, o senhor Gilton Pereira de Castro, inscrito no CPF sob o nº: 357.701.714-72, e portador do RG 751.006- SSP/RN, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Frei Miguelinho, nº 199, bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira (valor contratual), do contrato nº 45/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Alterar o valor do contrato, que passou a ser na importância de **R\$ 422.250,41 (Quatrocentos e vinte dois mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos)**, aumentando em **R\$ 84.450,08 (Oitenta e quatro mil, quatrocentos cinquenta reais)**, correspondente a **25%** do contrato inicial que era no valor de **R\$ 337.800,33 (Trezentos trinta e sete mil, oitocentos reais e trinta e três centavos)**.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total Acrescido (+25%)
0001	0007704 - CADEIRA PLÁSTICA - Detalhamento: Cadeira branca em polipropileno (monobloco) com encosto e sem braço. - Observação: A entrega deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e o recolhimento 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	Diária	3244	1,08	3.881,52	4.851,90
0002	0007705 - MESA PLÁSTICA - Detalhamento: Mesa branca em polipropileno (monobloco). - Observação: A entrega deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e o recolhimento 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	Diária	713	1,38	988,08	1.235,10
0006	0005634 - LOCAÇÃO DE PISO SEM COBERTURA. Descrição básica: Tablado com piso medindo 7m x 10m, montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçada, altura ajustável entre 0.10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros, parapeto tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetros de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura podendo ser montado em formato de passarela.	Diária	5	825,00	4.125,00	5.156,25
0008	0005645 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA BOX TRUSS. Descrição básica: Em alumínio padrão Q25 ou Q30, para montagem de estruturas, portarias, grades, banners, totens, círculos ou outras formas geométricas, etc. com todos os acessórios inclusos para montagem.	Metros	296	8,00	2.368,00	2.960,00
0009	0005649 - LOCAÇÃO DE ESTANDE BÁSICO. Descrição básica de 1 estande: Montagem estrutura básica para estandes, compostos de piso acarpetado, divisórias em painéis TS dupla face brancos acoplados em montantes e travessas de alumínio com pé direito de 2,20m, testeira de identificação e instalações elétricas. Dimensões: 9,6 metros quadrados (3x3,2m).	Diária	10	348,00	3.480,00	4.350,00
0010	0007690 - LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE EM PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO (6m x 4m) - Detalhamento do Palco: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 6m de largura por 4m de comprimento, em praticáveis de alumínio medindo 2m x 1m cada, piso em chapa de compensado naval - Observações: A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	Diária	26	300,00	8.100,00	10.125,00
0013	0007695 - SOM DE GRANDE PORTE (8.000 PESSOAS) - SOM: 24 caixas subgrave 212, sendo 12 caixas por lado; 24 caixas line-array, sendo 12 caixas por lado. 2x10 + titânio ou 2x12 + titânio nacional ou importado; 01 processador digital dbx ou similar; 04 amplificadores 12000wts. 06 amplificadores 5600wts.; 06 amplificadores 3600 wts.; 01 multicabo 56 vias, 120mts.; 01 multicabo 12 vias, 120mts.; 01 main power 125A som; 02 bumpers; 02 talhas de 2 toneladas 12 metros; 02 cintas elevação pra sistema fly 3 toneladas; 01 mesa digital 48 canais (mc7c1, venue sc-48, pm5d, pm5d-rh. Digico -s88 Digi design pro file) e 01 técnico de P.A. - BACK LINE: 01 amplificador de contra baixo contendo 1 caixas de grave com 01 falante de 15" e 1 caixa 04 falantes de 8". 02 amplificadores de guitarra contendo 2 falantes 12" (fender twin, jem); 03 praticáveis; 10 microfones shure beta 58; 02 microfones sem fio sm58; 02 kits mics pra bateria 07 ou 08 caracteres; 40 pedestais; 100 cabos xlr tamanhos diversos; 20 cabos p 10 tamanhos diversos; 20 régua de ac 110 e 220; 08 fones pra retorno c/ power cliq; 20 direct boxes passivos; 06 sub snake de 20 metros e 01 intercom pra comunicação p.a e monitor. - TORRES FLY: Sendo 02 (duas) torres fly medindo 3,20m (três metros e vinte centímetros) de frente e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de fundo e 8,0m (oito metros) de altura em box truss Q30 e Q50. - Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável. A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 4h (quatro horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	Diária	30	2.500,00	75.000,00	93.750,00
0014	0007696 - GRUPO GERADOR DE ENERGIA - Detalhamento: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. - Observações: A montagem	Diária	16	873,50	13.976,00	17.470,00

	deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 10h (dez horas), Sendo 2 horas antes ligado para passagem de som e iluminação e 8 horas de evento. Combustível e operador incluso.					
0015	0007706 - LOCAÇÃO DE TELÃO - Detalhamento: Painel de led em alta resolução (mínimo P5 mm), indoor. Para composição de cenário com software de aplicação de imagem com 8m dividido ou agrupado em painéis 1m x 1m cada. Incluindo todo material, acessórios, pessoal técnico, com estrutura de sustentação BoxTruss Q30. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	Diária	44	367,40	16.533,00	20.666,25
0016	0007698 - HOUSE MIX - Detalhamento: Com dois pisos em treliça box truss alumínio Q30 e coberto em forma de duas águas com lona branca medindo 4m x 4m, com 2 pontos de energia 220V para suporte técnico e escada de acesso a parte superior com grades de proteção na parte de baixo e de cima da house mix. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	Diária	14	548,00	7.672,00	9.590,00
0017	0007691 - PALCO DE MÉDIO PORTE (8m x 7m) - Detalhamento do Palco: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 8 m de largura por 7 m de comprimento, estrutura para P.A. Fly, com cobertura em box truss de duro alumínio Q30 e Q50 em forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20 m e no máximo até 2 m, escada de acesso com corrimão, acabamentos bilaterais e fundos em lona, guarda copo, saia e carpete, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, 4 hastes de aterramento. - Observações: A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 4h (quatro horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	Diária	17	1.296,00	22.032,00	27.540,00
0018	0007700 - ESTRUTURA COM 10 (DEZ) CAMAROTES - Detalhamento: Cada camarote deve medir 2,30m x 2,80m em estrutura metálica, corredor interno, escada de acesso e cobertura em lona branca em forma de pirâmide. - Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável. A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 8h (oito horas) após.	Diária	21	4.345,00	91.245,00	114.056,25
0019	0007699 - FECHAMENTO - Detalhamento: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de fechamento em placa metálica chapa 18 com 2m x 2,10m de altura e com estacas de sustentação. - Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável. A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 8h (oito horas) após.	Metro	1.000	22,25	22.250,00	27.812,50
0023	0007692 - KIT PALCO DE GRANDE PORTE (12m x 8m) + CAMARIM (6m x 6m) - Detalhamento do Palco: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 m de largura por 8 m de comprimento, estrutura para P.A. Fly, com cobertura em box truss de duro alumínio Q30 e Q50 em forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20 m e no máximo até 2 m. Estrutura de cobertura e fechamentos (laterais e de fundo) em lona anti-chamas. Box truss Q30 para aposição de logomarca na frente do palco, escada de acesso com corrimão, guarda corpo, saia e carpete, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, 4 hastes de aterramento. - Detalhamento do Camarim: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de camarim medindo 4m de largura por 4m comprimento, com iluminação e climatização, composto de piso tablado, paredes do camarim laminado com painéis TS dupla face branca e cobertura em lona. - Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável. A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 4h (quatro horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	Diária	27	2.449,99	66.149,73	82.687,16

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O reajuste se fez necessário em decorrência do acréscimo de quantitativo do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 11 de janeiro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	GILTON PEREIRA DE CASTRO
Prefeito Municipal	Gilton P. De Castro
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:463B61D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 35/2022 PROCESSO Nº 40/2022

Pelo presente termo fica declarada a Inexigibilidade, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO PLANO ESPECIAL DE MÍDIA EM RÁDIO NA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2022.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação de serviço à Rádio Rural AM Parelhas, pelo serviço especial de divulgação durante as festividades do Padroeiro São Sebastião 2022, para a população local e ainda para o público que não estará presente, por motivos de saúde, prevenção ao covid-19 e outros motivos pessoais. A cobertura integral, ainda irá disponibilizar em tempo real, a transmissão de todos os eventos sociais, religiosos e culturais do município, com a viabilização de uma Cabine panorâmica de transmissão. Considerada a segunda maior festa de Padroeiro na região do Seridó, é de suma importância, a respectiva divulgação durante todo o período das festividades, somente a Rádio Rural AM Parelhas detém os links para transmissão ao vivo em vários pontos da cidade, desta feita, com a divulgação, a Festa do Padroeiro deverá alavancar o potencial turístico, cultural e religioso, gerando maior desenvolvimento econômico no município; sabendo-se ainda que os munícipes e toda a cidade se prepara para acolher os visitantes, parelhenses ausentes, para a Festa do Padroeiro São Sebastião, que acontece durante os dias 10 à 22 de janeiro, na qual a rádio rural AM Parelhas, tem parceria com a Paróquia de São Sebastião, evento este, religioso da Matriz São Sebastião.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTANA						
CNPJ: 08.385.353/0001-69			Email:		Telefone:	
Endereço: R OTAVIO LAMARTINE, 603, CENTRO – CAICÓ- RN CEP: 59.300-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	SERV.	Cobertura especial de mídia em tempo real das festividades sociais e religiosas da Festa de São Sebastião, pela rádio Rural AM de Parelhas, durante o período de 10 a 22 de janeiro de 2022.		6.500,00	6.500,00
Total: 6.500,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: ART. 25 caput da lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 11 de Janeiro de 2022.

ELIARA VIRGÍNIA DE LUCENA SANTOS

Secretária Mun. de Desenv. Econom. Turismo e Comunicação

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:F6EA4272

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 35/2022 PROCESSO Nº 040/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 Caput da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO PLANO ESPECIAL DE MÍDIA EM RÁDIO NA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2022.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação de serviço à Rádio Rural AM Parelhas, pelo serviço especial de divulgação durante as festividades do Padroeiro São Sebastião 2022, para a população local e ainda para o público que não estará presente, por motivos de saúde, prevenção ao covid-19 e outros motivos pessoais. A cobertura integral, ainda irá disponibilizar em tempo real, a transmissão de todos os eventos sociais, religiosos e culturais do município, com a viabilização de uma Cabine panorâmica de transmissão. Considerada a segunda maior festa de Padroeiro na região do Seridó, é de suma importância, a respectiva divulgação durante todo o período das festividades, somente a Rádio Rural AM Parelhas detém os links para transmissão ao vivo em vários pontos da cidade, desta feita, com a divulgação, a Festa do Padroeiro deverá alavancar o potencial turístico, cultural e religioso, gerando maior desenvolvimento econômico no município; sabendo-se ainda que os munícipes e toda a cidade se prepara para acolher os visitantes, parelhenses ausentes, para a Festa do Padroeiro São Sebastião, que acontece durante os dias 10 à 22 de janeiro, na qual a rádio rural AM Parelhas, tem parceria com a Paróquia de São Sebastião, evento este, religioso da Matriz São Sebastião.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTANA						
CNPJ: 08.385.353/0001-69			Email:		Telefone:	
Endereço: R OTAVIO LAMARTINE, 603, CENTRO – CAICÓ- RN CEP: 59.300-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	SERV.	Cobertura especial de mídia em tempo real das festividades sociais e religiosas da Festa de São Sebastião, pela rádio Rural AM de Parelhas, durante o período de 10 a 22 de janeiro de 2022.		6.500,00	6.500,00
Total: 6.500,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: ART. 25 caput da lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 11 de Janeiro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:4EA06742

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 36 PROCESSO Nº 43/2022

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA FILARMÔNICA 11 DE FEVEREIRO

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICA-SE ESSA SOLICITAÇÃO POR NECESSITAR À CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DA FILARMÔNICA 11 DE FEVEREIRO POR SER UM PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO NOSSO MUNICÍPIO, POR ISSO TEM RECEBIDO DA PREFEITURA DE PARELHAS APOIO PARA MANTER-SE ATIVAMENTE PARTICIPANDO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO, SOBRETUDO DURANTE A TRADICIONAL FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO. ASSIM, PARA ESSE PERÍODO FAZ-SE NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DA FILARMÔNICA 11 DE FEVEREIRO, PARA APRESENTAR-SE DURANTE OS FESTEJOS DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO SANTO HOMENAGEADO O QUAL A POPULAÇÃO PREZA TOTAL DEVOÇÃO.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): ASSOCIAÇÃO DA FILARMÔNICA 11 DE FEVEREIRO						
CNPJ: 28.555.857/0001-97						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1	SERV.	0020804 - Apresentação artística da Filarmônica 11 de Fevereiro, dentro das festividades do Padroeiro São Sebastião		R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Total:						R\$ 4.000,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 4.000,00(Quatro mil reais).

BASE LEGAL: ART. 25, III, da lei federal 8.666/93 e alterações

Parelhas/RN, 11 de Janeiro de 2022.

ANTONIA ZELIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal Da Educação, Da Cultura E Do Esporte

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:26E4027E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 36 PROCESSO Nº 43/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA FILARMÔNICA 11 DE FEVEREIRO

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICA-SE ESSA SOLICITAÇÃO POR NECESSITAR À CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DA FILARMÔNICA 11 DE FEVEREIRO POR SER UM PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO NOSSO MUNICÍPIO, POR ISSO TEM RECEBIDO DA PREFEITURA DE PARELHAS APOIO PARA MANTER-SE ATIVAMENTE PARTICIPANDO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO, SOBRETUDO DURANTE A TRADICIONAL FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO. ASSIM, PARA ESSE PERÍODO FAZ-SE NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DA FILARMÔNICA 11 DE FEVEREIRO, PARA APRESENTAR-SE DURANTE OS FESTEJOS DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO SANTO HOMENAGEADO O QUAL A POPULAÇÃO PREZA TOTAL DEVOÇÃO.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): ASSOCIAÇÃO DA FILARMÔNICA 11 DE FEVEREIRO						
CNPJ: 28.555.857/0001-97						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1	SERV.	0020804 - Apresentação artística da Filarmônica 11 de Fevereiro, dentro das festividades do Padroeiro São Sebastião		R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Total:						R\$ 4.000,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

BASE LEGAL: ART. 25, III, da lei federal 8.666/93 e alterações

Parelhas/RN, 11 de Janeiro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:5AB5906A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 68/2021

DECRETO Nº 68/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso II, art. 7º da Lei Municipal nº 2610/2020, de 21 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o limite de 50% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pela lei nº 2631/2021 de 23 de setembro de 2021, que altera o dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Parelhas no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 3.370.852,33 (três milhões, trezentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos) para reforço de dotação orçamentária:

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – Através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 no valor de R\$ 487.776,59 (quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). Sendo que as dotações utilizadas como fonte para suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo II (Redução).

II - Através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 no valor de R\$ 2.883.075,74 (dois milhões, oitocentos e oitenta e três mil, setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 03 de Novembro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2021		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1372	03/11/2021	6.999/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	5.367,16	03/11/2021	DECRETO: 68	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria								7.003,26
			2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil					7.003,26
Nº Solic.: 98 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.367,16
Nº Solic.: 107 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	76,20
Nº Solic.: 108 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	103,50
Nº Solic.: 112 Acrescentar					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	900,00
Nº Solic.: 115 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	33,00
Nº Solic.: 116 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	59,40
Nº Solic.: 117 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	232,00
Nº Solic.: 118 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	232,00
03.001 Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas								6.273,70
			2042 Manutenção da Secretária de Administração					6.273,70
Nº Solic.: 123 Acrescentar					3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	3.573,70
Nº Solic.: 125 Acrescentar					3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 120 Acrescentar					3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	700,00
Nº Solic.: 129 Acrescentar					3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.000,00
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport								24.092,75
			2044 Manutenção da Secretaria de Educação					1.146,33
Nº Solic.: 211 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	397,50
Nº Solic.: 213 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	631,83
Nº Solic.: 221 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	117,00
			2048 Manutenção das Atividades do PNAE-FUNDAMENTAL					9.680,15
Nº Solic.: 201 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	7.795,25
Nº Solic.: 218 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	1.884,90
			2058 Manutenção do Ensino Fundamental- Salário Educação					1.260,00
Nº Solic.: 238 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	1.260,00

		2062 Manutenção do PNAE - CRECHE							913,10
Nº Solic.:	220 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001			913,10
		2063 Manutenção do Transportes de Estudantes- PNATE Fundamental							10.895,75
Nº Solic.:	215 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001			2.500,00
Nº Solic.:	217 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001			8.395,75
		2101 Manutenção do Ensino Infantil PRE-ESCOLA - Recursos Salário Educação							135,00
Nº Solic.:	236 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001			135,00
		2146 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO							62,42
Nº Solic.:	235 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001			62,42
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									331.924,77
		1159 Aquisição de Equipamentos para Vigilância Sanitária							3.023,99
Nº Solic.:	717 Acrescentar			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001			124,00
Nº Solic.:	718 Acrescentar			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001			2.899,99
		2005 Manutenção das Atividades do Hospital							32.939,82
Nº Solic.:	762 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001			2.161,15
Nº Solic.:	775 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001			3.195,76
Nº Solic.:	791 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001			783,40
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2021			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1372	03/11/2021	7.485/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	222,95	03/11/2021	DECRETO: 68	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor		
Nº Solic.:	805 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001			222,95
Nº Solic.:	829 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001			26.576,56
		2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO							17.657,10
Nº Solic.:	817 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001			17.657,10
		2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica							70.426,98
Nº Solic.:	737 Acrescentar			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001			380,00
Nº Solic.:	743 Acrescentar			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12130000	0001			28.950,90
Nº Solic.:	749 Acrescentar			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001			11.451,50
Nº Solic.:	751 Acrescentar			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001			24.059,50
Nº Solic.:	756 Acrescentar			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001			1.712,18
Nº Solic.:	761 Acrescentar			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001			322,50
Nº Solic.:	771 Acrescentar			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001			567,00
Nº Solic.:	773 Acrescentar			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001			575,50
Nº Solic.:	776 Acrescentar			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001			2.100,00
Nº Solic.:	789 Acrescentar			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001			307,90
		2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde							8.397,50
Nº Solic.:	724 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001			528,00
Nº Solic.:	758 Acrescentar			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001			381,60
Nº Solic.:	777 Acrescentar			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001			134,00
Nº Solic.:	780 Acrescentar			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001			161,88
Nº Solic.:	781 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001			173,60
Nº Solic.:	792 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO S- PESSOA JURÍDICA	12110000	0001			1.501,12
Nº Solic.:	801 Acrescentar			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001			161,88
Nº Solic.:	804 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001			270,00
Nº Solic.:	806 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001			35,76
Nº Solic.:	807 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001			281,46
Nº Solic.:	818 Acrescentar			3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001			3.720,00
Nº Solic.:	832 Acrescentar			3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001			110,00
Nº Solic.:	834 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001			938,20
		2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde							162.636,38
Nº Solic.:	691 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001			89.760,00
Nº Solic.:	694 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001			63.144,00
Nº Solic.:	723 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001			29,88
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2021			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1372	03/11/2021	7.100/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	2.664,00	03/11/2021	DECRETO: 68	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor		
Nº Solic.:	760 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001			2.664,00
Nº Solic.:	778 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001			1.537,50
Nº Solic.:	779 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001			129,00
Nº Solic.:	790 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001			1.061,00
Nº Solic.:	802 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001			1.811,00
Nº Solic.:	803 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001			2.500,00
		2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa							12.790,00

Nº Solic.: 793 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	1.990,00			
Nº Solic.: 794 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	5.300,00			
Nº Solic.: 795 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	5.500,00			
	2150 MANUTENÇÃO DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE				5.850,00			
Nº Solic.: 796 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.850,00			
	2167 Manutenção das atividades relacionadas ao CENTRO COVID				18.203,00			
Nº Solic.: 784 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	18.203,00			
07.001 Sec.Mul.de Assist. Social, do Trab. e da Habitação					52.915,31			
	1010 Construção, ampliação e reforma de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				502,70			
Nº Solic.: 196 Acrescentar		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	50,00			
Nº Solic.: 198 Acrescentar		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	452,70			
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS				10.774,99			
Nº Solic.: 178 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.774,99			
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				6.037,00			
Nº Solic.: 216 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.715,00			
Nº Solic.: 217 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.341,00			
Nº Solic.: 218 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	640,00			
Nº Solic.: 219 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.341,00			
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				1.014,00			
Nº Solic.: 243 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.014,00			
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar				5.636,98			
Nº Solic.: 215 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.547,45			
Nº Solic.: 231 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	662,50			
Nº Solic.: 232 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.427,03			
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social				10.650,00			
Nº Solic.: 224 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.650,00			
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				16.149,64			
Nº Solic.: 200 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	13.000,00			
Nº Solic.: 204 Acrescentar		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	1.250,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS								
Listagem das Elaboraões de Créditos								
Exercício: 2021								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1372	03/11/2021	7.453/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	270,00	03/11/2021	DECRETO: 68	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Nº Solic.: 211 Acrescentar				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	270,00	
Nº Solic.: 212 Acrescentar				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	160,00	
Nº Solic.: 213 Acrescentar				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	159,60	
Nº Solic.: 214 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	611,07	
Nº Solic.: 220 Acrescentar				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	160,74	
Nº Solic.: 238 Acrescentar				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	538,23	
			2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV					1.700,00
Nº Solic.: 240 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.700,00	
			2110 Aprimoramento de Gestão do sistema Único de Assistência Social(SUAS) - IGDUSAS					450,00
Nº Solic.: 195 Acrescentar				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	250,00	
Nº Solic.: 201 Acrescentar				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	100,00	
Nº Solic.: 234 Acrescentar				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	100,00	
08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes								34.894,44
			1057 Construção e Recuperação de Calçamento meio Fio					12.700,00
Nº Solic.: 195 Acrescentar				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.700,00	
			1058 Construção e Recuperação de Praças					4.708,78
Nº Solic.: 196 Acrescentar				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.708,78	
			2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública					7.689,66
Nº Solic.: 201 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	7.689,66	
			2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras					696,00
Nº Solic.: 214 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	696,00	
			2066 Manutenção do Saneamento Básico Rural e Instalações Sanitárias					9.100,00
Nº Solic.: 210 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.100,00	
09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.								16.818,54
			2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca					16.818,54
Nº Solic.: 107 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	19900000	0001	2.019,50	
Nº Solic.: 108 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	19900000	0001	2.100,00	
Nº Solic.: 111 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19900000	0001	804,10	
Nº Solic.: 113 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	19900000	0001	4.724,50	

Nº Solic.: 118 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	19900000	0001	3.896,72	
Nº Solic.: 119 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19900000	0001	2.809,72	
Nº Solic.: 124 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	464,00	
12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Turismo e Comunicação							13.853,82	
		2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer					2.005,00	
Nº Solic.: 71 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	880,00	
Nº Solic.: 84 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.125,00	
		2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais					11.773,82	
Nº Solic.: 64 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Creditos					Exercício: 2021			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1372	03/11/2021	7.322/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	880,00	03/11/2021	DECRETO: 68	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor	
Nº Solic.: 65 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	880,00	
Nº Solic.: 67 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.600,00	
Nº Solic.: 73 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	417,00	
Nº Solic.: 74 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00	
Nº Solic.: 75 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	234,00	
Nº Solic.: 79 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	476,32	
Nº Solic.: 81 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	112,50	
Nº Solic.: 82 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	454,00	
Nº Solic.: 83 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.300,00	
		2071 Manutenção da Secretaria do Turismo, da Cultura e do Esporte					75,00	
Nº Solic.: 78 Acrescentar				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	75,00	
Total:							487.776,59	
Anexo II (Redução)							487.776,59	
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria							3.559,70	
		2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil					3.559,70	
Nº Solic.: 99 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.019,50	
Nº Solic.: 100 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	804,10	
Nº Solic.: 107 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	76,20	
Nº Solic.: 108 Reduzir				3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	103,50	
Nº Solic.: 115 Reduzir				3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	33,00	
Nº Solic.: 116 Reduzir				3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	59,40	
Nº Solic.: 117 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20,00	
Nº Solic.: 117 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	102,00	
Nº Solic.: 117 Reduzir				3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	110,00	
Nº Solic.: 118 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	27,00	
Nº Solic.: 118 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	205,00	
03.001 Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas							38.423,19	
		2042 Manutenção da Secretária de Administração					38.423,19	
Nº Solic.: 114 Reduzir				3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	5.367,16	
Nº Solic.: 115 Reduzir				3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	8.395,75	
Nº Solic.: 116 Reduzir				3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	11.451,50	
Nº Solic.: 117 Reduzir				3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	8.500,00	
Nº Solic.: 118 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	3.515,48	
Nº Solic.: 118 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	1.193,30	
04.001 Sec. Mul. das Finanças, P. e Tributação							14.353,55	
		1012 Amortização da Dívida Interna					7.279,11	
Nº Solic.: 20 Reduzir				4.6.90.71 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	7.279,11	
		2032 Manutenção da Dívida Pública Municipal					516,14	
Nº Solic.: 20 Reduzir				3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	516,14	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Creditos					Exercício: 2021			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1372	03/11/2021	7.119/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	913,10	03/11/2021	DECRETO: 68	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor	
		2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças					2.558,30	
Nº Solic.: 21 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	913,10	
Nº Solic.: 22 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	567,00	
Nº Solic.: 23 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	575,50	
Nº Solic.: 24 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50,00	
Nº Solic.: 25 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	452,70	
		2072 Capacitação de Servidores Públicos Municipais					1.000,00	

Nº Solic.: 26 Reduzir			3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00	
Nº Solic.: 26 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00	
	2132	Elaboração Plano Diretor Participativo				3.000,00	
Nº Solic.: 26 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 26 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	1.000,00	
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport						16.808,65	
	1018	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental				1.134,90	
Nº Solic.: 218 Reduzir			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11250000	0001	1.100,00	
Nº Solic.: 218 Reduzir			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15200000	0001	34,90	
	1019	Aquisição de Equipamentos para Unidades de Ensino Fundamental				750,00	
Nº Solic.: 218 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	750,00	
	2044	Manutenção da Secretaria de Educação				6.126,33	
Nº Solic.: 211 Reduzir			3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	397,50	
Nº Solic.: 213 Reduzir			3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	131,83	
Nº Solic.: 213 Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00	
Nº Solic.: 221 Reduzir			3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	117,00	
Nº Solic.: 238 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.260,00	
Nº Solic.: 242 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.720,00	
	2046	Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 40%				1.100,00	
Nº Solic.: 226 Reduzir			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	992,27	
Nº Solic.: 226 Reduzir			3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	107,73	
	2058	Manutenção do Ensino Fundamental- Salário Educação				135,00	
Nº Solic.: 236 Reduzir			3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11200000	0001	135,00	
	2060	Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA-FUNDEB60%				1.000,00	
Nº Solic.: 228 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11510000	0001	1.000,00	
	2063	Manutenção do Transportes de Estudantes- PNATE Fundamental				2.000,00	
Nº Solic.: 215 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 215 Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11230000	0001	1.000,00	
	2096	Manutenção do FUNDEB 60% - CRECHE				1.000,00	
Nº Solic.: 226 Reduzir			3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	1.000,00	
	2098	Manutenção do Transporte de Estudante-PNATE INFANTIL				500,00	
Nº Solic.: 215 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	500,00	
	2142	Manutenção do Transporte de Estudantes - PNATE MÉDIO				2.000,00	
Nº Solic.: 226 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 226 Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11230000	0001	1.000,00	
	2146	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO				1.062,42	
Nº Solic.: 226 Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 235 Reduzir			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11200000	0001	62,42	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Créditos				Exercício: 2021			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1372	03/11/2021	7.089/2021	Anulação de Dotação	15.559,50	03/11/2021	DECRETO: 68	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
06.001 Secretaria Municipal de Saúde							68.232,57
			1026 Reforma e Amp. do Prédio da Secretaria de Saúde				7.344,00
Nº Solic.: 753 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	3.400,00	
Nº Solic.: 753 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	3.810,00	
Nº Solic.: 777 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	134,00	
	1027	Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Saúde					13.763,36
Nº Solic.: 785 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12130000	0001	7.689,66	
Nº Solic.: 799 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12130000	0001	3.573,70	
Nº Solic.: 803 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.750,00	
Nº Solic.: 803 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	500,00	
Nº Solic.: 803 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19300000	0001	250,00	
	1029	Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde Básica					2.250,00
Nº Solic.: 794 Reduzir			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12150000	0001	2.250,00	
	1037	Aquisição de Equipamentos para o Programa de Agentes Comunitários de PACS			Saúde -		1.450,00
Nº Solic.: 794 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	1.450,00	
	1038	Aquisição de Equip. para o Programa de Vigilância Epidemiológica					1.000,00
Nº Solic.: 794 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	1.000,00	
	1067	Reforma e Amp. do Hospital Dr. José Augusto Dantas					3.781,45
Nº Solic.: 718 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	2.899,99	
Nº Solic.: 794 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	600,00	
Nº Solic.: 807 Reduzir			4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	281,46	
	1086	Aquisição de Ambulância					2.000,00

Nº Solic.: 753 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	2.000,00
	1088 Aquisição de Equipamentos para o Centro especializado em Reabilitação				813,48
Nº Solic.: 758 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	381,60
Nº Solic.: 801 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	161,88
Nº Solic.: 804 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	270,00
	1113 Construção da Sede do CAPS				2.670,00
Nº Solic.: 753 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	2.670,00
	1120 Aquisição de Veículo para a Vigilância Sanitária				3.679,50
Nº Solic.: 753 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	3.679,50
	1136 Aquisição de Equipamentos para o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF				938,20
Nº Solic.: 834 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	900,00
Nº Solic.: 834 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	38,20
	1159 Aquisição de Equipamentos para Vigilância Sanitária				124,00
Nº Solic.: 717 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12150000	0001	124,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				2.672,24
Nº Solic.: 737 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	380,00
Nº Solic.: 780 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	161,88
Nº Solic.: 781 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	173,60
Nº Solic.: 802 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.811,00
Nº Solic.: 806 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	35,76
Nº Solic.: 832 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO S-PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	110,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				5.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaboraões de Creditos			Exercício: 2021		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor
1372	03/11/2021	7.313/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	5.500,00
					Data Públic.
					03/11/2021
					Decreto/Portaria
					DECRETO: 68
					Status
					PUBLICADO
					Unidade Orçamentária
					Ação
					Natureza
					Fonte
					Região
					Valor
Nº Solic.: 795 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16100000
Nº Solic.: 795 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12500000
Nº Solic.: 795 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15400000
Nº Solic.: 795 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19900000
					2074 Manutenção do NASF
Nº Solic.: 805 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000
					2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde
Nº Solic.: 723 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000
Nº Solic.: 724 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000
Nº Solic.: 790 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12200000
Nº Solic.: 791 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12200000
Nº Solic.: 792 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12200000
					2114 Manutenção das Atividades do SAMU
Nº Solic.: 779 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12110000
					2117 Manutenção das Atividades do Qualifarsus
Nº Solic.: 789 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000
					2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade
Nº Solic.: 756 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000
Nº Solic.: 760 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000
Nº Solic.: 761 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000
Nº Solic.: 762 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000
Nº Solic.: 775 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000
Nº Solic.: 776 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000
Nº Solic.: 778 Reduzir			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12140000
					2150 MANUTENÇÃO DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE
Nº Solic.: 793 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000
					07.001 Sec Mul.de Assist. Social, do Trab. e da Habitação
					1010 Construção, ampliação e reforma de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Nº Solic.: 215 Reduzir			4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000
Nº Solic.: 216 Reduzir			4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000
Nº Solic.: 217 Reduzir			4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000
Nº Solic.: 218 Reduzir			4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000
Nº Solic.: 219 Reduzir			4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000
Nº Solic.: 219 Reduzir			4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000
Nº Solic.: 221 Reduzir			4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000
Nº Solic.: 231 Reduzir			4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000
					1013 Aquisição de equip. p/ Casa dos Conselhos
Nº Solic.: 203 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000

							1036 Aquisição de máquinas e equipamentos para apoio a inclusão produtiva (Fações Ind de Costura e Confê)				13.603,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaborações de Créditos							Exercício: 2021				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
1372	03/11/2021	7.270/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	18.203,00	03/11/2021	DECRETO: 68	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor		
Nº Solic.: 203 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15100000	0001	8.203,00		
Nº Solic.: 224 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	5.400,00		
			1041 Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria						34.200,90		
Nº Solic.: 194 Reduzir					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	20.000,00		
Nº Solic.: 194 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	8.950,90		
Nº Solic.: 224 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	4.250,00		
Nº Solic.: 224 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	1.000,00		
			1042 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria						2.427,03		
Nº Solic.: 232 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	2.427,03		
			1043 Construção e Melhoria Habitacional Urbana						25.000,00		
Nº Solic.: 167 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	25.000,00		
			1044 Construção e Melhoria Habitacional Rural						42.000,00		
Nº Solic.: 167 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13120000	0001	32.000,00		
Nº Solic.: 233 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	10.000,00		
			1046 Aquisição de Equip. para o Centro de Refer. da Assistência Social - CRAS						17.657,10		
Nº Solic.: 223 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	17.400,00		
Nº Solic.: 223 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13110000	0001	257,10		
			1104 Aquisição de Veículo						30.000,00		
Nº Solic.: 167 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	30.000,00		
			1176 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)						19.336,56		
Nº Solic.: 167 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23900000	0001	2.760,00		
Nº Solic.: 233 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23900000	0001	16.576,56		
			2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS						4.600,00		
Nº Solic.: 200 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	3.000,00		
Nº Solic.: 225 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	900,00		
Nº Solic.: 240 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	700,00		
			2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ						4.014,00		
Nº Solic.: 178 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		13110000	0001	2.000,00		
Nº Solic.: 178 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13110000	0001	1.000,00		
Nº Solic.: 243 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13110000	0001	1.014,00		
			2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS						2.000,00		
Nº Solic.: 200 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	2.000,00		
			2030 Manut. do serv de proteção social socioeducativa de liberdade a adolescente em cumprimento de medida						3.000,00		
Nº Solic.: 178 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	1.000,00		
Nº Solic.: 178 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		13110000	0001	1.000,00		
Nº Solic.: 178 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		13110000	0001	1.000,00		
			2039 Manutenção das Atividades do programa BPC na Escola						1.000,00		
Nº Solic.: 178 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13110000	0001	1.000,00		
			2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família						9.924,63		
Nº Solic.: 178 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		13110000	0001	774,99		
Nº Solic.: 178 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	2.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaborações de Créditos							Exercício: 2021				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
1372	03/11/2021	6.833/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	10.774,99	03/11/2021	DECRETO: 68	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor		
Nº Solic.: 178 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		13110000	0001	1.000,00		
Nº Solic.: 200 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		13110000	0001	3.000,00		
Nº Solic.: 204 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	625,00		
Nº Solic.: 204 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		13110000	0001	625,00		
Nº Solic.: 211 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		13110000	0001	225,00		
Nº Solic.: 211 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	45,00		
Nº Solic.: 212 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		13110000	0001	160,00		
Nº Solic.: 213 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		13110000	0001	159,60		
Nº Solic.: 214 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		13110000	0001	611,07		
Nº Solic.: 220 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		13110000	0001	160,74		
Nº Solic.: 238 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13110000	0001	538,23		
			2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV						6.000,00		

Nº Solic.: 200 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00			
Nº Solic.: 240 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	1.000,00			
	2110 Aprimoramento de Gestão do sistema Único de Assistência Social(SUAS) - IGDUSAS				450,00			
Nº Solic.: 195 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	250,00			
Nº Solic.: 201 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	100,00			
Nº Solic.: 234 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	100,00			
08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					13.396,00			
	1107 Construção do Sistema de Abastecimento D'gua na Zona Rural				696,00			
Nº Solic.: 214 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00			
Nº Solic.: 214 Reduzir		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO S- PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	196,00			
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras				12.700,00			
Nº Solic.: 195 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	4.700,00			
Nº Solic.: 195 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00			
09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					83.688,94			
	1003 Construção do Centro de comercialização de animais de médio e grande porte da produção agropecuária				2.100,00			
Nº Solic.: 108 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	2.100,00			
	1070 Construção de Unidades de distribuição de Alimentos Agricultura Familiar				6.724,50			
Nº Solic.: 113 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.724,50			
Nº Solic.: 118 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	2.000,00			
	1073 Construção, Ampliação e Reforma do abatedouro municipal				25.406,44			
Nº Solic.: 97 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00			
Nº Solic.: 118 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00			
Nº Solic.: 118 Reduzir		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	896,72			
Nº Solic.: 119 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	2.809,72			
Nº Solic.: 121 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19300000	0001	700,00			
	1076 Aquisição de Equip. para o Centro de Abastecimento Municipal				20.000,00			
Nº Solic.: 97 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Listagem das Elaboraões de Creditos			Exercício: 2021					
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1372	03/11/2021	7.328/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	5.850,00	03/11/2021	DECRETO: 68	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região Valor
			1081 Construção e Recuperao de Açudes, Barragem					5.850,00
Nº Solic.: 114 Reduzir			4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001		5.850,00
		1114 Construção do Centro de Abastecimento Municipal						23.144,00
Nº Solic.: 97 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001		23.144,00
		2001 Manutenção das Atividades Voltadas para o Incentivo a Agricultura						464,00
Nº Solic.: 124 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001		464,00
12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Turismo e Comunicação								13.853,82
		1008 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Biblioteca Pública Municipal						6.946,32
Nº Solic.: 65 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001		880,00
Nº Solic.: 67 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001		1.600,00
Nº Solic.: 71 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001		390,00
Nº Solic.: 74 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001		300,00
Nº Solic.: 79 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001		476,32
Nº Solic.: 83 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001		2.025,00
Nº Solic.: 83 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19300000	0001		1.275,00
		1014 Construção de Infra-Estrutura para Sinalização Turística						2.100,00
Nº Solic.: 83 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001		2.100,00
		1015 Construção, Ampliação e Reforma de Praças						2.025,00
Nº Solic.: 83 Reduzir			4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001		900,00
Nº Solic.: 84 Reduzir			4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001		1.125,00
		2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer						490,00
Nº Solic.: 71 Reduzir			3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10010000	0001		140,00
Nº Solic.: 71 Reduzir			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10010000	0001		350,00
		2008 Manutenção das Atividades da Biblioteca Publica Municipal						529,00
Nº Solic.: 78 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001		75,00
Nº Solic.: 82 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001		454,00
		2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais						1.763,50
Nº Solic.: 64 Reduzir			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10010000	0001		500,00
Nº Solic.: 64 Reduzir			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10010000	0001		500,00
Nº Solic.: 73 Reduzir			3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		10010000	0001		117,00
Nº Solic.: 73 Reduzir			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10010000	0001		300,00
Nº Solic.: 75 Reduzir			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001		234,00
Nº Solic.: 81 Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001		112,50

Total:	487.776,59
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem das Elaboraões de Créditos	Exercício: 2021
Total Acréscimo:	487.776,59
Total Redução:	487.776,59
Total:	487.776,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2021				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
1592	03/11/2021	7.513/2021	Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.078,00	03/11/2021	DECRETO: 68	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária						Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrescimo)										2.883.075,74
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria										16.696,28
2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil										16.696,28
Nº Solic.: 109 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001		3.078,00
Nº Solic.: 110 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001		4.000,00
Nº Solic.: 111 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001		4.973,28
Nº Solic.: 113 Acrescentar					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10010000	0001		2.645,00
Nº Solic.: 119 Acrescentar					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10010000	0001		2.000,00
03.001 Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas										175.378,53
1009 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Administração										8.135,00
Nº Solic.: 131 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001		4.115,00
Nº Solic.: 132 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001		4.020,00
2042Manutenção da Secretária de Administração										167.243,53
Nº Solic.: 121 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001		9.000,00
Nº Solic.: 122 Acrescentar					3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10010000	0001		34.436,68
Nº Solic.: 126 Acrescentar					3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10010000	0001		25.837,65
Nº Solic.: 127 Acrescentar					3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10010000	0001		28.564,73
Nº Solic.: 128 Acrescentar					3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10010000	0001		31.001,23
Nº Solic.: 130 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001		9.010,50
Nº Solic.: 160 Acrescentar					3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		10010000	0001		29.392,74
04.001 Sec. Mul. das Finanças, P. e Tributação										27.000,00
1012Amortização da Dívida Interna										27.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar					4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		10010000	0001		27.000,00
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport										1.114.781,46
2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios										56.086,46
Nº Solic.: 230 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001		6.300,00
Nº Solic.: 231 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001		5.002,00
Nº Solic.: 232 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001		3.294,00
Nº Solic.: 233 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001		1.770,00
Nº Solic.: 240 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001		12.296,00
Nº Solic.: 247 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001		7.051,46
Nº Solic.: 248 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001		7.051,46
Nº Solic.: 254 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001		2.316,65
Nº Solic.: 255 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001		2.316,65
Nº Solic.: 256 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001		8.688,24
2044Manutenção da Secretaria de Educação										38.369,00
Nº Solic.: 224 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001		2.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2021				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
1592	03/11/2021	7.444/2021	Excesso de Arrecadação	Suplementar	36.369,00	03/11/2021	DECRETO: 68	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária						Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 227 Acrescentar										36.369,00
2045 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 60%										640.000,00
Nº Solic.: 243 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11120000	0001		640.000,00
2049Manutenção das Atividades da Pré-Escola										1.000,00
Nº Solic.: 224 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001		1.000,00
2053Manutenção das Atividades das Creches										4.000,00
Nº Solic.: 224 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001		4.000,00
2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental										13.416,00
Nº Solic.: 224 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001		7.200,00
Nº Solic.: 250 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001		1.816,00
Nº Solic.: 253 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001		4.400,00
2058 Manutenção do Ensino Fundamental- Salário Educação										2.860,00
Nº Solic.: 259 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11200000	0001		2.860,00

		2096 Manutenção do FUNDEB 60% - CRECHE					358.500,00	
Nº Solic.: 244 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001			358.500,00	
		2146MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO					550,00	
Nº Solic.: 252 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001			550,00	
		06.001 Secretaria Municipal de Saúde					857.823,25	
		1109 Aquisição de Equipamentos p/ o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO					20.878,40	
Nº Solic.: 809 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001			2.280,00	
Nº Solic.: 811 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001			18.598,40	
		1138 Aquisição de Equipamentos para o Hospital Público Municipal					179.900,00	
Nº Solic.: 782 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001			105.000,00	
Nº Solic.: 823 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001			74.900,00	
		2005 Manutenção das Atividades do Hospital					277.953,62	
Nº Solic.: 797 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001			18.200,00	
Nº Solic.: 810 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001			2.185,20	
Nº Solic.: 813 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001			8.485,44	
Nº Solic.: 814 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001			525,86	
Nº Solic.: 819 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001			193.317,15	
Nº Solic.: 821 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001			45.000,00	
Nº Solic.: 846 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001			550,00	
Nº Solic.: 863 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001			9.449,97	
Nº Solic.: 870 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001			240,00	
		2010 Repasse AIHs Maternidade					24.334,00	
Nº Solic.: 861 Acrescentar		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12140000	0001			24.334,00	
		2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO					907,00	
Nº Solic.: 797 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001			675,00	
Nº Solic.: 867 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001			232,00	
		2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - PSF					181.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaboraões de Créditos				Exercício: 2021				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1592	03/11/2021	7.598/2021	Excesso de Arrecadação	Suplementar	181.000,00	03/11/2021	DECRETO: 68	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 815 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	181.000,00
			2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária					1.140,00
Nº Solic.: 797 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.140,00
			2019Manutenção do CAPS					637,00
Nº Solic.: 797 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	405,00
Nº Solic.: 868 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	232,00
			2050Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde					136.710,32
Nº Solic.: 797 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	3.600,00
Nº Solic.: 800 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	43.011,00
Nº Solic.: 812 Acrescentar					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	50.338,98
Nº Solic.: 820 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	366,40
Nº Solic.: 842 Acrescentar					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	200,00
Nº Solic.: 847 Acrescentar					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	3.200,00
Nº Solic.: 848 Acrescentar					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 860 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	9.000,00
Nº Solic.: 864 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	12.986,60
Nº Solic.: 865 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	232,00
Nº Solic.: 866 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	3.071,34
Nº Solic.: 871 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	240,00
Nº Solic.: 872 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	232,00
Nº Solic.: 873 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	232,00
			2087Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde					28.177,91
Nº Solic.: 797 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	11.720,00
Nº Solic.: 808 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.113,00
Nº Solic.: 835 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.200,00
Nº Solic.: 843 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	700,00
Nº Solic.: 844 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	300,00
Nº Solic.: 869 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	12.448,91
Nº Solic.: 874 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	696,00
			2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa					5.240,00
Nº Solic.: 845 Acrescentar					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 862 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	12110000	0001	240,00

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:CE05E039

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 370 A/2021

PORTARIA 370 A/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: CONSIDERANDO a autorização para remanejamento, prevista pelo inciso III, art. 7º da Lei Municipal nº 2610/2020, de 21 de dezembro de 2020; CONSIDERANDO o limite de 30% para o remanejamento, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

RESOLVE:

Fazer remanejamento no Orçamento Geral do Município de Parelhas no exercício corrente, conforme o anexo único constante da presente Portaria, o referido será no valor de R\$ 833.270,83 (oitocentos e trinta e três mil, duzentos e setenta reais e oitenta e três centavos) para reforço de dotação orçamentária:

I – As dotações que sofrerão alterações de reforço estarão identificadas no anexo a esta Portaria por: Anexo I (Acréscimo) Os recursos necessários à cobertura do remanejamento desta Portaria serão obtidos da seguinte forma:

I – R\$ 833.270,83 (oitocentos e trinta e três mil, duzentos e setenta reais e oitenta e três centavos), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação estarão identificadas no anexo a esta Portaria por: Anexo II (Redução).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 03 de Novembro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								Exercício: 2021
Listagem das Elaborações de Créditos								Status
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1359	03/11/2021	6.991/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	315,00	03/11/2021	PORTARIA: 68	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região
Anexo I (Acréscimo)								Valor
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria								833.270,83
2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil								5.393,65
Nº Solic.: 91 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000		0001 315,00
Nº Solic.: 92 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000		0001 223,75
Nº Solic.: 93 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000		0001 193,60
Nº Solic.: 94 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000		0001 2.000,00
Nº Solic.: 96 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000		0001 156,00
Nº Solic.: 101 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000		0001 155,19
Nº Solic.: 102 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000		0001 169,00
Nº Solic.: 103 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000		0001 1.631,50
Nº Solic.: 104 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000		0001 306,61
Nº Solic.: 105 Acrescentar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000		0001 15,00
Nº Solic.: 106 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000		0001 138,00
Nº Solic.: 114 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000		0001 90,00
03.001 Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas								2.836,00
2042 Manutenção da Secretária de Administração								2.836,00
Nº Solic.: 110 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000		0001 530,00
Nº Solic.: 111 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19900000		0001 109,00
Nº Solic.: 119 Acrescentar				3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		19900000		0001 1.000,00
Nº Solic.: 124 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000		0001 1.197,00
04.001 Sec. Mul. das Finanças, P. e Tributação								54,87
2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças								54,87
Nº Solic.: 32 Acrescentar				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10010000		0001 54,87
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport								166.479,34
2044 Manutenção da Secretaria de Educação								13.706,50
Nº Solic.: 198 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000		0001 217,50
Nº Solic.: 204 Acrescentar				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10010000		0001 75,00
Nº Solic.: 223 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000		0001 400,00
Nº Solic.: 229 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000		0001 11.792,00
Nº Solic.: 239 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000		0001 472,00
Nº Solic.: 241 Acrescentar				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10010000		0001 750,00
2046 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 40%								128.000,00
Nº Solic.: 283 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11130000		0001 128.000,00
2047 Manutenção das Atividades do PDDE - FUNDAMENTAL								1.349,81
Nº Solic.: 207 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11210000		0001 53,09
Nº Solic.: 209 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11210000		0001 1.096,72
Nº Solic.: 210 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11210000		0001 200,00
2049 Manutenção das Atividades da Pré-Escola								5.221,66

Nº Solic.: 245 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	5.221,66
	2053 Manutenção das Atividades das Creches				2.759,60
Nº Solic.: 222 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 246 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	1.589,60

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1359	03/11/2021	8.235/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	170,00	03/11/2021	PORTARIA: 68	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Nº Solic.: 275 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001 170,00
			2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental					6.402,50
Nº Solic.: 197 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001 6.402,50
			2058 Manutenção do Ensino Fundamental- Salário Educação					525,00
Nº Solic.: 237 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11200000	0001 525,00
			2062 Manutenção do PNAE - CRECHE					3.413,20
Nº Solic.: 199 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11220000	0001 3.413,20
			2092 Manut. do PNAE - PRÉ-ESCOLA					710,75
Nº Solic.: 200 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11220000	0001 112,35
Nº Solic.: 219 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11220000	0001 598,40
			2101 Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA - Recursos Salário Educação					2.256,00
Nº Solic.: 225 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11200000	0001 1.650,00
Nº Solic.: 234 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11200000	0001 210,00
Nº Solic.: 257 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11200000	0001 396,00
			2106 Manutenção do PDDE - CRECHE					2.134,32
Nº Solic.: 206 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11210000	0001 97,60
Nº Solic.: 208 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11210000	0001 87,40
Nº Solic.: 212 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11210000	0001 1.420,57
Nº Solic.: 214 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11210000	0001 253,85
Nº Solic.: 216 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11210000	0001 274,90
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								397.250,79
			1029 Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde Básica					187.708,00
Nº Solic.: 700 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE		12150000	0001 89.760,00
Nº Solic.: 701 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE		12150000	0001 6.012,00
Nº Solic.: 702 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE		12150000	0001 28.792,00
Nº Solic.: 703 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE		12150000	0001 63.144,00
			2005 Manutenção das Atividades do Hospital					84.539,51
Nº Solic.: 729 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001 110,16
Nº Solic.: 731 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001 52.200,00
Nº Solic.: 754 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001 788,34
Nº Solic.: 824 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001 24.612,90
Nº Solic.: 825 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001 2.829,71
Nº Solic.: 826 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001 3.522,00
Nº Solic.: 827 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001 316,00
Nº Solic.: 828 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001 160,40
			2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica					63,30
Nº Solic.: 740 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001 63,30
			2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica					30.433,71
Nº Solic.: 738 Acrescentar					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12110000	0001 66,00
Nº Solic.: 739 Acrescentar					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12140000	0001 675,00
Nº Solic.: 741 Acrescentar					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12140000	0001 1.527,20

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1359	03/11/2021	7.078/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	03/11/2021	PORTARIA: 68	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Nº Solic.: 744 Acrescentar					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12140000	0001 500,00
Nº Solic.: 746 Acrescentar					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12140000	0001 653,00
Nº Solic.: 747 Acrescentar					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12140000	0001 2.951,00
Nº Solic.: 748 Acrescentar					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12140000	0001 4.140,00
Nº Solic.: 750 Acrescentar					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12110000	0001 1.315,60
Nº Solic.: 752 Acrescentar					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12140000	0001 1.684,80
Nº Solic.: 759 Acrescentar					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12140000	0001 200,00
Nº Solic.: 763 Acrescentar					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12140000	0001 5.113,20
Nº Solic.: 772 Acrescentar					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12140000	0001 4.177,50

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
Nº Solic.: 816 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	7.430,41		
2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal							8.782,00
Nº Solic.: 788 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	8.782,00		
2019 Manutenção do CAPS							3.969,68
Nº Solic.: 755 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.712,18		
Nº Solic.: 757 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	997,50		
Nº Solic.: 774 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.260,00		
2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde							18.412,71
Nº Solic.: 726 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	8.308,80		
Nº Solic.: 733 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	484,27		
Nº Solic.: 734 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4.229,54		
Nº Solic.: 735 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4.229,54		
Nº Solic.: 742 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	178,56		
Nº Solic.: 786 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	874,00		
Nº Solic.: 787 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	54,00		
Nº Solic.: 798 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	54,00		
2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde							35.341,88
Nº Solic.: 692 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	28.792,00		
Nº Solic.: 693 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	6.012,00		
Nº Solic.: 745 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	537,88		
2167 Manutenção das atividades relacionadas ao CENTRO COVID							28.000,00
Nº Solic.: 783 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	28.000,00		
07.001 Sec. Mul. de Assist. Social, do Trab. e da Habitação							32.303,84
2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS							1.231,68
Nº Solic.: 250 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	892,55		
Nº Solic.: 251 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	339,13		

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1359	03/11/2021	7.211/2021	Ampliação de Dotação	Suplementar	9.661,60	03/11/2021	PORTARIA: 68	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
		2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais						9.661,60
Nº Solic.: 202 Acrescentar					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10010000	0001 9.661,60
		2027 Manutenção do Conselho Tutelar						5.485,77
Nº Solic.: 192 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001 5.358,87
Nº Solic.: 197 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001 126,90
		2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS						5.533,55
Nº Solic.: 179 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001 5.533,55
		2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social						9.174,65
Nº Solic.: 180 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001 9.174,65
		2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família						617,13
Nº Solic.: 236 Acrescentar					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		13110000	0001 161,13
Nº Solic.: 237 Acrescentar					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		13110000	0001 287,28
Nº Solic.: 239 Acrescentar					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		13110000	0001 168,72
		2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV						74,46
Nº Solic.: 205 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13110000	0001 74,46
		2110 Aprimoramento de Gestão do sistema Único de Assistência Social (SUAS) - IGDSUAS						525,00
Nº Solic.: 182 Acrescentar					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		13110000	0001 100,00
Nº Solic.: 206 Acrescentar					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		13110000	0001 75,00
Nº Solic.: 207 Acrescentar					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		13110000	0001 75,00
Nº Solic.: 209 Acrescentar					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		13110000	0001 75,00
Nº Solic.: 210 Acrescentar					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		13110000	0001 100,00
Nº Solic.: 230 Acrescentar					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		13110000	0001 100,00
08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes								149.935,39
		1057 Construção e Recuperação de Calçamento meio Fio						43.593,89
Nº Solic.: 186 Acrescentar					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001 9.999,00
Nº Solic.: 197 Acrescentar					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001 33.594,89
		2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras						60.047,76
Nº Solic.: 187 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001 1.939,14
Nº Solic.: 188 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001 1.855,00
Nº Solic.: 191 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001 6.366,00
Nº Solic.: 192 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001 14.191,00
Nº Solic.: 193 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001 1.250,08
Nº Solic.: 194 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001 8.221,00
Nº Solic.: 198 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001 3.677,07
Nº Solic.: 200 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15400000	0001 16.269,47
Nº Solic.: 208 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001 6.279,00

	2065 Manutenção do Saneamento Básico Urbano e Instalações Sanitárias				16.320,00
Nº Solic.: 190 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.400,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1359	03/11/2021	7.424/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	9.000,00	03/11/2021	PORTARIA: 68	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Nº Solic.: 207 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001 9.000,00
Nº Solic.: 217 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001 1.420,00
Nº Solic.: 218 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001 500,00
			2066 Manutenção do Saneamento Básico Rural e Instalações Sanitárias					11.900,00
Nº Solic.: 189 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001 11.900,00
			2099 Manutenção dos Cemitérios Municipais					4.377,74
Nº Solic.: 199 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001 4.377,74
			2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana					13.696,00
Nº Solic.: 206 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001 9.421,00
Nº Solic.: 212 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001 4.275,00
09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.								49.838,55
			2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca					49.838,55
Nº Solic.: 96 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001 464,00
Nº Solic.: 101 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16100000	0001 3.888,58
Nº Solic.: 102 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001 1.080,00
Nº Solic.: 103 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001 781,10
Nº Solic.: 110 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001 799,96
Nº Solic.: 112 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15400000	0001 23.141,91
Nº Solic.: 117 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001 19.683,00
12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Turismo e Comunicação								29.178,40
			2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer					10.304,00
Nº Solic.: 60 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001 5.000,00
Nº Solic.: 61 Acrescentar					3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		10010000	0001 4.950,00
Nº Solic.: 70 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001 354,00
			2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais					13.456,40
Nº Solic.: 55 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001 840,00
Nº Solic.: 56 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001 780,00
Nº Solic.: 58 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001 6.015,00
Nº Solic.: 62 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001 821,40
Nº Solic.: 63 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001 2.000,00
Nº Solic.: 92 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001 3.000,00
			2071 Manutenção da Secretaria do Turismo, da Cultura e do Esporte					5.418,00
Nº Solic.: 59 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001 2.000,00
Nº Solic.: 69 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001 60,00
Nº Solic.: 72 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001 2.430,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1359	03/11/2021	7.674/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	928,00	03/11/2021	PORTARIA: 68	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Nº Solic.: 77 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001 928,00
Total:								833.270,83
Anexo II (Redução)								833.270,83
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria								5.393,65
			1004 Aquisição de Equipamentos					90,00
Nº Solic.: 114 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19300000	0001 90,00
			1155 Aquisição de Equipamentos para Guarda Municipal					1.646,50
Nº Solic.: 103 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15100000	0001 1.000,00
Nº Solic.: 103 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19300000	0001 631,50
Nº Solic.: 105 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001 15,00
			2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil					3.433,40
Nº Solic.: 91 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001 315,00
Nº Solic.: 93 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001 193,60
Nº Solic.: 95 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16100000	0001 2.000,00
Nº Solic.: 96 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001 156,00
Nº Solic.: 101 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001 155,19
Nº Solic.: 102 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001 169,00

		PESSOAL CIVIL			
Nº Solic.: 104 Reduzir		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	306,61
Nº Solic.: 106 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	138,00
		2073 Desenvolvimento de Ações de Segurança Pública			56,48
Nº Solic.: 92 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	56,48
		2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal			30,00
Nº Solic.: 92 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30,00
		2135 Manutenção das atividades de política sobre drogas			137,27
Nº Solic.: 92 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	137,27
03.001 Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas					2.836,00
		2042 Manutenção da Secretária de Administração			2.836,00
Nº Solic.: 110 Reduzir		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	530,00
Nº Solic.: 111 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19900000	0001	109,00
Nº Solic.: 120 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	800,00
Nº Solic.: 120 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200,00
Nº Solic.: 124 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	800,00
Nº Solic.: 124 Reduzir		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	97,00
Nº Solic.: 124 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19900000	0001	300,00
04.001 Sec. Mul. das Finanças, P. e Tributação					54,87
		2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças			54,87
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	54,87
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					166.479,34
		1019 Aquisição de Equipamentos para Unidades de Ensino Fundamental			170,00
Nº Solic.: 275 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	170,00
		1178 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - CRECHE			589,60
Nº Solic.: 246 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	589,60

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1359	03/11/2021	6.970/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	6.402,50	03/11/2021	PORTARIA: 68	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região Valor
		2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios						739,41
Nº Solic.: 197 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001 294,41
Nº Solic.: 197 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		11110000	0001 445,00
		2044 Manutenção da Secretaria de Educação						13.306,50
Nº Solic.: 198 Reduzir					3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		10010000	0001 217,50
Nº Solic.: 204 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10010000	0001 75,00
Nº Solic.: 229 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15400000	0001 11.792,00
Nº Solic.: 239 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001 472,00
Nº Solic.: 241 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001 750,00
		2045 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 60%						1.000,00
Nº Solic.: 246 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000	0001 1.000,00
		2047 Manutenção das Atividades do PDDE - FUNDAMENTAL						297,60
Nº Solic.: 206 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11210000	0001 97,60
Nº Solic.: 210 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11210000	0001 200,00
		2048 Manutenção das Atividades do PNAE-FUNDAMENTAL						3.525,55
Nº Solic.: 199 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11220000	0001 3.413,20
Nº Solic.: 200 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11220000	0001 112,35
		2049 Manutenção das Atividades da Pré-Escola						2.405,00
Nº Solic.: 197 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11110000	0001 500,00
Nº Solic.: 197 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001 405,00
Nº Solic.: 197 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11110000	0001 500,00
Nº Solic.: 197 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000	0001 500,00
Nº Solic.: 197 Reduzir					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11110000	0001 500,00
		2053 Manutenção das Atividades das Creches						2.417,25
Nº Solic.: 197 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001 645,59
Nº Solic.: 222 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11110000	0001 500,00
Nº Solic.: 222 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		11110000	0001 500,00
Nº Solic.: 245 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000	0001 271,66
Nº Solic.: 245 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11110000	0001 500,00
		2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental						130.612,50
Nº Solic.: 197 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11110000	0001 1.500,00
Nº Solic.: 197 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001 462,50
Nº Solic.: 197 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000	0001 650,00
Nº Solic.: 283 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11110000	0001 128.000,00
		2058 Manutenção do Ensino Fundamental- Salário Educação						1.650,00
Nº Solic.: 225 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11200000	0001 650,00
Nº Solic.: 225 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11200000	0001 1.000,00
		2075 Manutenção das Atividades Ligadas ao Ensino Superior						400,00
Nº Solic.: 223 Reduzir					3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		10010000	0001 400,00
		2095 Manutenção do Programa AABB Comunidade						4.450,00
Nº Solic.: 245 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11110000	0001 550,00
Nº Solic.: 245 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000	0001 1.000,00
Nº Solic.: 245 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11110000	0001 500,00
Nº Solic.: 245 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001 400,00
Nº Solic.: 245 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11110000	0001 500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1359	03/11/2021	7.638/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	5.221,66	03/11/2021	PORTARIA: 68	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Nº Solic.: 245 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11110000	0001 500,00
Nº Solic.: 245 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001 500,00
Nº Solic.: 245 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000	0001 500,00
			2101 Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA - Recursos Salário Educação					931,00
Nº Solic.: 234 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11200000	0001 210,00
Nº Solic.: 237 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11200000	0001 75,00
Nº Solic.: 237 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11200000	0001 450,00
Nº Solic.: 257 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11200000	0001 196,00
			2106 Manutenção do PDDE - CRECHE					1.184,12
Nº Solic.: 208 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11210000	0001 87,40
Nº Solic.: 209 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11210000	0001 1.096,72
			2120 Manutenção do PDDE - PRÉ-ESCOLA					2.002,41
Nº Solic.: 207 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11210000	0001 53,09
Nº Solic.: 212 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11210000	0001 1.420,57
Nº Solic.: 214 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11210000	0001 253,85
Nº Solic.: 216 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11210000	0001 274,90
			2127 Manutenção das Atividades do Programa Brasil Carinhoso					598,40
Nº Solic.: 219 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11240000	0001 598,40
			2146 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO					200,00
Nº Solic.: 257 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11200000	0001 200,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								397.250,79
			1006 Construção de Academia de Saúde					100,00
Nº Solic.: 816 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12110000	0001 50,00
Nº Solic.: 816 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12110000	0001 50,00
			1026 Reforma e Amp. do Prédio da Secretaria de Saúde					316,80
Nº Solic.: 816 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12110000	0001 216,80
Nº Solic.: 816 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12110000	0001 100,00
			1027 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Saúde					1.260,00
Nº Solic.: 774 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12150000	0001 1.260,00
			1029 Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde Básica					250,00
Nº Solic.: 733 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12110000	0001 150,00
Nº Solic.: 733 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12110000	0001 100,00
			1031 Aquisição de Equipamentos para o CAPS - Centro de Apoio Psicossocial					100,00
Nº Solic.: 733 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12110000	0001 100,00
			1035 Aquisição de Equipamentos para o Programa Estratégia Saúde da Família(PSF)					7.050,00
Nº Solic.: 700 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12150000	0001 7.000,00
Nº Solic.: 733 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12110000	0001 50,00
			1037 Aquisição de Equipamentos para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS					2.810,00
Nº Solic.: 700 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12150000	0001 2.760,00
Nº Solic.: 733 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12110000	0001 50,00
			1038 Aquisição de Equip. para o Programa de Vigilância Epidemiológica					73,61
Nº Solic.: 733 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12110000	0001 34,27
Nº Solic.: 816 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12110000	0001 23,61
Nº Solic.: 816 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12110000	0001 15,73
			1067 Reforma e Amp. do Hospital Dr. José Augusto Dantas					12.611,69

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1359	03/11/2021	6.978/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	52.200,00	03/11/2021	PORTARIA: 68	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Nº Solic.: 731 Reduzir					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001 1.000,00
Nº Solic.: 731 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001 1.000,00
Nº Solic.: 783 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12200000	0001 10.000,00
Nº Solic.: 816 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001 511,69
Nº Solic.: 816 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12110000	0001 50,00
Nº Solic.: 816 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12110000	0001 50,00
			1075 Aquisição de equipamento para o SAMU					750,00
Nº Solic.: 816 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12110000	0001 650,00
Nº Solic.: 816 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12110000	0001 100,00
			1086 Aquisição de Ambulância					7.207,60
Nº Solic.: 702 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12200000	0001 5.792,00
Nº Solic.: 750 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12200000	0001 1.315,60
Nº Solic.: 816 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12110000	0001 50,00
Nº Solic.: 816 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12110000	0001 50,00
			1088 Aquisição de Equipamentos para o Centro especializado em Reabilitação					20.286,52
Nº Solic.: 700 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12150000	0001 20.000,00
Nº Solic.: 816 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12110000	0001 186,52
Nº Solic.: 816 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12110000	0001 100,00
			1098 Construção, ampliação e reforma de Unidade Básica de Saúde					7.100,00
Nº Solic.: 700 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12150000	0001 5.000,00

Nº Solic.: 731 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 731 Reduzir		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 816 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	50,00
Nº Solic.: 816 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	50,00
		1103 Construção do Centro Especializado em Reabilitação			112,00
Nº Solic.: 701 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12150000	0001	12,00
Nº Solic.: 816 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	50,00
Nº Solic.: 816 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	50,00
		1108 Reforma e Amp. do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			8.100,00
Nº Solic.: 701 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 731 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 731 Reduzir		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 816 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	50,00
Nº Solic.: 816 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	50,00
		1109 Aquisição de Equipamentos p/ o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			100,00
Nº Solic.: 816 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	50,00
Nº Solic.: 816 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	50,00
		1113 Construção da Sede do CAPS			100,00
Nº Solic.: 816 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	50,00
Nº Solic.: 816 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	50,00
		1118 Aquisição de Veículo para a Estratégia de Saúde da Família (PSF)			15,40
Nº Solic.: 816 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	15,40
		1119 Aquisição de Veículo p/ o CAPS			18.852,00
Nº Solic.: 700 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	18.000,00
Nº Solic.: 816 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	752,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1359	03/11/2021	7.601/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	7.430,41	03/11/2021	PORTARIA: 68	PUBLICADO
			Ação				Fonte	Região Valor
Nº Solic.: 816 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12110000	0001 100,00
					1125 Aquisição de Equipamento para o Programa Melhor em Casa			5.070,09
Nº Solic.: 700 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12150000	0001 5.000,00
Nº Solic.: 816 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12110000	0001 50,00
Nº Solic.: 816 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12110000	0001 20,09
					1136 Aquisição de Equipamentos para o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF			4.000,00
Nº Solic.: 700 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12150000	0001 4.000,00
					1138 Aquisição de Equipamentos para o Hospital Público Municipal			2.829,71
Nº Solic.: 825 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12200000	0001 2.829,71
					1146 Aquisição de Equipamentos para a Sala de Estabilização de Urgência			2.799,00
Nº Solic.: 731 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12140000	0001 2.799,00
					1160 Aquisição de Equipamento para Saúde Bucal			18.000,00
Nº Solic.: 700 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12150000	0001 18.000,00
					1184 AÇÃO DE COMBATE AO CORONA VÍRUS NA ATENÇÃO BÁSICA - INVESTIMENTO			10.000,00
Nº Solic.: 700 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12150000	0001 10.000,00
					2005 Manutenção das Atividades do Hospital			982,00
Nº Solic.: 786 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001 874,00
Nº Solic.: 787 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001 54,00
Nº Solic.: 798 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001 54,00
					2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			1.373,36
Nº Solic.: 731 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12140000	0001 79,85
Nº Solic.: 731 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12140000	0001 163,37
Nº Solic.: 731 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12140000	0001 500,00
Nº Solic.: 731 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12140000	0001 418,25
Nº Solic.: 816 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001 156,67
Nº Solic.: 816 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12110000	0001 55,22
					2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - PSF			3.406,73
Nº Solic.: 731 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12140000	0001 1.000,00
Nº Solic.: 731 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12140000	0001 500,00
Nº Solic.: 731 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12140000	0001 400,29
Nº Solic.: 731 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12140000	0001 1.000,00
Nº Solic.: 816 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001 300,22
Nº Solic.: 816 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12110000	0001 206,22
					2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS			7.748,55
Nº Solic.: 693 Reduzir					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12140000	0001 2.000,00
Nº Solic.: 731 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12140000	0001 1.000,00
Nº Solic.: 731 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001 595,00
Nº Solic.: 731 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12140000	0001 500,00
Nº Solic.: 731 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12140000	0001 500,00
Nº Solic.: 731 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001 480,00
Nº Solic.: 731 Reduzir					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12140000	0001 480,00
Nº Solic.: 731 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12140000	0001 475,38
Nº Solic.: 816 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		12110000	0001 1.718,17

CIVIL									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1359	03/11/2021	6.978/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	52.200,00	03/11/2021	PORTARIA: 68	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária									4.238,65
Nº Solic.: 731 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12140000	0001	883,33
Nº Solic.: 731 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12140000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 731 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	229,00
Nº Solic.: 731 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12140000	0001	500,00
Nº Solic.: 731 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12140000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 731 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	626,32
2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica									11.073,90
Nº Solic.: 726 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 726 Reduzir					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12140000	0001	4.808,80
Nº Solic.: 731 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	398,42
Nº Solic.: 731 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12140000	0001	500,00
Nº Solic.: 731 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	415,03
Nº Solic.: 731 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12140000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 731 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12140000	0001	500,00
Nº Solic.: 731 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12140000	0001	500,00
Nº Solic.: 731 Reduzir					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12140000	0001	387,70
Nº Solic.: 731 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12140000	0001	500,00
Nº Solic.: 816 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12110000	0001	63,95
2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica									13.638,82
Nº Solic.: 731 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	5.497,10
Nº Solic.: 731 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12140000	0001	2.200,00
Nº Solic.: 734 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12130000	0001	4.229,54
Nº Solic.: 755 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12140000	0001	1.712,18
2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal									3.514,61
Nº Solic.: 731 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	3.222,16
Nº Solic.: 740 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12140000	0001	63,30
Nº Solic.: 759 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12140000	0001	3,85
Nº Solic.: 759 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12140000	0001	196,15
Nº Solic.: 816 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	29,15
2019 Manutenção do CAPS									9.366,01
Nº Solic.: 731 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	3.400,00
Nº Solic.: 731 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12140000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 731 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12140000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 731 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12140000	0001	3.004,00
Nº Solic.: 731 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	462,01
Nº Solic.: 731 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12140000	0001	500,00
2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde									24.229,54
Nº Solic.: 735 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	4.229,54
Nº Solic.: 783 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		19900000	0001	3.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1359	03/11/2021	7.264/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	28.000,00	03/11/2021	PORTARIA: 68	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 783 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 783 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15400000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 783 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19900000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 788 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16100000	0001	2.000,00
2074 Manutenção do NASF									8.595,40
Nº Solic.: 731 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12140000	0001	1.177,59
Nº Solic.: 739 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12140000	0001	675,00
Nº Solic.: 744 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12140000	0001	500,00
Nº Solic.: 754 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	500,00
Nº Solic.: 754 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12140000	0001	288,34
Nº Solic.: 763 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12140000	0001	322,41
Nº Solic.: 763 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	99,00
Nº Solic.: 763 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12140000	0001	318,90
Nº Solic.: 763 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12140000	0001	325,00
Nº Solic.: 763 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12140000	0001	211,66
Nº Solic.: 772 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	4.177,50
2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde									70.052,83
Nº Solic.: 693 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12140000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 693 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	2.012,00
Nº Solic.: 703 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	63.144,00
Nº Solic.: 726 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 729 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	110,16
Nº Solic.: 738 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	66,00
Nº Solic.: 742 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	178,56
Nº Solic.: 745 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	537,88
Nº Solic.: 763 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12140000	0001	339,00
Nº Solic.: 763 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12140000	0001	122,70
Nº Solic.: 763 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	42,53
2113 Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Escola									653,00
Nº Solic.: 746 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	653,00
2114 Manutenção das Atividades do SAMU									1.166,45
Nº Solic.: 816 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	802,45
Nº Solic.: 816 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12110000	0001	364,00
2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa									1.777,32
Nº Solic.: 752 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12140000	0001	684,80
Nº Solic.: 752 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12140000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 816 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	14,32
Nº Solic.: 816 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12110000	0001	78,20

2117 Manutenção das Atividades do Qualifarsus		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	24.313,50
Nº Solic.: 702 Reduzir					5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1359	03/11/2021	6.857/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	28.792,00	03/11/2021	PORTARIA: 68	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região
Nº Solic.: 702 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12140000	0001
Nº Solic.: 757 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			12140000	0001
Nº Solic.: 827 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			12140000	0001
			2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos					160,40
Nº Solic.: 828 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			12140000	0001
			2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade					6.782,00
Nº Solic.: 788 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			12140000	0001
Nº Solic.: 788 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			12140000	0001
Nº Solic.: 788 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			12140000	0001
Nº Solic.: 788 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			12140000	0001
Nº Solic.: 788 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12140000	0001
			2123 Manutenção da Atenção Básica					14.883,00
Nº Solic.: 692 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			12140000	0001
Nº Solic.: 692 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			12140000	0001
Nº Solic.: 747 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			12140000	0001
Nº Solic.: 747 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			12140000	0001
Nº Solic.: 747 Reduzir				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			12140000	0001
Nº Solic.: 748 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			12140000	0001
			2145 Manutenção do Programa Brasil Sorridente					3.832,00
Nº Solic.: 731 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12140000	0001
Nº Solic.: 763 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12140000	0001
			2156 AÇÃO DE COMBATE AO CORONA VÍRUS NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CUSTEIO INCREMENTO MENSAL					10.433,40
Nº Solic.: 731 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			12140000	0001
Nº Solic.: 741 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			12140000	0001
Nº Solic.: 748 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			12140000	0001
			2158 AÇÃO DE COMBATE AO CORONA VÍRUS - REPASSE MATERNIDADE DR. GRACILIANO LÓRDÃO					17.000,00
Nº Solic.: 692 Reduzir				3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			12140000	0001
			2164 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 NAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA (RECURSO FEDERAL)					28.134,90
Nº Solic.: 824 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			12140000	0001
Nº Solic.: 826 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			12140000	0001
07.001 Sec Mul.de Assist. Social, do Trab. e da Habitação								65.898,73
			1010 Construção, ampliação e reforma de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS					1.000,00
Nº Solic.: 199 Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001
			1013 Aquisição de equip. p/ Casa dos Conselhos					339,13
Nº Solic.: 251 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			13110000	0001
			1020 Construção do Centro de Capacitação de mão de obras (Galpão Industrial)					17.000,00
Nº Solic.: 199 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			10010000	0001
			1025 Construção Galpão Industrial apoio a inclusão produtiva (fações ind de costura e confecções)					15.594,89
Nº Solic.: 199 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			10010000	0001
			1046 Aquisição de Equip. para o Centro de Refer. da Assistência Social - CRAS					892,55

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1359	03/11/2021	8.078/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	892,55	03/11/2021	PORTARIA: 68	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região
Nº Solic.: 250 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			13110000	0001
			2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS					456,00
Nº Solic.: 237 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			13110000	0001
Nº Solic.: 239 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			13110000	0001
			2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ					161,13
Nº Solic.: 236 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			13110000	0001
			2027 Manutenção do Conselho Tutelar					5.358,87
Nº Solic.: 192 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001
			2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS					126,90
Nº Solic.: 197 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			10010000	0001
			2034 Manutenção do Programa Família Acolhedora					4.000,00
Nº Solic.: 202 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			10010000	0001
Nº Solic.: 202 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001
Nº Solic.: 202 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			10010000	0001

Nº Solic.: 202 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2039 Manutenção das Atividades do programa BPC na Escola				661,60
Nº Solic.: 202 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	661,60
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social				4.000,00
Nº Solic.: 202 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	2054 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				1.000,00
Nº Solic.: 202 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				1.000,00
Nº Solic.: 179 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	1.000,00
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				2.074,46
Nº Solic.: 179 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 179 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 205 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	74,46
	2104 Manutenção do Programa de promoção do Acesso ao Mundo do trabalho - ACESSUAS				2.533,55
Nº Solic.: 179 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 179 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 179 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	533,55
	2110 Aprimoramento de Gestão do sistema Único de Assistência Social (SUAS) - IGDSUAS				525,00
Nº Solic.: 182 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	100,00
Nº Solic.: 206 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	75,00
Nº Solic.: 207 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	75,00
Nº Solic.: 209 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	75,00
Nº Solic.: 210 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	100,00
Nº Solic.: 230 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	100,00
	2144 MELHORIA HABITACIONAL RURAL				174,65

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1359	03/11/2021	6.837/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	9.174,65	03/11/2021	PORTARIA: 68	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 180 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	174,65
			2149 MELHORIA HABITACIONAL URBANA					6.000,00
Nº Solic.: 180 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 180 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 180 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 180 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
			2155 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal da Juventude					3.000,00
Nº Solic.: 180 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 180 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 180 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
			08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					106.919,50
			1033 Construção e Reforma de Instalações Sanitárias Urbanas					2.250,08
Nº Solic.: 193 Reduzir					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 193 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	250,08
Nº Solic.: 198 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
			1039 Construção e Reforma de Instalações Sanitárias Rurais					1.000,00
Nº Solic.: 198 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
			1052 Pavimentação em Vias Públicas Urbanas e Rurais					33.655,39
Nº Solic.: 186 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.999,00
Nº Solic.: 189 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	11.900,00
Nº Solic.: 191 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	6.366,00
Nº Solic.: 194 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.221,00
Nº Solic.: 198 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.169,39
			1055 Construção e Restauração de Prédios Municipais					3.136,68
Nº Solic.: 198 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	507,68
Nº Solic.: 211 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	2.629,00
			1056 Reforma e Amp. de Lavanderias Públicas					1.028,26
Nº Solic.: 199 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.028,26
			1057 Construção e Recuperação de Calçamento meio Fio					17.809,47
Nº Solic.: 199 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.540,00
Nº Solic.: 200 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	16.269,47
			1058 Construção e Recuperação de Praças					4.000,00
Nº Solic.: 194 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19300000	0001	4.000,00
			1061 Recuperação de Estradas Municipais					1.175,50

	Construção e Reforma de Passagens Molhadas e pontilhões				
Nº Solic.: 199 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	525,50
Nº Solic.: 199 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	650,00
	1062 Ampliação e Extensão do Sistema de Eletrificação Rural e Urbana				633,98
Nº Solic.: 199 Reduzir		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
Nº Solic.: 199 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	133,98
	1065 Construção de Galerias na Zona Urbana				3.650,00
Nº Solic.: 211 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19300000	0001	3.650,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1359	03/11/2021	6.973/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	1.939,14	03/11/2021	PORTARIA: 68	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região Valor
			2023 Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico					299,00
Nº Solic.: 187 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001 299,00
			2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública					300,00
Nº Solic.: 187 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001 300,00
			2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras					21.066,00
Nº Solic.: 190 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001 2.500,00
Nº Solic.: 192 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001 4.000,00
Nº Solic.: 192 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15400000	0001 4.191,00
Nº Solic.: 192 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16100000	0001 6.000,00
Nº Solic.: 212 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16100000	0001 2.400,00
Nº Solic.: 212 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		19900000	0001 1.600,00
Nº Solic.: 212 Reduzir					3.3.90.93 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES		19900000	0001 275,00
Nº Solic.: 218 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10010000	0001 100,00
			2066 Manutenção do Saneamento Básico Rural e Instalações Sanitárias					1.998,00
Nº Solic.: 187 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001 328,00
Nº Solic.: 217 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001 1.420,00
Nº Solic.: 218 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001 250,00
			2067 Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas					812,14
Nº Solic.: 187 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001 325,14
Nº Solic.: 187 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001 487,00
			2099 Manutenção dos Cemitérios Municipais					200,00
Nº Solic.: 187 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001 200,00
			2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana					13.905,00
Nº Solic.: 188 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001 1.855,00
Nº Solic.: 190 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001 2.600,00
Nº Solic.: 190 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001 300,00
Nº Solic.: 207 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001 9.000,00
Nº Solic.: 218 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001 150,00
09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.								59.259,55
			1066 Aquisição de Patrulha Mecanizada					19.000,00
Nº Solic.: 112 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15100000	0001 9.000,00
Nº Solic.: 112 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19300000	0001 10.000,00
			1073 Construção, Ampliação e Reforma do abatedouro municipal					9.421,00
Nº Solic.: 116 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001 9.421,00
			1074 Aquisição de Equipamentos para Abatedouro Municipal					4.141,91
Nº Solic.: 112 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001 4.141,91
			1115 Reforma e Amp. do Viveiro de Mudas					13.000,00
Nº Solic.: 117 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001 13.000,00
			2001 Manutenção das Atividades Voltadas para o Incentivo a Agricultura					1.004,90
Nº Solic.: 103 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001 204,94

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1359	03/11/2021	7.180/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	799,96	03/11/2021	PORTARIA: 68	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região Valor
Nº Solic.: 110 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001 31,96
Nº Solic.: 110 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10010000	0001 768,00
			2038 Desenvolvimento de atividades em Feiras e Eventos					1.544,00
Nº Solic.: 96 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001 464,00
Nº Solic.: 102 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001 180,00
Nº Solic.: 102 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001 900,00
			2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca					11.147,74
Nº Solic.: 101 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		16100000	0001 3.888,58

		JURÍDICA			
Nº Solic.: 103 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	134,72
Nº Solic.: 103 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	164,00
Nº Solic.: 103 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	142,10
Nº Solic.: 103 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	18,34
Nº Solic.: 103 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	117,00
Nº Solic.: 117 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.683,00
12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Turismo e Comunicação					29.178,40
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				5.354,00
Nº Solic.: 60 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.636,19
Nº Solic.: 60 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 60 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	363,81
Nº Solic.: 60 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 70 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	354,00
	2003 Contribuição a Liga Parelhense de Desportos				4.950,00
Nº Solic.: 61 Reduzir		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	4.950,00
	2008 Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal				928,00
Nº Solic.: 77 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	928,00
	2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais				7.441,40
Nº Solic.: 55 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	840,00
Nº Solic.: 56 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	780,00
Nº Solic.: 62 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	821,40
Nº Solic.: 63 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 92 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	2071 Manutenção da Secretaria do Turismo, da Cultura e do Esporte				2.060,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	605,40
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	912,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	376,92
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	105,68
Nº Solic.: 69 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	60,00
	2153 Contribuição a Associação Moto Clube Cachorros Loucos				8.445,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	6.015,00
Nº Solic.: 72 Reduzir		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	2.430,00
Total:					833.270,83
Total Acréscimo:					833.270,83
Total Redução:					833.270,83
Total:					833.270,83

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:DE6D0306

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 001/2022 PSS ESTAGIARIOS**

**EDITAL Nº. 001/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR, REMUNERADO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições administrativas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, na forma prevista na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, cumulado com a Lei Municipal nº. 317/2015, considerando excepcional interesse público de ofertar vagas de estágio enquanto um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior e nível técnico na área da saúde, TORNA PÚBLICO a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Estagiários para atuar na Prefeitura de Portalegre.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, de forma que a inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições aqui previstas.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar estagiários, para estágio **não-obrigatório ou extracurricular** remunerado sem vínculo empregatício, por 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período uma única vez, totalizando dois anos, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 04 de setembro de 2008, para atuar na Prefeitura.

1.3. A Celebração do Termo de Compromisso de Estágio obedecerá ao disposto da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 c/c Lei Municipal Nº 317/2015.

1.4. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

1.5. O Edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar> e no sítio <https://www.portalegre.rn.gov.br/>

1.6 O Processo Seletivo Simplificado para Estágio será realizado pelo próprio município de Portalegre, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

2.0 DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

2.1 O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de 15 (quinze) vagas para atuar em diversas instâncias da Prefeitura, conforme quadro abaixo.

2.1.1 Tabela de Vagas

CÓD DA VAGA	CURSO DO ESTAGIÁRIO	NÚMERO DE VAGAS
101	A partir do 3º período – Licenciatura em Serviço Social ou Psicologia – para atuar junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.	01 + Cadastro Reserva
102	A partir do 3º período – Bacharel em Contabilidade – para atuar junto à Controladoria Municipal.	Cadastro Reserva
103	A partir do 3º período – Licenciatura em Pedagogia, Letras ou outras Licenciaturas – para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto. Todas as vagas são para estágio no horário Matutino	10 + Cadastro Reserva
104	A partir do 3º período – Administração, TI – para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.	01 + Cadastro Reserva
105	A partir do 3º período – Administração – para atuar junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.	01 + Cadastro Reserva
106	A partir do 3º período – Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo para atuar junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.	Cadastro Reserva
107	A partir do 3º período – Educação física – para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.	01 + Cadastro Reserva
108	A partir do 3º período – Engenharia de Computação – para atuar junto ao Setor de TI da Prefeitura Municipal.	Cadastro Reserva
109	A partir do 3º período – Administração – para atuar junto à Secretaria de Planejamento, Finanças e Tributação.	Cadastro Reserva
110	A partir do 3º período – Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Análises Clínicas – para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.	Cadastro Reserva

2.1.2 Os candidatos classificados ocuparão as vagas ofertadas no quadro acima e do cadastro de reserva, conforme a necessidade das secretarias municipais.

2.1.3. Dentro da necessidade do Município os candidatos classificados serão convocados pela Prefeitura Municipal através de contato telefônico, para serem encaminhados aos locais do estágio.

2.2 O Plano de Trabalho resumido, constando as tarefas e atividades de forma generalizadas de cada vaga do estágio, consta no **ANEXO I**.

2.3 A carga horária é composta de 30 (trinta) horas semanais com 6 (seis) horas diárias.

2.4. A jornada de atividade em estágio será cumprida pelo estagiário em compatibilidade com o expediente do órgão e o horário do curso em que esteja matriculado.

2.5. Caso o candidato não aceite a lotação do estágio, para o qual foi chamado, ou não possa assumir a vaga oferecida em determinado turno em função de incompatibilidade de horário do estágio, com a frequência do curso, este assinará a Declaração de Desistência.

2.6 A bolsa-estágio para os estagiários de curso em nível superior é composta de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mais auxílio transporte de R\$ 80,00, totalizando R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

2.7 A bolsa-estágio para os estagiários de Curso Técnico Profissionalizante é composta de R\$ 200,00 mais auxílio transporte de R\$50,00, totalizando R\$ 250,00.

2.8.Será contratado em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, nos termos do art. 9º, inc. IV, da Lei 11.788/2008.

2.9. O estágio será supervisionado por servidor a ser indicado pelo chefe do setor ao qual o estagiário estiver subordinado, preferencialmente funcionários concursados, nos termos do art. 7º, inc. III e art. 9º, inc. III, da Lei 11.788/2008.

2.10. **OBSERVAÇÃO:** Em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25.09.2008, que disciplina a matéria de estágio, fica vedado ao candidato que porventura já tenha participado de outro processo seletivo e desempenhado atividades junto ao Município, no período máximo de 02 (dois) anos, participar de novo procedimento seletivo, com exceção naqueles casos em que não tenha sido completado aquele lapso temporal, ou seja, terá direito de compensação do saldo de tempo remanescente.

3.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas pelos candidatos no período de 10 de janeiro de 2022 a 14 de janeiro de 2022, conforme item 4.0 e subsequentes.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.4 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para Estágio, serão de sua inteira responsabilidade.

3.5 Poderão se inscrever todos(a) os(a) candidatos(a) regularmente matriculados(a) em Instituições de Ensino Superior, a partir do 3º período e ou técnico que tenha cursado o 2º período, nos cursos a que se destinam as vagas.

3.6 Não será cobrado taxa de inscrição.

3.7. São requisitos para inscrição:

- Ser brasileiro;
- Estar Matriculado no ano letivo corrente;
- Ser estudante de nível superior e técnico, atendendo aos requisitos estabelecidos pelas Instituições de Ensino;

4.0 DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será feita, **exclusivamente presencial**, na sede do Centro Administrativo, situado à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, no período de **10 de janeiro de 2022 até 14 de janeiro 2022**, devendo o candidato portar da ficha de inscrição com toda a documentação descrita no item 4.2 do presente edital.

I- As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na entrada da Prefeitura, no setor de protocolo.

II - **Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada. As inscrições terão início às 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas (intervalo de almoço), retornando às 13:30 (treze e trinta) horas e se encerrarão às 15:00 (quinze) horas, nos dias 10 a 14 de janeiro de 2022.**

III- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 Os(as) candidatos(as) as vagas deverão apresentar:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e constante no **ANEXO II- A para Ensino Superior e ANEXO II – B para curso Técnico**
- b) Cópia de Documento de Identificação;
- c) Cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia de Histórico Escolar atualizado constando o IRA;

e) Declaração de matrícula no semestre atual da Instituição de Ensino Superior.

f) Para os Estudantes dos Cursos Técnicos, poderão ser incluídos os certificados de cursos correspondentes à área de atuação escolhida.

4.2.1 O Histórico Escolar a que se refere o parágrafo “d” do item 4.2 deve ser emitido pela Instituição de Ensino Superior/ Técnico Profissionalizante, dentro do prazo de vigência semestral de lançamento do Edital, ou seja, emitido a partir de janeiro de 2022.

4.2.2 Deve constar no Histórico Escolar a nota atribuída pela Instituição de Ensino Superior concernente ao desempenho individual do estudante no curso, chamado de IRA – Índice de Rendimento Acadêmico.

4.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data de divulgação do resultado final.

4.4. – A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos ocorrerá no dia 14/01/2022.

4.5. – O direito a impetrar recurso para inclusão de seu nome na lista de inscrições homologadas, será feita, **exclusivamente presencial**, na sede do Centro Administrativo, situado à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122 no dia 14/01/2022 ao dia 17/01/2022, até as 15:30, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação sendo a análise e divulgação destes recursos, por parte da Comissão no dia 18/01/2022.

4.5.1. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.6. Encerrado o prazo fixado pelo **item 4.1.II**, a Prefeitura Municipal publicará em seu site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, a lista dos candidatos, na aba Publicações – Processo Seletivo da Prefeitura Municipal, em meio eletrônico e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>, no dia 18/01/2022 o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, após a decisão dos recursos.

5.0. DAS AVALIAÇÕES

5.1. O processo seletivo será realizado pela Prefeitura Municipal de Portalegre através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

5.2. O processo constituirá da aplicação de entrevista e nota do IRA (índice de Rendimento Acadêmico).

5.3 Estagiários de Ensino Superior: A seleção consistirá na soma do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) + nota da entrevista, dividido por 20, utilizando a seguinte fórmula:

IRA (0,0 a 10,0) + Nota da Entrevista (0,0 a 10,0) = Nota final

20

5.4 Estagiários de Ensino Técnico Profissionalizante: A seleção consistirá na soma da nota do Curriculum (cursos na área correlacionadas) que toma por base o número de cursos que envolve a área de atuação do curso + nota da entrevista, dividido por 20, utilizando a seguinte fórmula:

Nota do Curriculum (0,0 a 10,0) + Nota da Entrevista (0,0 a 10,0) = Nota final

20

5.5 O Índice de Rendimento Acadêmico, (IRA) constitui-se do cálculo realizado pela Instituição de Ensino Superior em que o estudante está matriculado a partir do seu desempenho individual no curso.

5.6 Na Entrevista será atribuído nota de 0,0 a 10,0 considerando os seguintes aspectos: disponibilidade do candidato, postura ética no serviço público, desenvoltura e habilidade para realização das tarefas e resolução de problemas, entusiasmo, atitude positiva, facilidade de comunicação, habilidade para lidar com computadores, pontualidade, compromisso com a eficiência, disponibilidade e vontade de aprender novas habilidades e competências.

5.6.1 As entrevistas serão realizadas dia **20 de janeiro de 2022**, no Auditório do Centro Administrativo, Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre-RN, a partir das 13h da tarde, obedecendo a ordem de chegada dos candidatos.

5.6.2 Nos cursos da área Técnica, ou seja, para vaga dos Estagiários de Ensino Técnico Profissionalizante, serão observados os cursos na área correlacionada ao cargo pretendido, (com apresentação do certificado), realizados nos últimos 5 (cinco) anos – 1,0 (um ponto) por curso sendo pontuação máxima 10,0.

6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Será desclassificado, automaticamente, o candidato que não comparecer à entrevista;

6.2 Os candidatos serão classificados por ordem crescente de posição e decrescente de pontuação;

6.3 Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes à mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- menor número de reprovações constantes no Histórico Escolar.
- maior carga horária cursada.
- maior idade.
- maior número de filhos.

7.0 DO RECURSO

7.1. Da nota preliminar dos candidatos é cabível recurso **exclusivamente presencial**, na sede do Centro Administrativo, situado à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122 **das 08:00 (oito) horas até às 12:00 (doze) horas (intervalo de almoço), retornando às 13:30 (treze e trinta) horas e se encerrarão às 15:00 (quinze) horas do dia 25/01/2022.**

7.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

- Nome completo e número de inscrição;
- Curso ao qual concorre;
- Razão do pedido;
- Assinatura;

7.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final no dia 26/01/2022.

7.4 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos do respectivo processo.

7.5. Serão preliminarmente indeferidos:

- recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;
- recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
- recursos sem a devida fundamentação;
- ou recursos intempestivos.

7.6 Não haverá recurso de reconsideração ou recursos adicionais.

7.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail, WhatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.0 DO RESULTADO FINAL

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo de Estagiários ao Prefeito Municipal para homologação, até o dia 26/01/2022.

8.2. O resultado final será homologado no dia 26/01/2022, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo de Estagiários.

8.3. O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, conforme calendário.

9.0 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

9.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem crescente de classificação final dos(as) candidatos(as).

9.2 Os procedimentos para assinatura do Termo de Contrato de Estágio serão realizados logo após a divulgação do resultado final devendo os(as) classificados(as) apresentarem-se somente após ato formal de convocação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

10. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	ATIVIDADE
10/01/2022	Abertura das Inscrições – Publicação do Edital no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br -
10 a 14/01/2022	Período de inscrição, exclusivamente presencial , na sede do Centro Administrativo, situado à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122 das 08:00 (oito) horas até às 12:00 (doze) horas (intervalo de almoço), retornando às 13:30 (treze e trinta) horas até as 15:00 (quinze) horas.
14/01/2022	A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos Após Horário das 16 horas – No site do Município
17/01/2022	RECURSO – da não homologação das inscrições. O direito a impetrar recurso para inclusão de nome na lista de inscritos, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, deverá ser realizado através do ANEXO IV. Apresentação de Recurso, exclusivamente presencial , na sede do Centro Administrativo, situado à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122 das 08:00 (oito) horas até às 12:00 (doze) horas do dia 17/01/2022 ou
17/01/2022	Análise dos recursos das inscrições Publicação da relação Final das Inscrições Após Horário das 16 horas – No site do Município
18/01/2022	Entrevistas no Auditório do Centro Administrativo Das 13h às 14h por ordem de chegada.
20/01/2022	Resultado parcial no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br
21/01/22 Até as 15h	Apresentação de Recurso, exclusivamente presencial , na sede do Centro Administrativo, situado à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122 das 08:00 (oito) horas até às 12:00 (doze) horas (intervalo de almoço), retornando às 13:30 (treze e trinta) horas e se encerrarão às 15:00 (quinze) horas
24/01/2022	Análise dos recursos das notas e Resultado final no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br
25/01/2022	Início das convocações no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br

11.0 CONDIÇÕES PARA CELEBRAR O TERMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

11.1. Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação de acordo com o resultado final;

11.2. A habilitação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal de estagiários da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN. A convocação é de competência da Secretaria de Recursos Humanos, da Prefeitura, dentro do interesse e conveniência da Administração Municipal, observada a ordem de classificação dos candidatos;

11.3. Por ocasião da admissão, será exigido do candidato habilitado à entrega da documentação abaixo descrita, sob pena de exclusão do presente processo, bem como, se apresentar junto na secretaria Municipal de Administração, na sede do Centro Administrativo, situado à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, **das 08:00 (oito) horas até às 12:00 (doze) horas (intervalo de almoço), retornando às 13:30 (treze e trinta) horas às 15:00 (quinze) horas**, tendo o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação, podendo a pedido do interessado ser prorrogado uma única vez por igual período.

11.4. Documentos necessários para a contratação:

- 01 foto 3x4;
- fotocópia do CPF,
- Cédula de Identidade,
- Certidão de Nascimento ou Casamento,
- Título de Eleitor
- Comprovante de residência;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Número do NIS ou PIS.

11.5. A convocação do candidato classificado será realizada por correio eletrônico, telefone, ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.6. Caso haja desistência da vaga por parte do candidato aprovado este assinará sua desistência junto à Secretaria de Recursos Humanos de Portalegre RN.

11.7. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais aprovados, observando-se a lista classificatória.

11.8. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.9. Em caso de alteração do endereço, telefone, e-mail, entre outros constantes da "INSCRIÇÃO", o candidato deverá alterar no seu cadastro no e-mail: admportalegre@gmail.com.

11.10 Caberá à Secretaria de Administração e Recursos Humanos a elaboração do Termo de Compromisso e a designação do Servidor Supervisor.

11.11 O Estagiário só entrará em atividade, assim como só albergará remuneração, após a completa celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

12.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn) e/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br).

12.2 O prazo de validade do Presente Processo Seletivo Simplificado para Estágios é de 1(um) ano e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

12.3 O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) como desistência, gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

12.4 Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

12.5. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que

a) em qualquer fase ou documento, prestar declaração falsa ou inexata;

b) tornar-se culpado de incorreções ou descortêsias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;

12.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.7. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos poderá ser verificada a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição e/ou Termo de Compromisso de Estágio (contrato), sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil ou criminal cabíveis.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos obedecendo a legislação vigente.

12.9. Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da área de estágio pretendida sejam compatíveis com suas habilidades, estando prevista sua carga horária, conforme a sua escolaridade, podendo a permanência ser excedente há dois anos, estando previsto na Lei 11.788/08, sendo-lhes reservados 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, conforme a Lei 8213/91 – Lei de Cotas.

12.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Portalegre, RN para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo de seleção.

12.11 Integra o presente Edital as especificações das funções a serem desempenhadas.

Portalegre (RN), 07 de janeiro de 2022.

José Augusto de Freitas Rêgo

Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO DE ATIVIDADES (RESUMIDO)

CÓD DA VAGA	Nº DE VAGAS	LOCAL	CURSO	ATIVIDADES PLANEJADAS RESUMIDAS
101	01 + Cadastro de Reserva	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Programa Criança Feliz	A partir do 3º período – Licenciatura em Serviço Social ou Psicologia	Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor; Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor; Acompanhar e registrar resultados alcançados; Participar de reuniões semanais com supervisor; Participar do processo de educação permanente; Acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede; Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas.
102	Cadastro de Reserva	Controladoria Municipal	A partir do 3º período – Bacharel em Contabilidade	<ul style="list-style-type: none"> Análise de documentos relacionados às atividades de natureza técnico-administrativo e contábil que instruem os procedimentos da Prefeitura Municipal, verificando a legalidade, o lastro da informação contida nos documentos, técnicas de conferência e coerência da informação contida no processo; Auxiliar o corpo técnico na realização dos trabalhos de perícias, consultas, análises e estudos técnicos, principalmente quando se tratar de análises de processos administrativos diversos e de processos de liquidação e pagamento de despesas; Utilização do conhecimento administrativo-contábil, e de sua técnica, no desenvolvimento dos trabalhos realizados pela Controladoria Geral do Município; Digitização/formatação de planilhas administrativas-contábeis em programa de computador Microsoft Excel, ou similar; Digitização, revisão e formatação de textos para elaboração de relatórios técnicos em programa de computador Microsoft Word, ou similar; Pesquisas diversas na Internet, com a finalidade de instruírem os trabalhos técnicos realizados; Desenvolver outras atividades afins determinadas pelo superior imediato.
103	10 + Cadastro de Reserva Exclusiva-mente para o horário da manhã.	Secretaria Municipal de Educação e Desporto.	A partir do 3º período – Licenciatura em Pedagogia ou outras licenciaturas	<ul style="list-style-type: none"> Auxiliar o trabalho docente nas salas de aulas da Educação Infantil (somente para pedagogos). Auxiliar o trabalho docente nas salas de Ensino Fundamental. Auxiliar no atendimento a crianças com necessidades especiais. Auxiliar nos processos de arquivamento e informatização de documentos dos serviços internos da secretaria. Digitização, revisão e formatação de textos para elaboração de relatórios técnicos em programa de computador Microsoft Word, ou similar; Desenvolver outras atividades afins determinadas pelo superior imediato.
104	01 + Cadastro de Reserva	Secretaria de Saúde e Saneamento Básico	A partir do 3º período – Administração, TI.	<ul style="list-style-type: none"> Auxiliar nos processos de arquivamento e informatização de documentos dos serviços internos da secretaria. Auxiliar no cadastro de informações e procedimentos de entrada e saída de insumos relacionados ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde do município. Auxiliar na entrega de prontuários dos usuários da Atenção Básica da Saúde do município, bem como, auxiliar nos agendamentos de exames clínicos e consultas médicas e odontológicas. Auxiliar na conferência de aquisição de materiais de expediente, medicamentos e insumos e limpeza. Digitação, revisão e formatação de textos para elaboração de relatórios técnicos em programa de computador Microsoft Word, ou similar;
105	01 + Cadastro de Reserva	Secretaria Administração e Recursos Humanos.	A partir do 3º Período Administração	<ul style="list-style-type: none"> Digitação, revisão e formatação de textos para elaboração de relatórios técnicos em programa de computador Microsoft Word, ou similar; Digitação/formatação de planilhas administrativas-contábeis em programa de computador Microsoft Excel, ou similar; Auxiliar nos processos de arquivamento e informatização de documentos dos serviços internos da secretaria. Auxiliar na elaboração do Manual de Procedimentos Administrativos Pesquisas diversas na Internet, com a finalidade de instruírem os trabalhos técnicos realizados; Protocolar documentos junto ao setor de protocolos; Atendimento a servidores;
106	Cadastro de Reserva	Secretaria Municipal de Infraestrutura	A partir do 3º período Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo	<ul style="list-style-type: none"> Área de Arquitetura: Auxiliar no levantamento, criação, elaboração e especificação de projetos arquitetônicos e urbanísticos, através de software de uso em 2D e 3D com renderização, acompanhar a equipe da secretaria em visitas técnicas; auxiliar na elaboração de memorial descritivo e relatórios, auxiliar nas demandas administrativas do setor, sugerir e aplicar outros conhecimentos de sua formação acadêmica nas atividades que forem demandas pela equipe técnica, auxiliar nas demandas administrativas do setor, sugerir e aplicar outros conhecimentos de sua formação acadêmica nas atividades que forem demandadas pela equipe técnica da secretaria. Área de Engenharia Civil: Auxiliar no acompanhamento e fiscalização de obras e serviços, acompanhar a equipe da secretaria em visitas técnicas, auxiliar na análise de documentação para emissão de alvará de construção, auxiliar no levantamento e elaboração de projetos de engenharia, auxiliar na elaboração de memorial descritivo, memória de cálculo, pareceres e relatórios, auxiliar nas demandas administrativas do setor, sugerir e aplicar outros conhecimentos de sua formação acadêmica nas atividades que forem demandadas pela equipe técnica da secretaria.
107	01 + Cadastro de Reserva	Secretaria de Saúde e Saneamento Básico	A partir do 3º Período Educação Física	<ul style="list-style-type: none"> participar do planejamento das atividades da academia da saúde; Estagiário Educação Física: contribuir no desenvolvimento das atividades da academia da saúde; auxiliar na organização de documentos: fichas de inscrição, dentre outros, auxiliar na alimentação de sistemas de informação relativo às atividades relacionadas; produção de relatório, participar de outras ações relacionadas a atenção básica em contexto de promoção de qualidade de vida e prevenção de agravos a saúde, participar

				conjuntamente com profissional de educação física de ações articuladas com outras políticas públicas locais, no contexto na atenção básica em saúde.
108	Cadastro de Reserva	Secretaria Administração e Recursos Humanos – para atuar junto Setor de TI.	A partir do 3º período Engenharia de Computação	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar suporte na área de TI elaborando relatórios, atuar com a administração do banco de dados, e dar assistência técnica aos usuários; • Realizar atividades de instalação e manutenção de computadores e impressoras; • Realizar cotação de peças de informática, e manter contato com fornecedores para a resolução de problemas. • Auxiliar no desenvolvimento de sistemas e soluções de TI.
109	Cadastro de Reserva	Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação	A partir do 3º período Administração	<ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar nas atividades operacionais do departamento • Separar documentos • Auxiliar na elaboração de relatórios • Preparar informações para atualização das planilhas, auxiliar na conferência dos processos de pagamento. • Alimentar planilhas do Excel
110	Reserva De Vaga	Secretaria de Saúde e Saneamento Básico	A partir do 3º período – Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Análises Clínicas.	<ul style="list-style-type: none"> Organizar e executar atividades de higiene bucal; Preparar o paciente para o atendimento; Manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldes; Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; Auxiliar na limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Atender e cadastrar pacientes; Auxiliar no preparo de soluções e reagentes; Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas; Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos;

ANEXO II - A - FICHA DE INSCRIÇÃO – PSS 001/2022 NÚMERO DA INSCRIÇÃO ENSINO SUPERIOR

Nome:	
Curso:	Semestre atual cursando:
Instituição de Ensino Superior:	
Data de ingresso: ____/____/____	Código da Vaga:
Endereço:	
RG: Órgão Emissor e UF:	CPF:
Telefone:	E-mail:
Código da vaga que está se candidatando:	

Conferência de documentos apresentados a partir do original:	
Cópia de Documento de Identificação	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Cópia de CPF	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Cópia do Histórico Escolar Atualizado constando o IRA (Índice de rendimento Acadêmico)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Declaração de matrícula no semestre atual	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Declaração de veracidade das informações prestadas

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 001/2022, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Estagiários junto ao Município de Portalegre, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.

Portalegre-RN, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Comprovante de Inscrição NÚMERO ____ / 2022	
Nome:	
Código da vaga que se candidatou:	
Portalegre-RN, ____/____/____.	Assinatura do Responsável pela Inscrição

ANEXO II - B - FICHA DE INSCRIÇÃO – PSS 001/2022 NÚMERO DA INSCRIÇÃO NÍVEL TÉCNICO

Nome:	
Curso:	Semestre atual cursando:
Instituição de Ensino Superior:	
Data de ingresso: ____/____/____	Código da Vaga:
Endereço:	
RG: Órgão Emissor e UF:	CPF:
Telefone:	E-mail:
Código da vaga que está se candidatando:	

Conferência de documentos apresentados a partir do original:	
Cópia de Documento de Identificação	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Cópia de CPF	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Declaração de matrícula no curso	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Certificados de cursos correspondes a área	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Declaração de veracidade das informações prestadas

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 001/2022, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Estagiários junto ao Município de Portalegre, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.

Portalegre-RN, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Comprovante de Inscrição NÚMERO ____ / 2022	
Nome:	
Código da vaga que se candidatou:	
Portalegre-RN, ____/____/____.	Assinatura do Responsável pela Inscrição

ANEXO III**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

INSTITUIÇÃO CONCEDENTE		
Prefeitura Municipal de Portalegre, representante do ente federativo autônomo e órgão executivo do Município de Portalegre, CNPJ: 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, centro, Portalegre/RN, CEP.: 59.810-000, telefone 084-3377.2196, representada pelo agente executivo José Augusto de Freitas Rêgo, prefeito, identificado pelo carimbo e assinatura ao final do documento.		
Servidor Supervisor:	Cargo:	
Formação do Servidor:	CPF do Servidor:	
Endereço do Servidor:		
Telefone:	Celular:	E-mail:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
Razão social:	CNPJ:	
Endereço:		
Telefone:	Celular:	E-mail:

ESTAGIÁRIO		
Nome:		
Curso:	Período:	Matricula
Horário de aulas e atividades acadêmicas:		
RG:	CPF:	Data de nascimento:
Endereço:		
Telefone:	Celular:	E-mail:

As partes supracitadas celebram o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se vincula a política municipal de estágios não-obrigatórios ou extra-curricular remunerado sem vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788/2008, em conformidade com o Edital 001/2022, conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem com objeto as atividades do estagiário a serem realizados na Prefeitura de Portalegre/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA. O objetivo primordial do presente instrumento é a experiência prática do Estagiário, do seu aprendizado teórico, aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano, de forma complementar ao ensino e ao aprendizado, e em consonância com o calendário acadêmico da Instituição de Ensino e com as atividades diárias da Prefeitura de Portalegre.

CLÁUSULA TERCEIRA. As atividades a serem desenvolvidas pelo Estagiário constam no seu Plano de Atividades.

DA JORNADA

CLÁUSULA QUARTA. O Estagiário terá uma jornada total de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sendo cumpridas no horário de funcionamento das repartições da Prefeitura de Portalegre, no período diurno ou noturno, ficando deste modo completamente compatível com o horário acadêmico.

CLÁUSULA QUINTA. Nos períodos de avaliação do Estagiário por parte da Instituição de Ensino, será reduzido a carga horária pela metade, cabendo ao Estagiário avisar previamente a Prefeitura de Portalegre.

DO COMPROMISSO

CLÁUSULA SEXTA. No decorrer da vigência do presente instrumento o Estagiário se compromete a realizar todas as atividades previstas no Plano de Trabalho e as requeridas pela Prefeitura de Portalegre, ressalvando-se aquelas que são completamente incompatíveis com o aprendizado da atividade profissional e a contextualização curricular em que está submetido o Estagiário.

CLÁUSULA SÉTIMA. O Estagiário se compromete a prestar informações ou esclarecimentos sobre qualquer óbice que porventura venha a adquirir junto à Instituição de Ensino ou na Prefeitura de Portalegre, no exercício de suas funções.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA ESTAGIÁRIOS DE CURSO EM NÍVEL SUPERIOR. As atividades exercidas regularmente serão remuneradas por meio de bolsa-estágio no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA OITAVA ESTAGIÁRIOS DE CURSO EM NÍVEL TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE: As atividades exercidas regularmente serão remuneradas por meio de bolsa-estágio no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA NONA. A bolsa-estágio referida acima não configura remuneração trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA. O Estagiário fica incluso na cobertura de seguro contra acidentes pessoais de trabalho, mediante apólice da Prefeitura de Portalegre.

DO SERVIDOR SUPERVISOR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Caberá ao Servidor Supervisor da Prefeitura de Portalegre orientar e supervisionar diariamente as atividades do Estagiário, fazendo notação de sua assiduidade e cumprimento do Plano de Trabalho.

DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O presente compromisso terá lapso temporal de validade de 6 (seis) meses, a iniciar-se no dia de assinatura entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O Compromisso poderá ser renovado por igual período, desde que haja conveniência pública e que o Estagiário tenha cumprido, integral e satisfatoriamente, todas as exigências e funções durante o estágio, inclusive realizado a avaliação ao final do ciclo de 6 (seis) meses.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. As partes poderão interromper ou rescindir por tempo indeterminado o presente instrumento, desde que haja comunicado expresso por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA. A rescisão se fará por ato unilateral desde que comunicada expressamente pela parte interessada com antecedência mínima de uma semana, bem como, se o Estagiário agir de forma prejudicial em relação a Prefeitura de Portalegre.

DA AVALIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Quando da conclusão de cada 06 (seis) meses de estágio, deverá o Estagiário entregar Relatório de Avaliação, devidamente apreciado e assinado pelo Servidor Supervisor com cópia para Secretaria de Administração.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. O presente instrumento não se configura sob nenhuma forma vínculo empregatício;

CLÁUSULA VIGÉSSIMA. O estágio tem fundamento e base na formação curricular do Estagiário, caracterizando sua formação continuada e profissionalização, complementando seu desenvolvimento acadêmico e científico.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA. As atividades desenvolvidas pelo Estagiário constantes no seu Plano de Trabalho estarão estritamente inteiradas com as ações e tarefas concernentes as atividades constitucionais da Prefeitura de Portalegre, bem como atividades específicas das secretarias, chefias, gerências, instituições e repartições a ela relacionadas.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura.

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Compromisso, as partes elegem o foro da Comarca de Portalegre.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Portalegre, RN ____ de ____ de 2022.

Prefeito Municipal _____	Servidor Supervisor _____
--------------------------	---------------------------

Secretaria de Administração _____	Assinatura do Estagiário _____
-----------------------------------	--------------------------------

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____ RG _____

2. _____
CPF: _____ RG _____

ANEXO IV - DO RECURSO PSS 001/2022 - ESTAGIÁRIOS

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Nome do Recorrente:			
Assinatura do Recorrente:			
CPF:		Identidade:	
Código da vaga:		Vaga:	
Nome do Servidor do Protocolo:			
Assinatura do Servidor:			
Data da Entrega		Hora:	
Recebimento pela Comissão:			
Data da Entrega		Hora:	

Questionamento:

Embasamento:

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8FC326D4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 002/2022 - PSS MOTORISTA

EDITAL Nº. 002/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO NO PREENCHIMENTO DE VAGA DE MOTORISTA E CADASTRO DE RESERVA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Municipal nº 403/2018, da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da Administração Municipal de Portalegre, **TORNA PÚBLICO** a abertura de **Processo Seletivo Simplificado** para a contratação por tempo determinado de profissional, motorista, na forma abaixo estabelecida:

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a situação de vacância do cargo de operador de máquinas pesadas ofertado no concurso público nº 001/2017, ainda vigente, e que não houve candidato interessado no provimento deste cargo, considerando também a readaptação permanente de função do servidor efetivo Raimundo de Freitas Costa, tratorista, concedida através da Portaria nº 212/2021-GP/PMP, em virtude de problemas de saúde, após laudo médico pericial, e em conformidade com relatório conclusivo do processo administrativo de readaptação de função atuado sob o nº 003/2021, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas existentes para o cargo de motorista, pois já foram preenchidas todas as vagas ofertadas no concurso público nº 001/2017, ainda vigente, mas, que não dispõe de candidatos aprovados no provimento deste cargo, sendo a última vaga preenchida pelo 7º colocado, convocado através do edital de convocação do concurso nº. 001/2022, o Sr. Onireves Elias de Paiva.

CONSIDERANDO que a contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Municipal nº 403, de 2018 (Lei de Contratação Temporária);

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos são essenciais, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e não podem sofrer interrupções de continuidade, por se tratar de direito fundamental, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação para suprir procedimentos burocráticos, fatalmente acarretará violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO que é dever do gestor, encontrar caminhos seguros, de modo a assegurar o princípio basilar da continuidade do serviço público, da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade nas contratações públicas.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela própria Prefeitura Municipal de Portalegre, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

1.2 O Processo Seletivo será supervisionado pela Secretaria de Administração, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo.

1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar, temporariamente, pessoal, por um prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, para suprir as necessidades da administração.

1.4. O prazo da contratação poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que demonstre a necessidade da continuidade do contrato.

1.5. O cargo descrito neste Edital, suas atribuições, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimento são os previstos no item 2.0 e subsequentes e as atribuições para os cargos no Anexo I.

1.6 - Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para o mesmo cargo constante neste Edital, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, observada a ordem classificatória.

1.7 - Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

1.8 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, designada através de portaria.

1.9 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Prefeito.

1.10 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Informações sobre as atribuições para os cargos;

ANEXO II – Formulário de Inscrição;

ANEXO III - Procuração;

ANEXO IV - Formulário de interposição de recurso;

ANEXO V – Declaração de Vínculo;

ANEXO VI – Declaração de Bens;

ANEXO VII – Declaração de que não exerce outro cargo na Administração Pública; e

ANEXO VIII – Declaração de que não sofreu penalidades.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

2.1, O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de 06 (seis) vagas para o cargo motorista, sendo que cada um deles é composto por suas particularidades, conforme quadro de vagas abaixo:

2.2. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante os turnos matutino, vespertino e noturno, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades do Município. A carga horária dos contratados será de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento mensal de 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais). O contratado **poderá** receber, ainda, acréscimos remuneratórios previstos em lei (adicional de insalubridade/noturno, horas extras), quando for o caso. É garantido aos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais.

Código Inscrição	GRUPO OPERACIONAL	Requisitos mínimos exigidos
100	MOTORISTA MUNICIPAL	Ensino fundamental I completo. Idade mínima de 21(vinte e um) anos completos, conforme Art. 138 CTB. Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" em vigência, conforme Art. 138 CTB.
200	MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino fundamental I completo. Idade mínima de 21(vinte e um) anos completos, conforme Art. 138 CTB. Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" em vigência, conforme Art. 138 CTB. Comprovante de aprovação em curso especializado (motorista de transporte escolar), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência, resolução nº 168/04, art 33 do CONTRAN.
300	MOTORISTA SEMI - UTI	Ensino fundamental I completo. Idade mínima de 21(vinte e um) anos completos, conforme Art. 138 CTB. Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" em vigência, conforme Art. 138 CTB. Comprovante de aprovação em curso especializado (CETVE) Curso de Especialização para Transporte de Veículo de Emergência, nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência.
400	MOTORISTA MÁQUINAS PESADAS	Ensino fundamental I completo. Idade mínima de 21(vinte e um) anos completos, conforme Art. 138 CTB. Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" em vigência, conforme Art. 138 CTB.

2.3. As atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo constam no **ANEXO I** do Edital;

2.4. **VAGAS:** 2 (duas) para Motorista Municipal + Cadastro de Reserva

2.5. **VAGAS:** 2 (duas) para Motorista de Transporte Escolar + Cadastro de Reserva

2.6. **VAGAS:** 1 (uma) para Motorista de Ambulância + Cadastro de Reserva

2.7. **VAGAS:** 1 (uma) para Motorista de Máquinas Pesadas + Cadastro de Reserva

3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

3.1.É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

3.2. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

3.3. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.portalegre.rn.gov.br/>

É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

3.6. São requisitos para atuação no serviço público municipal:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;

b) ter idade mínima de 21(vinte e um) anos completos, conforme Art. 138 CTB.

c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d) gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;

e) ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;

f) possuir aptidão para o exercício do cargo;

g) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

3.7. Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

I- A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

II- O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha.

III- O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente

IV - Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.8. As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas**.

4.0. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será feita, **exclusivamente presencial**, na sede do Centro Administrativo, situado à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, no período de **10 de janeiro de 2022 até 14 de janeiro 2022**, devendo o candidato portar a ficha de inscrição com **toda a documentação descrita no item 4.7 do presente edital**.

I- As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **exclusivamente** na entrada da Prefeitura, no setor de protocolo.

II - Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada. As inscrições terão início às 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas (intervalo de almoço), retornando às 13:30 (treze e trinta) horas encerrando-se às 15:00 (quinze) horas, nos dias 10 a 14 de janeiro de 2022.

III - No ato de sua inscrição o candidato deverá apresentar os documentos, de acordo com a vaga pretendida:

IV- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

V- É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição**.

4.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data de divulgação do resultado final.

4.3. O candidato poderá inscrever-se e concorrer a todas as vagas, todavia, precisa inscrever-se para cada vaga em separado, desde que atenda os pré-requisitos estabelecidos.

4.4 Não haverá inscrição condicional, por correspondência, e-mail ou fora do prazo.

4.5 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

4.6. A declaração ou a apresentação de documentos falsos ou indexados em relação aos dados solicitados por ocasião da inscrição, determinará o cancelamento e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções penais.

Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

4.7.1. O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (**Anexo II**), disponível para impressão no site www.portalegre.rn.gov.br e anexar a documentação exigida para o cargo relacionada abaixo de acordo com a vaga pleiteada.

- a) Formulário de inscrição conforme modelo constante do **Anexo II**, devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;
- b) Cópia de documento com foto, podendo ser Carteira de Identidade ou cópia da Carteira de Trabalho – CTPS ou cópia CNH;
- c) Cópia do DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR ou DECLARAÇÃO, que comprove a escolaridade mínima exigida;
- d) Cópia da CNH com a respectiva categoria do cargo pleiteado;
- e) Procuração com firma reconhecida em Cartório, quando a inscrição for feita pelo procurador, devendo, este, apresentar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade;
- f) Comprovante de aprovação em curso especializado (motorista de transporte escolar e motorista de ambulância), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência.
- g) Experiência Profissional:
- I - Atividade profissional exercida em órgão público: portaria de nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo órgão de Recursos Humanos (fotocópia);
- II - Atividade profissional exercida em instituição privada: cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia).
- III - Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 1 (um) ano/ininterrupto no órgão/instituição ou 06 (seis) meses quando o edital assim exigir.

5.0. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

- 5.1. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado será nomeada através de Portaria da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.
- 5.2. As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento, podendo o candidato apresentar recurso através do modelo disponibilizado no anexo IV.

6.0. DA SELEÇÃO

- 6.1. O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de Cursos na área de atuação, entrevista, prova prática e Experiência na Função, conforme estabelecido no neste Edital, ou seja: processo Seletivo se dará em três etapas, constituindo-se por:
- a) Avaliação Curricular e experiência profissional;
- b) Entrevista; e,
- c) Prova prática (Apenas para o cargo de Motorista de Transporte Escolar e Operador de Máquinas)
- 6.2. A Avaliação Curricular será realizada com base na pontuação e os critérios definidos no item 6.3 deste Edital, todos devidamente comprovados;
- 6.3. Dos critérios de avaliação:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Avaliação Curricular e Experiência Profissional	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública: Pontuando 1,0 para cada ano de comprovação	5,0
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada: Pontuando 1,0 para cada ano de comprovação	5,0
Curso na área de atuação da vaga pretendida de acordo com cod de inscrição. Pontuando 1,0 para cada curso na área. (exclusivo para candidatos motorista ambulância e motorista transporte escolar).	5,0
ENTREVISTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Na Entrevista será atribuído nota de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos, considerando os seguintes aspectos: conhecimento de itens de manutenção diária dos veículos, desenvoltura, pontualidade, habilidade para realização das tarefas e resolução de problemas.	5,0
PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Na Prova Prática será atribuído nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, considerando os seguintes aspectos: conhecimento prático e destreza na execução das atividades; Habilidade no desenvolvimento das atividades comuns à função, Agilidade na execução das atividades e Raciocínio lógico e de percepção. Exclusivamente para Candidatos os cargos de Motorista de Transporte Escolar e Operador de Máquinas	10,0

6.4 DAS PROIBIÇÕES

- 6.4.1 - Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:
- a) os servidores públicos cuja cumulação de cargo/função seja proibida;
- b) o candidato que não apresentar documentação exigida para o cargo/função, nos termos deste Edital.
- c) prestadores de Serviço ao Município;

6.5. DA ENTREVISTA.

- 6.5.1 - A entrevista será realizada dia **18 de janeiro de 2022**, no Auditório do Centro Administrativo, Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre-RN, a partir das 13h até as 14:00hs, obedecendo a ordem de chegada dos candidatos.
- 6.5.2- Será desclassificado, automaticamente, o candidato que não comparecer à entrevista;

6.6 DA PROVA PRÁTICA

- 6.6.1. A prova prática será realizada dia **19 de janeiro de 2022**. O candidato deverá apresentar-se à Gerência de Transportes no Centro Administrativo, Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre-RN, a partir das 13h até as 14h, obedecendo a ordem de chegada dos candidatos.
- 6.6.2- Será desclassificado, automaticamente, o candidato que não comparecer à prova prática;
- 6.6.3. A prova prática será aplicada apenas para os candidatos às vagas de Motorista de Transporte Escolar e Operador de Máquinas Pesadas.

7.0. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após sua documentação avaliada pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) por ordem crescente;
- 7.2. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:
- a) maior pontuação no critério Experiência Profissional.
- b) maior idade.
- c) maior número de filhos.

8.0 DO RECURSO

- 8.1. Da Relação dos inscritos e da nota preliminar dos candidatos é cabível recurso, **exclusivamente presencial**, na sede do Centro Administrativo, situado à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, no setor de protocolo de acordo com o item 11 – cronograma do processo seletivo simplificado.

8.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme ANEXO IV, deste edital.

- a) Nome completo e número de inscrição;
- b) Curso ao qual concorre;
- c) Razão do pedido;
- d) Assinatura;

8.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o cronograma do Processo Simplificado item 11.

8.4 O (s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos do respectivo processo.

8.5. Serão preliminarmente indeferidos:

- a) recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;
- b) recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
- c) recursos sem a devida fundamentação;
- d) ou recursos intempestivos.

8.6 Não haverá recurso de reconsideração ou recursos adicionais.

8.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail, WhatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.0 DO RESULTADO FINAL

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo de Motorista ao Prefeito Municipal para homologação, até o dia 25/01/2022.

9.2. O resultado final será homologado no dia 25/01/2022, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo de Estagiários.

9.3. O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, conforme calendário.

10.0 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

10.1. A vaga definida no subitem 2.1 deste Edital será preenchida segundo a ordem crescente de classificação final dos (as) candidatos (as).

10.2. A convocação será realizada conforme prioridade e a necessidade do serviço considerando a necessidade especificada no item 1.1, devendo o (a) convocado (a) se apresentar no horário das 08:00 às 12:00 horas (somente pela manhã) na Sede do Centro Administrativo Municipal no endereço: Rua José Vieira Mafaldo, nº. 122, Centro - Portalegre/RN, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

10.3. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

10.4. Estará desclassificado (a) automaticamente, o (a) candidato (a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida neste Edital.

10.5. O candidato convocado deverá comparecer à Secretaria de Administração Municipal, nos dias e hora citados na convocação, trazendo **original e cópia** dos seguintes documentos:

- a) Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- b) Cópia Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- c) 01 fotografia 3 x 4. Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- d) Cópia Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- g) Cópia Carteira de Trabalho (CTPS);
- h) Cópia Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- i) Cópia Comprovante de Residência atualizado;
- j) Cópia Número de PIS/PASEP;
- k) Cópia Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- l) Cópia Certidão de nascimento e Cópia CPF de filhos com até 21 (vinte) anos;
- m) Cópia Carteira de Vacinação atualizada;
- n) Declaração de Vínculo empregatício, quando houver. (**Anexo V**);
- o) Declaração de Bens (**Anexo VI**);
- p) Declaração de que não exerce outro cargo na Administração (**Anexo VII**);
- q) Declaração de que não sofreu penalidades disciplinares (**Anexo VIII**);
- r) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.
- s) Conta **Salário** do Banco Bradesco; (podemos aguardar a abertura da conta por até 7 dias)

11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	ATIVIDADE
10/01/2022	Abertura das Inscrições – Publicação do Edital no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br -
10 a 14/01/2022	Período de inscrição, exclusivamente presencial , na sede do Centro Administrativo, situado à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122 das 08:00 (oito) horas até às 12:00 (doze) horas (intervalo de almoço), retornando às 13:30 (treze e trinta) horas até as 15:00 (quinze) horas.
14/01/2022	A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos Após horário das 16 horas – No site do Município.
17/01/2022	RECURSO – da não homologação das inscrições. O direito a impetrar recurso para inclusão de nome na lista de inscritos, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, deverá ser realizado através do ANEXO IV. Apresentação de Recurso, exclusivamente presencial , na sede do Centro Administrativo, situado à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122 das 08:00 (oito) horas até às 12:00 (doze) horas do dia 17/01/2022 ou
17/01/2022	Análise dos recursos das inscrições Publicação da relação Final das Inscrições Após horário das 16 horas – No site do Município.
18/01/2022	Entrevistas no Auditório do Centro Administrativo. Das 13:00 às 14:00 horas, por ordem de chegada.
19/01/2022	Prova Prática – Apresentar-se no Centro Administrativo, Gerencia de Transportes das 13h às 14:00 horas, por ordem de chegada.
20/01/2022	Resultado parcial no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br
21/01/2022 Até as 15h	Apresentação de Recurso, exclusivamente presencial , através do ANEXO IV que deverá ser entregue na sede do Centro Administrativo, situado à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122 das 08:00 (oito) horas até às 12:00 (doze) horas (intervalo de almoço), retornando às 13:30 (treze e trinta) horas e se encerrarão às 15:00 (quinze) horas do dia 21/01/2022

24/01/2022	Análise dos recursos das notas
25/01/2022	Resultado Final - no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br
28/01/2022	Início das convocações no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br

11.1. O candidato(a) deverá consultar, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e/ou site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn), no dia e o horário de acordo com o CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO item 11, deste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>)

12.2. A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

12.3. O (A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 10.5. deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

12.4. O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pela Prefeitura Municipal de Portalegre como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

12.5. Com base na legislação vigente, a Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Portalegre reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN obedecendo a legislação vigente.

Portalegre (RN), 07 de janeiro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PARA MOTORISTA

CODIGO INSCRIÇÃO	CARGO	ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO
100	MOTORISTA VEÍCULOS MUNICIPAL	Conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.
200	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	São deveres dos motoristas: Reportar ao chefe imediato qualquer irregularidade cometida pelos alunos durante o trajeto do transporte escolar, relatando o ocorrido, por escrito; Manter a limpeza e conservação dos veículos; Não autorizar o desembarque dos estudantes em locais alheios à escola; Embarque e desembarque exclusivamente no lado da calçada e, se possível, no mesmo lado da escola; Percorrer fielmente os roteiros, para o qual foi contratado, observando os horários previamente estabelecidos; Ter atenção quanto ao uso dos cintos de segurança pelos passageiros e também usá-los; Transportar somente passageiros devidamente autorizados, sendo expressamente proibido caronas; Conduzir veículos automotores, destinados ao transporte escolar; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus
300	MOTORISTA AMBULANCIAS E SEMI-UTI	Conduzir veículos automotores, destinados ao transporte de pacientes; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas; proceder ao mapeamento de viagens, tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.
400	MOTORISTA OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Operar e dirigir tratores, máquinas motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e outros Veículos assemelhados, realizando terraplanagem, frenar solos, executar construção de aterros, acabar pavimentos, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas; dirigir outros veículos automotores quando necessário e ainda, realizar manutenção básica de máquinas pesadas, planejar o trabalho. recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PSS 002/2022 - CARGO MOTORISTA

Nº de Inscrição: _____/2022.

CÓDIGO DO CARGO: _____ CARGO: _____

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

Cidade: UF:

RG: Órgão Emissor: UF:

CPF: Data de Nascimento:
 FONE/CEL: Estado Civil: () Solteiro () Casado () Outro.
 Nº. de filhos:

II – RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ANEXADA PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO.

Descrição dos títulos e/ou experiência:	Qde de fls.
Procuração com firma reconhecida em Cartório, quando a inscrição for feita pelo procurador, devendo, este, apresentar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade;	
Cópia de documento com foto, podendo ser Carteira de Identidade ou cópia da Carteira de Trabalho – CTPS ou cópia CNH;	
Cópia da CNH com a respectiva categoria do cargo pleiteado;	
Cópia do DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR ou DECLARAÇÃO, que comprove a escolaridade mínima exigida; (Ensino Fundamental I).	
Comprovante de aprovação em curso especializado (Motorista de Transporte Escolar), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência.	
Comprovante de aprovação em curso especializado (Motorista de Ambulância), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência.	
Experiência Profissional - Atividade profissional exercida em órgão público: portaria de nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo órgão de Recursos Humanos (fotocópia);	
Experiência Profissional - Atividade profissional exercida em instituição privada: cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia).	
TOTAL DE PÁGINAS	

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 002/2022, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado junto a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.

Portalegre-RN, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável
 Setor de Protocolo

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, eu, _____, brasileiro(a) portador(a) do RG nº _____, CPF: _____, residente na rua _____ nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a): _____ brasileiro(a), _____, portador do RG. nº _____, CPF: _____, para fins de promover a minha inscrição no Cargo _____, do “Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre Edital nº 010/2021”, conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado. Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: _____, data: _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Outorgante

ANEXO IV - DO RECURSO PSS 002/2022 - CARGO MOTORISTA

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Nome do Recorrente:			
Assinatura do Recorrente:			
CPF:		Identidade:	
Código do cargo:		Cargo:	
Nome do Servidor do Protocolo:			
Assinatura do Servidor:			
Data da Entrega		Hora:	
Recebimento pela Comissão:			
Data da Entrega		Hora:	

Questionamento:

Embasamento:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu _____ portador (a) da identidade nº _____ e CPF nº _____, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

VÍNCULO PÚBLICO:

1) Local - _____

Carga Horária - _____

2) Local - _____

Carga Horária - _____

• VÍNCULO PRIVADO:

1) Local - _____

Carga Horária - _____

2) Local - _____

Carga Horária - _____

Portalegre/RN, __ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar;

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:073E3E7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0129/2022 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					Usuário: GILDERLEIDSON
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@boL.com.br					Chave de autenticação: 1703-2751-425
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0129/2022 de 11/01/2022					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito					
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito					
Despesa 954 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
11/01/2022	264125	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	72.000,00	
Total da Despesa:				72.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				72.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				72.000,00	0,00
Órgão Orçamentário: 99000 - Reserva de Contingência					
Unidade Orçamentária: 99999 - Reserva de Contingência					
Função: 99 - Reserva de Contingência					
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência					
Programa: 9999 - Reserva de Contingência					
Ação: 2.999 - Reserva de Contingência					
Despesa 1026 - 9.9.99.99.00 - A Classificar					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
11/01/2022	264130	Redução da Despesa		0,00	79.000,00
Total da Despesa:				0,00	79.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	79.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	79.000,00
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 1.15 - Const. Ampl. Ref. Prédios Públicos					
Despesa 1208 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
11/01/2022	264139	Redução da Despesa		0,00	5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Ação: 1.20 - Const. Ampl. Rec. do Cemitério Público					
Despesa 1209 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
11/01/2022	264140	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Ação: 1.51 - Programa Nacional de Acessibilidade					
Despesa 1210 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
11/01/2022	264141	Redução da Despesa		0,00	5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 1286 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
11/01/2022	264142	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Ação: 2.47 - Programa de Acessibilidade					
Despesa 1230 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
11/01/2022	264143	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 1231 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
11/01/2022	264144	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 1232 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)

11/01/2022	264145	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 1.17 - Aquisição Máquinas Equipamentos					
Despesa 1496 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/01/2022	264131	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
Total da Despesa:				25.000,00	0,00
Ação: 1.18 - Aquisição de Veículo/Moto					
Despesa 1497 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/01/2022	264146	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 1225 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/01/2022	264132	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.700,00	
Total da Despesa:				80.700,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				105.700,00	22.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				105.700,00	22.000,00
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 18 - Gestão Ambiental					
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental					
Programa: 77 - Proteção ao Meio Ambiente					
Ação: 2.84 - Manut. ações Secret. Municipal Meio Ambiente					
Despesa 1237 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/01/2022	264133	Redução da Despesa			45.000,00
Total da Despesa:				0,00	45.000,00
Despesa 1238 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/01/2022	264134	Redução da Despesa			12.000,00
Total da Despesa:				0,00	12.000,00
Despesa 1239 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/01/2022	264135	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 1240 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/01/2022	264136	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 1241 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/01/2022	264137	Redução da Despesa			6.200,00
Total da Despesa:				0,00	6.200,00
Despesa 1242 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/01/2022	264138	Redução da Despesa			6.500,00
Total da Despesa:				0,00	6.500,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	76.700,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	76.700,00
Total do Fundamento:				177.700,00	177.700,00
Total Geral:				177.700,00	177.700,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:5B8B48EF

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO 128/2022

ANEXO DECRETO 128/2022

Fundamento:	Decreto 128/2022 de 10/01/2022				
Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Órgão Orçamentário:	5000 - Sec. Mun. de Finanças				
Unidade Orçamentária:	5001 - Sec. Mun. de Finanças				
Função:	4 - Administração				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	7 - Administração				
Ação:	2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças				
Despesa	1458 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições				
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/01/2022	263956	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	6.872,35	

Total da Despesa:	6.872,35	0,00
Total da Unidade Orçamentária:	6.872,35	0,00
Total do Órgão Orçamentário:	6.872,35	0,00
Total do Fundamento:	6.872,35	0,00
Total Geral:	6.872,35	0,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:37F75FE5

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO 128/2022

ANEXO DECRETO 128/2022

Fundamento: Decreto 128/2022 de 10/01/2022					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 5000 - Sec. Mun. de Finanças					
Unidade Orçamentária: 5001 - Sec. Mun. de Finanças					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças					
Despesa 1501 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/01/2022	263958	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	6.752,07	
10/01/2022	263959	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	120,28	
Total da Despesa:				6.872,35	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				6.872,35	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				6.872,35	0,00
Total do Fundamento:				6.872,35	0,00
Total Geral:				6.872,35	0,00

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

ANEXO DO DECRETO 128/2022

FONTE: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União
CONTA 63.113-2

(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2021.	6.752,07
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	0,00
(C) Créditos Extraordinários	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	0,00
Abertos	6.752,07
Em tramitação	0,00
Em tramitação	0,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	0,00
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	0,00

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ANEXO DO DECRETO 128/2022

FONTE: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União
CONTA 63.113-2

1) Previsão da receita para exercício 2022	0,00
2) Arrecadação no período de 10/01/2022	120,28
3) Total da arrecadação prevista ATÉ dezembro 2022(conf. LOA)	0,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2022	120,28
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2022(LOA)	0,00
b) Valor arrecadado	120,28
c) Valor estimado para arrecadação - até dezembro.	0,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	120,28
h) Saldo de excesso disponível em 10/01/2022	120,28

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:DBC381B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 022/2021 PE

Resultado da Homologação

Lote:	0001
Descrição:	LOTE I - COMBUSTÍVEIS
Valor Referência:	2.563.400,00
Valor Total:	2.537.766,00
Situação:	Homologado em 11/01/2022 08:30:38 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	Carlos Dantas Teixeira

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Emanuela Cristina Esteveao Leite
Código Identificador:202ADDB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 45

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 45 , DE 03 de novembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.946.918,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.946.918,00 (três milhões, novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e dezoito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 03 de novembro de 2021

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU					
Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001-03					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.946.918,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					12.000,00
	2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
	2007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -			
		PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					108.660,00
	1007 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente				11.540,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	11.540,00
	1011 Amortização e Encargos da Dívida Pública				31.920,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	31.920,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				54.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	54.000,00
	2131 Contribuição ao PASEP				11.200,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	11.200,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					27.000,00
	2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				27.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	27.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					1.196.950,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				67.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	64.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	11110000	0001	2.600,00
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 40%(Fundamental)				262.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	91.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	78.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	40.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11130000	0001	21.500,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	32.000,00
	2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%(Infantil)				47.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	18.000,00
	2034 Manutenção das atividades do FUNDEB - 60%(Fundamental)				677.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	657.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11120000	0001	20.000,00
	2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				142.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	32.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	110.500,00
	2093 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-escola				150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	150,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					642.700,00
	1062 Recuperação e Conservação de vias públicas pavimentadas				32.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	32.000,00
	1067 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente				700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	700,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				488.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	140.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	208.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	140.000,00
	2130 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				122.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	122.000,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.632.638,00
	1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Atenção			Básica	110.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	110.000,00
	1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Básica				18.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	4.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	14.000,00
	2046 Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde				30.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12400000	0001	30.500,00
	2049 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS				497.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	154.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	251.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	74.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	3.000,00
	2051 Manutenção da Atenção ao Saúde Bucal - SB				76.690,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	61.090,00
	2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				302.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	156.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	26.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	56.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	35.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	28.000,00
	2053 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	65.000,00
	2055 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				9.838,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	3.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.738,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	3.000,00
	2058 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				4.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	4.700,00
	2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				333.160,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	32.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	42.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	117.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	12110000	0001	20.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12400000	0001	29.260,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	41.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	39.000,00
	2126 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER				26.150,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	18.800,00
	2138 Manutenção das Ações de Suporte a Alimentação e Nutrição				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	70.000,00
	2143 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				43.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	35.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12142100	0001	8.000,00
	2148 Manutenção das Atividades do Laboratório				45.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	45.400,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					107.990,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				91.090,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.490,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	60.600,00
	2062 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	4.000,00
	2072 Apoio as ações do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa-Família (IGD-PBF)				1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.100,00
	2108 Manutenção dos Benefícios Eventuais				9.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10010000	0001	9.800,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					23.000,00
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura				23.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	9.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					136.100,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				76.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	67.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano				60.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	60.100,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					19.500,00
	2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				19.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	19.500,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					4.200,00
	2127 Realizar e Apoiar Eventos e Participações em Atividades Esportivas e de Lazer				4.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.200,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					6.730,00
	2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.500,00
	2121 Realização e Apoio a Eventos, Projetos e Atividades Artístico-Culturais				4.230,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.230,00
14 .001 SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO					10.500,00
	2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral do Município				10.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.500,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					18.950,00
	2115 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				18.950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	18.950,00
Anexo II (Redução)					3.946.918,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					43.120,00
	2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				2.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	2.000,00
	2004 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade				22.120,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	10010000	0001	18.120,00

		PESSOA JURÍDICA			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	2094 Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
	2124 Manutenção da Contadoria Geral do Município				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					86.540,00
	1006 Reforma, Ampliação e/ou Adequação do Prédio Sede da Prefeitura Municipal				900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	900,00
	1008 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				900,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	900,00
	1011 Amortização e Encargos da Dívida Pública				35.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	9.300,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	400,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	16200000	0001	23.400,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	19900000	0001	1.900,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				27.340,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.540,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	11.200,00
	1119 Construção de um Centro Administrativo Integrado				22.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	22.400,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					27.000,00
	1010 Modernização da Administração Tributária				27.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	27.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					1.423.950,00
	1013 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental				126.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	126.000,00
	1043 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Ensino Fundamental				40.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11130000	0001	40.000,00
	1046 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Espaços de Educação Especial				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	35.000,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				2.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	2.600,00
	2021 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Fundamental				200.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	11220000	0001	200.000,00
	2029 Manutenção das Atividades do Ensino Especial				150.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	150.000,00
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 40%(Fundamental)				28.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11130000	0001	28.000,00
	2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%(Infantil)				174.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11130000	0001	113.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	61.000,00
	2035 Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%(Infantil)				88.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	88.000,00
	2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental				65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	65.000,00
	2098 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB 40%				234.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	79.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	75.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	79.500,00
	2093 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-escola				93.150,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	11220000	0001	93.000,00
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	0001	150,00
	2022 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Creche				74.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	11220000	0001	74.000,00
	2122 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- AEE				10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	11110000	0001	3.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	11220000	0001	7.000,00
	2136 Manutenção da Educação Infantil através de Recursos de TD/FNDE/BRASIL CARINHOSO				35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	35.000,00
	1044 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Educação Infantil.				41.200,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11110000	0001	11.200,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11130000	0001	30.000,00

	2139 Apoio e Organização de Eventos, Projetos e Atividades Educacionais				28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	28.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					600.700,00
	1060 Construção, restauração e paisagismo de Praças e Espaços Públicos Comuns.				5.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	900,00
	1062 Recuperação e Conservação de vias públicas pavimentadas				800,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	800,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
	1058 Pavimentação e Drenagem de Vias				544.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	452.000,00
	2130 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	700,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.408.638,00
	1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Atenção			Básica	3.800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	1.900,00
	1086 Aquisição de Unidade de Saúde Móvel				4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	500,00
	1088 Aquisição de Ambulâncias				4.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	3.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	900,00
	2046 Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde				64.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	39.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	6.900,00
	2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				111.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	4.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	4.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12200000	0001	19.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.200,00
	2048 Manutenção Bloco Gestao do Sistema Único de Saúde - SUS				16.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	8.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	7.900,00
	2049 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS				14.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	4.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	650,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	7.000,00
	2050 Manutenção dos Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF				112.650,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	9.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	3.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	8.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	19.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	65.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	800,00
	2051 Manutenção da Atenção ao Saúde Bucal - SB				80.450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	4.950,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	4.950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	66.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	600,00
	2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				85.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	1.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	14.000,00
	2053 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				119.328,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	850,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	1.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	73.828,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12400000	0001	4.300,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	9.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12130000	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	19.900,00
	2054 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial(CAPS I-II)				167.550,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	5.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	31.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	24.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	21.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	16.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	1.950,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	7.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	54.600,00
	2055 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				33.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	8.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	5.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	3.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	1.950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	7.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	3.000,00
	2057 Manutenção dos Serviços da Assistência Farmacêutica				59.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	51.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	8.000,00
	2058 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				46.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	4.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	4.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	9.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	4.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	9.900,00
	1174 Construção do Polo de Academia da Saúde				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	1.000,00
	2119 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
	1128 Ampliação e/ou Reforma do Centro Especializado em Reabilitação - CER				11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	11.000,00
	1129 Ampliação e/ou Reforma da Unidade da Pronto Atendimento - UPA				900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	900,00
	2120 Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - Melhor em Casa				71.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	57.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	6.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	8.000,00
	2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				51.260,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12130000	0001	1.260,00
	2126 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER				80.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	70.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	5.050,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	1.350,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12130000	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	900,00
	1134 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambul e Hospit				48.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	3.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	45.000,00
	1206 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	7.000,00
	2141 Transferências de Recursos a Parceiros na Prestação de Serviços de Saúde				5.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.300,00
	1210 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção de Média Complexidade				5.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	1.900,00
	2143 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				75.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12142100	0001	75.600,00
	2147 Manutenção das Atividades do Centro de Referência				100.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	22.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	7.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	46.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	1.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	400,00
	2148 Manutenção das Atividades do Laboratório				17.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	17.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					60.600,00
	1097 Construção, Melhorias e/ou Reforma de Unidades Habitacionais				9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.500,00
	1098 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				4.500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	10010000	0001	4.500,00
	2008 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA				4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.900,00
	2071 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal do Idoso				13.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.900,00
	2084 Manutenção dos Programas de Habitação de Interesse Social				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	19.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					77.390,00
	1092 Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.900,00
	1093 Construção de Centro de Convivência de Idosos				23.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	22.000,00
	1096 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente				6.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.700,00

		PERMANENTE			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	5.000,00
	2081 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Individuos - PAEFI/CREAS				9.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13900000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13900000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13900000	0001	4.900,00
	2072 Apoio as ações do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa-Família (IGD-PBF)				1.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.100,00
	2061 Transferências a Entidades sem Fins Lucrativos				19.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	13110000	0001	9.000,00
	1176 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Assistência Social				15.190,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	190,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	15.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					23.000,00
	1100 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Mercado Público				14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	9.900,00
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	1122 Aquisição de Veículo				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	5.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					29.100,00
	1077 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento D'Água				2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.500,00
	1079 Construção e Reforma de Cisternas, Reservatório e Caixas D'água				11.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	4.900,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano				3.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	2.300,00
	2016 Manutenção do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente				9.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	1127 Implant. de Unid. de Conservação Amb.da Zona de Proteção Amb. e Parque Ambiental da Mata da Bica				1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.500,00
10 .301 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					40.000,00
	2123 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					19.500,00
	1111 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Abrigos Rodoviários				19.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	9.500,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					71.200,00
	1050 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Ginásios Poliesportivos				4.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.200,00
	1051 Aquisição ou Desapropriação de Imóveis				35.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	10010000	0001	35.000,00
	1054 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Estádios de Futebol.				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	12.000,00
	1135 Adequações e Melhorias em Campos de Futebol				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					6.730,00
	2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura				6.730,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	230,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.100,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
14 .001 SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO					10.500,00
	2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral do Município				10.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.500,00

15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					18.950,00
	1130 Implantação e Estruturação do Distrito Industrial				18.950,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	10010000	0001	9.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9.950,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:DEB15200

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO CONTRATO 02/2022 - DISPENSA Nº. 002/2022 - ART. 75º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Extrato de Contrato nº: **02/2022** - Processo Dispensa de Licitação nº: **02/2022**
Modalidade: **Dispensa por Justificativa**

Contratante: **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel – IPSAM**

Contratada: **3IT CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: 11.250.881/0001-15

Objeto: Locação de software para gestão do RPPS - Instituto Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel - IPSAM para o ano de 2022, sendo desenvolvimento de site, aplicativo para os servidores públicos para acesso de informações de contracheques, simulação com previsão de aposentadoria, ferramenta fale com o gestor, andamento de processos, entre outros.

Item	Material/Serviço	Unid	Qua Quant	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Locação de software para gestão do RPPS - Instituto Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel - IPSAM para o ano de 2022, sendo desenvolvimento de site, aplicativo para os servidores públicos para acesso de informações de contracheques, simulação com previsão de aposentadoria, ferramenta fale com o gestor, andamento de processos, entre outros.	MÊS	12	1.000,00	12.000,00
VALOR TOTAL					RS 12.000,00

Fontes de Recurso:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de PJ
Fonte: 1400131

Início da Vigência: **11/01/2022**
Final da Vigência: **31/12/2022**
Assinatura: **11/01/2022**

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:9AA7010C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, munidos de documentação (RG, CPF e PIS/PASEP), os nomes relacionados abaixo:

RELAÇÃO DO FGTS (Entrega de Chave para Saque)		
Nº	NOME	PIS/PASEP
1	Ana Heloisa Lima	170.54120.43-2
2	Ademir Antônio Costa	121.30632.87-6
3	Allson Roberto Lima	128.31110.64-7
4	André Cassimiro Marques	190.15677.02-9
5	Avani Nunes Freitas Cardoso	100.86983.06-4
6	Aroldo Pereira Araújo	170.35952.23-1
7	Antonio Marcio Oliveira Azevedo	190.04169.43-4
8	Bruno Macedo Almeida	128.40209.64-2
9	Clarice Alves Ferreira	101.10141.50-1
10	Cleonice Mauricio Luna	170.54120.59-9
11	Dailva Bezerra Silva	108.97236.61-8
12	Dalveise Inacio Dias	170.54120.16-5
13	Elias Alves Farias	170.14876.78-1
14	Elizeni Sione Rocha	125.09007.70-1
15	Edna Maria Pontes Monteiro	108.38049.52-1
16	Fabia Izabel Oliveira	124.45778.67-2
17	Fabia Izabel Oliveira	124.45778.67-2
18	Francisca Paulo Silva	170.54120.45-9

19	Francisca Sofia Medeiros	170.54120.35-1
20	Francisco Walas Multemberg Silva	127.10722.64-1
21	Francisco Jose Campos	104.37111.78-1
22	Francisco Fiel Lima	170.60483.65-7
23	Gabriel Custodio Silva	122.95576.46-8
24	Ilda Teixeira Brito Pereira	170.13948.33-9
25	Ione Ferreira Silva	101.10137.63-6
26	Jailson Nunes Brito	170.43337.53-2
27	Joseleide Batista silva	170.54120.78-5
28	Joseneide Farias	125.09007.74-4
29	Joseane Coutinho Dias	124.19426.40-3
30	Josivan Afonso Souza	190.15275.33-8
31	Joelma Jeronimo Oliveira	170.54120.21-1
32	Jose Laelson Nicacio	170.54120.89-0
33	Jose Jailson Diniz	170.54121.19-6
34	Jose Ranier Marques Rodrigues	121.03470.15-1
35	Jose Cirino Lima	170.54120.62-9
36	Jose Dias Filho	190.03454.60-7
37	Joao Lopes Mata	126.02786.03-0
38	Joao Batista Silva	100.01089.83-5
39	Joao Batista Lima Filho	170.54120.26-2
40	Joao Jose Diniz	102.32015.14-4
41	Jussara Marques Bezerra	170.60485.53-6
42	Jussara Marques Bezerra	170.60485.53-6
43	Jussara Faustino Silva	123.42941.53-8
44	Luzines Silvestre Pereira Santos	170.54120.80-7
45	Luiz Bide Lima	170.54121.05-6
46	Luciene Ferreira Silva	170.54120.73-4
47	Maria Aparecida Silva	108.05797.49-9
48	Maria Carmo Sales	120.40465.25-3
49	Maria Suely Moura	170.52299.50-8
50	Maria Aurineta Silva	170.54121.14-5
51	Maria Jose Inacio Ferreira	170.52299.57-5
52	Maria Lourdes Santos Silva	170.52299.61-3
53	Maria Rosario Medeiros Dantas	170.17876.77-4
54	Maria Eliete Ismael Costa	170.54121.10-2
55	MariaElicza Soares	125.09110.07-3
56	Maria Deus Azevedo	124.45748.00-5
57	Maria Salete Camara	163.55227.42-4
58	Maria Conceição Barbosa	170.54120.31-9
59	Maria Cleonice Farias	163.73552.57-9
60	Maria Beatriz Araújo	170.54121.06-4
61	Marlucia Cardoso Silva Luna	170.54121.13-7
62	Noilde Gomes Santos	101.12832.54-4
63	Noilde Gomes Santos	101.12832.54-4
64	Renilda Maria Alves Farias	101.10138.95-0
65	Rita Aleixo Luna	190.07903.50-3
66	Vera Lucia Santos	102.31776.54-0
67	Tulio Wagner Silva	126.57096.64-8

São Paulo do Potengi/RN, 12 de janeiro de 2022.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:92840CC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021 CONTRATO 20220014**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000000038/2021

CONTRATO Nº.....: 20220014

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, Com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.261.481/0001-05.

CONTRATADA(O).....: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR, CNPJ 35.959.751/0001-14, com sede na R SAO JOSE, 2002, lagoa nova, Natal-RN, CEP 59063-150, TEL.: (84) 3082-4938; E-MAIL: perodontologia@outlook.com.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR.

ITEM.....:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004966	EQUIPO MACRO GOTAS EM PVC, C/ INJETOR LATERAL - Marc a.: LAMEDID	UNIDADE	4,000,00	0,980	3.920,00
005770	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 X 100 - Marca.: HOSPFLEX	ROLO	47,00	56,000	2.632,00
005771	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 X 100 - Marca.: HOSPFLEX	ROLO	40,00	74,000	2.960,00
005772	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 X 100 - Marca.: HOSPFLEX	ROLO	11,00	86,000	946,00
018498	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6 C/ 100 UND - Marca.: DESCA RPACK	CAIXA	75,00	10,000	750,00
018500	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 C/ 100 UND - Marca.: DESCA RPACK	CAIXA	40,00	11,340	453,60
018501	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 C/ 100 UND - Marca.: DESC ARPACK	CAIXA	30,00	11,000	330,00

018507	ALCOOL ABSOLUTO 99,5 DE 1000ML C/12 UND - Marca.: IT	CAIXA	1,00	76,450	76,45
018511	ALMOTOLIA BRANCA 250ML - Marca.: J. PROLAB	UNIDADE	6,00	2,910	17,46
018512	ALMOTOLIA BRANCA 500ML - Marca.: J. PROLAB	UNIDADE	6,00	3,980	23,88
018513	ALMOTOLIA MARROM 250ML - Marca.: J. PROLAB	UNIDADE	6,00	2,910	17,46
018514	ALMOTOLIA MARROM 500ML - Marca.: J. PROLAB	UNIDADE	6,00	3,980	23,88
018521	APARELHO DE GLICEMIA (ON CALL PLUS) - Marca.: ON CAL L PLUS	UNIDADE	10,00	38,650	386,50
018523	APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO COM VELCRO - Marca.: PREMIUM	UNIDADE	7,00	59,990	419,93
018564	CAMPO OPERATORIO 45X50 27G 4 CAMADAS C/50 UND - Marc a.: AMERICA	PACOTE	15,00	61,250	918,75
018570	CATETER INTRAVENOSO 14G X 2,10MM C/50 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	4,00	42,560	170,24
018571	CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM C/50 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	5,00	40,000	200,00
018572	CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM C/ 50 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	20,00	41,000	820,00
018573	CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM C/50 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	40,00	44,000	1.760,00
018574	CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM C/50 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	40,00	43,000	1.720,00
018575	CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM C/50 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	11,00	46,000	506,00
018588	COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 09 FIOS C/500 UND - M arca.: ANAPOLIS	PACOTE	700,00	8,900	6.230,00
018589	CURATIVO ESTERIL REDONDO ADULTO COR DA PELE C/ 500 UND - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	3,00	20,000	60,00
018590	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO - Mar ca.: BIOBASE	UNIDADE	100,00	1,250	125,00
018592	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M - Marca.: MISS	ROLO	700,00	7,000	4.900,00
018600	FIO CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO C/24 UND - Marca.: T ECHNOFIO	CAIXA	3,00	79,000	237,00
018602	FIO CATGUT CROMADO 5-0 AGULHADO C/24 ENV - Marca.: T ECHNOFIO	CAIXA	1,00	84,000	84,00
018603	FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO C/24 UND - Marca.: TEC HNOFIO	CAIXA	1,00	84,000	84,00
018607	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHADO C/24 UND - Marca.: T ECHNOFIO	CAIXA	3,00	79,000	237,00
018608	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO C/24 UND - Marca.: T ECHNOFIO	CAIXA	3,00	79,000	237,00
018610	FIO NYLON 0 AGULHADO C/24 UND - Marca.: TECHNOFIO	CAIXA	3,00	30,500	91,50
018611	FIO NYLON 1-0 AGULHADO C/24 UND - Marca.: TECHNOFIO	CAIXA	3,00	30,500	91,50
018612	FIO NYLON 2-0 AGULHADO C/24 UND - Marca.: TECHNOFIO	CAIXA	6,00	30,500	183,00
018613	FIO NYLON 3-0 AGULHADO C/24 UND - Marca.: TECHNOFIO	CAIXA	15,00	30,010	450,15
018614	FIO NYLON 4-0 AGULHADO C/24 UND - Marca.: TECHNOFIO	CAIXA	15,00	29,500	442,50
018615	FIO NYLON 5-0 AGULHADO C/24 UND - Marca.: TECHNOFIO	CAIXA	15,00	29,500	442,50
018616	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M - Marca.: EUROCEL	ROLO	40,00	3,750	150,00
018629	GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91MM X 91M 9 FIOS - Marca.: AMÉRICA	ROLO	750,00	12,800	9.600,00
018637	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº11 C/100 UND - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	4,00	28,000	112,00
018638	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº12 C/100 UND - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	4,00	28,000	112,00
018639	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº15 C/100 UND - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	4,00	28,000	112,00
018640	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº20 C/100 UND - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	4,00	28,000	112,00
018641	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº22 C/100 UND - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	15,00	28,000	420,00
018642	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº23 C/100 UND - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	15,00	28,000	420,00
018643	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº24 C/100 UND - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	15,00	28,000	420,00
018644	LAMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM C/100 UND - Marca.: UNI QLAB	CAIXA	10,00	8,110	81,10
018649	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5 (PAR) - Marca.: LATEX	PAR	100,00	1,350	135,00
018650	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 (PAR) - Marca.: LATEX	PAR	1.300,00	1,300	1.690,00
018651	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 (PAR) - Marca.: LATEX	PAR	1.000,00	1,300	1.300,00
018652	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 (PAR) - Marca.: LATEX	PAR	1.000,00	1,400	1.400,00
018653	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5 (PAR) - Marca.: LATEX	PAR	100,00	1,400	140,00
018654	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND - Marca.: NUGAR	CAIXA	120,00	74,000	8.880,00
018655	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND - Marca.: NUGAR	CAIXA	170,00	74,000	12.580,00
018656	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND - Marca.: NUGAR	CAIXA	230,00	74,000	17.020,00
018659	MASCARA DE NEBULIZACAO ADULTO (KIT) - Marca.: DARU	KIT	5,00	6,100	30,50
018660	MASCARA DE NEBULIZACAO INFANTIL (KIT) - Marca.: DARU	KIT	5,00	8,000	40,00
018666	ESCOVA CERVICAL DESC. N. ESTERIL C/100 UND - Marca.: VAGISPEC	PACOTE	15,00	19,800	297,00
018667	POVIDINI TOPICO 1000ML - Marca.: RIOQUIMICA	LITRO	80,00	24,920	1.993,60
018668	POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML - Marca.: RIOQUIMIC	LITRO	30,00	23,500	705,00
018673	SCALP Nº 19G C/100 UND - Marca.: DESCARPACK	CAIXA	5,00	20,460	102,30
018674	SCALP Nº 21G C/100 UND - Marca.: DESCARPACK	CAIXA	40,00	20,000	800,00
018675	SCALP Nº 23G C/100 UND - Marca.: DESCARPACK	CAIXA	40,00	20,000	800,00
018677	SCALP Nº 27G C/100 UND - Marca.: DESCARPACK	CAIXA	10,00	20,000	200,00
018678	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45 C/ 10 0 UND - Marca.: DESCARPACK	CAIXA	110,00	22,000	2.420,00
018679	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7 C/ 100 UND - Marca.: DESCARPACK	CAIXA	45,00	22,110	994,95
018680	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7 C/ 100 UND - Marca.: DESCARPACK	CAIXA	50,00	24,650	1.232,50
018682	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7 C/ 10 0 UND - Marca.: DESCARPACK	CAIXA	45,00	60,000	2.700,00
018714	SONDA NASOG. LONGA N. 14 - Marca.: MARK MED	UNIDADE	20,00	1,020	20,40
018728	TIRA PARA GLICEMIA C/50 UND (ON CALL PLUS) - Marca.: ACON	CAIXA	600,00	25,000	15.000,00
029825	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 C/ 100 UND - Marca.: DESCA RPACK .	CAIXA	100,00	12,550	1.255,00
029826	PAPEL GRAU CIRURGICO 05CM X 100M - Marca.: HOSPFLEX .	ROLO	10,00	18,000	180,00
029827	PAPEL GRAU CIRURGICO 08CM X 100M - Marca.: HOSPFLEX .	ROLO	20,00	26,300	526,00
029828	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM X 100M - Marca.: HOSPFLEX .	ROLO	47,00	44,760	2.103,72
029829	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M - Marca.: HOSPFLEX .	ROLO	11,00	102,000	1.122,00
029831	FIO CATGUT CROMADO 4-0 AGULHADO C/ 24 UND - Marca.: TECHNOFIO .	CAIXA	3,00	79,000	237,00
029832	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10M - Marca.: MISSNER .	ROLO	400,00	7,150	2.860,00
029833	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 4,5M - Marca.: MISSNER .	ROLO	50,00	3,830	191,50
029834	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 5000ML - Marca.: RIOQUIMICA .	GALÃO	150,00	9,500	1.425,00
029846	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 06 C/ 10 UND - Marca.: BI OBASE .	PACOTE	20,00	5,100	102,00
029847	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 04 C/ 10 UND - Marca.: BI OBASE .	PACOTE	35,00	5,100	178,50
029848	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº08 C/ 10 UND - Marca.: BIO BASE .	PACOTE	20,00	4,900	98,00
040526	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M - Marca.: HOSPFLEX	ROLO	20,00	36,450	729,00
040530	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 L - M arca.: DESCARBOX	UNIDADE	130,00	7,450	968,50
040531	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 L - M arca.: DESCARBOX	UNIDADE	10,00	9,500	95,00
040534	GORRO BRANCO DESCARTAVEL C/ TIRAS C/100 UND - Marca.: PROTDESC	PACOTE	20,00	13,000	260,00
040535	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP C/100 UND - Marca.: NUGA	CAIXA	50,00	74,000	3.700,00
040538	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70CM X 50CM - Marca.: PLUMAX	ROLO	98,00	9,000	882,00
040539	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10 C/ 10 UND - Marca.: BI OBASE	PACOTE	70,00	6,500	455,00
040540	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº12 C/ 10 UND - Marca.: BIO BASE	PACOTE	110,00	6,000	660,00
040541	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº14 C/ 10 UND - Marca.: BIO BASE	PACOTE	60,00	6,000	360,00
040542	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº16 C/ 10 UND - Marca.: BIO BASE	PACOTE	20,00	6,000	120,00
040544	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA, C/ELASTICO C/100 UND - Mar ca.: NOBRE	PACOTE	150,00	9,500	1.425,00
051903	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND - Marca.: THEOTO	PACOTE	40,00	4,000	160,00
051907	ALCOOL EM GEL 70% 1000ML C/ 12 UND - Marca.: ITAJA	CAIXA	70,00	130,000	9.100,00
051908	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ VELCRO - Marca.: PREMI	UNIDADE	10,00	59,990	599,90
051909	AVENTAL DESCARTAVEL GRAMATURA MÍNIMA DE 30, BRANCO, MANGA LONGA - Marca.: SKY AVENTAL DESCARTÁVEL	UNIDADE	400,00	4,050	1.620,00

	GRAMATURA MÍNIMA DE 30, BRANCO, MANGA LONGA			
051910	BOLSA PARA ÁGUA QUENTE 1,4 LT - Marca.: TERMOGEL	UNIDADE	10,00	172,30
051911	BOLSA PARA GELO FLEXÍVEL TAM. G - Marca.: TERMOGEL	UNIDADE	10,00	59,990
051913	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 12 L - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	5,00	52,900
051915	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, CONJUNTO C/ DIVERSOS TAMA NHOS, 6 UNIDADES - Marca.: PROTEC CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, CONJUNTO C/ DIVERSOS TAMANHOS, 6 UNIDADES	KIT	3,00	120,000
051916	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - Marca.: EMBR AMED CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UNIDADE	1.100,00	1.200
051920	creme barreira 75 ml - Marca.: COLOPLAST	UNIDADE	16,00	21,500
051926	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO E ECG C/ 50 - Marca.: SOLIDOR ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO E ECG C/ 50	PACOTE	5,00	15,700
051927	EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP 2 VIAS E TAMPÁ ADICIONAL - Marca.: WILTEX EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP 2 VIAS E TAMPÁ ADICIONAL	UNIDADE	200,00	0,780
051928	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR - Marca.: LAMEDID EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR	UNIDADE	80,00	1,300
051930	EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO - Marca.: LI FE MED	UNIDADE	200,00	33,590
051935	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. G - Marca.: KO LPLAST	UNIDADE	150,00	1,000
051937	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. P - Marca.: KO LPLAST	UNIDADE	400,00	0,970
051938	ESTETOSCOPIO ADULTO CANO DUPLO - Marca.: PREMIUM	UNIDADE	7,00	18,000
051939	ESTETOSCOPIO ADULTO CANO SIMPLES - Marca.: PREMIUM	UNIDADE	7,00	18,000
051940	FILTRO BACTERIANO HMEF ADULTO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA - Marca.: BECARE FILTRO BACTERIANO HMEF ADULTO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA	UNIDADE	12,00	17,000
051943	FITA ADESIVA INDICADOR DE VAPOR PARA AUTOCLAVE 18mm X 50m - Marca.: EUROCEL FITA ADESIVA INDICADOR DE VAPOR PARA AUTOCLAVE 18mm X 50m	UNIDADE	40,00	3,560
051945	GARROTE COM TIRA DE NYLON - Marca.: PREMIUM	UNIDADE	15,00	5,310
051947	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA 25,4MM X 76,2MM C/ 100 UND - Marca.: UNIQLAB	CAIXA	6,00	7,190
051948	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA (SUGESTÃO G.TECH) C/ 100 UND - Marca.: G-TECH LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA (SUGESTÃO G.TECH) C/ 100 UND	CAIXA	310,00	4,100
051950	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), COMPOSIÇÃO COMPOSTO DOS - Marca.: FARMAX LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), COMPOSIÇÃO COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E" 200ML COM REGISTRO NA ANVISA COMO PRODUTOS PARA SAÚDE - FRASCO 200ML	FRASCO	100,00	3,460
051951	MALETA DE VIAS AÉREAS - Marca.: VAD	UNIDADE	2,00	915,000
051961	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM CLAMP NASAL, CONF ECCIONADA EM NÃO TECIDO (SMS - Marca.: PROTECME MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM CLAMP NASAL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (SMS), TRIPLA CAMADA C/ ELÁSTICO C/ 50 UND	CAIXA	800,00	15,000
051962	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO - Marca.: PROTEC	UNIDADE	4,00	32,000
051963	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO - Marca.: PROTEC	UNIDADE	3,00	32,000
051964	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI ADULTO COMPLETA - Marca.: ADVANTIVE	KIT	10,00	16,000
051965	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI INFANTIL COMPLETA - Marca.: ADVANTIVE	KIT	5,00	16,000
051966	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95, PFF2 OU EQUIVALENTE, NÃO VALVULADA, COM CLIPE NASAL - Marca.: PRO-TEC MÁSCARA DESCARTÁVEL N95, PFF2 OU EQUIVALENTE, NÃO VALVULADA, COM CLIPE NASAL E GRAMPAS METÁLICAS E ELÁSTICOS DE POLISOPRENO REVESTIDOS DE POLIÉSTER	UNIDADE	500,00	1,700
051967	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 3.0 - Marca.: MD	UNIDADE	1,00	16,470
051968	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 4.0 - Marca.: MD	UNIDADE	4,00	16,470
051969	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 5.0 - Marca.: MD	UNIDADE	2,00	16,470
051972	OXÍMETRO DE PULSO DA PONTA DO DEDO - Marca.: MULTILA	UNIDADE	4,00	80,000
051973	PROTETOR FACIAL COM SUSPENSÃO E CATRACA, VISOR DE POL I CARBONATO, MOLDADO EM PETG - Marca.: DELTAPLUS PROTETOR FACIAL COM SUSPENSÃO E CATRACA, VISOR POLICARBONATO, MOLDADO EM PETG DE ALTA QUALIDADE COM RESISTÊNCIA À IMPACTOS	UNIDADE DE	20,00	8,100
051974	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - Marca.: WILT	UNIDADE	9,00	89,100
051975	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOREXIDINA 0,5% 1000 ML - Marca.: RIOQUÍMICA	LITRO	12,00	9,500
051976	SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA 0,2% 1000 ML - Marca.: RIOQUÍMICA	LITRO	24,00	8,900
051977	SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOREXIDINA 2% 1000 ML - Marca.: RIOQUÍMICA	LITRO	24,00	15,300
051978	SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	9,00	32,000
051980	SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	9,00	31,000
051981	SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	1,00	31,000
051982	SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	7,00	31,000
051984	SONDA DE FOLEY N. 22 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	1,00	31,000
051985	SONDA DE FOLEY N. 24 30CC 2 VIAS C/ BALÃO C/ 10 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	1,00	31,000
051989	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 12 - Marca.: MARK MED	UNIDADE	20,00	0,800
051990	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 14 - Marca.: MARK MED	UNIDADE	20,00	0,800
051991	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 16 - Marca.: MARK MED	UNIDADE	20,00	0,800
051996	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 10 - Marca.: MARK MED	UNIDADE	20,00	1,020
051997	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 12 - Marca.: MARK MED	UNIDADE	20,00	1,020
051999	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 16 - Marca.: MARK MED	UNIDADE	20,00	1,020
052000	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 18 - Marca.: MARK MED	UNIDADE	9,00	1,020
052001	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 20 - Marca.: MARK MED	UNIDADE	9,00	1,020
052003	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO AUTOCLAVÁVEL 6X10MM 1 5M - Marca.: MEDICONE	ROLO	15,00	248,900
052010	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6,5 C/ 10 UND - Marca.: MARK MED	CAIXA	2,00	10,540
052011	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7,0 C/ 10 UND - Marca.: MARK MED	CAIXA	5,00	10,540
052012	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7,5 C/ 10 UND - Marca.: MARK MED	CAIXA	5,00	10,540
052028	ATADURA CREPOM 13 FIOS 10CM X 1,8M C/ 12 UND - Marca.: TEXCARE	PACOTE	300,00	4,100
052029	ATADURA CREPOM 13 FIOS 12CM X 1,8M C/ 12 UND - Marca.: TEXCARE	PACOTE	450,00	4,900
052030	ATADURA CREPOM 13 FIOS 15CM X 1,8M C/ 12 UND - Marca.: TEXCARE	PACOTE	400,00	5,800
052031	ATADURA CREPOM 13 FIOS 20CM X 1,8M C/ 12 UND - Marca.: TEXCARE	PACOTE	150,00	8,000
052034	ATADURA CREPOM 13 FIOS 8CM X 1,8M C/ 12 UND - Marca.: TEXCARE	PACOTE	70,00	3,500
062261	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 100L C/100UND - Marca.: RAVA SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 100L C/100 UND.	PACOTE	50,00	49,600
062262	SONDA DE FOLEY N.14 2 VIAS 30CC/BALÃO C/10 UND. - Marca.: SOLIDOR SONDA DE FOLEY N.14 2VIAS 30CC C/BALÃO C/10 UND.	CAIXA	9,00	32,000
062264	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10CM X 10CM CX C/10 - Marca.: CURATEC CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10CM X 10CM CX C/10	CAIXA	25,00	55,000
062265	CURATIVO ATADURA DE RAYON NÃO ESTÉRIL 7,5CM X 5M - Marca.: POLARFIX CURATIVO ATADURA DE RAYON NÃO ESTÉRIL 7,5CM X 5M	ROLO	30,00	12,490
062266	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 15 L C/ 100 UND - Marca.: RAVA SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 15 L C/ 100 UND	PACOTE	18,00	14,500
062267	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 L C/ 100 UND - Marca.: RAVA SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 L C/ 100 UND	PACOTE	18,00	23,000
062268	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 L C/ 100 UND - Marca.: RAVA SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 L C/ 100 UND	PACOTE	23,00	40,000
062270	OTOSCÓPIO F.O (FIBRA ÓPTICA) PARA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS, INDICADO PARA AVALIAR TA - Marca.: MISSOURI OTOSCOPIO F.O (FIBRA ÓPTICA) PARA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS, INDICADO PARA AVALIAR TANTO A PARTE INTERNA QUANTO A PARTE EXTERNA DO OUVIDO	UNIDADE	2,00	380,000
062274	ALCOOL ETILICO A 70% DE 1000ML C/12 UND - Marca.: IT	CAIXA	250,00	55,000
	VALOR GLOBAL			R\$ 209.299,39

VALOR TOTAL.....: R\$ 209.299,39 (duzentos e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados Pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente:

Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Atenção Especialidade, Classificação econômica

3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, Exercício 2021 Atividade

0711.103010013.2.029 Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00

Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36.

VIGÊNCIA.....: 11 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de janeiro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ, portador do(a) CPF 064.433.314-60

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO, (MAT. 0001038)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:643E44F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2021. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 15/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 15/2021

PROCESSO Nº 3.186/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **15** dias do mês de **dezembro** de **2021**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.538.476/0001-34, neste ato representada pelo (a) Sr(a). OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº 054.799.774-40, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item (s): **R\$ 19.758,75, (dezenove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

Fornecedor: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.538.476/0001-34		Telefone: (84) 3316-6753			Email: dismedmossoro@gmail.com	
Endereço: RUA: FELIPE CAMARAO, 1662, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-340						
Representante: OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA - CPF: 054.799.774-40						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0040026 - ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 1G + ZINCO 100 g/ 10 ex	PHARMACIENSE	UNI	500	6,460	3.230,00
3	0040028 - ALCOOL GEL ANTISSEPTICO higienizador 1kg a unidade base 70%, ideal para higienizar as mãos de forma prática e rápida; com fórmula balanceada que não o deixa grudar, por conter glicerina, e evita o ressecamento das mãos, sendo um protetor diário contra doenças transmissíveis e pode ser usado a qualquer hora do seu dia.	MARILUX	UNI	500	8,990	4.495,00
4	0040029 - AVENTAL HOSPITALAR, material SMS, tamanho G, gramatura CEF de 50g/cm², componente: tiras para fixação; características adicionais: manga longa, punho malha, impermeável; esterilidade: uso único, adicional com barreira bacteriana e viral.	BELIFE	UNI	500	3,830	1.915,00
5	0040030 - HIPOCLORITO DE SÓDIO em galão de 5litros, com uma forte ação desinfetante e bactericida, com 10% de cloro ativo, para uma limpeza perfeita e profunda, alvejamento sem esforço para o uso hospitalar, sendo necessário realizar a diluição para 1% de cloro ativo. Indicação para desinfetar ralos, lixeiras, vasos sanitários, banheiros, pisos não tratados, mármore, louças, vidros, cerâmicas, azulejos em geral.	FORTSAN	GALÃO	275	12,250	3.368,75
10	0040037 - MÁSCARA PFF2, com válvula branca	ARSAFETY	UND	3000	2,250	6.750,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível aquisição de material de consumo (insumo e/ou medicamentos) a fim de atender às necessidades do Município de Serra do Mel para celebração de convênios firmados previamente, cujos recursos são destinados ao custeio do assistencialismo em saúde.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN.**

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público LINDUINA MENDES MARQUES

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 19.758,75, (dezenove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 15/2021** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 15 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA

_____ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

_____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F2253D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2021. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 15/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 15/2021

PROCESSO Nº **3.186/2021**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **15** dias do mês de **dezembro** de **2021**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

BETANIAMED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08, 30570-040, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY**, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 758.729.606-97, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item (s): **R\$ 642,40, (seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).**

Fornecedor: BETANIAMED COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 09.560.267/0001-08	Telefone: (41)30263182	Email: betaniamed@hotmail.com
Endereço: RUA ANTONIO GRAVATÁ, nº 80, Betânia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30570-040		
Representante: LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY - CPF: 758.729.606-97		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
8	0040033 - MÁSCARAS FACIAIS HOSPITALARES N95	betaniamed	UNI	280,00	1,100	308,00
9	0040034 - MÁSCARA TIPO RESPIRADOR, TIPO USO PFF2, filtro-mecânico de TNT (partículas 0,1 micron), tipo duplo sistema de tiras elásticas	betaniamed	UNI	304,00	1,100	334,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível aquisição de material de consumo (insumo e/ou medicamentos) a fim de atender às necessidades do Município de Serra do Mel para celebração de convênios firmados previamente, cujos recursos são destinados ao custeio do assistencialismo em saúde.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público LINDUINA MENDES MARQUES

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1A apresenta ARP importa o Valor Total de **RS 642,40, (seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**.

8.2 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 15/2021** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 15 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**BETANIAMED COMERCIAL LTDA**

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA

- CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

- CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Arítana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:048508FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2021. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 15/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2021.**PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 15/2021**

PROCESSO Nº 3.186/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 15 dias do mês de dezembro de 2021, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.248.312/0001-44, 33350-000, neste ato representada pelo (a) Sr(a). ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 872.589.866-34, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item(s): R\$ 3.110,00, (três mil, cento e dez reais).

Fornecedor: CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA						
CNPJ: 02.248.312/0001-44	Telefone:(31) 3643-0960				Email: licitacao@cepalab.com.br	
Endereço: Rua Governador Valadares, 104, Chácaras Reunidas, São José da Lapa/MG, CEP: 33350-000						
Representante: ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE - CPF: 872.589.866-34						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0040284 - KIT TESTE RÁPIDO PARA COVID-19. 20 gaseteste rápidos para o coronavírus, com precisão nos resultados e que pode chegar a 99% de eficácia. A técnica usada no exame preferencialmente imunocromatografia, a mesma usada em teste de gravidez ou HIV, detecta a presença de anticorpos, (imunoglobulina tipo M, IGM e tipo IGG, produzidos pelo organismo em resposta ao vírus.	BassalIGG/IGM	Caixa	4,00	165,000	660,00
11	0040038 - MÁSCARA TRIPLA descartável c/ 50unds	Próprio	Caixa	350,00	7,000	2.450,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível aquisição de material de consumo (insumo e/ou medicamentos) a fim de atender às necessidades do Município de Serra do Mel para celebração de convênios firmados previamente, cujos recursos são destinados ao custeio do assistencialismo em saúde.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público LINDUINA MENDES MARQUES

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de R\$ **3.110,00, (três mil, cento e dez reais).**

8.2 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 15/2021** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 15 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA

- CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

- CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E2C1128F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2021. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 15/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2021.**PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 15/2021**

PROCESSO Nº 3.186/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 15 dias do mês de dezembro de 2021, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.788.766/0001-05, neste ato representada pelo (a) Sr(a). MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA, SOCIO DIRETOR, Brasileiro (a), Casado (a) portador do CPF n.º 195.027.884-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item(s): R\$ **6.828,00**, (seis mil, oitocentos e vinte e oito reais).

Fornecedor: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 40.788.766/0001-05	Telefone: (87) 3838-1652	Email: pregoescirurgicabrasil@outlook.com
Endereço: AV MANOEL BÓRBA, 720 , CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, CEP: 56800-000		
Representante: MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA - CPF: 195.027.884-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0040027 - ALCOOL GEL 70% 500g	Petribu	UNI	1200	5,690	6.828,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível aquisição de material de consumo (insumo e/ou medicamentos) a fim de atender às necessidades do Município de Serra do Mel para celebração de convênios firmados previamente, cujos recursos são destinados ao custeio do assistencialismo em saúde.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público LINDUINA MENDES MARQUES

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 6.828,00, (seis mil, oitocentos e vinte e oito reais)**.

8.2 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 15/2021** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 15 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA

_____ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

_____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:9D932575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2021. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 15/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 15/2021

PROCESSO Nº **3.186/2021**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **15** dias do mês de **dezembro** de **2021**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.797.692/0001-65, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **WELDSON FRANÇOIS BEZERRA PASCOAL**, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº 444.482.014-49, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s): **R\$ 652,50, (seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Fornecedor: SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA		
CNPJ: 40.797.692/0001-65	Telefone:(84) 98862-9819	Email: distribuidorasimpharma@gmail.com/simpharmalicitacoes@gmail.com
Endereço: RUA LAGOA LAGO AZUL, 64, CAMPO DE SANTANA, NISIA FLORESTA/RN, CEP: 59164-000		
Representante: WELDSON FRANÇOIS BEZERRA PASCOAL - CPF: 444.482.014-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0040039 - OXIMETRO DIGITAL DE DEDO PORTÁTIL	Movement	UNI	15	43,500	652,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível aquisição de material de consumo (insumo e/ou medicamentos) a fim de atender às necessidades do Município de Serra do Mel para celebração de convênios firmados previamente, cujos recursos são destinados ao custeio do assistencialismo em saúde.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público **LINDUINA MENDES MARQUES**

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A apresenta ARP importa o Valor Total de R\$ **652,50, (seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

8.2 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 15/2021** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 15 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA

- CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

- CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:ACD39B1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORÇAMENTARIA

CNPJ Nº 08.357.667/0001 - 58

Rua Maria Arlinda, nº. 39, centro. CEP: 59.955-000

E-mail: pmtananciasrn@gmail.com
 TEL / FAX (84) 3386 - 2213
 Lei nº.283 / 2022

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de TENENTE ANANIAS para o exercício de 2022 e determina outras providências.

TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de TENENTE ANANIAS-RN para o exercício de 2022.

- I. Orçamento Fiscal; e
 II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Capítulo I ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2022 é estimada no valor de R\$ 51.350.000,00 (cinquenta e um milhões, trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2022 TABELA I

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
	SUB-TOTAL (exetointra-orçamentária)	54.063.126,90
	SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
	SUB-TOTAL DEDUÇÕES	2.713.126,90
	TOTAL GERAL	51.350.000,00

Capítulo II FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 51.350.000,00 (cinquenta e um milhões, trezentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 55.000,00 (Cinqüentae cinco mil reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
GABINETE DO PREFEITO	476.891,20	0,00	476.891,20
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.464.744,60	0,00	1.464.744,60
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.043.950,60	0,00	1.043.950,60
SEC M DE AGRIL, ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	2.796.138,20	0,00	2.796.138,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	18.321.368,10	0,00	18.321.368,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	201.960,00	8.509.231,50	8.711.191,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.109.104,80	2.109.104,80
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	12.655.591,00	0,00	12.655.591,00
IPSTA - INST.DE PREVIDÊNCIA DOS SERV.DO MUNICIPIO	0,00	1.818.520,00	1.818.520,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	797.500,00	797.500,00
RESERVA DE COTINGÊNCIA	55.000,00	0,00	55.000,00
TOTAL GERAL	38.115.643,70	13.234.356,30	51.350.000,00

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Administração	2.985.586,40	0,00	2.985.586,40
Agricultura	2.796.138,20	0,00	2.796.138,20
Assistência Social	0,00	2.906.604,80	2.906.604,80
Cultura	44.000,00	0,00	44.000,00
Desporto e Lazer	2.197.880,00	0,00	2.197.880,00
Educação	16.079.488,10	0,00	16.079.488,10
Energia	88.000,00	0,00	88.000,00
Habitação	550.000,00	0,00	550.000,00
Legislativa	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
Previdência Social	0,00	1.818.520,00	1.818.520,00
Reserva de Contingência	55.000,00	0,00	55.000,00
Saneamento	542.960,00	0,00	542.960,00
Saúde	0,00	8.509.231,50	8.509.231,50
Urbanismo	11.676.591,00	0,00	11.676.591,00

TOTAL GERAL	38.115.643,70	13.234.356,30	51.350.000,00
-------------	---------------	---------------	---------------

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS
TABELA III

FONTE DE RECURSO	VALOR
Recursos não Vinculados de Impostos	21.556.320,30
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.825.500,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.372.000,00
Transferência do Salário-Educação	157.817,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	440.000,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	209.000,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.332.342,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.367.090,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	4.092.267,30
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	1.605.289,40
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	11.292.374,00
TOTAL GERAL	51.350.000,00

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

- I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.
- II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas suas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada para cada um dos dois poderes, em consonância com o que determina os artigos 40 e 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- III. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2021, provenientes de operações de créditos e convênios.
- IV. Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

TENENTE ANANIAS-RN, 30 de Setembro de 2021.

LARISSA LISIANEDA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:A0EC5ACD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, para REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos destinados às atividades esportivas realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude de Tenente Laurentino Cruz – RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE

REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, para REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos destinados às atividades esportivas realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude de Tenente Laurentino Cruz – RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 16/2021 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: K.S. Artigos Esportivos Eireli		
CNPJ: 19.444.651/0001-07	Telefone: (51) 3563-7490	Email: contato@ssesportes.com.br
Endereço: Rua Bolívia, 255, Cidade Nova, Ivoti/RS, CEP: 93900-000		
Representante: KARIN CRISTIANI STAUDT - CPF: 000.893.930-66		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
4	0001708 - BOLA DE FUTSAL MAX 1000 X CBFS, ESTRUTURA PRODUZIDA EM GOMOS SEM COSTURA DE POLIURETANO, TECNOLOGIA FIFA APPROVED CÁPSULA SIS, TERMOTEC, PESO 300 – 330g, CIRCUNFERÊNCIA 62 -64cm		UND	80,00	239,640	19.171,20
5	0001709 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, Nº04, INFANTIL.		UND	20,00	69,700	1.394,00
7	0001711 - BOLA DE FUTSAL MAX 200 IX, ESTRUTURA PRODUZIDA EM GOMOS SEM COSTURA DE POLIURETANO, PESO 360 – 380g, CIRCUNFERÊNCIA 60 – 62cm		UND	20,00	168,900	3.378,00
8	0001712 - BOLA DE VÔLEI V330W, PESO 260 – 280g, CIRCUNFERÊNCIA 65 – 67g, MATERIAL SINTÉTICO		UND	5,00	449,520	2.247,60
10	0001714 - BOLA FUT-VOLEI, MATERIAL PU ULTRA-100%, PESO CHEIA 485-486G CIRCUNFERÊNCIA 68-69 CM CARACTERISTICAS ADICIONAIS C/ COSTURA, MODELO OFICIAL		UND	10,00	164,900	1.649,00
13	0001717 - BOLA PARA FUTEBOL DE AREIA - CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA:67 - 69 CM, PESO APROXIMADO:420 - 440 G - MARCA SIMILAR A PENALTY		UND	5,00	129,700	648,50
14	0001718 - BOLA VOLEIBOL, MG 5.500 MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260 A 280, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67, PU CARACTERISTICAS ADICIONAIS VULCANIZADA/MIOLO SUBSTITUÍVEL/CHANCELA DA RESPE		UND	15,00	137,900	2.068,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços terá a vigência de 22 de dezembro de 2021 à 22 de julho de 2022, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 22 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

CNPJ: 19.444.651/0001-07

Contratado

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:E39BC5F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 60, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2021

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					50.000,00
	2033 Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	50.000,00

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:91C0DA55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 61, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2021

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					20.000,00
	2034 Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	20.000,00

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:023A94EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 62, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2021

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					50.000,00
	2045 Manutenção do Setor Infantil FUNDEB 60%				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	50.000,00

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:DC35AF6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 63, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 88.972,22, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 88.972,22 (oitenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2021

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					88.972,22
06.001 Secretaria Municipal de Educação					88.972,22
	2034 Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental				88.972,22
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	88.972,22

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:718AA042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 64, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2021

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Saúde					80.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	80.000,00

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:9091ED56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 65, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2021

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00

09.001 Secretaria Municipal de Saúde					80.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	80.000,00

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:3CDF17E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 66, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.822,28, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.822,28 (vinte mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2021

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.822,28
09.001 Secretaria Municipal de Saúde					20.822,28
	2061 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS				20.822,28
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.822,28

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:6A638891

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 67, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.756,90, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.756,90 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2021

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					22.756,90
09.001 Secretaria Municipal de Saúde					22.756,90
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				22.756,90
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	22.756,90

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:FC10DFD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 68, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2021

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Saúde					10.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	10.000,00

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:86FA84DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 69, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2021

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Saúde					1.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	1.000,00

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:CDC5A431

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 70, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.442,98, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.442,98 (seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2021

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.442,98
02.001 Gabinete do Prefeito					6.442,98
	2008 Manutenção do Conselho Tutelar a Criança e ao Adolescente				6.442,98
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.442,98

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:A6554284

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 71, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2021

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
18.001 Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana					50.000,00
	2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	50.000,00

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:77AAE264

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 72, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.064,76, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.064,76 (dezoito mil e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2021

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					18.064,76
10.001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social					18.064,76
	2082 Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do Suas				18.064,76
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	18.064,76

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:959AFB22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 73, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.166,66, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.166,66 (um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2021

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.166,66
10.001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social					1.166,66
	2078 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				1.166,66
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	1.166,66

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:66AA7A07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 74, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.479,57, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.479,57 (quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2021

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.479,57
10.001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social					4.479,57
	2108 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				4.479,57
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	4.479,57

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:2E3829FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 75, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 49.062,65, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 49.062,65 (quarenta e nove mil e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2021

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					49.062,65
06.001 Secretaria Municipal de Educação					49.062,65
	2033 Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental				49.062,65
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	49.062,65

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:1B2DDEB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 76, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.811,30, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.811,30 (trinta mil, oitocentos e onze reais e trinta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2021

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.811,30
06.001 Secretaria Municipal de Educação					30.811,30
	2034 Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental				30.811,30
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	30.811,30

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:06F7C6E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 77, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 166.820,13, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 166.820,13 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte reais e treze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2021

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					166.820,13
06.001 Secretaria Municipal de Educação					166.820,13
	2034 Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental				166.820,13
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	166.820,13

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:3432BB84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 78, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 95.838,86, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 95.838,86 (noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2021

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					95.838,86
06.001 Secretaria Municipal de Educação					95.838,86
	2045 Manutenção do Setor Infantil FUNDEB 60%				95.838,86
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	95.838,86

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:79D291A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 79, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 680.687,52, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 680.687,52 (seiscentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2021

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					680.687,52
06.001 Secretaria Municipal de Educação					680.687,52
	2034 Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental				680.687,52
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	680.687,52

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:B6066F9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 80, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.115,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.115,00 (dez mil, cento e quinze reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2021

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.115,00
09.001 Secretaria Municipal de Saúde					10.115,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				10.115,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	10.115,00

Publicado por:

Davi Dias Capistrano

Código Identificador:18F39672

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 81, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.886,72, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.886,72 (dez mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2021

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.886,72
09.001 Secretaria Municipal de Saúde					10.886,72
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				10.886,72
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	10.886,72

Publicado por:

Davi Dias Capistrano

Código Identificador:E7D45BF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 82, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2021

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					130.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Saúde					130.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				130.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	130.000,00

Publicado por:

Davi Dias Capistrano

Código Identificador:0F805135

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 83, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2021

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Saúde					200.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				200.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	200.000,00

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:0B234B9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 84, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.240,01, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.240,01 (oito mil, duzentos e quarenta reais e um centavo) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2021

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.240,01
09.001 Secretaria Municipal de Saúde					8.240,01
	2063 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB				8.240,01
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	8.240,01

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:30CEE9D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 85, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 104.886,21, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 104.886,21 (cento e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2021

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					104.886,21

09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					104.886,21
	2060 Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde				104.886,21
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	104.886,21

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:028D9AB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 86, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.860,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2021

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.860,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					7.860,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				7.860,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	7.860,00

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:2BC71D3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF n.º 17.652.353/0001-79, com sede na cidade de NATAL - RN., na RUA DA BRONZITA, 2006 -LAGOA NOVA, neste ato representada pelo Sr. **FLORIWALDO TEIXEIRA MACHADO**, CPF n.º 444.332.554-91, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2021**, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal n.º 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SIGEDUC – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE SERVIÇO, no prazo máximo de 03 (TRES) dias úteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de forma imediata contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
1	Implantação e treinamento, hospedagem, suporte técnico e manutenção de Sistema Integrado de Gestão da Educação durante 12 meses para 9 (nove) escolas do município.	UNID	1	18.000,00	18.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e

impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e

Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 11 de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Quark Tecnologia E Inovação EIRELI
RENAN MENDONÇA FERNANDES	FLORIWALDO TEIXEIRA MACHADO
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

D o c :

D o c :

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:0CA33CA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 039/2021

Resultado da Adjudicação

Item	1
Descrição	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 14,00mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - PNEU 10.00R20 -(DIRECIONAL)
Quantidade	30
Unidade de Fornecimento	Unidade
Valor Referência	588,33
Valor Final	588,33
Valor Total	17.649,90
Adjudicado em	06/01/2022 - 09.33.37
Adjudicado por	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa	FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA (14.850.527/0001-10)
Modelo	0
Item	2
Descrição	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19,00mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA PNEU 10.00R20 - (TRAÇÃO)
Quantidade	20
Unidade de Fornecimento	Unidade
Valor Referência	610
Valor Final	610
Valor Total	12.200,00

Adjudicado em	06/01/2022 - 09.33.37
Adjudicado por	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa	FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA (14.850.527/0001-10)
Modelo	0
Item	3
Descrição	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 22mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA PNEU PARA TRATOR - PNEU 19.5L-24
Quantidade	2
Unidade de Fornecimento	Unidade
Valor Referência	1.863,33
Valor Final	1.863,33
Valor Total	3.726,66
Adjudicado em	06/01/2022 - 09.33.37
Adjudicado por	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa	FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA (14.850.527/0001-10)
Modelo	0
Item	4
Descrição	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 18mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA PNEU PARA TRATOR - PNEU 12.5/80-18 (DIANTEIRO)
Quantidade	2
Unidade de Fornecimento	Unidade
Valor Referência	970
Valor Final	970
Valor Total	1.940,00
Adjudicado em	06/01/2022 - 09.33.37
Adjudicado por	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa	FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA (14.850.527/0001-10)
Modelo	0
Item	5
Descrição	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 18mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA PNEU PARA TRATOR - PNEU 14.9-24 (DIANTEIRO)
Quantidade	4
Unidade de Fornecimento	Unidade
Valor Referência	1.366,67
Valor Final	1.366,67
Valor Total	5.466,68
Adjudicado em	06/01/2022 - 09.33.37
Adjudicado por	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa	FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA (14.850.527/0001-10)
Modelo	0
Item	6
Descrição	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 18mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA PNEU PARA TRATOR - PNEU 18.4-34 (TRASEIRO)
Quantidade	6
Unidade de Fornecimento	Unidade
Valor Referência	1.913,33
Valor Final	1.913,33
Valor Total	11.479,98
Adjudicado em	06/01/2022 - 09.33.37
Adjudicado por	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa	FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA (14.850.527/0001-10)
Modelo	0
Item	7
Descrição	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 18mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO PNEU PARA MOTONIVELADORA PNEU 1400-24
Quantidade	12
Unidade de Fornecimento	Unidade
Valor Referência	1.716,67
Valor Final	1.713,60
Valor Total	20.563,20
Adjudicado em	06/01/2022 - 09.33.37
Adjudicado por	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa	FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA (14.850.527/0001-10)
Modelo	0
Item	8
Descrição	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 18mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA PNEU PARA TRATOR - PNEU 20.5-25
Quantidade	4
Unidade de Fornecimento	Unidade
Valor Referência	4.432,50
Valor Final	4.416,00
Valor Total	17.664,00
Adjudicado em	06/01/2022 - 09.33.37
Adjudicado por	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa	FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA (14.850.527/0001-10)
Modelo	0
Item	9
Descrição	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 14,00mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - PNEU 275/80 R22.5 -(DIRECIONAL)
Quantidade	20
Unidade de Fornecimento	Unidade
Valor Referência	618,33
Valor Final	618,33
Valor Total	12.366,60
Adjudicado em	06/01/2022 - 09.33.37
Adjudicado por	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa	FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA (14.850.527/0001-10)
Modelo	0
Item	10
Descrição	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19,00mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - PNEU 275/80 R22.5 -(TRAÇÃO)
Quantidade	8

Unidade de Fornecimento	Unidade
Valor Referência	656,67
Valor Final	656,67
Valor Total	5.253,36
Adjudicado em	06/01/2022 - 09.33.37
Adjudicado por	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa	FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA (14.850.527/0001-10)
Modelo	0
Item	11
Descrição	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 14,00mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA PNEU 6.50X16 (Diagonal) Misto
Quantidade	4
Unidade de Fornecimento	Unidade
Valor Referência	340
Valor Final	340
Valor Total	1.360,00
Adjudicado em	06/01/2022 - 09.33.37
Adjudicado por	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa	FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA (14.850.527/0001-10)
Modelo	0
Item	12
Descrição	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 14,00mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - PNEU 7.50X16 (DIAGONAL) MISTO
Quantidade	40
Unidade de Fornecimento	Unidade
Valor Referência	386,67
Valor Final	385,7
Valor Total	15.428,00
Adjudicado em	06/01/2022 - 09.33.37
Adjudicado por	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa	FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA (14.850.527/0001-10)
Modelo	0
Item	13
Descrição	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 18mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA PNEU PARA TRATOR PNEU 7.50X16 Agrícola 3 LISTAS
Quantidade	4
Unidade de Fornecimento	Unidade
Valor Referência	416,67
Valor Final	416,67
Valor Total	1.666,68
Adjudicado em	06/01/2022 - 09.33.37
Adjudicado por	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa	FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA (14.850.527/0001-10)
Modelo	0
Item	14
Descrição	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 18mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA PNEU PARA TRATOR - PNEU 18.4-30 (TRASEIRO)
Quantidade	4
Unidade de Fornecimento	Unidade
Valor Referência	1.798,33
Valor Final	1.798,00
Valor Total	7.192,00
Adjudicado em	06/01/2022 - 09.33.37
Adjudicado por	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa	FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA (14.850.527/0001-10)
Modelo	0
Item	15
Descrição	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 14,00mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - PNEU 9.00R20 - (DIRECIONAL)
Quantidade	10
Unidade de Fornecimento	Unidade
Valor Referência	566,67
Valor Final	565,5
Valor Total	5.655,00
Adjudicado em	06/01/2022 - 09.33.37
Adjudicado por	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa	FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA (14.850.527/0001-10)
Modelo	0
Item	16
Descrição	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19,00mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA PNEU 9.00R20 - (TRAÇÃO)
Quantidade	6
Unidade de Fornecimento	Unidade
Valor Referência	585
Valor Final	585
Valor Total	3.510,00
Adjudicado em	06/01/2022 - 09.33.37
Adjudicado por	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa	FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA (14.850.527/0001-10)
Modelo	0
Item	17
Descrição	SERVIÇO DE CONserto VULCANIZADO EM PERFURAÇÕES DE PNEUS (APLICAÇÃO MANCHÃO)
Quantidade	100
Unidade de Fornecimento	Unidade
Valor Referência	185
Valor Final	184,5
Valor Total	18.450,00
Adjudicado em	06/01/2022 - 09.33.37
Adjudicado por	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa	FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA (14.850.527/0001-10)
Modelo	0
Item	18
Descrição	SERVIÇO DE CONserto VULCANIZADO INTERNO/EXTERNO PARA PNEUS DE CAMINHÕES E ONIBUS - SEM RECAPAGEM

Quantidade	100
Unidade de Fornecimento	Unidade
Valor Referência	235
Valor Final	235
Valor Total	23.500,00
Adjudicado por	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa	FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA (14.850.527/0001-10)
Modelo	0
Item	19
Descrição	SERVIÇO DE CONserto VULCANIZADO INTERNO/EXTERNO PARA PNEUS DE TRATORES E MÁQUINAS - SEM RECAPAGEM
Quantidade	40
Unidade de Fornecimento	Unidade
Valor Referência	395
Valor Final	395
Valor Total	15.800,00
Adjudicado em	06/01/2022 - 09.33.37
Adjudicado por	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa	FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA (14.850.527/0001-10)
Modelo	0

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:EDC2BAE3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 039/2021

Resultado da Homologação

Item	1
Descrição	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 14,00mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - PNEU 10.00R20 -(DIRECIONAL)
Quantidade	30
Unidade de Fornecimento	Unidade
Valor Referência	588,33
Valor Final	588,33
Valor Total	17.649,90
Situação	Homologado em 06/01/2022 09.40.42 Por Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa	FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA
Modelo	0
Item	2
Descrição	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19,00mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA PNEU 10.00R20 - (TRAÇÃO)
Quantidade	20
Unidade de Fornecimento	Unidade
Valor Referência	610
Valor Final	610
Valor Total	12.200,00
Situação	Homologado em 06/01/2022 09.40.42 Por Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa	FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA
Modelo	0
Item	3
Descrição	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 22mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA PNEU PARA TRATOR - PNEU 19.5L-24
Quantidade	2
Unidade de Fornecimento	Unidade
Valor Referência	1.863,33
Valor Final	1.863,33
Valor Total	3.726,66
Situação	Homologado em 06/01/2022 09.40.42 Por Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa	FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA
Modelo	0
Item	4
Descrição	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 18mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA PNEU PARA TRATOR - PNEU 12.5/80-18 (DIANTEIRO)
Quantidade	2
Unidade de Fornecimento	Unidade
Valor Referência	970
Valor Final	970
Valor Total	1.940,00
Situação	Homologado em 06/01/2022 09.40.42 Por Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa	FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA
Modelo	0
Item	5
Descrição	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 18mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA PNEU PARA TRATOR - PNEU 14.9-24 (DIANTEIRO)
Quantidade	4
Unidade de Fornecimento	Unidade
Valor Referência	1.366,67
Valor Final	1.366,67
Valor Total	5.466,68
Situação	Homologado em 06/01/2022 09.40.42 Por Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa	FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA
Modelo	0
Item	6
Descrição	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 18mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA PNEU PARA TRATOR - PNEU 18.4-34 (TRASEIRO)

Quantidade	6
Unidade de Fornecimento	Unidade
Valor Referência	1.913,33
Valor Final	1.913,33
Valor Total	11.479,98
Situação	Homologado em 06/01/2022 09.40.42 Por Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa	FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA
Modelo	0
Item	7
Descrição	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 18mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO PNEU PARA MOTONIVELADORA PNEU 1400-24
Quantidade	12
Unidade de Fornecimento	Unidade
Valor Referência	1.716,67
Valor Final	1.713,60
Valor Total	20.563,20
Situação	Homologado em 06/01/2022 09.40.42 Por Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa	FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA
Modelo	0
Item	8
Descrição	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 18mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA PNEU PARA TRATOR - PNEU 20.5-25
Quantidade	4
Unidade de Fornecimento	Unidade
Valor Referência	4.432,50
Valor Final	4.416,00
Valor Total	17.664,00
Situação	Homologado em 06/01/2022 09.40.42 Por Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa	FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA
Modelo	0
Item	9
Descrição	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 14,00mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - PNEU 275/80 R22.5 -(DIRECIONAL)
Quantidade	20
Unidade de Fornecimento	Unidade
Valor Referência	618,33
Valor Final	618,33
Valor Total	12.366,60
Situação	Homologado em 06/01/2022 09.40.42 Por Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa	FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA
Modelo	0
Item	10
Descrição	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19,00mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - PNEU 275/80 R22.5 -(TRAÇÃO)
Quantidade	8
Unidade de Fornecimento	Unidade
Valor Referência	656,67
Valor Final	656,67
Valor Total	5.253,36
Situação	Homologado em 06/01/2022 09.40.42 Por Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa	FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA
Modelo	0
Item	11
Descrição	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 14,00mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA PNEU 6.50X16 (Diagonal) Misto
Quantidade	4
Unidade de Fornecimento	Unidade
Valor Referência	340
Valor Final	340
Valor Total	1.360,00
Situação	Homologado em 06/01/2022 09.40.42 Por Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa	FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA
Modelo	0
Item	12
Descrição	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 14,00mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - PNEU 7.50X16 (DIAGONAL) MISTO
Quantidade	40
Unidade de Fornecimento	Unidade
Valor Referência	386,67
Valor Final	385,7
Valor Total	15.428,00
Situação	Homologado em 06/01/2022 09.40.42 Por Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa	FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA
Modelo	0
Item	13
Descrição	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 18mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA PNEU PARA TRATOR PNEU 7.50X16 Agricola 3 LISTAS
Quantidade	4
Unidade de Fornecimento	Unidade
Valor Referência	416,67
Valor Final	416,67
Valor Total	1.666,68
Situação	Homologado em 06/01/2022 09.40.42 Por Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa	FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA
Modelo	0
Item	14
Descrição	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 18mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA PNEU PARA TRATOR - PNEU 18.4-30 (TRASEIRO)
Quantidade	4
Unidade de Fornecimento	Unidade
Valor Referência	1.798,33
Valor Final	1.798,00
Valor Total	7.192,00

Situação	Homologado em 06/01/2022 09.40.42 Por Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa	FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA
Modelo	0
Item	15
Descrição	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 14,00mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA - PNEU 9.00R20 - (DIRECIONAL)
Quantidade	10
Unidade de Fornecimento	Unidade
Valor Referência	566,67
Valor Final	565,5
Valor Total	5.655,00
Situação	Homologado em 06/01/2022 09.40.42 Por Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa	FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA
Modelo	0
Item	16
Descrição	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19,00mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA PNEU 9.00R20 - (TRAÇÃO)
Quantidade	6
Unidade de Fornecimento	Unidade
Valor Referência	585
Valor Final	585
Valor Total	3.510,00
Situação	Homologado em 06/01/2022 09.40.42 Por Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa	FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA
Modelo	0
Item	17
Descrição	SERVIÇO DE CONERTO VULCANIZADO EM PERFURAÇÕES DE PNEUS (APLICAÇÃO MANCHÃO)
Quantidade	100
Unidade de Fornecimento	Unidade
Valor Referência	185
Valor Final	184,5
Valor Total	18.450,00
Situação	Homologado em 06/01/2022 09.40.42 Por Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa	FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA
Modelo	0
Item	18
Descrição	SERVIÇO DE CONERTO VULCANIZADO INTERNO/EXTERNO PARA PNEUS DE CAMINHÕES E ONIBUS - SEM RECAPAGEM
Quantidade	100
Unidade de Fornecimento	Unidade
Valor Referência	235
Valor Final	235
Valor Total	23.500,00
Situação	Homologado em 06/01/2022 09.40.42 Por Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa	FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA
Modelo	0
Item	19
Descrição	SERVIÇO DE CONERTO VULCANIZADO INTERNO/EXTERNO PARA PNEUS DE TRATORES E MAQUINAS - SEM RECAPAGEM
Quantidade	40
Unidade de Fornecimento	Unidade
Valor Referência	395
Valor Final	395
Valor Total	15.800,00
Situação	Homologado em 06/01/2022 09.40.42 Por Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa	FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA
Modelo	0

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Alex Silva de Azevêdo

Código Identificador:DB3AD2C7

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 004, DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

CNPJ 08.142.655/0001-06

DECRETO Nº 004, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Approva o Quadro de Detalhamento de Despesa -QDD para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei Nº. 374/2021 - LDO/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado nos termos dos anexos constantes deste Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Boa Saúde/RN para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Boa Saúde/RN, em 10 de Janeiro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
01 - Camara Municipal de Boa Saude				1.122.150
01.001 - Camara Municipal de Boa Saude				1.122.150
	01 - LEGISLATIVA			1.122.150
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA			1.122.150
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO			1.122.150
	1001 Ampliação e Reforma da Câmara Municipal	Fiscal		70.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			70.000
	0001 - Boa Saúde			70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			20.000
	2001 Manutenção da Câmara Municipal	Fiscal		1.052.150
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.052.150
	0001 - Boa Saúde			1.052.150
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			634.505
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			123.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			15.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			12.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			6.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			7.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			40.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			20.000

	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			173.645
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			5.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera		Valor
02 - Secretaria de Governo					1.134.816
02.001 - Secretaria de Governo					1.134.816
	04 - ADMINISTRAÇÃO				1.134.816
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				1.074.816
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				1.074.816
	1002	Construção, ampliação e reforma de centro administrativo	Fiscal		150.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				150.000
	0001 - Boa Saúde				150.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			150.000
	1003	Aquisição de Veículo - Gabinete Móvel	Fiscal		20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				20.000
	0001 - Boa Saúde				20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			20.000
	2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	Fiscal		499.816
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				499.816
	0001 - Boa Saúde				499.816
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			328.816
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			40.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.000
	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			30.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			10.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15.000
	2003	Manutenção da Procuradoria Geral do Município-PGM	Fiscal		125.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				125.000
	0001 - Boa Saúde				125.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			73.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			5.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	2004	Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM	Fiscal		150.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera		Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				150.000
	0001 - Boa Saúde				150.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			1.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			5.000

	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.500
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			10.000
	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			3.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
	2005	Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores	Fiscal		20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				20.000
	0001 - Boa Saúde				20.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.000
	2006	Elaboração de estudos técnicos para empreendimentos públicos e privados relacionados ao desenvolvimento socioeconômico	Fiscal		10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				10.000
	0001 - Boa Saúde				10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			1.500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.000
	2121	Promover apoio técnico e institucional para o fortalecimento dos conselhos municipais	Fiscal		30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				30.000
	0001 - Boa Saúde				30.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	2124	Promover ações de divulgação digital	Fiscal		20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				20.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera		Valor
	0001 - Boa Saúde				20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			6.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	2125	Implementar auditorias de controle interno	Fiscal		20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				20.000
	0001 - Boa Saúde				20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	2126	Implantação/ manutenção da guarda municipal	Fiscal		10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				10.000
	0001 - Boa Saúde				10.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			500

	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.000
	2127	Implantação/ manutenção da escola de governo		Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				20.000
	0001 - Boa Saúde				20.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			2.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			2.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				60.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				60.000
	2017	Implantação e Manut. do Programa Boa Saúde Inteligente-Internet Banda Larga.		Fiscal	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				60.000
	0001 - Boa Saúde				60.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
03 - Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					1.845.858
03.001 - Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					1.845.858
	04 - ADMINISTRAÇÃO				1.845.858
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				1.845.858
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO				1.845.858
	1004	Reforma e adequação do espaço físico do almoxarifado central		Fiscal	180.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				180.000
	0001 - Boa Saúde				180.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			50.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			50.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			30.000
	1005	Reforma Ampliacao da Sede da Prefeitura		Fiscal	200.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				200.000
	0001 - Boa Saúde				200.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			30.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			50.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			65.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	1006	Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	38.417
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				38.417
	0001 - Boa Saúde				38.417
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			38.417
	1007	Estruturação do programa de formação e capacitação dos servidores municipais		Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				10.000
	0001 - Boa Saúde				10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.000
	2007	Manutencao do Secretaria Administr.Planej.		Fiscal	680.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				680.000
	0001 - Boa Saúde				680.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			220.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			128.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.000

	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			20.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.500
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15.000
	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			30.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			30.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			10.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			50.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			5.000
	2008	Modernização, organização, manutenção e reforma das atividades setor de arquivo	Fiscal		50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				50.000
	0001 - Boa Saúde				50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			35.000
	2009	Contribuição Para a Formação do PASEP	Fiscal		250.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				250.000
	0001 - Boa Saúde				250.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			240.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.000
	2129	Encargos, e amortização sobre a dívida contratada	Fiscal		340.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				340.000
	0001 - Boa Saúde				340.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			20.000
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			20.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			300.000
	2130	Ampliação e apoio do programa de estágios	Fiscal		30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				30.000
	0001 - Boa Saúde				30.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
	2131	Pagamentos de precatórios e sentenças judiciais	Fiscal		50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				50.000
	0001 - Boa Saúde				50.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			25.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			20.000
	2132	Criação, modernização, e manutenção dos meios de comunicação municipal.	Fiscal		17.441
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				17.441
	0001 - Boa Saúde				17.441
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			2.441
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
04 - Secretaria Mun. de Finanças e Tributacao					639.849
04.001 - Secretaria Mun. de Finanças e Tributacao					639.849
	04 - ADMINISTRAÇÃO				639.849
	123 -ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				639.849
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				639.849
	1008	Aquisição de equipamento e mobiliário	Fiscal		100.000

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			100.000
	0001 - Boa Saúde			100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	1009	Aquisição de veículo	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.000
	0001 - Boa Saúde			30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1106	Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.000
	0001 - Boa Saúde			30.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2010	Manutenção da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio	Fiscal	369.849
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			369.849
	0001 - Boa Saúde			369.849
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		144.849
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2133	Qualificação e capacitação dos servidores	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000
	0001 - Boa Saúde			50.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2134	Criação e estruturação de centrais de atendimento físicas e virtuais	Fiscal	30.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.000
	0001 - Boa Saúde			30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		17.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2135	Aquisição de software para armazenamento dos processos digitalizados	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.000
	0001 - Boa Saúde			30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient				1.047.984
05.001 - Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient				1.047.984
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA			50.000

	182 - DEFESA CIVIL			50.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			50.000
	2016	Manutenção das atividades Defesa Civil	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000
	0001 - Boa Saúde			50.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL			200.000
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			25.000
	0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO			25.000
	1100	Implantação, elaboração e execução de projetos de arborização no município de Boa Saúde	Fiscal	25.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			25.000
	0001 - Boa Saúde			25.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	542 - CONTROLE AMBIENTAL			45.000
	0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO			25.000
	2018	Manutenção das Ações Setor do Meio Ambiente	Fiscal	25.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			25.000
	0001 - Boa Saúde			25.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE			20.000
	1011	Elaboracao do Plano de Residuos solidos	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000
	0001 - Boa Saúde			20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	544 - RECURSOS HÍDRICOS			130.000
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE			50.000

Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	1015	Perfuração, recuperação, instalação e melhorias de Poços Artesianos	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000
	0001 - Boa Saúde			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			30.000
	0001 - Boa Saúde			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO			80.000
	1014	Dragagem, Desassoreamento, Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Açudes e Barreio de Pequeno Agricultor	Fiscal	80.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			40.000
	0001 - Boa Saúde			40.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000

	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			20.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			40.000
	0001	- Boa Saúde			40.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			30.000
	20	- AGRICULTURA			797.984
	605	- ABASTECIMENTO			665.000
	0004	- MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO			50.000
	1020	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de barragens/ passagens molhadas	Fiscal		50.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			20.000
	0001	- Boa Saúde			20.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			5.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			30.000
	0001	- Boa Saúde			30.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			15.000
	0005	- SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE			540.000
	1016	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de lagoas de captação de água servida	Fiscal		80.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			40.000
	0001	- Boa Saúde			40.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			40.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			40.000
	0001	- Boa Saúde			40.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			40.000
	1017	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	Fiscal		50.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			50.000
	0001	- Boa Saúde			50.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			20.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			10.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			20.000
	1019	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		50.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			25.000
	0001	- Boa Saúde			25.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			25.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			25.000
	0001	- Boa Saúde			25.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			25.000
	1107	Perfuração, recuperação, Instalação e manutenção de Poços Tubulares	Fiscal		20.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			10.000
	0001	- Boa Saúde			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			10.000
	0001	- Boa Saúde			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			10.000
	2012	Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente	Fiscal		290.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			290.000
	0001	- Boa Saúde			290.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			13.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			1.500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			2.000
	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			30.000

	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			30.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			35.000
	2136	Realizações de eventos, feiras agrícolas, oficinas e palestras		Fiscal	50.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			50.000
	0001	- Boa Saúde			50.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			10.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS			1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			8.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			18.000
	0012	- FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO			75.000
	1018	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Galpão P/Impl. de Agric. Familiar		Fiscal	50.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			25.000
	0001	- Boa Saúde			25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			25.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			25.000
	0001	- Boa Saúde			25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			25.000
	2013	Apoio ao Pequeno e Médio Produtos Rural		Fiscal	25.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			25.000
	0001	- Boa Saúde			25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			2.500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			2.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.500
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES			10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			2.500
	606	- EXTENSÃO RURAL			112.984
	0005	- SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE			37.984
	1021	Melhoramento da Infraestrutura de Estradas Vicinais		Fiscal	37.984
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			10.000
	0001	- Boa Saúde			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			10.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			27.984
	0001	- Boa Saúde			27.984
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			27.984
	0012	- FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO			75.000
	1099	Aquisição de Equipamentos e máquinas agrícolas		Fiscal	50.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			25.000
	0001	- Boa Saúde			25.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			25.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			25.000
	0001	- Boa Saúde			25.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			25.000
	2011	Programa de Incentivo ao Agricultor -Corte de Terra		Fiscal	25.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			25.000
	0001	- Boa Saúde			25.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			1.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES			1.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			20.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	0012	FORTELECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO			20.000
	2015	Apoio ao Programa Seguro Safra	Fiscal		20.000
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos			20.000
	0001	Boa Saúde			20.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			20.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
06 - Secretaria Municipal de Educacao					11.593.000
06.001 - Secretaria Municipal de Educacao					11.593.000
	12	EDUCAÇÃO			11.593.000
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			181.500
	0008	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			181.500
	1027	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria da sede da secretaria municipal de educação	Fiscal		150.000
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos			150.000
	0001	Boa Saúde			150.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			20.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			20.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			90.000
	2027	Fortalecimento e manutenção dos conselhos municipal de educação	Fiscal		31.500
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos			31.500
	0001	Boa Saúde			31.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	361	ENSINO FUNDAMENTAL			9.756.000
	0005	SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE			1.156.000
	2019	Manutencao das ações do Ensino Fundamental	Fiscal		1.156.000
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos			565.500
	0001	Boa Saúde			565.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			30.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			235.500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			10.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			15.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			30.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			160.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			30.000
	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			590.500
	0001	Boa Saúde			590.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			30.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			35.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			133.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS			10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			10.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			25.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			150.000

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	0008	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		8.600.000
	1022	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares - Fundamental	Fiscal	150.000
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001	Boa Saúde		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		140.000
	0001	Boa Saúde		140.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	1023	Instalação e Modernização de Salas de Informática	Fiscal	80.000
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001	Boa Saúde		40.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		40.000
	0001	Boa Saúde		40.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1024	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes	Fiscal	150.000
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001	Boa Saúde		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000
	0001	Boa Saúde		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		50.000
	0001	Boa Saúde		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1029	Aquisição de ônibus escolar	Fiscal	100.000
	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		100.000
	0001	Boa Saúde		100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	2020	Manutenção da Secretaria de Educação	Fiscal	300.000
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		300.000
	0001	Boa Saúde		300.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		138.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2021	Manutenção dos Recursos do Salário Educação	Fiscal	150.000
	15500000	Transferência do Salário-Educação		150.000
	0001	Boa Saúde		150.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		19.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2022	Programa Dinheiro Direto Na Escola Fundamental	Fiscal	50.000
	15510000	- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		50.000
	0001	- Boa Saúde		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	2023	Programa Alimentação Escolar Fundamental	Fiscal	60.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		9.500
	0001	- Boa Saúde		9.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.500
	15520000	- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		50.500
	0001	- Boa Saúde		50.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2024	Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental	Fiscal	50.000
	15530000	- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		50.000
	0001	- Boa Saúde		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2026	Manutenção do FUNDEB - Fundamental	Fiscal	7.460.000
	15400000	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.660.000
	0001	- Boa Saúde		1.660.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		800.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		220.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15401070	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		5.800.000
	0001	- Boa Saúde		5.800.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.450.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		850.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500.000
	2029	Promoção e formação continuada dos profissionais.	Fiscal	50.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001	- Boa Saúde		50.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	365	- EDUCAÇÃO INFANTIL		1.455.500
	0008	- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		1.455.500
	1026	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria Unidade de Ensino Infantil	Fiscal	200.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001	- Boa Saúde		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15690000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		100.000
	0001	- Boa Saúde		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15700000	- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		80.000
	0001	- Boa Saúde		80.000

	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	1028	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes - Ensino Infantil	Fiscal	150.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001	- Boa Saúde		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15690000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000
	0001	- Boa Saúde		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15700000	- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		50.000
	0001	- Boa Saúde		50.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2036	Programa Alimentação Escolar Infantil	Fiscal	55.500
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		25.500
	0001	- Boa Saúde		25.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		24.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	15520000	- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		30.000
	0001	- Boa Saúde		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	2038	Manutenção do FUNDEB - Infantil	Fiscal	1.000.000
	15400000	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		625.000
	0001	- Boa Saúde		625.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		465.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	15401070	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		340.000
	0001	- Boa Saúde		340.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		260.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	15410000	- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		35.000
	0001	- Boa Saúde		35.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.000
	2039	Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Infantil	Fiscal	30.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		19.500
	0001	- Boa Saúde		19.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15530000	- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		10.500
	0001	- Boa Saúde		10.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2040	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	Fiscal	20.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001	- Boa Saúde		20.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		800
	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000

	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.200
	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		200.000
	0008	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		200.000
	2106	Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb	Fiscal	190.000
	15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		190.000
	0001	Boa Saúde		190.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		135.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	2107	Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar - Eja	Fiscal	10.000
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001	Boa Saúde		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		5.000
	0001	Boa Saúde		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
07 - Secretaria Municipal de Saude			6.531.625	
07.001 - Secretaria Municipal de Saude			6.531.625	
	04 - ADMINISTRAÇÃO		425.000	
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		425.000	
	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		425.000	
	2046	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Seguridade Social	350.000
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		330.000
	0001	Boa Saúde		330.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		63.500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		55.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000
	0001	Boa Saúde		20.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2071	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	Seguridade Social	75.000
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		75.000
	0001	Boa Saúde		75.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000

	10 - SAÚDE			6.106.625
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			50.000
	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR			50.000
	2070	Implantação e manutenção de atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	Seguridade Social	50.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			50.000
	0001 - Boa Saúde			50.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.500
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA			4.711.625
	0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS			1.640.000
	1043	Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias das Unidades de Saúde	Seguridade Social	180.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			40.000
	0001 - Boa Saúde			40.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			140.000
	0001 - Boa Saúde			140.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		140.000
	1045	Reforma e Ampl. de Unid. Básica de Saúde	Seguridade Social	300.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			300.000
	0001 - Boa Saúde			300.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1046	Instalação e manutenção de academias de saúde	Seguridade Social	200.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			80.000
	0001 - Boa Saúde			80.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			120.000
	0001 - Boa Saúde			120.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1048	Aquisição e Manutenção de Transporte para a rede municipal de saúde	Fiscal	200.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			100.000
	0001 - Boa Saúde			100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			100.000
	0001 - Boa Saúde			100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1049	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente	Seguridade Social	360.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			160.000
	0001 - Boa Saúde			160.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		160.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			200.000
	0001 - Boa Saúde			200.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1060	Aquisição e Desapropriação de imóveis	Seguridade Social 400.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Boa Saúde		100.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		300.000
	0001 - Boa Saúde		300.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000
	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		3.071.625
	1044	Aquisição de Veículo - Atenção Primária	Seguridade Social 150.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		80.000
	0001 - Boa Saúde		80.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		70.000
	0001 - Boa Saúde		70.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000
	2059	Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	Seguridade Social 720.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		45.000
	0001 - Boa Saúde		45.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		675.000
	0001 - Boa Saúde		675.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	250.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	28.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000
	2060	Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF	Seguridade Social 312.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		312.000
	0001 - Boa Saúde		312.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
	2061	Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB	Seguridade Social 300.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		113.000
	0001 - Boa Saúde		113.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	53.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		187.000
	0001 - Boa Saúde		187.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000

	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2062	Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde	Seguridade Social	994.625
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			315.000
	0001 - Boa Saúde			315.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			679.625
	0001 - Boa Saúde			679.625
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		480.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.625
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2063	Manut.do Programa Campanha de Vacinação	Seguridade Social	40.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			10.000
	0001 - Boa Saúde			10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			30.000
	0001 - Boa Saúde			30.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2064	Manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola (PSE)	Seguridade Social	80.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			59.000
	0001 - Boa Saúde			59.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		29.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			21.000
	0001 - Boa Saúde			21.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2066	Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	Seguridade Social	20.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			20.000
	0001 - Boa Saúde			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000

Órgão	2067	Manutenção da Captação Ponderada (PREVINE BRASIL)	Seguridade Social	65.000
		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			5.000
	0001 - Boa Saúde			5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			60.000
	0001 - Boa Saúde			60.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2074	Consórcio Público Intermunicipal do RN	Seguridade Social	60.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			60.000
	0001 - Boa Saúde			60.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2112	Implantação e manutenção de atividades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	Seguridade Social	30.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			30.000
	0001 - Boa Saúde			30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2117	Enfrentamento a Pandemia Enfrentamento a Pandemia	Seguridade Social	300.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			40.000
	0001 - Boa Saúde			40.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.			260.000
	0001 - Boa Saúde			260.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		85.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			800.000
	0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS			500.000
	1047	Construção, Ampliação, Reforma, e Reequip. Hosp. M. Januário Cicco	Seguridade Social	400.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			140.000
	0001 - Boa Saúde			140.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			260.000
	0001 - Boa Saúde			260.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		260.000
	1051	Aquisição de Ambulância	Seguridade Social	100.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			50.000

	0001 - Boa Saúde			50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			50.000
	0001 - Boa Saúde			50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	0007 - SAÚDE	- PREVENÇÃO E BEM ESTAR		300.000
	2068	Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC	Seguridade Social	300.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			61.500
	0001 - Boa Saúde			61.500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			238.500
	0001 - Boa Saúde			238.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		78.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			105.000
	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR			105.000
	2065	Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB	Seguridade Social	105.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			20.000
	0001 - Boa Saúde			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			85.000
	0001 - Boa Saúde			85.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		40.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			250.000
	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR			250.000
	2069	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	Seguridade Social	250.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			250.000
	0001 - Boa Saúde			250.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		54.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			190.000
	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR			190.000
	2073	Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde	Seguridade Social	190.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			117.000
	0001 - Boa Saúde			117.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000

	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			30.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde				73.000
	0001 - Boa Saúde				73.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			25.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			16.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			8.000
Órgão	Unidade	Orçamentária	Esfera	Valor	
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
Órgão	Unidade	Orçamentária	Esfera	Valor	
08 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					1.356.500
08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					1.356.500
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.271.500
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				198.000
	0009 - CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA				198.000
	2048	Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e do Adolescente.	Seguridade Social	110.000	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				110.000
	0001 - Boa Saúde				110.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			75.400
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			12.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			2.000
	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.000
	2092	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz.	Seguridade Social	88.000	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				25.000
	0001 - Boa Saúde				25.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				63.000
	0001 - Boa Saúde				63.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			15.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			15.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			5.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				1.073.500
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO				306.500

2051	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda	Seguridade Social	306.500
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			306.500
0001 - Boa Saúde			306.500

Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		15.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0009 - CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA			707.000
	1030	Implantação da Vigilância Sociassistencial	Seguridade Social	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.000
	0001 - Boa Saúde			2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			18.000
	0001 - Boa Saúde			18.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	1054	Implantar a Casa dos Conselhos no Município	Seguridade Social	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000
	0001 - Boa Saúde			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2049	Subvenções a Associações Comunitárias	Fiscal	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000
	0001 - Boa Saúde			15.000
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		15.000
	2050	Concessão de Benefícios Eventuais	Seguridade Social	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			60.000
	0001 - Boa Saúde			60.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	2076	Manutenção das Ações do Selo UNICEF	Seguridade Social	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000
	0001 - Boa Saúde			10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.000
	2079	Fortalecimento do Controle Social	Fiscal		4.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				4.000
	0001 - Boa Saúde				4.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.000
	2080	Manutenção Ações do Programa Bolsa Família Cadastro Único - BL-ABF - IGDPDF	Seguridade Social		150.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				69.500
	0001 - Boa Saúde				69.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			14.500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				80.500
	0001 - Boa Saúde				80.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			15.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			35.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			10.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			4.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	2081	Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)	Seguridade Social		193.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				65.100
	0001 - Boa Saúde				65.100
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			20.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				127.900
	0001 - Boa Saúde				127.900
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			20.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera		Valor
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			1.500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.400
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15.000
	2082	Criar um conselho de direitos de mulheres	Seguridade Social		7.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				7.000
	0001 - Boa Saúde				7.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.000

	2084	Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social e Demais no Âmbito da Assistência Social	Seguridade Social	23.000
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.000
		0001 - Boa Saúde		23.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2086	Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS	Seguridade Social	100.000
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
		0001 - Boa Saúde		100.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		23.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2087	Manutenção das Ações do bloco - GSUAS (IGD/SUAS)	Seguridade Social	75.000
		16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		75.000
		0001 - Boa Saúde		75.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2094	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente - FIA	Seguridade Social	15.000
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
		0001 - Boa Saúde		15.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2099	Ações de Incentivo a Geração de Trabalho e Renda.	Seguridade Social	15.000
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
		0001 - Boa Saúde		15.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	0011 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL			60.000
	2119	Serviço de Benefícios Eventuais a Indivíduos e Famílias em Situação de Calamidade Pública e Emergencial	Seguridade Social	30.000
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.500
		0001 - Boa Saúde		9.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.500
		16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		20.500
		0001 - Boa Saúde		20.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000

	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2120	Serviço de Proteção a Indivíduos e Famílias em Situações de Calamidade Pública e Emergências	Seguridade Social	30.000
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
		0001 - Boa Saúde		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
		16 - HABITAÇÃO		85.000
		482 - HABITAÇÃO URBANA		85.000
		0011 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		85.000
	1032	Construção de Unidades Habitacionais	Seguridade Social	70.000
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.000
		0001 - Boa Saúde		35.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
		17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		35.000
		0001 - Boa Saúde		35.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	2052	Manutenção das Atividades Conselho Municipal de Habitação	Seguridade Social	15.000
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
		0001 - Boa Saúde		15.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos				4.097.024
09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos				4.097.024
		15 - URBANISMO		3.287.024
		122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		538.000
		0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		538.000
	2053	Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Fiscal	538.000
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		365.500
		0001 - Boa Saúde		365.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
		17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.500
		0001 - Boa Saúde		1.500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500
		17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		170.000
		0001 - Boa Saúde		170.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500

	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			1.000
	0001 - Boa Saúde			1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			1.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			2.248.563
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE			355.000
	1036 Aquisição de Imóveis - aquisitiva e/ou desapropriativa	Fiscal		150.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			150.000
	0001 - Boa Saúde			150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			50.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			50.000
	1037 Implantação de Acessibil. em Prédios Públicos	Fiscal		80.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			80.000
	0001 - Boa Saúde			80.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			20.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			20.000
	1114 Implantação do sistema fotovoltaico (Energia Solar)	Fiscal		25.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			25.000
	0001 - Boa Saúde			25.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	2058 Modernização e Padronização do Matadouro Público	Fiscal		100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000
	0001 - Boa Saúde			50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			50.000
	0001 - Boa Saúde			50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
	0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL			1.893.563
	1034 Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd. Público (praças/canteiros,etc)	Fiscal		418.563
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			68.563
	0001 - Boa Saúde			68.563
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			20.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			8.563
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			150.000
	0001 - Boa Saúde			150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			150.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			200.000
	0001 - Boa Saúde			200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			200.000
	1035 Ampliação, Reforma e Melhoria do Calçamento da Entrada da Cidade	Fiscal		200.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			55.000
	0001 - Boa Saúde			55.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			100.000
	0001 - Boa Saúde			100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			45.000
	0001 - Boa Saúde			45.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			45.000
	1038 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de praças e monumentos	Fiscal		80.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			40.000
	0001 - Boa Saúde			40.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		40.000
	0001 - Boa Saúde		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	1039 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de prédios públicos	Fiscal	80.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Boa Saúde		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		40.000
	0001 - Boa Saúde		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	1041 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Abrigos Rodoviários	Fiscal	150.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Boa Saúde		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Boa Saúde		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50.000
	0001 - Boa Saúde		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1042 Const.Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de ciclovias no município de Boa Saúde	Fiscal	80.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Boa Saúde		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Boa Saúde		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1101 Pavimentação asfáltica nas vias públicas	Fiscal	80.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Boa Saúde		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Boa Saúde		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1108 Construção do Anel Viário do Conjunto Novo Horizonte	Fiscal	150.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Boa Saúde		80.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		70.000
	0001 - Boa Saúde		70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	1109 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Auditório Municipal	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Boa Saúde		80.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
	0001 - Boa Saúde		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1113 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Pórticos	Fiscal	80.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Boa Saúde		50.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000

	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			30.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			30.000
	0001	- Boa Saúde			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			30.000
	1115	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público	Fiscal		300.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			170.000
	0001	- Boa Saúde			170.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			110.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			30.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			130.000
	0001	- Boa Saúde			130.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			100.000
	1116	Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Canteiro Central	Fiscal		100.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			50.000
	0001	- Boa Saúde			50.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			35.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			50.000
	0001	- Boa Saúde			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
	2054	Sinalização Horizontal e Vertical do Trânsito Urbano do Centro de Boa Saúde e Córrego São Mateus	Fiscal		50.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			50.000
	0001	- Boa Saúde			50.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	2113	Padronização com acessibilidade das calçadas	Fiscal		25.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			25.000
	0001	- Boa Saúde			25.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			15.000
	452	- SERVIÇOS URBANOS			500.461
	0005	- SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE			330.000
	1040	Aquisição de Veículos	Fiscal		150.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			50.000
	0001	- Boa Saúde			50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			50.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			50.000
	0001	- Boa Saúde			50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			50.000
	17010000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			50.000
	0001	- Boa Saúde			50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			50.000
	1112	Criação, implantação de programas, projetos e construção de obras em parceria com o Estado do RN	Fiscal		80.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			20.000
	0001	- Boa Saúde			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			20.000
	17010000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			60.000
	0001	- Boa Saúde			60.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			10.000

4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
2056	Modernização e Padronização da Feira Livre	Fiscal	100.000
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			
0001 - Boa Saúde			
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
0001 - Boa Saúde			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL			
1102	Execução de obras de drenagem e pavimentação	Fiscal	130.461
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			
0001 - Boa Saúde			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
0001 - Boa Saúde			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.461
1110	Recuperação das vias públicas	Fiscal	40.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Boa Saúde		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17 - SANEAMENTO		660.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		660.000
	0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO		320.000
	1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel. Dren. Superf. e/ou Recap. Asfáltico	Fiscal	320.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		140.000
	0001 - Boa Saúde		140.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		80.000
	0001 - Boa Saúde		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		80.000
	0001 - Boa Saúde		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		20.000
	0001 - Boa Saúde		20.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		340.000
	1111 Pavimentação a paralelepípedo/ Inter travado	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Boa Saúde		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Boa Saúde		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2055 Implantação/ Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	Fiscal	240.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Boa Saúde		80.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		160.000
	0001 - Boa Saúde		160.000

	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	25 - ENERGIA			150.000
	752 - ENERGIA ELÉTRICA			150.000
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE			150.000
	2057	Manutenção Ações e Ampl. Rede Publica de Energia	Fiscal	150.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			150.000
	0001 - Boa Saúde			150.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	Órgão Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
12 - Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude				3.880.000
12.001 - Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude				3.880.000
	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL			3.880.000
	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			3.880.000
	0017 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS			3.880.000
	2100	Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores de Boa Saúde	Seguridade Social	3.880.000
	18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			3.880.000
	0001 - Boa Saúde			3.880.000
	3.1.90.01	APOSENTADORIA E REFORMAS		2.900.000
	3.1.90.03	PENSÕES		230.000
	3.1.90.07	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		20.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		20.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
13 - SEC.MUN.CULTURA,DESPORTE E TURISMO				672.928
13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo				672.928
	04 - ADMINISTRAÇÃO			86.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			86.000
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO			26.000
	2103	Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores	Fiscal	26.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			26.000
	0001 - Boa Saúde			26.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER			60.000
	1055	Aquisição de Veículos	Fiscal	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			60.000
	0001 - Boa Saúde			60.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	13 - CULTURA			36.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL			36.000
	0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER			36.000
	1025	Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Museu Municipal	Fiscal	30.000

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.000
	0001 - Boa Saúde			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	2116	Criação do Calendário Municipal da Cultura	Fiscal	6.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			6.000
	0001 - Boa Saúde			6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	27 - DESPORTO E LAZER			550.928
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			349.427
	0014 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA			334.427
	1056	Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Quadras Esportivas	Fiscal	130.427
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			100.427
	0001 - Boa Saúde			100.427
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.427
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			30.000
	0001 - Boa Saúde			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1104	Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Estádios Municipais de Futebol	Fiscal	100.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			100.000
	0001 - Boa Saúde			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1105	Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Ginásios e Quadras Poliesportivas	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000
	0001 - Boa Saúde			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			50.000
	0001 - Boa Saúde			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2101 Implantação de políticas de controle social (conselhos municipais de esportes e de cultura)		Fiscal	4.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			4.000
	0001 - Boa Saúde			4.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER			15.000
	2102	Criação do Calendário Municipal de Esportes	Fiscal	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000
	0001 - Boa Saúde			15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	813 - LAZER			201.501
	0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER			201.501
	2104	Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo	Fiscal	201.501
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			201.501
	0001 - Boa Saúde			201.501
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500
	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.500

	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			1.500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			30.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			1
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
99 - Reserva de Contingencia					300.000
99.099 - Reserva de Contingencia					300.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA				300.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				300.000
	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				300.000
	9001	Reserva de Contingencia		Fiscal	300.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			300.000
	0001	- Boa Saúde			300.000
	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
Total:					34.221.734

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:3A3C5811

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

